SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2210

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 180/2021

SÚMULA: Revoga as portarias de nº 2054/2019 e 2070/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Revogar, em todo o seu teor, as portarias de n° 2054/2019 de 18 de setembro de 2019, que designava o servidor Edson Oliveira dos Anjos, com matrícula de nº 2417, "como Responsável pelo COREN, assim como pelos Sistemas digSUS, Gmus, CNES, Sispacto, Sismob, FNS, PAS, Programa Mais Médicos e Bolsa Família da Secretaria de Saúde", e a portaria de nº 2070/2019 de 23 de setembro de 2019, que "Retifica e Ratifica a Portaria nº 2054/2019", para fins de aposentadoria do referido servidor.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:89029072

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1409 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 24/02/2021 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos exclusivos SUS de UTI Adulto no Estado é de 94% e dos Leitos de Enfermaria é de 72%, cujos índices encontram-se nos limites extremos e representam um estado de pré-colapso do sistema de saúde;

Considerando que os casos confirmados por 100 mil habitantes em nossa regional é de 6214, sendo a média estadual de 5413 e portanto encontrando-se na linha amarela, o que representa índice de especial atenção para a nossa região;

Considerando-se o elevado índice de 20.342 novos casos por semana epidemiológica e de 315 óbitos na ultima semana registrada no Estado do Paraná;

Considerando que não houve a anunciada uniformização de procedimentos pelos Municípios pertencentes á AMUSEP, ficando assim inviabilizada a formatação de Decreto Regional Padrão para todos os Municípios da região e á ele pertencentes;

Considerando por final que os números apontados não demonstram qualquer possibilidade de novas flexibilizações, indicando inclusive a real possibilidade de restrições emergenciais caso não haja uma efetiva redução nos índices mencionados:

DECRETA:

Art. 1º– Estende-se o prazo de vigência previsto no Art. 1º do Decreto 191/2021 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 27 de fevereiro à 05 de março de 2021, inclusive.

Art. 2º - Fica proibida a realização de qualquer evento ou atividade cívica, cultural, festas comemorativas, confraternizações e afins que reúnam mais que 20pessoas no mesmo local, não se computando neste limite as crianças até 12 anos.

Art. 3º - No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou usogratuito de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizaçõesou qualquer outro evento.

Parágrafo único - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 3º, e a utilização dos referidos espaços parafestas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e ao proprietário do imóvel, no montante de atéR$ 20.000,00 (vinte mil reais), dobrando-se o valor em caso de reincidência.

Art. 4º - Ficam proibidos o consumo individual ou coletivo de bebidas alcoólicas e as aglomerações em áreas de lazerou

espaçospúblicos, tais como calçadas, ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, pistas de skatee afins.

Parágrafo único - O descumprimento será penalizado com multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por pessoainfratora, sem prejuízo do eventual encaminhamento á autoridade competente para apuração dos eventuais ilícitos praticados.

Art. 5º -Ficam proibidas as atividades esportivas coletivasnos espaços públicos ou privadosde qualquer natureza, sendo que, em caso de desobediência á referida regra, além das demais sanções e multas,a infração criminal eventualmente praticada deverá ser objeto de registro oficial.

Art. 6º - Para fins de afastamento do trabalho, a partir da presente data os funcionários públicos incluídos no grupo de risco por comorbidade deverão apresentar atestado médico atualizado devidamente emitido e subscrito pelo profissional competente devidamente identificado, com prazo e data de validade específico e computados em dias de necessário e efetivo afastamento, não se admitindo atestados genéricos, sob pena de ser computado falta injustificada ao trabalho, com o respectivo desconto.

Inciso I - Em relação aos atestados genéricos ou vencidos já emitidos e entregues até a presente data para fins de afastamento, deverão os funcionários públicos já afastados apresentarem atestados com as condições acima estabelecidas devidamente atualizados, o que deve ser realizado no prazo de 20 dias corridos e computados a partir da presente data, e no caso de descumprimento, ser considerado ausência injustificada ao trabalho com os respectivos descontos a serem efetivados na respectiva folha de pagamento.

Inciso II - Os atestados mencionados deverão ser devidamente protocolados no Departamento de Recursos Humanos com os respectivos documentos comprobatórios, e serão encaminhados para apreciação e ratificação, ou determinação de providência pelo COE (Centro de Operações Emergenciais).

Art. 7º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 8º - Fica alertado que diante do expressivo e crescente número de novos casos decorrentes da PANDEMIA COVID-19, bem como pelo preocupante estágio de pré-colapso com esgotamento total do sistema de saúde diante do alto índice de ocupação de vagas em enfermaria e UTI´S em toda a região, novas medidas rigorosas e mais restritivas poderão ser adotadas á qualquer momento, ainda que extremas.

Art. 9º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:99A8DE28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 035/2020 homologado em 02 de setembro de 2020, Ata de Registro de Preços n° 255/2020 publicado em 14 de setembro de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°255/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:01FFC718

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 033/2020 homologado em 28 de julho de 2020, Ata de Registro de Preços n° 183/2020 publicado em 05 de agosto de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°183/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B36C133E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 018/2020 homologado em 15 de maio de 2020, Ata de Registro de Preços n° 117/2020 publicado em 27 de maio de 2020 firmada entre o

Município e a Empresa **J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°117/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:6D720A5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 054/2020 homologado em 28 de agosto de 2020, Ata de Registro de Preços n° 232/2020 publicado em 16 de setembro de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **ISABELA FERREIRA HONORIO**.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°232/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:DA509E41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 018/2020 homologado em 17 de julho de 2020, Ata de Registro de Preços n° 122/2020 publicado em 01 de junho de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI**.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°122/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4BB8B58C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 039/2020 homologado em 18 de novembro de 2020, Ata de Registro de Preços n° 356/2020 publicado em 24 de novembro de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI** Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°356/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0321C510

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 018/2020 homologado em 15 de maio de 2020, Ata de Registro de Preços n° 118/2020 publicado em 01 de junho de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°118/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:44B54235

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 026/2020 homologado em 17 de julho de 2020, Ata de Registro de Preços n° 170/2020 publicado em 28 de julho de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°170/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:7900330B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 033/2020 homologado em 28 de julho de 2020, Ata de Registro de Preços n° 186/2020 publicado em 17 de agosto de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI**.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°186/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:2684DC57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 035/2020 homologado em 02 de setembro de 2020, Ata de Registro de Preços n° 257/2020 publicado em 15 de setembro de 2020 firmada entre o Município e a Empresa **NEW COMPANY LICITACOES – EIRELI.**
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°257/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4B99D40A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGÃO ELETRÒNICO 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de gás acetileno e gás oxigênio industrial em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sarandi - Estado do Paraná.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 15 de março de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 15 de março às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 25 de fevereiro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:0925D42A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) distribuidor de calcário de 600kG hidráulico e 01 (um) escarificador de 05 (cinco) hastes, com recursos oriundos do convênio nº 193/2020 (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 15 de março de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 15 de março às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 25 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:9DDD8E3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 1/2021-PMS, as empresas:

1) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais).

2) KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais).

3) RUBENS DANTAS NETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.417.609/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais).

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:9382B970

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas aos usuários dos Centros de Referência em Assistência Social do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 16 de março de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 16 de março às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 25 de fevereiro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:D86472F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8B3149A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 006/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
OBJETO:	**Aquisição de Medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**
CONTRATADA:	**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITEM:	**1**
VALOR:	**R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**
CONTRATADA:	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
ITEM:	**2 e 3**
VALOR:	**R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666/93**

Sarandi, 25 de fevereiro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:80C26A06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 178/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARIA AMELIA DE MELLO BRANDAO, matrícula 850,** portadora do CPF 090.799.728-78, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Odontólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 30/01/2014 a 29/01/2019 (II)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/03/2021 a 30/03/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:46E55C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 195/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1269 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.000,00
Total Suplementação:			**64.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1270 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.000,00
Total Redução:			**64.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C9C5516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 196/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1406 - 3.3.30.93.00.00	176	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1403 - 3.3.30.93.00.00	31157	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1402 - 3.3.30.93.00.00	31165	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1405 - 3.3.30.93.00.00	31167	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1404 - 3.3.30.93.00.00	31169	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total Suplementação:			**500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.10.18.00.00.00.	Rend. BB - Manut. Educação Infantil - Transf. Direta - C/C 59706-6	31157	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.26.00.00.00.	Rend. BB - Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil - C/C-64920-1	31165	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.28.00.00.00.	Rend. BB - Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas - C/C-66.042-6	31167	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00.00.00.	Rend. BB - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos - C/C-67.701-9	31169	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00.00.00.	Rend. BB - Ônibus Escolar - Plano Paraná Mais Cidades - C/C-72.568-4	176	100,00
TOTAL			**500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7E62B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANOA CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra: 1 Lote: 14
Rua: 9303 Nº 161
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDREA FRIGO DE CAMPOS

Local do Imóvel Quadra: 1 Lote: 2
Rua: 9304 Nº 40
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FABRICIO CASAGRANDE ROCHA

Local do Imóvel Quadra: 1 Lote: 23
Av.: ABEL PEDROGAM Nº 164
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BRUNO CESAR QUILICI

Local do Imóvel Quadra: 1 Lote: 21
Rua: 9303 Nº 75
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLAUDINELI PAVAO

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 3
AV.: RIO DE JANEIRO Nº 1361
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: UNIQUE PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 4
AV.: RIO DE JANEIRO Nº 1373
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: UNIQUE PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 5
AV.: RIO DE JANEIRO Nº 1385
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: UNIQUE PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel Quadra: 4 Lote: 1
AV.: RIO DE JANEIRO Nº 1310
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: UNIQUE PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel Quadra: 5 Lote: 2
AV.: BELO HORIZONTE Nº 1253
Bairro: JARDIM TROPICAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ANTONIO DE SOUZA SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 8 Lote: 4
AV.: BELO HORIZONTE Nº 1449
Bairro: JARDIM TROPICAL
Nome do Proprietário: MARIA ALVES DA SILVA

Local do Imóvel Quadra: 4 Lote: 2
RUA: CLOVIS FRANCISCO Nº 1043 B
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: SUELI PRATES DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra: 19 Lote: 1
Rua: NEUSA MARIA SALLES Nº 54
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCELO LUIZ TOUKACZ

Local do Imóvel Quadra: 19 Lote: 2
Rua: NEUSA MARIA SALLES Nº 66
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCELO LUIZ TOUKACZ

Local do Imóvel Quadra: 1 Lote: 12
Rua: 9304 Nº 180
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BUZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 33 Lote: 4
AV.: RIO DE JANEIRO Nº 1627
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: JOSE ALAELSON NASCIMENTO

Local do Imóvel Quadra: 19 Lote: 5
Rua: NEUSA MARIA SALLES Nº 110
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOAQUIM JOSE PEREIRA E OUTROS

Local do Imóvel Quadra: 4 Lote: 2
Rua: CLOVIS FRANCISCO Nº 1043
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: DOUGLAS BERGAMO

Local do Imóvel Quadra: 18 Lote: 13
Rua: JOVELINO LANZA Nº 173
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ALBINA JACIRA MORESCHI

Local do Imóvel Quadra: 3 Lote: 29
AV.: MARINGA Nº 2906
Bairro: JARDIM ANA ELIZA NUCLEO B
Nome do Proprietário: ROSINEI JOSE FLORIANO

Local do Imóvel Quadra: 80 Lote: 15 A
Rua: SANTOS DIAS Nº 102
Bairro: JARDIM N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: IGOR DA SILVA TEIXEIRA

Local do Imóvel Quadra: 16 Lote: 3
Rua: JOVELINO LANZA Nº 206
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: GIORDANA LEVANDOWSKI JUSTUS

Local do Imóvel Quadra: 75 Lote: 1
Rua: MARCELO ARAUJO BRITO Nº 128
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARA CRISTINA DE BRITO

Local do Imóvel Quadra: 15 Lote: 1
Rua: JOVELINO LANZA Nº 46
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RONALD BUSSMANN FILHO

Local do Imóvel Quadra: 21 Lote: 22
Rua: ORLANDO AMBROZIM Nº 365
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 21 Lote: 20
Rua: ORLANDO AMBROZIM Nº 353
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 21 Lote: 14
Rua: ORLANDO AMBROZIM Nº 317
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 46A19 Lote: 6/16/17REM
Rua: JOSE OTAMARO Nº 664
Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: LAVEZZO & BOTELHO EMPR. IMOB. LTDA

Local do Imóvel Quadra: 26 Lote: 16
Rua: LUCAS FERREIRA CAMPOS Nº 295
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: FERNANDO MIOTELO

Local do Imóvel Quadra: 26 Lote: 17
Rua: NATALIA MARIA SABINA Nº 122 A
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: ERISTON FERNANDO BASSO

Local do Imóvel Quadra: 6 Lote: 7
Rua: ANTONIA GARRIDO STEVANELLI Nº 204
Bairro: JARDIM NOVA PAULISTA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE CAETANO STEVANELLI

Local do Imóvel Quadra: 19 Lote: 3
Rua: NEUSA MARIA SALLES Nº 82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: PAULO FERNANDO GOBETTI

Local do Imóvel Quadra: 75 Lote: 4
Rua: MARCELO ARAUJO BRITO Nº 190
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: TEREZA MANOEL E OUTRO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:39AC6636

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 018/2020
Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020 firmado em 27 de fevereiro de 2020, tendo como objeto: contratação de empresa para realizar exames de raio x e de imagem com o centro médico de chopinzinho para atender pacientes já internados e que necessitem de tal procedimento, conforme solicitação da secretaria de saúde, decorrente da a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.860.012/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP: 85.560-000, neste ato representado Legalmente por EDI IZABEL CENCI GUARIENTI portadora do CPF Nº 518.894.809-59 e do RG nº 3.134.179-5 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 27/02/2022. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:DCF94176

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - AMPLIAÇÃO CARGA HORARIA

PORTARIA Nº 064/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **08** (oito) horas semanais para ***ROSELI PEREIRA DOS SANTOS***, portadora do RG nº 3.474.695/SSP-PR. e CPF nº 495.911.479-34, Professora com carga horária de 20h semanais, para atender a sala de recursos multifuncional na área de surdez, na Escola Municipal Padre Felipe.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1F96F854

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - AMPLIAÇÃO CARGA HORARIA

PORTARIA Nº 065/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **08** (oito) horas semanais para **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA**, portadora do RG nº 489.831.-62//SESP-PR. e CPF nº 855.204.709-87, Professora com carga horária de 20h semanais, para atender a sala de **recursos multifuncional na área de Altas Habilidades**, na Escola Municipal Padre Felipe.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2021.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:89CBB11B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - AMPLIAÇÃO CARGA HORARIA

PORTARIA Nº 066/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (Vinte) horas semanais a servidora ***ROSIMARA MARIA ZAMARCHI***, portadora do RG nº 9.671.775-0/SSP-PR, e CPF nº 808.459.089-87, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0FEAB46C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - AMPLIAÇÃO CARGA HORARIA

PORTARIA Nº 067/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **09** (nove) horas semanais a professora ***MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL,*** portadora do RG nº 7.869.155-7SSP/PR, e CPF nº 033.869.519-29, para atender aulas excedentes de arte.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2021.

revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5C0F505A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA GRATIFICAÇÃO SALA MULTIFUNCIONAL

PORTARIA Nº 068/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR *MARLETE MAZZUCCO BARBIERO*, portadora do RG nº 5.556.900-2/SSP-PR, e CPF nº 749.551.449-34 para responder pelo **EXERCICIO DE DOCENCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, percebendo **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1213/2018 de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B78E9979

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ROSA MARIA PRATES PASQUALI, portadora do RG nº 8.538.331-0/SESP-PR, e CPF nº 040.109.079-59, para responder pelo **EXERCICIO DE DOCENCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, percebendo **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1213/2018 de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:741F6EA7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - AMPLIAÇÃO CARGA HORARIA

PORTARIA Nº 070/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **02** (DUAS) horas semanais a professora ***NEIVA INES HENDGES,*** portadora do RG nº 9.140.723-0/SSP/PR, e CPF nº 068.946.729-03, para atender aulas excedentes de **Língua Estrangeira Moderna Inglês.**

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2021.

revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A879FB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos de Covid 19 registrado nos últimos dias;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos Leitos de UTI exclusivos para atendimento dos suspeitos e confirmados com COVID 19;
CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Saúde da AMSOP, no intuito de colaborar com as medidas de controle da disseminação do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas urgentes e homogêneas nos 42 municípios do Sudoeste para redução do contágio pelo novo Coronavírus (Covid 19), no intuito de preservar a Vida e a Saúde da população;

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender as atividades que favoreçam a aglomeração de pessoas, tais como, festas, bailes, clubes, playground's e eventos em propriedades particulares;
Art. 2º - Proibir consumo de bebida alcoólica em espaços e vias públicas;
Art. 3º - Limitar o horário de circulação de pessoas nas vias públicas a partir das 22 horas até 5 horas da manhã;
Art. 4º - Estabelecer que bares, restaurantes, conveniências, pizzarias, postos de combustíveis e similares funcionem apenas em Delivery após 22 horas;
Art. 5º - Limitar em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, os números de clientes em estabelecimentos considerados essenciais, como, por exemplo, mercados, farmácias e igrejas, etc;
Art. 6º - Limitar o público nas academias com capacidade de 50% , exigindo o uso de máscara, álcool gel e higienização dos aparelhos após o uso de cada pessoa.
Art. 7º - Tornar-se obrigatório a disponibilização de álcool em gel e distanciamento social nos bares, panificadoras e restaurantes, e com limite de 50% da sua capacidade de público;
I – Sendo obrigatório o uso de máscara e a utilização de luvas descartáveis para se servir no buffet de restaurantes;
Art. 8º - Autorizar a realização de práticas desportivas coletivas e individuais, desde que a ocupação máxima não ultrapasse os 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, ficando proibida as confraternizações antes e após as práticas.
Art. 9º - Solicitar a colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscara de forma efetiva, cobrindo nariz e boca e higiene de mãos;
Art. 10º - Estabelecer que as atividades comerciais serão mantidas, desde que as empresas e o comércio demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando nos seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança tanto por parte dos funcionários como pelos clientes, garantindo sua segurança e de suas famílias.
Art. 11º - Solicitar o apoio da Polícia Militar na fiscalização das medidas sanitárias orientadas e determinadas pelas Secretarias Municipais de Saúde;
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Saudade do Iguaçu , 25 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:C46F25B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 25 de fevereiro de 2021.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F3332249

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AUDIENCIA PUBLICA 3° QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **26/02/2021** no Plenário do Legislativo Municipal ás 10:00 hrs, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'Terceiro quadrimestre de 2020**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:20BB1412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Processo Administrativo n° 13/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIO

CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CIN ESTÁGIOS

CNPJ:03.233.240/0001-24

ENDEREÇO:RUA AZEVEDO PORTUGAL, N° 1369, CENTRO, GUARAPUAVA – PR

VALOR:R$ 14.520,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2021, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01.031.00012.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.07.00 - ESTAGIÁRIO

Agudos do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:E3022B31

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
RECURSOS FUNDEB - Lei nº 11.494/2007

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667-0001-10

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos Do Sul – APAE de Agudos Do Sul.
CNPJ: 03.730.379/0001-83
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, n.º 626, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Celebração de parceria para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para a CONVENENTE a fim de que esta realize atendimento a pessoas portadoras de deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais Transtorno Globais do Desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

VALOR: R$ 134.652,01 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo) a serem pagas conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Colaboração nº 001/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Conforme abaixo:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.017 Manutenção da Educação Básica FUNDEB a prática Desportiva
198-3.3.50.43.00.00.00.00.110200 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Agudos do Sul/PR, 25 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DEB0CCA7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

É INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ABAIXO DESCRITO:

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667-0001-10

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos Do Sul – APAE de Agudos Do Sul.
CNPJ: 03.730.379/0001-83
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, n.º 626, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Celebração de parceria para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para a CONVENENTE a fim de que esta realize atendimento a pessoas portadoras de deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais Transtorno Globais do Desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

VALOR: R$ 134.652,01(cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo) a serem pagas conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Colaboração nº 001/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Conforme abaixo:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.017 Manutenção da Educação Básica FUNDEB a prática Desportiva
198-3.3.50.43.00.00.00.00.110200 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Agudos do Sul/PR, 25 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5A32DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: SCAPINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.336.730/0001-84
Processo: Dispensa nº 01/2021
Objeto: Aquisição de Alimentos e materiais de Copa e Cozinha.

Valor global: R$ 10.692,74 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).
Prazo Vigência: 21 de janeiro de 2021 até 21 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9CE2D09A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 31/2021

Portaria nº. 31/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Stheffany Moliana Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº081.784.689-13 e portador do RG nº 11027409-2, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:22C20037

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 40/2021

Portaria nº. 40/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Valquiria Jucelia dos Santos Pires , inscrito no CPF/MF sob o nº 091.623.719-24 e portador do RG nº 10.533.285-8, para o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7B4E16EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 41/2021

Portaria nº. 41/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Juliano Nadalin de Andrade do Nascimento , inscrito no CPF/MF sob o nº 096.345.839-62 e portador do RG nº 13.311.171-9, para Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B2CA89F8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 42/2021

Portaria nº. 42/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Lucas Pedro Spitzner Bini, inscrito no CPF/MF sob o 075.674.209-96 e portador do RG nº11.027.389-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F2C02F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 44/2021

Portaria nº. 44/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Samuel Bonete de Lima, inscrito no CPF/MF sob o 087.351.759-82 e portador do RG nº 10.394.214-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:BD521EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 51/2021

Portaria nº. 51/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Débora Viviane Bueno, inscrito no CPF/MF sob o 069.342.449-40 e portador do RG nº 10.496.585-7, para o Cargo de Assessor Parlamentar I , a partir de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DBFD450A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 64/2021

Portaria nº. 64/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Danillo Vinicius do Nascimento da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº120.181.629-77 e portador do RG nº 13.336.615-6, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0BD0EA0C

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 2ª Plenária CMAS, de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade JOVENS COM UMA MISSÃO MONTE DAS ÁGUIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.995/0001-23, localizada na Rodovia dos Minérios, 6099 - Km.16 - Jardim Sao Jose, Alm. Tamandaré - PR; registrada neste conselho sob o nº 23, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:BFE79FFB

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 2ª Plenária CMAS, de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade CENTRO DA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizada na Rua Deputado Max Rosemann, n°100, Cachoeira, Alm. Tamandaré - PR; registrada neste conselho sob o nº 47, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:66B0D959

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2016

Número do Processo: 0018.0015383/2020
Objeto: *Construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E G.J CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Da Prorrogação da Vigência Contratual: As partes procedem a prorrogação da vigência do contrato até a data de 13 de abril de 2021, nos termos do Procedimento Administrativo nº 0018.0015383/2020.
Data da Assinatura: 11/01/2021

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BC1FD723

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2019

Número do Processo: 0018.0001592/2021

Objeto: *Contratação de empresa na prestação de serviços de roçada, varrição, manutenção e ajardinamento das praças, rotatórias, parques.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 051/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2021 e terminando-se em 27 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 22/02/2021

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D7CF1220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 195/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ 23.540.416/0001-06.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ 23.540.416/0001-06, com sede na Washington Lima, nº 391, Bangu, neste ato representado pela Sr. Daniel Barbosa Dvaloni portadora do RG 09.508.905-8 e CPF 045.247.717-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução prestação de serviços contínuos, profissional, de natureza previdenciária, visando propor adequação do sistema de previdência do setor público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988; Art. 65 de Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período bem como o índice de variação, conforme justificativas apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas
.

Altamira do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIR
Responsável Legal da Contratante

DANIEL BARBOSA DVALONI
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A3A38B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA L2F SISTMAS WEB LTDA, CNPJ 12.491.159/0001-35.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, CNPJ 12.491.159/0001-35, sediada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, neste ato representado pela Sr. Luciano Ferrari Francisco portadora do CPF 039.968.309-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico de *website* e portal transparência municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7DD383C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA – ME, CNPJ 10.653.003/0001-88.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do

RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA – ME, CNPJ 10.653.003/0001-88, com sede na Avenida Mário Pereira, s/n, Altamira do Paraná – PR, neste ato representada pelo Sr. Teodolino Nascimento Oliveira, portador do RG 6.265.445-6 e CPF 919.545.259-15.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 028/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de borracharia, bem como, troca, conserto e balanceamento de pneus para atender a frota municipal da Prefeitura de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias), aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

TEODOLINO NASCIMENTO OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratad

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4C4AED69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O **Município de Amaporã/PR**, através de sua **Pregoeira** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 002/2021**, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, tendo como ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Pediatra***, para atender na UAPSF - Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família, **realizado no dia 25/02/2021 às 08h30min**, foi **declarada DESERTA.**

Amaporã/PR, 25 de fevereiro de 2021.

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:752F6508

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para exercício da função de fiscalização das ações de combate ao COVID-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a ocorrência de casos confirmados da **COVID-19** no município de Amaporã/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de aumento da capacidade fiscalizatória do município quanto às medidas preventivas à propagação do **COVID-19**;
CONSIDERANDO a recomendação do COE, solicitando a designação de servidor(es) para fortalecer a fiscalização das ações de combate ao **COVID-19**;
RESOLVE:
Art. 1°. - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores Sr. **FRANCISCO CÂNDIDO,** CPF nº 896.905.919-91 matrícula 3246, e a Sra**. NATALIA BRAGA DA SILVA ALVES**, CPF nº 090.678.999-09 matrícula 3408, para exercerem a função de fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º *Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2A56E69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 9.186, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Andirá.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAD93B98

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 9.184, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº 6.637, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE PERMISSÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂM

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, expedido pelo Governador do Estado do Paraná, em que autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução SESA nº 98/2021, que regulamentou a aplicação do Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as recentes notícias que se tem visto sobre o insucesso nas medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus nas redes públicas de todo o país;

CONSIDERANDO a notícia publicada no portal Bem Paraná, de que "*mesmo antes da retomada das aulas híbridas, marcada para o dia 1º de março, alguns colégios estaduais já registram surtos de Covid-19*" (https://www.bemparana.com.br/noticia/quatro-colegios-estaduais-da-regiao-de-curitiba-registram-surtos-de-covid-19-antes-da-volta-as-aulas#.YDaVlWhKjIU);

CONSIDERANDO a notícia publicada no portal Tribuna, no Universo Online – UOL, em que foi descrito que houve "*casos confirmados de coronavírus (covid-19) entre professores e funcionários das escolas estaduais do Paraná obrigaram a rede pública a fechar pelo menos 55 escolas antes do primeiro dia de aulas presenciais, previsto para o dia 1º março*" (https://tribunapr.uol.com.br/noticias/curitiba-regiao/surto-de-covid-19-fecha-55-escolas-em-todo-o-parana-seis-na-grande-curitiba/);

CONSIDERANDO a existência de contrassenso entre a conduta de restrição de atividades comerciais e esportivas e a permissão de retorno às aulas presenciais na rede pública de ensino, a qual, notoriamente, não possui efetivo de funcionários e tecnológico suficientes para as medidas de prevenção ao COVID-19 no atual estágio da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 24 de fevereiro de 2021, mediante maioria de votos, fica **IMPEDIDO** o retorno das aulas presenciais nas **instituições públicas de ensino (estaduais e municipais)** localizadas no Município de Andirá, as quais deverão ocorrer exclusivamente sob a modalidade remota.

Parágrafo Único. A proibição de retomada do ensino na modalidade presencial na rede pública vigorará até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

Art. 2º. No que se refere às instituições de ensino privadas, a permissão está condicionada ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente a elaboração pela instituição de ensino de um **Protocolo de Biossegurança**, conforme disposto no Decreto Municipal n. 9.166, de 04 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. A instituição privada que desejar oferecer o retorno das aulas presenciais deve garantir o direito de cada um dos pais optarem pela modalidade remota ou híbrida para seus filhos.

Art. 3º. Está **VEDADA** a realização do transporte **público** escolar e universitário.

Art. 4º. O transporte **privado** escolar e universitário está condicionado ao atendimento dos Artigos 83 e 84 da Resolução SESA n. 98/2021, recepcionada através do Decreto Municipal n. 9.166, de 04 de fevereiro de 2021, que estipula as seguintes regras:

a) Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.
Parágrafo único: Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.

b) O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
I – intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
II – **circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes**, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;
III – **obrigatoriedade do uso de máscaras por todos** os integrantes do veículo durante o trajeto;
IV – **aferição da temperatura dos estudantes** no momento de entrada no veículo;

V – **higienização das mãos com álcool gel 70%** (setenta por cento) durante os momentos de **embarque e desembarque**;
VI – **proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo** durante todo o trajeto do deslocamento;
VII - **manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas**, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de **sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo**, bem como a higienização e a **substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes**;
VIII – **proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso**;
IX – **alguns assentos devem ser mantidos bloqueados** a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.
X – **estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar**.

Art. 5º. Ficam PRORROGADAS as medidas impostas através do Decreto Municipal n. 9.181/2021 para vigorarem até o dia 05 de março de 2021, incluindo o dia do vencimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A4B0687

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DESISTÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE DESISTÊNCIA do ITEM N° 152 **(SERINGA DESCARTÁVEL - 05 ML SEM AGULHA - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CX 100 UM)**, da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 83.157.032/0001-22.**

Andirá, 25.02.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:990126A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.795 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, DEISI DE ASSIS DUARTE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de março de 2021, com término em 04 de junho de 2021,** referente ao período aquisitivo: **01-04-2009 a 31-03-2014** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9F1101D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.796 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, LAURO DO PRADO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 08 de março de 2021, com término em 07** de junho **de 2021,** referente ao período aquisitivo: **02-01-2007 a 01-01-2012**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97FB48A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.187 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializado	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3BE3283

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.188 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 370.260,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	370.260,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 370.260,00 (trezentos e setenta mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:979A2DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2021 PREGÃO Nº 009/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no **CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38;**

GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.**

VIGÊNCIA: 25.02.2021 a 24.02.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CEZAR BOCKHORNY
Representante Legal

MARCELO WAIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8808CD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 073/2020**, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 22/07/2020 através da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, tendo em vista que a empresa vencedora do **item n°152 (SERINGA DESCARTÁVEL - 05 ML SEM AGULHA - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CX 100 UM)**, solicitou **CANCELAMENTO DO ITEM** da sua Ata de Registro de Preços, amparado na Legislação. Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o item n°152 - **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA;** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 01/03/2021 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de acatar o item. A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá, 25 de fevereiro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal
Portaria N°14.573/2020

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D49627B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público a **ALTERAÇÃO** da data de abertura do Pregão Presencial Nº 001/2021 para o dia **12 de março de 2021 as 09h00min**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, de Construção, Elétrico, Ferramentas e Materiais Diversos, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:1E1CF42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 120/2014 P.D.L. Nº 034/2014-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MAYARA LAMAS**, CPF/MF sob n. 097.496.339-97
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2021, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento nos incisos I e II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mayara Lamas
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0B2FFE09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 120/2014 P.D.L. Nº 034/2014-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MAYARA LAMAS**, CPF/MF sob n. 097.496.339-97
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no nono termo aditivo, fica atualizado pelo IGP-M o valor mensal da locação que doravante passa a ser de R$ 1.341,52 (Mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 16.098,24 (Dezesseis mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para o período aditivado, com fundamento nos incisos I e II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mayara Lamas
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A9035656

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2019 P.D.L. Nº 003/2019-PMA

LOCADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCATÁRIO: **SUZANE DAYANE CAMPIONI DE CAMPOS**, CPF/MF sob n. 065.589.389-01;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 a 31/01/2021, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Suzane Dayane Campioni de Campos
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:98B84D61

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2019 P.D.L. Nº 003/2019-PMA

LOCADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCATÁRIO: **SUZANE DAYANE CAMPIONI DE CAMPOS**, CPF/MF sob n. 065.589.389-01;
OBJETO: Considerando a prorrogação do prazo de locação constante no quinto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato primitivo o montante de R$ 1.229,91 (Mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Suzane Dayane Campioni de Campos
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:683AEB1C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2018 P.D.L. Nº 042/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NERY BOLZON DE LIMA**, CPF/MF sob n. 704.648.639-53 e **MOABE REZENDE DE LIMA,** CPF/MF sob n. 801.310.009-00
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/12/2021, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário de administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Nery Bolzon de Lima e Moabe Rezende de Lima
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:54798FED

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2018 P.D.L. Nº 042/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NERY BOLZON DE LIMA**, CPF/MF sob n. 704.648.639-53 e **MOABE REZENDE DE LIMA,** CPF/MF sob nº 801.310.009-00
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quinto termo aditivo, fica corrigido pelo IGP-M o valor mensal da locação que passa a ser de R$ 2.369,84 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 28.438,08 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Nery Bolzon de Lima e Moabe Rezende de Lima
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9FB276FC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 004/2020 P.D.L. Nº 004/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BALLO ASSESSORIA EIRELI ME**, CNPJ sob n. 22.568.134/0001-46
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 31/03/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação do Departamento de Recursos Humanos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Aparecida Ocanha da Silva
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BDD2AF42

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 003/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SARANDI TRATORES LTDA**, CNPJ/MF: 77.266.575/0001-85;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para locação de máquina do tipo Escavadeira Hidráulica para corte de cascalho, por um período de 80 (oitenta) horas, a empresa deverá fornecer o equipamento e o óleo diesel, o operador ficará a cargo do município, conforme Proposta de Preços, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.26.782.0017.2.081.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Odair Vitoriano
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:741DE536

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS, CNPJ: 02.121.800/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02 do lote nº 01, pelos valores unitários de R$ 9,00 (Nove reais) para o item nº 01 e R$ 7,95 (Sete reais e noventa e cinco centavos) para o item nº 02, respectivamente; e item nº 01 do lote nº 02, pelo valor unitário de R$ 9,00 (Nove) reais.

Astorga, 25 de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:14CD2895

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2016 PREGÃO Nº 039/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 03.392.348/0001-60;
OBJETO: Fica prorrogado, do dia 01/01/2021 à 31/03/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Deivid de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CC6D5CB1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2016 PREGÃO Nº 039/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 03.392.348/0001-60;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no décimo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 9.952,80 (Nove mil novecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), referente aos valores dos itens nºs 01, 02 e 03 para o período aditivado, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de Saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. Resíduos grupo A e E. (valor mensal para quantidade de até 300 kg mês)	meses	03	R$ 3.317,60	R$ 9.952,80

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Deivid de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:11E9F0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga- APAE. Para a solicitação de recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga referente ao ProjetoEquipando o Atendimento.

Art.2° - O plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga, prevê em seu termo de colaboração com a prefeitura municipal de Astorga o repasse do Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência FIA/Municipal- IMPOSTO DE RENDA. **C**orrespondente ao valor de R$ 52.789,17(cinquenta dois mile setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), que será pago em uma única parcela no mês de março de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24de fevereiro de 2021

DANIELE CALLEGARI LAZARIM DE MELO
Presidentedo C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DDF0010F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **LINDAURA DE JESUS LEOCADIO**, portadora do CPF n.º 014.463.419-84, do emprego público de Atendente de Posto de Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 22 de Fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-398/2021, de 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:872EF9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a aposentadoria de servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/03/2021 a 05/03/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- FLÁVIA PEREIRA DA CUNHA PRANDI	6,80	14º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E62457B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 294/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Padeiro, Nível 06-I**,** para exercer suas funções junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, na Central de Processamento de Alimentos, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4BCC6BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021

SÚMULA: ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 37/2021 DE 22/02/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos decorrentes da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o número de leitos disponíveis nos hospitais da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê do COVID DE 25 de fevereiro de 2021;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Insere parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 037/2021:

"**Parágrafo Único** - Em relação a Educação Infantil, permanecem inalterados os dispositivos do Art. 1º do Decreto nº 034/2021 de 09 de fevereiro de 2021."

Art. 2º - Altera a redação do § 4º do Art. 6º do Decreto nº 037/2021:

ONDE SE LÊ:
"§4º. Lojas e comércio de rua poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00."

PASSARÁ A VIGORAR:
"§4º. Lojas e comércio de rua poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00, bem como nos dois primeiros sábados do mês."

Art. 3º - Exclui o Art. 7º do Decreto nº 037/2021.

Art. 4º - Exclui o inciso V do Art. 11 do Decreto nº 037/2021.

Art. 5º - Altera a redação do § 2º do Art. 12, do Decreto nº 037/2021:

ONDE SE LÊ:
" §2º. O atendimento de clientes aos sábados se dará das 09h00 às 17h00 e se destina exclusivamente para atender noivos e convidados dos casamentos de que trata o artigo 11 deste Decreto."

PASSARÁ A VIGORAR:
" §2º. O atendimento aos sábados se destina exclusivamente a clientes agendados, de acordo com o § 1º deste artigo. "

Art. 6º - Nos incisos: V do Art. 4º; VII do Art. 5º; VII do Art. 6º; VII do Art. 11; e VII do Art. 12, que dispõem: "Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde." O Munícipio de Astorga recomenda a aferição, ficando facultativo a cada segmento a implantação ou não.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73A5EF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 298/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **OLDAIR JOSÉ DE MENEZES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **07/01/2015** a **06/01/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **25 de Fevereiro de 2021** e **término em 24 de Maio de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-399/2021, de 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7F27DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 299/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **JOSÉ APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 03-M, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **03/04/2010** a **02/04/2015**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **03 de Março de 2021** e **término em 02 de Junho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-410/2021, de 24/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BB6313B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 300/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **MARIA MÁRCIA ZAN DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de

Merendeiro, nível 03-D, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **05/02/2013** a **04/02/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **01 de Março de 2021** e **término em 31 de Maio de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-409/2021, de 24/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:245FA710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 283/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **VALDIR APARECIDO BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.939.956-2 - SESP/PR e CPF n.º 388.978.069-53, nascido em 25/07/1956, natural de Álvares Machado - SP, residente e domiciliado à Rua Otoniel Machado, n.27, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **MOTORISTA, Nível 05-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4FFA1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 292/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial nº 039/2020 - Processo Administrativo n.º 090/2020**, objetivando registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e comemoração ao dia das crianças e aquisição de doces juninos, destinados também, aos Departamentos de Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura, Saúde e Administrativo do Município, nomeando as servidoras, CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES, MARLU DA CRUZ FRANCISCO E JAILDA JOANA DOS SANTOS, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CFA23BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA IRREGULAR A ESTRADA DESTILARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de Pavimentação Poliédrica Irregular, a Estrada da Destilaria, compreendendo o seguinte trecho: Saída para Içara est-0 → Vila Rural – Distrito de Santa Zélia est-53+7,32m, no Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9C551EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/05/2004 a 02/05/2009, da servidora **ANA PAULA DE FRANÇA SOARES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-181/2021, de 26/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A871792E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **MARIA ELENICE MORASSUTTI DIONISIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-127/2021, de 19/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD581B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, da servidora **DAYANE CRISTINA DA SILVA BARTOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-197/2021, de 27/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E54A37C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, da servidora **DAYANE CRISTINA DA SILVA BARTOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-197/2021, de 27/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3276DD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/05/2008 a 10/05/2013, da servidora **NILZA PIRES GONÇALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-176/2021, de 25/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A777CA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2006 a 31/01/2011, da servidora **LEONTINA GALHARDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-222/2021, de 29/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D041DEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2017, da servidora **MARIA JOSÉ VENÂNCIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-273/2021, de 03/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FBB24DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/12/2001 a 20/12/2006, do servidor **JONATHAS CESAR DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, nível 23-I, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-275/2021, de 03/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6F5B67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 08/11/2010 a 07/11/2015, do servidor **FERNANDO CLEITON DE SOUZA ORMUNDO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, nível 10-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-276/2021, de 03/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7E99931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 25 (vinte e cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 20/03/2010 a 19/03/2015, do servidor **ELVIS EDSON DE CARVALHO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Instrutor Desportivo, nível 10-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-225/2021, de 29/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9994DFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1006/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria n° 1003/2021 de 24 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de fevereiro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CF6D5087

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1005/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria n° 1002/2021 de 24 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de fevereiro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA5E07BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1004/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1004/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria n° 1001/2021 de 24 de fevereiro de 2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de fevereiro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F9214B4D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 10/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 10/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 11/03/2021 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B1F08101

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ CHAMADA PÚBLICA 01-2021

CHAMADA PÚBLICA 01-2021

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar chamada pública sob o n° 01/2021, para fins de credenciamento. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 26/02/2021 a 19/03/2021, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **23/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br – guia "Licitações". Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, ou, através dos telefones (41) 3636-8013/8015. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C60AC3CD

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 01/2021, para a Contratação de empresa especializada do ramo para a construção de uma Unidade de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme projetos da Unidade Porte 1 do Governo do Estado do Paraná, com área a ser construída de 311,05 m2, conforme termo de adesão 48/2019 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado, no dia 15/03/2021 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "licitações". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:054BE6D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATO Nº. 004/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: BAR E MERCEARIA BALSA NOVA LTDA
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza
Valor global: R$ 7.988,40 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura: 25/02/2021
Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:5DF7A0B7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATO Nº. 003/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios
Valor global: R$ 4.780,12 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e doze centavos)
Data de Assinatura: 25/02/2021
Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:28B7347A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATO Nº. 005/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: PEDRON PAPELARIA EIRELI
Objeto: Aquisição de placas de acrílico e placas em aço inox contendo os nomes dos vereadores para a identificação no plenário da Câmara Municipal.
Valor global: R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 25/02/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:44A1627C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

RESOLUÇÃO nº 02/2021
O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74, art. 77, I, II, art. 146, art. 150, I, III, V, VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a descrição e análise contidas no anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 50/2013,
CONSIDERANDO
A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal; As disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
O Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

A declaração pela OMS – Organização Mundial da Saúde de "Estado de Pandemia" quanto ao novo coronavirus (COVID 19);
A Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
O poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pelo artigo 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
O Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, prorrogado pelo Decreto Estadual n° 6.543, de 15 de dezembro de 2020;
Que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,
A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
A necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir a presente Resolução, estipulando normas e condutas que visem a prevenção da contaminação pelo Coronavirus COVID 19.
Art. 2º - Ficam suspensas até a data de 28 de fevereiro de 2.021, a realização de bailes, festas e apresentações com música ao vivo ou mecânica que envolvam atividades de dança e contato físico,
Art . 3º - Ficam suspensas até a data de 28 de fevereiro de 2.021, a realização de eventos presenciais, de caráter social, empresarial e educacional, como casamentos, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, reuniões, congressos, treinamentos, dentre outras, e que causem aglomerações com grupos de mais de 20 (vinte) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos
Art. 4º - Ficam suspensas até a data de 28 de fevereiro de 2.021, locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar, dentro do perímetro do município de Bandeirantes;
Art. 5º - Fica proibida até a data de 28 de fevereiro de 2.021, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, como ruas, praças e parques, ou de uso coletivo no período das 23:00 horas às 07:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, localizados dentro do perímetro do município de Bandeirantes
Art. 6º - Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Bares, Pastelarias, Cafés e Pesque Pague, deverão cumprir o horário de funcionamento determinado pelo Decreto Municipal nº 3.225, de 16 de outubro de 2.020, o qual estipula o funcionamento entre o horário de 08:00 horas e 23:30 horas, de segunda-feira a domingo.
§ 1º - Os estabelecimentos elencados no caput do presente artigo, deverão obrigatoriamente, observar o percentual de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total constante no Licenciamento do Corpo de Bombeiros e também no Alvará de Funcionamento, para utilização dos clientes, promovendo a reordenação de mesas e cadeiras, com a disponibilização de álcool em gel 70% em cada uma das mesas, não sendo permitido o atendimento de clientes que estejam em pé, nestes estabelecimentos.
§ 2º - Os estabelecimentos comerciais elencados no caput do presente artigo, deverão obrigatoriamente, exigir e fazer cumprir a utilização de mascaras por parte de seus clientes e colaboradores, observando-se a dispensa de utilização das mesmas, apenas por ocasião das refeições.
§ 3º - Permanecem vigentes todas as regras constantes no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavirus Covid 19, para o funcionamento desses estabelecimentos.
Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais considerados Essenciais e Não Essenciais, deverão intensificar a utilização de mascaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de mascaras.
Parágrafo Único - Permanecem vigentes todas as regras constantes no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavirus Covid 19, para o funcionamento desses estabelecimentos.
Art. 8º - Permanecem em vigor a Lei Federal nº 14.019/2020, de 03 de julho de 2.020, a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2.020 e o Decreto Municipal nº 3.187/2.020, que tornam obrigatório o uso de mascaras, para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus COVID-19.
Art. 9º – Fica suspenso, até ulterior deliberação, a realização de sepultamentos, junto ao Cemitério Municipal, no horário compreendido entre 18:00 horas e 07:00 horas.
Art. 10 – Fica adotado no município de Bandeirantes, o Protocolo de Manejo de Corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde em novembro de 2.020, bem como a Nota Orientativa nº 19/2020, emitida pela SESA/PR, Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná, atualizado em 01/10/2020.
§ 1º - Fica liberada a realização de velórios, de falecidos que não estejam associados com o Coronavirus COVID 19, desde que respeitadas as regras existentes no Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.
§ 2º - Velórios de suspeitos e ou positivados pelo Coronavirus COVID 19, deverão seguir o Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.
Art. 11 – As Escolas Privadas existentes no município, deverão obrigatoriamente apresentar o Plano de Contingência junto a Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará os mesmos, após a devida análise do cumprimento dos critérios estabelecidos em normatizações vigentes, para o COE deliberar sobre sua aprovação ou não.
Art. 12 – O município de Bandeirantes diante da possibilidade do agravamento de casos de contaminação pelo Coronavirus COVID 19 em toda a região de abrangência da 18ª Regional de Saúde, poderá adotar a instalação de barreiras sanitárias móveis, nas entradas do perímetro urbano do município, orientando e instruindo aquelas pessoas que não tenham agenda a cumprir ou compromissos profissionais na cidade de Bandeirantes a respeitarem o regramento existente no município para o enfrentamento ao Coronavirus COVID 19.
Art. 13 - A presente Resolução apresenta-se com o caráter de auxiliar as ações de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus COVID 19. Entretanto, a não observação dos ordenamentos contidos na mesma, bem como em todos os demais Decretos Municipais vigentes que regulamentam medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus COVID 19, ensejará fiscalização com aplicação de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 14 - O gestor local do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas desta Resolução.

Art. 15- Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavirus COVID-19 no Município de Bandeirantes.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2021.

WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 12.654/2021

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:FB9C74CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.742/2021

Portaria 12.742/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir da competência de Fevereiro do corrente ano, a Portaria 10.297/2015, que concedia a Srª. **STELA DE ARAUJO OLIVEIRA**, exercer o cargo em comissão de "Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil", símbolo CC- 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0F1BE175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.743/2021

Portaria 12.743/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 40, da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço horizontal as professoras abaixo relacionadas:

NOME	DATA ADMISSÃO	PARA
STELA DE ARAUJO OLIVEIRA	15/05/2009	C - 05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DC7B9517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.745/2021

Portaria 12.745/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - *REVOGAR*, a partir da competência do mês de fevereiro do corrente ano, a Portaria n°12.129/2019, que concedia "Função Gratificada – FG-02, Coordenadora do Atendimento Médico Especializado", à servidora **ROBERTA APARECIDA MARÇON MILANI**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4C0C388D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.746/2021

Portaria 12.746/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 40, da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço vertical e horizontal a professora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE ATUAL	PARA
MARIA SUELLY MARTINS DOS SANTOS	B - 05	C - 05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6CABD335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.747/2021

Portaria 12.747/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a servidora abaixo relacionada, Gratificação por Assessoria Pedagógica de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento básico, com carga horária semanal de 20 horas, de acordo com o art. 71 e 72 inc. II da Lei Complementar 54/2014.

NOME	LOCAL
ANGÉLICA TAMIREZ ZANIN SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8FB4CF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.748/2021

Portaria 12.748/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir da data de 15 de Fevereiro do corrente ano, o Sr. **PAULO CEZAR ÁVILA DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de " Vigia ".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:2813A883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.749/2021

Portaria 12.749/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 15 de Fevereiro do corrente ano, o Sr. **RICHARD DAMASCENO DE ARAUJO**, para exercer cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Obras", símbolo CC- 02.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CCFE5181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.750/2021

Portaria 12.750/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER a Srª. **MARIA SALETE COIMBRA DE FREITAS**, RG Nº 17.181.096, SSP-PR, **Pensão Vitalícia**, de acordo com o art. 235 da Lei Municipal nº 1886/94, face ao falecimento do seu cônjuge o Srº. **VICENTE ROQUE DE FREITAS**, ex-servidor Municipal, conforme Certidão de óbito nº 082644 01 55 2021 4 00029 106 0010953 91, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A0F67B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.721/2021

Portaria 12.751/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 18 de fevereiro a 19 de março do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	2017/2018	18/02 a 19/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:98F5B05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.752/2021

Portaria 12.752/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 23 de fevereiro a 24 de março do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	2016/2017	23/02 a 24/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9BBDB965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.753/2021

Portaria 12.753/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 01 de março a 30 de março do corrente ano, as férias à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VIVIANE MARIA RAMOS	MARGARIDA	2016/2017	01/03 a 30/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9721B398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.755/2021

Portaria 12.755/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARCIO URBANO**, a partir de 22 de fevereiro de 2021 "Função Gratificada – FG-01, Integrantes da Comissão de Licitação", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:BBCA96F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.756/2021

Portaria 12.756/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER ao servidor **EDUARDO ALESSANDRO CASTANHO. SABAINI**, a partir de 19 de fevereiro de 2021 "Função Gratificada – FG-02, Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:518435E5

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 133/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 133/2021 Em 23 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em ***19º lugar***, no cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Carteira de Reservista;
9) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
10) Atestado de Antecedentes Criminais;
11) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
12) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ROGÉRIO ROSA FERNANDES
Rua B, 61 Dom Pedro Filipaqui
CEP: 86.400-000
Jacarezinho - Pr
(43) 9114-9240

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:72359190

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 134/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 134/2021 ***Em*** 23 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***20º lugar***, no cargo de ***ASSITENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JALESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
DANIELLE TAMURA DA SILVA

Rua Aloncio De Lima Santos, Nº8 – Jardim Ana Rosa - Bandeirantes - Pr
(43) 99154-9981 / (42) 3523-4946

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AE17E55C

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 135/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 135/2021 ***Em*** 23 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***21º lugar***, no cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
MARCIA REGINA FIGUEIRA
Rua Walter Ribeiro Richter, 9 Vila Bela Vista
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes- Pr
(43) 9 9160-6492 / (43) 3523-2731

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DFF97874

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 136/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 136/2021 ***Em*** 23 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***22º lugar***, no cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
LARISSA MACHADO FILIPPI
Rodovia BR-369, 199 Vila Pompeia
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes- Pr
(43) 9 9976-7213 / (43) 3523-2689

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7D3D7AD0

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 137/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 137/2021 Em 23 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em ***23º lugar***, no cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Carteira de Reservista;
9) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
10) Atestado de Antecedentes Criminais;
11) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
12) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MARIO HARUHIKO HORIUTI
Rua Porto Alegre, 379 Jardim Agari
CEP: 86.020-160 - Londrina - Pr
(43) 9 9983-8405/3322-3230

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8CF8CA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº08/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	17 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 26.300,00(VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 24 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:D8D54A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe Sobre A Manutenção Da Situação De Emergência No Rito Do Município De Barra Do Jacaré Define Novas Regras Sobre De Atividades Estabelecimentos Industriais, Comerciais E De Prestação De Serviços E Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Jacaré, conforme Decretos Municipais nº 1.306, de 17 de março
de 2020 em 1.312 de 3 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completo desrespeito as determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos;

CONSIDERANDO reunião realizada em 24 de fevereiro de 2021 na Câmara Municipal do Jacaré/PR

CONSIDERANDO que; alguns Munícipes estão ignorando as regras de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19 amplamente divulgadas e cobrado em rede nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 3º, 4º, 11 e do Decreto Municipal nº 1381/2021, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial às **segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até as 22h00min, sábados das 08h00min às 18h00min, e domingos das 08h00min até as 12h00min**, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:

I - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;
II - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
III - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;
V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Art. 4º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, açougues e padarias, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local, além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 2º.
§1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de **segunda-feira a sexta-feira das 08h00min até as 19h00min, sábado das 08h00min até as 18h00min e domingo e feriados das 08h00 às 12h00min**.
§2º Fica proibido ingressar no estabelecimento após o horário determinado, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa.

Art. 11 Fica permitido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, baralho, sinuca, bocha, malha e etc, de **segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até as 22h00min, sábados das 08h00min às 18h00min, e domingos das 08h00min até as 12h00min** desde que respeitados as seguintes medidas:
§1º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de Máscara.

§ 2º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa, quando possível, e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.
§ 3º Não poderão participar dos jogos equipes de outras cidades;
§ 4º Deverão manter os protocolos de segurança sanitária e higiene estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e decretos municipais publicados no período da pandemia.

Art. 12 Os demais estabelecimentos como farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Correio ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%.**"**

Art. 2 Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará até a data de 14 de março de 2021, suspendendo-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores, e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 25 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4467A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N º 1.388, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: *Dispõe sobre o Transporte Universitário Intermunicipal oferecido pelo Município de Barra do Jacaré.*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná**, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 2º, da Lei Municipal nº 657, de 18 de Janeiro de 2018, que trata do Transporte Universitário e de Cursos Técnicos,
DECRETA:
Art. 1º. O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será pago mediante preço público, conforme a tabela a seguir:

DESTINO	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
ASSIS/SP	R$ 112,39	MÊS
OURINHOS/PR	R$ 112,39	MÊS
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	R$ 100,96	MÊS
JACAREZINHO/PR	R$ 100,96	MÊS
BANDEIRANTES/PR	R$ 67,42	MÊS
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR	R$ 67,42	MÊS

Art. 2º. O pagamento da mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.
Art. 3º. Não será aceito o transporte de aluno que possua mensalidade vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.
Art. 4º. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando sempre no mês de fevereiro e encerrando no mês de dezembro.
Art. 5º Cada linha terá um representante que será eleito entre os usuários do transporte, o qual terá 50% (cinquenta por cento) de desconto no preço público.
§1º - Fica atribuído ao representante da linha:
I – Entregar os boletos;
II – Fazer o controle de usuários (cobrança e fiscalização)
§2º - Ao motorista, compete entre outros, auxiliar o representante de linha no que for preciso, bem como a manutenção e limpeza do veículo.
Art. 6º. Será excluído do Transporte Universitário o usurário:
– que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus;
– que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais; III – que danificar dolosamente o veículo;
IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando.
Parágrafo único. A pena de exclusão durará 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da decisão escrita do (a) Prefeito (a) Municipal.
Art. 7º. Será suspenso, por até 30 dias, o usuário:
– que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista.
– que praticar *bullying* dentro do veículo ou em razão de fatos ocorridos em seu interior;
– que utilizar aparelhos eletrônicos ou sonoros cujo uso incomode aos demais passageiros;
– cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local;
– que fizer uso de álcool, droga ou cigarro no interior do veículo.
Parágrafo único. A terceira pena de suspensão será convertida, automaticamente, em exclusão.
Art. 8º. O relatório circunstanciado sobre a expulsão ou suspensão de usuários do Transporte Universitário será feito por uma Comissão Sindicante integrada por 03 (três) pessoas, todas maiores de idade, com nível médio ou superior de ensino, cuja escolha recairá entre servidores municipais e usuários do transporte, a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 1º. Sobre o relatório, o (a) Prefeito (a) decidirá conforme os fatos apontados.
§ 2º. Havendo provas em contrário, o Chefe do Poder Executivo poderá rever sua decisão.
Art. 9º. O Município de Barra do Jacaré não será responsável por objetos deixados no interior do veículo.
Art. 10. Fica delegado ao Secretário (a) Municipal de Educação a faculdade de pormenorizar regras de etiqueta dentro dos veículos de transporte.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F4A58545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Constituir a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 578 de 23 de junho de 2015, com o objetivo de Estudar o plano, Organizar o trabalho, Avaliar e Monitorar continuamente as Metas e Estratégias contidas no referido plano, este trabalho será realizado pelos responsáveis das seguintes esferas:
. Secretária Municipal de Educação: Gilmara Neris de Souza Prado
. Conselho Municipal de Educação: Grasiele Cristina França Alboneti
. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Isabela Aparecida Penha Carvalho
. Comissão Organizadora do Plano Municipal: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto
. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores: Luciana Aparecida Bernardino Del Padre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº185 de 08/11/2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 25 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6EDE4E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020. Aos vinte cinco dias do mês de fevereiro de 2021, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 3º quadrimestre de 2020. Inicialmente o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Osvaldo Miguel Azeredo, saudou a todos e na seqüência convidou para fazer parte da Mesa Executiva o Senhor Presidente desta casa de leis, o senhor José Valdir Rodrigues, senhor Prefeito municipal Gelson Maffi. A seguir o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro do ano em curso. Diante do exposto, o vereador Osvaldo Miguel Azeredo, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 25 de Fevereiro de 2021, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Mariza de Fatima Bonordt responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 3º quadrimestre de 2020 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Samantha Larissa Torres responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra ao presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos que em seguida passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14h e 45 min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

OSVALDO MIGUEL AZEREDO
Presidenta da Comissão

KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI
Relator da Comissão

EDENIR ANDRÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3CB4E9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2019

102/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sito a AV RIO BRANCO, 1489 cidade de São Paulo- SP, inscrita no CNPJ sob n° 61198164000160, neste ato representado por ROBERTO DE SOUZA DIAS, CPF Nº 11583846883, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2019, a partir de seu vencimento, até **13/03/20222**, cujo objeto é a Referente a Prestação de Serviços de Seguro para os veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna conforme meta da LDO 6,8 devido o Proc. 001/2019 ter ficado deserto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:29C59E16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 018/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias para os servidores abaixo relacionados conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período Gozo	Período aquisitivo
Jaqueline Naiara Cordeiro	559	Aux. de clínica Dentária	15/02/21 à 14/05/21	2015/2020
Diego Tibes	524	Motorista	17/02/21 à 17/05/21	2014/2019
Sirlei Pedrollo Bez	67	Enfermeiro	17/02/21 à 17/05/21	2002/2007

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:538DEE6F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 001/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no terceiro quadrimestre de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 001/2021, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5DD7DA9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 003/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando a Vacância do Cargo de Enfermeiro Padrão, ocasionada pela portaria 005/2021 de 25 de janeiro de 2021
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato do Cargo de Enfermeiro Padrão, Alison Fabio de Almeida, inscrição nº 3413, nascido em 04/05/1984, aprovado, 4ª colocado, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 12/03/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será

considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:69BBAA61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 004/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato do Cargo de Médico Clinico Geral, Lucas Rafael Bilibio, inscrição nº 2978, nascido em 03/12/1991, aprovado, 2ª colocado, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro , até dia 12/03/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9393AE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 006/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/03/2021** às **10:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Pavimentação e Recape Asfáltico em CBUQ no imóvel do Terminal Rodoviário e Estacionamento da Rua Antônio Coradin. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C9CE934E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (12/02/2021) Ari Nelson Bertoletti, Matrícula 2278, RG 8.431.506-0, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:754839B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor MARIO VILMAR ZAMPIERON, RG n.° 6.119.716-8 SSP-PR, como o Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento destinado à realização de obras de pavimentação para trafegabilidade da Rota do Vinho de Bituruna.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DEB7134B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (14/02/2021), o servidor, Luciano Pereira da Silva, Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, AS-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:04DFD560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de (15/02/2021), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionado em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:

Nome	RG	Cargo Comissionado	Ref.
Jesica Braga Franchin	6.214.903-5	Diretora de Infraestrutura e Transportes	CC-01
Luciano Pereira da Silva	6.426.885	Assessor de Indústria e Comércio	AS-03
Osmar Pedron de Mattos	9.051.207-7	Chefe de Setor de Inspeção Municipal (SIM)	CC-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D3C14D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art.1º da Lei nº 1728/2013 de 13/12/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercerem a função de Direção de Centro Municipal de Educação:

Cmei Dona Pia, Elisangela Maria Gastaldon, matrícula 1319;
Cmei Lucindo Octacilio Sebben, Natalia da Fátima Batista Bunhak, matrícula 1984;
Cmei Vereador Belmiro Levis, Elda da Rosa Pereira, matrícula 1329;
Cmei João Prestes Dos Santos, Catiana Cristina Polese, matrícula 2041.

Parágrafo único – A Educadora Infantil designada no artigo primeiro fará jus à função gratificada de 20% (vinte por cento), de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações

Art. 2º - Ficam designadas as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercerem a função de Supervisão Pedagógica de Centro Municipal de Educação:

Mari Angela Rezene dos Santos, matrícula 2091; Cmei Lucindo Octacilio Sebben;
Franciane Cristine Brixi, matrícula 1985; Cmei João Prestes Dos Santos;
Dativa Nalon Agustini, matrícula 1457, Supervisão Geral de Educação Infantil.

Parágrafo único – A Educadora Infantil designada no artigo segundo fará jus à função gratificada de 10% (dez por cento), de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:824B3D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 4º da Lei 847/2002 de 12/11/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas os Professores abaixo relacionados, para exercerem a função de Supervisão Pedagógica, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.

Andenise Maria Gobbi, matrícula 1367, Secretaria Municipal de Educação;
Herlayne Celina de Mattos, matrícula 2037, Secretaria Municipal de Educação;
Giselle de Souza Cusin, matrícula 1751, Escola São Miguel:
Marcela Guimarães da Silva, matrícula 2176, Escola Antonio Baby;
Wanderleia Terezinha de Lima, matrícula 5297, Escola Antonio Greselle;

Alcione Rodrigues, matrícula 1426, Escola Paulo Roberto Geyer;
Daniele Rezene, matrícula 1120, Escola Paulo Roberto Geyer;
Mirian Gastaldon, matrícila 1078, Escola Dr. Oscar Geyer;
Roseli Rubbo, matrícula 648, Escola Dr. Oscar Geyer;
Ivanir Terezinha Schimickler de Castro, matrícula 1531, Escola Santo Antonio;
Joseane Sebben Durli Rubbo, matrícula 1425, Escola Santo Antonio;
Agustinho Carlos Franchin, matrícula 718, Escola Frei Tiago Luchese;
Luciana Magnabosco, matrícula 789, Escola Frei Tiago Luchese;
Marli Terezinha Gomes Hazt Jaworski, matrícula 1671, Escola Bento Gonçalves.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8FDF8123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna de LICENÇA PRÊMIO o servidor Lourival Gonçalves Claro, matrícula 1232, gozada no período de 20/11/2020 a 17/02/2021, referente ao período aquisitivo de 08/05/2011 a 07/05/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D18E649F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais conforme abaixo:

Danieli Cristina Padilha, RG 9.834.627-9;
Cesar Alexandre Mandryk, Rg 9.519.810-4;
Julio Cesar de Oliveira, RG 10.744.278-2.

Art. 2º - A Comissão ora designada possui a finalidade de efetuar conferencias, descargas, acompanhar os relatórios de vendas de bens do município e outras atividades relacionadas ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão, deve-se observar a Instrução Normativa 003/2020 – UCI, que dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias e Departamentos, quanto à correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda e depreciação dos bens públicos - Patrimônio, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:300A7530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, parágrafo 8º da Lei 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a comissão de recebimento de materiais e bens patrimoniais.

Art. 2º. A comissão de recebimento de materiais e bens patrimoniais será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Danieli Cristina Padilha, Rg 9.834.627-9;
Cesar Alexandre Mandryk, Rg 9.519.810-4;
Julio Cesar de Oliveira, Rg 10.744.278-2.

Art. 3º. Ficam estabelecidas como atribuições da comissão de recebimento de materiais e bens patrimoniais:
Realizar o recebimento de materiais e bens patrimoniais ou certificar-se de que servidor público realizou o recebimento com o devido atestado de recebimento no documento fiscal com data, identificação e assinatura;

A conferência das especificações técnicas do bem ou material;

Avaliar a integridade física do bem patrimonial adquirido;

Identificar vícios/defeitos do bem, ressalvados vícios ocultos;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B030F6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conclui LICENÇA PRÊMIO da servidora Elisandra dos Santos Claro, matrícula 1357, gozada no período de 27/11/2020 a 23/02/2021, referente ao período aquisitivo de 07/03/2009 a 06/03/2014 e concede licença prêmio para ser gozada no período de 24/02/2021 a 24/05/2021, referente ao período de 07/03/2014 a

06/03/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C23CC836

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O RETORNO AS AULAS 2021

De acordo com o Decreto Municipal nº 011/2021 e Resolução nº 673/2011 – GS/SEED, a Secretaria Municipal de Educação, baseando-se na Resolução SESA nº 0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino, orienta sobre as principais medidas que deverão ser adotadas no retorno as aulas 2021.
I- O início do ano letivo de 2021 nas escolas da rede pública do Município de Bituruna ocorrerá no dia 18 de fevereiro de forma não presencial, sendo que do dia 18 a 26 de fevereiro os estudantes receberão apostila de nivelamento e a partir daí apostilas quinzenais com conteúdos relacionados ao ano em que se encontram.

II- A partir da entrega da terceira apostila haverá devolutiva para os pais de como foram as atividades respondidas na apostila anterior.

III-O retorno na forma não presencial ocorrerá com a presença do professor no ambiente da sala de aula para atender às necessidades que os alunos e pais venham a ter.

IV- A frequência do estudante será registrada mediante a participação presencial e/ou por meio da realização das atividades impressa.

V- São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
a) Publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de retorno às aulas não presenciais ou presenciais;
b) Orientar as instituições de ensino no que concerne à implementação das aulas não presenciais ou presenciais;
c) Acompanhar o processo de implementação das apostilas nas escolas municipais;
d) Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

VI- São atribuições da Direção da Instituição de:
a) Fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à Covid-19, conforme Resolução SESA nº 632/2020 e nº 98/2021 e de acordo com o protocolo de retorno das aulas presenciais;
b) Contactar os responsáveis, em situações em que os estudantes estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas;

VII – São atribuições da Coordenação Pedagógica da Instituição:

a) Acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias do ensino presencial e/ou não presencial e na realização dos momentos de interação com os estudantes;
b) Garantir ao estudante o acesso ao material impresso organizado pelo professor, quando necessário;
c)Fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à Covid-19, conforme Resolução SESA nº 632/2020 e nº 98/2021 e de acordo com o protocolo de retorno das aulas presenciais;
d)Desenvolver o acompanhamento da hora/atividade com os professores.
e) Acompanhar a frequência e a participação dos docentes e estudantes na realização das atividades das apostilas e os registros no LRCOM;

VIII -São atribuições do professor:
a) Preparar e corrigir as apostilas, bem como dar devolutiva por escrito das mesmas aos pais;
b) Fazer uso de metodologias e recursos adequados às possibilidades de ensino prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes;
c) Cumprir a Resolução nº 628/2021 – GS/SEED

IX -Compete aos professores da Educação Infantil:
a) Criar grupo de WhattsApp com os pais, direção e coordenação do estabelecimento para troca de informações, envio das atividades, bem como para sanar eventuais dúvidas.
b) As atividades enviadas para a etapa creche (o a 3 anos) deverão ser lúdicas e de acordo com os Campos de Experiências do Referencial Curricular do Paraná de cada etapa, onde o aluno será avaliado através destas atividades para que o professor possa fazer o Parecer descritivo inicial e final.
c) As atividades enviadas para a etapa Educação Infantil (4 e 5 anos) deverão ser através de apostilas, priorizando a forma lúdica e de acordo com os Campos de Experiências do Referencial Curricular do Paraná de cada etapa. O aluno será avaliado bimestralmente e o professor fará o Parecer inicial e final.

X- Compete aos professores do Ensino Fundamental:
a) Criar grupo de whattsApp com os pais, direção e coordenação do estabelecimento para troca de informações, envio das atividades, bem como para sanar eventuais dúvidas.
b) As atividades enviadas para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) deverão ser através de apostilas, contemplando os conteúdos das diversas disciplinas que compõem a grade curricular de cada ano, priorizando neste momento os conteúdos essenciais de alfabetização (leitura, escrita, produção e interpretação) e Letramento matemático (uso das 4 operações e resolução de problemas) de acordo com o Referencial Curricular em Foco. A avaliação é feita bimestralmente através de conceito (transformado em notas no LRCOM) e parecer para o 1º ao 3º e notas para o 4º e 5º ano.

XI – Compete aos professores da EJA Fase I:

a) Criar grupo de whattsApp com os alunos, direção e coordenação do estabelecimento para troca de informações, envio das atividades, bem como para sanar eventuais dúvidas.
b) As atividades enviadas para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) deverão ser através de apostilas, contemplando os conteúdos das disciplinas que compõem a grade curricular do EJA Fase I (1º ao 3º ano) e EJA Fase II (4º e 5º ano) (Português, Matemática e Estudos da Sociedade) de cada ano. A avaliação é feita bimestralmente através de notas no LRCOM

Bituruna, 18 de fevereiro de 2021

SILMARA DE PAULA CASTILHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2021 DOE 04/01/2021

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BC280EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2021

PORTARIA Nº 74/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janice Bueno de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 8.898.037-9 e inscrita no CPF n. 043.659.859-06 nomeada

através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 70 (setenta) dias de férias, sendo 25(vinte e cinco) dias do período de 2014/2015, 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 e 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 que serão fruídas de 24/02/2021 a 05/05/2021 e adicional de 1/3 de férias referente ao período 2020/2021. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BE3A5EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2021

PORTARIA Nº 75/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Suellen Cristina Becher** portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 90(noventa) dias de licença premio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 01/09/2007 a 31/08/2012, que serão fruídos no período de 22/02/2021 a 21/05/2021 conforme Lei 832/2015 art. 136 a art.138. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 22 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EBB6FF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2021

PORTARIA Nº 76/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora** Luzia de Oliveira Strada, nomeada através da portaria 259/2002, portadora do CI/RG n 6.976.729-3 e inscrita no CPF nº 015.638.019-65 para exercer o cargo de Professora, 90(noventa) dias de licença premio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 12/04/2007 a 11/04/2012, que serão fruídos no período de 18/02/2021 a 18/05/2021 conforme Lei 832/2015 art. 136 a art.138. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 18 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5EDEB78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2021

PORTARIA Nº 77/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, portador da CI/RG n.º 6.821.931-0 e inscrito no CPF n.028.894.619-71 nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, 90 (noventa) dias de Licença Premio de direito adquirido referente ao quinquênio de 02/05/2001 a 01/05/2006 que serão fruídos a partir de 18/02/2021 a 18/05/2021. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 18 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:95211759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2021

PORTARIA Nº 78/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias do Servidor **Fabiano Rafael Kerber,** portador da CI/RG 8.110.143-4 e inscrito no CPF n 040.345.749-17, nomeado através da Portaria 963/2004 para exercer o Cargo de Operador de maquina, concedidos pela portaria 370/2020, que serão fruídas de 21/12/2020 a 21/01/2021, de 25/01/2021 a 16/02/2021 e de 21/02/2021 a 26/02/2021, conforme Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4DA2BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
Pregão Nº 1/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 896.500,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 23/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A22A61E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
Pregão Nº 1/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 462.620,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 23/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3F1DAD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
Pregão Nº 1/2021
GESTOR DA ATA: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA, EM CONFORMIDADE COM ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA EDITAL, A PEDIDO DA SAMAE DESTE MUNICÍPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.935,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 23/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4C11D52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 41/2021

DECRETO N.º 41/2021

SÚMULA: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de 654.065,78(seiscentos e cinquenta e quatro mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a)Crédito Suplementar– Código/Fonte 954/1009 – Operação de Crédito Caixa - FINISA

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria de Obras, Transporte e	

			Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transportes	
		26.782.08012-128	Atividades do Departamento de Transporte Rodoviário	
6660	954/1009	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	654.065,78
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 954/1009.....				**654.065,78**

Artigo 2º - como recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata a o artigo primeiro, serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	654.065,78
	TOTAL	654.065,78
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**654.065,78**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A0429EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 2 DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SUMULA: Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares**.**

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de adesão ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar Del n 81/2020 . Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar Del n 81/2020. Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 24 de fevereiro de 2021.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIEIRI
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:117D2BBC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12 2021

Decreto nº 12/2021 Data 06/01/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
353 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
Total.....:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.3.8.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	60.000,00
Total.....:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Janeiro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:12A2ED9E

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento na lei 13.979/2020 e suas alterações, a favor da empresa: **M. R. DE SOUZA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.620.683/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1686, Centro, em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto à **contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de Enfermagem, para prestação de serviços no Hospital Municipal São José, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, e o Município não pode ficar sem os serviços do referido profissional, conforme justificativa em anexo, portanto solicitamos que seja realizada uma dispensa de licitação pelo**

período de 105 (cento e cinco) dias, no valor máximo de **R$ 3.206,96 (três mil e duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando R$ 11.224,35 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o período de 105 (cento e cinco) dias**.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0FDC1184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**.
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (gasolina comum), passando o valor do litro para R$ 5.05 (cinco reais e cinco centavos), e reajustado o valor do item 2 (óleo diesel s10), passando o valor do litro para R$ 4.00 (quatro reais) totalizando um aumento de R$ 8.529,07 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:806EF805

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12021 EM 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6B0474DA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22021 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
354 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
355 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:410A8EB9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32021 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
388 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5EF6B683

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42021 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
257 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:98087246

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62021 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1021 de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
692 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D9C11657

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72021 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.27 - MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL
365 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1705 - Recursos Transferência Merenda Escol - PNAE.
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEE04317

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82021 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
691 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1845 - Transf. Conv. 1044/2018 - SEDU - CONTRUÇÃO NOVA PREFEITURA
200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55EDE203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção de alguns veículos da frota municipal.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 6/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°5/2021**, em favor da empresa **HELBER FELIPE VISIOLI BIASSOTI 05762722996**, inscrita no **CNPJ 31.156.187/0001-40**, com o valor global de **R$ R$**

17.342,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais), com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 5/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BBEEE30C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-38/2021.
DATA: 25 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as Servidoras Públicas Municipais, ocupantes do Cargo Efetivo de Regente de Classe- Estatutário, lotadas no Departamento Municipal de Educação, dobra de Carga horária Semanal, conforme relação:

Matricula	Nome	CPF/MF	Função	VALOR:
200563-Reg.Classe	Luciana Spnqueado	043.239.429-03	PEDAGOGA	SALÁRIO BASE
200155-Reg.Classe	Dirce Correia M Almeida	775.740.019-87	DIRETORA	SALÁRIO BASE

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9ABDB578

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-39/2021.
DATA: 25 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede as Servidoras Públicas Municipais, ocupantes do Cargo Efetivo de Regente de Classe- Estatutário, lotadas no Departamento Municipal de Educação, dobra de Carga horária Semanal, conforme relação abaixo

Matricula	Nome	CPF/MF	Função	VALOR:
202330-Reg.Classe	Jaqueline F Marques	096.298.419-16	Regente de Classe	Salário Mínimo
202321-Reg,Classe	Elizabete H M.Soares	900.431.209-97	Regente de Classe	Salário Mínimo
202333-Reg.Classe	Vilma M Santana	026.235.059-83	Regente de Classe	Salário Mínimo

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:293F4584

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-40/2021.
DATA: 25 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Cleuza Maria Souza Totoli, matrícula nº-200088- ocupante do Cargo de ZELADORA –Estatutário, 90 (noventa) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA PESSOA DA FAMILIA, para usufruir de 25/02/21 a 25/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 26/05/21, conforme previsto na Lei Municipal nº-1345/12 de 29/10/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:51D9E692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.983, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus no Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 6294 DE 03 de dezembro de 2020, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2021 (redação dada pelo Decreto Nº 6828 DE 10 de fevereiro de 2021).
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1434/2020 da Secretaria da Saúde do Paraná – SESA;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando que muito embora este Município apresente um quadro bastante estável de ocorrências infectocontagiosas relacionadas ao Covid-19, conforme dados do serviço de vigilância epidemiológica do Departamento de Saúde, há significativo aumento de ocorrências na região;
Considerando o aumento expressivo no número de casos de Covid 19 registrado nos últimos dias;
Considerando a taxa de ocupação dos Leitos de UTI exclusivos para atendimento dos suspeitos e confirmados com Covid 19;
Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes e homogêneas nos 42 municípios do Sudoeste para redução do contágio pelo novo Coronavírus (Covid 19), no intuito de preservar a Vida e a Saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, a partir desta data e terão validade por tempo indeterminado, as novas regras para o funcionamento das atividades descritas neste Artigo, diante da pandemia da COVID-19.
§ 1º Os cultos ou encontros religiosos em igrejas, templos e prédios destinados a tal fim, somente poderão ser realizados com a utilização de no máximo 30% do espaço destinado às pessoas, mantendo-se o distanciamento e os demais cuidados de prevenção estabelecidos na Resolução SESA nº 1434/2020.
§2º Ficam proibidas todas as práticas desportivas coletivas;
§3º Os bares, lanchonetes e restaurantes, deverão manter suas atividades preferencialmente para entrega delivery ou para retirada no local, de acordo com os protocolos e recomendações sanitárias expedidas pelo serviço de vigilância em saúde.
I-Não serão admitidas atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, tais como apresentações artísticas, festas, jogos com cartas, sinucas, bocha, 48 e outros com objetos compartilhados;
II- Torna-se obrigatório a disponibilização de álcool em gel em todas as mesas ocupadas dos bares e restaurantes, assim como disponibilização de luvas descartáveis para acesso ao buffet e limite de 30% da sua capacidade de público;
§ 4º As academias de ginástica, musculação, artes marciais, clínicas de pilates e congêneres, deverão dar prioridade aos atendimentos individualizados ou, não sendo possível, estabelecer limite máximo de 30% do espaço destinado às pessoas, para cada período de atividade (aula, horário, consulta) e desde que esta situação não configure aglomeração, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19;
§ 5º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso único ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.**
§ 6º Fica determinado o fechamento de todos os pontos turísticos do Município.
Art. 2º Como medidas coletivas de prevenção, **torna-se obrigatório** que as indústrias, prestadores de serviços e comércio em geral:
I. intensifiquem a higienização de superfície;
II. disponibilizem espaço para higienização das mãos;
III. forneçam álcool em gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
IV. uso obrigatório individualizado da máscara.
Parágrafo único: O não cumprimento destas medidas acarretara em aplicação de multa.
Art. 3º Como medidas individuais de prevenção, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I. os idosos, crianças, gestantes de alto risco e pacientes de doenças crônicas, que permaneçam em isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
II. à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável, máscara e álcool em gel 70%;
III. à população em geral, para que evite a circulação e, dentro do possível, realize suas atividades profissionais em seu domicílio (home office), bem como pratique o isolamento social;
IV. evitar comparecer ao Posto de Saúde e demais Departamentos Públicos, salvo em caso de extrema necessidade;
V. no caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, procurar manter sempre uma distância mínima de cerca de 2,0 metros de distância dos demais.

Art. 4º Como demais medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I. manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II. evitar aglomerações e locais fechados;
III. ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV. evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V. evitar contato próximo como beijo, abraço e aperto de mão;
VI. se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
VII. estimular a higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
VIII. intensificar a limpeza dos ambientes;
IX. utilizar lenço descartável para higiene nasal e descartar imediatamente após o uso e em seguida realizar a higiene das mãos;
X. não compartilhar objetos de uso pessoal como caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, narguilé, entre outros.
Art. 5º Fica criado o Disque Denúncia e Plantão Covid, **através do Telefone/WhatsApp (46) 9.8402-6584.**
Art. 6º Revoga-se o Decreto 2.978 de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D95AFFBD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - *Processo Licitatório 04/2021*). *HOMOLOGADO EM 19/02/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: PAULO CESAR GOTZ – ME – CNPJ: 21.187.363/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 02: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Serviço de Dedetização	M²	120.000	0,1583	18.996,00
2	Serviço de Desratização	M²	120.000	0,1333	15.996,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 34.992,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).** Os pagamentos serão efetuados após e na

proporção dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1241; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1259; - 09.00-Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BE008131

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021.
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 10/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Policia Militar conforme convenio firmado, Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **12/03/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0E31A83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2021

SÚMULA: Exonera cargo em comissão de Diretor do Departamento de Farmácia e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, Sra. JULIANA MARMA, portadora do RG: 5.816.481-0 e inscrita no CPF 028.940.679-09, do cargo de Diretor do Departamento de Farmácia, símbolo CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/02/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:FCCCBF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO - (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA N°. 01/2021

Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR INATIVO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de 02/02/2021, pensão a que faz jus **DEMIR RIBEIRO DOS SANTOS** (viúvo, com a cota de 100,00%), benefício no valor de R$ 1.823,40 (um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora **MARIA DE LOURDES BAGAROLO DOS SANTOS**, falecida em 02/02/2021 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 17 de fevereiro de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88D181B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.151.224/0001-28, endereço RUA SANTOS DUMONT, 1118 SALA 02 - CEP: 99709370, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE Erechim/RS, E-MAIL anjomedi@anjomedi.com.br, TELEFONE: (54) 3194-0240 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) PIERINA FERRARI, portador da cédula de identidade RG Nº 1009530385, devidamente inscrito no CPF N° 246.226.560-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e PIERINA FERRARI
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura: 23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C498CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Bairro: Centro, Cep: 99740000 Telefone:(54)3523 2202, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br, na cidade de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARCELO MAROSTICA** portador(a) do RG Nº 1076099215, devidamente inscrito(a) no CPF N° 820.347.290-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 5.023,00 (Cinco Mil e Vinte e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO MAROSTICA
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F00D93AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, endereço RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - CEP: 99704168 - BAIRRO: DISTRITO BELA VISTA,, CIDADE Erechim/RS E-MAIL licitacoes@3med.com.br, TELEFONE: (54) 3712-0427 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IURI RENAN BERGAMIN, portador da cédula de identidade RG Nº 1082838168, devidamente inscrito no CPF N° 012.562.530-81.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 7.221,00 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IURI RENAN BERGAMIN
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5BEAD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **A G KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, endereço RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS, 87 BAIRRO FRARON - CEP: 85503350 CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL licitacao@agkvida.com.br, TELEFONE: 4632242100 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADEMIR GERALDO KIENEN, portador da cédula de identidade RG Nº 10.167.901-2, devidamente inscrito no CPF N° 329.374.669-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 13.546,60 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMIR GERALDO KIENEN
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24FEDCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, endereço Rua Marechal Deodoro, 177 - CEP: 85507520 - BAIRRO: Cristo Rei, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL licitacao@abcdistribuidora.far.br, TELEFONE: (46) 3225-5767 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DALCI DAMBROS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.686.835-4, devidamente inscrito no CPF N° 546.515.499-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 9.941,00 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DALCI DAMBROS
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88EC4EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone: (47) 3520-9000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br e pedido@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAICON CORDOVA PEREIRA** portador(a) do RG Nº 3.242.195, devidamente inscrito(a) no CPF N° 015.886.939-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 7.191,69 (Sete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MAICON CORDOVA PEREIRA**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C716618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.321.906/0001-39, endereço Rua São Luis, , 670 sala 201 - Santana - CEP: 90620170 - BAIRRO: , CIDADE Porto Alegre/RS, E-MAIL broilodistribuidora@gmail.com, TELEFONE: 51993477365 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS, portador da cédula de identidade RG Nº 4036440024, devidamente inscrito no CPF N° 962.051.720-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28D8EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Florenal Ribeiro, 1551D - CEP: 89815290, Telefone:(54)3523-2700, e-mail: licitacaosc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VILSON SZYMANSKI** portador(a) do RG Nº 1021870736, devidamente inscrito(a) no CPF N° 162.522.250-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 30.816,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **VILSON SZYMANSKI**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0737F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI,** sediada na Rua Pavão, 540, Cep: 86703250 Bairro: Jardim Bandeirantes, Telefone: (43)3252-9947, e-mail: cirnossasenhora@hotmail.com, na cidade de Arapongas/PR inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA** portador(a) do RG Nº 8.974.792-9 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 055.146.079-25.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 24.267,60 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B3923E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CM HOSPITALAR S.A.,** sediada na Avenida Luiz Maggioni, 2727 Bairro: Distrito Empresarial, Cep: 14072055, Telefone: (016) 2101-9401, e-mail: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br, na cidade de Ribeirão Preto/SP inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ELIZANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº 28.250.119-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 251.113.738-02.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 15.440,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELIZANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37C623DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI,** sediada na Rua Pedra Vermelha, 112, Bairro Tabuleiro, Cep: 88348012, Telefone:(47) 3366-7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, na cidade de Camboriú/SC inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VANDA APAREIDA DA SILVA DANIEL** portador(a) do RG Nº 216098415, devidamente inscrito(a) no CPF N° 081.447.128-54.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANDA APAREIDA DA SILVA DANIEL
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81695CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA,** sediada na Rodovia BR 480, n°180, Cep: 99740000, Bairro: Centro, Telefone:(54) 3523-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br e dimaster@dimaster.com.br, na cidade de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SUEMA TUSSI BRUNELO** portador(a) do RG Nº 1038690028, devidamente inscrito(a) no CPF N° 448.443.280-34..
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 17.490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SUEMA TUSSI BRUNELO**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D96BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** sediada na Rua Jose Fraron, 155 Sala 1 - Cep: 85503320 - Bairro: Fraron, Telefone:(46) 3224-3767, e-mail: licitacao@dimeva.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAURICIO MACIAG** portador(a) do RG Nº 6.794.362, devidamente inscrito(a) no CPF N° 039.087.819-73
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.582,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MAURICIO MACIAG**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55C5B5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Genuino Piacentini, 59 - Cep: 85506220 - Bairro: Santa Terezinha, Telefone: (46) 2604-0154, e-mail: compras@ffmed.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO** devidamente inscrito(a) no CPF N° 046.973.639-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 7.844,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FABIO EMANUEL REBONATTO
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.

Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15AED275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, endereço RUA ITACOLOMI, 361 SALA 01 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL medgram@medgram.com.br, TELEFONE: (46)32251002 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) INGRIDH RUTH HEGELE GRAMS , portador da cédula de identidade RG Nº 1.580.701-6, devidamente inscrito no CPF N° 240.674.909-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 94.100,81 (Noventa e Quatro Mil e Cem Reais e Oitenta e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e INGRIDH RUTH HEGELE GRAMS
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A9D25D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** sediada na Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro: Distrito Industrial, cep: 99706-250, Telefone: (54) 2106 7930, e-mail: contratos@inovamed-rs.com.br e licitacao03@inovamed-rs.com.br, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SEDINEI STIEVENS** portador(a) do RG Nº 108943683-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 004.421.050-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 43.362,20 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SEDINEI STIEVENS**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08BD00D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, endereço RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL comercial01.jethamed@gmail.com, TELEFONE: (46) 26011345 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.273.377-7, devidamente inscrito no CPF N° 054.562.379-03.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 62.367,00 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B490D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME,** sediada na Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes , 418 Cep: 85602510, Bairro: São Miguel, Telefone: (46)3035-0095, e-mail: licita03@consulfarmamedicamentos.com.br, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOSIAS BOLDUAN** portador(a) do RG Nº 821.277-39 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 041.710.499-54.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.962,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **JOSIAS BOLDUAN**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACCD76CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.252.381/0001-18, endereço RUA ESPERANCA, 340 SALA 04 - CEP: 86191010 - BAIRRO: PQ RES CAMBE, CIDADE Cambé/PR E-MAIL lohte@lohte.com.br, TELEFONE: (43)33043023 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAIKE NICOLINI DE SANTA, portador da cédula de identidade RG Nº 107420649, devidamente inscrito no CPF N° 090.705.189-88.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 17.304,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAIKE NICOLINI DE SANTA
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4880A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** sediada na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante - Cep: 96880000, Telefone:(51)37187600, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz/RS inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN** portador(a) do RG Nº 4110152107, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.237.800-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 27.860,98 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1DD39A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** sediada na Rua Joaquim Tavaro, 2983 - Cep: 85803750 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone:(45) 3035-1935, e-mail: licita@pharmedhospitalar.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº 6.085.416-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 839.692.419-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 115.802,80 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5E15DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 Uvaranas - CEP: 84032300 - BAIRRO: , CIDADE Ponta Grossa/PR E-MAIL pontamed@pontamed.com.br, TELEFONE: 4221015177 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 188.527, devidamente inscrito no CPF N° 248.710.109-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 72.631,20 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10014F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua José Ferreira de Barros, Bairro Fann, 89 - CEP: 80172168, Telefone:(41)3246-3376, e-mail: licitacoes1@prohosp.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS** portador(a) do RG Nº 1.695.685, devidamente inscrito(a) no CPF N° 821.801.721-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 12.350,00 (Doze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C33A6C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** sediada na Rua Professor Leônidas Ferreira. Da Costa, 830 - Cep: 80200410 - Bairro: Parolin, Telefone:(41) 305207900, e-mail: licitacao1@promefarma.com.br e empenhos3@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN** portador(a) do RG Nº 3.104.120-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 457.063.879-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE

MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 79.455,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B6478B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, endereço Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D - CEP: 89803230 - BAIRRO: São Cristóvão, CIDADE Chapecó/SC, E-MAIL licitacao@srdistribuidora.net.br, TELEFONE: (49)3323-0360 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SÉRGIO JACIR PORTELA, portador da cédula de identidade RG Nº 3.450.055, devidamente inscrito no CPF N° 182.633.649-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 4.723,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SÉRGIO JACIR PORTELA
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D914613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Anita Ribas, 410, Cep: 82520610, Bairro: Hugo Bacacheri, Telefone: (41) 30282375, e-mail: pr@somahospitallar.com.br e licita1.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ RENATO GAROFANI** portador(a) do RG Nº 4.541.423-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 874.165.659-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 34.159,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ RENATO GAROFANI**
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C124FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, endereço AVENIDA PAUL HARRIS, 100 - CEP: 96810408 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santa Cruz do Sul/RS, E-MAIL equipe.licitacao@stockmed.com.br ou licitacoes@stockmed.com.br, TELEFONE: (51) 2109-7023 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MILTON JUNIOR MAINARDI, portador da cédula de identidade RG Nº 1065397638, devidamente inscrito no CPF N° 007.945.350-38.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MILTON JUNIOR MAINARDI
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:60FC6827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, endereço RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BAIRRO BELA VISTA, CIDADE Erechim/RS E-MAIL , TELEFONE: (54) 3712-2155 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA FERRARI SPAZZINI, portador da cédula de identidade RG Nº 2060621011, devidamente inscrito no CPF N° 883.741.060-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM

ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 3.870,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA FERRARI SPAZZINI
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0516060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, endereço RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS, E-MAIL topnorte1@gmail.com, TELEFONE: (54) 3523 2028 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 3092167919, devidamente inscrito no CPF N° 021.847.330-32.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 8.384,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Adriana Fátima Guralski
Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022.
Data da Assinatura:23/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E33000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.590.555/0001-48, com sede na Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, 418, Cep: 85.602-510, Bairro: Cristo Rei, Telefone:(46) 3523-6613, e-mail: licitação03@agilmedicamentos.com.br, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI** portador(a) do RG Nº 87654630, devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.166.999-09, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
32	CILOSTAZOL 100MG	R$ 0,36	R$ 0,50

Assinaturas: Culestino Kiara e Anderson Ribeiro Lazzari.
Data da Assinatura: 09/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5F47F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuros fornecimentos de serviços gráficos, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	EMPRESA	TOTAL DO FORNECEDOR
05.495.541/0001-51	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	2.440,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos
07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	45.362,90 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
10.984.468/0001-11	FURLAN & CIA LTDA	2.600,50 (Dois mil seiscentos reais e cinquenta centavos)
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)
15.261.163/0001-03	EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA	6.018,00 (Seis mil e dezoito reais)
36.788.205/0001-20	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI	11.963,50 (Onze mil, Novecentos e Sessenta e três reais e cinquenta centavos)

A ATA POSSUI O VALOR TOTAL DE: R$ 71.905,40 (Setenta e Um Mil, Novecentos e cinco Reais e Vinte e Quarenta Centavos).

Cafelândia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1CB2B0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 16 de março de 2021 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n°020/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para construção de pavimentação poliédrica, a ser executada neste município, com finalidade de melhoria de infraestrutura de vias de circulação, totalizando uma área de 9.900,00 m² de pavimentação poliédrica, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia, PR 25/02/2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 005/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:324F1CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, ESPECIALMENTE CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.037 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia, sendo composto pelos seguintes membros.

- Jandrey Vicentin;
- Renaldo Preis;
- Denilson Pina da Silva;
- Edimilson Braga;
- Cristiano Motter;
- Dirceu Novaes de Lacerda;
- Ederson Trevisol.

Art. 2º - Os serviços prestados pelo Conselho Diretor serão considerados para todos os efeitos legais, e não receberão qualquer remuneração para tal finalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F34D7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.758/2021

SÚMULA: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, bem como aos Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, bem como aos Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.
§ **1º** - O prazo máximo para a concessão de empréstimos aos Vereadores não poderá exceder ao período de duração de seu mandato.
§ **2º** - O prazo máximo para a concessão de empréstimos aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo não poderá exceder ao período de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º - O desconto na folha de pagamento do Servidor Efetivo da Câmara Municipal não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do valor da remuneração bruta mensal ou das verbas rescisórias.

Art. 3º - O desconto na folha de pagamento dos Vereadores não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do valor bruto mensal de seu subsídio.

Art. 4º - O prazo de duração do convênio não poderá exceder o período de 10 (dez) anos, salvo autorização Legislativa específica.

Art. 5º - A Câmara Municipal não se responsabilizará com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:523145E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Jandrey Vicentin, portador do R.G. nº 7.549.439-4 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Itapema - Santa Catarina, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021.
Horário de saída: 17h00min.

Motivo:
- Acompanhar a delegação Cafelandense de footgolf da 10ª á 12ª etapa do circuito Brasileiro de Footgolf.
- Reunião com o Presidente da Confederação Brasileira de Footgolf.

Data do retorno: 1º (primeiro) de março de 2021.
Horário do retorno: 02h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B3B77A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária do dia 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um); conforme Ata nº 001/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Inclusão de Diretrizes, Metas, Ações e propostas no Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021 e da Programação Anual de Saúde referente a 2020 versão COVID-19;

Art. 2°- Aprovar por unanimidade a apresentação da prestação de contas do 3° quadrimestre de 2020;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 24 de fevereiro de 2021.

JUDITE BARTZIKE
Presidente do CMS 2017/2021

PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº 001/2021 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5A6587C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro: Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, portador da cédula de identidade n° 700.903.616-6, devidamente inscrito no CPF n° 632.005.380-15.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, aditando em mais 12 (doze) meses, findando-se em 26/02/2022, renovando se o valor original do contrato de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil), mantendo os veículos da Frota do Município segurados por mais um ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, orçamentos da proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus atos jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 25/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC43BC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr **Culestino Kiara**, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, CEP: 01205-905, Telefone:(011) 3366.3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado (a), pelo (a) Sr. (a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade n° 28.543.390-8, devidamente inscrito no CPF n° 205.408.568-51.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, aditando em mais 12 (doze) meses, findando-se em 26/02/2022, renovando se o valor do contrato em R$ 78.980,45 (setenta e oito mil novecentos e oitenta reais com quarenta e cinco centavos), mantendo os veículos da Frota do Município segurados por mais um ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, orçamentos da proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus atos jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas:| Culestino Kiara e Neide Oliveira Souza.
Data da Assinatura: 25/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1E4AF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1842/2021

LEI Nº 1842/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos do Magistério do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado sobre o valor dos vencimentos de dezembro/2020, dos servidores públicos do magistério do Município de Califórnia o percentual 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2021.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 24 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6A869DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1843/2021

LEI 1843/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança da coletividade.

Art. 2º. Consideram-se limpos os imóveis que:

I. Estiverem capinados, roçados, de forma que o mato esteja abaixo de 30 cm.

II. Não contenham detritos, entulhos e lixo de qualquer natureza;

III. Não apresentem água estagnada e esgoto a céu aberto.

Art. 3º. Fica proibido o uso de fogo como forma de eliminação da vegetação, assim como, para a queima de lixo, entulho e detritos que estejam no imóvel, sob pena de multa de 2 (dois) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no art.1º, será o proprietário ou possuidor do imóvel, notificado por escrito, dando conhecimento das medidas a serem realizadas, tendo este o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação ou da sua publicação em edital, para realizar os serviços.

Art. 5º. Findo o prazo de notificação, sem a resolução apontada na notificação, será emitida autuação com multa de 3 (três) UFM.

Art. 6º. Não cumprida a obrigação, além da penalidade estabelecida no artigo anterior, poderá a Prefeitura, a seu critério, executar os serviços necessários, cobrando 5% (cinco por cento) de 1 (um) UFM, por metro quadrado.

Art. 7º. Pela execução aos serviços efetuados pela Prefeitura o proprietário será notificado para pagamento do valor apurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A notificação prevista no caput deste artigo será sempre acompanhada de demonstrativo do débito e fotos dos serviços realizados, devendo ser fotografado o terreno antes da execução dos serviços e após a execução dos mesmos, segundo o tipo de serviço.

§ 2º. Não sendo o débito pago, o valor será lançado no boleto do IPTU do próximo ano.

Art. 8º. As notificações e autuações previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, serão tornadas públicas por edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, se recusar ou não for encontrado para o recebimento das mesmas.

Art. 9º. Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagas nos prazos previstos, serão inscritos em dívida ativa, processada e cobrada administrativa e judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e correção monetária.

Art. 10. Em caso de reincidência, será aplicada a multa prevista no art. 5º, sem necessidade de nova notificação.

I. A reincidência fica configurada quando:

a) a fiscalização da prefeitura constatar a não execução da limpeza;

b) houver denúncia formulada e assinada por qualquer cidadão, comprovada pela fiscalização municipal.

Art. 11. Fica ainda estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) de 1 (um) UFM, por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem em ato flagrante, lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, e que será aplicado pela Secretaria de Fazenda.

Art. 12. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Poder Executivo, por e-mail oficial da prefeitura ou por telefone via whatsapp disponibilizado pelo Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza. Em todos os meios disponibilizados o cidadão deverá se identificar.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 24 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B9805E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 14 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 14/2021
PROCESSO N.º 17/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 17/2021, Pregão, n.º 14/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO FECHADO TIPO BAÚ, A SER ADAPTADO NO VEÍCULO VOLKSWAGEN 5150 BRC PLACA BBG-4336, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 156/2020).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
RODOGREEN IMPLEMENTOS ROVIARIOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.177.565/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Campina Grande do Sul, 25/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C64F30DE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 5 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 5/2021
PROCESSO N.º 37/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 37/2021, Dispensa, n.º 37/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FISIOBELLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.801.804/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 862.850,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 25/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C86508D3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 23 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 23/2021
PROCESSO Nº. 29/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 23/2021, referente ao AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO UTILITÁRIO 0 KM DO TIPO CHASSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 11 de março de 2021, às 14hrs, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 11 de março de 2021, às 14hrs;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9671150

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 10 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 10/2021
ID n.º 202119
Modalidade: Pregão: 14/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO FECHADO TIPO BAÚ, A SER ADAPTADO NO VEÍCULO VOLKSWAGEN 5150 BRC PLACA BBG-4336, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 156/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RODOGREEN IMPLEMENTOS ROVIARIOS LTDA EPP, CNPJ: 14.177.565/0001-53. Valor: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF3F1F1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 10 2021

EXTRATO DE ATA N.º: **10/2021**, ID N.º: **202118**
Modalidade: Pregão: 164/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 83/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 11.102.277/0001-41. Valor: R$ 134.784,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência da Ata: **365 dias**.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11C028FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 11 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 11/2021
ID n.º 202120
Modalidade: Inexigibilidade: 5/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FISIOBELLE CLINICA

DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 40.801.804/0001-04. Valor: R$ 862.850,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00690F4A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 62 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 62/2020
PROCESSO N.º 178/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 178/2020, Pregão, n.º 62/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JAPONA COM CAPUZ PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº. 09.255.998/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A354F61A

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e no art. 20 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses, através de dispensa de licitação.
1. DO OBJETO:
O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES CD/FNDE N.º 26/2013 E 04/2015, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil constantes no Anexo II do Edital.
Entrega dos Envelopes: Até as 09h horas do dia 22/03/2021, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09h horas do dia 22/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Os editais estarão disponíveis a partir de 26/02/2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8003 – 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

ESTELA CELINA MULLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDC7952C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 9 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 9/2021
PROCESSO N.º 12/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 12/2021, Pregão, n.º 9/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.059.923/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$584.019,07 (quinhentos e oitenta e quatro mil e dezenove reais e sete centavos).
2) RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.905.076/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$60.826,53 (sessenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).
3) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.014.370/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$33.410,40 (trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
4) DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.463.638/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$11.975,40 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6771E014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2021

Nomeia PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO,** portador do RG: 9121247-1/PR e do CPF: 010.367.229-02, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo CC07, acrescido de Função de Chefia no percentual de 15% (quinze por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Fazenda - Sefaz, a partir 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3DC89CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2021

Nomeia SEBASTIÃO ANTONIO DOMINGUES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SEBASTIÃO ANTONIO DOMINGUES,** portador do RG: 8.688.532/PR e do CPF: 095.212.048-85, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo CC06, acrescido de Função de Chefia no percentual de 11,85% (onze virgula oitenta e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas (SEVOP) , a partir 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0FDE3C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2021

Nomeia GIOVANE DARIVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia GIOVANE DARIVA,** Portador do RG: 75939639 PR e do CPF: 034.812.339-65, para o cargo de Secretário Municipal de Industria e Trabalho – Seict , simbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 15 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:71B36C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2021

Nomeia Sandra Maria Dawies, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia Sandra Maria Dawies,** portadora do RG: 13251049-0 /PR e do CPF: 905.262.019-91, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 11,58%(onze virgula cincoenta e oito por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria de Ação Social – SAS, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6809C4F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FG5 do servidor SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considereando:

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG5 do servidor **SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1431 , a partir de 01/03/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de março de 2021.
.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5D5963E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2021

Nomeia ADEILSON RODRIGUES DE MELO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica nomeadO **ADEILSON RODRIGUES DE MELO**, portador da cédula de identidade RG nº.: 6.434.299-1 SSP/PR e CPF nº.:020.387.109-02, para o cargo de Coordenadora Especial da Coordenadoria Especial do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário, símbolo CC2, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 15 de Fevereiro de 2021

Art. 2º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retorativos a partir de 15/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:094D1676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2021

Exonera CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO,** matrícula nº 2376, do cargo comissionado de Coordenador Especial de Relações Comerciais, símbolo CC2, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4D276FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2021

Exonera OSMAR JOSE LEONARDI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera OSMAR JOSE LEONARDI,** matrícula nº 2384, do cargo interino de Secretário Municipal de Turismo, símbolo CC2, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E9C8D527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2021

Nomeia RAFAEL JHONATHAN DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado(a) RAFAEL JHONATHAN DA SILVA,** portador(a) do RG: 1492734-0 SESP/PR e do CPF: 096.489.029-17, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, acrescido de função de chefia de 19,45%(dezenove virgula quarenta e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01 de março de 2021, na Secretaria de Municipal da Fazenda(Sefaz)

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9F84CC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2021

Concede FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedida a FUNÇÃO DE CHEFIA,** no percentual de 19,47% (dezenove virgula quarenta e sete por cento)**,** ao servidor **JEAN FANDERUFF,** matrícula n.º 2336, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:79D79BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2021

Exonera a servidora Emely Maria de Andrade, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a servidora **Emely Maria de Andrade** matrícula nº 2068 do cargo comissionado de Assessor Publico II, a partir de 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 28/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C98D454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2021

Exonera o servidor ANDRE RODRIGO CARACHENSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **ANDRE RODRIGO CARACHENSKI** matrícula nº 2203 do cargo comissionado de Assessor Publico IV a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9977BDEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2021

Nomeia ANDRE RODRIGO CARACHENSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANDRE RODRIGO CARACHENSKI,** portador do RG: 10.059.624-5/PR e do CPF: 062.457.859-36, para o cargo de Assessor Público l, Símbolo CC05, acrescido de Função de Chefia no percentual de 17,63% (dezesete virgula sessenta e tres por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Chefia de Gabinete, Cgabi, a partir 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A14AA1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2021

Exonera o servidor CARLOS ESTRAFITE DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **CARLOS ESTRAFITE DE OLIVEIRA** matrícula nº 2137 do cargo comissionado de Assessor Publico IV a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2DB07EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2021

Nomeia CARLOS ESTRAFITE DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CARLOS ESTRAFITE DE OLIVEIRA,** portador do RG: 33327366 /PR e do CPF: 429.154.229-15, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo CC06, acrescido de Função de Chefia no percentual de 11,75% (onze virgula setenta e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGEA, a partir 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87E30361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 14,21% (quatorze virgula vinte e um por cento)**,** do servidor

Leonardo Vinicius de Souza Santos matrícula n.º 2302, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
prefeito municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D20A1241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 16,01% (dezeseis virgula zero um por cento)**,** do servidor **Mariel Fabiano Martins** matrícula n.º 2045, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A066F9E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 17,17% (dezesete virgula dezesete por cento)**,** do servidor **Herick Martins Vilela** matrícula n.º 2032, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D519B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 4,17% (quatro virgula dezesete por cento)**,** do servidor **Paulo Henrique Casagrande** matrícula n.º 2048, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3C2126B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 15% (quinze por cento)**,** do servidor **Cleverton José Alves da Cruz** matrícula n.º 2319, a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91C29728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 15% (quinze por cento)**,** do servidor **Eric Jean dos Santos** matrícula n.º 2333, a partir de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CE319241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FG2, e concede FGE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG2 , e **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FGE do servidor **PATRIK LUIZ GOGOLA**, matrícula nº 1247 a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:761FA8B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2021

Concede Gratificação do art. 46 a servidora Michele Brugneroto na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:
a) Memorando Sesau 057/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no porcentual de 14,40%(quatorze virgula quarenta por cento)**, à servidora **Michele Brugneroto,** matrícula n.º 1455, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1320BBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2021

Nomeia JANAINA SILVA DE CASTRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeada JANAINA SILVA DE CASTRO,** portadora do RG: 7.534.756-1/PR e do CPF: 031.279.579-39, para o cargo de Coordenador Institucional, símbolo CC2, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EEB16A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2021

Nomeia João Maria Pereira Lima na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado(a) João Maria Pereira Lima,** portador(a) do RG: 4.633.695-0 SESP/PR e do CPF: 634.952.609-00, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, acrescido de função de chefia de 19,45%(dezenove virgula quarenta e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01 de março de 2021, na Secretaria de Municipal da Ação Social (SAS)

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3100706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2021

Nomeia CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia Fica nomeado(a) CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO,** RG: 5.942.049-6/PR CPF: 851.990.289-87, para o cargo de Secretario Municipal de Turismo (SETUR), símbolo CC1, a partir de 01 Março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:203F48CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 7,05% (sete virgula cinco por cento)**,** da servidora **Pamela Daiane da Silveira** matrícula n.º 2291, a partir de 15 de Março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 15/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C20F19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2021

Eleva GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO,** para o percentual de 16 % (dezeseis por cento)**,** do servidor **Marcos Roberto Barreto,** matrícula n.º 2264, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua ublicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:625CB8DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FGE, e concede FG1 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGE , e **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **DANIEL MARCOS MIRANDA** matrícula nº 90532 a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DFDE9E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2021

Nomeia José Elias Natel Menegusso na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado(a) José Elias Natel Menegusso,** portador do RG: 3661795-0 SESP/PR e do CPF: 567.516.569-04, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, acrescido de função de chefia de 25%(vinte e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0947DF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2021

Concede Função de chefia a servidora LUCIMAR VENDRUSCOLO MERY na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a função de chefia, no percentual de 6,15% (seis virgula quinze por cento), a servidora **LUCIMAR VENDRUSCOLO MERY,** matrícula n.º 2334, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99EE5478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2021

Exonera a servidora ANGELICA GODOY na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a servidora **Angelica Godoy** matrícula nº 2323 do cargo comissionado de Assessor de Departamento , a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66543ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2021

Nomeia Angelica Godoy, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia Angelica Godoy,** portador do RG: 78935553 /PR e do CPF: 066.634.389-64, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo CC06, acrescido de Função de Chefia no percentual de 11,75% (onze virgula setenta e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGEA, a partir 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:20F39C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2021

Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA,** portador do RG: 14.541.227-7/PR e do CPF: 101.013.549-08, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 11,59% (ONZE VIRGULA CINCOENTA E NOVE POR CENTO), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a partir 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91222B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2021

Concede Função de chefia ao servidor VALTER DE PAULA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a função de chefia, no percentual de 5,20% (cinco virgula vinte por cento), a servidor **VALTER DE PAULA,** matrícula n.º 2051, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:22BEAB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 13,46% (treze virgula quarenta e seis por cento)**,** do servidor **ARI ALBERTINI CORDEIRO** matrícula n.º 2055, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A59884D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 15% (quinze por cento)**,** do servidor **MARCIO DA SILVA** matrícula n.º 2293, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D10CD7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2021

Nomeia HALLISON LUIZ MACHADO LOVATTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia HALLISON LUIZ MACHADO LOVATTO,** portador do RG: 12.980.981-7/PR e do CPF: 091.251.059-57, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (SEDUA) , a partir 01 de março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:490E2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP **CNPJ:** 02.846.544/0001-02
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPOMENOR PREÇO GLOBAL.**
DO VALOR: fica acrescido ao valor original pactuado o montante de R$ 81.707,45 (oitenta e um mil setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)
DATA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:535522D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP **CNPJ:** 02.846.544/0001-02
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPOMENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, passando de 20 de fevereiro de 2021 para 21 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E3511E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021 - SESAU

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 0895/21 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000, com as alterações da Lei Municipal n.º 1163/2021;

RESOLVE

Art. 1º **Designar**, Franciele Stival Rech, Assessora de Departamento, matrícula funcional nº 2116, Daiane de Fátima dos Santos, Diretora de Departamento, matrícula funcional n.º 2332 e Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional – em extinção, matrícula funcional nº 90001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 0895/21, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 25 de fevereiro de 2021.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11928515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MIGUEL JOILSON DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.026.535-6/PR e inscrito no CPF Nº 843.929.409-34, ocupante do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 374/2012, matrícula: 2427-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/06/2019 a 14/06/2020**, como segue:

- 24/02/2021 A 15/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F052E0F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº301/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	**ADRIELSON MACHADO BATISTA**
CARGO	CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
CPF	084.861.199-24
CNH/Nº	05131349684

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:011502CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO,** brasileira, casada, portadora do RG n° 8.014.983-2/PR e inscrita no CPF n° 034.134.819-83, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C09, nomeada pela Portaria nº 750/2000, matrícula: 1403-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com a turma de Educação Infantil IV - C na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:202D72F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **MARIA CLEUZA DA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 68466024/PR e inscrita no CPF n° 020.316.059-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 633/1995, matrícula: 9311, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com a turma de Classe Especial D.I. – "B" na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CBFA124C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **CARLA SIMONE WINTER SEIBERT,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.496.048-0/PR e inscrita no CPF n°066.453.989-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 444/2018, Matrícula: 3135-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, com Disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6205366C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **JANAINA APARECIDA DA LUZ,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 00128959912/PR e inscrita no CPF n° 094.433.419-99, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 341/2018, matrícula: 31261, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8D04C89E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ADJANDRA LUNELLI MULLER,** brasileira, casada, portadora do RG n° 4.096.389-8/PR e inscrita no CPF n° 021.017.329-71, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 0492-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE70FCA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 11.015.838-6/PR e CPF n° 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A01, nomeada pela Portaria nº 077/2017, matrícula: 3006-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas na Escola Municipal Ormi França Araújo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E4D8D105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.165.875-2/PR e CPF n° 029.384.679-07, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA COM PEDAGOGIA + PÓS-GRADUAÇÃO** – Nível C09, nomeada pela Portaria nº 622/1995, matrícula: 928-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com a turma de Educação Infantil V "F" – 5 anos na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:446800A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **PRISCILA CADORIN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.437.998-9/PR e CPF n° 068.915.619-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível A01, nomeada pela Portaria nº 324/2017, matrícula: 3056-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:90BE1219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **LEONY TEREZINHA DE ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.646.606-4/PR e inscrita no CPF N° 088.369.869-27, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 117/2019, matrícula: 3154-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas na Escola Municipal Ormi França de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C427FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº311/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **JUCIMARA DO ROCIO BAHLS,** brasileira, portadora do RG n° 5.120.824-2/PR e inscrita no CPF n° 021.462.719-57, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C09, nomeada pela Portaria nº 748/2000, matrícula: 1387-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com a turma EJA - 1ª Etapa e EJA – 2ª Etapa, na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D209098A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IVETE DE FATIMA FAGUNDES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 4.333.309-7/PR e inscrita no CPF n° 601.853.689-72 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C01, nomeada pela Portaria nº 065/2017, matrícula: 3010-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre o seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com a turma 1º Ano B, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A98F16D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ROBERTA FONTANA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n° 00063069990/PR e CPF n° 031.793.529-14, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº 201/2004, matrícula: 17831, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da manhã, com Disciplina Diversificadas na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E6593066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **ROSANE DE FATIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 8.958.907-0/PR e inscrita no CPF n° 035.254.399-03, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 314/2013, matrícula: 2519-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE944601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **EMILIA CHICORA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.061.229-3/PR e inscrita no CPF Nº 825.639.009-30, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C08, nomeada pela Portaria nº 36/2003, matrícula: 1620-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar

no período da manhã, com Disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B19D3C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANA LUCIA PEDROSO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.278.480-0/PR e CPF nº 037.044.429-92, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C06, Matrícula: 1621-1, nomeada pela Portaria nº 035/2003, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da tarde com Oficina/Dança e Música na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A812A4A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ELIANE MALINOSKI,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 6.625.679-0/PR e CPF n° 023.252.789-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C01, nomeada pela Portaria nº 086/2015, matrícula: 2740-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da tarde com Oficina/Recreação e Jogos, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0380737E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **ANA CRISTINA GUERELLUS,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.781.888-6/PR e inscrita no CPF n° 625.452.131-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 180/2004, matrícula: 1768-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da tarde com Oficina/Artesanato, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 23/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9FC0E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **VILMA FURQUIM DE MATTOS,** brasileira, casada, portadora do RG n° 8.417.977-9/PR e inscrita no CPF n° 069.294.188-62, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 126/2012, matrícula: 2300-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da tarde, com Oficina/Jogos Intelectivos, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:91F41192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora, **MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK**, brasileira, casada, portadora do RG nº 82586466/PR e CPF nº 046.688.159-26, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 376/2014, matrícula: 2662-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da tarde com Oficina/Jogos Intelectivos, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8750AB95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº321/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ERACILDA ALVES DE DEUS DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.539.161-0/PR e inscrita no CPF Nº 882.414.409-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C14, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 418-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da tarde com os alunos da turma 4º Ano B, na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1CE26818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **GILCE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 6049138-0/PR e inscrita no CPF n° 860.347.669-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº 416/2009, matrícula: 17671, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da manhã com a turma do 3º Ano B, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42EFA4FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **JOSLAINE FATIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.363.501-9/PR e CPF n° 062.303.849-81, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível A01, nomeada pela Portaria nº 308/2017, matrícula: 3054-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da manhã, com as Disciplina Diversificadas na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3E526F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.385.334-0/PR e CPF n° 774.692.599-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 496/2018, matrícula: 31421, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da tarde, no período da tarde com a turma do 1º Ano B, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:79674481

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.949.762-9/PR e inscrita no CPF N° 058.710.949-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 362/2014, matrícula: 2659-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da manhã com a turma Infantil IV, no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professor Andrei Mugnol Ribeiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F61C4E87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANE BERTOLINI DE LARA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 6.751.563-3/PR e CPF n° 026.716.169-7, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 325/2017, matrícula: 3057-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da manhã, com os alunos da turma de Educação Infantil 4 e 5 anos, na Escola Municipal do Campo São Pedro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:56B782A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **MARCIELI GONÇALVES GALVÃO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.431.061-3/PR e inscrita no CPF Nº 051.307.429-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 116/2019, matrícula: 3153-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da manhã, com alunos do 1º Ano da Escola Municipal do Campo São Pedro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E2C3FD78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI,** brasileira, solteiro, portadora do RG n° 00067764960/PR e CPF n° 023.271.489-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 598/1995, matrícula: 8871, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período da manhã, com os alunos da turma 4º Ano A, na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFC810AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ZALETE APARECIDA DA SILVA MANDECAU** brasileira, casada, portadora do RG n° 00055062013/PR e CPF n° 804.136.179-04, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C15, nomeada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 5691, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas

semanais, para trabalhar no período da tarde, com Disciplina Diversificadas na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:00D8ACD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **OLIVIA MICHALOSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 2.154.592/PR e inscrita no CPF N° 575.369.379-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 127/2012, matrícula 2301-1, lotada na Secretaria de Educação, 05 (cinco) horas e 36 (trinta e seis) minutos adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 25 (vinte e cinco) horas e 36 (trinta e seis) minutos semanais, para trabalhar no período da tarde na Escola Municipal do Campo São Pedro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB5495A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar – Estatuto do Magistério nº 031/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **MARGARETH CZEKAY**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 7.233.561-9/PR e inscrita no CPF N° 023.147.859-32, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 109/2004, matrícula 1731-1, lotada na Secretaria de Educação, 07 (sete) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 27 (vinte e sete) horas semanais, para trabalhar no período da tarde na Escola Municipal do Campo São Pedro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E91EA77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar – Estatuto do Magistério nº 014/2010 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK**, brasileira, casada, portadora do RG N° 6.145.781-10/PR e inscrita no CPF N° 855.269.169-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C07, nomeada pela Portaria nº 39/2003, matrícula 1617-1, 5 (cinco) horas e 36 (trinta e seis) minutos adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 25 (vinte e cinco) horas e 36 (trinta e seis) minutos semanais, para trabalhar no período da tarde na Escola Municipal do Campo São Pedro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1E604BB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar – Estatuto do Magistério nº 031/2017 e com o Edital nº003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **VALERIA DE FATIMA DESCHK**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 8.258.627-0/PR e inscrita no CPF N° 052.510.318-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 235/2017, matrícula 3038-1, lotada na Secretaria de Educação, 07 (sete) horas e 12 (doze) minutos, adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 27 (vinte e sete) horas e 12 (doze) minutos semanais, para trabalhar no período da tarde na Escola Municipal do Campo Miguel Martim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42E38C54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar – Estatuto do Magistério nº 014/2010 e com o Edital nº003/2021 –

Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **VANILZE DE COL,** brasileira, casada, portadora do RG n° 9.291.933-1/PR e CPF n° 063.068.209-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA COM MAGISTÉRIO** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 363/2014, matrícula: 2658-1, 4 (quatro) horas e 48 (quarenta e oito) minutos adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) minutos semanais, para trabalhar no período da manhã na Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36A8DCA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital Nº 003/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO,** brasileira, casada, portadora do RG n° 4.353.001-1/PR e CPF n°590.892.109-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 405/2014, Matrícula: 2667-1, lotada na Secretaria de Educação, 5 (cinco) horas e 36 (trinta e seis) minutos adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 25 (vinte e cinco) horas e 36 (trinta e seis) minutos semanais, para trabalhar no período da tarde na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araujo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF92D0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:AE01D2C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 006/2021 (SRP), cujo objeto é: **"Registro de preço de serviço de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme segue:

Fornecedor	CNPJ	Total
RAFAEL JOSÉ MORAES 08154484900	38.000.838/0001-58	**R$ 91.203,31**
MAIKON APARECIDO MARCONDES AUTOPEÇAS	32.913.116/0001-08	**R$ 37.794,62**

Candói, 23 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15AD0A91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: EVEO SERVIÇOS DE INTERNET – LTDA (CNPJ Nº 07.358.108/0001-08).
EDITAL: Dispensa de Licitação 010/2021.
OBJETO: Locação de "Cloud Server" (servidor em Nuvem), para hospedar sistemas e arquivos da Administração Municipal de Candói.
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 18/02/2021 à 18/02/2022
EXECUÇÃO: 18/02/2021 à 18/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9FF3269

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 011/2021** cujo objeto é: **"Assessoria especializada para elaboração de relatórios de dados/indicadores e assessoria no planejamento quadrienal".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
KATRU ASSESSORIA LTDA	30.140.174/0001-10	15.780,00

Candói, 25 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2B3F8A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 5

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 870/2009, pela Lei Estadual nº 17433/2010 e pela Lei Federal nº 2503/2011, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado OSC, neste ato representado pelo seu presidente Sra. **SILVIA LIGNANE KAWADA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 467.908.379-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.359.980-0, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, s/nº, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do valor e do prazo de vigência do termo de colaboração nº 001/2019 da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019, qual tem por objeto a "Colaboração institucional do Instituto de Saúde Santa Clara, com a finalidade de promover atendimentos conforme a Proposta de Colaboração, com a prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de plantão médico e ambulatorial, para os Munícipes de Candói-PR, conforme Plano de Trabalho, que fora elaborado pela Secretaria de Saúde e devidamente aprovado pelo Instituto de Saúde Santa Clara, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem amparo legal nas disposições do Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Trata-se da alteração da vigência do termo de colaboração da parceria firmado com a OSC, prorrogando-se por mais dois meses, viabilizando assim o atendimento médico e hospitalar em regime de plantão nos dias e horários fora do expediente da Unidade Básica de Saúde.

O presente ato visa anteder ao requerimento tempestivo da OSC, sendo caso de conveniência e oportunidade, que atende ao interesse coletivo de um direito básico constitucional, do contrário os pacientes do Município ficariam desassistidos no período de início de mandato da nova Administração, que inevitavelmente demanda um certo tempo até a realização do estudo, planejamento e instauração do processo administrativo de contratação/parceira, não sendo razoável a falta de atendimento neste decurso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Prorroga-se por dois meses a vigência do termo de colaboração constante em sua cláusula 6, passando encerrar-se em **28/04/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Prorroga-se o valor do termo de colaboração de forma proporcional ao período de vigência deste termo aditivo, importando em **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) que será desembolsado em duas parcelas na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo a primeira no mês de março de 2021 e a segunda no mês de abril de 2021.

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por conta das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município no exercício de 2021:

08 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS
005 - Departamento de Assistência à Saúde, Cont. e Coord. De Prog.
10.302.0005.2-061 - Convênio Hospitalar/Laboratorial
3.3.50.43.00.00 - 000 - E - Subvenção Sociais - Recursos Ordinários (Livre)
3.3.50.43.00.00 - 303 - E - Subvenção Sociais - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO
6.1 - Os recursos repassados por intermédio deste instrumento serão para cobertura das despesas na rubrica detalhada adiante, qual ficará inclusa no plano de aplicação constante no item 9 do plano de trabalho do termo de colaboração:

Rubrica	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.39.50	Serviço Médico/Hospitalar/Odontológico/Laboratorial	110.000,00

1.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 25 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVIA LIGNANE KAWADA
Instituto De Saúde Santa Clara

Testemunhas:

_____
Nome: Rodrigo Mis
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E01FAC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2020.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 011/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 034/2020 de 14.02.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços como ***"ORIENTADOR SOCIAL"***, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado:
CONTRATADA: IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS LOURES 05374525670, situada na Linha Bevilaqua, s/n, Zona Rural, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 30.981.103/0001-40, neste ato representada legalmente por *IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS LOURES,* inscrito no CPF sob n. º 053.745.256-70 e RG sob n. º 14.754.985-7-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 14 de fevereiro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IZABELA A. L. DOS SANTOS LOURES 05374525670
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5280DA49

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 039/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VANDIR M. DOS SANTOS COMÉRCIO***, sita à Rua Verde, 138, Bairro São João Batista, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.989.126/0001-27, neste ato devidamente representada por *VANDIR MARCIANO DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 058.734.189-00. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VANDIR M. DOS SANTOS COMÉRCIO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88A08438

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021
DATA: 24.02.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 39.321,89 (trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
Fonte: 3.101 - Fundeb 60%.
12.365.1021.2.140 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério – Ed Infantil 60%
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 18.321,89

12.367.1021.2.492 – Gestão e valorização Profissionais Magistério Ed. Especial – Fundeb 60%
Fonte: 3.101 - Fundeb 60%.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 17.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 na Fonte de Recursos 101 - Fundeb 60%, no valor de R$ 39.321,89 (trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do artigo 43, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5D503FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

SÚMULA: Prestação de Contas do Município de Carlópolis, exercício financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas prevista no parágrafo único do artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2021

Art. 1º - Fica APROVADA as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2019, do Sr. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal de Carlópolis-Pr, conforme acórdão de parecer prévio N°: 511/20- Segunda Câmara no processo de prestação de contas Nº:267371/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 24 de fevereiro 2021

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9D3278B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 7/2.021
PROCESSO Nº. 8/2.021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A-3 COM MIDIA , CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A-3 COM MIDIA.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: FENIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CNPJ Nº. 27.000.775/0001-13
VALOR: 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:EA2BAA74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.379.144/0001-57 ,** com sede a Avenida Jamil Assad Jamus, 327 Centro, no município de MAUÁ DA SERRA Paraná, CEP 86828000, Telefone: 43-3464-1857-43-99812-8779, E-mail : fausto@avantelicitacoes.com.br comercial.maxxiengenharia12@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nicodemos Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 3.662.720-4 SSP, SESP PR e CPF nº 496.680.649-68, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 118/2020, cujo objeto é a execução de obra de revitalização na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo EF, conforme anexos e instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor do CONTRATO Nº 118/2020 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias ou seja até 25 de março de 2021.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 118/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6498D5A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1.059/2021

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços do ano de 2021.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a **Tomada de Preços para o ano de 2021**

Art. 1º - Designar a servidora **Juliane de Souza Barbosa**, RG nº. 8.719.037-4 SSP/PR e CPF Nº 312.677.068-13;, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Cintia Maria Santos de Lima, Titular RG nº. 8.402.902-5e CPF Nº 055.015.599-60;
- Anderson Robles Gama, Titular - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;

- Nilton Douglas de Meira, Titular - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34.
- Ederaldo Bento Fernandes, Suplente - RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR e CPF Nº 065.745.498-25;

Cumpra-se.

Carlópolis, 22 de janeiro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6759CDD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 051/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **25/02/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **11/03/2021**
Local: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail**contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:723D2791

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020– PROCESSO Nº 309/2020

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico para atender aos professores e alunos da rede Municipal de ensino, desde a Educação infantil maternal III, infantil pré I, pré II, ensino fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões, e posterior julgamento dos mesmos, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, envelope nº 03, para o dia 03 de março de 2021 às 09h00min, sendo desde já convocados as proponentes credenciadas: EDITORA GRÁFICA OPET LTDA-CNPJ: 72314776000197, EDITORA F.T.D. S/A CNPJ: 61186490000157 e EDITORA MODERNA LTDA CNPJ: 62136304000219

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2021

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A1AE549

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1507 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

*SÚMULA: "*AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS –PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Subvenção Social para o exercício de 2021 com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE - DE CARLÓPOLIS no valor anual de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º.: As despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.367.0352.2441 – Gestão da Educação
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos 00102 – Fundeb (40%)

Artigo 3º.: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:42C2C128

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1508 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

*SÚMULA: "*AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS –PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Subvenção Social para o exercício de 2021 com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-

APAE - DE CARLÓPOLIS no valor anual de R$27.413,76 (vinte e sete mil e quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º.: As despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 – Divisão de Programas Especiais
12.242.0076.2418 – Assistência e Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos 00945 – Bloco de Financeiro da Proteção Social Especial – SUAS – Reordenamento

Artigo 3º.: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:0BC0A9C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1509 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentada a revisão anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, consoante o disposto no **inciso X, do art. 37** da Constituição Federal e, **Lei Municipal nº 1.506/2021**, reajustando no percentual de **4,52%** (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.021, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/ IBGE**, no período compreendido entre 1° de janeiro de 2.020 à 31 de dezembro de 2.020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para despesas de pessoal existentes no orçamento anual da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:51CAD21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Resolução n° 004/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a Prestação de Contas - Dezembro 2018 até 30 de junho de 2020. Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária, no dia 17 de fevereiro de 2021 às 10h da manhã.
CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 24 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 975/2010 Art. 5º, alterada pela Lei Municipal n° 1.153/2013;
RESOLVE:
Art. 1o – Tornar Público a aprovação da Prestação de Contas - Dezembro 2018 até 30 de junho 2020. Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR. Serviços de execução – Conselho Tutelar; incentivo programa de apoio e fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recurso do fundo Estadual para a Infância e Adolescência FIA/PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 22 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:FD9E6AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA Nº 09/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para averiguação de responsabilidade e penalidades a serem aplicadas, face a inexecução de contrato nº 56-2/2018.
Art. 2º - Fica nomeada a comissão processante, composta pelos abaixo descritos:

Presidente: Silvana da Silva Trombeta CPF 047814669-82
Membros: Celso Thisen CPF 589519899-68
Paulo Roberto Ramos Machado CPF 892437069-34

Art. 3º - Fica definido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1B873C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 055/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 300,00m2(trezentos metros quadrados), constante da(o) lote 01 (um) da quadra 04 (quatro), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 01-A - Pela frente medindo 12,00m, confronta-se com a Rua Itália; pelo lado direito medindo 13,50m, confronta-se com o lote 16; pelo fundo medindo 12,00m, confronta-se com o lote 01-B; e pelo lado esquerdo medindo 13,50m, confronta-se com a Rua Inglaterra, totalizando a área de 162,00m2 (cento e sessenta e dois metros quadrados).

Lote 01-B - Pela frente medindo 11,50m, confronta-se com a Rua Inglaterra; pelo lado direito medindo 12,00m confronta-se com o lote 01-A; pelo fundo medindo 11,50m, confronta-se com o lote 16, pelo lado esquerdo medindo 12,00m, confronta-se com o lote 02, totalizando a área de 138,00m2 (cento e trinta e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 01-A e 01 B da quadra 04, Jardim Europa I, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 24 Fevereiro de 2021

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1C9BA9A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021- ID Nº 0721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021- ID Nº 0721
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ARCOLON REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.
VALOR GLOBAL: R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5F56AFA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - ID Nº 0621

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - ID Nº 0621
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BURITI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREPARO DE MARMITAS PARA A MERENDA ESCOLAR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR GLOBAL: R$ 8.805,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D0B03984

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 / 2021

PORTARIA Nº 013 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1.º- DESIGNAR, a partir de 1º de março de 2021, a servidora **KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN**, portadora do RG nº 6.580.210-4, inscrita no CPF nº 039.876.869-28, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para prestar serviços junto ao **Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho**, no período noturno.

Artigo 2.º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8F630349

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09horas do dia 11/03/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00m ás 13h00m, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 24/02/2021

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E70134FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 - ID Nº 0821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 - ID Nº 0821
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 101/2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6F67D65D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 - ID Nº 0921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 - ID Nº 0921
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 101/2020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 15.975,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E5A5DC86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor as EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO para enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Equipe n° 1

- JAIME ANTONIO DOS SANTOS - Vigilância Sanitária
- AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS - Tributação, Fiscalização e Cadastro
- VERA LÚCIA CARDOSO – Secretaria Municipal de Saúde
- RENATO ANTONIO DOS SANTOS – Defesa Civil

Equipe n° 2

- ARNALDO ZAMBERLAN TOMASI – Vigilância Sanitária
- JOSÉ CARLOS CEZARIO - Tributação, Fiscalização e Cadastro
- KEILLA SILVA CAMARGO - Secretaria Municipal de Saúde
- ADRIANO CORREIA - Defesa Civil

Artigo 2°- Referida executará o trabalho de fiscalização no período de **26 de fevereiro e 2021 a 07 de março de 2021**.

Artigo 3° - A critério da administração Pública Municipal, o período de execução da fiscalização poderá ser prorrogado.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:99B4050C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 93/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Márcio Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o Município de Itaperuçu, em atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B5922B37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 94/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretária Municipal de Saúde, MARIEDINA FRONZA, adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DBC2E8A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 95/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Marcio Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o Município de Colombo, em atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de Fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D26EB58A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Publica Municipal, BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba, para realizar capacitação presencial para o Conselho Municipal de Saúde no qual ocupa o cargo de Secretária Executiva, na 2ª Regional de Saúde, no dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de Fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A7FE4A78

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Paraná no dia 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74344A17

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda em São José dos Pinhais no evento Invest Paraná, no dia 24/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8FF44243

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Piraquara para buscar vacinas contra a Covid 19 no dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3F432C51

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 117/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 03/2002, alterada pela Lei nº. 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Funcionário Público Municipal, Senhor ÉRICO SILVA EVANGELISTA, o valor correspondente a 200,00 (duzentos reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem até Rio Branco do Sul e em seguida visita técnica em Campo no dia 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0AD72134

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, 01(uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba Para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5A6499D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até os Municípios de Campo Largo,Almirante Tamandaré e Itaperuçu , para tratar de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Agricultura de cerro Azul e emplacamento do veiculo da frota, no dia 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8C6089A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 125 /2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Marcio Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para deslocamento no dia 25 de fevereiro de 2021 até o DETRAN no Município de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de Fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AF7D5C59

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 126 /2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Egon Eduardo da Silva Godoy, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de

adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba Para participar de uma capacitação que acontecera no dia 26 de Fevereiro de 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de Fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CDFB39B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 127/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Piraquara para buscar vacinas contra a Covid 19 no dia 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F3BD8C21

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 050/2021 APOSENTADORIA DA SERVIDORA ENI APARECIDA MATIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 020/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ENI APARECIDA MATIAS**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 5.019.101-1/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 825.551.689-15, ocupante do cargo efetivo de merendeira**,** matrícula nº 171/01, Nível 02, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 33 anos, 06 meses e 11 dias de Tempo de Contribuição e 53 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.417,74 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.859,80 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 557,94 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1856AC12

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°49/2021. NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 24 de fevereiro de 2021, Ana Caroline de Oliveira, portadora do RG nº 13.595.661-9 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Assistente Jurídico ficando lotada junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B2FA64FA

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 03.805.667/0001-50

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata

de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 618.695,00 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C4BDA8E1

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 14.956,60 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D667E84A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI - CNPJ Nº 25.115.613/0001-03

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 331.390,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A1491212

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI ME - CNPJ nº 26.472.570/0001-78

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 78.121,24 (setenta e oito mil, cento e vinte um reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8F8AE910

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE – ME - CNPJ nº 05.639.875/0001-51

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul que realizam Tratamento Fora de Domicilio – TDF, em Campina Grande do Sul no Hospital Angelina Caron, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CDE99B11

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AULA EM FOCO ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA – ME - CNPJ, sob o n.º 10.335.410/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para a ministração de curso para capacitação de professores e merendeiras sobre a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9424FC99

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: E. ROCHER - CNPJ nº 20.207.950/0001-07

OBJETO: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento **DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL** destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes Abaixo, no Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 540.773,20 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:808B7A34

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 17.601.181/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para transporte e entrega do leite do Programa Estadual Leite das Crianças, através de veículo e motorista próprio, no sistema de entrega ponto a ponto em diversas localidades do Município.

VALOR TOTAL: R$ 29.799,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2A5D3FD0

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PÓRTICO SUL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 14.676.763/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR DE FLUÍDOS MECÂNICOS – Rede de gases medicinais e vácuo clinico da Unidade de Saúde da Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3826BFA8

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BRUNO BOARD 07630826940 - CNPJ n.º 21.638.518/0001-25

OBJETO: Aquisição de equipamentos de equipamentos de informática para a os Departamento de Contabilidade e Licitação e compras em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

VALOR TOTAL: R$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:41FEB951

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA ME - CNPJ n.º 04.770.650/0001-77

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021.

VALOR TOTAL: R$ 68.978,80 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3D95E8F9

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ n.º 40.030.053/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021.

VALOR TOTAL: R$ 68.978,80 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3FCAB79

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO CERRO AZUL - CNPJ n.º 18.060.872/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021.

VALOR TOTAL: R$ 68.978,80 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C715923

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AMÉRICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ o n.º 08.409.439/0001-84

OBJETO: Aquisição de equipamentos de implementos agrícolas para serviços de manutenção de vias e pontes, nas áreas urbanas e rurais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8BA9364F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 007/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2021**, que tem como objeto Formação de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimento em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo, a serem utilizadas na drenagem pluvial, junto a manutenção de estradas, acessos e demais ruas, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 0073/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

CASA PARANÁ AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ**:** 86.867.421/0001-30, vencedor dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**

Valor total de R$ 381.453,40 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 25 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AFB0686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	27/2021
b)	**Nr. Licitação:**	15/2021- IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	25/02/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E

		AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO					
Serviços Hospitalares e ambulatoriais Eletivos		SER	12,000	50.197,6500	R$ 602.371,80
Total fornecedor:				**R$ 602.371,80**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F9A49D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 602.371,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 25/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71D8FE9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 14/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.
Valor Global: 245.760,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 25/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:218ABD2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 005/2021

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 005/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4F94ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

Protocolo nº 16945/2021.
Processo Administrativo: n° 415/2021.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 02/2021.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa ENGEREDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONECTIVIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.401.185/0001-71, com sede em Rua Mato Grosso, nº 191 – Água Verde – Curitiba - PR, por seu representante legal Sebastião dos Santos Ribas Junior, portador do RG nº. 1.222.577/PR e CPF nº. 171.427.179-04, para readequação de pontos de voz, de dados e elétricos no prédio principal e no anexo da Câmara Municipal de Colombo, no valor de R$ 4.994,65 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Colombo, 25 de fevereiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6B3BA468

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 11 de março de 2021, das 10h às 12h, na Câmara

Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 25 de fevereiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA

Classificação	Nome	Documento nº
10º	JOÃO DE SOUSA CABRAL JUNIOR	30020162
11º	GREGORY DE MATOS DUTRA	307630523

ANEXO II
O candidato deverá entregar os seguintes documentos, no original ACOMPANHADOS DE CÓPIAS a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 02 (duas) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2AFA2754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2021

DECRETO N.º 024 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

SÚMULA: Regulamenta os arts. 66, 67 e 68 da Lei Municipal n.º 1.221 de 2011 para dispor sobre a adesão e os critérios de classificação para o plano de alteração do regime de trabalho dos profissionais de educação deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBOno uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 55, II da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a alteração do regime de trabalho dos servidores de educação deste Município, nos termos dos arts. 66, 67 e 68 da Lei n.º 1.221 de 2011.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 2º. A alteração do regime de trabalho para ampliação da jornada do servidor de educação deste Município, em efetivo exercício na rede pública de ensino, obedecerá aos termos deste Decreto e ficará condicionada ao interesse da Administração Pública Municipal e à existência de vaga na unidade de ensino onde lotado ou em unidade diversa, sucessivamente.

Art. 3º. A adesão ao plano de alteração da jornada de trabalho dar-se-á segundo a ordem contida nas tabelas de classificação por unidade escolar e geral de classificação, nessa ordem, e observada a demanda da Administração municipal.
§ 1º. Considera-se "tabela de classificação por unidade escolar" aquela elaborada pela Direçãoda unidade de ensino, segundo os critérios de pontuação estabelecidos neste Decreto.
I - O responsável pela unidade escolar aferirá a demanda da respectiva unidade e classificará, em tabela própria, os servidores nela lotados e que queiram aderir ao plano.

Art. 4º. Os servidores interessados em aderir ao plano e que, segundo a ordem de classificação excederem a demanda da unidade escolar onde estãolotados, integrarão a tabela geral de classificação, que será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. Àqueles que passarem à tabela geral de classificação conceder-se-á a alteração da jornada de trabalho observada a ordem de classificação e a demanda do Município.
§ 2º. Ao servidor que aderir ao plano de alteração nos termos do § 1º poder-se-á determinar o cumprimento da jornada de trabalho em unidade diversa daquela onde originalmente lotado, o que será definido segundo a demanda e os critérios da Administração Pública municipal.

Art. 5º. Astabelasde classificação geral e por unidade de ensino serão elaboradaspor áreas,em consonância com as disciplinas e competências atribuídas aos servidores interessados na alteração.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Art. 6º. A ordem de classificação dar-se-á da maior à menor nota, que será atribuída segundo os critérios de pontuação abaixo definidos:
I -Pelo nível de escolaridade do servidor atribuir-se-áuma única vez:
1 (um) ponto para magistério;
3 (três) pontos para graduação;
4 (quatro) pontos para especialização; e
5 (cinco) pontos para pós-graduação *strictu sensu*(mestrado ou doutorado).
II -Pelo tempo de serviço atribuir-se-á:
1 (um) ponto àqueles em serviço por 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
2 (dois) pontos àqueles em serviço mais de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos;
3 (três) pontos àqueles em serviço por mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos; e
4 (quatro) pontos àqueles em serviço por mais de 15 (quinze) anos.
III - Aos servidores que, nos 3 (três) anos anteriores à manifestação de interesse em aderir ao plano, apresentarem:
Até 5 (cinco) faltasinjustificadas, atribuir-se-á 6 (seis) pontos;
De 6 (seis) a 10 (dez) faltasinjustificadas, atribuir-se-á 3 (três) pontos;
Mais de 10 (dez) faltasinjustificadas, atribuir-se-á 0 (zero) pontos.
Parágrafo único. Na hipótese de empate, observar-se-á a idade dos servidores, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741 de 2003.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E34A99ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2021

PORTARIA Nº 416/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Substituir o Servidor Público Municipal **Guilherme dos Santos Viana**, CPF nº 091.417.269-79 que outrora atuava como Fiscal do Termo de Colaboração nº 01/2020 (AACATS), pela nova Fiscal a Servidora Pública Municipal **Caroline Gonçalves Santana**, CPF n° 062.033.069-40.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de fevereirode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E99C89D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021

Processo: 1599/2021
Partes: Município de Colombo/PR eAssociação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula -CPJ nº 81.455.255/0001-40.
Objeto: Termo de Colaboração entre as partes, para o acolhimento institucional na Rede de Proteção de Alta Complexidade.
Fiscalização -A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Senhora Caroline Gonçalves Santana, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.593.154-5 e CPF 062.033.069-40, especialmente designado através de Portaria.

Colombo, 19 de fevereiro de 2021.

Assinatura :Helder Luiz Lazarotto- Prefeita Municipal,
Elisangela Rena Beraldo- Secretária Municipal de Assistência Social;
Gessulina Balbina Azzarini - Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula
Elaine Cristina Lima Scantaburlo – Fiscal Técnico
Caroline Gonçalves Santana – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A48719AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação (mensal) de tendas modelo piramidal (de 3x3, 5x5 e 6x6), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 16 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 16 de março de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7392D041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO: 3173/2021

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – SecretáriaMunicipal de Educação.
Contratada:TOP MAIA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.906.997/0001-79.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos.
Valor:R$ **1.839.730,00(Hum milhão oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta reais).**
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – **1559/2020**.
Prazo:O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:624EC888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 316.132,80 (trezentos e dezesseis mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B276B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 PROCESSO: 3369/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipalde Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada:ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 01.660.282/0002-05.
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 504/2020, originada pelo Pregão Eletrônico nº 084/2020.
Local e data da assinatura do cancelamento: Colombo, 18de fevereirode 2021.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DA7F2E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 221/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020. PROCESSO: 2388/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N° 19.052.023/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazos:O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do contrato até o dia 01 de junho de 2021 e prazo de vigência do contrato até o dia 01 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schulli Anjos**.**

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1B03CE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Transporte com veículos de Pacientes Munícipes para os estabelecimentos de saúde que realizam tratamento de hemodiálise, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo / PR.
Data: 11 de março de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EB8393E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26373/2020.

INTERESSADA:
GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021** para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Container Refrigerado a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã.
O Pregoeiro recebeu a Impugnação ao edital, apresentada pela empresa **GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI** viacorreio eletrônico, na data de 17/02/2021e, com base no Parecer Jurídico nº. 113/2021– PRG - Procuradoria Geral do Município e Memorando nº 217/2021– SMS – Secretaria Municipal de Saúde, decide pelo **INDEFERIMENTO** das solicitações de alteração do edital.
É a decisão.

Colombo, 25 de fevereirode 2021.

ISMAILIN SCHROTTER
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9DFB2EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º	JESSICA MARIA BYLNOSKI

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 25 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:88A3F566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 20/01/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ALTAIR DA CRUZ	7.241.450-0/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F6F5CCBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 24/01/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
LUIZ FERNANDO BARBOSA	10.787.938-2/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:72AA31CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JOAO MARIA SEMES	3.732.602-0/PR	Assessor Especial II

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1B957610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA: Cancela contratação de Enfermeiro admitido por Processo de Seleção Emergencial.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Decreto nº 152 de 08 de fevereiro de 2021,
D E C R E T A

Art.1º Fica cancelada a admissão abaixo relacionada para provimento ao cargo de ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
JANARA PINTO DE OLIVEIRA	15.429.558-5/PR	19º	04/02/2021

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto nº 152 de 08 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:19C86A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 10/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
RENATA WOJCIK	13.544.000-0/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2212A948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da

CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 12/02/2021, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	10.311.468-3/PR	Chefe da Divisão de Pré-Escolas e Creches
LAISA APARECIDA KNAUTH	12.750.823-2/PR	Chefe da Divisão de Esporte
MARIANE SOBOTA	13.371.381-6/PR	Chefe da Divisão de Educação

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:22DAE5AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2021

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL	12.586.068-0/PR	48º	18/02/2021
DEBORA DOS SANTOS	9.567.533-6/PR	49º	24/02/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:41349A29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2021

SÚMULA: Admite Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
TATIANA DA SILVA JAVORSKI	7.027.756-5/PR	20º	18/02/021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E9000401

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
RENATA WOJCIK	13.544.000-0/PR	Assessor Especial IV	37208	12/02/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:325F51DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 18/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
VANIA GALLINA	10.264.142-6/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C65AAE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 176/2021

SÚMULA: *Nomeia membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e consoante dispõe a Lei Municipal n° 1589 de 10 de junho de 2015,

DECRETA

Art.1°. Ficam nomeados os integrantes da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME que trata a Lei Municipal n° 1589 de 10 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jeronimo Bach Bzunek
Suplente: Ana Lucia Pereira Franco da Paz

Titular: Franciele Cavalim dos Santos
Suplente: Lenesir Kuduavski

Titular: Cleide Francisco Sobota
Suplente: Simone Cavalim de Souza da Silva

Titular: Lisiane Ciulik Padilha
Suplente: Alessandra Mari Raksa

Representantes da Administração Pública:

Titular: Magale F. Luz Brongel
Suplente: Fábio Luis Malinovski Padilha

Representantes do Planejamento:

Titular: Sibeli Strasbach
Suplente: Pedro Cesar Rychuv Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Simone Polak
Suplente: Marli Terezinha Filipak Ratamero

Art.2°. São atribuições da Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário e as fichas de monitoramento, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para análise e validação;

V - Analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VI - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME;

VII - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entender necessários;

VIII - Acompanhar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA, LDO, LOA do Município.

Art.3°. Os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo, portanto, consideradas de relevante interesse público.

Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando o Decreto n° 141 de 02 de abril de 2020.

Contenda/PR, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:F11EDC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 177/2021

SÚMULA: *Nomeia membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências, conforme específica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e consoante dispõe a Lei Municipal nº 1589 de 10 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME que trata a Lei Municipal nº 1589 de 10 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Marcia Cleide Garcia
Suplente: Laís Fernanda Furman

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Claudia Ines Boçoen da Silva
Suplente: Daguiomar Regina Kusman Espindola

Representantes do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB:

Titular: Franciele Cavalim dos Santos
Suplente: Alessandra Mari Raksa

Representantes da Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Esporte da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Marcio R. Francisco
Suplente: Fábio Cavalim da Silva

Art. 2º. A atuação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo, portanto, consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. As atribuições e composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Contenda serão regidas pela Lei Municipal nº 1589/2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando o Decreto nº 142 de 02 de abril de 2020.

Contenda/PR, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:92A4A6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Os subsídios estabelecidos para os Vereadores da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, terão reajuste de **4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)**, incidente da perda do Poder Aquisitivo apurado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme índices apurados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2° - O percentual estabelecido deverá incidir sobre os subsídios correspondentes a cada vereador, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, em 22 de fevereiro de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CD35668C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO N.º 02/2021

Concede reposição inflacionária aos servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Diamante D'Oeste, em **4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)** incidente da perda do Poder Aquisitivo apurado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme índices apurados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Art. 2º - Fica concedido o reajuste no índice descrito no Art. 1º, de **4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)**, conforme índices apurados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ao valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Diamante D'Oeste, nos termos do caput do artigo 3.º da Resolução n.º 03/2013.
Art. 3º - A recomposição salarial aos vencimentos e estabelecido deverá incidir sobre os vencimentos correspondentes a cada quadro, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido, publicando sua atualização por decreto.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.
Art. 5º - Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, em 22 de fevereiro de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C1FE1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1472/2021

SÚMULA – SUBSTITUIR E NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE
Art. 1º Substituir Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social Lilian Baller, por Aline Fabiana Feldhaus e nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ficando assim constituído:
Representantes do Governo
Titular: Dinaura Guimarães – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Suplente: Jacinta Franceschini – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Lucimara Duarte de Jesus – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Luciana Alves de Souza – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Solange Aparecida de Andrade – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Aline Fabiana Feldhaus – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista – Secretaria Municipal de Administração
Suplente: José Aparecido de Andrade – Secretaria Municipal de Administração
Representantes da Sociedade Civil
Titular: Fátima Inês Schneider Cassimiro – Pastoral da criança
Suplente: Iraci Cequinatto Fronza – Pastoral da criança
Titular: Antônio Carlos Teixeira – Associação da Agricultura Familiar – ADAF

Suplente: Simoni Fogaça Freimüller – Associação da Agricultura Familiar – ADAF
Titular: Elisangela Liberalino – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste – ACID
Suplente: Meliessa Nardeli Castilho – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste – ACID
Titular: Edelene de Arruda Gerstner – Associação de Pais, Mestre e Funcionários Municipal
Suplente: Maria Nair de Lima Cequinatto – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Estadual.
Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6B46B843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°014/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE
Art. 1°. Fica instaurada a Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor *F.T*, matrícula funcional n° 3409-1,ocupante do cargo de auxiliar de manutenção.
Art. 2°. Ficam nomeados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes membros:
I – MARCOS AURÉLIO MOCELLIN (Presidente)
II – SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE (1° Secretário)
III – RAFAEL LUIZ GOMES(2° Secretário)
Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo prorrogar o prazo por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:64CB5B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2020

SÚMULA: Tornar Público a relação de candidatos inscritos para seleção de professores com interesse em dobrar a carga horária.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1 Tornar público a relação de candidatos inscritos para seleção de professores que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério que têm interesse em dobrar a carga horária de trabalho em caráter temporário para fins de suprir vagas em salas de aula da Rede Municipal de Ensino:

Nº de Inscrição	Nome	Deferido /Indeferido
001	Marina dos Santos Paetzold	Deferido
002	Karina dos Santos Niemet	Deferido
003	Deisi Carla Lunardi	Deferido
004	Nedir Arruda	Deferido
005	Deiziane Cequinatto	Deferido
006	Valneci Aparecida Leite Martins	Deferido
007	Elisiane Vanusa Batista da Silva	Deferido
008	Rosana Aparecida Pereira	Deferido

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D`OESTE Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8BB86ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1476/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 33.820,58(Trinta e três mil oitocentos e vinte reais e cinqüenta e oito centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01901 – 00130 – Conv. PAC 2017/43/2011 – CONSTRUÇÃO CRECHE..... R$ 33.820,58.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 33.820,58.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00130 – Conv. PAC 2017/43/2011 – Const. Creche..... R$ 33.820,58.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 33.820,58.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AD1D8EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 25 de fevereiro de 2021:

Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período de pagamento, até 30 de junho de 2020;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7D00DD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021-PMDU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021-PMDU

CONTRATANTE: Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.345.761-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 773.142.989-04, e

CONTRATADA: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº: 08.613.588/0001-60, com sede na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA CENTRAL COM SERVIÇOS DE TROCA DE CALÇAMENTO, INSTALAÇÃO DE PARQUINHO, CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E NOVO QUIOSQUE. REFORMA DA PRAÇA CENTRAL COM OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO, RECONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS E CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE, REFORMA DOS SANITÁRIOS, PAISAGISMO, BANCOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA GERAL.

VALOR: R$ 282.516,02 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta a serem pagos com recursos do Tesouro do Estado do Paraná e de adicional do Município de Doutor Ulysses, conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Cerro Azul/PR, Estado do Paraná.

Doutor Ulysses/PR, 24 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A56C4A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422911/0001-13, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº10, Centro, CEP: 83590-000, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, portadora da C.I. Nº 5.345.761.4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 773.142.989-04, e a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.078.386/0001-36, com sede na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/n, Bairro Cerrado, CEP: 83590-000, Doutor Ulysses/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA portador da CI nº 12.428.240-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 094.493.529-09, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1– O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de n°01/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 001/2020 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do referido Termo até 31 de dezembro de 2021, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Justificam o presente termo os expedientes do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 0001/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO
4.1 – Os meses passivos de repasses passarão a ser de Março de 2021 à Dezembro de 2021.
4.2 – O valor de repasse mensal permanece inalterado.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1– Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração n° 01/2020.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas do presente.

Doutor Ulysses, 25 de Fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

YGOR DANIEL DA SILVA E SOUZA
Associação de Agentes Ambientais de Doutor Ulysses.

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG

2 – _____
RG

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B9F38FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº 094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 055, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119/2021, de 5 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.
DECRETA:

Art. 1. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, atividades correlatas;

II - parques e praças;

III – atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;

IV – clubes sociais e desportivos.

V – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3. Fica suspenso às atividades, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres.

Art. 4. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

§1º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 5. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais todos os dias da semana;

§1º Demarcar o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas e disponibilizar dispensadores de álcool 70% na chegada, e será permitido o funcionamento com número restrito de alunos com uso de Máscara.

.§ 2º Os equipamentos e demais aparelhos (Barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios) devem, antes e após cada uso, ser higienizados pelos usuários com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermantes quanto para os pontos possíveis de higienização;

.§ 3º Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma que haja 1 (um) aparelho/usuário a cada 12m² (doze metros quadrados) de área de salão, garantindo espaçamento mínimo de 4m (quatro metros) entre os aparelhos/usuários, em caso de uso de compartilhamento não familiar;

.§ 4º Barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios podem ser utilizados desde que haja 1 (uma) pessoa a cada 8m² (oito metros quadrados) de área de salão, garantindo espaçamento mínimo de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas, em caso de uso de compartilhamento não familiar;

.§ 5º Não é recomendado o uso da academia aos usuários com sintomas de síndromes gripais ou que tiveram contato com pacientes suspeitos ou confirmados com COVID -19.

Art. 6. Fica autorizada o funcionamento de salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, observada ***Nota Orientativa SESA nº 01/2020.***

§1º Atendimento exclusivamente através de agendamento individual, restrição de permanência de 1(UM) cliente nas dependências do estabelecimento;

§2º Usar todo e qualquer objeto descartável durante o atendimento, bem como descartar corretamente entre um cliente e outro;

§3º Deverá possuir barreira na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras, a cada atendimento proceder a desinfecção de cadeiras, balcões e quaisquer superfícies ou objeto e ferramentas utilizadas durante o atendimento;

Art. 7. Os serviços de preparo e comércio de alimentos tais como restaurantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana, das 08 às 22 horas.

§1º. Afastamento mínimo necessário a ser adotado entre as pessoas a distância adotada é de 2 metros, Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020 Art. Nº4º - I

§2º. Pizzarias, lanchonetes e congêneres no horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento

§3º. A comercialização prevista no caput deste artigo após o horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 8º Os Bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 18 horas, após o horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento.

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos Sábados e Domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;

Art. 9. Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado entre 08 e 18 horas.

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, higiene e limpeza, evitando a venda de bebidas alcoólicas para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;

§3º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e hipermercados.

Art. 10. As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 11. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”).

Art. 12. As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 13. Lojas de roupas, tecidos, corte e costura, terão seu horário de atendimento das 08 às 18 horas de segunda a Sábado, com agendamento e permanência de até 02(dois) clientes simultaneamente.

Art. 14. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia e Transporte Escolar até 50% (cinquenta por cento)

Art. 15. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 16. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 17. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 18. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 119/2021 05 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 19. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos das Leis Vigentes incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

I - É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os funcionários e clientes, conforme Lei Estadual 20.189/2020;

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, será punido nos termos das Leis Vigentes.

Art. 20º Os funerais devem ser evitados, Quando realizados deveram ter duração de até 04 horas de duração, devem ocorrer em ambientes com espaços suficiente e com um número extremamente reduzido, e restrito aos familiares próximos. Recomenda-se limitar a um número de 10 participantes (não pelo risco biológico, mas sim pela contraindicação de aglomerações) e se necessário adotar o revezamento evitando aglomeração do lado externo;

§1º. Durante o velório, manter portas e janelas abertas para a ventilação de ar. Não permitir a disponibilização de alimentos. Para as bebidas, não permitir o compartilhamento de copos;

§2º. Devem ser evitados apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes, mantendo distanciamento mínimo de 2 metros;

§3º. Não é recomendada a realização de funeral em domicílio;

§4º. Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;

§5º. A urna deve ser mantida fechada para evitar contato físico com o corpo;

§6º. Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;

§7º. Recomenda-se fortemente que as pessoas que façam parte do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos) mantenham-se em quarentena voluntária e não participem de funerais;

§8º. Os ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados;

§9º. Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;

§10º. As capelas mortuárias devem ser higienizadas a cada velório e deve atender os requisitos propostos na Nota Orientativa nº 01/2020.

§ 11º. Ao entrar e sair deve ser feito a higienização com álcool em gel e constante uso de máscara.

§ 12º. Em caso de óbito confirmado por Coronavírus, o sepultamento será imediato após a liberação, exceto com orientações medicas para velório.

Art. 21. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 22. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 23. Fica Proibida a Realização de Festas e Eventos Privados, sob pena de sanções de natureza civil e penal, e multa de acordo com as leis vigentes.

.

Art. 24. Fica Revogado o Decreto n.º 62/2021 de 28 de Janeiro de 2021

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia por tempo indeterminado podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 25 de Fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7568CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 745/2021- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 722/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 125 da Lei Municipal nº 722/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 – *A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito. "*

Art. 2º - O artigo 129 da Lei Municipal nº 722/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129- *O servidor poderá, a critério da administração, ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nas seguintes hipóteses:*
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II – para estudos de aperfeiçoamento e/ou capacitação;
III – em casos previstos em leis específicas;
[...]

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C1CB5A92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***** REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*****
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de janeiro de 2021.

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de fevereiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

***** REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*****
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de janeiro de 2021.

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:29DB9547

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de credenciar os **produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, os produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, artigo 14 da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 do FNDE e pela Resolução nº 025/2012.
O pedido de credenciamento estará aberto aos interessados do dia 26/02/2021 a 12/03/2021.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de fevereiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FA385D4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição de 02(dois) veículos (zero quilômetro), para as Secretarias de Administração e Obras e Urbanismos.
Que devido a alterações no termo de referência, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 11/03/2021, às 09 horas.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0083D526

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 144/2020 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2020

Objeto do contrato: Fornecimento de um caminhão c/ caçamba basculante 6X4 - Marca Iveco - modelo Tector 260E30

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, situado na Av. Remis João Loss nº 600, CNPJ 01.619.323/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 14.157.336-5, CPF nº 575.449.059-34, e a empresa FLORENÇA CAMINHÕES S/A, CNPJ 09.091.832/0001-35, localizada na Rod. Contorno Leste - BR 116 nº 17317, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Marcelo Pizani, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.998.594-1, CPF nº 485.607.589-68, residente na Av. Marechal Floriano peixoto nº 3501, Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 27 de novembro de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Conforme Cláusulas Quinta e Décima Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico devidamente embasado, além da justificativa da empresa, fica alterado o prazo de fornecimento do objeto, passando de 24/02/2021 para 16/04/2020.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

Municipio de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Florença Caminhões S.A
MARCELO PIZANI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EC5DB97D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 145/2020 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2020

Objeto do contrato: Fornecimento de um caminhão comboio de abastecimento e lubrificação 4X2, marca Iveco - modelo Tector 11-190

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, situado na Av. Remis João Loss nº 600, CNPJ 01.619.323/0001-20, a seguir denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 14.157.336-5, CPF nº 575.449.059-34, e a empresa FLORENÇA CAMINHÕES S/A, CNPJ 09.091.832/0001-35, localizada na Rod. Contorno Leste - BR 116 nº 17317, a seguir denominada**CONTRATADA,**representada por Marcelo Pizani, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.998.594-1, CPF nº 485.607.589-68, residente na Av. Marechal Floriano peixoto nº 3501, Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 27 de novembro de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Conforme Cláusulas Quinta e Décima Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico devidamente embasado, além da justificativa da empresa, fica alterado o prazo de fornecimento do objeto, passando de 24/02/2021 para 16/04/2020.
Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

Municipio de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Florença Caminhões S.A
MARCELO PIZANI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7178121C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D
CNPJ: 09.402.065/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes personalizados (pastas, envelopes e papel timbrado), para uso da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 25 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9DF4C266

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 093/2019.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Lazer (Playgrounds), para as Escolas e diversos locais do Município

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ nº 30.871.504/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e Parecer emitido pelo Departamento Jurídico, prorroga-se o Prazo de Execução Contratual, para mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 18/11/2020 para 16/04/2021 e prorrogando-se o prazo de vigência do contrato passando para 16/05/2021.

Fernandes Pinheiro, em 17 de Novembro de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A86D8DBA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 41/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 041/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 474.149,96 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1012 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **157 – Convênio SEDU nº 133/2020 Aquisição de Veículo Educação**
VALOR: **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**

PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1032 – Construir Academias de Saúde**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **820 – Convênio Ministério da Cidadania Aquisição e Instalação Academia ao ar livre**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1033 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **348 – Convênio SEDU nº 572/2020 Aquisição Microônibus Saúde**
VALOR: **266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1033 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**
VALOR: **17.899,96 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1033 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **350 – Convênio SEDU nº 574/2020 Aquisição Veículo Pick Up Saúde**
VALOR: **52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

TOTAL:..... R.$ 474.149,96

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

- Fonte 304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Conta de Receita 2.2.13.00.11.03.00.00.00.00 – Alienação Bens Móveis e Semoventes Saúde, no valor de 17.899,96 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 17.899,96

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 157 – Convênio SEDU nº 133/2020 Aquisição de Veiculo Educação, Conta de Receita 2.4.28.10.21.01.00.00.00.00 – Convênio SEDU nº 133/2020 Aquisição de Veículo Educação APAE 157, no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

- Fonte 348 – Convênio SEDU nº 572/2020 Aquisição Microônibus Saúde, Conta de Receita 2.4.28.10.11.01.00.00.00.00 – Tranf. Convênio SEDU Nº 572/2020 Aquisição Microônibus Saúde 348, no valor de 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

- Fonte 350 – Convênio SEDU nº 574/2020 Aquisição Veículo Pick Up Saúde, Conta de Receita 2.4.28.10.11.03.00.00.00.00 – Tranf. Convênio SEDU nº 574/2020 Aquisição Veículos Pick Up Saúde 350, no valor de 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

- Fonte 820 - Convênio Ministério da Cidadania Aquisição e instalação academia ao ar livre, Conta de Receita 2.4.18.10.91.01.00.00.00.00 – Convênio Ministério da Cidadania Aquisição e Instal Academia ao Ar Livre 820, no valor de 100.000,00 (cem mil reais). Convênio Plataforma + Brasil nº 899594/2020.

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 456.250,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 474.149,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:88917E63

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIO 2020

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.104.923,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.704.923,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.656.787,68	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.191.108,91	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.037.344,61	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre

	de Referência	de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D5742AF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO 2020

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	29.104.923,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.704.923,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.704.923,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.655.627,37	47,57
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.500.658,43	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.725.625,51	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.950.592,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.876.721,86	-9,88
Limite definido por resolução do senado federal	34.925.907,62	34.925.907,62
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.403.083,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.656.787,68	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.037.344,61	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.648.207,74	-651.437,14

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:352D11C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 07/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 07/2021
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: pagamento de tarifas bancárias.
VALOR: 42.000,00
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:62996368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 08/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 08/2021
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: pagamento de tarifas bancárias.
VALOR: 15.000,00
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3206E180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 10/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 10/2021
CONTRATADA: J GOMES FELIX DA SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 17.576.442/0001-83
OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistente social prestado na proteção social básica, por 640 horas durante oito meses ao custo de R$ 26,30 a hora, perfazendo um total de R$ 16.832,00.
VALOR: 16.832,00
VENCIMENTO: 08 MESES.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B589454E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistente social prestado na proteção social básica, por 640 horas durante oito meses ao custo de R$ 26,30 a hora, perfazendo um total de R$ 16.832,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14.
CONTRATADO: J GOMES FELIX DA SILVA SERVIÇOS CNPJ: 17.576.442/0001-83, Rua Claudenice Santa Cruz 35, Jardim Vitória, Atalaia – Paraná.

VALOR: R$ 16.832,00

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E85A3457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 11 de março do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro, 443, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para seleção das melhores propostas para contratação de empresa para eventual entrega de acordo com as necessidades da administração para fornecimento de material gráfico em geral para atendimento das secretarias municipais de administração, saúde e assistência Social do Município de Flórida.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda no site: www.florida.pr.gov.br.

Flórida/PR., 25 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D593E874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 -PMF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – PR
CONTRATADO: R. ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento Clinico da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover o acréscimo do valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:344DAE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.25/2018, objetivando a Publicação de Atos Oficiais e Normativos e de Utilidade Pública do Poder Executivo de Flórida com distribuição gratuita da Versão impressa no Município e região decorrente de Pregão n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 07/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E43D2FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.25/2018, objetivando a Publicação de Atos Oficiais e Normativos e de Utilidade Pública do Poder Executivo de Flórida com distribuição gratuita da Versão impressa no Município e região decorrente de Pregão n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EDA33D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.6/2019, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento De Fiscalização do Município decorrente de Pregão n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.890.502/0001-74. Aditivam o contrato com término 28/02/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:48EC8E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.6/2019, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento De Fiscalização do Município.. decorrente de Pregão n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.80.890.502/0001-74. aditivam o contrato na importância de R$ 22.535,52 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:83A4FC27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193-SME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 193-SME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa professora para o exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando os critérios de seleção do profissional, contido no regimento interno da Escola Municipal Duque de Caxias- Ensino Fundamental

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, matricula 2-01064, para o exercício de docência em educação especial na Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Duque de Caxias/Ensino Fundamental-anos iniciais, no turno vespertino, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art.41, caput, III, da Lei Municipal 086/2004 de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:36ACE883

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194-SME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 194-SME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa professora para o exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando os critérios de seleção do profissional, contido no regimento interno da Escola Municipal Duque de Caxias- Ensino Fundamental

RESOLVE:

Art.1º Fica designada, a servidora Gilda Amâncio da Fonseca, matrícula 201001, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício de docência na educação especial da Escola Duque de Caxias/Ensino Fundamental – anos iniciais, no turno matutino, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art.41, caput, III, da Lei Municipal 086/2004 de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:564C3AA6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 652 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 652/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração da alíquota de contribuição ao RPPS de Flórida, em adequação ao texto da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíquotas de contribuição previdenciária previstas nos artigos 13, II e III da Lei Municipal 132/2005 serão de 14%, e passarão a vigorar no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - A alíquota de contribuição previdenciária patronal prevista no artigo 13, I da Lei Municipal 132/2005 será de 16%, sendo 14% de alíquota patronal e 2% de taxa administrativa, e passarão a vigorar no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:406767E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.715, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.715, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o município de Flórida se encontra em alto risco de contágio, com aumento de número de casos confirmados, e de acordo com as autoridades sanitárias da região da AMUSEP, não há mais vagas disponíveis para internamento de pacientes para tratamento de Covid-19;

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

DECRETA:

Art.1º. Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 2º. O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que **transite, circule, resida ou esteja neste Município**.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º. O toque de recolher está em vigor das 22h00min às 05h00min, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 22h00min às 05h00min, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DA VOLTA ÀS AULAS

Art. 4º. Como medida de isolamento em ambiente de aglomeração, aulas presenciais estarão suspensas até o dia 21/03/2021.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 5º- É permitida a celebração presencial de cultos e missas, desde que:

I. Seja **observado e garantido** o limite máximo de **50% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro**;
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos.
b) Proibir o acesso de idosos, 60 anos ou mais.
II. Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
III. Seja disponibilizado álcool 70% aos presentes;
IV. O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração, deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período.
V. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

§1º. Templos, igrejas, centros e terreiros que, em razão do diminuto espaço físico, não consigam observar de forma efetiva o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, deverão realizar celebrações/missas/cultos apenas na forma online.

§2º. Em razão do avanço da pandemia COVID-19 outras atividades de cunho religioso que acarretem aglomeração, devem ser realizadas exclusivamente na forma online.

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 6º- Fica proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Parágrafo único: As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 06h00min até as 22h00min, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento **respeite e garanta o limite máximo de 50%** de sua capacidade de público e:

I. Disponibilize álcool 70% aos alunos/clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
II. Proíba o uso e interdite bebedouros;
III. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante a execução da atividade física;
IV. Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;
V. Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional.
VI. Fica proibida aulas coletivas (zumba, jump, artes marciais, e afins).
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 7º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos funcionários e colaboradores.

§1º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até as 22 horas, exclusivamente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (delivery e drive thru).

§2º. Está proibida a distribuição de mesas nas calçadas e locais públicos.

§3º. Supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, poderão funcionar de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 19h00min.

§4º Lojas e comércio em geral poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e aos sábados das 09h00min às 13h00min, limitando a presença em 30% da capacidade de atendimento ao cliente, ou limitar o número de cliente que deverá ser igual ao de atendente ou vendedor. Não deverá haver cliente aguardando espera no estabelecimento comercial.

§5º - Prestadores de serviços poderão exercer suas atividades de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min.

DAS CHÁCARAS DE LAZER E ESPAÇOS DE USO COMUM E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 9º. No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer ou realização de festas/ confraternizações, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o artigo 12 deste Decreto, desde que respeitada a capacidade de público do local.

Art. 10. Está proibido o uso de salões de festa e áreas de lazer, ressalvada a celebração de casamentos para até 25 convidados de que trata o artigo 10 deste Decreto e desde que respeitada a capacidade de público do local.

Art. 11. Está proibida a utilização de piscinas, churrasqueiras e salões de festa de associações, agremiações, clubes e parques públicos ou privados, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o artigo 11 deste Decreto, e desde que respeitada a capacidade de público do local.

DA CELEBRAÇÃO DE FESTAS DE CASAMENTO

Art. 12. Festas de casamentos comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos poderão ser realizadas se observado o limite máximo de 25 convidados, desde que:

I. Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
II. Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz por todos os presentes,
III. Seja disponibilizado álcool 70%
IV. Seja garantida a circulação de ar no local (portas e janelas abertas)
V. Tenha alvará autorizando o evento.
VI. As comemorações deverão ser encerradas até as 23h00min, em razão do toque de recolher.
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Parágrafo único. No limite de convidados não se computa as crianças de até 12 anos.

DO FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS ESTÉTICAS

Art. 13. O horário de funcionamento de salões de beleza, barbearia e clínicas estéticas é das 8h00min às 19h00min, de segunda-feira à sábado, desde que:

I. O estabelecimento funcione com no máximo 50% da capacidade de atendimento;
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos.
II. Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III. Proíba o uso e interdite bebedouros;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V. Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
VI. Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

Parágrafo único. Os agendamentos deverão ser organizados de **forma individual** e a permitir que a conclusão do serviço não impeça o encerramento das atividades do estabelecimento as 19h00min.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS

Art. 14. No limite territorial do Município, está proibida a realização de eventos de qualquer natureza (cursos, encontros), festas, celebrações, churrascos e jantares.

ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 15. O Paço Municipal funcionará com expediente reduzido e individual para atendimento ao público. O atendimento ocorrerá no período das 8h00min às 11h30min. Não poderá haver espera, devendo ocorrer o agendamento.

Art. 16. Determina-se que o atendimento da Secretaria de Assistência Social e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), deverá ocorrer somente remoto ou com agendamento prévio de horário. O agendamento será realizado via telefone (44) 3136-0280, aceitando ligações a cobrar. O horário de funcionamento será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Ficam restritos atendimentos presenciais para casos de urgência e emergência. O funcionamento fica passível de alterações de acordo com as necessidades decorrentes.

DAS PENALIDADES

Art. 17. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 18. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 19. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos com mais de 25 pessoas, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederam ao limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 20. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 21. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. No limite territorial do Município, serão promovidas diligências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Policia Rodoviária Federal, Policia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 23. Os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias não deverão trabalhar e frequentar estabelecimentos comerciais e ou públicos.

Art. 24. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais já nomeados pelo Decreto nº 3.682 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, até posterior deliberação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:90EF3D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
104_21 - ALTERA 452_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 452 de 23 de julho de 2019 que "Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 079 de 2021 - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto n.º 452 de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Manoel Brezolin
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Carla Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Jacqueline Vergutz Menetrier
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Patrícia Malmann Brocardo
8ª Regional de Saúde	TIT	Paulo Sergio Costa Dutra
8ª Regional de Saúde	SUP	Cleomir Pazetto
CIRUSPAR	TIT	Julissa Marcante
Laboratório UNIPAR	SUP	Alessandro Rodrigues Perondi
ARSS	TIT	Natália Dalla Costa Becker
Hospital Regional Sudoeste HHHHRSHRS	SUP	Flávia Saldanha Cadó
Dior Center	TIT	Francisco Alérico
Dior Center	SUP	Elaine Eda Scotti Alérico
AMSN	TIT	Samyra Soligo Rovani
AFM	SUP	Tania Mara de Costa
NUCRESS	TIT	Fernanda Franz
SINDISEM	SUP	Indianara Ribeiro Miranda Pontes
CRN	TIT	Emanuelle Panato
CRO	SUP	Erica Lurico Hamada
COREN	TIT	Naiara da Veiga Ianoski
CRM	SUP	Mary Angela Sabadin
CRESS	TIT	Eduardo Cioatto
ABEN	SUP	Edimara Candido
CRP	TIT	Graciane Barbosa da Silva
CREFONO	SUP	Aline P. Schmatz
Ass. Moradores Secção Jacaré	TIT	Leonir Antonio Dalazem
Ass. Moradores Secção Jacaré	SUP	Jacir Zilli
Rotary Cidade Norte	TIT	Jorge Paulino da Silva
Rotary Cidade Norte	SUP	Giovane Scheraiber
Diálogos LGBT	TIT	Emilly Gomes Michels
Diálogos LGBT	SUP	Ana Flavia Chiapetti
Ass. Moradores Jardim Virginia	TIT	Vanilde Evangelista Banfe
Ass. Moradores Jardim Virginia	SUP	Janete Machado Borba
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	TIT	Valdemar Antonio Marques Bello
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	SUP	Clarete de Fatima Câmera
Pastoral da Saúde	TIT	Salete Justina Girardi
Pastoral da Saúde	SUP	Genezi Lurdes Vassoler de Mello
Observatório Social	TIT	Marcelo de Campos
Observatório Social	SUP	Paula Marques
ASSBEL	TIT	Lucas Rigon Link
ADFVFB	SUP	Vilmar da Motta
ACEFB – Saúde e Bem Estar	TIT	Cristina Demo Martinello
ACEFB – Saúde e Bem Estar	SUP	Gustavo Vicenzi
CMP	TIT	Ozório Borges Neto
NOVA CANAÃ	SUP	Hortêncio Dorneles Cardoso
Irmão Cirilo	TIT	Lenir Bordignon
CONPEV	SUP	Margarida Salete M. de Oliveira
Igreja Católica (Paróquia São José)	TIT	Ivete Terezinha Rota Pereira
Pastoral da Criança	SUP	Ivanilde Bedin Guimarães

" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6E99EB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
109_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDIONEI ROESSLER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIONEI ROESSLER para exercer a função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5C180E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ZETRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº 001/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E ZETRASOFT LTDA
OBJETO: Cessão do Direito do Licenciamento de Uso do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor.

Francisco Beltrão-PR., 22 de janeiro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D587BD32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
105_21 - TORNA SEM EFEITO DELIBERAÇÕES CONSELHO

DECRETO Nº 105/2021

Torna sem efeito os atos administrativos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, VI, XVII, XXIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal:

D E C R E T A

Art. 1º Torna sem efeitos as deliberações do Comitê Gestor do Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho acerca de concessão de incentivo industrial, não convertidas em Lei Municipal até a presente data, em razão da ausência de interesse público e análise prévia de viabilidade administrativa dos atos praticados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:83C6D0BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
103_21 - SERVIDÃO DE PASSAGEM - CGH PRESOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre instituição de servidão, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, à Central Geradora Hidrelétrica Presotto Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, V e Art. 91, I, "d" da Lei Orgânica e Art. 2.º, Lei Municipal n.º 2.079/1993:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a instituição de servidão de passagem à Central Geradora Hidrelétrica Presotto Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 34.026.314/0001-85, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, da faixa de domínio do Município de Francisco Beltrão na Estrada Vicinal a partir da CGH Presotto até a intersecção com a Rodovia PR566, localizada à Linha Vila Lobos/Volta Grande do Marrecas, região do Distrito de Secção Jacaré.

Art. 2º A servidão será formalizada mediante "Termo de Instituição de Servidão" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita e precária da servidão.
II - Utilização exclusiva pelo Servido de passagem para ligação e implantação da Linha de Distribuição Trifásica 34,5KW, interligando a rede da CGH Presotto à rede da Copel S/A.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos e deveres decorrentes desta servidão.
IV – Implantação, manutenção e conservação da rede as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação da rede e da área lindeira, dentro da faixa de domínio do Município, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da servidão a qualquer tempo pelo Serviente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do direito de passagem.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes na exploração da servidão e implantação da rede, em especial as posturas municipais, normas de segurança e os regulamentados para exploração da atividade de transmissão de energia.
VIII - Conservação da faixa de domínio, respeitando o meio ambiente, não permitindo ou tolerando a interrupção do trânsito de veículos ou pedestres na estrada vicinal, salvo para manutenção da rede, mediante prévia comunicação e agendamento com o Serviente.
IX - Possibilidade de realizar benfeitorias na área de servidão exclusivamente para finalidade de que trata este artigo, mediante prévia e expressa aprovação e autorização do Serviente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F30EEEBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
125_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 407/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 35.070.597/0001-25, considerando a possível infração contratual referente à Inexigibilidade n.º 092/2019.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E886CF6E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
106_21 - EXONERAÇÃO - RITINHA FÁTIMA BISCOLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 106 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera RITINHA FÁTIMA BISCOLI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada RITINHA FÁTIMA BISCOLI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18311329

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa VALDIR DA SILVA
ESPÉCIE: Contrato nº. 010/2021 – Processo de Dispensa nº 005/2021;
OBJETO: Aquisição e instalação de porta interna para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 26 de março de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:29C14133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 09/2021, considerando que o médico credenciado não prestará os serviços por haver sido aprovado em processo seletivo de residência médica.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:271EE709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7C29443B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 26 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6BD3FB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Registro de preço para produtos para utilização na manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU, decorrente do Pregão eletrônico nº 10/2021 com vigência de 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 128/2021
EMPRESA DETENTORA: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP.
CNPJ Nº 19.876.529/0001-00

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	49084	Cloro granulado tradicional, com princípio ativo de hipoclorito de cálcio a 65%, embalagem de 10 kg.	UN	90,00	139,20
4	49091	Estabilizador de PH, embalagem de 02 kg.	UN	100,00	9,90

ATA SRP Nº 129/2021
EMPRESA DETENTORA: LICITA LEX LTDA.
CNPJ Nº 30.115.210/0001-96

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	49086	Algicida manutenção, embalagem de 05 litros.	UN	70,00	37,00
3	49088	Barrilha Leve, embalagem de 01 kg.	UN	100,00	4,00

ATA SRP Nº 130/2021
EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME.
CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	71858	Fita Teste 3 em 1, que mede o cloro, pH e Alcalinidade para piscina, frasco com 50 fitas	FR	10,00	49,20

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:77B8B82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL S C LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1017/2020 – Inexigibilidade nº 55/2020.
OBJETO: **I**ntegrar o prestador ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia, com ou sem serviço de radioterapia.
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1460/2021, de 08 de fevereiro de 2021, foram autorizadas as alterações nos itens: 2.13, 2.18, 5.2.1.1 e 7.4 do contrato nº 1017/2020 e nos itens 1.5.7, 1.6.2.2, 1.7.1.1 e 1.7.2.1 do documento descritivo.

ADITIVO: 1 - Fica alterada a redação dos itens do contrato, conforme demonstrado a seguir:
1 - ITEM 2.13 do contrato:
Garantir o atendimento ao paciente oncológico, ou seja, com diagnóstico e tratamento para o Câncer, quando regulado pelo SAMU, a VAGA ZERO, até a obtenção de leito disponível dentro da rede SUS;
2 – ITEM 2.18 do contrato:
Monitorar os seguintes indicadores:
- Taxa de ocupação de leitos;
- Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica e cirúrgica;
- Taxa de mortalidade institucional;
- Taxa de ocupação de leitos de UTI;
- Incidência de infecção da corrente sanguínea.
3 – ITEM 5.2.1.1 do contrato (acrescentar):
h*) Caso o Hospital ultrapasse a série histórica da média complexidade no valor de R$ 190.878,92 (Cento e noventa mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), o pagamento da média será conforme a produção no período.*
i) Cumprindo ao exposto acima, a Secretaria de Saúde necessita que as informações dos atendimentos ambulatoriais do prestador sejam lançadas em um quantitativo ≥ 90% em Boletim de Produção Individualizada (BPA-I), dessa forma será possível a realização de uma auditoria efetiva e pagamento da produção excedente ao percentual de 100%.
j) Caso não ocorra o cumprimento das informações em BPA-I ≥ 90%, não será possível a realização de uma auditoria efetiva pelo fato de não se ter clareza entre os atendimentos realizados nos pacientes e os

atendimentos lançados em arquivo para faturamento SUS, dessa forma o Gestor efetuará o pagamento conforme média histórica de produção.

4 – ITEM 7.4 do contrato:

Se o Hospital apresentar percentual superior a 100% o valor a ser pago, será conforme a produção da média complexidade, adicionado ao valor de incentivo referente a implantação da radioterapia. Desde que seja cumprido pelo prestador o lançamento das informações em BPA-I ≥ 90%.

2 - Fica alterada a redação dos itens do documento descritivo – ANEXO I, conforme demonstrado a seguir:

1 - ITEM 1.5.7 do documento descritivo:

Monitorar os seguintes indicadores:
- Taxa de ocupação de leitos;
- Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica e cirúrgica;
- Taxa de mortalidade institucional;
- Taxa de ocupação de leitos de UTI;
- Incidência de infecção da corrente sanguínea.

2 - ITEM 1.6.2.2 do documento descritivo:

"Desempenhar os serviços das cirurgias conforme fluxo de encaminhamento dos usuários descrito abaixo:

FLUXOGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS FRANCISCO BELTRÃO

Realizar cirurgias eletivas encaminhadas pela Regulação da SMS-FB observando a capacidade técnica e operacional disponível e as metas quali-quantitativas propostas;

Assegurar a disponibilização das vagas de consultas conforme as especialidades solicitadas mensalmente pelo setor de Regulação da SMS-FB, a qual encaminhará a solicitação até o 17º (décimo sétimo) dia de cada mês.

Após solicitação da agenda pela SMS-FB o prestador terá até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês para encaminhar agenda com descrição do médico assistente, data e horário das consultas pré-operatórias;

As especialidades ofertadas para os procedimentos eletivos são:
Cirurgia Geral;
Cirurgia Ginecológica;
Cirurgia Torácica;
Cirurgia de Cabeça e Pescoço."

3 - ITEM 1.7.1.1 do documento descritivo:

Ambulatorial e Hospitalar
Consultas iniciais ambulatoriais especializadas (exceto câncer de pele não melanótico)
Ultrassonografias
Endoscopias (EDA, colonoscopia e retossigmoidoscopia)
Exames de Anatomia Patológica
Cirurgias (procedimentos de cirurgia em câncer principais CID: C00 a C97 e de D37 a D48)
Quimioterapias
Informação: Portaria SAES/MS Nº 1399 de 17 de dezembro de 2019."
OBS.: A base de análise está condicionada a oferta do prestador.

4 - ITEM 1.7.2.1 do documento descritivo (acrescentar):

* O percentual mínimo de consultas de retorno/restritas deverá ser proporcional ao percentual de consultas iniciais. Sendo assim, se o percentual de consultas iniciais for de 60% o percentual de consultas de retorno/restritas será de 40%. Da mesma forma, deverá ser alterado quadro de avaliação.

** Para análise do percentual de quimioterapia paliativa deverá ser realizado estudo da série histórica por estabelecimento de saúde. Sendo assim, se a série histórica demonstrar percentual de quimioterapia paliativa inferior à média do estado, a meta será reduzir ou manter a atual. Se a série histórica for superior à média do estado, a meta será reduzir até ficar dentro da média ou abaixo.

*** Será levada em consideração para a análise a data de admissão do paciente no prestador, caso o percentual fique ≥ 33,75%

**** Será levada em consideração para a análise a data de admissão do paciente no prestador, caso o percentual fique < 100%

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C41BD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1461/2021, de 08 de fevereiro de 2021, foram autorizadas as alterações nos itens: 5.2.1.1 e 7.4 do contrato nº 1016/2020.
ADITIVO: Fica alterada a redação dos itens do contrato, conforme demonstrado a seguir:

1 – ITEM 5.2.1.1 do contrato (acrescentar):

h) Caso o Hospital ultrapasse a série histórica da média complexidade no valor de R$ 426.175,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), o pagamento da média será conforme a produção.

i) Cumprindo com o exposto acima, a Secretaria de Saúde necessita que as informações dos atendimentos ambulatoriais do prestador sejam lançadas em um quantitativo ≥ 90% em Boletim de Produção Individualizada (BPA-I), dessa forma será possível a realização de uma auditoria efetiva e pagamento da produção excedente ao percentual de 100%.

J) Caso não ocorra o cumprimento das informações em BPA-I ≥ 90%, não será possível a realização de uma auditoria efetiva pelo fato de não se ter clareza entre os atendimentos realizados nos pacientes e os atendimentos lançados em arquivo para faturamento SUS, deverá o Gestor efetuar o pagamento conforme média histórica de produção sem retenção.

2 – ITEM 7.4 do contrato:

Se o Hospital apresentar percentual superior a 100% o valor a ser pago, será conforme a produção da média complexidade, adicionado aos valores de incentivos do pré-fixado. Desde que seja cumprido pelo prestador o lançamento das informações em BPA-I ≥ 90%.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:90BE83D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

OBJETO: Construção de um Barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação para obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, comunica ausência de participantes sendo declarada DESERTA a presente sessão de recebimento de envelopes e julgamento da licitação.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

EDER MARQUES DA ROSA	*LEANDRO SCHMIT*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25F7DDC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

CREDENCIADA:
BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER, CPF/MF nº 069.176.899-47, CRM/PR nº 46156, para prestação de serviços de médicos generalista, conforme descrição do objeto item 3.1 do edital.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E4C69F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimento de ressecção endoscópica com aplicação de plasma de argônio para o paciente ACIR EMIDIO LOPES em tratamento na rede municipal de saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	JABER E BERWANGER LTDA - ME	SERVIÇO	10.900,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 16/2021**: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D54F8FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite especial Infatrini – Danone para utilização na alimentação da paciente LAUANY RICARDI CASSOL DE JESUS, em atendimento a ordem judicial decorrente dos autos nº 0007521-22.2020.8.16.0083 em trâmite na Vara da Infância e Juventude.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	Unidade	42,00	101,69	4.270,98

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 17/2021**: R$ 4.270,98 (quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E1497CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo ONIX HATCH JOY 1.0 8V (Flexpower), ano 2018/2018, placas BCF-8771, que sofreu acidente de colisão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.900,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2021**: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CBC82D94

DRH
EDITAL 033-21 INSTRUTORES PSS 107-2020

EDITAL Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **01 e 02 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (CORTE E COSTURA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	LILIAN LUCINEIA PUTTON PERTUSATTI	4919899 - SSP/SC	20/06/1984	47
2º	ELIZANGELA DOS SANTOS CASTILHOS	10422096-7	18/10/1990	28
3º	MARIA MARISTELA TRENTO	82420606 SESP PR	20/05/1981	24
4º	MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686-PR	09/01/1971	20

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PRR	09/06/1991	51

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (ARTESANATO EM LINHAS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	9.738.674 9	12/02/1987	32

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (BORDADOS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RENATA FLORES DA SILVA	341672830 - SSP/RJ	01/03/1983	20

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (DECOUPAGEM)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	QUEILA DUARTE FERREIRA	123347137-SSP/PR	24/06/1993	20

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (DANÇA DO VENTRE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	SILVANA GLAUCE CABRERA	24380234-1 SSP/SP	16/10/1975	20

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (DANÇAS URBANAS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	RONEI ANHAIA DOS SANTOS	12.895.914-9	14/04/1996	36

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (FLAUTA DOCE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX LOPES	13.402.331-7	08/06/1983	43

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (GRAFITAGEM / ARTE URBANA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	77664092 - SSP/PR	13/12/1981	43

CARGO – INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PLANTAS MEDICINAIS – FITOTERAPIA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RITA ELAINE MACHADO OLIVEIRA	1045796611-SSP/RS	16/05/1972	75

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (PATCHWORK)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	4.243.674-7 - SSP/PRR	22/08/1969	47

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (PINTURA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA	5294450-3 - SSP / PR	16/08/1971	63

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	16/03/1985	39

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (ZUMBA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	VERA LUCIA LORENCE	10.469.142-0	13/09/1993	40

CARGO – INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL (MAQUIAGEM)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306 -SESP/PR	29/01/2001	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9CBF73B1

DRH
EDITAL 034-21 PROF DA REDE MUNICIPAL E PROF DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-2020

EDITAL Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **01 e 02 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	SIMONE HRENECZEN	108033290- SSP/PR	17/09/1992	66

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – JACUTINGA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	10/01/1993	50
3º	ALINI BATTISTI	98359419 - SSP/PR	14/01/1993	50
4º	ISIS VALERIA SCHMOLLER	12.895.250-0	05/08/1997	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:48408B57

DRH
035-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **01 e 02 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MATEUS RAMOS	6104210882-SSP/RS	28/07/1989	71

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	9.022.709-2	20/06/1984	71

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	BERNARDINA DE JESUS LIMA	0345857291-SSP/BA	18/02/1963	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:562B9B86

DRH
EDITAL 036-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI - 068-18

EDITAL Nº 036/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de **26 de fevereiro a 26 de março de 2021,** a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
127º	CLEDIANE MATEUS	02/08/1998	80

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:23416BAB

DRH
EDITAL 037-21 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 037/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 26 de Fevereiro a 26 de Março de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Raquel Rodrigues Macedo	27/11/1987	Área Urbana - Bairro Marrecas	Área Urbana - Bairro Marrecas

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
4º	Elizandra Butzke	05/11/1999	Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Menino Jesus, Sede Galdino e Volta Grande do Marrecas

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de Fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B3A2BE74

DRH
EDITAL 038-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020

EDITAL Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **02 e 03 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - ASSENTAMENTO MISSÕES

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	SUELLEN PIZATTO	102174682-SSP/PR	06/05/1990	65

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
16º	LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA	87337910	02/04/1978	40
17º	ELISANDRA CARDOSO TEIXEIRA	9.237.228-6 SSSP/PR	14/08/1982	40
18º	MARCIA EUGENIA FLORIANO	9.912.711-2 - SSP/PR	19/09/1984	40
19º	JUSSARA MARIA CORAZZA	37770400 - SESP/PR	16/08/1949	36
20º	TEREZINHA BETTIOLO	32320058 - SSP/PR	11/04/1959	36
21º	JUCELENE CESARI	3.768.262-4	16/08/1962	36
22º	IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7- SS/PRR	20/08/1965	36

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA (AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	ROSINEIDE ADALGISA DOS SANTOS	8090153381 - SSP/RS	17/02/1966	28
4º	SUELEN NUNES DOS SANTOS	123313496 - SSP/PR	17/01/1992	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1EA1AE3C

DRH
EDITAL 040-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionados, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **02 e 03 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
64º	RUBIA DA SILVA	36497778-4 SSP/SP	27/03/1990	60
65º	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	30/10/1990	60
66º	GILVANA FATIMA CARVALHO	86238489 - SESP/PR	20/05/1995	60
67º	PAMELA PONGAN	10584076-4 - SESP/PR	31/07/1995	60
68º	RONALDO CORRÊA	54380712-SSP/PRR	05/06/1972	58
69º	PAULA ADRIANA DONATTI	61015400-SSP/PR	22/04/1977	58
70º	ELICÉIA DA SILVA FRANÇA	70173875-SSP/PR	06/12/1979	58
71º	ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/PR	25/09/1983	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1CF7A9A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Requisição de diária nº 001/2021

Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 24/02/2021 á 26/02/2021

Observação: PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 002/2021

Nome: **SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**

Cargo: Vereadora

Destino: Curitiba - PR

Período: de 24/02/2021 á 26/02/2021

Observação: PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 003/2021

Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba - PR

Período: de 12/02/2020 á 14/02/2020

Observação: PROIBIÇÕES, CONDUTAS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:4E055341

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2021

PORTARIA N° 004/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar MAIKON NICKSON DOS SANTOS portador da C.I.R.G n.º9.952755-2 SESPPR, do Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA a partir de 28/02/2021.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 28/02/2021, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:2B1A8663

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2021

PORTARIA N° 005/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar ANA PAULA KOROLUK portador da C.I.R.G n.º12.865.424-0 SESPPR, do Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA a partir de 28/02/2021.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 28/02/2021, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:56012262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Recebimento Bens do Município de General Carneiro.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores efetivos abaixo descritos para comporem a Comissão de Recebimento de Bens do Município de General Carneiro – Paraná, durante o exercício de 2021. Sendo estes:

• Carlos Alexandre de Oliveira – Engenheiro Civil – CPF 070.924.569.67
• Ademir Siega – Técnico Segurança do Trabalho - CPF 971.103.619-34
• Mauro Batista de Freitas – Técnico Florestal – CPF 039.494.729-08

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná 25 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro – PR

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:339952EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA – 26-02-2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021, às 14 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado na Rua Santos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, para Prestação de Contas dos gastos com a Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2020, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal

nº 101/2000 e Lei Complementar nº 141/2012, a qual profere em seu Art. 36, "que o responsável pela gestão dos recursos da saúde no município, deverá apresentar as contas quadrimestralmente em Audiência Pública".
Levando em consideração a situação atual, serão tomadas todas as medidas de prevenção no que se refere ao enfrentamento da pandemiade (COVID -19).

Data: 26/02/2021 (Sexta Feira)
Horário: 14h00min
Local: Câmara Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ACCF1C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação deConstrução de Unidade Básica de Saúde, destinada ao Bairro Jardim Curitiba do município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerandoa Resolução SESA nº769 de 06 de dezembro de 2019.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27/01/2021 (vinte e setede janeiro de dois mil e vinte e um), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Aprovar à construção de Unidade Básica de Saúde “Tipo 2”, alocada no Bairro Jardim Curitiba, no montante previsto de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Goioerê, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3F75DFF5

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a aprovação do 3ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 26/02/2021 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 3ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E9037AD0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.021.

Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.
CNPJ: 35.797.364/0005-52.

Objeto: Promover ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos e a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social ao mercado de trabalho, por meio de oficina de capacitação com atividades teóricas e práticas e serviço voluntariado.

Valor total do repasse: R$-20.000,00 (vinte mil reais).

Período de Vigência e Execução: 01 de março de 2.021 até 31 de agosto 2.021.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Goioerê, 25 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:FB5B5789

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 007/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido

Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Promover ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos e a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social ao mercado de trabalho, por meio de oficina de capacitação com atividades teóricas e práticas e serviço voluntariado.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 38.695-2 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê,

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.021 até 31 de agosto de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:244156BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.021.

Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.
CNPJ: 35.797.364/0005-52.

Objeto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Valor total do repasse: R$-46.375,61 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Período de Vigência e Execução: 01 de março de 2.021 até 30 de abril 2.022.

Base legal: Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Goioerê, 25 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A8637341

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 008/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-46.375,61 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), divididos em 14 (quatorze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.240-0 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê,

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.021 até 30 de abril de 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:C7FD1102

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL N° 03 - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto a Homologação preliminar das inscrições e do Resultado Provisório.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto a Homologação preliminar das inscrições e do Resultado Provisório, conforme segue:

Função pública	Nome do candidato (a)	CPF	Total
Enfermeiro	Andressa Ohara Chignalia	090.078.159-97	INDEFIRIDO
Resposta ao recurso:	Não atendeu ao disposto no item 8.10. do Edital nº 01.		
Enfermeiro	Regina Aparecida Ribeiro	021.557.379-95	INDEFIRIDO
Resposta ao recurso:	Não atendeu ao disposto no item 8.10. do Edital nº 01.		
Enfermeiro	Roseli Moraes Viana	617.691.349-72	INDEFIRIDO
Resposta ao recurso:	Não atendeu ao disposto no item 8.10. do Edital nº 01.		
Técnico de Enfermagem	Edson Reginaldo Dias de Oliveira	724.767.539-04	INDEFIRIDO
Resposta ao recurso:	Não atendeu ao disposto no item 11.5.a) do Edital nº 01.		
Técnico de Enfermagem	Viviane dos Santos Fernandes Batista	080.251.079-57	INDEFIRIDO
Resposta ao recurso:	Não atendeu ao disposto no item 8.10. do Edital nº 01.		

Goioerê, em 26 de fevereiro de 2021.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:36563805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 234/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2200 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de Fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 234/2.021, onde foi escrito indevidamente o nome.
Onde se lê:
"... GERSON ANTONIO DE LIMA..."
Leia-se:
"... GERSON ANTONIO DE BRITO.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5A7CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.014/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado em 21 de fevereiro de 2021, por motivo de falecimento o senhor GILMAR DOS SANTOS MENDES, portador do RG. Nº. 5.009.167-8 SSP/PR., do cargo de Operador de Máquinas com admissão em 01/11/1990, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Maquinas e Veículos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 21 de fevereiro de 2021 o cargo de Operador de Máquinas, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8781E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: DIMENSÃO COM. DE ART. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.631,50 (dezesseis mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:15495C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:161D4469

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 49,00 (quarenta e nove reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:827C871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.972,85 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5636D8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:91EBF3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AD880F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:039F9E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E20C7164

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.066,26 (sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A6337BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.020,00 (dezenove mil vinte reais)
DATA: 25/02/21

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D855262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:95575277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:13270339

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.816,00 (um mil oitocentos e dezesseis reais)
DATA: 25/02/21

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CA5E2688

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C769A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:61A9E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/21
CONTRATADO: MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 623,60 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
DATA: 25/02/21

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1794D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:355269A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.436,99 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)
DATA: 25/02/21

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E41C16A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.366,00 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F0B5D898

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6A3932F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2.021
CONTRATADO: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 25/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AE397E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2021

Prorroga as atividades pedagógicas sob a modalidade remota nas instituições de ensino do Município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a deliberação 002/2020 que traz a alteração na Deliberação 01/20/20 norteada pelas dúvidas apresentadas pelos municípios;

Considerado o disposto no Decreto Municipal nº 6.987/2021 e na Portaria nº 208/2021, RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as atividades pedagógicas sob a modalidade remota a partir do dia 1º de março de 2021, nos moldes do art. 2º da Portaria nº 208/2021, até ulterior implementação do ensino presencial nas instituições municipais de ensino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ALINE SUELLEM BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6F9AB4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/02/2021	1.011,49

Goioerê, 25 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:39B74CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.015/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	
4.4.90.51.994-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3303	R$ 75.000,00
TOTAL	R$ 75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 303 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5BC262E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 02/2021 CMAS

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para 2021.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, nos dias 09 de março, 13 de abril, 11 de maio, 08 de junho, 13 de julho, 10 de agosto, 14 de setembro, 13 de outubro, 09 de novembro e 14 de dezembro, às 10h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 25 de fevereiro de 2021.

ADIR KINSELER FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:3E6ABFE9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 03/2021 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação para Reprogramação dos Saldos, referente à Portaria do Ministério da Cidadania 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação para Reprogramação dos Saldos, referente aos recursos federais para execução de ações socioassistenciais e EPI's, devido à situação de Emergência COVID-19, através da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 25 de fevereiro de 2021.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:98621642

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 01/2021 CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 1ª suplente do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a 1ª Suplente, Adaiana Almeida Melo, para compor o colegiado, a partir do dia 01 de março de 2021, devido ao

afastamento da conselheira Elaine Aparecida Rothermel, para tratamento de saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 25 de fevereiro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:F4475DCB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 02/2021 CMDCA

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para 2021.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, nos dias 09 de março, 13 de abril, 11 de maio, 08 de junho, 13 de julho, 10 de agosto, 14 de setembro, 13 de outubro, 09 de novembro e 14 de dezembro, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 25 de fevereiro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:3898CC51

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO 015

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. Valor total R$ 139.170,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C7391755

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 77 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta de Servidor JAKSON ALDONI SANTOS.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o acumulo de diversas faltas injustificadas, saídas antecipadas e atrasos, conforme é possível constatar no controle de frequência do servidor dos últimos 12 (doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar autoridade e/ou materialidade de irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 079/2019, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º.A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:AD0CCE47

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 78 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta de Servidor VANDERLEI DA ROSA.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o acumulo de diversas faltas injustificadas, saídas antecipadas e atrasos, conforme é possível constatar no controle de frequência do servidor dos últimos 12 (doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar autoridade e/ou materialidade de irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 079/2019, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º.A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:78EFE7B9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 79 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta de Servidor ROBERTO JUNIOR PIMENTEL.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o acumulo de diversas faltas injustificadas, saídas antecipadas e atrasos, conforme é possível constatar no controle de frequência do servidor dos últimos 12 (doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar autoridade e/ou materialidade de irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 079/2019, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º.A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:AC6EB251

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 80 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Designar o Servidor ROMELI TIAGO SCHADECK, para exercer as funções como RESPONSÁVEL PELO TRANSBORDO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, **ROMELI TIAGO SCHADECK**, RG n. 10.181.208-1 PR, CPF n°: 067.444.899-50 para exercer as funções de **RESPONSÁVEL PELO TRANSBORDO**.

Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria Urbanismo.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:CD529A9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 81 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Designar a Servidora SANTINA FATIMA MOTTA, para exercer as funções de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
R E S O L V E
Artigo 1. Designar a Servidora, SANTINA FATIMA MOTTA, Cédula de Identidade nº. 7.387.295-2 PR e CPF nº. 031.719.289-22 para exercer as funções de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DE935489

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 82 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ASSUNTO: Designar a Servidora, VILMA LOURES RAMOS, como RESPONSÁVEL TÉCNICA na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer , dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica designada, VILMA LOURES RAMOS, matrícula funcional n°.7099-1 como RESPONSÁVEL TÉCNICA, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Artigo 2. A execução do serviço dar-se-á mediante prestação de serviço extraordinário, de modo que, a designação para ocupar as funções na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, não implicarão em prejuízo as atribuições já em execução pela Servidora na Secretaria de Educação.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:08F6270A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 83 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ASSUNTO: Designar a Servidora NEILE KATRUCHA FERREIRA**,**para exercer as funções de PROFESSOR, na ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLONIA PIQUIRI, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar a Servidora NEILE KATRUCHA FERREIRA**,** Matrícula Funcional n. 3557-1, RG n. 6.918.994-6, lotada no CMEI PROFESSORA MÁRCIA APARECIDA RAVANELO MOSTEFAL para exercer as funções de PROFESSOR, na ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLÔNIA PIQUIRI.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, previstas na Portaria nº 65/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D07F32AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada através do Decreto 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

CONSIDERANDO as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 e Resolução nº 134/2021 de 08 de fevereiro de 2021 dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades curriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas do municipio de Goioxim para todos os alunos do Ensino Fundamental I Anos Iniciais e Educação Infantil de 04 e 05 anos, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

Parágrafo único: O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução da SESA 0098/2021, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas do municipio de Goioxim para o retorno das atividades curriculares.

Art. 3º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

Art. 4º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

Art. 5º O retorno às atividades presenciais de acordo com o que cada Instituição de Ensino oferece, deverá ocorrer de forma escalonada.

Art. 6º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de segurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o

surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

Art. 7º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

Art. 8º Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade remota será considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 9º As crianças com qualquer sintoma que possa ser suspeito de COVID deverá permanecer em casa e fazer apenas as atividades remotas comunicando a escola ou CMEI.

Art. 10° As Instituições deverão disponibilizar recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

Art. 11° Serão adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

Art. 12° A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) será alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

Art. 13° A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino serão intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.

Art. 14° Os espaços serão mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Art. 15° As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 16° Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscara em tempo integral e a mesma deverá ser confeccionada em tecido.

Art. 17° Os intervalos ou recreios serão feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, para evitar aglomerações.

Art. 18° As instituições deverão enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças e funcionários conforme protocolo de segurança organizado pelo FNDE, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.

Art. 19° As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

Art. 20° Para a distribuição da merenda escolar haverá funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

Art. 21° A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

Art. 22° As crianças terão sua temperatura aferida, antes da entrada nas instituições e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino.

Art. 23° Os pais que optarem por enviar os filhos às atividades presenciais do ensino híbrido, deverão assinar o Termo de Compromisso conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação autorizando as crianças a participarem das atividades presenciais em forma escalonada.

Registre e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim – Pr em 25 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E50BAAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 ID TCE 288

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 ID TCE 288

Processo Administrativo: 401/2020
Contratação por: Dispensa nº 08/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL – SICOOB UNICOOB MERIDIONAL,** CNPJ 05.392.810/0001-54
Objeto: Contratação de empresa seguradora para seguro multirrisco empresarial da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: 12 meses, contados data da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2021.
Valor total: **1.479,75** (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento, 3.3.90.39.6906 – Seguro demais imóveis públicos;

Guaíra, 24 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A1CEAB87

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D3E182CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

Publique-se.

Dê-se ciência às interessadas.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FA85699

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 25 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4D99AC39

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7F1E4789

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 218/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante (**Gasolina, Álcool Comum e Aditivo**), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, celebrado em 20/01/2021, entre as partes acima mencionadas.

Rescisão Amigável: Conforme o fundamento legal do Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, fica rescindida de forma amigável, contando com a anuência das partes, a presente Ata de Registro de Preços **a partir de 25 de fevereiro de 2021,** não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

Foro: Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7E10675F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2020 – ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 005/2021.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais RATIFICA e ACATA os termos do parecer jurídico que opinou pelo deferimento da composição do termo de rescisão amigável.
Restitua-se o processo à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para prosseguimento do feito.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Estado do Paraná. 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E04C94DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 029/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 326/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 105/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos/máquinas como roçadeira lateral, motosserra, motopoda / podadora e soprador costal, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por esse município, para atender a demanda dos serviços públicos.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 326/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 2.888,95 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **16,66%** do valor total do Lote 1, que é de **R$ 17.333,70 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos)** e ao percentual de **3,98%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 326/2020, que é de **R$ 72.503,06 (setenta e dois mil, quinhentos e três reais e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F5A5AB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 030/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 128/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 029/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury conforme Ação Civil Pública nº 5002058-51.2011.4.04. 7017/PR e Ação Civil Pública nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª vara federal de Guaíra / Poder Judiciário e Aldeias Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 128/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 98.676,21 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 128/2020, que é de **R$ 394.704,84 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 ao 16 do lote 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CF5AB7F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021

Dispensa de Licitação por Limite nº 012/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ 78.790.631/0001-49**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de 300 fichas de assentamento individual, as quais são utilizados pela Diretoria de Pessoal para efetuar o registro de admissão de todos os servidores (concursado,

comissionado, teste seletivo), onde constam as informações gerais da vida funcional de cada servidor), deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **23 de maio de 2021.**

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5629A02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 013/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revi-são de garantia (40.000 km) do Veículo: AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT - RENAVAM: 01224526934 - CHASSI: 9V8VBBHXGLA002595 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: BDX-6J35 - ANO/MOD: 2019/2020 - MOTOR: 10JCAP0082092 - Patrimônio 36470 - FROTA: 500 - SMS/UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.053,00 (Mil e cinquenta e três reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **23 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DEA978E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 014/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 75.953.521/0002-43**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e pres-tação de serviços, que serão utilizados na 3ª revisão de garantia (30.000 km) do veículo FROTA 445 - GOL TRENDLINE 1.0 MPI, PLACA: BCJ-4286 RENAVAM 001161652938, CHASSI - 9BWAG45U3JT158776 e FROTA 446 - GOL TRENDLINE 1.0 MPI, PLACA: BCJ-4285 RENAVAM 001162049089, CHASSI - 9BWAG45U8JT159258, da Secretaria Municipal de Planejamento, deste mu-nicípio de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.385,16 (Mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E3A581B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Valor Total: R$ 275.707,28 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **21 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:16C198EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 017/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que será responsável pela execução de cursos de capacitação de mão de obra que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda da população por meio de capacitação profissional e integração ao mercado.

Valor Total: R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de fevereiro de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:11BDF78E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de **Chamamento Público nº 003/2021,** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao CREA e/ou CAU, que possuam profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar avaliação imobiliária, e credenciamento pessoas jurídicas registradas junto ao CRECI e que possuam profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná, sendo as seguintes empresas credenciadas e habilitadas na ordem a seguir:

• **CORREA IMÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 77.300.242/0001-25, sob Protocolo nº 783/2021, **PRIMEIRA** credenciada a habilitada para o Lote 2 do Edital;

• **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.733.495/0001-29, sob Protocolo nº 784/2021, **TERCEIRA** credenciada e habilitada para o Lote 1 do Edital;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C2D6DAC

PROJUR
DECRETO Nº 153/2021 DATA: 25.02.2021 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocações nºs 003/2020 e 004/2020, e o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 08 de março de 2021, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Fernanda Souza Lima	**Assistente Administrativo Escolar**	**15**
Carla FabianeVellozo	**Merendeira**	**03**
ElenirPinheiro Alves	**Professor - Pessoa com Deficiência**	Nível C – Classe 01
IrisCristianede Souza	**Professor**	Nível C – Classe 01
Nildade Freitas Bonfim Musial	**Professor**	Nível C – Classe 01
DailceMaria Gonçalves da Silva	**Professor**	Nível C – Classe 01
NatachiaCarolina de Oliveira Alves de Oliveira	**Professor**	Nível C – Classe 01
Maria de Fátima dos Santos Alves	**Professor**	Nível C – Classe 01
PatriciaJandreyRibeiro	**Professor**	Nível C – Classe 01
GilmarSoares da Fonseca	**Professor**	Nível C – Classe 01
WisllaineNathalieNunes Silva	**Professor**	Nível C – Classe 01
GiseleRuizAlthmanda Silva	**Professor**	Nível C – Classe 01
RoselaineAnghinoni	**Professor**	Nível C - Classe 01

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse no Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 08 de março de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Os candidatosdeverão reapresentaros seguintes documentos em razão do lapso temporal:
Exame admissional;
Certidão Justiça Estadual de antecedentes criminais;
Qualificação do eSocial;
Declaração de não acúmulo de cargo público e bens;
Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
Certidão Justiça Federal de antecedentes cível e criminal;
Comprovante de endereço.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:94DB71A3

PROJUR
ERRATA Nº 003/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 299/2021.

Na Portaria nº 089/2021 de 22.02.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12087 de 23.02.2021 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2207 de 23.02.2021,

ONDE CONSTA:

Claudio Alberto Vazzoler	8.603.740-8 - SESPII/PR	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021

LEIA-SE:

Claudio Alberto Vazzoler	8.603.740-8 - SESPII/PR	2020/2021	05/03/2021 a 03/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D0F7CC9B

PROJUR
PORTARIA 102/2021 DATA: 25.02.2021 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024 /2017, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o exercício de função prevista no artigo nº 148, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/matrícula	Função /percentual
José Carlos do Nascimento / matrícula nº 13277-1	Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota/ sem percentual de gratificação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2D97ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2.021

DECRETO Nº 039/2.021

SÚMULA: ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS, NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

1- Elton Valdinei de Marchi **(Representante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**
2- Maria Conceição Rodrigues **(Secretaria de Saúde);**
3- Kátia Cilene de Mendonça **(Secretária de Educação);**
4- Robson Rosa dos Santos **(Secretaria de Saúde);**
5- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
6- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
7- Jivago José Lucas de Souza **(Secretaria de Esporte);**
8- Elisangela Mara dos Santos **(Representante do Guaraci Tênis Clube);**
9- Fátima dos Santos F. de Araújo **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
10- Ari Osvaldo Soares de Faria **(Secretaria de Administração e Planejamento);**
11- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
12- Sara Vergília Goulart **(Representante APAE);**
13- Willian José Mariano de Morais **(Representante do Comércio);**
14- Ilson Rodrigues **(Representante Poder Legislativo);**
15- Ana Maria Biacio **(Secretaria Assistência Social);**
16- Maruilton Conceição Soares **(Representante das Igrejas Evangélicas);**
17- Paulo Pasquini **(Representante da Indústria)**
18- Jamis Amadeu **(Representante do Distrito de Bentópolis);**
19- Simone Ambrósio de Abreu **(Representante do Conselho Tutelar)**
20- Rosimeire Santana dos Santos **(Representante do Conselho Tutelar).**
21- Angelin Edson Avanci **(Representante do Comércio)**
22- Ronaldo Vladimir Moreira **(Representante do Distrito de Bentópolis)**
23- Clodoaldo Cardoso **(Representante das Igrejas Evangélicas)**
24- Selma Fileti Dezoti **(Secretária de Assistência Social)**
25- Junior Colombar **(Coordenador do Comitê)**

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelas Secretárias Municipal de Saúde e Administração.

§2º. O Comitê se reunirá a semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraci;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º- A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto nº 022/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro **de 2021.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BBE7A2D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares de Guaraci / FIA – 2019, do período de 11 de Março de 2019 à 30 de Junho de 2020 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares de Guaraci / FIA – 2019, do período de 11 de Março de 2019 à 30 de Junho de 2020 em reunião realizada na data de 24 de Fevereiro de 2021 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAB2C292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1615/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 28.977,96 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais de noventa e seis centavos) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte:
LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral de 2021 do Município de Guaraci, um crédito adicional especial no valor de R$ 28.977,96 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais de noventa e seis centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE – Educação Especial

3.1.50.43 – Subvenções Sociais	28.977,96

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE – Educação Especial

4.4.50.42 – Subvenções Sociais	28.977,96

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7BA481A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2021

Súmula: Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 28.977,96 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais de noventa e seis centavos) no orçamento de 2021, autorizado pela Lei municipal n.º 1615/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
DECRETA :

Art. 1º - Fica abertono orçamento geral de 2021 do Município de Guaraci, um crédito adicional especial no valor de R$ 28.977,96 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais de noventa e seis centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE – Educação Especial

3.1.50.43 – Subvenções Sociais	28.977,96

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE – Educação Especial

4.4.50.42 – Subvenções Sociais	28.977,96

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CAA7D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2021

Dê: 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Resultado Final do Concurso Público Municipal, aberto conforme Edital de Concurso nº 048/2018, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE9F2B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4733/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 5 A da Lei n.º 1319 de 08 de dezembro de 2020 – LOA, Publicado 09/12/2020;
R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....10.500,00

Total.....10.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....10.500,00

Total 10.500,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:33DDDE40

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3831/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Maria José Viana da Silva, Matricula nº 3113-5**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 15.423.007-6 SSP/PR e CPF nº 356.405.706-44** do cargo de **Professora F 20 h**, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FEF7D9BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3832/2021

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Luiz Moraes de Jesus,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 2.189.116-9** SSP/PR e **CPF n.º 371.170.849-87**, para exercer o cargo de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** do Município de Guaraniaçu, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes no inciso III, art. 1º**,** da Lei Municipal n.º 961/2016 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DD1ADA8B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3833/2021

SÚMULA: Dispõe sobre cedência de servidora do Município de Guaraniaçu/PR ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62.
Considerando a Lei Municipal n° 1332/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora **Daniele Cristina Nardi**, **Matrícula 1778/7**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.303.458-4** SSP/PR e **CPF n.º 928.244.719-72** cargo efetivo de Enfermeira – CLT (Emprego Público), 40 horas, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, com ônus para o órgão de destino, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º A servidora ficará vinculada ao Município de Guaraniaçu, em cumprimento a legislação em vigor e apresentará relatório das atividades desenvolvidas mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5DF58372

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

Contratante: Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Softcam Soluções LTDA - ME.
CNPJ Nº: 24.092.271/0001-82

LOTE Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 18.050,00 (Dezoito Mil e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031000102057.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0100101.031000102057.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: Parcelas mensais em até 30 dias do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, conforme execução dos serviços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Guaraniaçu e o envio das informações em tempo real para o site da Casa Legislativa; portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema; software para transmissões ao vivo das Sessões legislativas em áudio e vídeo; sistema de votação eletrônica e certificação digital de documentos legislativos e administrativos para assinatura de multiusuários; integração com o Poder Executivo; protocolo eletrônico; sistema de processo administrativo integrado aos demais sistemas; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado, treinamento e capacitação; integração de todos produtos fornecidos em conformidade com as características descritas no quadro de quantidades e custos e no termo de referência e especificações.

Guaraniaçu, 25 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:1E96746B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à Contratação de serviços profissionais de NUTRICIONISTA, no município de Guaraniaçu, para 40 horas semanais, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:
a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: licitações – Chamamento Público);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:28195080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade acima, visando Contratação de monitores para cursos das Oficinas Socioeducativas no CRAS– Centro de Referência de Assistência Social. A abertura das propostas dar-se-á às 10:00h do dia 18.03.2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, à Avenida Souza Naves, 458. O tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste EDITAL e seus anexos. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 18.03.2021
Horário: 10:00 h
Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida no site do município no seguinte endereço www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas junto ao Setor de Licitação ou através da Comissão de Licitação pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo fone (45) 3232-1162.

Guaraniaçu, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E5F8543B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA F.M. PNEUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **F.M. PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito provado localizada à Av. Maravilha 833 Centro Cep 89.874-000, CNPJ nº 81.374.845/0001-49, município de Maravilha/SC, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio José Cerbarro RG nº 6.829.611-0/Pr e CPF nº 020.778.589-90, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a pactuação do equilibro econômico financeiro, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 1696 firmado em 22.02.2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresa especializada para Contratação de serviços de recapagem de pneus de veículos, caminhões e maquinários da frota municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 6/2017, resolvem aditar a cláusula do prazo do contrato, passando de 22.02.2021 para 22.02.2022. Aplica-se o percentual de 10,2% (dez virgula dos por cento) no total do contrato com base no IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período de 2017/2020 ou R$ 21.868,22 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais vinte e dois centavos), passando o valor total do contrato de R$ 214.329,60 (duzentos e quatorze mil trezentos e vinte e nove reais sessenta centavos), para R$ 236.197,82 (duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C0BBADA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL

TERMO DE ADITIVO
6° Termo aditivo docontrato nº.12017/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e Sr. **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA** , portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço , Av Ararapira, BAIRRO CENTRO, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/08/2021 com finalidade de atender a Secretaria

Municipal de Administração, com a locação do imóvel para o uso do Almoxarifado, pelo período de 06 (meses).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de fevereiro de 2021.

Contratada
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CNPJ:046.471.758-20

Contratante
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
.
CNPJ:76.022.508/0001-52

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4BC7D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 088/2017

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem à avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal.

Titulares:

- DOUGLAS COLOMBES COSTA - CPF nº. 051.271.679-05 (Presidente)
- ANILDA DE AMORIM FERREIRA - CPF nº. 015.947.279-29 (Membro)
- PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA - CPF nº 860.873.559-87 (Membro)

Suplementes:

- ADIANO DO ROSARIO BARBOSA GALDINO - CPF nº 065.435.909-12
- SORAIA PATRUNI - CPF nº 844.594.849-00
- CASSIANO RICARDO SOARES LOPES - CPF nº 030.685.489-93

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BD1F9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º09/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º09/2021

Origem:Dispensa de Licitação nº05/2021

Contrata:DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME,CNPJ27.860.178/0001-69

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto:"Dispensa de Licitaçãoparamanutenção, de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",pelo período de 2 (dois) meses.

Valor Global:R$9.910,00 (novemil,novecentose dezreais).

Dotação Orçamentaria:3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data25/02/2021.

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:618AE006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa05/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I.Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 05/2021, que tem por objetoaDispensa de Licitação para manutenção de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

No Valor total R$9.910,00 (nove mil,novecentos e dez reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DFD91928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 05/2021

Objeto."Aquisição através deDispensa de Licitação paramanutenção, de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'',pelo período de 03 (seis) meses, noValor de R$9.910,00 (novemil,novecentose dezreais).

Nos termos das informações retro,ratificoa Dispensa deste procedimento e em consequênciaadjudicoa empresaDEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ:27.860.178/0001-69, com o objeto:Dispensa de Licitaçãoparamanutenção, de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro 2021

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9D109FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 04/2021

Aos24(vinte e quatro dias) do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as14horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues,Jeiciane de Camargo Silveira e Ian Lenon França Lorenzo membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021, que tem por Objeto;REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃOSOCIAL.

Aempresa A.P.PINTO FUNERARIA que foi credenciada de acordo com o edital,aberta aúnica proposta, foi apresentado o seguinte valor:lote 01Urna Funerária R$55.518,78(cinquenta e cinco quinhentos e dezoito reias e setenta e oitoreais)e lote 02 Translado R$29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquentas reais)

Pela empresa A.P. PINTO FUNERARIA

A empresa não deu lances, se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço a equipe de Apoio deu se aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A.P. PINTO FUNERARIA torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba,25 de fevereiro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FC11BEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Exercício: 2021

1° Termo aditivo do contrato nº.36/2020, decorrente de Tomada de Preços n°1/2020 de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES-PARTE 02".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal oSrª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresaCONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.108.894/0001-40, com sede no endereço RUA MAJOR DOMNGOS DO NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR,neste ato representadaporOLIMPIO LIMA JATOBÁ,portador do CPF sob n° 158.164.513-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto–A prorrogação do Prazo de Vigência com início dia 27/02/2021 até o dia 27/08/2021sobre oseguinte serviço"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES-PARTE 02"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:081.088.940-00140
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Contratada
CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME
CNPJ:76.022.508/0001-52

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FB80BF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089

PORTARIA Nº 089/2021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de março de 2021,** ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo mencionado:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	TALES FIRMO DA SILVA	2032	10/01/2020 à 09/01/2021	CONSELHO TUTELAR	801/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D9690FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Diretor da Câmara Municipal de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Rotilio Antunes de Chaves, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 13 da Lei Municipal n.º 674/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.585.050 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 340.731.249-00, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Câmara – Símbolo CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de março de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:14161414

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2021 D DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - CRIANÇA FELIZ-SUAS

O Prefeito Municipal Honório Serpa, Estado do Paraná, Sr. Luciano Dias, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal no 1.670 de 24 de maio de 2.006, Lei Municipal no 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal no 2.272 de 04 de março de 2015, considerando ainda o item do edital 01/2020 de 13 Fevereiro de 2020, Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** do Município de Honório Serpa, a qual prorroga por igual o período a validade deste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa Honório Serpa, 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:843763AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021- ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

SÚMULA: A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS APROVA A ALTERAÇÃO DE DATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE HONÓRIO SERPA.

A Comissão Organizadora Eleitoral do processo de escolha da diretoria da Associação de Idosos de Honório Serpa, Biênio 2021-2023, designada através de resolução nº 02/2020, e por meio do Edital de Convocação de Assembleia Ordinária publicado na data de 17 de dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Em reunião extraordinária no dia 25 de fevereiro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Adiar data da referida eleição que aconteceria no próximo dia 01 de março de 2021. Justifica-se o adiamento devido ao aumento de casos de Covid-19 em nosso munícipio, considerando orientação recebida do Departamento Municipal de Saúde, e pelos sócios fazerem parte do grupo de risco;
Art. 2º - Assim que possível será marcada uma nova data e publicada;
Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Honório Serpa, 25 de Fevereiro de 2021.

TEREZINHA MACIEL FERNANDES DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:ADF8FA68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "C", inciso II do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual n.º 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto n.º 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520 e considerando ainda o memorando n.º 69/2014, da Divisão de Vigilância Sanitária, datado de 02 de setembro de 2014, Considerando ofício 28/2021 do Departamento Municipal de Saúde resolve DESIGNAR:

Art. 1º - Autoridade Sanitária, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:
- Joselma Santos – RG: 7.279784-1 – SSP-PR
Função: Enfermeira, 10 horas semanal Vigilância Sanitária;
- Joselma Santos – RG: 7.279784-1 – SSP-PR
Função: Enfermeira, 20 horas semanais vigilância Epidemiológica;
- Joselma Santos – RG: 7.279784-1 – SSP-PR
Função: Enfermeira, 10 horas semanais Saúde do Trabalhador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de fevereiro de 2021, e após a sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial 06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4E1EE4B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de **HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,.

I - CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;
III – CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;
IV - CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
V - CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
VI - CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
VII – CONSIDERANDO a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
VIII – CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";
IX – CONSIDERANDO que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e
X– CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;
XII – CONSIDERANDO o aumento expressivo no números de casos de Covid-19 registrado nos últimos dias;
XIII – CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de UTI exclusivos para atendimento dos suspeitos e confirmados com Covid-19
XIV – CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Saúde da AMSOP, no intuito de colaborar com as medidas de controle de disseminação do vírus; e
XV- CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1.º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Honório Serpa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme declaração/reconhecimento de emergência de saúde pública de importância internacional.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a adoção de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudo ou investigação epidemiológica;
IX – Barreiras sanitárias nos limites do território do município.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - O direito de receberem tratamento gratuito;
III - O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica mantido o comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus instituído através do Decreto 106/2020.

Art. 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Honório Serpa – PR.

Art. 8º - Ficam **suspensos (as)**, no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:

I - Atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEIs;
II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 5 (cinco) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;
V – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VI – Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol público e privado;
VII– Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VIII – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;
IX – Casa de Show e Eventos.

§1º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:
I – A suspensão de aulas presenciais em todas as unidades da rede municipal de ensino, inclusive nos CMEIs;
II – As escolas da rede municipal de ensino do município de Honório Serpa iniciarão o ano letivo de 2021 de forma remota.
III – As atividades remotas iniciarão no dia 18 de fevereiro de 2021 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel e Centro de Educação Infantil Raio de Luz, de acordo com o calendário escolar 2021.
IV – As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino, são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular.
§2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§ 3º - O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 9º A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º - Caso trate-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10º - Fica o Departamento Municipal de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido departamento, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.

§ 1º - Cabe ao Departamento Municipal de Saúde a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.

§ 2.º - Recomenda a distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônica, doença mental e grupo de risco, e autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

§ 3.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 11º – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos diretores dos departamentos municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento.
§ 1º – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line.
§ 2º - Fica autorizada a cessão/remanejamento de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19 sem que isso caracterize desvio de função.
§3º - Fica suspensa a emissão de alvarás/licença para vendedores ambulantes.

Art. 12º – Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 13º – Fica autorizada, na medida do necessário, a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos (as) interessados (as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS
Art. 14º – São consideradas atividades essenciais baseados no Decreto nº 4.317 decreto nº 4.318 e decreto 4.388 do Governo do Estado:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar
III -assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal
VII -funerários;
VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X -transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;
XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV -imprensa;

XVI -segurança privada;
VIII -serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX -controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX -serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI -atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV -setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI -iluminação pública;
XXVII -produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI-vigilância agropecuária;
XXXII-produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII-serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas.
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVIII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
a) As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
XXXIX – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL – serviços de lavanderia hospitalar e industria;

Art. 15º - Os estabelecimentos comercias deverão observar rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível, sob pena de fechamento, cassação do alvará e demais sanções.

§ 1º - Atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:
I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 21h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 21h00min aos sábados, nos finais de semana conforme regulamentação de cada atividade.
II – Deverão estabelecer horários fixo ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;
III – Deverão, na medida do possível, reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
IV – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento sendo o **limite operacional com inclusão dos funcionários** o seguinte:
Supermercados – 40 (quarenta) pessoas;
Farmácias – 8 (oito) pessoas;
Lotérica – 4 (quatro) pessoas;
Agropecuária – 10 (dez) pessoas;
Restaurantes – 25 (vinte e cinco) pessoas;
Oficinas em geral – 5 (cinco) pessoas.
Borracharia – 15 (quinze) pessoas
Materiais de Construção – 10 (dez) pessoas.
Lojas – 12 (doze) pessoas;
Floricultura – 5 (cinco) pessoas;
Estéticas em geral – 8 (oito) pessoas;
Distribuidor de bebidas – 8 (oito) pessoas;
Hotel – 1 (um) por quarto;
Academia – 12 (doze) pessoas;
Pilates – 05 (cinco) pessoas;
Bares – 5 (cinco) pessoas.

V – Deverá ser disponibilizado, **permanentemente**, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, na entrada do estabelecimento e com sinalização indicativa;
VI – Deverá ser disponibilizado aos funcionários Equipamento de proteção individual, EPI's, consistente em máscaras e luvas;
VII – Deverá, na medida do possível, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, detergente, sabão, papel toalha...);
VIII – Deverá, na medida do possível, ser mantido o ambiente aberto e arejado;
IX – Deverão, na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
X – Deverão, na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
XI – Deverá ser disponibilizado aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), os EPI's necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;
XII – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
XIII – Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
XIV – Deverão as empresas atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
XV – Deverão as empresas adotarem medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e

comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
XVI - Fica proibido a presença de crianças em todos os estabelecimentos comerciais;
XVII - Fica permitido a entrada de somente um membro da família por estabelecimento comercial.
§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres:
I - Deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 08h00min às 21h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes;
II - Deverá ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra e entre as fileiras do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa;
III – Deverá ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão;
IV – Os bares poderão fornecer produtos para consumo no local, desde que o consumidor não permaneça mais de 30 minutos dentro do estabelecimento comercial, como uso contínuo de máscara, fica sobre a responsabilidade do proprietário a permanência do seu cliente no estabelecimento, sendo expressamente vedada qualquer tipo de atividade esportivas, tipo jogos de qualquer natureza inclusive nas redondezas destes estabelecimentos.

§ 3º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
I – Os veículos deverão transitar com janelas abertas;
II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
§ 4º - Atividade de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins:
I – Mercados, supermercados, mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 08h00m às 21h00m, de segunda à sábado e das 08h00mim às 12h00mim aos domingos;
II – Deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;
III - Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança (EPI);
V – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas e máscaras;
VI - Fica expressamente proibida a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais.
§ 5º - Atividades de Postos de Combustíveis
I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a segunda, nos horários das 07h00min às 21h00min;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
III – Os funcionários deverão utilizar máscaras e luvas e disponibilizar álcool gel 70% para os clientes;

§ 6º - As medidas estabelecidas para o comércio em geral e demais atividades produtivas, são igualmente de observância obrigatória pelos estabelecimentos indicados nos § 1º § 2º, § 3º, § 4º e § 5º deste artigo.
§ 7º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
§8º - Fica estabelecida ainda multa que pode variar entre 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UFM ao estabelecimento ou pessoa física que desrespeitar as regras previstas deste decreto, sem prejuízo da aplicação de pena de crime contra saúde pública (artigo 268 do CP), desobediência (artigo 330 CP), desacato (artigo 331 CP).
§9º Para a reabertura dos estabelecimentos é indispensável:
I- Fornecer álcool gel na entrada e saída para todos os clientes;
II- O uso de EPI's como máscara e luva para os funcionários;
III - Estar com o alvará de funcionamento vigente;
IV- Estar com o alvará sanitário vigente, para as empresas que necessitem deste para o funcionamento;
V - E demais obrigações que se faça necessário para o funcionamento do estabelecimento comercial;
§10º A vistoria para a abertura do estabelecimento será realizada pela vigilância sanitária juntamente com o fiscal tributário.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 16º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III – Não será permitido o atendimento à domicílio nos casos de salão de beleza e estética;
III – Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio, entre os postos de trabalho;
***IV** – Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;*
V – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

Art. 17º – Com relação a missas, cultos religiosos e outras formas de pregações, fica permitido a entrada de 50% da lotação autorizada pelo corpo de bombeiro, desde que todos mantêm o uso contínuo e obrigatório da máscara, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim em horário comercial desde que obedeça a capacidade permitida e mantendo o distanciamento social.

Art. 18º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 19º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

Art. 20º - Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah*, similares e o chimarrão compartilhado, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 21º – Fica proibido jantares, festas, comemorações e recreações de qualquer natureza em local público ou particular sob pena de multa e sanções previstas no art. 15 § 8º e demais legislações pertinentes.
Art. 22º - Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:

I – Aos cidadão acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;
II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, devem realizar isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;
IV – À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - À população em geral, diante da possibilidade, para evitar a circulação, que realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA);
No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, tentar manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de distância dos demais.

Art. 23º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, celular ou de uso coletivo/compartilhado chimarrão, tererê e entre outros).
XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.
Art. 24º – Fica decretado o toque de recolher sendo das 21h:00m ás 06h:00 sob pena de multa e sanções previstas no art. 15 § 8º, excetuando os trabalhadores de modo geral e produtores que estão exercendo atividade agrícola (colheita) e demais sanções a que se enquadrar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 26º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência e desacato (artigo 330 e 331 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 27º - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 28º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 29º – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 110/2020, 120/2020,127/2020,198/2020 e 199/2020 e demais disposições em contrário.

Município de Honório Serpa, 25 de fevereiro de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8A6CF7F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 01/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **R C FERREIRA & CIA LTDA.**
CNPJ nº 11.399.644/0001-10
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 07/2021 – Processo nº 01/2021 - Pregão nº 01/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 153.708,30 (Cento e Cinquenta e três mil , setecentos e oito reais e Trinta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **EMPORIO REALLE .**
CNPJ nº 14.186.229/0001-77
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 08/2021 – Processo nº 01/2021 - Pregão nº 01/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.476,00 (Quatorze mil , quatrocentos e setenta e seis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.**
CNPJ nº 29.515.361/0001-52
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 09/2021 – Processo nº 01/2021 - Pregão nº 01/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BOLDORI LTDA.**
CNPJ nº 79.703.070/0001-66
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 10/2021 – Processo nº 01/2021 - Pregão nº 01/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 212.921,50 (Duzentos e doze mil , novecentos e vinte e um real e cinquenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
227	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO/ 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
229	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE/MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
230	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CRECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
233	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE / MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
234	16/03	12.361.0012.2.061	3.3.90.32	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CRECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
235	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% SOBRE TRÂNSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
236	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
237	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – MDE / MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
238	16/03	12.361.0012.2.062	3.3.90.32	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CRECHE

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E78C8A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

A **mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20, III, "c" e Art. 172, VI, do Regimento Interno, resolve propor à Edilidade o seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Concede recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

§1.º - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 4,52% (quatro virgla cinquenta e dois por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2020 à 31/12/2020), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio http://www.bcb.gov.br.

§2.º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2021 (inclusive).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros à partir de 01/01/2021 (inclusive), revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIAN
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO
Primeiro Secretário

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Segundo Secretário

MARIA AP. DA COSTA DOS SANTOS
Terceiro Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1E36D69F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 (AUTORIA: MESA DIRETORA)

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2021
(Autoria: Mesa Diretora)

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 20, III, "b" e Art. 172, VI c/c Art. 124 todos do Regimento Interno (Resolução nº 03/2019), apresenta o seguinte

RESOLUÇÃO:

O artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, a seguir numerado passa a vigorar com nova redação:
~~Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas feiras, às dezenove horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~
Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos, nos períodos de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO
Primeiro Secretário

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Segundo Secretário

MARIA AP. DA COSTA DOS SANTOS
Terceiro Secretário

Regimento Interno (Resolução nº 03/2019)
Art. 20. Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Iguaraçu, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:
III – propor matérias sobre:
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:178DF30A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N°67 /2021

DECRETO N°67 /2021

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Iguaraçu –PR devido ao desligamento de conselheiros, ficando assim constituídos:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Eliana Ribeiro dos Santos
Suplente: Izabel Cristina Peres dos Santos

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Edna Barbosa Rocha
Suplente: Cristiane Junqueira

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Juliana Carvalho Cruz Tomitão
Suplente: Alisson de Abreu Viana

4- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos
Suplente: Sonia Maria de Mattos Oliveira

5- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública.
Titular: Ailton Frazo Barbosa
Suplente: Carla Susana Sanches Cella

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Instituições Civis e Religiosas, Entidades Organizadas e usuários da Política de Assistência social

Entidades Organizadas – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Erica Moretti da Silva Biazon
Suplente: Cleiton Augusto da Silva Santos

Representantes de Instituições Civis – APMIF – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Família Iguaraçu

Titular: Grazielle. Turbiani Euzébio
Suplente: Larissa Graziela Sampaio da Silva

Entidades Organizadas APMF - Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação infantil Vamos Crescer Juntos

Titular: Simone Cristina Barbosa Correa
Suplente: Gislaine de Lurdes Rodrigues

Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena

Titular: Maria da Graças dos Santos Parladore
Suplente: Marilene Aparecida Bernini Martins

Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários da Escola Municipal de Iguaraçu

Titular: Miriam Ester Ripoli dos Reis
Suplente: Milton Garcia

Entidades Organizadas – APMF- Associação de Pais e Mestres e funcionários do Colégio Cyro Pereira de Camargo

Titular: Elaine Cristina Moraes
Suplente: Andréia Dias Barbosa Kikuchi

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Iguaraçu, 10 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8015B331

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 66-2021

ERRATA

Verificando o erro de digitação no Decreto nº 66/2021,

Onde se Lê

Iguaraçu 17 de fevereiro de 2021.
.
Leia –se a nova redação de data: Iguaraçu 10 de fevereiro de 2021

Art. 1° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Iguaraçu, 24 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55D9D172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 120/2020

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 120/2020
Tomada de Preços n° 003/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Itafé Construções Civis – Eireli – EPP – Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: O reequilíbrio econômico financeiro de 11,21% sobre o valor inicial do contrato.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 24/02/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0522FF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2021 PROCESSO 041/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de óleos lubrificantes diversos, destinados ao uso da frota municipal, a favor da empresa Trevo Parts Veículos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 29.062.167/0001-69, localizada na Av. Morangueira, 3401- Sala 01, Jardim Alvorada – CEP: 87.035-060 – Maringá/PR, no valor de R$ 16.774,30(dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2021**.

IGUARAÇU/PR., 23/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C20B2A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2021

Ref: Contrato n.º 038/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Trevo Parts Veículos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 29.062.167/0001-69, localizada na Av. Morangueira, 3401- Sala 01, Jardim Alvorada – CEP: 87.035-060 – Maringá/PR**.**
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes diversos, destinados ao uso da frota municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 029/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:98DE86C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 010/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo CAMINHONETA MITSUBISHI L-200, PICK-UP, CABINE DUPLA, TRITON, OUTDOOR, GLS 2.4, TB 4X4,

ANO/MODELO 2021, pertencente ao Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ da Contratada n° 61.198.164/0001-60. Valor Contratado: R$ 3.650,14 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 22 de Fevereiro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DFA17BB7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

TERMO ADITIVO Nº 009 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 5.415,19 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos), oriundos do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
006	Gasolina Comum	4,86	0,25	5,11

Passando a valer a partir da data de 19/02/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C5828268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 013/2021

NOMEIA A SENHORITA LARISSA CIPRIANO MONTEIRO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NIVEL I.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2021, a Senhorita LARISSA CIPRIANO MONTEIRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n° 13.356.795-0/SESP/PR., e inscrita no CPF/MF sob n° 050.415.309-98, residente e domiciliada à Rua Katsuo Nakata, nº 2164, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível I, Símbolo CC-03, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VI, da Lei Complementar n° 001/2017, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E46BBBA6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: LARISSA CIPRIANO MONTEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TELEFONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR DO CARGO, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO.

VALOR: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO: 11 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2021.

IPORÃ-PR., 11 DE JANEIRO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A3C7C856

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: MURILO LEONARDI VAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TELEFONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR DO CARGO, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO.

VALOR: R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

PRAZO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 10 DE ABRIL DE 2021.

IPORÃ-PR., 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3B192FB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº036/2021

INSTITUI O "COMITÊ VOLTA ÀS AULAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituído o Comitê "Volta às Aulas", vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do Estado do Paraná.

I -Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
· Jéssica Weber Pereira Morinho
· Márcia Lopes de Santana Fonseca

II -Secretaria Municipal de Assistência à Saúde;
· Brizza Sampaio de Cosmo
· Hailton Joaquim de Oliveira

III -Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento;
· Solange das Graças Bagarolo
· Simone Ferreira de Oliveira

IV -Secretaria da Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação;
· Sérgio Valentin Vacari
· Dirce Alves da Silva de Paula

V –Representante do Poder Executivo;
· Emerson dos Santos Leandro
· Rodrigo Borges

VI –Comitê do transporte escolar;
· Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
· Leonora Aparecida Esverçutti

VII –Representante dos CMEIs.
· Elizabeth Apdª N. Antoniette
· Maria Conceição Zago de Araújo

VIII –Representante das Escolas Municipais
· Lucimar Balieiro Mendes Evaristo
· Jânia Luzia B. Errera Gomes

IX - Representante das Escolas Estaduais
· Claudio Cestari
· Paulo Aparecido Bonchoski

X – Representante do Ensino Médio
· Cecilia Zago
· Silvia Helena de Araujo

XI- Representante das Escolas Privadas
· Sueli Sanches Maia
· Renata Kenia M. Almeida

XI - Conselho de Alimentação Escolar
· Joziane dos S. Laiola Duim
· Dulce de Carvalho Toledo

XII - Responsável Técnico da Merenda Escolar
· Mariane R. Bento Maittan

XIII -Conselho Municipal de Educação.
· Saulo José Pinezi
· Larissa E. Valvassori de Almeida

IX– Representante da Vigilância Sanitária
· Thiago Augusto de Jesus Ferreira Antunes
· Daniela Bortoni Montovani

§ 1°A Coordenação e a Secretaria Executiva do comitê competirá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º As reuniões observarão calendário anual estabelecido pelo Comitê, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional, conforme coordenação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32773513

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2021

DECRETA PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, parágrafo 3º da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

Art. 1º – Decretar, a partir de 25 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 34, da Lei nº 835/2006, que as perícias realizadas pela Comissão Médica do Município, deverão ser concedidas pelo prazo máximo de até 90 dias, ficando a encargo do Médico responsável pela perícia a data do retorno, não podendo ultrapassar o prazo máximo. Findo o prazo, estipulado pelo perito, o servidor deverá retornar a nova perícia objetivando a análise da necessidade de concessão de novo benefício de auxílio doença.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto n°098/2019 de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **vinte e cinco** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DD40B20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA CLARICE APARECIDA MARQUES, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o Requerimento protocolado sob nº. 0269/2021, de 28/01/2021;
b) o Parecer da Assessoria Jurídica;
c) o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **17 de janeiro de 2021**, a Senhora **CLARICE APARECIDA MARQUES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.989-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 775.231.059-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o servidor **WASHINGTON LUIZ MARQUES**, falecido em data de **17 de janeiro de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2021 4 00011 266 0004922 56 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 149/2015 de 01 de outubro de 2015.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ela de forma definitiva no valor de R$ 4.897,60 (Quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **17 de janeiro de 2021**.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4CBC21F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2021, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINA CRUZ,** brasileira, divorciada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 389/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA641AD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ANTONIO GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.352.504-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 488.279.169-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria n° 138/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BEE8946

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 08 de março de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF3D474C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SHIRLANE MARTINS MODESTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SHIRLANE MARTINS MODESTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 20.359.872-6 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.699.508-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 139/2010 de 08 de março de 2010,

lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a contar de 16/02/2021 a 02/03/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29477555

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9A2DB3C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de fevereiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:55EEF11D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A93FB877

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021, 08 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à

Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B599B646

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de fevereiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D6B12E8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 06 de março de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFB4251F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 2011 a 27 de fevereiro de 2021, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeada através da Portaria nº. 392/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9113F161

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 0487/2021 de 23/02/2021 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do

Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2021 a 21 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E6388C26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 16 de fevereiro de 2021 a 17 de março de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B694599

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A0814155

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 10 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A37D086

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELO MÓDULO DO SISTEMA SIM-AM/2021/2024, E DÊ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelo Módulo do Sistema SIM-AM/2021/2024, do tribunal de Contas do Paraná.

MÓDULO	SERVIDOR	CPF/MF
Cadastro do Ato Teca	Rosane Silva dos Santos	088.874.029-81
Planejamento e Orçamento	Solange das Graças Bagarolo	589.158.349-68
Contábil	Ademir Alves Ferreira	653.642.879-04
Tesouraria	Antonio Canova	239.152.939-20
Licitações e contratos	Gabriel Fernando Gazola	097.755.069-99
Patrimônio e controle de frotas	Clovis Adriano Burgo	021.840.469-73
Recursos Humanos	Simone Ferreira de Oliveira	080.373.819-60
Tributação	Ariel de Moraes Andreani	097.755.219-55
Obras Publicas	Gilberto Marciaki	349.349.529-34
Almoxarifado	Luis Henrique Muller Silveira	005.839.439-77

II – É de responsabilidade dos servidores designados, o preenchimento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação de contas, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.

III - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E9BC3DE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

CONCEDER ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2021 até 30 de junho de 2021, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, a servidora abaixo relacionada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Lilian Renata Nakashima	03/03/2008	Agente de Fiscalização	30%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de fevereiro de 2021**.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDF2131C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F05C8FB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2EA17BAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, 12 (doze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 346/2012 de 11/06/2012, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria n° 152/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F404A49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AADB9FC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 126/1996 de 12 de agosto de 1996, Portaria n° 142/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 143/2021 de 02 de fevereiro de 2021, exercendo a Função Gratificada, pela Direção do Ensino Fundamental e Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:52CA393D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 002/2021-PMI
PROCESSO Nº 030/2021-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais Elétricos acessórios para Manutenção da Iluminação Pública desta Municipalidade
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 10 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 25 de Fevereiro de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:49996C60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 001/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 021/2021, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 001/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso e manutenção de software integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, cidadão e Disponibilização de 50 tablets 10 computadores e 5 impressoras em comodato a favor das empresas:

-MR GESTÃO PUBLICA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:067AB052

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 PMI – PROCESSO Nº. 032/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa para executar a gestão de convênios Federais e Estaduais junto ao sistemas de plataforma.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Contratada: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 37.525.718/0001-01
Fundamento legal: Art. 24° inciso II, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 25 de Fevereiro de 2021

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 032/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 25 de Fevereiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F6AFE6BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2019-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado na Rua Jaime clarck n°. 191, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997**, Inscrita no CNPJ nº. 17.865.468./0001-41, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Rui Barbosa nº546, na cidade de Iporã – Pr, CEP 87.560-000. Representada pelo Sra. Eliana Aparecida Burgo De Oliveira, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n°. 546, centro na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000 portador da carteira de Identidade RG n°8.940.227-1. -SSP/PR e inscrito no CPF n°. 057.223.749-97. Celebram o presente Termo Aditivo a Ata de registro de preços nº. 085/2019, decorrente do Pregão 047/2019 PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 20/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 25 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã /contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Contratada: Eliana Aparecida Burgo de Oliveira 05722374997
ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6CB9D40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 50% (cinquenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· ANTÔNIO FRANCISCO DE FREITAS
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AC80A79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 50% (cinquenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· RAFAEL ALVES
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2AF2B4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 50% (cinquenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· ADRIANO CARLOS MORGANTE
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A6E291BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 70 % (setenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· JAIR RIBEIRO
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FF44A581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 70 % (setenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:70D6B182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 40 % (quarenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· PAULO CESAR DIAS
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9A872C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 35 % (trinta e cinco por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· VALDINEI DE OLIVEIRA
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EAF1F3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 35 % (trinta e cinco por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· JULIANO CELESTE IOTTI
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D74B4BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· WILLIAM GABRIEL DIAS
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2AAC3BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com

a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· MAURICIO JOSE DA SILVA
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:298287EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:39A1EF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· EDINA SOCORRO DE SOUZA
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AE6D1483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BDAE6456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 80 % (oitenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· JULIO CESAR DIAS
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F768F5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 80 % (oitenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:
· ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO
Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:64666C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, que são atividades relacionadas ao INCRA e pelo Setor de Notas Fiscais do Produtor do Município de Itambaracá a funcionária concursada Juliana Antonieta Benetti, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cinquenta por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3801C023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 033/2020 - ID/TCE Nº 42177

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO BUENO
CPF/MF nº 544.010.899-87

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 1.142,07 (um mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0B11A979

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 131/2019 - ID/TCE Nº 42082

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: IVONE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF Nº 006.077.239-55

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 853,75 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:342D4141

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO Nº 006/2021

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscrevem, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **11 de março de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, destinado ao Departamento Municipal de Saúde** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 25 de fevereiro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E58811F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1343/2021

SÚMULA : DENOMINA VIA PÚBLICA NO JARDIM BIANCHESSI.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI :

ART. 1º. A Continuação da Rua Mário Giraldelli nos Jardins ALTO ALEGRE/ANDRÉ BIANCHESSI que compreende a Rua Vereador José Amacio (canto do Estádio Municipal) e corta até a rua Osvaldo Fernandes da Silva será denominada **de Pioneiro JOSÉ BIANCHESSI.**

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 24 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7DF8B6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, de que Decreto nº 085/2019, de 05/07/2019.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a representatividade do Departamento Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Itambé, Estado do Paraná, que passa a viger com a seguinte composição:

Representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil:
I – Departamento Municipal de Assistência Social:
Daniel Rodrigues – titular e
Thaís Vergilina Iori dos Santos– Suplente

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do CMI é de 2(dois) anos, facultado a recondução ou a reeleição, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1238/2016, de 09/08/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifícios da Municipalidade de Itambé, 25 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B6B0EC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036

DECRETO Nº. 036/2021
DATA: 24.02.2021.

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1.º Fica alterado os representantes do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19 – Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e ficar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do Contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Paragrafo Único: o Comitê será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, sendo composto pelos seguintes representantes:
I – Gabinete do Prefeito – Vilmar Schmoller;
II – Defesa Civil Municipal – Ademir Antonio Batistuss;
III – Departamento de Administração - Vlademir Lucini;
IV – Procuradoria Jurídica – Altair Rodrigues Pires de Paula;
V – Departamento Municipal de Saúde – Aran Klein Fernandes;
VI – Departamento Municipal de Educação - Marilucia Andriguethi;
VII – Departamento Municipal de Assistência Social – Raquel Deparis Hofmann;
VIII – Poder Legislativo – Marcus Vinicius Bras Santos;
IX – Associação Comercial – Neodimar Moterle.
Art. 2.º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e contingência da doença, e terá as seguintes competências:
I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo - se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID -19 e a editar atos orientativos suplementares;
III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste;
IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BB5EC3C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037

DECRETO N.º 037/2021
DATA: 25.02.2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Itapejara D'Oeste-PR, biênio 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX e X da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações, e através do Art. 4º da Lei n.º 1404/2013 de 27.08.2013.
DECRETA:
CAPITULO I
Art. 1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Itapejara D'Oeste – PR, para o biênio 2021/2022.
® Representante do Departamento Municipal de Administração:
· Titular – Daiani Hoffman
· Suplente – Daniele Xavier
® Representante do Departamento Municipal de Educação e Esportes:
· Titular – Lucieli de Oliveira
· Suplente – Claidir Ecker Mitrut
® Representante do Departamento Municipal de Saúde:
· Titular –Aran Fernades Klein
· Suplente – Jussara Guenther
® Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
· Titular – Giovani Lefechack
· Suplente – Leoni Aparecida Vieira
® Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
· Titular – Joacir Cittadin
· Suplente – Leandro Andre Petkowicz
® Representantes da Vigilância Sanitária:
· Titular – Viviane Eloa Farias
· Suplente – Rosangela Cristina Meira
® Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:

• Titular – Casimone Miola
• Suplente – Daniely Battistus Masetto

® Representantes do Centro Educacional e Social Marista - CESMAR:
· Titular – Silvana Oliveira da Silva
· Suplente – Lucas Fabricio de Francesco Souza
® Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

• Titular – Jane Kelly Semler Szpak
• Suplente – Eliane Bortoluzzi

® Representantes do Rotary Club:
• Titular – Atílio Venturin Sobrinho
• Suplente – Anderson José Deluqui

® Representante da Associação dos Professores - API:

• Titular – Natania Aparecida Semler
• Suplente – Adriana Calegari

® Representante do Sindicato Institucional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Itapejara D' Oeste – SINTRAF:

• Titular – Fernando Mantuvamni
• Suplente – Antonio Edson de Azeredo

® Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

• Titular – Valdir Schuastz
• Suplente – Evaldir da Silva

® Representante da COOPAF:

• Titular – Cláudio Marques Berlanda
• Suplente – Celeste Zanela Gnoatto

® Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACEI:

• Titular – Ari Valdir Klein
• Suplente – Neodimar Moterle

® Representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE:

• Titular – Silvana Hering
• Suplente – Adriana da Silva

Art. 2º - Os membros seguiram as normas e regras contidas no Decreto n° 060/2015, de 08 de junho de 2015.
Art. 3º - O mandato dos Membros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês fevereiro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMARA SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:729BC2F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682

PORTARIA Nº 1682/2021
DATA: 25.02.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) Devido ao fim do contrato, exonerar a partir da data de 01.02.2021, a Senhorita Nathalia Custodio de Meira, portadora do CPF nº 108.903.049-55 e Cédula de Identidade RG nº 12.577.850-0 expedida pela SSP/PR, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, carga horaria de 20:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2021, e revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:915C8C4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683

PORTARIA Nº 1683/2021
DATA: 25.02.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 18.02.2021, a Senhora Rosiclei Medeiros de Campos Motta, portadora do CPF nº 864.946.609-59 e Cédula de Identidade RG nº 6.359.554-3 expedida pela SSP/PR, cargo de Professora com carga horaria de 20:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.02.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC7E3A86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684

PORTARIA N.º 1684/2021
DATA: 25.02.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 01.02.2021, o Senhor Claudemir Tatsch, portador do CPF nº 065.164.119-56 e Cédula de Identidade RG nº 9.685.153-7, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Motorista II, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação, face a aprovação em 6° lugar no Concurso Publico n° 01/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.02.2021, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF1019D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685

PORTARIA N.º 1685/2021
DATA: 25.02.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.02.2021, a Senhora Adreana de Mello da Rosa, portadora do CPF nº 005.943.159-80 e Cédula de Identidade RG nº 6.932.976-4, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Gari feminino, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento de Obras e Viação, face a aprovação em 1° lugar no Concurso Publico n° 01/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.02.2021, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2D2570B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **05 horas extra,** realizadas durante o mês de janeiro deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0EC17D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2BD9390F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° N° 072/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **06 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2A74C39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **31 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5D22271C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorist**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:38D89AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:08826811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4D39BFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **50791**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B2AB8814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Solange do Rocio Kazeker,** portadora do **RG: 5.605.507-0/PR**, matrícula **3011**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:183D611B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B363E151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosana Ribeiro Santos,** portadora do **RG: 6.338.310-4/PR**, matrícula **38511**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5C0BC584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG: 6.246.166-7/PR**, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:ED6D9DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de **20%** para o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **47121,** ocupante do cargo de **Motorista,** conforme Art. 59 - Inc. VII da Lei n° 276/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0B3B9036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Welligton Sandro Deonisio,** portador do **RG: 711.882-21/PR**, matricula **49561**, ocupante do cargo de **Guardião**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:59025D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosiméri Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 57.028.038-4/PR,** matrícula **2741,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **01/02/2020** a **31/01/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Fevereiro de 2021 a 15 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:72085837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Helena Felix Rodrigues,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.578.925-8/PR,** matrícula **49201,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **05/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Fevereiro de 2021 a 02 de Março de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:30B7DCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jefferson Luiz Cabel,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.118.032-3/PR,** matrícula **42591,** ocupante do Cargo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo **15/08/2019** a **15/08/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Fevereiro de 2021 a 09 de Março de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:68545703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leonilda Portes de Barros,** portadora do **RG: 6.367.216-5/PR,** matricula **4611,** para responder pelas atribuições de **Coordenação da Limpeza,** cumulativamente com o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:90FBFDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nadir Ferreira,** portadora do **RG: 20.453.906/PR,** matricula **51771,** para responder pelas atribuições de **Coordenação da Unidade de Saúde Central,** cumulativamente com o cargo de **Coordenador Técnico Administrativo,** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FD0FD709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Mizael Andre de Araujo,** portador do **RG: 9.823.836-0/PR,** matricula **51521,** para responder pelas atribuições de **Coordenação da Unidade de Saúde Jd. Itaú,** cumulativamente com o cargo de **Coordenador de Vigilância de Saúde do Trabalhador,** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A56638F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.749.240-6/PR,** matrícula **10101,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **23/06/2020 a 22/06/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Fevereiro de 2021 a 05 de Março de 2021.**

Art. 2° - O período de férias no total de **30 dias** definido nesta portaria, será anotado como **antecipação de férias**, pois o servidor acima citado está com período aquisitivo a vencer.

Art. 3° - O **pagamento do terço constitucional de férias** que faz jus o servidor acima citado, **será pago no mês em que vencer o período aquisitivo** do referido servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EF9D17F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 19° TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 056/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: R$ 10.432,80 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:90C594AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Margareth Cordeiro Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.713.673-6/PR,** matrícula **38031,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de Fevereiro de 2021 a 08 de Março de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DF79AC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.937.486-5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **03/08/2019** a **02/08/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de Fevereiro de 2021 a 03 de Março de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FB9BBECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de janeiro deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1F795C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de janeiro deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FEC64590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de janeiro deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:94D23B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de janeiro deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:018B0972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os

motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de janeiro deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4F6C1CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de janeiro deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B0658FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **06 dias** do mês de janeiro deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **50971** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0F88C7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O secretário de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando a gravidade da disseminação do COVID-19;
Considerando o grau de risco em que os servidores municipais da área da saúde estão temporariamente expostos;
Considerando a alta demanda que a atual crise pandêmica exige na concentração de esforços para a contenção da proliferação do chamado Corona Vírus;
Resolve:
Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora **Rosana Cordeiro dos Santos Lara**, portadora do **RG: 3.960.831-6**, matricula **58251**, referência de **10%** sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná, a saber:
Art 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8D76CBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o **adicional de insalubridade de 10%** (dez por cento), a servidora **Marcelle Fabiane Bontorim,** portadora do **RG: 8.543.497-7/PR**, matricula **44251,** ocupante do cargo de **Psicóloga**, visto que a mesma retornou a exercer atividades presenciais nesta secretaria após liberação médica, em consonância com o **§** 1º do Art. 2º do Decreto nº 188 de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D4B48973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar concessão de adicional de insalubridade de **20%** para a servidora **Rosangela dos Santos Stocchero**, portadora do **RG: 5.894.740-7**, matricula **2991**, visto que a mesma retornou às atividades referente ao cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9FDBE88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2021,12DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a gratificação de direção de 50% (cinquenta) por cento para as servidoras abaixo ocupante do cargo de Professores.

Matrícula	RG	Nome
41301	87629503	Alessandra de Jesus
39091	123658280	Jaqueline Aparecida Menegusso
56151	6779125-8	Sueli França Moreira
70432	5715749-6	Maria Aparecida Paske dos Santos

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:085B2359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021,12 DE FEVEREIRODE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias ao servidor **Ezequias Gomes de Castro**, ocupante do cargo de motorista, portadora do **RG: 12313300-5**, matrícula: 43851**,** referente ao período aquisitivo de 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro de 2021 à 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021,a (o) servidor (a) nominado (a) no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F5BD80AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021,12DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder função gratificada de 30% (trinta) por cento para as servidoras abaixo ocupante do cargo de Professores.

Matrícula	RG	Nome
38911	110606940	Nilza da Guia Tavares
57371	79448087	Debora das neves
38771	85782355	Josiane Bueno Stresser Almeida
38781	85900714	Josiele de Fátima Rodrigues
58051	852898-37	Simeia Ribeiro dos Santos

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0A44634B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação de Educação Especial de 50% (cinquenta por cento) para as servidoras listadas abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professora com pós graduação.

MATRÍCULA	NOME	RG
59641	Abegail do Vale Boutin	6782798-8
56701	Dirlei de Fátima Portes	7244309-8
55041	Eili de Fátima Moreira Martins	6013346-8
38801	João Martins de Freitas	7037185-5
59591	Regiane Aparecida Johnson	6709508-1
58061	Simone Santos de Castro	7138425-0
59611	Vânia Tomé de Pelegrin Virtuoso	4922619-5
59821	Marcia Regina de Paiva Rocha	5861350-9
57781	Maria Aparecida Martins	4351295-1
53441	Tânia Jussara Pereira de Cristo	311360 -7

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:05636512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Alessandra de Jesus**, portadora do **RG: 8762950-3 ,** matrícula**: 41301**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Infantil,** para exercer a função de Diretora na CMEI Pingo de Gente no período de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AF2DBCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Sueli França Moreira**, portadora do **RG: 6779125-8 ,** matrícula**: 56151**, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser no período de 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EC60B339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Maria Aparecida Paske dos Santos**, portadora do **RG: 5715749-6 ,** matrícula**: 70432**, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal de Cândidos no período de 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:78B468ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Gratificação de Direção das servidoras abaixo listadas ocupantes do cargo de professoras:

Matric	Nome	RG
57291	Alaite Faria de Jesus Lara	6031425-0
55211	Claudineli Costa	6412495-1
59501	Sirlei Terezinha FernandesLuz	8663864-4
58122	Tatiane de Fátima Bretschneider	7326083-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EB19EA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021,16 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento), para oabaixo listado, ocupante do cargo de professor com pós graduação.

Matricula	RG	Nome
38921	71318265	OSMAR TABORDA DE FARIA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D5F0CAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Jaqueline Aparecida Menegusso**, portadora do**RG: 12365828-0 ,** matrícula**: 39091**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Infantil,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana no período de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de 01 de fevereiro de 2021.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E8896120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.015.014-3/PR,** matrícula **10091,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **21/02/2019** a **20/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Fevereiro de 2021 a 02 de Março de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6F372E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021,12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para os servidores ocupantes do cargo de professores, a partir de 01 de fevereiro de 2021 conforme abaixo listados:

Matricula	RG	NOME
38581	7835667-7	Adriane de Castro Moreira Nascimento
57271	6964887-8	Adriane da Silva
38591	8465061-7	Claudenice Soares da Silva Stocchero
57371	794808-7	Débora das Neves
56701	5965920-0	Dirlei Zen
43971	8591444-8	Edenilza Mariano de Brito
39191	7836.632-0	Eliane Aparecida de Lara
57591	7689847-2	Irene Bueno Stresser
38781	8590071-4	Josiele de Fátima Rodrigues de França
58191	7849137-0	Lucilene Geffer Pereira Stresser da Silva
50541	6165005-9	Maria Costa Rosa Mariano
59821	5861350-9	Marcia Regina de Paiva Rocha
70432	5715749-6	Maria Aparecida Paske dos Santos
58351	6978736-3	Michele Fukuda de Moraes
56051	6765393-9	Milene Aparecida de Paula
38911	11060694-0	Nilza da Guia Tavares
57921	4948558-1	Rosane Aparecida Faria
58331	7847100-0	Rosane Stresser
52541	67501853	Rosangela Machado de Cristo
57991	7252183-8	Sandra Mara Moraes
38971	10965193-2	Sabrina Thais de Faria Pinto
56151	6779125-8	Sueli França Moreira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU ATIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3AB7D8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ

PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito Municipal IDIR TREVISO.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE IVAÍ representada por seu Presidente

De comum acordo, as Partes resolvem alterar as Cláusulas "4ª" do Termo de Repasse de Subvenção Social firmado entre as partes, para que, a partir desta data, a mesma passe a vigorar com a seguinte redação:
"...
CLÁUSULA QUARTA...
Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
ORDEM DAS PARCELAS VALOR R$ DESEMBOLSO
1ª parcela R$ 22.232,17 fevereiro de 2021
2ª parcela R$ 22.232,17 março de 2021
3ª parcela R$ 22.232,17 abril de 2021
(...)
Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de março de 2021, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos."
São mantidas as demais disposições do CONTRATO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.

Ivaí, 27 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

APAE

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F4774540

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.*
VALOR GLOBAL: R$ 48.044,00.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP;
HOMOLOGAÇÃO: 23.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:133C5BF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Concerto, manutenção e troca de peças referente ao aparelho de Raio X e processadora do Hospital Municipal de Ivaí.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.390,00
VALOR GLOBAL: R$ 16.680,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•EUGENIO & MARQUES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 23.02.2021

NICOLI CROCOLI-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8BABEEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 50 (cinquenta) cestas básicas para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
VALOR GLOBAL: R$ 48.044,00.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
VALOR UNITÁRIO: R$ 138,50
VALOR GLOBAL: R$ 6.925,00
HOMOLOGAÇÃO: 24.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C254777B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de carnes, ovos e pães para suprir a demanda de dietas para os pacientes internados/observação do Hospital Municipal.*
VALOR UNITÁRIO LOTE 001 (CARNES): R$ 43.134,60;
VALOR UNITÁRIO LOTE 002 (PÃES E OVOS): R$ 7.886,00;
VALOR GLOBAL: R$ 51.020,60
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP
HOMOLOGAÇÃO: 25.02.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4F7C53DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de Kit natalidade- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI-ME
HOMOLOGAÇÃO: 25.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FDE74D69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.
OBJETO: Aquisição de enxada rotativa, medida 2,40 x 0,80 cm, tomada de força 540 RPM, 02 rodas guia e 64 facas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA • L. H. MULLER & CIA LTDA
Valor global: R$ 7.300,00.
Dotação orçamentária:
05001206062001101344905200000 0560
Ratificada em 25/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC30F6F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 05 caçambas estacionárias para estulhos para poliguindaste com capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 10/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:681484F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO INCLUSÃO DE VALOR EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2021

REPUBLICAÇÃO
INCLUSÃO DE VALOR
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 039/2021
Dispensa de Licitação nº: 019/2021
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Vigência: Indeterminada
Valor estimado para o Ano/Exercício 2021: R$ 360.000,00
Data da assinatura: 11/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo a da Distribuição

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:82C9933E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Item: 002.
CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 29.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CAF434F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens: 006, 007 e 008.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 21.921,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO TOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:678F829C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens: 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 024, 025, 026, 028, 029, 031, 033, 034, 037, 038 e 041.
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 268.517, 00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0DC420AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens: 017, 023, 027, 030, 032, 035, 039 e 042.
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 150.260,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FABIO LUIS SZYCHTA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2AE2F4E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens: 022 e 036.
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 89.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:546938C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Item: 001.
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 27.828,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E315379B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Item: 003, 004 e 005.
CONTRATADA: J P BELEZE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 42.746,08
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7FEC0BB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2021
LICITAÇÃO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2021
Licitação nº 005/2021
Pregão eletrônico nº: 005/2021
Processo eletrônico nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de carnes, panificação e frios- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Lote (s) 002 e 003.
CONTRATADA: M.E. GRAEBIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 20.284,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B3E3311F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 019/2021
LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 019/2021
Licitação nº 003/2021
Pregão eletrônico nº: 003/2021
Processo eletrônico nº: 003/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para ser usado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA e os serviços Municipais vinculados a esta Secretaria: CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ R$ 31.282,17
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EB08059B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens (s): 002.
CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 38.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E95D5F4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Lote (s): 006, 007 e 008.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 36.535,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO TOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C6A0C134

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens (s):
009,010,011,012,013,014,015,016,018,019,020,021,024,025,026,028, 029,031,033,034,037,038 e 041.
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 403.522,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:57AFC113

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021

OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Lote (s): 017, 023, 027, 030, 032, 035, 039 e 042.
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 246.720,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FABIO LUIS SZYCHTA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FF021486

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Lote (s): 022 e 036.
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 131.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:84E773FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Item: 001.
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 30.920,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E585BB70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão eletrônico nº: 020/2021
Processo eletrônico nº: 020/2021
Registro de Preço nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Item: 003, 004 e 005.
CONTRATADA: J P BELEZE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 63.400,10
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE BELEZE
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F60240A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.942.430/0001-22**.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Fornecimento nº. 013/2020, firmado com a empresa MOLINA & MOLINA LTDA – ME para: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 8.894,95 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **09 de fevereiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3D0A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021 - PMI

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para o Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição

de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde), com base no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25, inciso II, 26, inciso II e 27 da Lei 8.666/1993 c/c artigo 33 e seguintes da Lei 15.608/2007 e recomendações técnicas e jurisprudenciais do TCE/PR através das resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004; 1420/04-TC de 18/04/2004. No valor total será de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Publica-se,

Ivatuba/Pr, 25 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC516042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021-PMI

CONTRATO N°. 024/2021-PMI.
CONVÊNIO Nº. 001/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA/CREDENCIADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28**.
OBJETO: **Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde).**
VALOR: **O valor total será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no qual serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).**

Ivatuba/Pr, 25 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F1495D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de saúde de Ivatuba - Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1° do Art. 36 da lei Complementar n2 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta unidade Federativa e normas do Ministério da saúde, para fins da prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria municipal de saúde de Ivatuba, é de parecer que as contas da gestão estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados o acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão Anual do Fundo municipal de Saúde, relativamente, ao exercício financeiro de 2020 conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de saúde;
A composição do Conselho Municipal de Saúde esta de acordo com a legislação.
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento ria execução orçamentária da saúde;
O Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba realizou reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor.
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência; Foram realizadas sempre que necessárias.
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor de saúde;
O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado.
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
Há participação do Conselho.
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; Existe fiscalização.
VII)Acompanhamento da execução da programação Anual de Saúde; As metas foram cumpridas.
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de aplicação dos recursos da saúde;
Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de Saúde prestados a população, conforme dados coletados e registrados na centrai de processamento do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínimas de cada programa.
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
O gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.
X) Análise do relatório de Gestão Municipal da Saúde;
O Conselho Municipal de saúde considera diante do exposto que as metas foram atingidas.
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de 24,37% vez que o somatório simples da base composta por receitas e impostos e transferências constitucionais, no ano 2020, foi de R$13.130.149,52 (treze milhões, cento e trinta mil, cento e quarenta de nove reais e cinquenta e dois centavos) e as despesas realizadas com fontes livres e mais vinculados pela E.C. 29/00 (CODIGOS 01000 E 01303, respectivamente do SIM/AM) destinadas as ações e serviços públicos de saúde, atingiram R$ 3.116.486,17 (três milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) nos termos dos art. 2 e 3 da lei Complementar N 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas ás normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos-administrativos e legais que o caso ensejar.

Ivatuba, 22 de fevereiro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros.

MERI ELLEN BUCIOLI
Presidente do CMSI

ROSELI DE FATIMA CELESTINO

CLAUDIO GHELERE

FABIANE SANTOS MORI

LILIAN FRELLO

CLAUDINEIA WATERKEMPER HUSS

LUCILENA BATISTELA

NESIO CLEMES

CLARICE NICOLINI CLEMES

MARCIA ANDREIA TENEDINE

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B788CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.535.696,00**	**1.378.800,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.535.696,00	1.378.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.535.696,00	1.378.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.465.694,49**	**1.418.201,85**
PESSOAL E ENCARGOS		988.041,10	934.260,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		818.034,04	772.513,37
ENCARGOS PATRONAIS		170.007,06	161.747,32
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		110.577,70	95.197,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		40.808,47	25.935,65
SERVIÇOS		66.850,53	69.262,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.918,70	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		18.691,20	1.167,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		18.691,20	1.167,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		340.289,77	387.575,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		340.289,77	387.575,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.094,72	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.094,72	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**70.001,51**	**-39.401,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		106.112,23	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

DORALICE DA CRUZ LEITE
Tesoureira

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:29653D65

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: GREEN TREINAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 900,00
DATA: 25/02/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F62FF233

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 014/2021

PORTARIA Nº. 014/2021

Súmula: Autoriza baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais móveis inservíveis classificados como **irrecuperáveis** listados abaixo e pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme termos da Comissão de Inventário de Patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº. 024/2020.

N.º DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
20	Condensadora	1
40	Telefone sem fio modelo T560	1
55	Evaporadora 24.000 BTUS	1

Parágrafo único - Fica determinada a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis irrecuperáveis, a ser efetivada através da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaguapitã - ASCAMAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:57AE3BCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno às aulas de forma remota, híbrida e presencial nas escolas públicas e particulares do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decretos Municipais 025/2020, 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto Nº 025/2020 que dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguapitã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das aulas de forma remota, híbrida e presencial em escolas públicas e privadas, desde que observadas integralmente e rigorosamente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem à data 01/02/2021, convalidando o retorno das aulas presenciais em escolas particulares já na referida data.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6F5D801D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 120/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 79,52**(setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária do dia 18/02/2021, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento até a cidade de Londrina – Pr., para tratar de assuntos juntos ao DER. Saída às 10h00 e retorno às 17h, conforme Processo nº.420/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70EFAA8B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 121/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 79,52**(setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para o dia 19/02/2021, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento até a cidade de Londrina – Pr., junto a AMEPAR e CINDEPAR. Saída às 09h00 e retorno às 16h, conforme Processo nº.421/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2C6BEF5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 124/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor do Secretário Municipal de Esportes, Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento até a cidade de Londrina – Pr., junto à estabelecimentos esportivos. Saída 09h30 e retorno previsto às 16h30., conforme Processo nº.448/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05F533A3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES CONFORME NECESSIDADE HOSPITAL MUNICIPAL, CASA LAR E PROJETO RENASCER. NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **11 de março de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de fevereiro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:231C1CB3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 093/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 212 e seguintes da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã,

RESOLVE

DESIGNAR para compor a **COMISSÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a partir da publicação, os servidores efetivos: ELISA HELENA RUFFO DA SILVA, ANTONIO LIMA DA SILVA e ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA, indicando como **Presidente da Comissão** a servidora: ELISA HELENA RUFFO DA SILVA, dando prosseguimento à Portaria nº. 083/2021, referente ao servidor **ALCEBIADES ALVES DE LIZ.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2CDA94D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 126/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho as servidoras públicas municipais, a partir de fevereiro de 2021, conforme relacionadas abaixo, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG. Nº.	CARGO	LOCAL DE TRABALHO ATUAL
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA	7.612.728-0 SSP/PR.	SERVIÇOS GERAIS	EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA
HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA	5.048.748-2 SSP/PR.	PROFESSOR	E. M. PROF.PAULO FREIRE
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	4.512.840-7 SSP/PR.	PROFESSOR	C.M.E.I RITA DE CASSIA
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	8.013.081-3 SSP/PR.	PROFESSOR	C.M.E.I CLAUDICEIA DE SOUZA ROLIM
JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI	10.641.617-6 SSP/PR.	EDUCADOR INFANTIL	C.M.E.I RITA DE CASSIA
PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	10.046.057-2 SSP/PR.	EDUCADOR INFANTIL	C. M.E. I. CIDA NASCIMENTO
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	6.918.026-4 SSP/PR.	EDUCADOR INFANTIL	C.M.E.I RITA DE CASSIA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EC55B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 107/2021

Súmula: Revoga a Resolução nº 102/2019 e altera a redação dos artigos 6º e 11 da resolução nº 101/2019 que estabelece normas para a liberação de diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana para Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Resolução nº 101/2019, de 31 de julho de 2019, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Para a concessão de diárias é necessário que o requerimento esteja devidamente fundamentado, sendo protocolado com dois dias de antecedência, contendo nome do beneficiário, cargo ou função, motivo do deslocamento e, se for o caso, referência à identificação e programação do evento do qual participará o interessado, demonstração do interesse público no pretendido deslocamento, trajeto a ser percorrido, data e horário previstos para a saída e retorno, informando ainda se o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais próprios da Câmara Municipal ou por esta contratados (locados) ou, ainda, a necessidade de aquisição de passagens."

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 102/2019, em sua integralidade, passando o artigo 11 da Resolução de nº 101/2019 a ter a sua redação original, *in verbis*:

"Art. 11º- Não será permitido o pagamento de diárias para deslocamento com veículo próprio."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B94C088E

GABINETE
LEI Nº 3769, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme segue:

I – Pela aplicação do índice de 4,19% (quatro virgula dezenove por cento), desde o dia 1º de fevereiro de 2021, relativo ao índice do IPCA/IBGE acumulado no período de Fevereiro/2019 a Janeiro de 2020, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

1. de cargos de provimento efetivo, com exceção dos profissionais do Magistério;
2. de empregados públicos;
3. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;

II – Pela aplicação do índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), desde 1º Janeiro de 2021, para os profissionais do magistério, relativo ao índice do IPCA/IBGE acumulado no período de Janeiro/2020 a Dezembro de 2020, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos.

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

Art. 2º - Para o exercício de 2021, os vencimentos dos profissionais do magistério enquadrados na Classe A, de que tratam os artigos 20-A e 20-B da Lei Municipal nº 2717/2012, serão beneficiados com os reajustes concedidos aos demais servidores públicos municipais da categoria do magistério.

Parágrafo único – O índice de revisão geral anual concedido pela presente lei será compensado em caso de alterações dos vencimentos dos profissionais mencionados no caput deste artigo em razão da Lei nº 11.738/2008.

Art. 3º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I e II do artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021 para os profissionais do Magistério, de que trata o Inciso II, do artigo 1º e retroativos a 01/02/2021 para os servidores de que trata o Inciso I, do artigo 1º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4EB69B3

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 270/2021 (PD 1482/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 79;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B7F6273

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E FISCAL, CONFORME CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR SR. GIOVANNI COLAÇO HORNING – MATRÍCULA 9093, FISCAL: SR TONY RENATO ANTUNES – MATRÍCULA 6886, TELEFONE 41 3547 5032, CONFORME PORTARIA 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, DO GABINETE, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 270/2021 (PD 1482/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E5AB207

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Terezinha Pawlak Schimalski.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

• Considerando o Parecer Jurídico nº. 01/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 02/02/2021, PENSÃO POR MORTE, a Sra. TEREZINHA PAWLAK SCHIMALSKI, portadora do CIRG nº. 4.880.838-7/PR e CPF nº. 037.687.499-67, esposa do ex-servidor CLAUDIO SCHIMALSKI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Classe “Serviços Gerais”, Nível I, portador da CIRG n°.3.206.645-3/PR e do CPF nº. 254.982.159-91, com fundamento no

art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando o valor anual de R$ 13.200, (treze mil e duzentos reais), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/02/2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5ECF1C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Procurador Geral do Município e a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 e pelo art. 25, ambos da Lei nº 3378, de 13.01.2017;

Considerando a Recomendação Administrativa exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná junto ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.21.000044-3;

Considerando o Ofício Circular nº 05/2021 e o Ofício Circular nº 21/2021, ambos do GEPATRIA, os quais encaminharam a Recomendação Administrativa acima mencionada;

RESOLVEM:

Art. 1º - Para compra e registro de preços de medicamentos deverá ser utilizada a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, em razão da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.

I - Deverá se valer prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

Art. 2º – Quando do planejamento de compra de medicamentos, deverá ser realizada análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.
Art. 3º – Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar a economia de escala.

Art. 4º - Quanto à metodologia de composição de preço, a pesquisa de preços não deve se limitar a três orçamentos de possíveis fornecedores.

Art. 5º - Deverá ser estabelecida uma cesta de preços aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

I – Deverá ser estabelecida uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

II – Deverá ser utilizada a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida;

III – Deverá ser utilizada a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 6º - Deverá diversificar a base de consulta, utilizando-se de editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

Art. 7º - Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

Art. 8º - Não deverá ser utilizado, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.

Art. 9 - Não deverão ser utilizadas tabelas privadas que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor” (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

Art. 10 – O Município deverá ser cadastrado no Fundo Municipal de Saúde ou no Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.

I – O BPS não deverá ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado acima;

II – O BPS deverá ser alimentado com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.
Art. 11 – Deverá ser utilizado o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

Art. 12 – A Tabela CMED não poderá ser utilizada como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

Art. 13. Quando necessário, deverá constar nos editais de licitações aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP))

I – Quando não aplicado o CAP, deverá ser destacado nos editais de licitações que o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED);

II - Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público;

III – Deverá ser incluída, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública;
IV – É imperiosa a menção expressa ao desconto do ICMS no edital, visto que, caso contrário, poderá indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, consequentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame;

V – Deverá ser denunciado eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem.

Art. 14 – Quanto à individualização do objeto, este deve ser descrito de maneira clara, suficiente e precisa, de modo que deve ser aprimorada a formulação dos editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos.

I – Não deverá constar marca, modelo, fabricante, ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir;

II - Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

Art. 15 – Deverá ser adotado obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

I - O Código BR deve ser informado em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

Art. 16 – Deverá ser exigido, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

I – Deverá constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Art. 17 – Os preços estimados pela Administração poderão ser divulgados apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

Art. 18 – Deverá ser exigida a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Há que ser analisada também a ressalva trazida pelo art. 88, do Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019.

I – Deverá ser conjugado o benefício do inciso I, do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item ‘c’ do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR;

a) - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá contratar as cotas pelo critério do menor preço.

II - Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou;

III – Deverá ser declinado no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015);

Art. 19 – Deverá ser inserido nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Art. 20 – Na fase de julgamento, não poderão ser limitadas as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 21 - Salvo situações com urgência justificada, deverão ser fixados prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante. Recomenda-se o prazo de 15 dias após o envio da ordem de compra.

Art. 22 – Deverá ser instituída Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme

planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

I - O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 23 – Deverá ser disponibilizado, em tempo real e em formato aberto (Excel, LibreOffice, CVS, etc.) e disponível para download, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados no Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, caput, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1°, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 25 de fevereiro de 2021.

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 25 de fevereiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE464872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,40 (HUM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21E6610F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GESUEL DIAS MICALOVSKI 67904319934, CNPJ SOB Nº 11.759.741/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GESUEL DIAS MICALOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08862D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$54.360,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,51 (HUM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11565B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDSON LIZIANO BARBIERE ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 04, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$237.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE7463CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994, CNPJ SOB Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,58 (HUM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8934961C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$643.320,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3578DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96368378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934, CNPJ SOB Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,40 (HUM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C8E6FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,44 (HUM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B41E9FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA USO GERAL DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 108.499,20 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:692F2D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DANIEL OZEAS REGLY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 36 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 5.041,45 (CINCO MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C19EBEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.472.411/0001-04, POR SEU TITULAR SR. EMERSON BILLIG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 61.
VALOR GLOBAL: R$ 2.862,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B38A2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GISELIA SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 11 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 6.861,74 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B0B2D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 4, 7, 8, 9, 12, 13, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 51, 59, 60 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 269.189,29 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0412254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30739FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 22.244,40 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C91127CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 41 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 37.655,70 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B12F4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.754.202/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. HELOISA CARLA DE ORNELAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 16, 52 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 19.759,50 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:304CB5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 10.674.585/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JERRI BERNARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 2, 3, 53 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 54.288,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC80CF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. ISANETE APARECIDA PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 23, 26, 27, 29, 50, 55 E 62.
VALOR GLOBAL: DE R$ 79.230,70 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BABCDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 20, 22, 33, 38, 49 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 62.623,05 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5132088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: M MÓBILE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SRA. VILMA SCHIFFLER MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56E24BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: M. C. DALABONA PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 24.972.018/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ARCÉLIO ANTONIO DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 976,50 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4CF787D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.607.942/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SARAH STOLTENBERG GILI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 4.316,18 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD1E4C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 5, 21, 28 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 86.002,41 (OITENTA E SEIS MIL, DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15402668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - EPP, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 45 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 9.005,50 (NOVE MIL, CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C9074EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB N° 82.629.072/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WENCESLAU VILHA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 6, 10, 19, 24, 42, 58 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 54.721,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0813B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 05.876.869/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRUNO MOISES LADEIA DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 12.770,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAFA87FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, CNPJ SOB Nº 33.887.039/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª LENISE ARRABAÇA BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 2 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:559A8ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 (PD 3489/2020 E PD 4370/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 22.614.545/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GIULIANO DA SILVA GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC23920F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020 (PD N° 828/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI N°11.788/2008.
VALOR GLOBAL: R$ 1.758.300,20 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS), FIXO E SEM REAJUSTE.
NO VALOR GLOBAL ESTÁ INCLUSO O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE CORRESPONDE AO VALOR POR ESTAGIÁRIO DE R$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11FFF0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, CNPJ SOB Nº 33.887.039/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª STHEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020:
RAZÃO SOCIAL: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020.
DATA: 19/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24DF2D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, (PROCESSO 035/2020), PD 3489/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GUBA'S TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 36.233.119/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª BARBARA MARIA GOTARDO.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020, FIRMADA EM 21/08/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, (PROCESSO 035/2020), PD 3489/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 3 E 6.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
A RESCISÃO DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3565EA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia/arquitetura para executar o remanescente de obra de pavimentação em CBUQ do bairro Dib Manne (lote2), empresa a ser contratada: EC EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 21.352.152/0001-23, no valor total de R$ 660.038,87 (seiscentos e sessenta mil, trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XI da Lei 8.666/93, originando o Processo de nº 10/2021.

Lapa/PR, 25 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E65A9CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de Quadros verdes quadriculados para atender às necessidades das escolas do Município da Lapa/PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 11 de março de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 11 de março de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$291.433,98 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2BD5707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de Jornal de grande circulação no Estado do Paraná para Publicações de Atos Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 12 de março de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 12 de março de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F2E1A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de veículos tipo pick-up, para o município da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/03/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 12/03/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$162.535,34(cento de sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C5E7F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020, A PARTIR DE 14 DE JANEIRO DE 2021, PASSANDO A SER:
"..., NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA, PORTADORA DA CIRG Nº 9.103.938-9 SSP/PR E INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.412.949-36, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DEMÉTRIO

BORTOLETO, Nº 268, VILA DO PRÍNCIPE, LAPA-PR, CEP 83750-000..."
FICA ALTERADO O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 257/2021 (PD 1277/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9978D94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 253/2020.
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.322.885/0001-39
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE NA DÉCIMA PRIMEIRA 11.1, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 390/2021 - PD Nº 3302/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PASSANDO A SER GESTOR O SR. OSNI MOREIRA – MATRÍCULA 80879, TELEFONE 41 3547 8028, E-MAIL PLANEJAMENTO.OSNI@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E45B3E38

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020 (PD N° 8854/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 1.024.050,00 (HUM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED3E4550

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019),SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 286/2021 (PD N° 1807/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 531;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:684BE457

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020 (PD 22158/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ/MF Nº 02.765.312/0001-11.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 298/2021 (PD N° 1939/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 175;

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 – MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.260.000.000.000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.
CÓDIGO REDUZIDO: 356;
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 – MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD141535

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020 (PD 22158/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 02.765.312/0001-11
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 299/2021 (PD 1944/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 175;
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 – MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.260.000.000.000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.
CÓDIGO REDUZIDO: 356;
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 – MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA60A409

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR, EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 85.431.161/0001-92
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DECIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 56/2021 (PD 144/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 142
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2– DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BD5A8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FA6DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02D072C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 35.837.431/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MACHADO LACERDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1566162

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D89D8653

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020 (PD N° 1892/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.052.255,40 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D9C2630

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2020 (PD N° 11990/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GIZMAM MANUTENÇAO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 21.197.286/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JÚLIO DUTRA PAZINI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE 01.

VALOR GLOBAL: R$ 65.889,00 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45450F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: SAFETY SEGURANÇA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 27.048.267/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IGOR CARNEIRO PIOVEZAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ITEM 04.
OS SERVIÇOS ABRANGEM: VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CAPINA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, ENCOSTAS E CÓRREGOS, ÁREAS VERDES DE PRAÇAS E JARDINS E TAMBÉM, PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA E ESPECIFICADAS NO ITEM 1.2.
VALOR GLOBAL: R$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM, A SEGUIR DISCRIMINADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT R$	PREÇO TOTAL/M2 R$
4	M²	240.000	CAPINA MANUAL	0,55	132.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBB92875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 139 E 229.
VALOR GLOBAL: R$ 2.458,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47FD28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 79.
VALOR GLOBAL: R$ 7.420,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8133B36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 (PD N°19136/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI – EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01 AO 28.
VALOR GLOBAL: R$39.584,30 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5C63AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 31.401.798/0001-07, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 67, 83, 90, 108, 122, 144, 149, 159, 170, 195, 224, 226, 235, 241, 243 E 244.
VALOR GLOBAL: R$ 48.879,94 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D056F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 116, 117 E 119.
VALOR GLOBAL: R$5.019,00 (CINCO MIL E DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:997CAEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 (PD N° 25745/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 32.806006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, LEITE E OVOS, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01 AO 13.
VALOR GLOBAL: R$ 21.482,80 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1991516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 23, 30, 31 E 33.
VALOR GLOBAL: R$4.714,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7528725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS REOLON.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48.
VALOR GLOBAL: R$11.874,59 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06643205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 21, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$3.310,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A060A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 8 E 59.
VALOR GLOBAL: R$15.197,00 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:323645AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 16, 17, 25 E 31.
VALOR GLOBAL: R$8.496,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB8F28A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.782.733/0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 19 E 54.
VALOR GLOBAL: R$4.937,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F8F6337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD286701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 20.657.155/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADOLFO FREDERICO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 7, 15 E 43.
VALOR GLOBAL: R$16.305,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D599E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5CD2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 1, 18, 27 E 42.
VALOR GLOBAL: R$10.932,50 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFC8DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 53 E 57.
VALOR GLOBAL: R$28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39F8C280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389-400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GUIDO ADÃO LAMBERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 12 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 88.435,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45199001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 1, 6, 7 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 54.085,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54FD4DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.204.127/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LENIR GREGANINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 2, 3, 4, 8 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 125.200,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEF79F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.496,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9186DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 27, 28, 30 E 33.
VALOR GLOBAL: R$4.067,83 (QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45DBB450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 (PD 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 09, 19, 21 E 22.
VALOR GLOBAL: R$350,33 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB3295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME, CNPJ SOB Nº 27.743.380/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRE ANTONIO SABINO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 31, 32 E 34.
VALOR GLOBAL: R$4.502,11 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D3C334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.194.890/0001-82, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. PAULO JUNIOR ALVES.
OBJETO: CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB4876B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 (PD 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTOCOM BRINDES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.036.328/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. DOUGLAS JOSE WAIAND.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 05, 06, 07 E 08.

VALOR GLOBAL: R$9.350,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3E70F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA44333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MAYCON WILL EIRELI, CNPJ SOB Nº 18.712.730/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON WILL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$34.375,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AE9D9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M. TESTA CONFECÇÕES - ME, CNPJ SOB Nº 23.829.339/0001-09 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARINA TESTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ABAD73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 30.223.033/0001-61, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$28.050,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:187517DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 5329/2020 E ORDEM DE COMPRA N° 2533/2020 QUE PASSA A SER A MARCA: PRATI DONADUZZI.
DATA: 06/10/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:770D07A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020 (PD N°19850/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA – EPP, CNPJ Nº11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO/ADMINISTRADOR, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07
VALOR GLOBAL: R$ 90.852,50(NOVENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 17/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E0EFBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS Nº 011/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 (PD N° 1857/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE OPERACIONAL DOS RESPIRADORES NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (CAEC)
VALOR GLOBAL: R$ 110.100,00 (CENTO E DEZ MIL E CEM REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 721;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.030.040.000.000.000 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA: 15/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C5879DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2021

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 (PD N° 1913/2021)
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONRATADA: THAIS HORNUNG SEDLAK, CPF/MF SOB Nº 053.408.579-21.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR,

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	VALOR TOTAL
ENFERMEIRA	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	30 HS SEMANAIS	MENSAL	792	R$ 19.089,84

VALOR CONTRATUAL R$ 19.089,84 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO R$ 15.855,84 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 1.386,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.848,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) ADICIONAL NOTURNO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 17/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCC08CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020)
CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
VALOR CONTRATUAL DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%); SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 17/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:462E08D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 103/2016

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016/IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 17.618.613/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. THIAGO GAYER MADUREIRA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.02.2021 E 15.08.2021.
OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COMPREENDEM:
369 PLANTÕES DE 12 HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA UPA;
180 PLANTÕES DE 12 HORAS DE MÉDICO GINECO OBSTETRA MMHC;
108 PLANTÕES DE 12 HORAS DE ANESTESISTA MMHC;
120 PLANTÕES DE 12 HORAS DE AUXILIAR DE CIRURGIA MMHC.
VALOR R$ 1.008.937,65 (HUM MILHÃO, OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76D65EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 (PD Nº 8298/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.328.973/0001-42
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 344/2021 (PD 2506/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 863;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309: AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EE40BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 01/2021

EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem

por Lei e com fulcro nos artigos 165 e 166 do Regimento Interno, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Reunião Extraordinária na CÃMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, no dia 01 de março de 2021, às 09:00 horas, sendo convocados todos os Vereadores deste município, que tem como ordem do dia votação pelo Plenário;

PROJETO DE LEI Nº02/2021- SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de Laranjal /Pr com seu Regime Próprio de Previdência Social- RPPS..

Laranjal, 25 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B878C4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

SÚMULA – Nomeia Comissão Especial encarregada de proceder à análise e seleção dos requerimentos dos interessados em comercializar seus produtos na Feira do Produtor Rural de Loanda e dá outras providencias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 003/2013, que dispõe sobre o novo Regulamento da Feira do Produtor Rural de Loanda;*
Decreta:

Artigo 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de proceder à análise dos requerimentos encaminhados ao Executivo Municipal e a posterior seleção dos interessados que irão comercializar seus produtos na Feira do Produtor Rural de Loanda, composta por:
Presidente:
Bruno Leão Spessia
Membros:
Antonio Vinicius Nunes Moretto
Angela Mary Alencar

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrarias este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 do mês de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DB5A387A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 802/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
INSTITUI COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do município de Lobato, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, que será assim composto:
I – Chefe do Poder Executivo – **Fabio Chicaroli;**
Suplente – Milton Kasuyuki Inoue
II – Representante do Poder Legislativo – **Edino Wilson Ferreira Neves;**
Suplente – Roseli Guimarães Borges
III – Jurídico do Município – **Silvino Janssen Bergamo;**
Suplente – Amanda de Morais Sanches
IV – Secretaria Municipal de Saúde – **Isabel Aparecida Lucio Masson;**
Suplente – Bruna Franco Ferreira
V – Secretaria Municipal de Saúde – **Elizângela Moreira Driussi;**
Suplente – Lilian Cristina Bento dos Santos
VI – Técnico da Vigilância Sanitária **– Gilson Cavalcanti da Silva**
Suplente – Maria Ilza Barbosa Barbalho
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli;**
Suplente –Maria Aparecida Matioli Inoue;
VIII – Secretaria Municipal de Educação – **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho;**
Suplente – Marilza do Carmo Mantuani Silva
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani;**
Suplente – Vanessa Garcia dos Santos Russiano
X – Chefia de Gabinete – **Antônio Manoel Ferreira;**
Suplente – Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
XI – Representando o Comércio **– Sandra Reis de Oliveira;**
Suplente - José Antônio Martins Sanches
XII – Representando a Indústria – **Raphael Cesnik;**
Suplente – Givaldo Cordeiro Ribeiro
XIII – Representando a Igreja Evangélica – **Joel Soares do Nascimento;**
Suplente - Leonísio Siviero Junior;
XIV – Representando a Igreja Católica – **Pascoal Aparecido Palhares.**
Suplente – José Gondolfo
XV – Representando o Esportes, Lazer e Eventos **– Matheus Chicarolli Araújo**
Suplente – Neiva Aparecida Ferreira Meireles
XVI – Representando as Escolas Estaduais **– Patrícia Cristina Egea de Oliveira Araujo**
Suplente - Ailder Sofia Toaldo da Cunha

Art. 2º. – Compete ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19:
I – orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – instruir os casos omissos nos Decretos que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e orientar a edição de atos suplementares;

III – definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Lobato;
IV – informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
§1.º - Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê poderá requisitar o apoio das Secretárias Municipais, Autarquia, bem como dos servidores que integram esses Órgãos.
§2.º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, a juízo de seus membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades Públicas e Privadas.

Art. 3.º - O Comitê se reunirá constantemente no Auditório da Prefeitura Municipal para avaliar as ações em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19, revoga-se o Decreto 540/2020 de 20/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BEE3BA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **Agricultores** para uma reunião na **Biblioteca Municipal**, no dia **09** de **março** de **2021**, às **14h00 (Terça-feira)**, para tratarmos de assuntos referentes à **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas do Município de Lupionópolis. Esperamos pelo seu comparecimento.

Lupionópolis, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:160EBB43

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº. 20/2021

Súmula: *Fixa os valores para utilização de barracões e quiosque.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores para utilização de barracões e quiosque de propriedade desta Prefeitura, para fins de instalação de empresas, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Quiosque e Incubadora	R$ 100,00/mês
Barracão até 400,00 m²	R$ 150,00/mês
Barracão de 400,00 m² até 600,00 m²	R$ 200,00/mês

***Parágrafo Único*:** As demais condições de uso dos referidos imóveis serão determinadas através de contrato de Cessão de Uso".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DEC614D7

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 21/2021

DECRETO Nº 21/2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
INDIARA MARIA DE CARVALHO *Secretaria Municipal de Assistência Social*	***RAFAELA CLEBIS SANTOS*** *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES *Secretaria Municipal de Educação*	**PAMELA SUELLEN SARTI** *Secretaria Municipal de Educação*
VANUZA CARDOSO DO NASCIMENTO *Secretaria Municipal de Saúde*	**GLAUCIA CARINE PAES** *Secretaria Municipal de Saúde*
EVERSON ROGERIO CLEBIS *Secretaria Municipal de Indústria e Comercio*	**JOSE EDEAR SANA MALACRIDA** *Secretaria Municipal de Indústria e Comercio*
CLODOALDO VIEIRA *Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer*	**VANUSA FERREIRA DOS SANTOS DIAS** *Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer*
MARIA LUCIA CAMARGOS PEGO *Sociedade Vicentina Cristo Rei*	**DALVA DE OLIVEIRA CHUKR** *Sociedade Vicentina Cristo Rei*
NATALIA BAZONI DOS SANTOS LIMA *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE*	**THAIS SANTOS MAUSSON** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE*
FRANCIMARA MIRANDA SARTTI *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*	**DANIELA APARECIDA DA SILVA** *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*
JOÃO BELOTO *Representante dos Trabalhadores*	**SUELI APARECIDA FERREIRA LOURENÇO** *Representante dos Trabalhadores*
JESSICA SOUZA ARAUJO *Representante dos Usuários*	**ALINE MAIHARA LOPES DA SILVA** *Representante dos Usuários*

Art. 2°- Este Conselho tem ainda, como finalidade, ser Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:CCDA67F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA, CNPJ 76.637.305/0001-70, domiciliada à Rua Doutor Goulin, nº 2.020, Bairro Juveve, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RONEY RODRIGUES PEREIRA, CPF 470.195.909-00, residente à Rua Lídia Klinger, nº 73, Parque São Lourenço, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de veículo (jornal de grande circulação no Estado do Paraná) para a publicação de avisos de licitação e outros afins, de interesse do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 04 de março de 2021 e terá seu término 90 (noventa) dias após, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for realizada.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B0C633B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 13.229.567/0001-86, domiciliada à Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor IVONEI CESAR BALBINOT, CPF 026.136.680-75, residente à Rua David Marca, nº 469, Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2D04AD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 2.687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, CPF 024.837.989-50, residente à Avenida Ernesto Vilela, nº 2.687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido em cilindros com concessão de uso gratuito dos cilindros em regime de comodato visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F3422632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22, domiciliada à Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor FERNANDO FRANCO NETO, CPF 594.546.107-59, residente e domiciliado Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, senhor PAULO SÉRGIO SYRITIUK, CPF 604.164.599-00, residente e domiciliado Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de análise de água para consumo humano, em atendimento a demanda da Vigilância Sanitária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 01 de março de 2021 e terá seu término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite definido na lei.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73CDFD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.327.55 - SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

VALOR: O valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de fevereiro de 2017. O valor total estimado é de R$ 21.806,40 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO: O presente contrato terá a duração de 1.400 (um mil e quatrocentos) dias, encerrando em 31 de dezembro de 2024, com vigência a partir da data de 02 de março de 2021, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:01DA9F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, CNPJ 80.227.796/0001-59, domiciliada à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, representada pelo Diretor Presidente, senhor GILSON VITORIANO BARRETO, CPF 192.497.188-70, residente à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 1.551, Quadra 02, Lote 10, Bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná e pelo Diretor Vice-Presidente, senhor ALEXANDRE GULIN, CPF 806.088.099-34, residente à Avenida Sete de Setembro, nº 4.519, Apto 182, Bairro Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa de ônibus para transporte intermunicipal para migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para seu local de origem ou cidade mais próxima, conforme Lei Municipal nº 1.365/2018.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.989,50 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) pela totalidade do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após, podendo ser encerrada anteriormente, assim que a totalidade do objeto licitado tenha sido executada.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2657FCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 074.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 074 /2021

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mallet para o período até agosto de 2021;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMAS, para o período até agosto de 2021:
Presidente: Luana Lurdes Bodziak de Mattos
Vice-presidente: Amanda Fernandes
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Luana Lurdes Bodziak de Mattos
Suplente: William Ferreira
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogerio Krinski
Suplente: Danieli Bachtchen

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Reguina Kovalczyk Drewnowski
Suplente: Lucineia Stemposki
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff
I – Representantes da Sociedade Civil, entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
Karla Aparecida Juctchechen – Titular;
Eliane Fronczak – Suplente.
II – Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:
Isaura de Fatima Nunes – Titular;
Juliana Pereira da Silva – Suplente;
Iadviga Szwed Miscovicz – Titular;
Iraci Sanches – Suplente;
III – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Amanda Fernandes - Titular;
Juliana Maruchin Barski Machado – Suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos N° 216/2019, Nº 217/2019 e Nº 249/2019.

Mallet, 25 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9CAB152D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 075/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 075/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.400,19 (Quatrocentos vinte e seis mil quatrocentos reais e dezenove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
439	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	41.369,57
440	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	4.800,00
441	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	20.000,00
442	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	5.500,00
443	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	100.000,00
444	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	98.955,34
445	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	5.819,57
446	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	78.808,48
447	3826	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	16.215,71
448	3833	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	11.567,29
449	3834	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	20.641,01
450	3835	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	22.723,22

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ R$ 426.400,19 (Quatrocentos vinte e seis mil quatrocentos reais e dezenove centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3833	R$ 11.567,29
3826	R$ 16.215,71
3796	R$ 46.169,57
3798	R$ 224.455,34
3799	R$ 84.628,05
3834	R$ 20.641,01
3835	R$ 22.723,22

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:62D5A7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2021 SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, BANCÁRIAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

DECRETO Nº. 144/2021

Súmula: Estabelece critérios para atendimento nas repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços situados no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerandoo dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social; e

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam instituídas as medidas disposta neste Decreto, no âmbito do Município de Mandaguari, que vigorarão nos termos a seguir dispostos.

Art. 2º -. Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, vigente no período das 22h00 às 5h00 do dia seguinte.

Parágrafo único. A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.);

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:

Atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e prestadores de serviços: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 18h00; aos sábados, das 9h00 às 13h00; e nos dois primeiros domingos do mês, das 09h00 às 12h00;
Bares, lojas de conveniências, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, *food trucks* e afins: atendimento presencial das 6h00 às 21h00, de segunda-feira a domingo, e em sistema *de delivery* sem restrição de horário, com proibição do consumo de bebidas alcoólicas no local.

Ficam proibidas as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks,* tabacarias, caldo de cana, ambulantes, entre outros, observado o seguinte:
a) Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas devem ser ocupadas por, no máximo, 4 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, com a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2m (dois metros);
c) Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no *caput*, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido à disposição dos clientes, funcionários e servidores álcool em gel a 70%;
g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;

As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit* e assemelhados poderão funcionar das 6h00 às20h00, de segunda-feira a sexta-feira, e das 6h00 às 12h00, aos sábados, sendo que as aulas coletivas deverão manter 1 (uma) pessoa a cada 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados) do estabelecimento;
Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar das 8h00 às 19h00, de segunda-feira a sábado;

As padarias ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 20h00, de segunda-feira a domingo;
Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 21h00, e aos domingos das 09h00 às 12h00, com proibição do consumo de bebidas alcoólicas no local.
Os supermercados deverão observar as seguintes medidas de segurança:
A ocupação máxima será de 30% de sua capacidade total, com**1 (uma) pessoa a cada 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de vendas**;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.
Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas nos artigos5º e 6º serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e sofrerão interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.

Art. 8º - Ficam proibidas as realizações de quaisquer festas, eventos, confraternizações, churrascos e afins pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único: Excetuam-se do *caput* os eventos para o mesmo núcleo familiar, com, no máximo, 10 (dez) pessoas, desde que residam na mesma moradia.

Art. 9º -O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 8º, inclusive a realização de festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 10 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7(sete) dias úteis.
§1º Ficam dispensados de cumprimento do contido no caput aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.
§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
a) As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
b. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários;

c) Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2(dois) metros entre eles;
d) Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
e) Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
f) As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
g) Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
h) Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
i) Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
j) Ficam proibidas de participar dos cultos/missas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
k) Ficam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as crianças menores de 12 (doze) anos e as pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade;
l) Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
m) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas acarretará o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

Art. 11 -Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único.O descumprimento será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 12 - Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, *beachtennis,* treinamentos táticos etc.) pelo período de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas dois praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.

Art. 13 - Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito municipal, pelo período de 15 dias, contados da data de publicação deste decreto, exceto os cursos de enfermagem.

Art. 14 - Fica proibido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 15 -Fica proibida a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 16 -O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 11 a15 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)-, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 17 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional(bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:
I - Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.
II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.
III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;
IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 18- Fica proibida a realização de eventos e reuniões de massa (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as reuniões governamentais e voltadas à área da saúde, as quais deverão obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes, uso de máscara, disponibilização de álcool gel, sendo proibido o consumo de qualquer tipo de alimentação durante sua realização.

Art. 19 -Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 20 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º. Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 21 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 30 dias, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 22–Fica revogado o Decreto nº.138/2021, de 23/02/2021.

Art. 23 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

ENFªIVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BBF72495

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO ADM. N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 26 de fevereiro de 2021, o item abaixo relacionado, de acordo com os requerimentos protocolados sob o n° 1093/2021, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
02	GASOLINA	Litro	R$ 4,41	R$ 4,67
04	DIESEL	Litro	R$ 3,58	R$ 3,64

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de fevereiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	*LADMO DA SILVA MIKSZA*
Prefeita Municipal	Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BE01F331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 117 DE 22 FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **CELIA REGINA LECHETA,** matricula n.º 2662, portadora do RG n.º 6.452.409-7/PR e CPF/MF sob n.º 842.646.679-68, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E2B7E955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 118 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: "Designa servidora pública municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Aparecida Claudino Biscaia, portadora do RG 3.994.265-8/PR, CPF nº 809.489.799-68, Matrícula nº 4062, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora do Termo de Fomento nº 001/2021, celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de Fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E70070EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 119 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: "Designa servidora pública municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Kamila Chupel Ribas, portadora do RG 9.569.704-6, CPF nº 057.159.849-80, Matrícula nº 2475, Professora Estatutária lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 001/2021, celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de Fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:540FB61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 120 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo relacionada:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
4024	Robson Antonio Gonçalves	044.951.969-44	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4BA50629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 121 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1844	Ana do Carmo C. Cordeiro	699.833.309-97	Escola Mun. Bom Jesus
3416	Edson Pescara	905.466.109-78	Escola Mun. Bom Jesus
2671	Marcia Maria da Cruz Lima	022.257.019-97	Escola Mun. Bom Jesus
1873	Maria Teresinha Costa	723.194.299-72	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
377	Suely do Rocio O. de Lima	898.908.689-20	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CF93670E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 122 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **GISLAINE KLENK**, matrícula 3704**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.695.017-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.199.759-22, no cargo efetivo de **ENGENHEIRO,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0246033F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 25% do vencimento básico da carreira, pelo suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	CPF	CARGA HORÁRIA
2475	Kamila Chupel Ribas	9.569.704-6	057.159.849-80	20 HORAS
3415	Kamila Chupel Ribas	9.569.704-6	057.159.849-80	20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C63E78C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 124 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º Designa Comissão de Análise para seleção de estagiários regularmente matriculados em cursos superiores, superiores técnicos e ensino médio.

Art. 2° Integram a Comissão, os servidores abaixo:

Matrícula	Nome
3917	Daniele dos Santos
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
3907	Fernanda Ribas Wierzynski
4073	Gilmar Tiago Campos Vonsovicz
974/1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B98F1187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3368/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Função Gratificada de 40% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para atuar como Chefe da Junta de Serviço Militar no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** portador do RG nº 5.092.770-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR, conforme Matrícula nº 123-1, Função Gratificada de 40% sobre seus vencimentos básicos para atuar como Chefe da Junta de Serviço Militar no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:07CB3D57

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 61-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica reajustado e aditivado no valor **R$ 19.377,49(Dezenove Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 34/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/02/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:54DB197F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 10-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 10/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/03/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/03/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/03/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 23/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6CFFDEDF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3370/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	9032	Dilonete Borges Simioni	B	C	169/2021
2	1422	Juliane Kaiper Capra	C	D	171/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DE0612B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3371/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal por exercer a função de CHEFE DA UNIDADE DO INCRA e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos da alínea b do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Pelo exercício da função de Chefe da Unidade do INCRA em Manfrinópolis, conceder-se-á Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. CLEUNICE FATIMA SOSTER,** portadora do RG sob nº 7.061.649-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 9021, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de fevereiro de 2021**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:91F7AF8D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1352/2021 - 10.02.2021

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o **Sr. CERGIO PANZERA,** portador do RG n° 10.413.285-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, matrícula nº 8631, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 10 de fevereiro de 2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A8CF6899

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1353/2021 - 25.02.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1° – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento devido à grande variação de preços dos itens do presente processo licitatório, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 25 de fevereiro de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8C6CAC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA Nº 06/2021

PORTARIA Nº 06/2021

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA-PR"

Willian Filomeno Rumachela, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, avanço do Nível GOP 1 – Nível B – REF 06 para o Nível GOP 1 – Nível B – REF 07 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2020.

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. Sueli Fermino Felix Davi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, avanço do Nível GOSP 1 – Nível A – REF 13 para o Nível GOSP 1 – Nível A – REF 14 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2020.

Art. 3º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao Servidor Público Municipal, Sr. Everaldo Domingues Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Administrativo, avanço do Nível GOA 2 – Nível A – REF 07 para o Nível GOA 2 – Nível A – REF 08 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2020.

Art. 4º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. Fabiane da Silva Guilhen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, avanço do Nível GOP 2 – Nível A – REF 07 para o Nível GOP 2 – Nível A – REF 08 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, 25 de fevereiro de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:10ED84C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1907/21

Lei nº 1907/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 589.089,00 (-Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e nove reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 1666/20, de 01/07/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.077	FNS Portaria nº 1666/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	589.089,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**589.089,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	589.089,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:43E02A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1906/21

Lei nº 1906/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.800,00 (-Quatorze mil e oitocentos reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 2222/20, de 25/08/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.078	FNS Portaria nº 2222/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.800,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**14.800,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	14.800,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0764EABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1904/21

Lei nº 1904/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 19.920,00 (-Dezenove mil e novecentos e vinte reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 2405/20, de 16/09/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.084	FNS Portaria nº 2405/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**19.920,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	19.920,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D02E14C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1903/21

Lei nº 1903/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.250,00 (-Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 2994/20, de 29/10/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.080	FNS Portaria nº 2994/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.250,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**14.250,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	14.250,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:63D4F35E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1902/21

Lei nº 1902/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.793,00 (-Cinco mil e setecentos e noventa e três reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 3008/20, de 04/11/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.081	FNS Portaria nº 3008/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.793,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**5.793,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	5.793,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:995AD753

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1901/21

Lei nº 1901/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.054,00 (-Quatorze mil e cinquenta e quatro reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força das Portarias nº 480/20, de 23/03/2020 e 774/20, de 09/04/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.082	FNS Portaria nº 480/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.954,00
10.122.0010.2.083	FNS Portaria nº 774/20 – COVID-19	
Fonte = 31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.100,00
	Total.....R$-	14.054,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	8.954,00
	F= 31020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	5.100,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B52C57C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1900/21

Lei nº 1900/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.152,00 (-Quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por força da Resolução SESA nº 705/20, de 14/05/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.070	Sesa/Poder Judiciário – COVID-19	
Fonte = 31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.152,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**14.152,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – Exercício Anterior	14.152,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B536716A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1899/21

Lei nº 1899/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 69.000,00 (-Sessenta e nove mil reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados a titulo de Auxilio Emergencial – LC 173/2020 - Assistência, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2.066	Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social	
Fonte = 31024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º - Exercício Anterior	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	69.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**69.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º - Exercício Anterior	69.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:05CCCDBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1898/21

Lei nº 1898/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 91.896,00 (-Noventa e um mil e oitocentos e noventa e seis reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força das Portarias nº 3393/20, de 11/12/2020 e 3389/20, de 10/12/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1.098	FNS Portarias 3389/20 e 3393/20 – COVID-19	
Fonte = 31033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	91.896,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**91.896,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 – Exercício Anterior	91.896,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7ADC57F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1897/21

Lei nº 1897/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 17.528,00 (-Dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 1857/20, de 28/07/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.085	FNS Portaria nº 1857/20 – COVID-19	
Fonte = 31035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino – Portaria nº 1857/20 do Ministério da Saúde – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.528,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**17.528,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino – Portaria nº 1857/20 do Ministério da Saúde – Exercício Anterior	17.528,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CDDC7B86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 085/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de uma Chave de Impacto e um Desforcímetro 18 KGF, destinados ao setor rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 007/2021, em favor da empresa: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor de **R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:308881A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA; CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CHAVE DE IMPACTO E UM DESFORCÍMETRO 18 KGF, DESTINADOS AO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ R$ 2.740,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36AA1B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 029/2021

De 25 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Silvana da Fonseca Detomini,** matricula 477, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 25/01/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/01/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B036185D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 030/2021

De 25 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Ivani Crispim da Silva Marinho,** matricula 627, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 04/02/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/02/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2B345761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 031/2021

De 25 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Teresa Guilhermina de Oliveira ,** matricula 611, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 22/02/2021. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/02/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21414B7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 074 / 2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2021 (novo, zero km, 1º emplacamento), potência mínima de 75 CV (E) 73 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07 (PARANACIDADE – PROJETO SAM Nº 56), em anexo ao edital, destinado ao uso do Setor Administrativo do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 033/2020 em favor da empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0011-05**, com sua proposta no valor total de R$ 55.500,00 (-cinquenta e cinco mil e quinhentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6ACD057D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016 / 2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0011-05;

OBJETO: Lote nº 01 - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2021 (novo, zero km, 1º emplacamento), potência mínima de 75 CV (E) 73 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07 (PARANACIDADE – PROJETO SAM Nº 56), em anexo ao edital, destinado ao uso do Setor Administrativo do Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0002.1096.4.4.90.52 – Aquisição de 01 (Um) Veículo CV 641/20 - SEDU – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos:
468 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
467 - 815 – CV 642/20 – SEDU – AQUIS VEÍCULO - Exercício.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:29EB4DE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de CBUQ – Concreto Betunimoso Usinado a Quente, a ser retirado por caminhões da Administração Pública, destinados à operação "Tapa Buracos" nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. º 002/2021, em favor das empresas: **B.B FERNANDES TUBOS, CNPJ Nº 11.795.350/0001-08,** com sua proposta no valor total de **R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:92C03746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: B.B FERNANDES TUBOS, CNPJ/MF sob o nº 11.795.350/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO USINADO A QUENTE, A SER RETIRADO POR CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

144 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
145 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
146 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
147 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºb) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0D180C0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 098/21

Decreto nº 098/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1907/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 589.089,00 (-Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e nove reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 1666/20, de 01/07/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.077	FNS Portaria nº 1666/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	589.089,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**589.089,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	589.089,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7019D9F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 097/21

Decreto nº 097/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1906/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.800,00 (-Quatorze mil e oitocentos reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 2222/20, de 25/08/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.078	FNS Portaria nº 2222/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**14.800,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	14.800,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:31B12A80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 096/21

Decreto nº 096/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1905/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.000,00 (-Dezoito mil reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 2358/20, de 02/09/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.079	FNS Portaria nº 2358/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	18.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**18.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	18.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:963282B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 094/21

Decreto nº 094/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1903/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.250,00 (-Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 2994/20, de 29/10/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.080	FNS Portaria nº 2994/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.250,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**14.250,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	14.250,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E2D4CA30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/21

Decreto nº 092/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1902/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.793,00 (-Cinco mil e setecentos e noventa e três reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 3008/20, de 04/11/2020, essa lei visa dar maior

transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.081	FNS Portaria nº 3008/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.793,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.793,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	5.793,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9ACA6527

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 090/21

Decreto nº 090/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1901/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.954,00 (-Oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 480/20, de 23/03/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.082	FNS Portaria nº 480/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.954,00
	Total.....R$-	8.954,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	8.954,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:80B2DCC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 091/21

Decreto nº 091/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1901/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.100,00 (-cinco mil e cem reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 774/20, de 09/04/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.083	FNS Portaria nº 774/20 – COVID-19	
Fonte = 31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.100,00
	Total.....R$-	5.100,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	5.100,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:303B94C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 089/21

Decreto nº 089/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1900/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.152,00 (-Quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por força da Resolução SESA nº 705/20, de 14/05/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.070	Sesa/Poder Judiciário – COVID-19	
Fonte = 31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.152,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**14.152,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – Exercício Anterior	14.152,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6E1B91D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 088/21

Decreto nº 088/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1899/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 69.000,00 (-Sessenta e nove mil reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados a titulo de Auxilio Emergencial – LC 173/2020 - Assistência, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2.066	Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social	
Fonte = 31024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º - Exercício Anterior	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	69.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**69.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º - Exercício Anterior	69.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CE478C00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 087/21

Decreto nº 087/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1898/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 91.896,00 (-Noventa e um mil e oitocentos e noventa e seis reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força das Portarias nº 3393/20, de 11/12/2020 e 3389/20, de 10/12/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.1.098	FNS Portarias 3389/20 e 3393/20 – COVID-19	
Fonte = 31033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	91.896,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**91.896,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 – Exercício Anterior	91.896,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:91BA9C8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 086/21

Decreto nº 086/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1897/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 17.528,00 (-Dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 1857/20, de 28/07/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.085	FNS Portaria nº 1857/20 – COVID-19	
Fonte = 31035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino – Portaria nº 1857/20 do Ministério da Saúde – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.528,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**17.528,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino – Portaria nº 1857/20 do Ministério da Saúde – Exercício Anterior	17.528,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D070A73F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019
TOMADA DE PREÇOS 007/2018

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Avenida Paraná, nº 590, Brcao 01, centro, na cidade de Marilena-PR, CEP 87.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.189/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para revitalização da Orla do Porto Maringá com implantação de prainha e fonte ornamental, localizado as margens do Rio Paraná, Distrito de Ipanema, Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

03.001.18.542.0004.1072.4.4.90.51 – Revitalização das Margens do Rio Paraná – Obras e instalações.
Fonte de Recursos
398 – CV Nº 011/18 – IAP PR - Revitalização das Margens do Rio

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 25 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:680C3C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – MATINHOS PREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2018, firmado com **MARCO CEZAR MACHADO**, portador do RG n.º 4.430.525-9 e inscrito no CPF sob n.º 595.213.099-20 e **VIVIANE DAL SANTO MACHADO**, portadora do RG n.º 6.299.819-9 e inscrita no CPF sob n.º 021.592.839-32, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018**, que prevê a Locação de imóvel para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – MATINHOS PREV, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Fevereiro de 2021, no valor de R$1.700,62 (um mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos) mensais e R$20.407,50 (vinte mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) anual.

Matinhos, em 19 de Fevereiro de 2021.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:06035422

GABINETE
PORTARIA Nº 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 183/2021 – GS-RH , resolve:

SUSPENDER

Da servidora **PATRÍCIA MARIA LEITE MIRANDA,** na matrícula nº 13579/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **43(quarenta e três) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **22 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo de **1998 a 2003,** Licença concedida por meio da Portaria nº046/2021, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6E4935AC

GABINETE
PORTARIA Nº 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 183/2021, resolve:

REVOGAR

Da servidora **PATRÍCIA MARIA LEITE MIRANDA,** na matrícula nº 13579/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **09 (nove) meses** de Licença Prêmio, referente aos períodos aquisitivos de **2003 a 2018**, concedida por meio da Portaria nº047/2021 conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8BE65C1E

GABINETE
PORTARIA Nº 240/2021

PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeis Municipais nº1165/2008 e nº2208/2021 e em face ao ofício nº183/2021 GS-RH e suas alterações, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a servidora **PATRÍCIA MARIA LEITE MIRANDA**, matricula 13579/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **KELLY CARON DE OLIVEIRA**, a contar de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AE03C826

GABINETE
PORTARIA Nº 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 030/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CARLOS DO ROCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 17159/1, ocupante do cargo público de **Carroceiro**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **06 (seis) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 22 de fevereiro a 21 de agosto de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2000 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:03B0EDD2

GABINETE
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e em face ao ofício nº162 – GS-RH e suas alterações, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a servidora **VIVIANE DOS SANTOS**, matrícula 70416/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO**, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FCDDB050

GABINETE
PORTARIA Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e em face ao ofício nº163 – GS-RH e suas alterações, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a servidora, **JANE GONÇALVES HONÓRIO** matrícula nº81701/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **MAURA DO CARMO MARQUES**, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:63B193F7

GABINETE
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e em face ao ofício nº164 – GS-RH e suas alterações, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, a servidora **ADRIANA CONSUELLO DA COSTA,** matrícula nº 73067/1 e nº 73067/3, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **FERNANDA SIQUEIRA HIRATA**, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8CFBBAC5

GABINETE
PORTARIA Nº 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº5092/2021 e ao Ofício nº 039/2021 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANDREA ELIZA DA SILVA LIMA,** matrícula nº 67580/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a **contar do dia 01 de março a 31 de maio de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:18B3CC17

GABINETE
PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 185/2021- GS-Rh, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de março a 13 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71625/1	Tais Andressa Ingrid Spina Fabro	Tecnólogo em Processos Escolar	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6D54749A

GABINETE
EDITAL 013-2021 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

_____

EDITAL 013-2021 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 070/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica ao classificado (a) **APTO (A)** nos dois requisitos acima, que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 01 de março de 2021 às 08h30min,** para assinatura do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Carla Carminati Topanote	MÉDICO ESF	APTA	APTA

01- Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6690D6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 002/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 002/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

SUMULA: Nomeia Assessoria Jurídica.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

RESOLVE:

Art. 1º

Fica nomeada a Sra. **ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI**, brasileira, advogada, portadora do **RGº 7.284.595-1 SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 033.908.119-82** e na **OAB/PR sob nº 43.731,** para o exercício das funções de Assessoria Jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), de acordo com os termos do § 1º do Art. 33 c/c o § 2º do Estatuto do Consórcio, para o exercício do ano de 2021.

Art. 2º A Servidora nomeada ocupa o cargo de Procuradora Geral do Município de Palmital, cedida através da portaria nº 146/2021, datada e assinada em 18 de fevereiro de 2021 e publicação meio oficial do Município, através da Associação dos Municípios do Estado do Paraná , com nº 2.205, do dia 19/02/2021.

Art.3° Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art.4° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 22 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:20D1C1AA

CIDCENTRO
PORTARIA N° 003/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

SUMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para exercício 2021.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, composta por seus membros que passamos a relacionar:

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, Fiscal de Obras, inscrita no CPF/MF: 088.193.579-41 e RG: 608.403-8 SSP/SC;
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, Técnico de Controle da Licitação, inscrito no CPF/MF: 669.800.709-91 e RG: 4.939.530-2 SSP/PR;
ILDEMARA VICENTIN, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF: 931.521.839-68 e RG: 5.282.960-7 SSP/PR;
KARLLA CLASER LORENZETTI, Técnica de Controle da Procuradoria, inscrita no CPF/MF: 057.016.139-84 e RG: 1.230.997-45 SSP/PR;
NOEMI DE LIMA MOREIRA, Técnica de Controle da Licitação, inscrita no CPF/MF: 778.644.769-53 e RG: 5.489.562-3 SSP/PR, **(PREGOEIRA).**
VANDERLEI RETCHESKI, Professor, inscrito no CPF/MF: 073.221.189-10 e RG: 9.914.635-4 SSP/PR.

Art.2° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 001/2020 publicada em 13 de fevereiro de 2020 no diário oficial dos Municípios do Paraná, edição 1948.

Art.3° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 22 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FCBB9617

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 01/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 1/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercí Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.251,44 (nove mil duzentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
518 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.870,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
354 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.305,00
Total Suplementação:			**4.175,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado com recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
317 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.175,00
Total Redução:			**4.175,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
521 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	5.070,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
520 - 3.3.90.93.00.00	33770	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,44
Total Suplementação:			**5.076,44**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado com recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-1
33770	IAP/ CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a p da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A7D2D111

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 02/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 2/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.702,84 (dezesseis mil setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
522 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.874,62
523 - 3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.581,38
524 - 3.1.90.16.00.00	11019	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.246,84
Total Suplementação:			16.702,84

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.8.03.91.01.000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	16.702,84
Total da Receita:		16.702,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:30CF2294

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão Diretor de Transporte.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOELSON VEIGA DE FRANÇA HUMENIUK**, portador da cédula de identidade civil nº 10.532.355-7 e inscrição no CPF nº 080.103.429-98, do Cargo em Comissão de "DIRETOR DE TRANSPORTES", a partir de 28/02/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:18D83A6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 24/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 1,59% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 2.985,40 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

IVETE DAL SANTOS
Ivete Dal Santos – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EE9E8C35

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 25/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 12% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 6.332,14 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e catorze centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Leite em pó instantâneo, sem açúcar, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja), vitaminas (A, C, D, B1,B2,B6,B12, Ácido Fólico) minerais (zinco, iodo, fósforo, ferro, cálcio e pantotenato de cálcio). Não contem glúten. Embalagem De 400 gr, embalados em fardos de 25 pct.	Litro	11,74	14,10

Cláusula QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIEBIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

TESTEMUNHAS:

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AB04F255

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Administração Próprios Desportivos".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – O Sr. **JOSÉ VALTER CASTANHA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade civil nº 5.034.187-9 e inscrição no CPF nº 603.553.369-87, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIOS DESPORTIVOS**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9770780D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE COMODATO Nº 001/2021.

EXTRATO DE COMODATO Nº 001/2021.

Comodato nº: 001/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Morretes.
Contratada: ZETRASOFT LTDA
CNPJ: 03.881.239/0001/06
Objeto: cessão do direito de licenciamento do Econsig- sistema eletrônico, via internet, de reserva de controle de consignações, com desconto em folha de pagamento.
Valor: gratuito
Prazo de Vigência: 03 de março de 2021 a 03 de março de 2026.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1E04EA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 002/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 002/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 030/2021.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 21.424.240/0001-93
NO VALOR DE R$ 125.536,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
LOTE 02
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 21.424.240/0001-93
NO VALOR DE R$ 41.845,50 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:8664B173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2021

DECRETO Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio do Decreto nº 62, de 16 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 17 de julho de 2020, criou o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III –representante da Procuradoria Geral do Município;
IV – representante da Vigilância Sanitária;
V – representantes do Comércio;
VI – representante da Defesa Civil;
VII – representantes religiosos;
VIII – representantes da Câmara Municipal.

Art. 3º. A coordenação do Comitê será exercida pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§2º Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no *caput* deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Art. 4º. Para alcançar seu objetivo, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:
I- Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo coronavÍrus (COVID-19) no município de Nossa Senhora das Graças;
II- Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do COVID-19, por meio da realização das seguintes atividades:
a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
b) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
c) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Nossa Senhora das Graças, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
d) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
e) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
f) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
g) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do COVID-19.

Art. 5º. A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário.

Art. 6º. A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 25 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:549FF933

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 138/2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 138 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 **-** Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 **-** Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 80 de 21 de janeiro de dois mil e vinte e um, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *objetivo de apurar possíveis irregularidades no fornecimento de produto diesel S500, no Pregão Presencial nº 27/2019, contrato nº 113/2019, realizado com a empresa A.P.C.*

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 25 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:51E1B1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.
ESPÉCIE: Contrato nº 100/2019
REF.: Pregão Presencial nº 25/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **QUITANDA ALGO MAIS LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula nona,** do contrato Administrativo sob o n° 100/2019, referente ao Pregão Presencial nº 25/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, Inciso II, Lei Federal n° 8.666/93, justificando-se o aditivo em necessidades decorrentes da administração, e desta forma alterando a cláusula nona do contrato original, e com a realização do primeiro aditivo de alteração de vigência de contrato, realizado em data de 19 de novembro de 2020, onde o prazo de vigência do contrato estipulava-se o seu encerramento em 25 de fevereiro de 2021, ficando desta forma alterado para a data de 25 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1A591B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 99/2019
REF.: Pregão Presencial n°. 25/2019.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME.**
CNPJ Nº 22.051.918/0001-00

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual até a data de 25/05/2021 e do valor do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, e o acréscimo à Cláusula Terceira do contrato original, acrescido do primeiro aditivo anteriormente realizado em 19 de novembro de 2020, conforme abaixo especificado: o valor do presente aditivo será de R$ 5.555,76 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, Inciso II, Lei Federal n° 8.666/93, justificando-se o aditivo em necessidades decorrentes da administração, e desta forma alterando a cláusula nona do contrato original, e com a realização do primeiro aditivo de alteração de vigência de contrato, realizado em data de 19 de novembro de 2020, onde o prazo de vigência do contrato estipulava-se o seu encerramento em 25 de fevereiro de 2021, ficando desta forma alterado para a data de 25 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ABC536BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 136/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias:

IVONETE BATISTA – Ref. ao exercício: 2019/2020
NAYARA CAROLINA DE SOUZA BRITO – Ref. ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 01/03/2021 à 30/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 22 de Fevereiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B6210F85

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 137/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

ANGÉLICA COLOMBARI - Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 01/03/2021 à 30/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 22 de Fevereiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C4CAD5A6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a conselheira tutelar, sem proventos, senhora, Sonia Aparecida Romero, portadora do RG: 7.633.250-9, a pedido da mesma, com efeitos retroativos a data de 31/12/2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:071E359C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA IPM Sistemas Ltda – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 – Rio do Sul - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula NONA do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01/03/2022**, para continuidade na prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE – Conforme cláusula DÉCIMA do contrato, considera-se viável o seguimento da referida contratação, concedendo-lhes apenas o reajuste com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,559060%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal, conforme tabela abaixo:
LOTE I - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Item 02 – Fornecimento do Sistema = R$ 1.243,91 (um mil duzentos quarenta três reais e noventa um centavos), totalizando R$ 14.926,92 (quatorze mil novecentos vinte seis reais e noventa dois centavos) para 12 meses. Passando para R$ 1.300,62 (um mil trezentos reais e sessenta dois centavos), totalizando **R$ 15.607,44 (quinze mil seiscentos sete reais e quarenta quatro centavos)** para 12 meses.
Item 03 – Serviços sob demanda 01 = R$ 140,17 (cento quarenta reais e dezessete centavos), passando o valor de R$ 146,56 (cento e quarenta seis reais e cinquenta seis centavos) para 30 horas, totalizando um valor de **R$ 4.396,80 (quatro mil trezentos noventa seis reais e oitenta centavos).**
Item 04 – Serviços sob demanda 02 = R$ 237,21 (duzentos e trinta cinco reais e cinco centavos), passando o valor de R$ 248,02 (duzentos quarenta oito reais e dois centavos) para 30 horas, totalizando um valor de **R$ 7.440,60 (sete mil quatrocentos quarenta reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste mensal e a ampliação do objeto, fica acrescido o valor de **R$ 27.444,84 (vinte sete mil quatrocentos quarenta quatro reais e oitenta quatro centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C8392242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de serviços topográficos para atender a demanda do departamento de projetos do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6B484E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção da bomba de alta pressão, unidade injetora e bicos injetores da escavadeira hidráulica DOOSAN DX180, de uso do departamento de transportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **DUTRA E FILHO TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 29.438.076/0001-85.**
As peças e serviços necessários compreendem os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba alta pressão unidade injetora	UND	01	6.427,00	6.427,00
02	Bico injetor	UND	01	6.086,00	6.086,00
03	Jogo de vedação para bicos injetores	JG	01	250,00	250,00
04	Tampa de válvula	UND	01	260,00	260,00
05	Manga respiro	UND	2	206,00	412,00
06	Serviço de teste de bicos injetores	UND	06	360,00	2.160,00
07	Serviço de montagem de bomba de alta unidade injetora e regulagem de válvulas	UND	01	1.400,00	1.400,00

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução total dos serviços e fornecimento das peças.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de fevereiro de 2021.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021
DISPENSA Nº 002/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dutra e Filho Transportes Ltda - CNPJ nº 29.438.076/0001-85 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção da bomba de alta pressão, unidade injetora e bicos injetores da escavadeira hidráulica DOOSAN DX180, de uso do departamento de transportes do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução total dos serviços e fornecimento das peças.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7787F1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4575/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Genoir José Vaz da Rosa,** portador do CPF nº 916.777.939-53, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 09/07/2011 a 09/07/2016, a partir de 22/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:511C869F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4576/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Ondina Panho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 045.531.399-79, até 14/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:86C1E364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4577/2021

SÚMULA: Revogar licença prêmio de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar licença prêmio concedida através da Portaria nº 4565/2021 a Servidora Pública Municipal **Andreia Koerich**, portadora do CPF nº 019.760.149-99, Professora, por necessidades administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0AF5F20C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO APROVAÇÃO DE CONTAS CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa relativo ao 2° (segundo) semestre do exercício de 2019 e 1° (primeiro) semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de Fevereiro de 2021.

MARGARIDA RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FEA2BEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 07/2021
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Março de 2021, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:30ACBACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°02/2021

Dispõe sobre a Substituição de Conselheira(o) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu/PR, coforme a Lei n°. 2379/2014 Art.4° inciso I representante da Área Governamental

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela **lei Municipal n° 2.379/2014,** de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 e registrada em ata n°.02,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela aprovação da substituição do(a)s Conselheiro(a)s representante da Área Governamental: coforme a Lei n°.2379/2014 Art.4° inciso I representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Suplente:
Senhor Josivaldo Souza Reis
por
Suplente:
Senhora Roziane Batista Rigon

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de Fevereiro de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA335F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°03/2021

Dispõe sobre a Substituição de Conselheira(o) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu/PR, coforme a Lei n°.2379/2014 Art.4° inciso I representante da Área Governamental

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela **lei Municipal n° 2.379/2014,** de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 e registrada em ata n°.02,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela aprovação da substituição do(a)s Conselheiro(a)s representante da Área Governamental: coforme a Lei n°.2379/2014 Art.4° inciso I representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular:
Senhor Renato Augusto Mariotto
por
Titular:
Senhor Faustino Vicente Lopes

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de Fevereiro de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B32F3188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°04/2021

Dispõe sobre a Substituição de Conselheira(o) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu/PR, coforme a Lei n°.2379/2014 Art.4° inciso I representante da Área Governamental

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela **lei Municipal n° 2.379/2014,** de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 e registrada em ata n°.02,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela aprovação da substituição do(a)s Conselheiro(a)s representante da Área Governamental: coforme a Lei n°.2379/2014 Art.4° inciso I representantes da Fundação Municipal de Saúde:
Titular:
Senhora Rose Mari Marques Dias Piassa
por
Senhor Daniel José Natal Lemes
Suplente:
Senhor Alexandre Marques dos Reis
Por
Senhora Paula Cristina Gerhardt

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de Fevereiro de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B0F82C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2999/2021

SÚMULA: Altera, para janeiro de cada exercício financeiro, a data base de revisão e reposição da remuneração dos servidores públicos municipais de Paiçandu, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Altera, a partir do exercício financeiro de 2021, a data base de revisão e reposição da remuneração dos servidores públicos municipais de Paiçandu, Estado do Paraná, que doravante será no mês de janeiro de cada exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 24 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:330AFAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2998/2021

SUMÚLA: Dispõe sobre a Criação de Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal** no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, destinado a incrementar a arrecadação de créditos tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e outras receitas ainda sancionatória, através da concessão de descontos, para pagamento a vista ou parcelado, das sanções administrativas e juros efetivados pela Fazenda Municipal.
Parágrafo Único - Para melhor redação e entendimento desta Lei, fica o Programa previsto neste artigo, denominado **REFIS – 2021**.
Art. 2º O **REFIS – 2021** terá vigência a partir do dia da publicação desta Lei e se estenderá até o **trigésimo** dia do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e um (30-04-2021).**
§ 1º - O referido Programa permitirá aos contribuintes interessados, descontos para pagamento a vista ou parcelado dos créditos referidos no artigo 1º desta Lei, inscritos ou não em Dívida Ativa, objeto de cobrança judicial ou não, em até **60 (sessenta) parcelas** mensais sucessivas, sem novação dos débitos, respeitados os seguintes critérios:
I - Para pagamento em **parcela única** o desconto será de **93% (noventa e três por cento)** sobre o valor da multa e dos juros devidos até a data do efetivo pagamento;

II - Para pagamento **em parcelas** os descontos sobre a multa e juros devidos, serão os seguintes:
a.- Até **seis (06) parcelas** mensais o desconto será de **90% (noventa por cento);**
b.- De **sete (07)** a **doze (12) parcelas** mensais o desconto será de **85% (oitenta e oito por cinco);**
c.- De **treze (13)** a **vinte e quatro (24) parcelas** mensais o desconto será de **80% (oitenta por cento)**;
d.- De **vinte e cinco (25)** a **trinta e seis (36) parcelas** mensais o desconto será de **70% (setenta por cento)**;

e.- De **trinta e sete (37)** a **quarenta e oito (48) parcelas** mensais o desconto será de **60% (sessenta por cento)**;
f.- De **quarenta e nove (49)** a **sessenta (60) parcelas** mensais o desconto será de **50% (cinquenta por cento)**;
§ 2º - Para fins do disposto no inciso II, §1º do Art. 2º acima, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a **R$-50,00 (cinquenta reais)**.
§ 3º - O valor a ser considerado para efeitos da concessão do benefício de que trata este artigo será aquele devido a Fazenda Pública Municipal no momento da adesão do sujeito passivo ao Programa previsto nesta Lei.
§ 4º - Para pagamento em parcela única na forma do disposto no inciso I, §1º do Art. 2º desta lei, o Fisco Municipal emitirá o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para pagamento em até **dez (10)** dias a partir da sua data da emissão;
§ 5º - Serão objetos deste programa REFIS-2021, os débitos tributário, fiscal e outras receitas ainda que sancionatória decorrentes dos **Exercícios de 2020 e anteriores**, devidamente inscritos ou não em Dívida Ativa, com exceção dos débitos referentes ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
§ 6º - Débitos parcelados de qualquer natureza, cuja obrigação pactuada no contrato esteja vencida total ou parcialmente, poderão ser objeto do REFIS-2021, contudo o Fisco retornará o parcelamento a situação original do débito "lançamento" abatendo o valor eventualmente pago, e realizará novo parcelamento com as atualizações legais.
Art. 3º O sujeito passivo interessado na obtenção do benefício assegurado por esta Lei deverá requerê-lo junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Cadastro e Tributos, assinando o contrato especifico de acordo com o parcelamento da dívida confessada.
Parágrafo Único: Caso existam débitos ajuizados, o sujeito passivo deverá pagar as custas processuais junto a Vara de Fazenda competente, mais os honorários de sucumbência, este recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal em favor do Município, salvo se declarado sua gratuidade pela Justiça na forma da Lei.
Art. 4º A adesão ao Programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, assim como exige para seu deferimento a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão dos débitos tributários, e ainda a comprovação inequívoca de o aderente ser o sujeito passivo do débito tributário;

Art. 5º O parcelamento dos créditos previstos por Lei obedecerá às seguintes condições:
I – Para se chegar ao valor do desconto autorizado por este Programa serão aplicados sobre o lançamento ou o montante do credito não pago desde a data do vencimento: multa de 2% (dois por cento); e juros de 1% (um por cento) a cada mês de atraso, contados a partir do trigésimo dia da data do vencimento da parcela ou do crédito, mais correção monetária pelo índice de cálculo oficial do Município.
II – O sujeito passivo será excluído do REFIS-2021, mediante ato do Secretário Municipal da Finanças, ante à ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:
a.- Inadimplência de 03 (três) parcelas alternadas ou consecutivas;
b.- Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e outras Normas correlatas;
c.- Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
d.- Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte o patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Paiçandu, e assumirem solidariamente o débito com a cindida das obrigações do **REFIS – 2021**;

e.- Prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais;
§ 1º - Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora, atualização monetária e multa na forma estabelecida pelo Sistema Tributário Municipal;
§ 2º - Persistindo a inadimplência indicada no inciso II deste artigo, ou ocorrendo a exclusão do **REFIS - 2021,** ocorrerá de pleno direito a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática dos débitos em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
Art. 6º - A certidão negativa a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida após pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único: Quando solicitado prova de quitação de créditos parcelados para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se
o interessado estiver em dia com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
Art. 7º - Para atendimento do disposto no Artigo 4º desta Lei, e ainda do Inciso IV, Parágrafo Único, do Art. 174 da Lei 5.172 de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, caso o sujeito passivo da obrigação tributária esteja impossibilitado de comparecer a este Fisco Municipal para assinatura do competente contrato de parcelamento e confissão de dívida tributária, o mesmo poderá fazê-lo através de procuração a qual deverá conter poderes expressos de representação do outorgante perante a Fazenda Pública Municipal, específicos para confissão de débitos tributários e renúncia de recurso administrativos ou ação judicial para discussão dos débitos tributários;
Parágrafo Único: O instrumento procuratório, se particular, deverá conter o reconhecimento de firma do outorgante.
Art. 8º - Revoga o § 3º do Artigo 5º da Lei nº 2.859 de 21 de novembro de 2019.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5FBDA17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Paiçandu, 25 de Fevereiro de 2021.

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 1ª reunião ordinária.

DATA: 03 de março de 2021
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Plataforma digital Google Meet.

DIEGO MATHEUS SANCHES
Membro Titular Concidade
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:252AACEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.433/2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e convida o(a)s suplentes para participarem da 3ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 04/03/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: ACIP (Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu-PR), localizada na Rua Onesio Francisco de Faria, 741 - João Giroto, Paiçandu-PR.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B4069642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 121/ 2021

DECRETO Nº 121/ 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE FISCAIS PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N º 0120/2021 E DEMAIS RELACIONADOS À COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a equipe de fiscalização de cumprimento das medidas restritivas referente ao combate à pandemia COVID19:
Gisele Cristina dos Santos Barbosa - 3567
Cezar Augusto Neves - 9312
Aricleia Barbosa Aguiar - 3312
Khenia Therezinha Barbosa Silva - 1345
Rosimar Kisser - 2363
Maria Izabel Bernardino Gonçalves – 1808
Monica Pereira da Silva Bueno – 2031
Angela Maria Braga Zirondi - 121
Samuel Gabriel - 2961
Renan Carlos Marega – 3453
Cristian Ribeiro da Silva - 3882
Alessane Medeiros Rosado - 9325
Rubens Conde Junior - 3871
Leonardo Alves Biava - 3587
Renan da Silva Franklin - 9311
Alan de Souza Miranda - 3867
Alan Cézar dos Santos - 3884
Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues
Ariana Andrielli Pelissari - 9184
José do Carmo Francisco da Cruz – 9159
Everton Coimbra Augusto – 3883
Maycon Renato Troli Belem – 3870
Adalto Rodrigues - 9318
Willian Diego de Castro Marques - 9320

Art. 2º A equipe de fiscais trabalhará por turnos, sempre em três pessoas, conforme escala que será previamente definida.
Art. 3º A equipe de fiscais procederá à orientação em todos os estabelecimentos comerciais, visando o cumprimento integral dos decretos acima mencionados, podendo notificar os responsáveis, e em caso de não atendimento, poderá aplicar a multa pelo descumprimento e o fechamento do estabelecimento, além de solicitar auxílio da Polícia Militar caso se mostre necessário.
Art. 4º Além dos estabelecimentos comerciais ficará a cargo da equipe de fiscalização atuar preventivamente em todos os locais e espaços públicos onde ocorra a aglomeração de pessoas, podendo inclusive interditar o local caso de mostre necessário.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 25 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6173E394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
DISPENSA Nº 05/2021
PROCESSO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ONDE LE: SE:
CONTRATADO: INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.607.502/0001-64.
LEIA: SE:
CONTRATADO: INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.947.049/0001-68.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 25 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:015D173B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA ALUGUEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA**, para atender as necessidades das vigilâncias ambiental, epidemiológica e sanitária do município, no valor de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). A favor da empresa: **TGT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 38.042.687/0001-09, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0D815D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 5 TERMO ADITIVO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 058/2017-PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº 22.320.921/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS: 57, Inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acertado entre as partes o **5º** termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 02/05/2021,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, mantendo o valor **mensal de R$ 14.682,57** (quatorze mil, seiscentos oitenta e dois reais, cinquenta e sete centavos), passando o valor original do contrato de R$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), para R$ 654.334,59 (Seiscentos cinquenta e quatro mil, trezentos trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), cujo objeto é Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas de informação para área da saúde, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas e equipe de treinamento e atendimento "in loco", forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2021.
10 –Secretaria Municipal de Saúde
10.001 – Secretaria de Saúde
10.122.1001.2.110.000 – Manutenção da Administração em Saúde
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação
Fonte – 00303 – Fonte - 00000

Paiçandu-Pr., 01 de fevereiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:61608A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
DISPENSA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, sob o CNPJ nº 30.372.673/0001-33 e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, sob o CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, através de sua agência PAIÇANDU, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Prestação de Serviços de processamento da folha de pagamento, movimentação financeira e conta única, através da Caixa Econômica Federal, para atender servidores ativos, inativos e

pensionistas, lançados em contas individuais, ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vinculo de remuneração.
VALOR: R$ 0,50 (cinquenta centavos) por linha de transmissão.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

PAIÇANDU, 25 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia de Saúde

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F45F615F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.247 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.156 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;
Considerando o exponencial aumento de casos havidos em nosso Município, decorrentes dos festejos de final de ano;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o aumento exponencial de casos no Município, que corresponde a 44,08% nos primeiros quarenta e dois dias do ano de 2021;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III, do artigo 3º do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas "a", "b" e "c":

"Art. 3° ----------
I - ----------
II - ----------
III - Os serviços essenciais, referem-se exclusivamente a mercados, panificadoras (que possuam CNAE principal de panificação), serviços de saúde, segurança pública, cultos religiosos, entregas de gás liquefeito de petróleo (GLP), serviços funerários e serviços da indústria com linha de produção.

a) As panificadoras ficam proibidas de abrir o sistema de buffet durante o período de vigência deste decreto, bem como fica proibido o consumo de alimentos no local no período compreendido no inciso II do artigo 3º deste decreto;
b) Os serviços de saúde compreendem farmácias e clínicas veterinárias, todavia o seu funcionamento aos finais de semana deve ocorrer apenas em regime de plantão para casos de urgência e emergência, mantendo as portas do estabelecimento fechadas.
c) As distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) devem permanecer com as portas fechadas, realizando apenas entregas do gás, ficando vedada a venda de outros produtos." (NR)

Art. 2º O Artigo 4º do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os postos de combustíveis, inclusive suas lojas de conveniência, poderão funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para consumo de alimentos e venda de bebidas alcóolicas entre os horários tratados no caput do art. 3° e desde que respeitadas as medidas de contingenciamento tratadas no ANEXO I, ambos, deste Decreto Municipal, exceto os estabelecimentos localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, para venda e consumo de alimentos e vedada a venda de bebidas alcóolicas, dada a essencialidade da atividade;" (NR)

Art. 3º Altera o artigo 6º do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I em seu parágrafo único:

"Art. 6º ----------
Parágrafo único: ----------
I- Fica expressamente proibido o serviço de delivery no horário que compreende das 18h00min de sexta-feira até as 05h00min da manhã de segunda-feira, inclusive para estabelecimentos localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151." (NR)

Art. 4º Acrescenta alínea "a" ao inciso I do anexo II, do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – ----------
a) Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras para atendimento a clientes nas calçadas." (NR).

Art. 5º O artigo 10 do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 10 ----------
Art.10-A Os laboratórios de exames médicos deverão comunicar à Secretaria de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os exames positivos para covid-19.
Parágrafo único: Os laboratórios devem dispor de sala/ ambiente de recepção separados para os pacientes suspeitos de covid-19, mantendo isolado dos demais pacientes, afim de evitar novas contaminações;" (NR)

Art. 6º O artigo 12 do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação, acrescido do inciso II:

"Art. 12 ----------
II- Ficam interditadas as praças e parques públicos, proibindo a permanência das pessoas neste local." (NR).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AA2A2B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.248 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.867, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 2733/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea C e D, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 13.867, de 01 de Outubro de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

I – ----------

----
c) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Gabriel Osternak Lima;
Suplente: Wilena Margraf.

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque;
Suplente: Isabela Mayer Farion de Aguiar .
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3FCA6B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELIZANGELA COVALSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de fevereiro de 2021.

ELIZANGELA COVALSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:57D89973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

Palmeira, 25 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2617/2021.

Professor:

· MAISA PLODECK CORDEIRO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0347939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.502 DE 25/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLO ADRIANO AYRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1857/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, com efeitos a partir de 11/02/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***MARLO ADRIANO AYRES***, matrícula 204065, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BCC40607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº10/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BONA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - Bairro: Centro, Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ VITOR BONA, portador do RG nº 3.078.040-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/02/2021 (vinte e cinco dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 24/02/2022 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 184.832,80 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C772CD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 09/2021 "TROCA/ALTERAÇÃO DE PLANTÕES NO ÂMBITO DA FASP"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica terminantemente proibida as trocas de plantões entre colegas e/ou pedidos de alteração de plantões ao Departamento de Recursos Humanos durante a vigência da respectiva escala, exceto para os casos de urgência, que será aferido pela Diretoria responsável, mediante protocolo formal por parte do empregado(a) público(a).

Art. 2°. Trocas e/ou alterações nos plantões, de forma definitiva ou temporária, poderão ocorrer até o dia 26 do mês antecedente ao mês de início da escala que se pretende tais ajustes, por parte do empregado(a) público(a), que será devidamente analisado pela Diretoria responsável acerca da viabilidade/possibilidade.

Art. 3°. O descumprimento do contido nesta portaria ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar, podendo incorrer na aplicação das correlatas sanções administrativas.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá/PR, 25 de fevereiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:92E9F481

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ– C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55
CREDENCIADOS: GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES –C.P.F. Nº009.415.249-73
EDUARDO SCHENOVEBERHADAS -C.P.F. Nº068.180.269-31
CARLO ROGÉRIO GOMES -C.P.F. Nº818.709.309-91
VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES -C.P.F. Nº094.677.829-95
JOSÉ WILLIAN VAVRUK -C.P.F. Nº996.651.079-60
FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI -C.P.F. Nº067.536.679-89
TOMIKO SHIUKAWA -C.P.F. Nº566.211.679-20
YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC -C.P.F. Nº010.736.709-29
CAROL MICHELE TRUBIAN -C.P.F. Nº046.955.861-00
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO -C.P.F. Nº048.861.319-13
WILLIAN HARA -C.P.F. Nº050.813.069-75
GUILHERME HENRIQUE CHEMIN -C.P.F. Nº049.258.169-00
RENE CREPALDI JUNIOR -C.P.F. Nº940.292.539-20
RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRAC.P.F. Nº703.719.621-53
JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVAC.P.F. Nº009.352.229-01
MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA081.269.399-07
JONATHAS MARCON TONIAZZOC.P.F. Nº007.051.811-46
JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES –C.P.F. Nº774.186.382-72
DANILO DA SILVA KADOR- C.P.F. Nº003.676.742-54
MATHEUS JUNGES DE SOUSA -C.P.F. Nº085.939.919-20
JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH -C.P.F. Nº075.991.059-64
ALAYNE SOUSA MIRANDA -C.P.F. Nº045.294.191-18
JOÃO PEDRO PENTEADO BARBOSA -C.P.F. Nº090.388.469-08
CAROLLINE POPOVICZ NUNES -C.P.F. Nº057.177.299-44
MARCIO ANDRÉ RABELLO MENDES -C.P.F. Nº605.111.332-00
DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR-C.P.F. Nº985.202.451-53
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA -C.P.F. Nº108.283.617-62
JORGE LUIS PINHO WOLL -C.P.F. Nº089.607.549-43
PAULO ESTEVÃO CÂNDIA -C.P.F. Nº826.213.149-53
MARÍLIA CARREÃO FREIRE -C.P.F. Nº079.212.739-04
FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ –026.632.529-93
EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA -C.P.F. Nº038.156.989-60
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA -C.P.F. Nº417.456.068-40
KERIMA DAYANE CABRINI -C.P.F. Nº395.499.578-61
VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO -C.P.F. Nº886.485.242-53
ANA FLÁVIA FILUS TINÓS -C.P.F. Nº098.010.929-98
IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS C.P.F. Nº 572.935.549-15
ANGELA HELENA PERRETTO C.P.F. Nº 059.594.809-05
JOÃO PAULO MICHAELIS RIBEIRO C.P.F. Nº 058.211.059-94
EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM C.P.F. Nº 017.745.761-98
OLIVIA PERMIGIANI VILARINHO C.P.F. Nº 370.949.328-55
MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI C.P.F. Nº 385.653.311-72
AMANDA CAROLINA SEIKA C.P.F. Nº 055.307.749-03
JOÃO PAULO GUERGOLET C.P.F. Nº 072.448.599-61
SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA C.P.F. Nº 036.391.486-22
CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA C.P.F. Nº 030.034.351-59
BEATRIZ MERINO CHAPAVAL C.P.F. Nº 078.913.849-24
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS C.P.F. Nº 913.973.912-00
IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO C.P.F. Nº 080.386.418-33
PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY C.P.F. Nº 008.394.949-63
GUSTAVO SANTOS DOS REIS C.P.F. Nº 430.883.328-05
KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA CP.F. Nº 010.478.799-64
VALDINEI KLEIN CONTI C.P.F. Nº 010.105.839-05
VINICIUS HIDEKI NAKAMURA C.P.F. Nº 089.200.149-65
MILENA SFIER LUIZ C.P.F. Nº 078.172.289-65
JOSE CUMARU NETO C.P.F. Nº 997.483.631-04

ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA C.P.F. Nº 073.273.399-57
ELOISA MIYASHIRO C.P.F. Nº 369.735.268-70
FILIPE PRESSUTO C.P.F. Nº 072.936.819-09)
PAULO ROBERTO ZANICOTTI C.P.F. Nº 233.500.409-34

Objeto: "Contratação dePessoas físicas autônomas prestadoras deServiçosMédicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública,conforme atendimentoas condições de participação estabelecidas no EditaldeCredenciamento/ChamamentoPúblico n°. 001/2020,e inteiro teordo processo administrativodaFUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ.Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".

Prazo:06 (seis) meses Prazo de vigência e execução

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:652C2134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado de nº 3.743/2021, resolve,

CONVOCAR:

as pessoas abaixo relacionadas, ex servidores públicos municipais de Paranaguá-PR., a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h**, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital,** para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

NOMES:

LUIZ CLAUDIO CORREA
ROBISON LUIZ RODRIGUES

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E88F7299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.514

DECRETO Nº 2.514

"Nomeia membros representantes para os Conselhos Fiscal e Administrativo, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2021/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.820/2020, 1.277 e 2.832/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2021/2022, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: CLAUDIO ROBERTO MARIANO;
Suplente: RICARDO FEITOSA ANTUNES;

Titular: TANIA REGINA DA SILVA;
Suplente: SILVIA SANTOS NEVES;

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: DULCE MARA NUNHEZ DIAS;
Suplente: DANIELLE ALVES DA COSTA;

III - Representantes das Entidades Sindicais:

Titular: ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER;
Suplente: ADRIANA MENDES RODRIGUES;

Titular: JANETE ISABEL PASSOS;
Suplente: GEORGETTE JACYRA PESCH SILVA;

Titular: SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO;
Suplente: SEBASTIÃO MOURA CORREIA DE FREITAS;

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2021/2022, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI;
Suplente: MARCELA FUSCO DI BURIASCO;

II - Representantes do CRC - Conselho Regional de Contabilidade:

Titular: EDERVAL NASCIMENTO;
Suplente: WANDERLEY RODRIGUES VIEIRA;

III - Representantes das Entidades Sindicais:

Titular: ZENILDA SOUZA COSTA;
Suplente: KAROLINE ALVES DE LEÃO;

Titular: MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO;
Suplente: PAULO CHARBUB FARAH;

Titular: ALESSANDRO LENZI DA ROCHA;
Suplente: FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:96C5510D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2515

DECRETO Nº 2515

"Estabelece novas medidas de restrições no município de Paranaguá em razão do enfrentamento ao COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 26/02/2021, deverão permanecer fechados todos os parques públicos e as praças situados no município de Paranaguá, bem como os locais denominados “Meu Campinho” a fim de evitar a aglomeração de pessoas visando o controle da infecção por SARSCOV2.

Parágrafo único. Apenas as pistas de caminhadas poderão ser utilizadas, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias e de distanciamento social já impostas.

Art. 2º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas nesse decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 3º As medidas previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6E70658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.516

DECRETO Nº 2.516

"Dispõe sobre o atendimento ao público nas repartições públicas municipais no dia 26 de fevereiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Promulgada nº 527 de 21 de março de 2016 e o Decreto Municipal nº 2.051, de 18 de junho de 2020 (ato regulamentador);

CONSIDERANDO o enfrentamento do município em razão da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, no dia 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), em razão da Ação conjunta de Combate ao AEDES AEGYPTI, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika vírus, nos próprios públicos do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. Todos os servidores municipais cumprirão expediente integral, respeitando sua carga horária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F46B80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2517

DECRETO Nº 2517

"Dispõe sobre a eliminação de recipientes ou ornamentos que possam acumular água ou servir para serem criadouros do mosquito Aedes Aegypti nos Cemitérios Municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a eliminação de todos os recipientes ou ornamentos que possam acumular água ou servir para acondicionar água e serem criadouros do mosquito Aedes Aegypti dos cemitérios municipais no Município de Paranaguá.

Art. 2º Os jazigos, capelas, túmulos entre outros não poderão ter:

I - Quaisquer tipos de resíduos plásticos, plantas plásticas, de metal ou outros que possam acumular água;

II - Vasos móveis ou fixos (com plantas ou não) e floreiras no local;

III - quaisquer tipos de plantas ornamentais, árvores móveis ou outros que possam acumular água e possibilitar a proliferação de larvas.
§1º Em até 03 (três) dias, contados da publicação deste Decreto, os familiares ou responsáveis deverão retirar quaisquer objetos dos túmulos, jazigos e capelas que não atendam às condições do artigo anterior.

§2º Caso não sejam retirados pelos familiares, a Administração Pública Municipal fica autorizada a remoção dos mesmos, sem nada a indenizar, em razão do interesse público, baseado na característica de risco a saúde pública que a proliferação do Aedes Aegypti possa vir a ocasionar.

Art. 3º Fica proibida a entrada de quaisquer embalagens plásticas envolvendo vasos de flores, plantas ornamentais ou outros ornamentos em todos os cemitérios do município, seja público ou privado.

Art. 4º Aplica-se o previsto neste Decreto nas seguintes hipóteses:

I – Cemitérios localizados em todo o território municipal, públicos ou privados; e

II – Estruturas ou adornos já existentes ou futuros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente afixará placas com avisos e orientação para todos que ingressem nos cemitérios públicos, familiares ou não, referindo a proibição prevista neste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Comunicação deverá divulgar este Decreto na página eletrônica do Município, para veículos de imprensa e nas mídias sociais.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto deverá ser realizada pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6DD4BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando o Art.20, § 1º do regimento interno;
Considerando:
- O Calendário anual apresentado em reunião ordinária;
- Que o calendário obedece às datas pré definidas em regimento interno;
- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 23/02/2021.

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	23	14:00
MARÇO	30	14:00
ABRIL	27	14:00
MAIO	25	14:00
JUNHO	29	14:00
JULHO	27	14:00
AGOSTO	31	14:00
SETEMBRO	28	14:00
OUTUBRO	26	14:00
NOVEMBRO	30	14:00
DEZEMBRO	07	14:00

Resolve**:**
O Art. 1° **Delibera e Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2021.**

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:53047E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2021, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2021;
Resolve**:**
O Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:53674F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.036/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **DEIZE ALVES DE MOURA LEAL**, CPF 323.506.009-04, matrícula 3744, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.228,86)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 569,80 (30%) e do anuênio de R$ 759,73 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0061329/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4883599E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.037/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARLENE PEREIRA DA SILVA**, CPF 697.892.589-68, matrícula 1.592, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.627,72)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 740,74 (39%) e do anuênio de R$ 987,65 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0060.664/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FA7A54F8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.038/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **SUELI DA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 697.875.309-20, matrícula 323, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 4.510,36**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.854,66)**, acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 1.655,70**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1AC1306E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.039/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **CONCEIÇÃO DA SILVA LOURENÇO** (CPF n° 040.793.819-21) pelo falecimento do servidor **VALDOMIRO LOURENÇO**, aposentado no cargo de PEDREIRO, CPF nº 208.410.949-34, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 62.449/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 2.052,59**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3E138BD6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.040/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **CICERA TEIXEIRA DE LIMA RODRIGUES** (CPF n° 505.283.609-06) pelo falecimento do servidor **ADEMIR INACIO RODRIGUES**, aposentado no cargo de MOTORISTA II, CPF nº 237.531.709-25, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 62.449/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 2.699,88**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 11 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F8A7367B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.041/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **SANDRA BACK BOCALON**, CPF nº 548.586.079-68, matrícula 2215, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.494,77)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 683,76 (36%) e do anuênio de R$ 911,68 (48%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0064.006/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3A468C99

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.042/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ROZEMARA CLARIANO SILVA FERRARI**, CPF nº 776.231.699-04, matrícula 2214, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.494,77)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 683,76 (36%) e do anuênio de R$ 911,68 (48%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0060.780/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:47E20929

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.043/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **PROFESSORA** a servidora pública municipal **APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES**, CPF nº 642.683.739-34, matrícula 409, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 4.083,56**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.899,33)**, acrescido do anuênio (60%) no importe de (**R$ 1.139,60**), nível-professor de 39% **(740,74)** e nível-professor adicional de 16% (**303,89**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:67863554

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob n° **39.511.298/0001-30**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondom, R.Souza Naves x Av. Paraná, R.Bahia x R. Souza Naves, Av.Belo Horizonte x R. Ceará, R.Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R.Rua Santa Catarina x R. Souza Naves,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24DA7755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANTHONY CARLOS FACHIN, C.P.F. nº. 063.457.389-64,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de fevereiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **01 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F083A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.050/2021

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de servidora efetiva da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o Memorando nº. 152/2021, o qual trata sobre o pedido de renúncia de servidoras da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, bem como as trocas de membros de Comissões,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição,** a pedido, da servidora **SUELI ANTUNES,** Matrícula nº. 4524, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** designada pelo Decreto Municipal nº. 20.798/2020, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F551F1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.051/2021

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de servidora efetiva da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Considerando *o Memorando nº. 152/2021, o qual trata sobre o pedido de renúncia de servidoras da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, bem como as trocas de membros de Comissões,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição**, a pedido, da servidora **SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO,** Matrícula nº. 682, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8D252F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.052/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

***Considerando** o artigo 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012;*

***Considerando** o Memorando n°. 152/2021, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO,** Matrícula nº. 682, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** conforme disposto no Art. 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:422FA324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.053/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

***Considerando** a Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 3.487/2009 e nº. 3.563/2009;*

***Considerando** o Memorando n°. 152/2021, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **VANESSA YOSHIURA,** Matrícula nº. 9929, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 3.487/2009 e nº. 3.563/2009, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8503FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.056/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **VITOR STORI TURQUETI, C.P.F. n°. 053.174.909-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DA8D4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **VITOR STORI TURQUETI, C.P.F. n°. 053.174.909-60,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.056/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 12 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
2. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia

autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
3. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Graduação (curso superior) em Agronomia, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e habilitação junto ao conselho da categoria para exercer atividades incluindo laudos, projetos de arborização e podas de árvore (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
10. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
12. Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14. 1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.2 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica.
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
17. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F21512CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.058/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **NAJLA NEME DUTRA,** C.P.F. nº. 075.355.219-16, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocada nos termos do Edital nº. 023/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0066582, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:308D78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 237/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 782/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 796/2020, nº. 983/2020, n°. 1.202/2020 e n°. 016/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049990/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **GISELE DE SOUZA FAGANELLO,** Matrícula 10232, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 782/2020, n°. 796/2020, nº. 983/2020, n°. 1.202/2020 e n°. 016/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9A8BC921

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.059/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$74.532,00 (Setenta e quatro Mil Quinhentos e trinta e dois reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(226)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID	
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	72.532,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(666)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
TOTAL		**74.532,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(72)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	72.532,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(605)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL		**74.532,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25deFevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F45F8080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.060/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$16.307,64 (Dezesseis mil trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(706)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3191.13	Obrigações Patronais	12.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(780)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID/19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3191.13	Obrigações Patronais	4.307,64
TOTAL		**16.307,64**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	12.000,00
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	4.307,64
TOTAL		**16.307,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25de Fevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8E77F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.062/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$96.000,00(Noventa e Seis Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(666)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
0958	Convênio Nº 883877/2019 -Aquisição de Veículo 7 Lugares	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	96.000,00
TOTAL		**96.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádа tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0958	Convênio Nº 883877/2019 -Aquisição de Veículo 7 Lugares	96.000,00
TOTAL		**96.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25deFevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8DE4DBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Termo de Fomento n.º 14/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Albergue Bom Samaritano. OBJETO: Celebração de parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para adultos e suas famílias em situação de trânsito, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros, incluído no Plano de Trabalho e especificações. Conforme solicitação e justificativa levada a termo no protocolo nº 428330/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 03 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, ainda, em atendimento ao Memorando nº 033/2021 da Secretaria de Assistência Social, as partes pactuam a alteração do Fiscal do Termo de Fomento, presente na Cláusula Décima Oitava, passando esta função ser de responsabilidade do Sr. Carlos Henrique Galvan Gnotato.

Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALBERGUE BOM SAMARITANO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C3C114B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 179/2020. Pregão Eletrônico número 22/2020, Processo nº 53/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Stang Distribuidora de Petróleo Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, em atendimento às necessidades da administração municipal. As empresas vencedoras dos itens 01 e 02 (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500) deverão ceder em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os tanques aéreos para armazenamento dos referidos materiais. A capacidade dos tanques deverá ser de 15.000 l (quinze mil litros). As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

RICARDO STANG
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:224749A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 03/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 03/2019 GP. Inexigibilidade nº 02/2019, Chamamento Público nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Ltda - ME. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmada via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. ADITAMENTO: Do Valor: Com base no artigo 130, § 6°, da portaria de Consolidação MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, na Cláusula Quinta, V do contrato nº 03/2019 e na Portaria GM/MS nº 3426, de 14 de dezembro de 2020, bem como justificativa apresentava pela Secretaria Municipal de Saúde, pactua-se a alteração de valores nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do lote 2. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

INDIAMARA ZANCO BONETTI
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:C7C6CD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 200/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato de Prestação de Serviço nº 200/2020/GP. Dispensa de licitação nº 85/2020, Processo nº 248/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: O serviço de instalação de 765,45 m² de gradil, incluindo fixação de pontaletes com bases chumbadas, no Campo do Bairro São Roque no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de abril de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DARCI ARMANDO LAMBRECHT
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5FA89C44

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.716, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.716, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		720.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00
Total	720.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06603DC8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313

PORTARIA Nº 313
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004,
Decreto nº 5.209, de 17 de novembro de 2004 e Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 - SEDS/SEED/SESA/PR e,
CONSIDERADO o Memorando 94/2021 da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERADO o Memorando 76/2020 da Secretaria de Saúde – Estratégia da Saúde da Família.
R E S O L V E:
Art. 1º Art. Altera o Inciso II do art. 1º da Portaria nº 522, de 18 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
Izolda Vieira
Área de atuação: Gestão das Condicionalidades de Educação
Secretaria de Educação e Cultura "
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Republicada por erro material

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:208AE199

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314

PORTARIA Nº 314
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.282, de 30 de novembro de 2009,
CONSIDERADO Ofício nº 05/2021 da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERADO Ata nº 01/2021 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Pato Branco. **R E S O L V E:**
Art. 1º Altera o Inciso I, II e IV do art. 1º da Portaria nº 359, de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Agustinho Rossi
Suplente: Aline Barão
Representante do Poder Executivo Municipal, Secretaria de Municipal de Educação e Cultura
Titular: Silvia dos Santos
Suplente: Elaine Marcante Dolenga
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Isabel Cristina Geron
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Republicada por erro material

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B7270E9D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.863, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.863, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.716, de 24 de fevereiro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		720.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00
Total	720.000,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:11173448

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.864, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 8.864, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende temporariamente a cobrança do estacionamento rotativo no Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
Considerando a necessidade de fiscalização das determinações municipais, para o real efeito das ações administrativas do Executivo Municipal, bem como, da Secretaria da Saúde do Município de Pato Branco/PR;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.862, de 22 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a cobrança do estacionamento rotativo no Município de Pato Branco/PR.
Parágrafo único. Os condutores e proprietários de veículos que possuem irregularidades com o estacionamento rotativo que vencem a partir da vigência deste, poderão regularizar suas notificações pelo aplicativo Estar Digital Pato Branco, ou junto a sede do Departamento de Trânsito de Pato Branco, localizada na Rua Tapir, nº 1.261, centro, Pato Branco/PR.
Art. 2º Os servidores municipais lotados no DEPATRAN, cargo Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Saúde para auxiliar nas atividades de fiscalização e ações de combate a pandemia do Novo Coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7F36FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

À Sra. Raquel Oleszczyszyn Battistini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Sr.ª.
Vimos através deste, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, em consonância com o parecer jurídico autorizo a aplicação das sanções de impedimento de licitar com a administração e aplicação de multa no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) à empresa **JK MATIAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ 23.565.572/0001-13**.

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FC9E00A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 1/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 25 de fevereiro de 2021.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9DC7A65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 335/2020

Indiciada: Lucilene Aparecida Barth

INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 335/2020, instaurado pela Portaria nº 69, de 24 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antônio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2145 de 25 de novembro de 2021, tendo por objetivo apurar a atuação funcional da servidora Lucilene Aparecida Barth, psicóloga do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, matrícula funcional nº 586, inscrita no RG sob o nº 10.447.464-0 e cadastrada no CPF sob o nº 062.784.329-86, que, conforme consignado no Processo nº 335/2020, pois teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: insubordinação por se recusar a Ordem de Serviço, constante no Ofício nº. 59/2020, objetivando atender a Casa Lar de Paulo Frontin/Pr.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela Portaria especificada no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. O Sr. Prefeito Antônio Gilberto Gruba, conforme o prazo legal previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado analogicamente.

FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O presente Processo Administrativo de Sindicância nº 335/2020 originou-se do Ofício nº 60/2020, de 09 de novembro de 2020 (fls. 3 a 4), da lavra da Sra. Marizete Kmita Wagner, então Secretária de Assistência Social e Família do Município, que noticiou o Prefeito Municipal informações acerca de possível irregularidade funcional atribuída à servidora Lucilene Aparecida Barth, psicóloga do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, matrícula funcional nº 586, inscrita no RG sob o nº 10.447.464-0 SSP/PR e cadastrada no CPF sob o nº 062.784.329-86, informando, que ocorreu injustificado descumprimento de ordem emanada através do Ofício nº. 59/2020 (fl. 8 à 20 dos autos).

A Sra. Marizete Kmita Wagner, então Secretária de Assistência Social e Família, justificou a abertura de processo administrativo disciplinar, pois ocorreu a recusa de atendimento da Casa Lar, colocando em risco o atendimento à menor acolhida, necessitando realizar a designação de outra servidora: Sra. Camila Carneiro, também psicóloga do Município.

Uma vez existindo informações de falta funcional da servidora, foi determinada a apuração dos fatos mediante COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, adotando os parâmetros de apuração prevista na Lei 928/2013.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A comissão processante iniciou seus trabalhos em 25 de novembro de 2020, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 23, determinando a) comunicação da instalação da Comissão ao Exmo. Sr. Prefeito Antônio Gilberto Gruba; b) expedição ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos; c) intimação da acusada acerca da instalação da Comissão, oportunizando a ela o direito de ampla defesa e contraditório, para querendo, constitua advogado(a) para representá-la nos trabalhos da Comissão; d) Por já ter ocorrido outra hipótese de insubordinação, com os fatos idênticos aos tratados neste Processo, com a aplicação de sanção de suspensão de 14 (quatorze) dias, foi determinado a cópia integral da referida sindicância; e) considerando que a Proteção Social Especial é composta pela assistente social, Jéssica Cristina Sobanski e pela acusada, e ainda que os serviços que deveriam ser realizados pela acusada, foram realizados pela psicóloga Camila Carneiro, conforme Ofício 60/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, determinou-se a realização de prova oral, designando para o dia 27/11/2020, a partir das 10:00 horas, na sede da Comissão, a oitiva das testemunhas Jéssica Sobanski, Camila Carneiro e Marizete Kmita Wagner.

Realizadas as intimações, conforme fl. 25 à 35, foi juntada procuração (fl. 36), outorgando a atribuição da defesa da acusada, a Dra. Fabiana Moreira, OAB/PR 64.710 e aguardada a reunião da Comissão. Transferiu-se as oitivas para o dia 01 de dezembro de 2020, em razão da impossibilidade de comparecimento de todas as testemunhas. Assim, foi determinado pelo Presidente da Comissão o adiamento da sessão do dia 27/11/2020 para o dia 01/12/2020.

No dia 01 de Dezembro de 2020, foram ouvidas duas testemunhas: Jéssica Sobanski, Camila Carneiro e uma informante, a Sra. Marizete Kmita Wagner, na presença da defensora; Foi solicitado ao Recursos

Humanos o atestado médico da acusada; Foi solicitado informações ao Município de Paula Freitas, sobre o afastamento da acusada no período entre 24 de outubro de 2020 e 10 de novembro de 2020.

Arroladas as testemunhas de defesa, no dia 08 de Dezembro de 2020, foi determinada a intimação das testemunhas Maristela Arietta San Martin Portes, Andreia Soraia Blaskievicz, Magali Hoinacki Vanel, Angela Andreia Rolinski, Eloides Krul, e Rogério Antônio Demczuk, para a oitiva no dia 15/12/2020, a partir das 09:00 horas.

Intimados de fl. 54 à 60 dos autos, no dia 15 do mês de dezembro de 2020, foram procedidas a oitiva das testemunhas Maristela Arietta San Martin Portes, Andreia Soraia Blaskievicz, Angela Andreia Rolinski, Eloides Krul, e Rogério Antônio Demczuk, não comparecendo a Sr. Magali Hoinacki Vanel, justificadamente, designado o dia 28 de dezembro de 2020 encerramento da oitiva e interrogatório da acusada.

Diante do Decreto 77/2020, estabelece recesso no período compreendido entre o dia 18 a 24 de dezembro de 2020 e entre o dia 26 a 31 de dezembro de 2020, redesignando a audiência para o dia 05/01/2021, às 09:00 horas, na sede da Comissão.

No dia 05 de dezembro de 2020 foram realizadas a oitiva da testemunha Magali Hoinacki Vanel e interrogatório da acusada Lucelene Aparecida Vanel, sendo procedida a sua indiciação (cf. fl. 75 dos autos),posterior citação (fl. 84 dos autos), com envio do termo de indiciação de fls. 85 a 89 dos autos).

A acusada apresentou defesa escrita tempestivamente, em 20 de janeiro de 2021, contendo: a) Defesa escrita (fls. 90 a 104) dos autos; b) atestados médicos 105 a 106 dos autos. Sendo essas as diligências e provas produzidas durante a instrução processual.

ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

A Comissão Processante procedeu aos seguintes atos instrutórios: oitiva de testemunhas e análise dos atendimentos realizados pela Proteção Social Especial, tendo apurado que, de fato, a sindicada se recusou a atender a uma ordem de sua chefe imediata, formalizada através do ofício 59/2020 , conforme se desdobra nos autos.

A defesa da acusada apresentou os seguintes argumentos: i) que está ocorrendo perseguição à acusada pela sua chefe imediata, Sra. Marizete Kmita Wagner, então Secretária de Assistência Social e Família do Município; ii) que não houve descumprimento da ordem emanada no ofício nº. 59/2020, pois no seu entender porque no momento não estava apta física e mentalmente para realizar o serviço designado.

Em que pese tenha a acusada alegada perseguição no que tange ao presente processo, argumentando, tal fato se deu por pessoa alheia à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ou seja, a Sra. Marizete Kmita Wagner, inexistindo razões justificadas que indiquem que a Comissão tenha qualquer interesse em prejudicar ou beneficiar a acusada.

Ademais, em seu próprio interrogatório negou existir qualquer inimizade com qualquer membro da Comissão, ou até com a própria, Sra. Marizete Kmita Wagner, inexistindo motivos que indiquem que a abertura e o prosseguimento do processo se deram por motivos alheios ao interesse público, no caso, com o intuito de prejudicar/perseguir a acusada

A Comissão identificou que no dia 14 de outubro de 2020 a acusada, consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, não acolheu ordem da sua Chefe Imediata, Sra. Marizete Kmita Wagner, que na época dos fatos, ocupava o cargo na Comissão de Agente Político de Secretária de Assistência Social e da Família.

Foi verificado que foi determinada a acusada que realizasse suas funções de psicóloga na Casa Lar do Município, conforme esclarecido no Ofício nº. 59/2020 e que sua recusa trouxe prejuízos ao atendimento da criança acolhida na Casa Lar.

No entendimento da Comissão, ficou demonstrada a recusa, pelos Ofícios nº. 59/2020, fl. 8 á 20 dos autos, Ofício nº. 60/2020, fl. 3 a 4 dos autos, ainda pela resposta apresentada em 23/10/2020 pela acusada através do Ofício constante em fl. 5 á 7 dos autos, pois em vez de realizar os serviços imediatamente, na medida que tal procedimento exigia, resolveu buscar reverter a decisão e não prestar o serviço solicitado.

Em colaboração ao fato que ocorreu recusa de prestar o serviço, convergiu o depoimento da informante Marizete Kmita Wagner:

"*que é secretária de assistência social do município desde início de 2019; que não possui nenhum conflito de natureza pessoal com a acusada; que solicitou a abertura de processo administrativo porque tinha uma situação de atendimento na casa lar, sendo que a profissional de assistência social foi realizar o atendimento e* ***mais uma vez a psicóloga se recusou a atender***; ***que o pedido foi formalizado por escrito***; *que a acusada já foi sancionada em outro procedimento administrativo, pelo mesmo motivo: não atender a casa lar; perguntada se a recusa de atendimento trouxe algum dano ao município disse com "certeza", pois não existia outra profissional para exercer a atividade;* ***sendo que respondeu que não iria realizar o atendimento, que não cabia a ela***; ***foi informada que poderia exercer fora do horário, o que fosse melhor para ela, por ser uma situação de urgência, sendo que ela se recusou o tempo inteiro;*** *que estavam dispostos a elastecer a jornada de trabalho; que o atendimento era prioridade. Que ressaltaram no ofício que se não houvesse cumprimento seria aplicado sanção disciplinar (...) que havia a possibilidade de cumular as atividades; perguntada porque não distribuiu o serviço a outros profissionais, disse que a Camila que trabalha para o CRAS, que o atendimento seria via Casa Lar seria da Equipe PSE;* ***que a Camila estava afastada [licença maternidade] e depois passou a fazer trabalho remoto para o CRAS; que não era possível realizar o atendimento remoto na Casa Lar***; ***Que após a recusa, a Camila assumiu o trabalho presencial e não teve nenhum prejuízo.***

No mesmo sentido o depoimento de Jessica Sobanski:

"Perguntada por quanto tempo ficou desassistida de psicólogo a Casa Lar, respondeu que aproximadamente um mês e meio; ***perguntada se essa falta de assistência trouxe algum prejuízo, disse que o acolhimento, por ser um procedimento de alta complexidade, que demanda atendimento diferenciado, sendo que deveria ser encaminhado documentos ao Fórum***, *e* ***que tais documentos foram entregues em atraso***; *perguntada se existia uma demanda excepcional que impedia o atendimento na Casa Lar pela Equipe da PSE disse que possui uma demanda grande de trabalho; que* ***com a extensão da carga horária seria possível realizar o atendimento da Casa Lar***;

E, em que pese a argumentação trazida por sua defesa que não houve recusa de atendimento, o interrogatório prestado pela acusada confirma que recebeu a ordem e se recusou a atender. Confira-se:

"Que no dia 13, a Marizete me chamou para tratar do atendimento da casa lar; que expôs as condições de trabalho (...) que houve a apresentação do Ofício; que foi permitida a extensão da jornada de trabalho (...) que respondeu o ofício com a ordem; que após foi reiterada a decisão, formalmente. (...) que não foi realizado o atendimento da Casa Lar. Perguntada se respondeu outro processo administrativo sob os mesmos fatos, disse que sim; a Marizete tem algum conflito pessoal, disse que nunca houve problema; contudo, em relação a perseguição, acredita que sim, porque recebia tratamento diferenciado; que recebeu ordem, da chefe imediata, ***que tinha conhecimento que se houvesse recusa seria aberto processo administrativo e que não realizou o serviço (…)*** *que perguntada se estava doente no dia que recebeu a ordem disse que não sabe, mas que como é uma somatória, provavelmente já apresentava um abalo; (...)"*

No que tange ao conteúdo da ordem, não há provas de que era manifestação ilegal, se é este o entendimento da defesa deveria existir sua comprovação, ônus que lhe competia, o que, contudo, não foi

demonstrado. Veja que compete ao Secretário ou Chefe Imediato definir o local de trabalho que a servidora deva exercer seu mister, e tal atribuição do Chefe engloba o Poder Diretivo do Empregador.

De outro lado, verifica que no caso apresentado pelo Comissão, considerando a ausência de profissional afastados em decorrência da pandemia, não se mostra injustificada a decisão da Secretária a determinação para que a acusada proceda a prestação de serviços de psicólogo na Casa Lar. Veja que houve a preocupação de inclusive possibilitar a extensão da jornada, a fim de possibilitar a correta prestação do serviço.

Assim, ficou comprovada, através dos depoimentos supracitados, a existência de uma ordem e a recusa em cumpri-la, configurando insubordinação. Não há provas de que quando foi emitida a ordem em 14/10/2020, a servidora possuía qualquer impedimento de saúde física e mental, pois somente havia comprovação de afastamento no dia 24/10/2020.

Não cabe ao município aguardar a boa vontade da servidora, a fim de que ela venha a cumprir a ordem emanada pela Autoridade Superior, pois, por se tratar de serviço de urgência e de alta complexidade, o tempo é fator predominante para atuação do Município, a fim mitigar os danos causados com o abrigamento na Casa Lar.

E não cabe a servidora escolher o local de trabalho, posto que compete ao Chefe Imediato definir onde será prestado o serviço, no que se denomina Poder Diretivo. De outro lado, não pode o Chefe imediato, a pretexto do interesse público, perseguir servidores, agir em desacordo com a lei, abusar da lei para satisfazer interesse pessoal, pois a estes Agentes Políticos, o limite de sua atuação é o Direito.

No caso, tanto um quanto outro devem ser responsabilizados por suas faltas funcionais, contudo, a esta Comissão limita-se a apurar a atuação da servidora acusada,

, por isso quando tomou conhecimento do indeferimento do pedido de revisão da ordem.

A ordem foi emitida em 09 de novembro de 2020, sendo que o atestado

Continuando, a defesa alega que não é verdade que a sindicada não repassa informações à sua chefe imediata acerca de suas funções, pois periodicamente, mensalmente, fornece relatórios e calendário mensal, material este que é organizado com informações de todo trabalho realizado na PSE, omitindo apenas informações sigilosas e protegidas pelo Código de Ética de sua profissão (fls. 88).

Esta Comissão ficou convencida que são repassadas informações a sua chefe imediata, no que tange ao andamento dos trabalhos da sindicada, sendo que no presente processo administrativo, não existe nenhuma conduta típica, antijurídica e reprovável, não se limitando à Comissão a apurar apenas este fato.

Prosseguindo, a defesa alega que não pode a acusada, de forma alguma, cumular qualquer atribuição de outro setor, principalmente da Casa Lar, como determinado pela Secretária da Assistência Social, porque a Casa Lar abrange situações de vulnerabilidade de alta complexidade que dependem de equipe técnica exclusiva, tal como determinado inclusive pelo Ministério Público. Que caso a sindicada aceitasse a cumulação das atribuições da PSE e da Casa Lar, estaria violando a lei, que está prevista na Nob-RH-SUAS, no que diz respeito aos recursos mínimos para o desempenho da atividade. Também estaria violando o Código de Ética, pois a cumulação de serviços além de sua carga horária, acarretaria na perda da qualidade esperada nos atendimentos.

Contudo, entendeu a Comissão que não existe nenhuma norma que proíba a cumulação de atividades, tal entendimento já foi apresentado em outra sindicância, sendo que não existe infração legal ou de ordem ética.

O que deve ser esclarecido é que embora não recomendada a cumulação de atividades da atuação de psicóloga na PSE com a Casa Lar, tal cumulação não possui nenhuma vedação legal ou de ordem ética. Devendo, também, levar em consideração a realidade do Município de Paulo Frontin, que não possui condições ou demandas para possuir equipes exclusivas e distintas para atuar na Casa Lar e na PSE.

Ademais, conforme relatada no processo de sindicância 47/2020, pela depoente Camila Carneiro, a cumulação de atividades de psicologia da PSE com a Casa Lar, era possível, sem que a depoente tenha infringido qualquer disposição ética ou regulamentar. Ressalta-se que as depoentes psicólogas Camila Carneiro e Ana Carla Dolinski indicaram que seria recomendável a não cumulação de atividades, contudo, uma recomendação não tem o condão de obrigatoriedade, servindo de orientação com vistas a indicar o plano ideal de atendimento.

Além do mais, não existe nenhum Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público do Paraná que determine ou indique a contratação de psicólogo distinto da PSE com a Casa Lar. A realidade factual do município não comporta a existência de profissionais exclusivos, visto que os abrigamentos são esporádicos e com poucos menores acolhidos.

Não ficou demonstrado a Comissão que existia impedimento legal da acusada para assumir mais atribuições, e embora, de fato, falta de conhecimento técnico na área de Assistência Social, pois não possui formação específica, da Secretaria de Assistência Social, não significa que ficou demonstrado a manifesta ilegalidade ou qualquer ilegalidade na ordem da Chefia Imediata.

Assim, em que pese a Secretária tenha dificuldade em distinguir o que vem a ser autonomia funcional de poder diretivo, tal fato não significa que a acusada possa vir a descumprir uma ordem direta, que não seja manifestamente ilegal.

E, não é necessário que haja determinação formal e técnica, de forma expressa, tais como a formulação de uma Portaria, para que haja a distribuição de trabalhos a acusada, uma vez que se traduz em apenas uma organização das atividades administrativas, e não assumir outra função pública, não prevista originariamente no contrato de trabalho.

Assim, conforme já demonstrado, houve uma ordem verbal, válida, existente e eficaz, sendo suficiente apta a produzir efeitos no âmbito administrativo municipal.

Por isso, no entendimento da Comissão, não ficou demonstrado que a ordem da Secretária era manifestamente ilegal. No caso, o ônus de demonstrar que a ordem era manifestamente ilegal era da acusada, pois se traduz em uma excludente de culpabilidade.

De qualquer forma, não houve pedido de revisão da decisão da Secretária Municipal, ao Prefeito Municipal, conforme autoriza o art. 5º, XII, da Lei 928/2013, que assim dispõe:
Art. 5º. São deveres do servidor:
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

E ainda, art. 116, VI, da Lei 8.112/90, aplicado analogicamente, que dispõe:
Art.116. São deveres do servidor:
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

Uma vez que não houve representação da ilegalidade, indica que não era uma ilegalidade flagrante, a ponto de submeter a representação ao Prefeito Municipal, que era apenas **uma ordem que a acusada não gostaria de cumprir**, embora estivesse obrigada a fazê-la em decorrência da relação contratual.

Dessa forma, entendemos que uma vez reconhecida que houve ordem de trabalho de superior hierárquico e não estando demonstrado que a

ordem era manifestamente ilegal, tal fato deve ser valorado pela autoridade em eventual aplicação de sanção administrativa.

Prosseguindo a análise, **a defesa afirma que a sindicada sempre desempenhou excelente trabalho em todos os locais que passou, em especial no Município de Paulo Frontin,** onde trabalha há mais de 7 (sete) anos, atuou no CRAS e na PSE, onde fortaleceu vínculos com as pessoas que atende, nunca faltou ao trabalho, sendo extremamente assídua, e tendo postura profissional exemplar perante seus colegas.

A defesa cita os depoimentos das testemunhas Magali Hoinacki Vanel Pereira, Jéssica Crisciane Sobanski, Marizete Aparecida Kmita, Cristiane Meyer, Andreia Soraia Blaskievicz.

Entendeu a Comissão, que não há nada que desabone a servidora, a não ser, eventualmente, o fato que está em análise no presente processo (insubordinação) e do processo de sindicância 47/2020, que consistiu a recusa imotivada de prestação de serviços à Casa Lar.

Prosseguindo, a defesa afirma que em momento algum houve a recusa pela sindicada de atendimento ao menor, mas apresentou justificativa à chefe imediata, de que as atribuições da Casa Lar não poderiam ser assumidas pela Sindicada, sob pena de violação da Lei.

Embora não narrada no processo administrativo, mas constante no processo de sindicância nº 47/2020 narrou a sindicada que embora tenha explicado para sua chefe imediata o motivo legal para não assumir a responsabilidade de atribuições junto à Casa Lar, não foi compreendida porque a Secretária da Assistência Social não possui conhecimento técnico em psicologia, não entende como funcionam as atribuições da PSE e da Casa Lar.

Contudo, a Comissão entendeu que embora a Secretária não entendam o trabalho técnico da PSE e da Casa Lar não justifica o fato de se recusar em prestar os serviços na Casa Lar, além do mais, não há nenhuma disposição legal de que deva existir equipes técnicas distintas e exclusivas para a PSE e para a Casa Lar, de modo que as atribuições da Casa Lar poderia ser assumida e cumuladas pela acusada.

E, em que se pese, que o depoimento da sindicada cite o depoimento da Assistente Social de sua equipe, Jéssica Crisciane Sobanski, sobre a questão de falta de disponibilidade de tempo, não indica que a ordem era **manifestamente** ilegal. Pelo contrário, reforça o argumento de que a recusa se deu motivada por interesses distintos da suposta ilegalidade indicada pela acusada.

Conforme já demonstrado, a realidade do Município não comporta equipes técnicas exclusivas e distintas na PSE e na Casa Lar. Nesse sentido o depoimento da testemunha Ana Carla Dolinski (fls. 37 a 39, do processo de sindicância 47/2020), relatou que:
perguntada sobre os fatos tratados, disse que desde a sua nomeação até os dias atuais, trabalha na Secretaria de Educação, que neste ano quando retornou de férias, foi procurada para atender uma situação específica no Município; que a situação específica era o atendimento do menor, e como já havia atendido, quando ele estava na rede de ensino municipal, se prontificou em atendê-lo dentro das suas 20 horas de trabalho; perguntada que tipo de atendimento, disse que em relação ao menor, era atendimento clínico e também realizou orientações às mães sociais; disse também que os serviços eram e são realizados em conjunto com a assistente social Jessica Sobanski; perguntada quantos atendimentos são realizados, disse que embora esteja mantendo contato via telefone, o atendimento ao menor é realizado nas sextas-feiras das 13h às 15h; perguntada se seria necessário mais 20 horas para atendimento do menor, disse que não, pois o atendimento é para apenas 1 acolhido; perguntada se possui alguma restrição de ordem técnica para não realizar o atendimento do menor pelo Conselho Regional ou do Conselho Federal de Psicologia, disse que não, que existe uma orientação de quais atribuições são da psicóloga quando está atuando na PSE, e quais atribuições quando está atuando na Educação, mas que não existe nenhuma proibição/restrição de realizar esse serviço extra, pois não é lotada exclusivamente para as atividades desenvolvidas por uma Secretaria específica; que tem conhecimento que outros profissionais realizam atividades não diretamente relacionadas a uma atuação específica, sem caracterizar desvio de função, devido a ausência de profissionais e a falta de recursos financeiros para contratá-los; perguntada se já atuou em conjunto com a sindicada, disse que as quatro psicólogas do Município se reuniam para debater assuntos comuns que permeiam todas as Secretarias e quando tem situações que envolvem Educação e PSE, possui esse contato com a sindicada.
Observe-se que a testemunha Ana Carla Dolinski afirma que, diante da recusa da sindicada, se prontificou a atender, na época, o adolescente dentro de sua jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (a mesma carga horária da sindicada), **demonstrando ser possível o atendimento ao menor e a casa lar, sem prejuízo às suas atividades rotineiras.**

A depoente narrou que existe apenas uma orientação de quais atribuições são da psicóloga quando está atuando na PSE, e quais atribuições quando está atuando na Educação, mas que não existe nenhuma proibição/restrição de realizar esse serviço extra, pois não é lotada exclusivamente para as atividades desenvolvidas por uma Secretaria específica. Afirmou, também, que tem conhecimento que outros profissionais realizam atividades não diretamente relacionadas a uma atuação específica, sem caracterizar desvio de função, devido à ausência de profissionais e a falta de recursos financeiros para contratá-los.

Em consideração ao depoimento realizado por videoconferência com a depoente Camila Carneiro [processo de sindicância 47/2020], a mesma afirma não ser recomendado à psicóloga atender a PSE conjuntamente com a Casa Lar, mas que não há nenhuma restrição legal para tanto.

Por isso, para Comissão naquela época e neste momento ficou demonstrado que não existe nenhuma vedação de ordem ética ou legal para que a sindicada atendesse a Casa Lar, pois as duas psicólogas ouvidas relataram que seria possível a cumulação de atividades, tanto que as duas, por certo período de tempo, assim o fizeram, **sem qualquer impedimento de ordem ética ou legal.**

No que tange sobre o comprometimento da jornada semanal, deve-se observar que às atribuições de psicologia e de assistente social são distintas, e como existe prova de que outras psicólogas acumularam as atribuições, vemos que seria possível exercer essa função, sem prejuízo às atividades normais executadas.

Assim, o depoimento das testemunhas Ana Carla Dolinski e Camila Carneiro [no processo de sindicância], indicam, que prestaram o atendimento, não significando que tenha causado prejuízo à qualidade, uma vez que duas horas semanais são suficientes para o atendimento de um único adolescente. Para esta Comissão, a decisão da Secretária não tem violação legal alguma, pois se trata apenas do exercício do poder hierárquico.

Com relação a alegação de que a demanda de trabalho da acusada é elevada, considerando que possui apenas 20 horas e desempenha importante papel junto à PSE, reitero que para a Comissão ficou demonstrado que seria possível acumular essas atribuições, e tal ordem não foi manifestamente ilegal, logo, deveria ser cumprida.

Ademais, ás depoentes Ana Carla Dolinski (fls. 37 a 39, do processo 47/2020) e Camila Carneiro (fls.84, do processo 47/2020), que concluem que seria possível a cumulação de atividades, uma vez que a própria Ana Carla Dolinski já prestou atendimento ao adolescente, dentro de sua jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, além de que não há nenhuma restrição de ordem legal ou ética para tanto.

Observe-se, ainda, que foi oportunizada a extensão da jornada de trabalho para até 60 (sessenta)horas semanais, inclusive o desempenho de suas atividades aos sábados e domingos se assim fosse necessário, e mesmo nestas condições não foi cumprido a ordem legal.

Ato contínuo, o ato da Secretária não acarreta sobrecarga de trabalho, excessivamente, além da determinação permitida em lei, é sobretudo não se traduz em um abuso de poder, sendo que o fato de responder ao presente processo, é uma forma de coação muito grave, e que traz imensos transtornos psicológicos à servidora.

Contudo, esta Comissão entendeu não acarretou uma sobrecarga de trabalho ilegal, e nem viola lei, ou norma ética, trata-se de exercício de poder hierárquico. No que tange a alegação que estaria sofrendo prejuízos com a Comissão, entendemos que é atribuição do município fiscalizar a atuação dos seus servidores, não existindo nenhuma ilegalidade, haja vista a previsão da Lei Municipal nº. 928/2013.

Assim, para a Comissão não existe nenhuma restrição de ordem técnica, nem de ordem ética, não servindo a Comissão de instrumento de abuso de poder. Não existe nenhum interesse desta Comissão em prejudicar a sindicada, o único intuito é apurar os fatos.

Desse modo, quando a administração atuou pelos poderes que lhe são atribuídos pela Constituição Federal, entre eles o poder hierárquico e o poder disciplinar, não incorre em nenhuma ilegalidade ou abuso de poder. Desse modo, a Administração Pública, pelo poder hierárquico, distribui e escalona funções dos órgãos, ordenar e rever a atuação dos agentes, estabelecendo relação de subordinação entre os servidores; e pelo poder disciplinar a Administração pode punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina de seus órgãos e serviços.

Contudo, não há ameaças, pois a ordem emanada de um superior hierárquico deve ser atendida, salvo quando manifestamente ilegal, e se não atendida, a Administração pode punir internamente o servidor responsável. O que houve, de fato, foi uma ordem emanada pela Secretária, e em um momento posterior, um aviso informando as consequências do não cumprimento da ordem, inclusive, a possibilidade de aplicação de demissão por justa causa, o que não caracteriza ameaça, pois se trata de funções públicas: emitir ordem e aplicar sanções.

Quanto ao fato de responder ao presente processo ser uma forma de coação muito grave, que traz imensos transtornos psicológicos à servidora, assim como a ameaça, entendemos enquanto Comissão que não há caracterização alguma de coação. Não caracteriza constrangimento, pois os processos administrativos de sindicância (até mesmo o disciplinar) são próprios do regime jurídico público e são utilizados se verificados as hipóteses previstas em lei, no caso, a acusada agiu com insubordinação, que é uma das hipóteses de abertura de processo administrativo e aplicação de sanção de demissão.

A coação consiste em constrangimento físico ou moral para alguém fazer algum ato sob o fundado temor de dano iminente e considerável à sua pessoa, e aqui, o presente processo não objetiva a isso, mas apenas a buscar a autoria e a materialidade, e eventualmente, a sugerir a abertura de processo administrativo disciplinar, dentro dos estreitos fundamentos autorizadores previsto na Lei Municipal nº. 928/2013.

Portanto, ficou demonstrado que a acusada recebeu a ordem, entendeu o conteúdo, e a recusou por motivos que não são em razão de ser manifestamente ilegal.

Não resta dúvidas, portanto, que a acusada foi insubordinada, pois a Comissão entendeu que recebeu uma ordem, que não era manifestamente ilegal, não havendo falhas na maneira de exteriorizar o ato administrativo, uma vez que se tratava apenas de uma ordem, e que a natureza grave e urgente da situação da medida necessitária de um rápido atendimento, e que tal ordem não foi atendida.

Desta forma, levando em conta todas as provas produzidas, as alegações da defesa, em consideração ao prejuízo causado pelo não atendimento à Casa Lar pela sindicada, esta Comissão entende que a sindicada agiu com insubordinação, infringindo o art. 5, IV, da Lei Municipal 928/2013:

Art. 5º. São deveres do servidor:

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

A Comissão reconhece a conduta ilibada e excelente da sindicada, conforme demonstrado nos depoimentos prestados e pelas declarações de colegas de trabalho, contudo o fato de a sindicada se recusar, **pela segunda vez,** a atender uma situação grave (para o Município) e excepcional, deixando de cumprir ordem de trabalhar na Casa Lar, assim agindo com insubordinação, configurando fato típico, ilícito e reprovável.

ADEQUAÇÃO TÍPICA DA CONDUTA DA ACUSADA:

Para que exista infração administrativa é necessário que esteja presente uma conduta humana, consistente em uma ação dirigida a um fim, equivalente a uma conduta (sucessão de fatos humanos tendentes à produção de um resultado final).

Da conduta humana: Em análise aos documentos que instruem o presente processo, em especial os depoimentos colhidos na fase instrutória, entendemos que a servidora foi insubordinada. Sobre este argumento, refiro-me aos depoimentos prestados pelas testemunhas neste processo e no processo de sindicância 47/2020. Portanto, está presente conduta humana suscetível de valoração.

Tipicidade (objetiva e subjetiva – da conduta):

Não há dúvidas de que a conduta ensejadora de sancionamento administrativo deve ter sido previamente "tipificada", nesse sentido:
tipicidade é antinormatividade, na exata medida em que esta se revela característica de uma conduta individualizada como proibida por um tipo administrativo (sancionador). Este, por sua vez, constitui-se na fórmula pertencente à lei [ao regulamento, ao contrato etc.], na moldura para o quadro do mundo fenomênico a retratar o comportamento indesejável e sujeito à sanção no âmbito administrativo.
Dito de outro modo, antinormativo é o comportamento contrário ao pretendido pela norma, aquele que se amolda, com perfeição, a tudo quanto nela pretendido proscrever mediante ameaça de sanção.
Assim, o que interessa examinar é se o comportamento praticado se amolda à moldura normativa do tipo, como objetiva e subjetivamente estatuído, se assim reclamado de forma excepcional.
Tipicidade objetiva:
Para existir infração administrativa é preciso que o comportamento (ou o resultado do comportamento) esmiuçado normativamente se concretize mediante violação substancial do tipo objetivo. Isto é, que a conduta (ou o seu resultado) se realize concretamente no tipo normativo-administrativo.
De conseguinte, o comportamento para ser típico, equivalente ao antinormativo (contrário à norma), deve concretamente equivale àquilo que desde antes se soube proibido e ameaçado de sanção perante a Administração Pública.
A conduta a qual a servidora foi indicada está tipificada no art. 5º, inciso IV, do art. 18, inciso VI, da Lei Municipal 928/2013, que assim prevê:
Art. 5º. São deveres do servidor:
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Art. 18. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
VI - insubordinação grave em serviço;

E também na alínea "h" do art. 482, da CLT, quando estabelece hipótese de rescisão por justa causa ao servidor que for INSUBORDINADO no exercício de suas funções:

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

Sobre o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial, a insubordinação é caracterizada nas situações em que o empregado deixa de cumprir uma ordem dada diretamente a ele por um de seus superiores.

Em análise aos documentos que instruem o presente processo, em especial os depoimentos colhidos na fase instrutória, entendemos que a servidora foi negligente, relapsa e culposamente improdutiva.

Em que pese o argumento trazido pela defesa, a acusada está respondendo por agir com insubordinação ao não atender uma ordem direta de sua chefe imediata.

Ficou claro para a Comissão que a servidora demonstrou insubordinação, na medida que deixou de atender a Casa, causando prejuízos ao Município, infringindo o art. 5º, inciso IV c/c art. 18, inciso VI, da Lei 928/2013.

Tipicidade subjetiva:

É possível que a lei (ou ato normativo de escalão hierárquico inferior, no regime de sujeição especial) preveja a necessidade de a conduta – de o agir dirigido a um fim, repita-se – concretizar-se mediante culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo.

No entanto, "a consumação da infração administrativa não demanda a presença dos graus de culpabilidade exigidos naquela esfera [penal]. Assim, a transgressão se consuma pela conduta mobilizada por simples voluntariedade, ou seja, pela simples vontade de adotar o comportamento".

Como sustentou-se em outra oportunidade, "quando a lei exigir o tipo subjetivo, para a configuração da culpa – como elemento tipificante da infração – será preciso provar a previsibilidade do resultado normativamente indesejado, bem como demonstrá-lo em consideração à conduta cogitada reprovável (pelo descumprimento do dever de cuidado).

Dito de outro modo, se o resultado for comprovado como imprevisível nas condições em que dado o comportamento, a conduta até poderá figurar como objetivamente típica (quanto ao resultado), porém, pela perda do seu estrato subjetivo tipificante, não mais se poderá aludir a uma infração administrativa.

Então, para ser objetivamente previsível o resultado, ele tem de ser controlável, dominável, ou evitável pela prudência comum ou normal; para ser subjetivamente previsível (o resultado), mister que a pessoa, em suas pessoais e razoáveis condições, possa assim antevê-lo, sob pena de se admitir reprovabilidade a partir da ausência do poder de adivinhação".

No presente caso, a Comissão entendeu que é robusta a prova que a servidora agiu com insubordinação no exercício de suas funções, sendo que possuía condições de agir diferente. Aliás, os constam que a manutenção desse comportamento reprovável acarretaria abertura de processo disciplinar para aplicação de sanção à servidora, inclusive sujeitando as sanções de advertência, suspensão e demissão, e, por isso a servidora teve condições de prever o resultado, possibilitando a adoção de outro comportamento, contudo, ao não fazê-lo, ficou sujeita às consequências do seu agir faltoso.

Antijuridicidade: um plus sobre a antinormatividade
Não basta que haja conduta e que essa seja típica (objetiva e/ou subjetivamente) para que se cogite, no caso concreto, da incursão de alguém em infração administrativa.

Pode ser que juntamente com o comportamento típico se façam presentes "causas de justificação" para tanto. Em situação desse jaez não restará configurada a antijuridicidade, mas apenas a antinormatividade.

Entenda-se por causa de justificação uma extraordinária autorização no sistema jurídico para um comportamento típico que, em certas circunstâncias, acaba por ser "tolerado", na exata medida em que a lei não pode impor um sacrifício maior apenas para que os destinatários da norma a cumpram com fidelidade.

Segundo Régis Fernandes de Oliveira, essa hipótese justificadora configura uma:

(...) situação em que se encontra a pessoa que, para salvar de perigo atual e iminente um bem jurídico próprio ou alheio, é obrigada a sacrificar um bem de outrem. Exemplo: alguém cai dentro de um fosso repleto de animais ferozes, preservados pelo Estado, por se cuidar de espécie em extinção. Para salvar sua vida, atira nos animais ou outrem o faz, matando-os. A infração consistiria em eliminar os animais, de rara espécie. Inobstante, não estará caracterizada a infração, apesar de se cuidar de ação típica.

Somam-se a elas, dentre outras, as seguintes excludentes de antijuridicidade: o "estrito cumprimento do dever legal", a "legítima defesa" (e suas variantes) e o "exercício regular do direito", cuja prova incumbe à defesa, frise-se.
No caso dos autos, não está demonstrado nenhuma excludente de antijuridicidade, em que se pese a sindicada tenha alegado "que a ordem emanada era manifestamente ilegal", tal ônus não foi desincumbiddo pela parte e da instrução não extrai nenhum indício de sua existência, razão pela qual a conduta permanece antijurídica;

Reprovabilidade (da conduta, típica e antijurídica):

Todavia, mesmo a conduta, típica e antijurídica pode não se mostrar reprovável, em concreto. Ou seja, pode ser que a despeito de constatar a presença dos três primeiros estratos ainda assim não se proponha qualquer reprovação em seara administrativa, de modo a faltar justa causa (lógico-jurídica e fático-normativa) para imposição de sanção.

É que a reprovabilidade exprime a possibilidade, no caso examinado, de o sujeito poder evadir-se da conduta, típica e antijurídica. Neste ponto, retoma-se o tema da culpa (lato e stricto sensu), e a falta dele (do traço subjetivo do comportamento) faz com que se reconheça a inexigibilidade de conduta diversa daquele sujeito e naquelas circunstâncias efetivamente sindicadas.

Um julgado colhido junto ao Tribunal Regional Federal da 4a Região se mostra por demais eloquente:
Ementa: ADMINISTRATIVO. IBAMA. MULTA ADMINISTRATIVA. APREENSÃO DE DEZENOVE (19) AVES DA FAUNA SILVESTRE MANTIDAS EM CATIVEIRO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 72, §3o, I AMBOS DA LEI 9.605/1998. SENTENÇA EXCLUI DA LIDE A UNIÃO FEDERAL E JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, DECLARANDO NULO O AUTO DE INFRAÇÃO. Improvimento da apelação. (...) VOTO Afiguram-se-me irrefutáveis as considerações desenvolvidas no parecer do culto agente do MPF, Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino, a fls. 145/6, verbis: 'Não merece provimento o recurso. (...) É bem verdade que 'ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece' (artigo 3°, da Lei de Introdução ao Código Civil). Porém, neste caso concreto, nota-se que o autor é analfabeto, e conta com quase 67 (sessenta e sete) anos de idade, sendo, além disso, pessoa simples e trabalhador rural (bóia-fria), sem condições de prever a ilicitude de sua conduta. (...) Por esses motivos, voto por negar provimento à apelação. É o meu voto. Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz – Relator (TRF4, 3a Turma, AC 2004.70.04.003551-3, Rel. Des. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, p. 27/02/2008 – destacou-se)".

No julgado examinado, não há causa de justificação. Entretanto, há conhecidas categorias jurídicas que se prestam a resolver situações como essa, a saber: o "erro invencível" (reconhecido em relação ao analfabeto), a "obediência hierárquica", a "coação moral irresistível", o "caso fortuito" e a "força maior". E, outra vez, o ônus dessa discussão-argumentação incumbe à defesa, sem prejuízo de a Administração Pública reconhecer tais situações ex officio, para fins de manutenção do Estado de Direito, que requer legalidade e boa-fé tanto da Administração Pública como dos próprios cidadãos.

Enfim, apenas se e quando encerrado o ciclo de investigação-defesa e concluir- se pela concreta incursão de alguém em comportamento, típico, antijurídico e reprovável é que se poderá cogitar do exercício do dever-poder administrativo sancionador, impondo-se a quem de direito (infrator ou responsável, conforme o caso) a sanção correspondente.

Diante do exposto, ao agir com insubordinação, violou o art. 5º, inciso IV, "Art. 5º. São deveres do servidor: (…) IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, sendo possível a aplicação de sanção de demissão, prevista no art. 18, inciso VI, da Lei 928/2013 "art. 18. A demissão será aplicada nos seguintes casos: (…) VI - insubordinação grave em serviço; e, também na alínea "h" do art. 482, da CLT, não existindo nenhuma hipótese de justificação, e considerando o grau de reprovação (pois compromete as atividades da Casa Lar), entende a Comissão que a conduta da sindicada se mostrou reprovável.

CONCLUSÃO

Por disposição do art. 50 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, concluindo quanto a inocência e a responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal infringido.

Conforme esclarecido acima, a conduta da acusada de não atender a ordem de sua chefe imediata caracteriza hipótese de insubordinação, incidindo por consequência o art. 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 928/2013.

No juízo da Comissão a insubordinação foi grave a ponto de incidir o art. 18, inciso VI, da Lei 928/2013, pois foi **conduta reiterada da acusada**, fundamentado também na alínea "h" do art. 482, da CLT.

Contudo, deve-se ater ao dever contido no §§ 2º e 3º, do art. 22, da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, exigindo razoabilidade e ponderação, na aplicação da penalidade. Assim, quando na aplicação da penalidade de suspensão, no procedimento administrativo, não se verificou gravidade suficiente para demissão, exigindo assim, que a Comissão considere tal conclusão em seu relatório.

Do exposto, resta a esta Comissão sugerir, considerando o art. 16 da Lei 928/2013, que seja aplicada suspensão, por considerar que houve violação do art. 5º, inciso IV, da Lei 928/2013, observando a agravante de reincidência, dentre o prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, com prejuízo do salário.

Paulo Frontin/PR, 09 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

BRASIL. Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013. Institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Disponível em: http://www.paulofrontin.pr.gov.br/uploads/legislacao/3863_30Lei928 2013.pdf. Acesso em: 19 maio. 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm. Acesso em: 19 maio. 2020.

FERREIRA, Daniel. Teoria geral da infração administrativa a partir da Constituição Federal. Editora Fórum, 2012, p. 247.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Infrações e sanções administrativas. 1. ed. Revista dos Tribunais, 2012. P. 67.

Art. 31. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III – instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. São deveres do servidor: (…) IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais

"art. 18. A demissão será aplicada nos seguintes casos: (…) VI - insubordinação grave em serviço

Art. 16. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:425D5064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Covid19, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021 e as ações propostas pelos membros;

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do município de Paulo Frontin, que vigorarão de 26 de fevereiro até 14 de março de 2021.

Art. 2º Determina o toque de recolher de enfrentamento da pandemia, doravante das 23:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte, com exceção dos serviços de delivery, que poderão funcionar até as 23:59 horas.

Art. 3º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não cumprir a obrigação prevista no artigo 2º.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas municipais, estaduais, e nas intuições privadas.

Parágrafo único – Entende-se por aulas presencias as modalidades que necessitem da presença de alunos em sala de aula seja na condição de rodizio ou qualquer outro meio.

Art. 5º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios etc.).

Art. 6º Fica instituída multa de 25 (vinte e cinco) UFM ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 7º Os serviços e atividades comerciais, no âmbito geral, deverão funcionar entre as 06 horas da manhã às 22 horas da noite, podendo exercer a atividade de segunda a domingo, seguindo as determinações sanitárias.

Parágrafo único – os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes medidas de segurança:
a) deverão ter uma ocupação de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima indicativa pelo corpo de bombeiros e/ou de uma pessoa a cada 09 (nove) metros quadrados de área de vendas, sendo obrigatório a fixação de placa indicativa de quantidade máxima permitida na entrada do estabelecimento;
b) recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
c) deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima um metro e meio entre as pessoas;
d) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.
e) os estabelecimentos comerciais com grande fluxo de clientes deverão designar um funcionário para que o mesmo fique recepcionando os clientes com álcool em gel e os orientandos para o uso correto da máscara.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas no artigo 7º serão multados em 65 (sessenta e cinco) UFM e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 9º Ficam proibidas as realizações de festas, eventos, shows, música ao vivo, confraternizações, churrascos e afins.

Parágrafo único: Excetuam-se do *caput* os eventos para o mesmo núcleo familiar, com no máximo 10 pessoas.

Art. 10. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas tais como cerveja, aguardentes, licores e afins, bem como refrigerantes, sucos, chimarrão, tereré e afins em vias públicas, tais como ruas, praças, espaços públicos e logradouros.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 9º, inclusive festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 05 (cinco) UFM, e ao proprietário do imóvel, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 12. Os templos religiosos estão autorizados a realizar cerimônias presenciais de segunda a domingo, com término às 21 horas.

Art. 13. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
II – preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Parágrafo único - As demais recomendações ficam estabelecidas pela Resolução SESA n.º 856/2020 e suas possíveis alterações.

Art. 14. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, etc.

Art. 15. Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia etc.);

Art. 16. Fica proibido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 17. Fica proibida a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 18. O descumprimento ao contido nos artigos 9º ao 17 acarretará multa aos praticantes de 05 (cinco) UFM, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 19. Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, Vigilância Sanitária e os servidores municipais designados para os devidos fins, ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição, bem como deverão requerer apoio policial para cumprimento das disposições constantes neste decreto.

Parágrafo único – Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 20. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público nas repartições da administração municipal de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 horas da manhã as 11:30 horas e das 13:00 horas as 14:30 horas, sendo que o trabalho interno se mantem entre as 08:00 horas as 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira exceto serviços essenciais.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos como serviços essenciais os relacionados a saúde pública, como o atendimento em Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São João Batista, Secretaria de Saúde e departamentos a fins, viagens e translado de pacientes e equipes de apoio, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e setores relacionados, emissão de guias e notas fiscais por parte da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Sendo que os Secretários Municipais responsáveis podem determinar, via memorandos, como proceder com os atendimentos nos referidos setores.

Art. 21. Ficam proibidas reuniões de trabalho, ou conselhos municipais via presencial. Recomendasse que tais reuniões sejam realizadas através de plataformas digitais disponíveis tais como Google Meet, entre outros.

Art. 22. É obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais equipamentos de proteção individuais, por parte dos servidores municipais, dentro e fora dos prédios públicos em horário de trabalho. O não cumprimento deste dispositivo acarretará procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal 928/2013.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia 26 de fevereiro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 24. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 25 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CA288EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2021

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Camila Carneiro
b) Suplente: Lucilene Aparecida Barth

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Magali Hoinacki Vanel Pereira
b) Suplente: Eloídes Krul

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cristiana Aparecida Bora Marafon
b) Suplente: Michele Regina Potuk

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Lídia Gulecz Sledz
b) Suplente: Cacilda Gonçalves dos Santos

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:

I – APAE:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Janice Lúcia Grando Geller

II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Carmen Matilde Kovalczuk
b) Suplente: Dulci Carlotto Stelmach

III – APMF Escola Municipal Tecla Romko
a) Titular: Cristina Frates Carlotto
b) Suplente: Lucia Ulchak de Jesus

IV – APMF Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko
a) Titular: Sandra Dolinski
b) Suplente: Astrid Elaine Hasse Markievicz

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 040/2020, de 28 de julho de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 25 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6C5FFE89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2021

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202 de 14 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Jéssica Crisciane Sobanski
b) Suplente: Camila Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Sabrina Konkel
b) Suplente: Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Lídia Gulecz Sledz
b) Suplente: Cacilda Gonçalves dos Santos

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – APAE:
a) Titular: Elizete Franczak
b) Suplente: Vânia Paula Dias

II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:
a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Miraldo Paulo Ignaszeski

III – Associação da Melhor Idade Alegria de Viver
a) Titular: Élide Derengoski
b) Suplente: Natália Janiszevski

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038/2019, de 19 de junho de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 25 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:98F9EEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2021

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin para o biênio 2019-2021.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o CMAS de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Eloídes Krul
b) Suplente: Janete Vieira Nizer

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Michelle Regina Potuk
b) Suplente: Gisele Petchevist

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
b) Suplente: Lídia Gulecz Sledz

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Douglas Ingeczak Borges
b) Suplente: Marizete Aparecida Kmita Wagner

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o CMAS de Paulo Frontin:

I – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social:
Titular: Nadir Maria Campesatto
Suplente: Elizete Franczak

II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Maria Ribeiro
Suplente: Marta Sirlene Cordeiro
Titular: Rosa Barille Trevelin
Suplente: Maria Luiza Lenartovicz

III – Representantes da Sociedade Civil, segmento de entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS:
a) Titular: Magali Hoinacki Vanel Pereira
b) Suplente: Jéssica Crisciane Sobanski

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2020 de 18 de março de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 25 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:64F493CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN RESOLUÇÃO N° 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN APROVA O RDQA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR, DO 3 º QUADRIMESTRE DE 2021. O PLENO DO CONSELH

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 002, de 24 de Fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3 º quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcione Alves Dornelles Zanchett
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A20A51F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 134/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.498.389-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função

Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela coordenação das atividades de manutenção das estradas rurais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9814A14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 135/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gerônimo Valentino Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.972-3/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e conservação das máquinas motoniveladoras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C2907F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 136/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.165-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela distribuição de material para revestimento das estradas municipais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:813FB612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 137/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudio Lourenço da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.348.771-8/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela distribuição de manilhas e madeiras utilizadas na manutenção de pontes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63128DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 138/2021.
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo controle de abastecimento das máquinas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D34AE5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 72/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 72/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC, ocupante do cargo público de **Contador,** Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela Tesouraria e Movimentações Bancárias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0A643E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 73/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 73/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável Técnico junto ao CREA/PR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E0E84841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 74/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 74/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Luiz de Barros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR, ocupante do cargo público de **Contador,** Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável Técnico Contábil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:94B0B8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 76/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 76/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidora Pública

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal de Tributos,** Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo setor de fiscalização do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA4143D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 77/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 77/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antônio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4PR, ocupante do cargo público de **Encanador,** Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento da execução das obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água na área rural do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6006CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 81/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 81/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidora Pública

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela alimentação e conferência de dados nos sistemas vinculados à Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BBCF857C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 83/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 83/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alexandre Forteski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento e implementação do SIM e fomento do agronegócio do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A3F02F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 84/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 84/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidora Pública

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo cadastramento no INCRA e CCIR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA81336A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 85/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 85/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela abertura da rede de água tratada na área rural do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98B54F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021

Modalidade: Tomada de Preços 001/2021
Protocolo: 150/2021
Contratado: J.P DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em imóveis públicos, com base na tabela SINAPI.
Fiscal Administrativo: Simon Schneider
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 22 de Fevereiro de 2021.

25/02/2021
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EDE4E989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 138/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo controle de abastecimento das máquinas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57BAFE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 139/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Silvio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.662.827-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo controle e carregamento de materiais e revestimentos de estradas rurais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52C1DE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 140/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Vilson Genesio Zimmer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.901.443-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela limpeza e conservação dos caminhões.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B394C34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 141/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jefferson Faustino dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.341.477-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelas roçadas de ruas, calçadas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2076C981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 142/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonathan Igor Almeida dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela manutenção de frotas e roçadeiras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA43E0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 143/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Lourival Alves de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R874.399/SC, ocupante do cargo público de **Agente operacional, Função** Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelos cemitérios, escolas e creches.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:84036497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 144/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ronaldo Antônio Morais,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelas praças e demais instituições de eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A81BC207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 145/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 08 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Seandra Cordeiro Candido**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Dentista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE4CA8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 146/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906-6/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela Junta Militar e pelo Posto de Identificação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48A07A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 157/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para empregada Pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de março à 26 de março de 2021, a empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.546-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1E78B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 158/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de fevereiro à 26 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 479.924-0/SC, ocupante do cargo público de **Farmaceutica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:84641B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 159/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 277.317-6/SC, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DAFDFB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 160/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Jefferson Faustino dos Santos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.341477-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:73320ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 161/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de fevereiro à 19 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:440BDEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 162/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Portaria 68/2021 que concedeu férias para Servidor Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o período de férias concedido pela Portaria 68/2021, para o período de 01 de fevereiro à 3 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110232-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EAFC26F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 05/2021

Sumula, aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2021, após a leitura, análise e discussão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pinhal de São Bento – PR para a vigência de 2021 a 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de Pinhal de São Bento – PR, para a vigência de 2021 a 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2021

IDETE BONETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:B48E44C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2120/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DA CÃOCENTRAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Eventos do Município de Piraquara, a CÃOCENTRAÇÃO a ser realizada anualmente no dia 10 de agosto, de modo a coincidir com o dia em que se comemora o dia do protetor animal conforme Lei Nº 2067/2020.

Art. 2º - A CÃOCENTRAÇÃO é um evento que servirá como instrumento de política pública, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por meio de apoio de instituições e empresas privadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:DAD8E6C0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2121/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DO NAÇÃO CYBORG NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, o "Nação Cyborg".
Art. 2º O " Nação Cyborg " acontecerá anualmente, em data conforme calendário oficial do evento, nas fases eliminatórias ou final, visando a promoção das artes marciais, esporte de rendimento e integração das diferentes modalidades.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas mediante apoio de instituições e empresas privadas.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:3F02CB3C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2122/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DA TAÇA PIRAQUARA DE KARATÊ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, "A Taça Piraquara de Karatê".

Art. 2º - A "Taça Piraquara" acontecerá anualmente, a coincidir com a Semana das Artes Marciais instituída pela Lei Municipal nº 1904/2019, visando a promoção do karatê, esporte de rendimento e integração de praticantes de Piraquara e região.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, apoio institucionais e empresas privadas.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:54726E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.104/2021

Revoga o Decreto nº 8.662/2020 e reestabelece o retorno presencial dos servidores da Educação às instituições de ensino municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica reestabelecido o trabalho presencial diário dos servidores lotados nas Escolas Municipais, CMEI'S, CMAEE'S e Conselhos da Educação, exceto grupo de risco, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º As instituições deverão observar as orientações acerca das regras sanitárias no Decreto Municipal nº 8.639/2020 e no Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais e Remotas do Município de Piraquara, disponível no site da Prefeitura Municipal de Piraquara - Secretaria de Educação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.662/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CAE4AEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.646/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir, conforme previsto na Lei nº 1.192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Flaviele Amaral Barros, matrículas 749421 e 992447, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.629/2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 23/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:202B437F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.645/2021

PORTARIA Nº 10.645/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir, conforme previsto na Lei nº 1.192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Fernanda Kiewel dos Santos Osti, matrículas 670671 e 759901, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.628/2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 23/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0ADEEC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.106/2021

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.326/2016, QUE ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - CAFILPI .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso X do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 2º...
X - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;"
Art. 2º Fica alterada a redação do §4º do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 4º...
§4º A advertência de que trata o inciso I do caput desse artigo será aplicada por escrito, dando-se ciência, em regra, por meio eletrônico, no endereço indicado pela licitante no processo licitatório, podendo também, nos casos de ausência de indicação do endereço eletrônico, ser realizada pelo correio com Aviso de Recebimento."
Art. 3º Fica alterada a redação dos §§1º e 2º e caput do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passam a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 9º** O Procurador Municipal de que trata artigo anterior deve notificar a licitante ou contratada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa, salvo no caso do inciso IV do Art. 4º deste Decreto, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º A defesa deverá ser escrita, indicar no preâmbulo o número da intimação eletrônica e do processo administrativo, e estar acompanhada da documentação que entender pertinente, sob pena de preclusão.
§ 2º Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, nos termos do Código de Processo Civil."
Art. 4º Fica alterada a redação do inciso II do Art. 10, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 10...**
II - O prazo e local para apresentação da defesa."
Art. 5º Fica alterada a redação do §1º do Art. 11, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 11...**
§ 1º Em regra, a citação e a notificação far-se-ão por meio eletrônico, no endereço indicado pela licitante no processo licitatório, podendo também, nos casos de ausência de indicação do endereço eletrônico, serem realizadas pelo correio com Aviso de Recebimento."
Art. 6º Fica alterada a redação do caput do Art. 14, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 14** Encerrada a instrução processual, o Procurador Municipal de que trata o Art. 8º, apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá justificadamente a aplicação ou não de penalidade à licitante ou contratada, indicando a sanção administrativa cabível quando for o caso."
Art. 7º Fica alterada a redação do caput e do Parágrafo único do Art. 17, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passam a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 17** O processo administrativo extingue-se com a decisão da autoridade competente.
Parágrafo único. As decisões gozam de efeito imediato e executoriedade."
Art. 8º Fica alterada a redação do caput do Art. 32, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 32** Os prazos processuais não se suspendem."
Art. 9º Fica alterada a redação do caput do Art. 35, do Decreto Municipal nº 5.626/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 35** Aos casos omissos em relação à instrução processual aplica-se, no que couber e desde que não contrarie as disposições da Lei nº 8.666/93 e deste decreto, o Código de Processo Civil. Nos demais casos de omissão, a autoridade competente definida neste decreto será competente para deliberação."
Art. 10 Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 5.326/2016:
I – o §1º do Art. 8º;
II - o caput do Art. 15;
III – o Parágrafo único do Art. 31.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:33DB9565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua com sede na Rua Pedro de Souza Pinto, n° 28, bairro Cachoeira, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.493.450/0001-70. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato. **VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 72.179,55 (Setenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 18,102%. **PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 15 (quinze) dias, contado a partir de 07/03/2021, prorrogando-o até a data de 22/03/2021**. DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56E0585A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua com sede na Rua Antônio GERENASSO, Nº 178, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04.**DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e de Prazo ao contrato. **VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 34.708,48 (Trinta e quatro mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 47,4%. **PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 1 (um) mês, contado a partir de 07/03/2021, prorrogando-o até a data de 06/04/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87BF04B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 84/2020 - PROCESSO Nº 46.540/2020
Onde se lê: **Objeto:** eventual aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, terra preta, grama e contratação de mão de obra para plantio, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital pelo período de 12 (doze) meses. Leia - se: **Objeto:** aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Edital e anexos pelo período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2DEE3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:PRYME TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.276.198/0001-57.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 01/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 645.048,00, sendo R$ 8,67 por km rodado.**DATA DA ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8862DD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 02/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 514.484,80, sendo R$ 10,29 por km rodado. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13F80C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:TRANSLOURDES RENT A CAR – LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.784.661/0001-80.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 03/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 311.070,80, sendo R$ 8,41 por km rodado. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC1ADE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.647/2021

Institui a Comissão de acompanhamento, no âmbito Municipal, da Emenda da Constitucional nº 103/2019 no Município de Piraquara, e nomeia os servidores para comporem a comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento, no âmbito Municipal, da Emenda Constitucional nº 103/2019 no âmbito do município de Piraquara.
Art. 2º A comissão mencionada no art. 1º será composta por servidores efetivos indicados pelas secretarias municipais e por representantes dos sindicatos de servidores e da Câmara Municipal, sendo eles:
I – Gabinete do Prefeito – Marcella Leticia Krainski – matrícula 812051;
II – Procuradoria Geral do Município – Evandro Joeci Borges – matrícula 785221;
III – Controladoria Geral do Município – Vanessa Maria de Lara – matrícula 505801;
IV – Secretaria Municipal de Comunicação – Sérgio Luis Pinheiro – matrícula 780421;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – Maria Cicarelli de Lima – matrícula 467101;
VI – Secretaria Municipal de Administração – Willian Beetz Bech – matrícula 661681;
VII – Secretaria Municipal de Finanças – Cleiton e Silva Moreira – matrícula 505121;
VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Nely Ivanoski Mizerkowski – matrícula 656761;
IX – Secretaria Municipal de Educação – Loireci Dalmolin de Oliveira – matrícula 354081;
X – Secretaria Municipal de Saúde – Onardeles José Ferreira – matrícula 783281;
XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Patricia dos Santos Oliveira – matrícula 814931;
XII – Secretaria Municipal de Assistência Social – Daniella Severgnini Silva – matrícula 783011;
XIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz – matrícula 639241;
XIV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Carlos Aristides Goulart – Matrícula 283631;
XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Douglas Toledo Ribeiro – matrícula 738491;
XVI – Corregedoria – Rafaela Alves Castro – matrícula 699811;

XVII – Conselho Municipal de Educação – Ana Lucia Brudeck Zambão – matrícula 563911;
XVIII – CACS FUNDEB – Diogo Felipe Lourenço Amaral – 824651;
XIX – Câmara Municipal de Piraquara – Sandra de Paula Soares – matrícula 2631;
XX – Representante dos vereadores – Marcelo Marçal Morini;
XXI – APMP - Silvia Biss Cordeiro – matrícula 451101;
XXII – Sindisemup - Gisele Tiera – matrícula 484371;
XXIII – Representante da comissão dos servidores – Thiago da Silva Pereira – matrícula 831861;
XIV – PIRAQUARAPREV – João Fulgêncio Neto – matrícula 568801.
Art. 3º A coordenação da comissão será desempenhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CAF898D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre o Relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde (Mesa Diretora)/Conselheiros e demais agentes em saúde em 09/02/2021.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.061/2021, 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: O cenário atual em 2021, sendo clara a elevação de casos de contágio por COVID 19 o que requer que os cuidados preventivos, principalmente com relação aos grupos de risco, sejam ampliados;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e Recursos Humanos deste colegiado, a qual se reuniu e avaliou os resultados financeiros e de produção em saúde do 3º Quadrimestre de 2020, deliberando pela aprovação da prestação de contas;
CONSIDERANDO: Que, em virtude da Pandemia COVID 19, O TCE PR – Tribunal de Contas do Paraná tem orientado os Municípios acerca das formas legais e apropriadas da realização da Prestação de Contas aos Agentes Fiscalizadores e Controle Social, sendo de **EXCLUSIVA** responsabilidade da **GESTÃO** a escolha do formato para a conclusão das demais etapas deste ciclo legal, de modo que, por um lado o órgão Gestor precisa evitar aglomerações, mas por outro precisa se ater às normativas legais.
CONSIDERANDO: Reunião ocorrida em 09/02/2021 na sala de reuniões dos Conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR, reunião esta que contou com a presença dos membros da mesa diretora do COMUSP, técnicos em saúde, conselheiros, residentes de Odontologia (On line), conforme lista de presença, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas apresentadas e atendidos os apontamentos realizados pelos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o Relatório da **Prestação de Contas do 3º quadrimestre do ano de 2020**, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/02/2021.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 01** de 09 de Fevereiro de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE01C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde, para a aplicação de recurso financeiro conforme fixado pela Portaria MG/MS nº 3.350/2020 no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, o valor de R$33.086,25 (Trinta e três mil, oitenta

e seis reais e vinte e cinco centavos) para a modalidade CAPS II, e também o valor de R$39.780,00 (Trinta e nove Mil e setecentos e oitenta reais) para a modalidade CAPS AD repassado pelo Ministério da Saúde em parcela única."

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.061/2021 nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: 1ª Reunião Ordinária realizada em 09 de Fevereiro de 2021 entre os membros da mesa diretora e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz inadiável e indispensável, tendo sido oportunizada a participação de todos os conselheiros através de aplicativo Microsoft Team com link disponibilizado no grupo do Whatzapp;
CONSIDERANDO: Que a respectiva reunião contou com a presença de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, conselheiros e convidados, conforme lista de presença, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas dos presentes;
CONSIDERANDO: Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS às pessoas com transtornos mentais, aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social e assistência adequada no contexto da Covid-19;
CONSIDERANDO: O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como objetivo, qualificar as ações ofertadas pelos CAPS com vistas à minimização dos impactos relacionados à ESPIN decorrente da Covid-19;
CONSIDERANDO: Que a aplicação de recurso financeiro, conforme fixado pela Portaria MG/MS nº 3.350/2020 no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, o valor de R$33.086,25 (Trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a modalidade **CAPS II,** e também o valor de R$39.780,00 (Trinta e nove Mil e setecentos e oitenta reais) para a modalidade **CAPS AD** recebido pelo Município de Piraquara em única parcela;
CONSIDERANDO: Que o objetivo da disponibilização do respectivo montante está entre:
Fortalecer, ampliar e qualificar os procedimentos de atendimento domiciliar aos pacientes do CAPS a/ou aos familiares com o objetivo de minimizar os impactos relacionados à ESPIN decorrente da Covid-19 e
Promover ações de articulação de rede intra e intersetorial com o objetivo de minimizar os impactos relacionados à ESPIN decorrente da Covid-19.
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o recurso financeiro conforme fixado pela Portaria MG/MS nº 3.350/2020 no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, o valor de R$33.086,25 (Trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a modalidade **CAPS II,** e também o valor de R$39.780,00 (Trinta e nove Mil e setecentos e oitenta reais) para a modalidade **CAPS AD** recebido pelo Município de Piraquara em parcela única;
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 23** de 12 de Fevereiro de 2021.·.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FFC17469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 1, 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece diretrizes para verificação da presença dos Vereadores nas sessões da Câmara Municipal e nas reuniões das Comissões.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando o disposto no art. 98 do Regimento Interno;
Considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a assinatura pelo Vereador no livro de presença a que se refere o art. 98 do Regimento Interno nas sessões da Câmara Municipal e nas reuniões das Comissões.

Art. 2º O registro dapresença do Vereador nas sessões da Câmara Municipal será realizada no final da Ordem do Dia através de declaração verbal do Secretário após verificação de participação efetiva nas votações.
Parágrafo único. A cada sessão o Secretário emitirá declaração que será anexada ao livro de presença, substituindo as assinaturas dos Vereadores.

Art. 3º A verificação de presença do Vereador nas reuniões das Comissões será realizada mediante declaração verbal do Presidente da Comissão após verificação de participação do Vereador em todas as votações do dia.
Parágrafo único. A cada sessão o Presidente da Comissão emitirá declaração que será anexada ao livro de presença, substituindo as assinaturas dos Vereadores.

Art. 4º O disposto nesta Resolução vigorará apenas durante a situação de exceção decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice- Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:24D00AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 25 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MIGUEL ERMATES (ESPÓLIO DE)	475.281.179-00	7771 /00022/2021
MIGUEL ERMATES (ESPÓLIO DE)	475.281.179-00	7771 /00023/2021
MIGUEL ERMATES (ESPÓLIO DE)	475.281.179-00	7771 /00024/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação:25/02/2021
Data de desafixação:12/03/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:214B9CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Membros

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, criado através da Lei Municipal nº 1157, de 26 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1599, de 03 de novembro de 2010, pelos integrantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Sirlene Proença Maciel
Suplente: Rosana Larsson

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Natalia de Souza Hrysyk
Suplente: Luciane Stafim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Ana Regina dos Santos Arruda
Suplente: Eliane Naprogeni

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Lucas Penteado Vieira
Suplente: Natalia Ferreira dos Santos

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Titular: Terezinha Alves Bertão da Silva
Suplente: João Marques de Assis

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO Á TERCEIRA IDADE DE PITANGA - ATIP
Titular: Marcelita Aniela Cortes de Oliveira
Suplente: Marilda da Conceição Portugal Kleticoski

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Fátima Penteado
Suplente: Mario Miguel Batista

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE GIRASSOL
Titular: Generozo Portes Machado
Suplente: Doroteia Bussolo

PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Etelvina Dias Sassa
Suplente: Terezinha Krupek

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA
Titular: Aloisio Heidemann
Suplente: Adenor Martins

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 79, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:081A1D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Nomear** o Senhor **AGOSTINHO BELÓ**, portador do RG nº 4.313.642-9, CPF nº 571.848.109-10 para o cargo de Assessor de Secretaria Municipal de saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores CC- 4, a contar de 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7AA07220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ALMIR ZUCOLOTO**, portador do RG nº 5.788.926-8SSP/PR e CPF n.º769.176.659-91, para o Cargo de Diretor de Projetos e Planejamentos Estratégicos, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7CF04B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ALMIR ZUCOLOTO, Inscrição Eleitoral nº 0522.0748.0604, filho(a) de ANGELO APARECIDO ZUCOLOTO e de AURORA ZANCO ZUCOLOTO, nascido(a) em 26/09/1972, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID

Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga
Documento nº 041394/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7B954BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) AGOSTINHO BELO, Inscrição Eleitoral nº 0128.6116.0620, filho(a) de MIGUEL BELO e de ROSA HULEK BELO, nascido(a) em 08/04/1966, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID

CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 041363/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:291BFA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DATA: 25 de fevereiro de 2021.

Súmula: *Acrescenta o inciso III ao art. 8º e Acrescenta Art. 8-A a Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020 - Dispõe sobre os valores das diárias e estabelece normas para sua concessão no âmbito da Câmara Municipal de Pitangueiras, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Fica acrescentado o III ao Artigo 8º à Resolução nº 001, de 2020, com a seguinte redação:
III - Da utilização de veículo oficial:
a) As despesas de transporte deverão ser obrigatoriamente, comprovadas mediante a apresentação dos canhotos de cartões de embarque, bilhetes de passagens e, sendo o caso, das notas fiscais de locação de veículos;
b) Em sendo utilizado o veículo oficial do Poder Legislativo serão reembolsadas, mediante comprovação, as despesas de manutenção e abastecimento do veículo durante o itinerário de ida e volta.
c) Não serão reembolsadas as despesas com combustível e manutenção de veículos particulares mesmo que utilizados no desempenho do serviço público.
d) Sujeitam-se à prévia e expressa autorização da Mesa Diretora as despesas de viagem que, a bem do interesse público e em caráter de urgência, devam processar-se por via aérea.
e) Ao servidor autorizado a viajar as expensas da Câmara será concedido, quando for o caso, adiantamento de numerário para cobertura das despesas de transporte.
f) As despesas relacionadas com transporte sujeitam-se à prestação de contas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do término da viagem,
§ 1º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias, cópias Xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2 º Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período de aplicação do numerário ou que se refiram à despesa não autorizada.
§ 3º Os comprovantes das despesas realizadas com transporte serão relacionados em ordem cronológica e colados em folhas brancas, no tamanho ofício, para futura encadernação, sendo que em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.
§ 4º Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas no prazo estabelecido, a Secretaria Geral comunicará, no dia imediato, a Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis, na forma da legislação vigente.
ART. 2º – Fica acrescentado o Artigo 8º- A a Resolução nº 001, de 2020, com a seguinte redação:
Art. 8-A - A omissão na apresentação dos documentos supracitados de que trata o artigo anterior implicará no desconto, em folha de pagamento, do valor recebido, no mês subsequente.
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:12E7E9D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021
DATA: 25 de fevereiro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a utilização do veículo Oficial do Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO:
ART. 1º – O veículo oficial do Poder Legislativo, além de atender aos seus serviços do dia-a-dia na circunscrição do município, poderá ser cedido, exclusivamente, em viagens intermunicipais para vereadores e servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal em missão de real interesse do Poder Legislativo.
§ 1º - O assunto a ser tratado na missão terá que ser de interesse exclusivo do Legislativo, devidamente exposto em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.
§ 2º - O requerimento deverá ser elaborado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia da viagem.
ART. 2º – Compreende interesse do Legislativo as missões que tenham por objetivo resolver problemas ou buscar soluções de caráter público, participação em cursos, congressos e seminários autorizados pela Câmara Municipal e outros que se revestirem pela sua importância de real interesse do legislativo.
ART. 3º – O veículo oficial do Poder Legislativo não poderá ser cedido par visitas de interesses político-partidários de vereadores, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.
ART. 4º – O motorista que fizer uso do veículo oficial será responsável por sua guarda, zelo e manutenção.
§ 1º - Ocorrendo dano ao veículo oficial constatada responsabilidade do condutor, este arcará com o ressarcimento em montante até o valor da franquia estipulada no contrato de seguro.
§ 2º - No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veiculo oficial, arcará o condutor com o pagamento da respectiva multa com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.
ART. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:38332CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021

DATA: 25 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação e alteração de dispositivos dos Decreto nº 574/2020 e nº 606/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 574/2020, de 23 de março de 2020, que instituiu o Comitê de Operação Emergencial para enfrentamento ao Coronavírus, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*
I. Kátia Cristina Ferrarini, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
II. Andréia Cristina Araújo dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III. Paulo Ricardo Rodella, representante da Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único: *Designar a servidora Kátia Cristina Ferrarini para exercer as atividade de coordenação do Comitê de Operação Emergencial.*"

Art. 2º – Revoga-se o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 574/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 3º – Ficam interrompidos o Toque de Recolher e o funcionamento da Barreira Sanitária, estabelecidos nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 606/2020, de 01 de julho de 2020.

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos supra mencionados que encontram-se vigentes.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E6480435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021

DATA: 25 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimento da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 6.637/2021 de 20 de janeiro de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, devendo as escolas permanecerem no regime de ensino remoto por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A retomada das aulas presenciais nos estabelecimentos da rede municipal de ensino se dará em conformidade com as disposições da Resolução nº 0098/2021 SESA.

Art. 2º – Fica autorizado o funcionamento administrativo dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, inclusive para o treinamento e preparação das equipes de funcionários para o retorno das aulas presenciais.

Art. 3º – Fica autorizado o atendimento individualizado para os alunos com dificuldade de aprendizagem, conforme avaliação pedagógica das instituições constatando a dificuldade.

Parágrafo Único: O atendimento a que se refere o *caput* será realizado mediante termo de responsabilidade da família do aluno, em regime de escalonamento, e seguindo os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o cenário epidemiológico da COVID-19 no Município.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:89998B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021

DATA: 254 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Edvan Elton Sgolon**, Matrícula nº 1147-9/1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, Nível 6, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8DC655EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2552 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 2552 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LEI 2502 DE 09 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica acrescido o §5º, no art. 2º na lei nº 2502 de 09 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
§5º Excetua-se o estabelecido no §2º deste artigo, quando da ocorrência de situações de calamidade pública e emergência em saúde pública, admitindo-se a contratação temporária, além do número de vagas disponíveis no quadro efetivo.
Art.2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:36656647

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2020,** abaixo relacionados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
ALINE DRESCH	AGENDE COMBATE A ENDEMIAS	5º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DE PLANALTO, aos Vinte e Quatro dias do Mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2DB27D15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: aquisição de gás medicinal – oxigênio - para uso nas unidades de saúde, ambulâncias e tratamento domiciliar de pacientes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 50.880,00 (Cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais)
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9194A5B3

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 135/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 135/2020, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 e item 01 do lote 02, de R$3,63 (três reais e sessenta e três centavos) para R$3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 147.443,16 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:48B1D3DE

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina comum e óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 e item 002 do lote 02, de R$4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), e o valor unitário do Óleo Diesel S500, item 001 do lote 002, de R$3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 526.756,06 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 526.756,06 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:775DF81E

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE

PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 183/2020, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 189/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina e do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina item 003 do lote 001, de R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$5,17 (cinco reais e dezessete centavos) e do oléo diesel S10 item 002 do lote 001, de R$3,18 (três reais e dezoito centavos) para R$4,09 (quatro reais e nove centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 142.364,07 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustiveis LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2E98390F

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 202/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500 e gasolina, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel item 001 do lote 001, e item 001 do lote 002 de R$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R$4,06 (quatro reais e seis centavos) e da gasolina item 002 do lote 002 de R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$5,17 (cinco reais e dezessete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 808.679,28 (oitocentos e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BCCC5928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
NOTAS EXPLICATIVAS

1 - ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida a Rua Sidney Ninno nº 440, centro, da cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 01.575.172/0001-56, dotado de autonomia política, administrativa e financeira asseguradas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício financeiro de 2020, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, que foi implantado no exercício financeiro de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis estão descritas abaixo, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente no exercício corrente:

Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as despesas por regime de competência;
Caixa e Equivalentes de Caixa - São apresentados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras (sendo que estas estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações contábeis, referem- se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor;
Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado e avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação e amortização. Entretanto, neste legislativo, após ser feito um novo inventário patrimonial ao longo deste exercício financeiro será possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange a depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis;
Passivo Circulante - Incluem apenas os restos a pagar processados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente;
Cumpre destacar as ressalvas quanto a despesas com diárias dos vereadores, bem como inscrição em cursos e eventos e gastos com deslocamentos que este responsável técnico entende ser imorais.

4 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de controle. Ativo - compreende os recurso controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que gerem benefícios econômicos para a entidade. Ativo Circulante -

compreende os ativos que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para consumo dentro do ciclo operacional da entidade, que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses subsequentes a data dos demonstrativos contábeis. Passivo - Compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados , cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Passivo Circulante
- Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Passivo Não Circulante - Compreendem as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Patrimônio Líquido - é o resultado apurado da seguinte equação ativo menos passivo.

5 - ESTOQUE

Compreende os bens adquiridos pela entidade com objetivo de utilização própria no curso normal das atividades legislativas. A metodologia adotada para sua mensuração é o PEPS - primeiro que entra, primeiro que saí.

6 - IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

6.1 Bens Móveis - Compreende o valor das aquisições ou incorporações de bens corpóreos, que tenham existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social e que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Conforme já explanado na letra “C” das Principais Práticas Contábeis.

- PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
– FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes de fornecimento de bens e prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento no curto prazo.

– OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO - Compreende as obrigações e encargos fiscais da entidade junto a União, tais como PASEP, Taxas e Emolumentos com vencimento em até doze meses.

– DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.
- PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
- O Resultado do Exercício evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária.
- Resultado de Exercícios Anteriores – Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores, que se altera em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

Porecatu - PR, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente da Câmara

WALDENIR ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

SIDNEY LOPES DA SILVA
Contador CRC PR 46.295

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:61EFA288

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 19/2021
Dispensa de Licitação nº 14/2021
Objeto: Serviço de Recepção Portaria Vigia 24 horas
Contratada: Adonis Aparecido da Silva Monitoramento-ME, CNPJ nº 27.077.423/0001-66.
Valor: R$ 17,500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1501
Data de Assinatura: 25/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D4006141

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20/2021
Dispensa de Licitação nº 15/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Terceirização de mão de obra para recadastramento de IPTU e de 450 imóveis inscritos em divida ativa para ajuizamento.
Contratada: Anderson Aparecido da Silva Souza 06363316952, CNPJ nº 29.783.678/0001-70.
Valor: R$ 17,450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 2.008.3390.00.00-1030
Data de Assinatura: 25/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7669A85C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 08/2021, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 24 de fevereiro de 2021, visando à aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Van para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:87EFED65

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 043/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 08/2021**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de fevereiro de 2021, no valor de R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais) em favor da empresa Alpha6 Veículos Especiais LTDA, CNPJ nº 34.091.218/0001-10 sediada à Avenida Dr José Luis Leme Maciel, 395, São Roberto (Jordanésia), no município de Cajamar/SP. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 05 (cinco) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, com as dotações orçamentárias 2.052.4490.52.00.00-1680 e 2.052.4490.52.00.00-1681.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:6E7E1B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043 - LARISSA A. COSTA - ASSESSOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 043 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 1° de março de 2021, **LARISSA APARECIDA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 12.830.636-6 e inscrita no CPF 087.220.009-41**,** para o cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Executivo – Referência 37", percebendo a remuneração mensal prevista da referência 37, da Tabela de Remuneração do Anexo I em vigor, da Lei Municipal nº 542, de 27.04.93.
Art.2º Fica revogada a Portaria n° 032/18.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 25 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6BEAEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Juliana Carla Menegolo
Cargo: Químico
Data de admissão: 19/02/2015
Nível atual: 146
Salário atual: R$ 4.422,67
Nível após progressão: 147
Salário após progressão: R$ 4.466,92

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:F6253B00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Engenharia: 01 (um) Pré-diagnóstico Energético de Saneamento, 01 (um) Projeto Básico de Energias Renováveis para Saneamento, 01 (um) Submissão do projeto ao PEE COPEL, para o Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto (S.A.A.E) de Peabiru Consorciado ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$32.700 (Trinta e dois mil e setecentos reais),** em favor da empresa EIDEE DESIGN – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 18.625.271/0001-06, com endereço na Rua Serrada de Itatiaia, nº 15 – Rodocentro, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná – CEP: 86.065-030 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 24 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F1B08386

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***25 de fevereiro a 26 de março de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8A869B11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 120,15 (cento e vinte reais e quinze centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no período de 08 a 10 de fevereiro de 2021, para Curitiba, para tratativa de assuntos no Gabinete do Deputado Estadual Cobra e COHAPAR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9F68C460

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 78/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.652,25
(Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 41.250,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
705 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 18.796,05
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
815 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.165,45
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
831 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 66.572,50
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

935 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 41.896,05
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1015 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 110.972,20
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1152 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.301.0005.2045 – 3.3.90.34.00.00 – FONTE – 01494 – R$ 41.250,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.301.0005.2047 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 01494 – R$ 18.796,05

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.301.0005.2048 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01494 – R$ 35.165,45

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.301.0005.2054 – 3.3.90.34.00.00 – FONTE – 01494 – R$ 66.572,50

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.301.0005.2155 – 3.3.90.34.00.00 – FONTE – 01494 – R$ 41.896,05

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.301.0005.2051 – 3.3.90.34.00.00 – FONTE – 01494 – R$ 110.972,20

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 31 dias de Dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:4CDEF399

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 10/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.609.83
(Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.391,91
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1091 01020 Bloco de C. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 19.221,65
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.496,27
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3240 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 500,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 500,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)
SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.30..00.00 – FONTE – 01020 – R$ 13.391,91

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.001.12.365.0017.1080 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 00104 – R$ 19.221,65

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.001.12.361.0016.2086 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 00104 – R$ 10.496.27

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 12 dias de Fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E4C29707

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data prevista de abertura da Tomada de Preços nº 01/2021, para o dia **22/03/2021 às 09:00 horas,** devido a alterações sofridas no item 3.2, alínea “q” do presente Edital:

De:
q - Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
Para:
q - Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada;

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.pradoferreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3244-1143.

Prado Ferreira, 25 de fevereiro de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CF52BA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/20 HOMOLOGAÇÃO: 26/10/20
CONTRATADO: T.J.T. MACHADO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBIL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa em sistema de controle de atos legais web, para os departamentos de contabilidade, financeiro e de recursos humanos da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:0D21DCDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/20 HOMOLOGAÇÃO: 05/11/20
CONTRATADO: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.058,65 (trinta mil e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:62278F50

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/20
HOMOLOGAÇÃO: 12/11/20
CONTRATADO: REALIZA EVENTOS EIRELI ME
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de decoração para o Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.348,00 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:688A9A97

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/20
CONTRATADO: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás p13 para uso do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:AD1F5F67

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/20

CONTRATADO: COMERCIAL MILLIANE LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bolo e bebidas para o aniversário de 59 anos do município de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 992,25 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:5D901F86

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/20
HOMOLOGAÇÃO: 25/11/20
CONTRATADO: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção lógica e telefonia da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A1AD7247

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/20

HOMOLOGAÇÃO: 25/11/20
CONTRATADO: EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peça do comando do vidro do veículo oficialFluence do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:DC0E2FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/20
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/20
CONTRATADO: PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/A LTDA ME
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:1A3049EB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/20
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/20
CONTRATADO: DIOGO ROMEO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do servidor da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:30FEC400

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/12/20

CONTRATADO: EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e limpeza da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.229,10 (vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:55FF4743

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/12/20
CONTRATADO: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos oficiais (BCJ 2823, BCJ 2824, AZU 4378).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.414,25 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6628B470

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/12/20
CONTRATADO: GABRIEL MARTINS DE LIMA 08741845927
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração e atualização de drivers e softwares de equipamentos da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:503D86FD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/20
HOMOLOGAÇÃO: 17/12/20
CONTRATADO: MARCIANITA LOPATA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração/manutenção das rotinas de backup dos softwares de gestão contratadas pela entidade, módulos administrativos (compras/licitações).
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3A644C37

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20
HOMOLOGAÇÃO: 28/12/20
CONTRATADO: REALIZA EVENTOS EIRELI ME
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para decoração da Sessão Solene de Posse.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:E36A579C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/20
HOMOLOGAÇÃO: 28/12/20
CONTRATADO: JOSE ROBERTO MARENTOVICH
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 80 convites para a Sessão Solene de Posse.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:F168BF14

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/20
HOMOLOGAÇÃO: 30/12/20
CONTRATADO: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de coquetel para realização de Sessão Solene de Posse.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.554,90 (dez mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:30F3B1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE extensão de carga horária aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir:

MATRÍCULA	NOME	HORAS SEMANAIS DE EXTENSÃO	DATA INÍCIO DA EXTENSÃO
4164	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	20	04/02/2021
6337	ALESSANDRO CONDE DOS SANTOS	20	04/02/2021
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	20	04/02/2021
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	20	04/02/2021
2649	ANA CELIA BRIÃO	20	04/02/2021
1681	GERSON GONÇALVES DA SILVA	04	04/02/2021
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	04	04/02/2021

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FD2AA7A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8120/2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7959/2021 que "Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei 8666/93, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Altera os Anexos II, VI e XIV do Decreto nº 7959/2021, incluindo servidores responsáveis pelo recebimento, conforme especifica:

ANEXO II
Responsáveis da SME pelo recebimento:
...
- Adriana Valéria de Almeida Garrett

...

ANEXO VI
Responsáveis da SMS pelo recebimento:
....
- Catia Henrique dos Santos
- Amon Suriane Borges
- Solange de Oliveira
- Luiz Henrique Rohn da Costa

...

ANEXO XIV
Responsáveis da SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO pelo recebimento:
...
- Geison Batista Pereira
- Silvia Roberta da Silva Lubawski
...

Art. 2º Altera os Anexos VIII e XII do Decreto nº 7959/2021 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII
Responsáveis da SMGTOP pelo recebimento:
- Merielen Vodan
- Rafaeli Andreatta Ribeiro Voudan
- Marcelo Duzanoski
- Michel Esthefanie Jess da Cruz

...

ANEXO XII

Responsáveis da SMTIC pelo recebimento:
- Bruno Stier
- Josiany Cristina Ohde Perine
- Alessandro Cordeiro Blanco

Art. 3º Revoga-se o Anexo IX do Decreto nº 7959/2021.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:976BA5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/2021

PORTARIA N° 112/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 106, de 05 de fevereiro de 2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99D0F6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 113/2021

PORTARIA N° 113/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDF53F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114/2021

PORTARIA N° 114/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 5141/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para TEREZA FIGURA TAICK, de 03/02/2021 a 02/05/2021, portadora do RG nº. 1.362.911/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos 03/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5BEC85DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (PADRÃO MERCOSUL NO ESTADO DO PARANÁ), CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR. CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERNCIA.**
DATA/HORA DA ABERTURA: 11 de Março de 2021 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado, pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (44) – 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 25 de Fevereiro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:58B7E4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.037/2021 25/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2015/2021, para a servidora **REGINA DALLA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor 40 Horas Especializada, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:157650DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.038/2021 25/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **LIDIANA TERESA AGUSTINI**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E115AD45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.039/2021 25/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ELENICE CANZI**, ocupante do cargo Efetivo de Professor 40 Horas Especializada, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 23/02/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26F10B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.161, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga-se Art. 8º e 9º do Decreto 4.135 de 04 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.
D E C R E T A
Art. 1º Revogam-se os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 4.135 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas atividades esportivas/culturais de qualquer natureza, com exceção a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social;

Art. 3º Ficam suspensos jogos de baralho, carteado, dominó, bocha, jogo de 48, bolão, bilhar, e qualquer outra atividade que gere aglomeração.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades de clubes recreativos, casas de shows, bailes, pubs e *playgrounds,* estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais.

Art. 5º Ficam liberadas atividades essenciais e não essenciais que não se encontram suspensas nos artigos anteriores, desde que respeitando lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, horário de funcionamento descrito neste Decreto e as normas de segurança sanitária descritas no Art. 8º e 9º do Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020 e os Art. 4º e 5º do Decreto 4.135 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 6º Os proprietários dos estabelecimentos devem adotar meios de fiscalização interna para evitar que funcionários ou clientes permaneçam no local sem o uso de máscara.

Art. 7º O horário de funcionamento para os demais ramos de atividades não proibidos pelo Decreto passa a ser das 5h às 22h.

Art. 8º Fica instituído toque de recolher no período das 22 horas às 05 horas, diariamente, ficando estipulado proibição de circulação em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência.

Art. 9º Fica proibida a realização de eventos sociais e eventos particulares que gerem aglomerações.

Art. 10º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços e vias públicas, independente de horário.

Art. 11º Os transportes públicos e privados podem funcionar desde que utilizem 50% da capacidade máxima permitida.

Art. 12º A pessoa com suspeita atestada por profissional médico, aguardando resultado de exame ou com exame positivo para COVID-19 e que estiver cumprindo isolamento determinado pela autoridade médica ou sanitária, não deverá frequentar locais públicos ou privados ou manter contato com pessoas estranhas ao seu vínculo residencial, exceto o deslocamento para atendimento de saúde.

Parágrafo primeiro. A pessoa cientificada do isolamento e as demais pessoas do ambiente doméstico constantes no termo de ciência disponibilizado pela autoridade de saúde, devem obrigatoriamente cumprir as regras de isolamento e monitoramento, e seu descumprimento ensejará aplicação da multa constante no parágrafo segundo.

Parágrafo segundo. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento do previsto nesse artigo ensejará em aplicação de multa de 400 UFM (Unidade fiscal municipal), correspondente atualmente ao valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) para cada pessoa constante no termo de ciência que descumprir e em caso de reincidência o valor será dobrado.

Art. 13º Revoga-se o Decreto municipal 4.142 de 21 de janeiro de 2021 e todas as demais disposições anteriores contrárias a este Decreto.

Art. 14º Este decreto entra em vigor no dia 26 de fevereiro de 2021 e vigerá por 10 (dez) dias.

Realeza, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9315E412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$21.300,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$2.930,00 (Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$4.980,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLELI EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$61.170,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$27.340,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 35/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$5.361,50 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 36/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$94.835,80 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 37/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$100.500,50 (Cem Mil e Quinhentos Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 38/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL DENTARIA HSOPITALAR FONTANA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$9.995,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$68.247,00 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$8.551,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 41/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FENIX PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$34.260,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 44/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GHOLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$252,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 45/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$205.238,00 (Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 46/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$96.381,00 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$18.630,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 48/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$98.916,00 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 49/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$874,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 50/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 51/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$42.304,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 52/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$114.240,00 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 53/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$48.040,00 (Quarenta e Oito Mil e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$18.246,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 55/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
VALOR TOTAL: R$85.100,00 (Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DDA24653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2021

ABERTURA: DIA: 09/02/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, ITEM 146 COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais).**

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 78 ,80, 159, 200 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.930,00 (Dois mil novecentos e trinta reais).**

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 33,164 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).**

- BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLELI EPP, ITENS 126, 182, 205, 206, 210 COM VALOR TOTAL DE **R$ 61.170,00 (Sessenta e um mil cento e setenta reais).**

- CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, ITENS 22, 165 COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.340,00 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta reais).**

- CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, ITENS 06, 12, 13, 28, 153, 199 COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.340,00 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta reais).**

- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA ITENS 26, 29, 30, 41, 48, 50, 71, 73, 74, 76, 85, 97, 103, 104, 107, 109, 113, 117, 149, 160, 162, 168, 191, 207, 214, 228 COM VALOR TOTAL DE **R$ 94.835,80 (Noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, ITENS 16, 42, 51, 57, 63, 64, 75, 114, 130, 147, 177, 184, 203 COM VALOR TOTAL DE **R$ 100.500,50 (Cem mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).**

- COMERCIAL DENTARIA HSOPITALAR FONTANA LTDA, ITENS 119, 128, 151, 178 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.995,00 (Nove mil novecentos e noventa e cinco reais).**

- DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., ITENS 2, 54, 60, 91, 101, 111, 142, 188 COM VALOR TOTAL DE **R$ 68.247,00 (Sessenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais).**

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, ITENS 92, 96, 98, 118, 174, 185, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.551,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

-ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 102, 180, 181 COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).**

- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 106 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

- FENIX PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, ITENS 25, 43, 108, 190 COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.260,00 (Trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais).**

- GHOLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ITEM 193 COM VALOR TOTAL DE **R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).**

- GRAMS & GRAMS LTDA, ITENS 15, 23, 37, 56, 69, 87, 90, 99, 100, 133, 134, 140, 163, 166, 167, 170, 172, 173, 217, 219, 222, 223, 225 COM VALOR TOTAL DE **R$ 205.238,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e trinta e oito reais).**

- JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 14, 19, 44, 93, 95, 139, 144, 152, 156, 169, 176, 179, 211 COM VALOR TOTAL DE **R$ 96.381,00 (Noventa e seis mil trezentos e oitenta e um reais).**

- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ITENS 45, 70, 123, 192, 202 COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais).**

-MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., ITENS 1, 17, 31, 53, 55, 61, 65, 66, 77, 81, 112, 116, 122, 127, 129, 136, 150, 154, 155, 157, 158, 195, 213 COM VALOR TOTAL DE **R$ 98.916,00 (Noventa e oito mil novecentos e dezesseis reais).**

- MEDITON FARMACEUTICA LTDA, ITEM 215 COM VALOR TOTAL DE **R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).**

- RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ITEM 11 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

- RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, ITENS 35, 132, 220, 224, 226, 227 COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.304,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quatro reais).**

- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 20, 32,36, 38, 46, 47, 49, 58, 62, 72,120, 141, 189, 194, 197 COM VALOR TOTAL DE **R$ 114.240,00 (Cento e catorze mil duzentos e quarenta reais)**

- SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, ITENS 24, 39, 86, 138, 161 COM VALOR TOTAL DE **R$ 48.040,00 (Quarenta e oito mil e quarenta reais).**

- TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, ITEM 27 COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.246,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais).**

- TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 83, 124, 143, 145, 196 COM VALOR TOTAL DE **R$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.202.971,80** (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, AOS nove dias de fevereiro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CCE28D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 7/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 23 de Fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:664C9DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 11/2021, cujo objeto é a Aquisição do medicamento TauroLock, medicamento específicos para o paciente Arthur Miguel Santos Caetano., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6EE468E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2021

ABERTURA: DIA: 25/02/2021 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TAUROLOCK, MEDICAMENTO ESPECÍFICOS PARA O PACIENTE ARTHUR MIGUEL SANTOS CAETANO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.097,00** (UM MIL E NOVENTA E SETE REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ALAIR DO SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FBA0E999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor da seguinte Empresa: **DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.407.854/0001-03, com sede na Rua Pelicano, 341 Q 4 L 16, Galpões3, 5 E 6 - Cep: 42701340 - Bairro: Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, que tem por objeto Aquisição do medicamento TauroLock, medicamento específicos para o paciente Arthur Miguel Santos Caetano. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 11/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 25 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C5B75246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 56/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição do medicamento TauroLock, medicamento específicos para o paciente Arthur Miguel Santos Caetano.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 11/2021
VALOR TOTAL: R$1.097,00 (Um Mil e Noventa e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08BED99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para realização de exames de RT-PCR, para fins de diagnóstico de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5FFE3BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 57/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de Insumos para realização de exames de RT-PCR, para fins de diagnóstico de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 12/2021
VALOR TOTAL: R$14.796,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C5A9E310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2021

ABERTURA: DIA: 25/02/2021 ÀS 13:47 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RT-PCR, PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE COVID-19, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.796,00** (QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3CF29D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.909.227/0001-70, com sede na Rua Barão De Triunfo, 88 Sala 1.401 - Cep: 04602000 - Bairro: Capo Belo, São Paulo/SP, que tem por objeto a Aquisição de Insumos para realização de exames de RT-PCR, para fins de diagnóstico de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 12/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 25 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A6F1D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de fevereiro de 2021, Ata nº 257,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Quarto Trimestre (Outubro, Novembro e Dezembro) do exercício de 2020, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de fevereiro de 2021,

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:DADA4BB2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos transferidos do FNAS/FMAS e FEAS/FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de Fevereiro de 2021, Ata nº 257;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2020 para o exercício de 2021 dos recursos do Co-finaciamento Federal transferidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, e do Co-financiamento Estadual transferidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo os Planos de Aplicação dos Recursos, conforme segue:

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS PARA O FMAS.

Recursos	Valor Total	
PAIF E SCFV	162.100,17	Material de Consumo: Alimentação, material pedagógico, material de artesanato, material para execução das oficinas em geral, Vídeos, CDs. Jogos, brinquedos, uniformes, combustível, manutenção dos serviços do PAIF e do SCFV, reformas e manutenção de imóvel, despesas com manutenção e outros que se fizerem necessários.
		Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: Oficineiros, Oficinas com famílias e com crianças, adolescentes, adultos e Idosos, material para atividades coletivas, campanhas, etc. Capacitação.
		Vencimentos e vantagens fixas (equipe de referência).
IGD/PBF	21.023,72	Material de Consumo: Material de expediente, material de divulgação, combustível, etc.
		Equipamento e Material Permanente: computador completo, suprimentos de informática, pequenos reparos, divisórias, armários, climatização do CRAS e outros reparos e manutenção que se fizerem necessários.
IGD/SUAS	831,25	Material de Consumo: Material de expediente, material de divulgação, suprimentos de informática, e outros para atender as necessidades.
		Equipamento e Material Permanente: pequenas reformas e manutenção aquisição de mobiliários, computadores.
		Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: Capacitação, manutenção do sistema de informação, e outros que se fizerem necessários.
TOTAL	**183.955,14**	

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS PARA O FMAS.

Recursos	Valor Total	
Proteção Social Básica Gestão do SUAS	78.769,93	Material de Consumo: Alimentação, material pedagógico, material de artesanato, material para execução das oficinas. Vídeos, CDs. Uniformes e outros que se fizerem necessários.
		Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: Oficinas com famílias e com crianças, adolescentes, adultos e Idosos, material para atividades coletivas, campanhas, etc.
		Equipamento e Material Permanente
TOTAL	**78.769,93**	
TOTAL GERAL	**262.725,07**	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de fevereiro de 2021.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:1C86985F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Do FMDI relativo ao Exercício de 2020. **.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de fevereiro de 2021, ata nº 59,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 25 de Fevereiro de 2021.

LUANA SPEORIN BURIN
Presidente CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:F8C4A615

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos de repasse fundo a fundo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI. **.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de fevereiro de 2021, Ata nº 59,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas Final dos Recursos de repasses da modalidade fundo a fundo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme Deliberação 001/2017 – CEDI/PR.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 25 de fevereiro de 2021.

LUANA SPEORIN BURIN
Presidente CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:B995DD77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa os membros do Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Renascença.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os membros que constituirão o Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal, nos termos do Art. 33 do Decreto 1.230 de 2011:

- Médico Veterinário Coordenador do SIM/POA: Cristiane Melina Wazilewski Muner
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Paulo Sergio Deola
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Elisiane Lavall Campanholo

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 173/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:7847FAFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de março de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:15C99843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Wagner L. Barella & Cia Ltda
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
VALOR MÁXIMO DO CREDENCIAMENTO: R$ 480.264,00 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:829D2D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clinica de Radiologia Santa Tereza Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F843FB23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 113 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Tainan Paulo Schabarum para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 09/12/2009 e 1213 de 08/09/2011,

R E S O L V E:

Nomear, **Tainan Paulo Schabarum,** portador do R.G. nº 9101363671 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.369.720-90, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9A18A7DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 115 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Talita Daniele Colombo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Talita Daniele Colombo,** portadora do R.G. nº 9.303.283-7, inscrita no CPF nº 056.490.829-01**, Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 18 de fevereiro a 18 de maio de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4C43FA75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
2º	06205993910	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	85,00
3º	03242564936	ALEXANDRO JOSE PEREIRA	75,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:519398EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 116 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Juciane Fernanda Pilati.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Juciane Fernanda Pilati,** portadora do R.G. nº 7.337.466-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.022.039-45**, Auxiliar de Serviços Gerais"A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 23 de fevereiro a 24 de março de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C6C031F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 031 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
4º	81110073020	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	65,00
5º	06309638947	CAIO CEZAR ZANCHETA	65,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não

acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:164700D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de realização das sessões ordinárias do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, após aprovação do plenário, PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas segundas-feiras às 19:00 (dezenove) horas, atendendo as disposições do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

RENAN WESLEY NUNES
2º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:7D9AA444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕ PRESENCIAL Nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 13/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de março de 2021, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 26 de fevereiro de 2021.

Rio Azul, 25 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7739C7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 14/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de março de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, FIBRA DE VIDRO, FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 26 de fevereiro de 2021.

Rio Azul, 25 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A26DE716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 19/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) TOTENS DE DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ACIONADO PELOS PÉS ATRAVÉS DO PEDAL
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 25 de fevereiro de 2021

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
VALOR: R$ 8.495,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 25/02/2021 ATÉ 31/12/2021.
ASSINATURA: 25/02/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A58F1FDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 55/2021

DECRETO Nº 55/2021

Atualiza o valor da cesta básica prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 799/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a defasagem do valor da cesta básica prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 799/2015, que trata do Programa Trabalho e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado para R$187,00 (cento e oitenta e sete reais) o valor da cesta básica prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 799/2015, tendo em vista a inflação do período e o custo atual pago pelo Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 24 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E11AC7F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o servidor **Floripo João Soares**, Oficial Administrativo, matrícula nº 886-1, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:495B6CA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Floripo João Soares**, Oficial Administrativo, matrícula 886-1, para responsabilizar-se pela documentação escolar, das escolas municipais de Rio Azul, a partir desta data.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 12/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:048B7F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.685/2021

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Comissão Especial de Credenciamento de Motoristas para Redistribuição do Leite do Programa de Estado "Leite das crianças para área rural", nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo composta pelos seguintes membros:
I - membros titulares:

a) Inara Correa de Almeida, RG nº 7.103.716-9;
b) Divonzir Stresser, RG nº 7.329.683-70;
c) Glailson Orlando Santos, RG nº 3.688.119-4.

II - membros suplentes:

a) Rogelia Rutz de Faria de Moura, RG nº 8.426.611-6;
b) Josiele Cristine Machado, RG nº 8.680.802-1;
c) Luciano Loureiro Justo, RG nº 5.071.362-8;
d) Crisleine dos Santos Leonart, RG. nº 7.844.480-0
e) Keila Karina Borba, RG. nº RG. n° 7.508.094-8;

f) Fabiana Eva Juk, RG. nº 7.024.590-6;
g) Lucia Verônica Juliani Coliti, RG. nº 8.910.733-4;
h) Maureen Helene Bini Elias, RG. nº 9.640.428-0.

Art. 2º Fica designada para exercer a presidência da Comissão, a servidora Inara Correa de Almeida, RG nº 7.103.716-9 tendo como suplente o servidor Glailson Orlando Santos, RG nº 3.688.119-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:36456C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021

"Designa a Educadora Infantil para COORDENAÇÃO do CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Educadora Infantil ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA**,** portadora do RG. nº 7.813.869-6, para responder pela COORDENAÇÃO do CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:6B7616F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora CLAUDIA MAISTER SOUZA**,** portadora do RG. nº 7.122.439-2, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:B913BFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO do CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora CRISTIELE DE FATIMA SCHNEIDER**,** portadora do RG. nº 8.738.030-0, para responder pela COORDENAÇÃO do CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA , nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:AB373284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora DAIANE CAMARGO FLORENCIO**,** portadora do RG. nº 13.080.491-8, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CRISTO LIMA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:E10D248D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTAVIO FURQUIM"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS**,** portadora do RG. nº 5.687.291-4, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTAVIO FURQUIM, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:76FF5E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora ELISANGELA DO ROCIO DE ARAUJO**,** portadora do RG. nº 7.315.802-8, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:17932BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora, JOCIMARA APARECIDA DIOGO FERREIRA portadora do RG. nº 6.531.634-0, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:01058BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora KELEN CRISTINA DIAS BRITO DOS SANTOS**,** portadora do RG. nº 6.501.808-0, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:22BAF7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora KETLYN DO ROCIO MORESCHI**,** portadora do RG. nº 12.567.284-1, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7CFEEE3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO do CMEI LEONY PIOLI"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora ROSILANGE FARIA DOS SANTOS GEFER **,** portadora do RG. nº 6.676.224-6 , para responder pela COORDENAÇÃO do CMEI LEONY PIOLI, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:02C5AC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021

"Designa a Educadora Infantil para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Educadora Infantil**,** TATIANA BRUNA FIOREZE portadora do RG. nº 12.667.395-7, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:A9BA03ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora TEREZINHA DE FATIMA BORGES**,** portadora do RG. nº 6.144.296-0, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:41BA70F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora CLAUDIA MARIA DA ROSA**,** portadora do RG. nº 5.704.023-8, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL JUELI COSTA ROSA POLONHA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:60037AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021

"Designa o professor para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELISA CRUZ"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o professor, DALMI SOUZA DE JESUS portador do RG. nº 7.124.132-7, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELISA CRUZ nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:5EE32657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO do CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora FRANCIELE APARECIDA DE GODOY**,** portadora do RG. nº 8.277.629-0, para responder pela COORDENAÇÃO do CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:DBEC0009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021

"Designa a professor para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ BRASILIA"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o professor, GERSON RAMON MARTINS portador do RG. nº 10.285.613-9, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ BRASÍLIA nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:8CE50987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ABRÃO MIGUEL ELIAS"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar a professora**,** HELIDA VANESSA DE OLIVEIRA RUTES DE CASTRO portadora do RG. nº 6.223.380-0, para responder pela COORDENAÇÃO da Escola Municipal do Campo Abrão Miguel Elias, nesta cidade, com 20 (vinte) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:0E88F3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021

"Designa o professor para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTAVIO FURQUIM"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o professor, JOÃO DE LARA RIBEIRO portador do RG. nº 14.547.418-6, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTÁVIO FURQUIM nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7D54F76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora LOELI DE JESUS DOS SANTOS ZANOTTO**,** portadora do RG. nº 8.805.032-0, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO, nesta cidade, com40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:B0E11936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL NILCE FARIA ELIAS"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA**,** portadora do RG. nº 9.689.884-3, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL NILCE FARIA ELIAS, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:DB6C39EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO do POLO UAB PROFESSORA ROSINA COSTA DE MORAES"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a professora GISLAINE CRISTINA SLITING DIAS**,** portadora do RG. nº 8.594.509-2, para responder pela COORDENAÇÃO do POLO UAB PROFESSORA ROSINA COSTA DE MORAES, nesta cidade, com 20 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:5056BEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.686/2021

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, JESSICA CRISTINA SOARES, RG 10821554-2 do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Nomear, ELISABETE ELIAS DOS SANTOS, RG 5983995-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Nomear, VILMAR MACHADO FERMINO, RG 10027274-1 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-6, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Nomear, GUILHERME OLANDOSKI MIRANDA, RG 8473109-9 para exercer cargo em comissão de Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 5%, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Nomear, HELEN PRISCILA CUNICO, RG 9668725-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Controladoria Geral do Município, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 35%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Nomear, JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES, RG 4335735-2 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Nomear, LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA, RG 2336915-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Nomear, MARIELLI BARBOSA GEFFER, RG 13094440-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 25%, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 9º Nomear, EUNICE RUTZ, RG 5952884-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 10 Nomear, JOSE LEONEL DE FARIA, RG 1771683 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-4, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 11 Nomear, SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO, RG 8720365-4 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 12 Nomear, ANA PAULA PUKA, RG 13130610-5 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 50%, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 13 Nomear, ANA CAROLINA SANCHES DE ANGELO, RG 9597298-5 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 14 Nomear, VALDIR JOSE LUCIANO, RG 7578092-3 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 60%, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 15 Nomear, ANE CAROLINE CORREA, RG 10160396-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-5, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 16 Nomear, MAICON BARROS TEIXEIRA, RG 8283400-1 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 15%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 17 Nomear, CLEITON LEITE DOS SANTOS, RG 13549268-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 18 Nomear, LENISE JUVINSKI MACHADO, RG 12316376-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 19 Nomear, WESLEI JEAN DE OLIVEIRA, RG 12925230-8 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 35%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 20 Nomear, GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA, RG 13324528-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 21 Nomear, ELIS DAIANE NASCIMENTO, RG 7773694-8 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-2, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 22 Nomear, DEBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN, RG 8840996-5 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 15%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 23 Nomear, FABIANO ALVES NUNES, RG 6037807-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAI-5, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 24 Nomear, DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA, RG 8512290-8 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 25 Nomear, ELDER FERNANDO VAZ, RG 7751242-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 26 Nomear, EVANDRO FONTOURA MACHADO, RG 13297009-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 75%, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 27 Nomear, ANDREIA APARECIDA COSTA ROSA, RG 8512596-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 28 Nomear, ADIR ROGERIO RIBEIRO RAMOS, RG 7564100-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 29 Nomear, WILSON FABIANO MOURA, RG 5126662-5 para exercer cargo em comissão de Coordenador Executivo na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAS-1, com Gratificação de 70%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:753F84B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.687/2021

"Dispõe sobre a administração e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo recebidos da Gestão anterior pela equipe de transição. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de padronizar procedimentos e rotinas e disciplinar as atividades de gestão de bens e controle ao acervo patrimonial de órgãos e entidades do Poder Executivo,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto regulamenta as atividades relacionadas ao recebimento da relação dos bens patrimoniais, da equipe de transição designada pelo Decreto nº 5621/2020, com o objetivo de estabelecer e consolidar o acervo patrimonial de órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art.2º Fica recebida de maneira provisória a relação de bens patrimoniais elaborada e fornecida pela equipe de transição, Decreto nº 5621/2020.

Art.3º O objetivo deste Decreto é a identificação física de todos os bens patrimoniais relacionados pela equipe de transição.
Parágrafo Único. O prazo para as atividades relacionadas neste artigo é de 60 (sessenta) dias.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:6BC5F2D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.688/2021

"Dispõe sobre a regulamentação no Município da Resolução Normativa nº 888/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Normativa nº 888/2020, da agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, resolve,

DECRETA:

Art. 1° A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto à nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma de contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para a distribuição de energia.

Parágrafo Único: O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública."

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:23F488F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição de Dietas e Fórmulas Especiais destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Casa Lar. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 472.629,35. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **12/03/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/02/2021 ao dia 11/03/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 25/02/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:45436AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

Extrato: contrato nº 014/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 008/2021. **Objeto:** Aquisição de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água. **Dispositivo legal**: Art. 1º, I, "b", da Lei Federal nº 14.065/2020. **Contratado:** MJC SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA **Total do contrato:** R$ 495,00. **Prazo de Execução do Aditivo:** 25/02/2021 a 25/03/2021. **Vigência Final:** até 25/04/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração – servidora Vivian A.S. Cavalcante. **Data de Assinatura:** 25/02/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:1E800F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 208/2021

Dispõe sobre cessão funcional da servidora Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 102-A, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, pelo período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021, à disposição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, sob a forma de cessão funcional, a servidora **Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow,** com RG n.º 13.316.678-5 PR, CPF n.º 048.171.429-44, matrícula nº 2426-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A".

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que a referida servidora percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, mediante ressarcimento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CF54EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 041/2021. Objeto **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA EVENTOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/03/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/03/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A0E872DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 UASG 987823

Processo: 048/2021. Objeto **LOCAÇÃO DE ADEREÇOS DE PÁSCOA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/03/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/03/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **15/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:256DD331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 18ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**01/03/21**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor

administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
22	274	JOSIANE CARDOSO DE SÁ	NÃO
25	114	MARIA CRISTINA S.RODRIGUES	NÃO
33	193	ALEXANDRA C. DE MOURA	SIM

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
73	074	NELSON FERREIRA JÚNIOR	NÃO
75	279	NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	NÃO
77	003	FABIANA ROSA DE BRITO	NÃO
79	401	VICTOR HENRIQUE S. OLIVEIRA	NÃO
80	333	AMANDA ALVES R. DE SANTANA	NÃO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
5	358	ITO BECKER JUNIOR	NÃO

Rolândia, 25 de fevereiro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5FC820EC

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 9º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

ENFERMEIRO			
CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
22	274	JOSIANE CARDOSO DE SÁ	APTA
23	068	PRISCILLA DE FÁTIMA RETT	AUSENTE
25	114	MARIA CRISTINA S.RODRIGUES	APTA
26	204	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
75	279	NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	APTO
77	003	FABIANA ROSA DE BRITO	APTA
79	401	VICTOR HENRIQUE S. OLIVEIRA	APTA
80	333	AMANDA ALVES R. DE SANTANA	APTA

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
4	164	WANDERLEY C. DO NASCIMENTO	AUSENTE
5	358	ITO BECKER JUNIOR	APTO

Rolândia, 25 de fevereiro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32C30B2F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 1.879/2021;

CONSIDERANDO as informações constantes no Protocolo nº 747/2021;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades nos pagamentos dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de endemias no mês de Janeiro/2021.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA**, Professora, matrícula nº 1156-9;
II – **MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO**, T.G.M, matrícula nº 340.103-1;
III – **BRUNA SIMÃO NÓBILE,** T.G.M, matrícula nº 337.252-9**.**

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **JOSÉLUISANSELMO,** TGM - D, matrícula nº 71-0;
II- 2ª Suplente: **DAIANECIRILODE SOUZA,** Assistente Social, matrícula nº 33545-2;
III - 3ª Suplente: **VIVIANEVERNILLODOS SANTOS,** Psicóloga, matrícula nº 33844-3.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 24 de fevereiro de 2021.

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BB037C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 027/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor :
Serviço de Médico Especialista com RQE
R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Serviço médico em: Doenças do Coração, Doenças da Pele, Cuidados aos hormônios, crescimento e glândulas como adrenal, tireoide, hipófise, pâncreas endocrine, Doenças do Sistema Nervoso, Saúde Mental, Radiologia, Doenças infecciosas sexuais, gestação, alterações hormonais, reprodução pré, pós-parto, Doenças do sistema osteomuscular, locomoção, crescimento, deformidades e asfraturas. Doenças do sistema urinário e do sistema reprodutor masculino e feminino; Tratamentos de crianças; Realização e interpretação de exames de imagem como raio-X, ultrassonografia, Doppler colorido, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética.

R$ 100,00 (cento reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - GARBIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 37.577.062/0001-70.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 25 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CE1E097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **R. C. GOES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 24.455.519/0001-22, com sede à Linha São Rafael, S/N, Bairro Interior, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, fone (44) 3264-4442, e-mail via-z@hotmail.com, representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474.929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
39	und	48706	Kit com 03 cuecas infantil de algodão tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher.	11,96	ELLA
43	und	48710	Jogo de lençol infantil para berço – padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 85 cm, 01 lençol de cima de 1,45 x 0,90 cm e 01 fronha de 45 x 35 cm) 50% algodão e 50% poliéster.	23,30	INCOFRAL
57	und	48720	Jogo de tapete para banheiro, cor lisa com 3 peças 100% poliéster. Cores a escolher.	26,40	OASIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***R. C. GOES***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:134FCF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **R. C. GOES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 24.455.519/0001-22, com sede à Linha São Rafael, S/N, Bairro Interior, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, fone (44) 3264-4442, e-mail via-z@hotmail.com, representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474.929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
51	und	48715	Babador – medindo aproximadamente 20 x 25cm, 100% algodão, forro PVC. Cores a escolher.	3,10	INCOFRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*R. C. GOES*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B0DDDA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e ainda considerando a ausência de titular no cargo efetivo pelo afastamento legal de licença maternidade da servidora de matrícula 1308,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
22	ELIZETE CACIANI BIENIEK	6º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade(RG);
b) Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8DD5A59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 048, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º– Fica limitado a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de ocupação em estabelecimentos comerciais do Município, entendendo-se como capacidade do local, a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.
Art. 2º - Fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas nas vias públicas no horário das 22:00 às 05:00 horas.
§1º - Os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, conveniências e similares, poderão funcionar até às 22:00 horas com atendimento presencial, sempre observado o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, conforme parâmetro apontado no artigo 1º.
§2º - Após as 22:00 horas é permitida apenas a entrega em domicílio.
§3º - Reitera-se a obrigatoriedade da disponibilização de álcool gel em todas as mesas, bem como o fornecimento de luvas descartáveis para acesso ao bufê.
§4º - É permitido apenas som ambiente, ficando proibida a realização de apresentações musicais, inclusive acústicas, som mecânico, dentre outros.
§5º - Fica proibida a realização de bailes, matinês, shows, música ao vivo ou eletrônica em casas noturnas, boates, bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, conveniências, casas de shows, espaços públicos, estabelecimentos comerciais e similares.

§6º - As confraternizações em geral, deverão obedecer o limite de pessoas de acordo com o Decreto Estadual vigente.
Art. 3º - Ficam proibidas as atividades esportivas em clubes, associações e espaços públicos.
Parágrafo único - As atividades esportivas em estabelecimentos comerciais privados poderão ser realizadas desde que sem a presença de torcida, atendidas as medidas sanitárias inerentes, em especial o Decreto Municipal 125/2020 no que couber.
Art. 4º - Fica proibida a utilização dos parques infantis e academias públicas.
Art. 5º - Fica proibida a colocação de mesas, bancos, ou cadeiras nas calçadas, tanto por parte dos comerciantes ou da população, tendo em vista a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas em pé ou sentadas nas vias públicas.
Art. 6º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, narguilé e outros, em locais públicos.
Art. 7º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização.
Art. 8º - O desatendimento às medidas estabelecidas neste Decreto e demais normas e legislação correlata caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições que conflitarem com o presente, com vigência de 15 dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:1E591F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 24/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 25 de fevereiro de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 24/2021, de 21 de janeiro de 2021, do Processo Licitatório nº 12/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Chamada Pública 05/2020.
CNPJ:	00.427.935/0001-59
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0075D123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 PROCESSO 45/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 25 de janeiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C59A1E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ:	40.030.053/0001-70
VALOR:	194.000,00
VIGÊNCIA:	25/02/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B970E8E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 064-2021

PORTARIA Nº.064, DE 25 DE FEVEREIRO 2021

SÚMULA: - Reestabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reestabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Andressa Meurer Borghezan	Professora	01/03/2013	2013 á 2018	11/02/21 a 01/04/21
02	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2007 á 2011	11/02/21 a 26/02/21
03	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2008 á 2012	11/02/21 a 26/02/21
04	Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2012 á 2017	11/02/21 a 06/04/21
05	Jaqueline Antunes Valentini	Professora	07/03/2016	2021 á 2026	11/02/21 a 11/03/21
06	Jandira de Fatima M de Oliveira	Professora	11/02/1994	1999 a 2004	11/02/21 a 24/03/21
07	Jandira de Fatima M de Oliveira	Professora	02/03/1987	2006 a 2011	11/02/21 a 18/02/21
08	Luciana Zantutti	Professora	01/02/1999	2009 a 2014	11/02/21 a 24/03/21
09	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2012 a 2017	11/02/21 a 25/04/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A4A41898

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 065-2021

PORTARIA Nº. 065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos a Servidora Municipal, EVERLIN DA SILVA RIBEIRO E SILVANA APARECIDA ZANIZ, e dá outras providências.

FERNANDO ALBEERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença sem vencimento , a servidora Municipal, **EVERLIN DA SILVA RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG 12.602.717-6 SSP-PR e CPF 106.164.169-46, ocupante do Cargo de Agente Educacional I , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 11/09/2017, pelo período de 12 (doze) meses com inicio 23 de fevereiro de 2021 e termino em 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Concede licença sem vencimento , a servidora Municipal, **SILVANA APARECIDA ZANIZ,** brasileira, portadora do RG 9.390.346-3 SSP-PR e CPF 046.025.759-51 ocupante do Cargo de Agente Educacional I , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/01/2016, pelo período de 12 (doze) meses com inicio 08 de fevereiro de 2021 e termino em 07 de fevereiro de 2022 .
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B575DB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula 3489, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECANICO**, no dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F8892913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 044/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
A. PAZINATO ME	04.352.905/0001-81	R$ 35.244,40
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27	R$ 34.740,00
DATHACOM INFORMATICA EPP	32.918.847/0001-46	R$ 3.146,94
JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA	20.252.467/0001-36	R$ 17.445,00
LUIS CEZAR REIS	93.920.361/0001-37	R$ 10.800,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01	R$ 18.340,00
VALOR TOTAL		R$ 119.716,34

VALOR TOTAL R$ 119.716,34 (cento e dezenove mil setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 25 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C7579CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 004/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE - LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 41.522,00
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	15.358.601/0001-48	R$ 35.155,50
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COM. ALIMENTOS	16.579.174/0001-90	R$ 13.353,50
KARINA APARECIDA CARVALHO	21.534.063/0001-06	R$ 8.122,00
DATHACOM INFORMATICA EPP	32.918.847/0001-46	R$ 1928,00
COMERCIAL BEIRA RIO	40.138.949/0001-77	R$ 64.251,40
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM. ALIMENTOS	37.516.954/0001-61	R$ 17.446,60
VALOR TOTAL		R$ 181.779,00

VALOR TOTAL R$ 181.779,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e setenta e nove reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 25 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:73CCA2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL de Educação, Cultura, Esporte e Turismo TORNA PÚBLICO O REFERIDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo.
OBJETO: A parceria mediante termo de colaboração entre o **Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela de 40% do FUNDEB, deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de **manutenção e desenvolvimento do ensino**, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
VALOR: R$ 183.277,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos)
Forma da transferência: 10 parcelas
Prazo de Execução: fevereiro de 2021 até janeiro de 2022.
Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte	Descrição	Valor Anual R$
06.001.12.367.0026.2.112.3.3.50.43.00.00	Educação Especial – FUNDEB 40%	1024	Subvenções Sociais – FUNDEF/FUNDEB 40%	R$ 183.277,15

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **TORNA PÚBLICO**, nos termos do art. 31, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR que tem por objeto custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07, já que a rede regular de ensino ainda não está preparada para englobar os alunos portadores de necessidades especiais, não há ainda um atendimento especializado, com profissionais capacitados e escola completamente adaptada, verificando que a rede regular de ensino, dada as suas características, por deficiência, aponta-se melhor qualificação para Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAEs prestarem esse serviço público, já que possuem profissionais com a qualificação adequada em Educação Especial, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas, entre outros. Não havendo dúvida que os alunos serão melhores assistidos naquela instituição.
Abre-se o prazo de (05) cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9208922E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **L. A. VIEGAS**, inscrita no CNPJ de nº. 04.933.085/0001-11, com sede no Sítio Paraíso, s/n, casa/terreo, zona rural, CEP 87.920-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de serviço especializado de transporte escolar Rural, a ser prestado junto a Secretaria

Municipal de Educação desta Municipalidade, cujo valor unitário por quilomento rodado será de R$2.60 (dois reais e sessenta centavos).

Lote 01	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo e volta pra Santa Esmeralda	30
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda com os alunos que frequentam a Escola Estadual de Santa Esmeralda e o CMEI Raio de Luz.	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Retorno dos alunos do período vespertino da Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Total de quilômetros Lote 01	**134**

VALOR estimado: R$ 69.680,00 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais);;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:98140DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **EDINEUZA RODRIGUES D SILVA 07397955975**, inscrita no CNPJ de nº. 36.561.186/0001-03, com sede na Chácara Nossa Senhora Aparecida, s/n, casa, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de serviço especializado de transporte escolar Rural, a ser prestado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, cujo valor unitário por quilomento rodado será de R$2.60 (dois reais e sessenta centavos).

LOTE 03	
Turno Matutino	**Km**
Saída do Distrito de Ivaína passando na fazenda São Matheus, Fazenda Bom Pastor, Sítio São José, Fazenda Santa Helena, Chácara Ivaína, Chácara Nossa Senhora de Fátima, Chácara Santo Antônio, Fazenda São Miguel e Sítio São João.	36
Período do Almoço	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período matutino e trazendo os alunos do período vespertino: Sítio São José, Chácara São José, Chácara Ivaína e Chácara Nossa Senhora de Fátima, Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril.	37
Período Vespertino	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período vespertino: Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril	37
Total de quilômetros Lote 03	**110**

VALOR estimado: R$ 57.200,00 (cinqüenta e sete mil e duzentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:42875C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LEANDRO POMARO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ de nº. 36.046.164/0001-05, com sede na Rua Campo Belo, s/n, casa terreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de serviço especializado de transporte escolar Rural, a ser prestado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, cujo valor unitário por quilomento rodado será de R$2.60 (dois reais e sessenta centavos).

Lote 02	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda	**Km**
Santa Esmeralda a estrada Campinho, Fazenda Lagoa, Fazenda Erechin, bairro Água da Prata, Celso Franco e Silvio Franco, Fazenda dos Baianos, retorno a Santa Esmeralda.	45
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda, passando pela Estrada do Campinho, passando pela fazenda da Lagoa, pelo Bairro Água da Prata, retornando pela Estrada Municipal que Liga Santa Esmeralda a Querência do Norte, passando pela propriedade da Família Franco até a Escola Municipal José Miranda Gomes.	40
Saindo de Santa Esmeralda até o Aparecido Miranda, retornando para Santa Esmeralda	3
Retorno dos alunos da Escola Estadual de Ivaína do período Matutino	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda pela Estrada Municipal que liga Santa Esmeralda a Querência do Norte até na Fazenda do Zé Fernandes e retornando pela mesma Estrada para Santa Esmeralda.	25
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz período vespertino	**KM**
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes Cmei Raio de Luz Período Vespertino saindo de Santa Esmeralda passando pela Estrada do Campinho, Fazendo da Lagoa, Bairro Água da Prata e retorno para Santa Esmeralda passando Celso Franco e Silvio Franco e Fazenda dos Baianos.	39
Total de quilômetros Lote 02	**152**

VALOR estimado: R$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F69C1DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.700/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 007/2021 c/c Registro de Preço n.º007/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 007/2021 o qual objetivando Registro de Preço para a aquisição de serviço especializado de transporte escolar Rural, a ser prestado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, cujo valor unitário por quilomento rodado será de R$2.60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa L. A. VIEGAS**, inscrita no CNPJ de nº. 04.933.085/0001-11, com sede no Sítio Paraíso, s/n, casa/terreo, zona rural, CEP 87.920-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 69.680,00 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais);

Lote 01	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo e volta pra Santa Esmeralda	30
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda com os alunos que frequentam a Escola Estadual de Santa Esmeralda e o CMEI Raio de Luz.	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Retorno dos alunos do período vespertino da Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Total de quilômetros Lote 01	**134**

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa EDINEUZA RODRIGUES D SILVA 07397955975**, inscrita no CNPJ de nº. 36.561.186/0001-03, com sede na Chácara Nossa Senhora Aparecida, s/n, casa, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 57.200,00 (cinqüenta e sete mil e duzentos reais);

LOTE 03	
Turno Matutino	**Km**
Saída do Distrito de Ivaína passando na fazenda São Matheus, Fazenda Bom Pastor, Sítio São José, Fazenda Santa Helena, Chácara Ivaína, Chácara Nossa Senhora de Fátima, Chácara Santo Antônio, Fazenda São Miguel e Sítio São João.	36
Período do Almoço	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período matutino e trazendo os alunos do período vespertino: Sítio São José, Chácara São José, Chácara Ivaína e Chácara Nossa Senhora de Fátima, Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril.	37
Período Vespertino	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período vespertino: Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril	7
Total de quilômetros Lote 03	**110**

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa LEANDRO POMARO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ de nº. 36.046.164/0001-05, com sede na Rua Campo Belo, s/n, casa terreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais);

Lote 02	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda	**Km**
Santa Esmeralda a estrada Campinho, Fazenda Lagoa, Fazenda Erechin, bairro Água da Prata, Celso Franco e Silvio Franco, Fazenda dos Baianos, retorno a Santa Esmeralda.	45
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda, passando pela Estrada do Campinho, passando pela fazenda da Lagoa, pelo Bairro Água da Prata, retornando pela Estrada Municipal que Liga Santa Esmeralda a Querência do Norte, passando pela propriedade da Família Franco até a Escola Municipal José Miranda Gomes.	40
Saindo de Santa Esmeralda até o Aparecido Miranda, retornando para Santa Esmeralda	3
Retorno dos alunos da Escola Estadual de Ivaína do período Matutino	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda pela Estrada Municipal que liga Santa Esmeralda a Querência do Norte até na Fazenda do Zé Fernandes e retornando pela mesma Estrada para Santa Esmeralda.	25
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz período vespertino	**KM**
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes Cmei Raio de Luz Período Vespertino saindo de Santa Esmeralda passando pela Estrada do Campinho, Fazendo da Lagoa, Bairro Água da Prata e retorno para Santa Esmeralda passando Celso Franco e Silvio Franco e Fazenda dos Baianos.	39
Total de quilômetros Lote 02	**152**

Art. 5.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DED4DA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 025/2021.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é curso de Aperfeiçoamento Profissional – por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 041/2021 acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02 com sede na Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP:87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Paranavaí, com endereço à Rua José Virgilio Fernandes, S/N, Jardim Guanabara, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.706-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0014-15, doravante denominado SENAI PARANAVAÍ
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico 041/2021 que integra o Processo Administrativo, a contratação direta do SENAI está amparada no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, já que representa uma instituição sem fins lucrativos.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por Inexigibilidade de licitação o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI para serviço de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, com a melhor qualidade profissional e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com os seguintes cursos: Eletricidade Predial; Corte e Costura Industrial e Panificação Básica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:910D31C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 997/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Prorroga o pagamento de adicional de insalubridade aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, da área da saúde que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, lotadas na área da saúde do Município de Santa Lúcia, à percepção do adicional de insalubridade conferido pela Lei Municipal nº 958/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 25 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:06591AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Concorrência** do tipo **Maior oferta por item**, objetivando a **Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) Barracão Industrial de 01 (um) pavimento, com área total de 525,00 M², com banheiro, edificado em estrutura pré-moldada e cobertura metálica, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, Lote n° 240-A1-A, da gleba n°10, a título oneroso e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município**,** por um período de 05 (Cinco) anos, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Concorrência** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **30 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, conforme lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007 e posterior alteração lei 429/2011 de 16/11/2011, Lei Municipal nº 919/2019 de 30 de outubro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:53062E9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 998

De 25 de Fevereiro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 13.100,00 (Treze mil e Cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 13.100,00 (Treze mil e Cem reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.367.0006-2-035 – Manutenção Educação Esp. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1735 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-014 – Manutenção M. Laboratório Informática
Conta/Natureza de Despesa 770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.100,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-022 – Fornecimento de Kits Escolares
Conta/Natureza de Despesa 1000 – 33.90.32.00 – Material Bem Serv. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A7AC1F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2209 do dia 25 de Janeiro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400 X 24 E CAMARAS PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA, SETOR DE VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400 X 24 E CAMARAS PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA, SETOR DE VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A.M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ n° 06.009.600/0001-05, situada na Rua Ceará, 290, Jd. Apucarana, Apucarana- Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400 X 24 E CAMARAS PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA, SETOR DE VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 013/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400 X 24 E CAMARAS PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA, SETOR DE VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A.M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ n° 06.009.600/0001-05, situada na Rua Ceará, 290, Jd. Apucarana, Apucarana- Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:45BE66B2

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, FORNECEDORA DE LINHAS TELEFONICAS, BEM COMO CENTRAL CONFIGURADA PARA RAMAIS",** pelo período de 03 (três) meses.
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, FORNECEDORA DE LINHAS TELEFONICAS, BEM COMO CENTRAL CONFIGURADA PARA RAMAIS", pelo período de 03 (três) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MARCOS MENDES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n° 37.465.089/0001-71, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 470, sala 01, centro, Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:105B014F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E' CONFORME RDC 306 DA ANVISA",** pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 015/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E' CONFORME RDC 306 DA ANVISA", pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA , inscrito no CNPJ n° 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

VALOR MENSAL: R$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:1D2AEDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2853/2021

LEI Nº 2.853/2021

Autoria: Todos os Vereadores

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção a Animais Anjos de Quatro Patas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade sem fins lucrativos, denominada de Associação de Proteção a Animais Anjos de Quatro Patas, inscrita no CNPJ n° 35.365.738/0001-37, com sede situada na Rua Pedro Pereira de Sá, n° 955, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;

II - A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;

IV - A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - À entidade qualificada no artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação vigente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A4F55895

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03, 27 de maio de 2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, PR em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2020 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o

art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao ano de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2020.

ANTONIA NATTS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:50803058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / E-mail samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2015 de 07 de dezembro de 2.015, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item.**

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de redes e ramais do Sistema de Captação e Distribuição de Água, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 44.054,95 (quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 16/03/2021 (Horário de Brasília/DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2021 – 09:00h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

INICIO DA FASE DE LANCES: 16/03/2021 – a partir das 13:00h (Horário de Brasília/DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. José Batista Proença, 680 – Centro – São Jerônimo da Serra-Pr – CEP 86.270-000
Pregoeiro(a): Luiz Mario Ferreira
E-mail: licitacao@samaesjs.com.br
Telefone: (43)3267-1437

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2021

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:DF987721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2021

PORTARIA SOB Nº 115/2021 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que tem como objeto a aquisição de um Caminhão Pipa:

I. GESTOR DO CONVÊNIO
Douglas Catharino de Carvalho RG. nº 9.254.620-9

II. FISCAL DO CONVÊNIO
Douglas Catharino de Carvalho RG. nº 9.254.620-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:4DE46D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches para escolas, oficinas e Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA ME para os itens nº. 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:299520E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 02/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
01/2021	PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA ME.	01, 02, 03, 04.	R$ 12.950,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Ata na íntegra encontra-se disponíveL no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 24 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:99476881

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Maurílio Ferreira Rosa, Maria Aparecida de Souza Rosa, Neuza Aparecida do Nascimento da Rosa, Valdir Ferreira da Rosa, Zilda Ferreira da Rosa, Luiz Ferreira da Rosa e Ângela Maria da Silva Rosa.
ORIGEM: Inexigibilidade nº. 01/2021.
OBJETO: Arrendamento de pedreira para exploração pelo Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/02/2021
DAS ALTERAÇÕES: Altera-se o conteúdo da Cláusula Quinta do contrato original, fazendo constar que o pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta bancária de titularidade dos proprietários legítimos, proporcionalmente à quota-parte de cada um deles.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:43AE08DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 08/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	EDER HENRIQUE MENDES ME	05, 13, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 186.	R$ 276.150,50
02	M.V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 59, 180, 181, 182.	R$ 178.024,50

São José da Boa Vista-Pr, 25 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9820474D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 11/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: EDER HENRIQUE MENDES ME no valor total de R$ 276.150,50 (Duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) e M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME no valor total de R$ 178.024,50 (Cento e setenta e oito mil vinte quatro reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:52CA5283

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 65/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2021 – Pregão eletrônico nº 02/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches para escolas, oficinas e Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 02/2021 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A422661C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR em 28/02/2021 o padrão extraordinário de 20hs Semanais, para exercer a função de Pedagoga, a qual a Servidora DIANA MARIA PICON CAMPOS, Professora, Matrícula 478/1, foi designada através da Portaria 21/2018.
Parágrafo Unico: Fica mantido para a Professora Diana Maria Picon Campos, no vínculo efetivo, matrícula 478/1, as 20hs semanais na Função de Pedagoga, conforme Portarias 26/2019 e 014/2021

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 21/2018.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FC7568FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 052/2020

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 052/2020 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 174/2020

Considerando Ofício 020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,
Considerando que a candidata classificada em 5º - Tamires da Silva, não compareceu dentro do prazo, passando a ocupar o ultimo lugar da fila conforme item VI.4 do Edital 052/2020

RESOLVE:

I – O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **01 a 02 de Março de 2021** conforme item VI.4 do Edital 052/2020.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº de Idendidade
6º	ADRIANO VIEIRA	10.711.969-8

II – O candidato convocado deverá se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - original e cópia
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2021; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 052/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 25 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E7721757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 098, de 25 de fevereiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **ROZEMERE LUIZ PEGO** / Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, portador da matrícula 11691/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2020, nos dias de 08 de março de 2021 a 22 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:02A878D1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 099, de 25 de fevereiro de 2021.

Concede Turno Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, turno extraordinário de aulas a partir de 11 de fevereiro de 2021 até o final do ano letivo de 2021, para servidora **JOSIANE GRAZILIO BARAN**, ocupante do cargo de Professor I, portadora da matrícula nº 1545/1, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais em conformidade com o que preceitua o Art. 203 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:B215C2E3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 100, de 25 de fevereiro de 2021.
Concede Turno Extraordinário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, turno extraordinário de aulas a partir de 11 de fevereiro de 2021 até o final do ano letivo de 2021, para servidora **JULIANA PORTELA DE ANDRADE DE DEUS**, ocupante do cargo de Professor I, portadora da matrícula nº 11793/1, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais em conformidade com o que preceitua o Art. 203 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:A8D643E7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 101, de 25 de fevereiro de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2021, **em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, o Sr, **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista Veículos Leves, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 25 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4FCD8900

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 102, de 25 de fevereiro de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2021, **em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, o Sr, **CARLOS ADÃO BACCIN**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista Veículos Leves, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:8CE2AFDD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 103, de 25 de fevereiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **DANIELLE MATHEUS RAMOS** / Ocupante do Cargo de Psicóloga, portador da matrícula 11572/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2021, nos dias de 01 de março de 2021 a 15 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9EC52F17

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 104, de 25 de fevereiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **FRANCIELE POLTRONIERI RIBEIRO** / Ocupante do Cargo de Assistente

Social, portador da matrícula 11770/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2021, nos dias de 23 de março de 2021 a 01 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:F836FBA2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 105, de 25 de fevereiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **MARLI ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA** / Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portador da matrícula 11231/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2021, nos dias de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:0331D52D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 106, de 25 de fevereiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **JOSEFA DOMINGOS DA HORA** / Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portador da matrícula 1619/1, referente ao período do ano de 2021, nos dias de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6D253087

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO 2021

PORTARIA Nº 107, de 25 de fevereiro 2021.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, o servidor ocupante do cargo de Agente De Combate a Endemias, Sr. **Marivaldo Moreira**, matrícula nº 11668/1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:F3B4A78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

1 - Demonstrativo com despesas em Saúde - 3º quadrimestre de 2020
2- Compras de materiais odontológicos com recurso de economicidade da compra da cadeira odontológica.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/SAPOPEMA 02/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B94990B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021 A 57/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM,** no valor de R$ 26.879,50(vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) **ALYSON**

SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE, no valor de R$: 24.437,90(vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos). **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** no valor de R$ 78.362,60(setenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** no valor de R$: 161.190,50(cento e sessenta e um mil cento e noventa reais e cinquenta centavos). **NUTRI & EQUILIBRIO PANIFICAÇÃO EIRELI**, no valor de R$: 10.879,60(dez mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 301.750,10 (Trezentos e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos).

Sapopema Pr, 25/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9881C238

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr. Dos Itens que Foram Desertos e fracassado.**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **FRANCIELE VALERIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA MEI, CNPJ: 40.858.202/0001-93** sendo o valor total do certame R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

Sapopema Pr, 25/02/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:223E91F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site WWW.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br. telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B330BF52

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 78/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021

SÚMULA: Adota medidas de contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação ao Decreto Municipal nº 072/2021, onde estabeleceu critérios e exigências em razão do aumento significante de contaminação por COVID-19;

CONSIDENRANDO a necessidade de adoção de medidas mais drásticas para evitar a proliferação;

CONSIDERANDO as medidas restritivas agidas em conjunto com os Municipios vizinhos de Curiúva/PR e Figueira/PR, com fechamento de alguns comércios e toque de recolher;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **terminantemente proibido o turismo no Município de Sapopema** nos dias 27/02/2021 e 28/02/2021 e nos dias 06/03/2021 e 07/03/2021, devendo todos os pontos turísticos de Sapopema estarem fechados para visitação neste datas:
§ único: O não cumprimento do contido no caput deste artigo poderá ocasionar multas previstas na Lei Municipal 1231/2021, bem como demais medidas cabíveis ao caso, podendo o estabelecimento ser lacrado por tempo indeterminado pela fiscalização do Município.

Art. 2º. Nas datas de 27/02/2021 e 28/02/2021 e nos dias 06/03/2021 e 07/03/2021, fica estabelecido o seguinte:

Mercados poderão funcionar das 07:00hs as 18:00hs nos sábados e das 07:00hs as 12:00hs nos domingos.
Padarias poderão funcionar até as 20:00hs nos sábados, e até as 12:00hs nos domingos, devendo preferencialmente atender em sistemas delivery.
Restaurantes, Lanchonetes e Bares poderão funcionar até as 20:00hs em sistema presencial e das 20:00hs as 22:00hs em sistema delivery. Nos domingos o funcionamento poderá ser até as 12:00hs.
Postos de gasolina poderão funcionar normalmente até as 19:00hs, e as lojas de conveniências agregadas ao Posto deverão ser mantidas fechadas.

Art. 3º. O presente decreto podendo ser prorrogado a qualquer tempo.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A3A9301A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 19 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 19 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
As candidatas aprovadas deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Denise Cruz de Souza	63,54	13º

EDUCADOR FISICO NASF		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Machado de Paula	92,46	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 25 de Fevereiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2159E137

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), para R$: 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), referente ao contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA 2ª Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 de R$: 3,40 (três reais e quarenta centavos), para R$: 3,90 (três reais e noventa centavos), referente ao contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DE19DFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
(Processo Licitatório n º 021/2021)

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos que compõem Academias ao Ar Livre/ Academias da Terceira Idade e Parques (Playgrounds) infantis incluindo a instalação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

O Município de Sengés comunica que foi revogado o lote nº 01 Do objeto do pregão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - Processo Licitatório n º 021/2021. Conforme motivações anexas aos autos do processo licitatórios.
Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 25 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B5C6866

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.480/2021

SÚMULA. ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 71 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA PERMITIR O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – O Art. 71, da Lei Municipal n.º 022/2000 passa vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 71. .....
[...]
Parágrafo único. *– Até a data do vencimento, o contribuinte poderá solicitar o parcelamento dos créditos tributários referentes a Taxa de*

Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade Fixo Anual, em até 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas, sem a cobrança de juros, multa ou demais encargos.

Art. 2º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B5CB4D7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 478/2021

SÚMULA. ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 388/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – O Artigo 1º da Lei 388/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a abertura de regular Processo Licitatório, visando a Concessão do Direito Real de Uso do espaço físico do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Sengés-PR, objeto da matrícula C.R.I. nº 5.397, situado na Rua Paraná, nº 121.

Parágrafo Único – A Concessão abrangerá o espaço físico abaixo mencionado do terminal:

I – Lanchonete: com área de 25,13 m2."

Art. 2º. – O Artigo 2º da Lei 388/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso, cuja autorização visa esta Lei terá finalidade específica, visando à instalação e o funcionamento de uma lanchonete por prazo que será determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade previsto nesta Lei e demais legislações que regem a matéria."

Art. 3º. – O Art. 3º da Lei 388/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. – A concessão de que trata esta Lei será onerosa, e o valor inicial será conforme tabela abaixo, na conformidade do disposto no Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Bens Imóveis do Município de Sengés, que faz parte integrante desta Lei."

Lanchonete	*R$ 400,00*

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2CA92AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 479/2021

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021, COM A DENOMINAÇÃO REFIS 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal 2021,** com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de Sengés, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal, ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados, e os que fizeram parte dos REFIS dos anos anteriores e foram excluídos dos Programas, com exigibilidade suspensa, ou não, e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º. – A administração do **REFIS 2021** será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;
Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS 2021**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;
Recebimento das opções do **REFIS 2021**;
Exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art 3º. – O ingresso no Programa de **REFIS 2021** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no art. 1º**,** desta Lei, decorrentes de obrigação própria, ou de responsabilidade tributária, conforme definido no Código Tributário Nacional.
§ 1º. O ingresso no **REFIS 2021** terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida;
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização em vigor, determinados nos termos da legislação municipal em vigor, e atendendo-se às disposições desta Lei.

Art. 4º. – A opção pelo **REFIS 2021** poderá ser formalizada da data em que os efeitos desta Lei entrarem em vigor, até o dia **13 de Dezembro de 2021**, através do Termo de Opção que será fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

§ 1º. A opção a que se refere este artigo implica:
Pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida, no ato do parcelamento para os novos optantes, e de 20% (vinte por cento) para aqueles contribuintes que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
Suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento da primeira parcela;
Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;
Renúncia de ações judiciais propostas em face do Município de Sengés;
Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no art. 1º desta Lei;
Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§ 2º. Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.

Art. 5º. – O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:

01 (uma) parcela, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
01 (uma) parcela, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
02 (duas) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
02 (duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
06 (seis) a 12 (doze) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 8% (oito por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes.

§ 1º. Os contribuintes que aderirem ao **REFIS 2021,** e que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores, somente poderão parcelar seus débitos em até 12 (doze) parcelas.

§ 2º. As multas fiscais decorrentes de débitos de contribuintes apuradas pela Municipalidade em competente Ação Fiscal não poderão ser incluídas no **REFIS 2021**.

§ 3º. Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº. 022/2000 – CTM e suas alterações.

§ 4º. Não se contemplará no **REFIS 2021** quaisquer valores correspondentes à obrigatória correção monetária.

§ 5º. Se o contribuinte novo optante, ou seja, aquele que não foi excluído dos REFIS anteriores, decidir pelo parcelamento de seu débito, a primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.

§ 6º. Se o contribuinte já foi excluído de quaisquer REFIS anteriores da Municipalidade, ao optar pelo parcelamento de seu débito remanescente, a primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.

§ 7º. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da **UFM** (Unidade Fiscal Municipal), em vigor no momento da opção pelo **REFIS 2021.**

§ 8º. As parcelas que forem adimplidas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de mora de 10% (dez por cento).

Art. 6º. – Se o crédito fiscal já estiver sendo executado judicialmente, o contribuinte somente poderá optar pelo **REFIS 2021** após a comprovação perante o Departamento de Tributação do Município, através de cópia do recibo emitido pelo Cartório competente, da quitação das custas processuais e honorários advocatícios devidos no Processo Judicial que se encontra em trâmite.

§ 1º. As Execuções Fiscais em trâmite, cujos sujeitos passivos optarem pelo **REFIS 2021**, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.

§ 2º. Se for verificado o descumprimento das condições exigidas no Programa, o Departamento Municipal de Tributação deverá informar **de imediato** a Procuradoria do Município, discriminando o nome do contribuinte e o número do Processo Executivo Fiscal suspenso em decorrência da opção pelo **REFIS 2021.**

§ 3º. Ocorrendo a situação narrada no parágrafo anterior, os Processos Executivos suspensos em decorrência do **REFIS 2021** retomarão seu curso, na forma e condições em que se encontravam no momento da suspensão, devendo à eles ser acrescidas, quando de seu término, as cominações remanescentes.

§ 4º. Após o cumprimento total do Programa, as Execuções Fiscais suspensas serão extintas.

Art. 7º. – O sujeito passivo optante do **REFIS 2021** será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
Compensação ou utilização indevida de créditos;
Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
Falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do **REFIS 2021**;
Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante simulação de ato;
Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, a que primeiro ocorrer;
Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no **REFIS 2021**.

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do **REFIS 2021** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.

§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelecem-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais vencidos no ato da opção, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Art. 8º. – O **REFIS 2021** não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à Contribuição de Melhoria, e à multa devida pelo contribuinte em decorrência de regular Ação Fiscal.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F65E160

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 484/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENGÉS-PARANÁ.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Passa a denominar-se "PRAÇA VEREADOR NELSON MIRANDA", a praça pública, localizada na Rua Ademir Moreira, Distrito de Ouro Verde, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:888A0551

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 483/2021

SÚMULA. DENOMINA NOME DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica denominada a Nova Unidade Básica de Saúde do Município de Sengés, localizada à Rua Paulo Maria Campos, n.º 155, Bela Vista II, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE YUTAKA SUETOMI.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da referida Unidade Básica de Saúde, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2F20AC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 482/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENGÉS-PARANÁ**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Passa a denominar-se "PRAÇA VEREADOR MÁRIO DIB", a praça pública, localizada na Rua Cândida Marçal, n.º 821, Jardim Morungava II, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ED78580E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 484/2021

SÚMULA. ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 388/2019, e dá outras providências.

Art. 1º. – O Artigo 1º da Lei 388/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a abertura de regular Processo Licitatório, visando a Concessão do Direito Real de Uso do espaço físico do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Sengés-PR, objeto da matrícula C.R.I. nº 5.397, situado na Rua Paraná, nº 121.

Parágrafo Único – A Concessão abrangerá o espaço físico abaixo mencionado do terminal:

I – Lanchonete: com área de 25,13 m2."

Art. 2º. – O Artigo 2º da Lei 388/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso, cuja autorização visa esta Lei terá finalidade específica, visando à instalação e o funcionamento de uma lanchonete por prazo que será determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade previsto nesta Lei e demais legislações que regem a matéria."

Art. 3º. – O Art. 3º da Lei 388/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. – A concessão de que trata esta Lei será onerosa, e o valor inicial será conforme tabela abaixo, na conformidade do disposto no Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Bens Imóveis do Município de Sengés, que faz parte integrante desta Lei."
LANCHONETE R$ 400,00

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6923F5AB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 485/2021

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021, COM A DENOMINAÇÃO REFIS 2021, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal 2021,** com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de Sengés, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal, ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados, e os que fizeram parte dos REFIS dos anos anteriores e foram excluídos dos Programas, com exigibilidade suspensa, ou não, e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º. – A administração do **REFIS 2021** será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

I. Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;

II. Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS 2021**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;
III. Recebimento das opções do **REFIS 2021**;
IV. Exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art 3º. – O ingresso no Programa de **REFIS 2021** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no art. 1º**,** desta Lei, decorrentes de obrigação própria, ou de responsabilidade tributária, conforme definido no Código Tributário Nacional.
§ 1º. O ingresso no **REFIS 2021** terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida;
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização em vigor, determinados nos termos da legislação municipal em vigor, e atendendo-se às disposições desta Lei.

Art. 4º. – A opção pelo **REFIS 2021** poderá ser formalizada da data em que os efeitos desta Lei entrarem em vigor, até o dia **13 de Dezembro de 2021**, através do Termo de Opção que será fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

§ 1º. A opção a que se refere este artigo implica:
I. Pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida, no ato do parcelamento para os novos optantes, e de 20% (vinte por cento) para aqueles contribuintes que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
II. Suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento da primeira parcela;
III. Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;
IV. Renúncia de ações judiciais propostas em face do Município de Sengés;
V. Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no art. 1º desta Lei;
VI. Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
VII. Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§ 2º. Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.

Art. 5º. – O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:

I. 01 (uma) parcela, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
II. 01 (uma) parcela, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
III. 02 (duas) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
IV. 02 (duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
V. 03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
VI. 03 (três) a 05 (cinco) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
VII. 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
VIII. 06 (seis) a 12 (doze) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa, para os que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores;
IX. 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes;
X. 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 8% (oito por cento) sobre juros vencidos e multa para os novos optantes.
§ 1º. Os contribuintes que aderirem ao **REFIS 2021,** e que foram excluídos dos REFIS dos anos anteriores, somente poderão parcelar seus débitos em até 12 (doze) parcelas.
§ 2º. As multas fiscais decorrentes de débitos de contribuintes apuradas pela Municipalidade em competente Ação Fiscal não poderão ser incluídas no **REFIS 2021**.
§ 3º. Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº. 022/2000 – CTM e suas alterações.
§ 4º. Não se contemplará no **REFIS 2021** quaisquer valores correspondentes à obrigatória correção monetária.
§ 5º. Se o contribuinte novo optante, ou seja, aquele que não foi excluído dos REFIS anteriores, decidir pelo parcelamento de seu débito, a primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 6º. Se o contribuinte já foi excluído de quaisquer REFIS anteriores da Municipalidade, ao optar pelo parcelamento de seu débito remanescente, a primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total do débito. As parcelas restantes serão corrigidas monetariamente por ocasião de seu efetivo pagamento, e a elas serão acrescidos os juros legais devidos, à razão de 1% (um por cento) mês.
§ 7º. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da **UFM** (Unidade Fiscal Municipal), em vigor no momento da opção pelo **REFIS 2021.**
§ 8º. As parcelas que forem adimplidas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de mora de 10% (dez por cento).

Art. 6º. – Se o crédito fiscal já estiver sendo executado judicialmente, o contribuinte somente poderá optar pelo **REFIS 2021** após a comprovação perante o Departamento de Tributação do Município, através de cópia do recibo emitido pelo Cartório competente, da quitação das custas processuais e honorários advocatícios devidos no Processo Judicial que se encontra em trâmite.
§ 1º. As Execuções Fiscais em trâmite, cujos sujeitos passivos optarem pelo **REFIS 2021**, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.
§ 2º. Se for verificado o descumprimento das condições exigidas no Programa, o Departamento Municipal de Tributação deverá informar **de imediato** a Procuradoria do Município, discriminando o nome do contribuinte e o número do Processo Executivo Fiscal suspenso em decorrência da opção pelo **REFIS 2021.**
§ 3º. Ocorrendo a situação narrada no parágrafo anterior, os Processos Executivos suspensos em decorrência do **REFIS 2021** retomarão seu curso, na forma e condições em que se encontravam no momento da suspensão, devendo à eles ser acrescidas, quando de seu término, as cominações remanescentes.
§ 4º. Após o cumprimento total do Programa, as Execuções Fiscais suspensas serão extintas.

Art. 7º. – O sujeito passivo optante do **REFIS 2021** será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:
I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II. Compensação ou utilização indevida de créditos;
III. Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV. Falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do **REFIS 2021**;
V. Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante simulação de ato;
VI. Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
VII. Inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, a que primeiro ocorrer;
VIII. Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no **REFIS 2021**.

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do **REFIS 2021** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.

§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelecem-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais vencidos no ato da opção, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Art. 8º. – O **REFIS 2021** não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à Contribuição de Melhoria, e à multa devida pelo contribuinte em decorrência de regular Ação Fiscal.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4146E511

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 486/2021

SÚMULA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 71 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA PERMITIR O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, e dá outras providências.

Art. 1º. – O Art. 71, da Lei Municipal n.º 022/2000 passa vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 71. .....
[...]
Parágrafo único. *– Até a data do vencimento, o contribuinte poderá solicitar o parcelamento dos créditos tributários referentes a Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade Fixo Anual, em até 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas, sem a cobrança de juros, multa ou demais encargos.*

Art. 2º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:97DA8B02

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 488/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENGÉS-PARANÁ.

Art.1º- Passa a denominar-se "**PRAÇA VEREADOR MÁRIO DIB",** a praça pública, localizada na Rua Cândida Marçal, n.º 821, Jardim Morungava II, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C494F9DD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 489/2021

SÚMULA: DENOMINA NOME DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada a Nova Unidade Básica de Saúde do Município de Sengés, localizada à Rua Paulo Maria Campos, n.º 155, Bela Vista II, **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE YUTAKA SUETOMI**.
Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da referida Unidade Básica de Saúde, conforme acima descrito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F8F8B4E4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 490/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENGÉS-PARANÁ.

Art.1º- Passa a denominar-se "**PRAÇA VEREADOR NELSON MIRANDA",** a praça pública, localizada na Rua Ademir Moreira, Distrito de Ouro Verde, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5D8D68C5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, diante da deliberação tomada pelo Plenário e em conformidade com Regimento Interno desta Casa de Leis, e para que produza todos os efeitos legais, **PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:-**

Art. 1º- Designar o Vereador: **ANÁRIO ALVES FILHO** – RG nº 9.046.492-2/PR, para Presidente e os Servidores do Legislativo Municipal, Senhores: **MARCOS PAULO FERNANDES–** RG nº 6.431.014-3 e **ELISE FRANCINE BRANCO**– RG n° 9.524.888-8, para Membros, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**, encarregada de proceder o relatório de Reavaliação dos Bens Patrimoniais do Legislativo Municipal.

Art. 2º- Compete ainda a Comissão Especial de Reavaliação de Bens Patrimoniais:

I- Reavaliar, controlar e supervisionar os bens patrimoniais;
II- Emitir Laudo de Reavaliação;
III- Emitir Termo de Ocorrência;
IV- Informar a disponibilidade de bens móveis patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo, formalizando o processo que deverá ser encaminhado pelo Presidente desta Câmara ao Chefe do Poder Executivo;
V- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
VI- Avaliar os bens conforme sua classificação;
VII- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
VIII- Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis;

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 25 de Fevereiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FB6546F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.020.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.299. Transporte Sanitário –APS
4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Suplementação: R$ 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro do exercício 2020, na respectiva fonte: 1303, o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Ambulância destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e desconhecido

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de veículos para transporte sanitário de pacientes.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Ambulância destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e desconhecido

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de veículos para transporte sanitário de pacientes.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 002/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:919B5848

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

O Diretor, Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:
1. Fica CONVOCADO, o candidato constante na relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:
CARGO:
Médico – Clínico Geral:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
30385	ANIBAL RODRIGUES NETO	066.873.139-75	03

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 04 de Março de 2.021, as 14:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638, Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:
Comprovante de residência – e-mail – n.º telefone
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**.....Autenticada**.
Certificado de reservista, quando couber, fotocópia**.....Autenticada**.
Título de eleitor, fotocópia**.....Autenticada**.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia**:.....Autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: **...Autenticada**
Registro no órgão de classe, fotocóp**:.....Autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**, ...Autenticada**.
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos**.....Autenticada**
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nom**:.....Reconhecido firma da assinatura**
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 25 de Fevereiro de 2.021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 023/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2FA58B6F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 22/2021 e Portaria nº 23/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 15 de Março de 2021, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 05/2021,*** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por Lote.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação*: Aquisição de Produtos de Lavanderia para o Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA*

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E9561382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	39.031,80
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	12.921,70
SIMPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	17.822,00

C F ANTONELLI EIRELI	18.777,50

Os itens 60, 79, 81, 82 e 83 foram considerados desertos, pois não receberam proposta de preços.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DC21997C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 56/2020
CONTRATO: 10/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 56/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 39.031,80 (Trinta e nove mil e trinta e um reais e oitenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17918650

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 56/2020
CONTRATO: 11/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 56/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV de Novembro, n. 953 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 12.921,70 (Doze mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F785596A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 56/2020
CONTRATO: 12/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 56/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SIMPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	
CNPJ N. 05.340.608/0001-89	
ENDEREÇO:RUA ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE , n. 14 - Bairro: CENTRO - CEP: 85525-000 - Cidade: MARIÓPOLIS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 17.822,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais)**

3 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03329360

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 56/2020
CONTRATO: 13/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em

conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 56/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: C F ANTONELLI EIRELI	
CNPJ N. 26.671.089/0001-01	
ENDEREÇO: RUA NHAMBIQUARAS, n. 1469 - Bairro: SANTA CRUZ- CEP: 00000-000 - Cidade: CASCAVEL - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 18.777,50 (Dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:01838F35

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1C54B5A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA USADA, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB60FD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Processo nº. 016/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	17.834.237/0001-70
VALOR TOTAL:	R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS INCLUINDO O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 22 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:CBAA4353

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ	21.810.869/0001-71
VALOR GLOBAL:	R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 25 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:F10BFB48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ	21.810.869/0001-71
VALOR GLOBAL:	R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 25 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:52C85300

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

ID: 2160

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ANIELE KAUANA DE FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2.000M² DE PINTURA DE QUEBRA- MOLAS, FAIXA DE PEDESTRE, PINTURA DE BORDO E DIVISÃO DE PISTA.

VALOR - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Tapira, 23 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:EB1DEBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal , de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE OBRAS (SETOR DE ENGENHARIA) E ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.210.365/0001-09 com sede na Rua XV de Novembro, 609, Centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 12.470,00 (doze mil e quatrocentos e setenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9B390B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP COMPLETO.**

CONTRATADA: IGOR TOSHIAKI MATSUSHITA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.682.344/0001-44, com sede na Avenida Visconde de Maua, 880, Bairro Oficinas- CEP: 84.045-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 13.752,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44B9224A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SETOR DE ENGENHARIA).**

CONTRATADA: MICHEL EDUARDO PIETROCHINSKI, inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99, com sede na Rua Maranhão, 1601, Portão- CEP: 80610-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7C964D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARAA SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ Nº 12.464.964.0001/70, com sede na Rua Remis João Loss, S/N, Centro- CEP: 84.535-000, na Cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 8.578,70 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B6DFA956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.500.049/0059-54, com sede na Rua XV de Novembro, 344- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:908B0DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (UNIFORMES) DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS.**

CONTRATADA: ANTONIA BALICKI 04486101910, inscrita no CNPJ Nº 15.616.571/0001-22, com sede em Est Linha Candido de Abreu- CEP: 84.400-000, na Cidade de Candido de Abreu, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F06A7DE6

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/21

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação para Aquisição de 02(dois) Kit teclado e mouse e 01(um) Nobreak para o RPPS do Município.

CONTRATADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA ME – CNPJ: 12.464.964/0001-70

VALOR: R$ 1.443,00 (Mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Fundamento: Artigo 24 da Lei 8.666/93

Teixeira Soares, 25 de fevereiro de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E76A39A7

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA

NÚMERO: 02/21

OBJETO: Aquisição de 02(dois) Kit teclado e mouse e 01(um) Nobreak.
para o RPPS do nosso município.

ADJUDICADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA ME - CNPJ: 12.464.964/0001-70

VALOR: R$ 1.443,00(Mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Assim sendo, **RATIFICO,** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que surta os devidos efeitos legais.

Teixeira Soares, 25 de fevereiro de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

REGIS ELYSSON JAGHER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E3CD7395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/2021 - PREGÃO N° 3/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 266.537,00** (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25/02/2021, com vencimento até 25/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0FF40712

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2021 - PREGÃO N° 3/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO ME, CNPJ nº 12.250.647/0001-50, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 118, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA MARIALVA, nº 212, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 64.908,00** (sessenta e quatro mil e novecentos e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25/02/2021, com vencimento até 25/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:768B32CF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 3/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 3/2021
Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a
adjudicação
para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS
ELETRICOS - EPP 2
R$ 266.537,00(duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais)

OSMAR LEANDRO ME 1
R$ 64.908,00(sessenta e quatro mil e novecentos e oito reais)

Terra Boa, 25 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B35A8E9D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, e cavaletes) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 12 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 25/02/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4F87A676

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIO ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **15/01/2021 a 14/04/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:13DEE419

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ELSA APARECIDA DA COSTA MAINA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/02/2021 a 31/03/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1495EBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/02/2021 a 31/03/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:45C35A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	001/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 02 2021
FAVORECIDO:	Agnaldo de Souza Costa
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso abaixo descriminado. Cursos / 23 a 26/02: 8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	24 02 2021 às 04:00 horas – Veiculo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	26 02 2021 às 12:00 horas – Veiculo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2,1/2 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 17 fevereiro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:CB400DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	002/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 02 2021
FAVORECIDO:	Leonardo Símile Molina
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso abaixo descriminado. Cursos / 23 a 26/02: 8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	24 02 2021 às 04:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	26 02 2021 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2,1/2 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 17 fevereiro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:CEB4199C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	003/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 02 2021
FAVORECIDO:	Evandro da Silva Azevedo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso abaixo descriminado. Cursos / 23 a 26/02: 8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	24 02 2021 às 04:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	26 02 2021 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2,1/2 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 17 fevereiro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:C1F291E1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	004/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 02 2021
FAVORECIDO:	Thayze Gizelli Cordeiro
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso abaixo descriminado. Cursos / 23 a 26/02: 8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	24 02 2021 às 04:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
RETORNO:	26 02 2021 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2,1/2 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 17 fevereiro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:386B5053

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°189/2021

DECRETO N° 189/2021

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 018/2017, de 10/04/2017, que institui o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art.1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 018, de Abril de 2017, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.2º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Terra Rica.

Art.3º São objetivos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente:
Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art.4º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de defesa dos direitos ao idoso, a ela cabendo:

Solicitar o Plano de Aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo, bimestral ou em menor período, quando solicitado.

Art.5º O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará o gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPITULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.6º Constituirão fontes de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. As transferências do município;
II. As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III. As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV. O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
VI. As receitas estipuladas em lei;
VII.Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§ 1º – Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

CAPITULO III
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade do Município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá proporcionar a infraestrutura necessária para a administração dos recursos financeiros do Fundo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B06D3E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 058/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, a funcionária Sra. **JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO,** matricula nº 1146, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Terra Rica, relativa ao período aquisitivo de 03/03/2011 a 02/03/2016, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão gozadas de 05 de março de 2021 a 02 de junho de 2021.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (25/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9BF02267

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 059/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: JULIO DE SOUZA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JÚLIO E SOUZA BARROS,** matrícula nº 636, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,** relativo ao período aquisitivo de 28/10/2019 a 27/10/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 17/02/2021 a 08/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **17/02/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E987415D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 060/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA** matrícula nº 11553, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** relativo ao período aquisitivo de 14/07/2019 A 13/07/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 22/02/2021 A 13/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7AC7F3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 382.378,75 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 350.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2042 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR
Superávit Financeiro Livre
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
295 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.174,24
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2055 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
711 00910 Revitalização da Pe. Eduardo Convênio 847629 FT 910

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0,05
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2055 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
711 00910 Revitalização da Pe. Eduardo Convênio 847629 FT 910

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 204,46
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 382.378,75

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I –Será utilizado cancelamento no valor **R$ 31.204,46 (Trinta e Um Mil Duzentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)** na seguinte dotação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2075 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 204,46
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4145 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 31.204,46

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor **R$ 351.174,24 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 350.000,00
00910 Revitalização da Pe. Eduardo Convênio 847629 FT 910.....R$ 1.174,24

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 0,05 (Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.00.1.1.05.08.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 910.....R$ 0,05

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0910 Fevereiro R$ 0,05

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Fevereiro R$ 350.000,00
Fonte: 0910 Fevereiro R$ 1.174,29

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:1B2776BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 061/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: GINES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GINES PEREIRA,** matrícula nº 11263, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativo ao período aquisitivo de 14/02/2016 A 13/02/2017, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 01/03/2021 A 20/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E34DA4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 062/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: VIVIANE MACHADO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** matrícula nº 647, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** relativo ao período aquisitivo de 15/03/2018 A 14/03/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 10/02/2021 A 01/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A4BA127D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2021(vinte e cinco dias de fevereiro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: RUA MATO GROSSO, 321 - CEP: 85887000 - BAIRRO: CENTRO , Euclides da Cunha Paulista/SP.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física Antonio Ferreira dos Santos para prestação de serviço de Capitão Fluvial na Balsa que liga o município de Terra Rica-pr ao município de Euclides da Cunha-sp Conforme Chamada Pública nº 09/2020, do Processo 34/2021 Processo inexigibilidade nº 1/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **80.628,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 01/03/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/02/2021(vinte e cinco dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D2072ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2021(vinte e dois dias de fevereiro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **90.180.605/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de seguro do veículo Onix Sedan Plus, PLACA BEP5F80, do Processo 364/2020 Pregão nº 144/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **270,00 (Duzentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/02/2021(vinte e dois dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Gente Seguradora S A
MARCELO WAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:64322892

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2021(vinte e cinco dias de fevereiro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PAVIMAN IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.579.847/0001-35**.

DOMICÍLIO: RUA PERIMETRAL , 233 - CEP: 87160000 - BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL , Mandaguaçu/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, do Processo 48/2021 Processo dispensa nº 17/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **10.000,00 (Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/02/2021(vinte e cinco dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Paviman Ind. de Tubos de Concreto LTDA
ROBERTO ALVES IRINEO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0B4BA3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2021(vinte e quatro dias de fevereiro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LEANDRO SANVEZZO 03877011926, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.412.213/0001-91**.

DOMICÍLIO: AVENIDA NELSON MAIOR , 475 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em película solar e mão de obra, do Processo 45/2021 Processo dispensa nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **14.267,80 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 181 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/02/2021(vinte e quatro dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Leandro Sanvezzo 03877011926
LEANDRO SANVEZZO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E9D27E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 078.972.529-06.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, portador da CPF/MF sob nº 840.897.331-20, CPF nº 970.677.928-00, com domicilio na Rua Mato Grosso, 321 - CEP: 85887000 - Bairro: Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP.

Considerando que foi percebido, durante a execução da Ata de Registro de Preços, uma inadequação no objeto do presente *Registro de Preços,* uma vez que, a quantidade de horas de serviços da diária definida aos finais de semana foi estipulada em quantidade inferior à quantidade de horas necessárias.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Ata de Registro de Preços de nº 232/2020, com amparo no art. 20 do Decreto Municipal 144/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto o cancelamento bilateral da Ata de Registro de Preços nº 109/2020, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019.
1.2 – À partir do presente, a presente Ata de Registro de Preços passará a ter o prazo de validade/ vigência até a data de 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 232/2020, em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as obrigações**.**
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02

(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 25 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

MATHEUS APORTA PESSOA
Advogado OAB 85.322/PR

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A4C67873

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, CNPJ 79.720.876/0001-62** com endereço na AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 104/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, reajustado o valor de R$ 0,57 (cinquenta e quatro centavos) por litro do item Álcool combustível comum (*Ref: Lote 01, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 3,11 (três reais e onze centavos/litro) para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos) por litro do item Gasolina comum (*Ref: Lote 04, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos/litro) para R$ 5,00 (cinco reais/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,51 (cinquenta centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 03, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos/litro). para R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) por litro do item Diesel comum (*Ref: Lote 02, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos/litro) para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos/litro).

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2020 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 25/02/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JP Dos Santos Viais e CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1B95D086

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: **GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o n° **04.384.440/0001-40**

DOMICILIO: Av Claudio Solleti no Município de Terra Rica, Estado do Paraná,

OBJETO :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONTROLADOR DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE** decorrente do processo Pregão Nº 001/2021, homologado pelo CONTRATANTE em 24/02/2021.

VALOR TOTAL: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor
Contratante

Geovania Alves Bezerra Oliveira
GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA
Presidente
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:1366FB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1852/2021

LEI Nº 1852, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a RECOMPOSIÇÃO Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, efetivos e comissionados o percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, que passará a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º. O Poder Legislativo atualizará as tabelas de vencimento do quadro de pessoal no percentual de que trata o artigo 1º desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1851 de 18/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8A7E5E7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1853/2021

LEI Nº 1853, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre RECOMPOSIÇÃO Salarial aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Terra Roxa Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Terra Roxa Estado do Paraná, efetivos e comissionados o percentual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) de Recomposição Salarial, acumulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, que passará a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os índices do artigo 1º são extensivos aos Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contidas na Lei Municipal nº 1850/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:19FC07A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1854/2021

LEI Nº 1854, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão Gratuita de Uso de Bem Público com Associação do Município de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei visa autorizar o Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão Gratuita de Uso de Equipamento agrícola a Associação do Município de Terra Roxa - PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso de equipamento agrícola a Associação, conforme quadro abaixo:

01	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SANTA RITA, INSCRITA NO CNPJ 15.279.582/0001-64, DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR.	01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA H145 CABINADO, LS TRACTOR CHASSI: 9BLH14502LG000006, COR AZUL POTENCIA 145 CV, DIESEL, ANO/ MODELO: 2021/2021, RODARO: 18.4X 26R1- 24.5X32R1. Número de Patrimônio: 11644.

Art. 3º A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso que deverá ficar arquivado na Secretaria de Agricultura e Departamento de Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A cessão será firmada pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 4º A Associação deverá ser devidamente registrada em cartório e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo manter esta condição durante a vigência do Termo de Cessão de Uso, bem como atender a todo o disposto no referido Termo sob pena de imediata rescisão.

Art. 5º As despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos agrícolas correrão por conta da Associação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B6A3FFBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3647

DECRETO N'. 3647, de 25 de Fevereiro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	672	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.4.122.18.1036 - Construir, ampliar e equipar Centro de Reciclagem** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	748	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.4.122.18.1036 - Construir, ampliar e equipar Centro de Reciclagem** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nX. 4500058095	170.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	615	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.542.18.1013 - Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educ. Ambiental** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	746	Departamento de Fomento Agropecu·rio	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nX. 4500058095	100.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	747	Departamento de Fomento Agropecu·rio	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nX. 4500058095	70.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F6F0F008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 07/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 12 NOBREAKS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratado: **FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI – CNPJ: 00.926.281/0001-08**
Valor: **R$ 9.479,88 (Nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2020.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
00300 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
00390 0511 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9ED35957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N°05/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 05/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 05/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
Contratado: **FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 83.204.552/0001-49**
Valor: **R$ R$ 1.316,00 (Um mil, trezentos e dezesseis reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 05/2021.
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Munic. De Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.609.0011.2023 - Manutenção do Departamento de Agricultura
01760 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B99935B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CMDPI

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento referente ao segundo semestre de 2019 (01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019) referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento referente ao segundo semestre de 2019 (01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019) referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:662D9E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2021- CMDPI

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento referente ao primeiro semestre de 2020 (01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020) referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento referente ao primeiro semestre de 2020(01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020) referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:21E580ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 062/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 30 da Lei Municipal n.º 012/1997, e atendendo à necessidade de serviço público

R E S O L V E:

Designar a servidora Maria Elvira Oliveira Silva, portador(a) do RG nº 3.621.079-6 - SSP/PR e do CPF nº 500.397.339-04, a partir do dia 01/03/2021, para relocação no Cmei São José, localizada no Bairro do Sapé, considerando o Poder Discricionário da Administração Pública e a necessidade de readequação do número de professores na Escola Municipal Cândido de Lima e Cmei São José, ambas localizadas no Bairro do Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:81FF3F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.055/21

Data 25.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(1086)-000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados	R$ 228.000,00

TOTAL ..... R$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00
TOTAL		**228.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:33A3F8CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4354/2021

Data 25.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.055/21**, de 25.02.2021;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(1086)-000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados	R$ 228.000,00

TOTAL ..... R$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00
TOTAL		**228.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3335A283

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, á população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PRAZO: 01 (um) ano

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2051/2021

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D8DF69EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **VILMAR MEZZALIRA - ME – 08.676.324/0001-56**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover o reequilíbrio econômico financeiro, prorrogar a vigência e promover alterações nas redações das cláusulas primeira, segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 350.197,00
Vigência: 24/02/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2021.
Pregão Presencial nº 06/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3497FCF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E/OU DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – CNPJ Nº 34.028.316/0001-03

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/02/2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F095CC8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		46.901.672,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.411.672,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.411.672,53
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	24.664.843,61	53,14
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	27.847.003,52	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	26.454.653,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	25.062.303,17	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.837.161,08	8,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.529.313,16	5,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	91.447,04	4.577.212,13
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77630EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 01/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão da Comissão de Licitação, bem como parecer favorável da Procuradoria Jurídica, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços n°. 01/2021, tendo como vencedora a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.030.717/0001-48 com valor global de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9DC53994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, de 15 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Constas anual e do Relatório Anual de Gestão, do Órgão Executor da Saúde do Município de Turvo-PR, relativo ao exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Saúde em anexo.

Resolve:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de saúde, do Município de Turvo - PR, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º: Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de saúde, do Município de Turvo - PR, referente ao exercício de 2020.

Turvo, 15 de fevereiro de 2021.

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01/2021 de 15 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo – PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO - PR
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de **Turvo-PR**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2020**, do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de saúde**, é de parecer pela **regularidade/aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2020**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, **podendo-se registrar que o município de Turvo-PR atingiu o percentual de 18,46%** compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, **no ano de 2020**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012 **atingiram 12.003.341,00 (doze milhões, três mil e trezentos e quarenta e um reais),** podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Turvo-PR, 15 de fevereiro de 2021

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D5EAF5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 146/2021 RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 22 de fevereiro de 2021, na edição n° 2206, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 146/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:
PORTARIA N˚ 146/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica o servidor efetivo Josnei de Lara, oficial administrativo, portador do CPF nº 794.611.589-04, designado para responder pela Chefia da Divisão de Trabalho e Renda, dessa municipalidade.
Art. 2º - Conceder a servidora acima citada Função Gratificada – FG, num percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pelo Departamento.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E07F6FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 163/2021 RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A publicação veiculada em 25 de fevereiro de 2021, na edição n° 2209, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 163/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 163/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Sandra Mara Cordeiro como coordenadora pedagógica no CEMEI. Pe. João Adolfo Barendse, concedendo a mesma carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais enquanto a mesma estiver designada para essa função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:99374F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2021

O SENHOR AROLDO CORRÊA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Remover o servidor Arthur Felipe Keltel Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações e Contratos, na mesma função.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2DE4327C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 171/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Simone Taborda dos Santos, agente comunitária de saúde, psicóloga desta municipalidade, a partir de 03 de fevereiro de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a

modalidade *home office* ou *teletrabalho,* em atenção ao atestado médico da ginecologista/obstetra, em virtude da gravidez de risco da servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:29B70576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021

Determina a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 197 da Lei Municipal Nº 17/2015 bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo Nº 492/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do processo administrativo disciplinar autuado como nº 492/2020 por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos procedimentos, contado o prazo a partir do termo final da Portaria Nº 473/2020 que prorrogou a Portaria inicial n° 304/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:096ACDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - PROCESSO Nº 17/2021 – SRP

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 8/2021 – Processo nº 17/2021, destinado ao *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pinturas, hidráulicos, ferramentas entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, a Revogação dos Itens nº 94, nº 393, nº 394, nº 395 e nº 396 constantes do Item 3 (Das Especificações dos Itens/Preço de Referência) do Anexo 01 - Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pois os mesmos serão melhores especificados e posteriormente relançados. Quanto aos demais Itens, permanecem inalterados, bem como a data e hora da Sessão de disputa.

A Revogação Parcial do Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 24 de fevereiro de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AAE69CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 24/2021

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Obra em Placas de Concreto Pré-fabricado, com área de 30m² (trinta metros quadrados), destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) – Setor de Defesa Animal, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 46.783,79 (Quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Com Recursos próprios do Município.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **18/03/2021 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ***Site:*** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 24 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:234F988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 436/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO,** Servidora desta Prefeitura Municipal, à disposição funcional da **JUNTA MILITAR Nº 162 de UNIÃO DA VITÓRIA**, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 18 de janeiro de 2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:256461B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 538/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública Sônia Regina Guzzoni Drozda, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder como Diretora Clínica, realizando serviço de orientação e auxilio aos médicos que atendem na UPA e nas UBS do município, em relação aos atendimentos de urgência e emergência, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE92E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 539/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 539.831.229-49, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder pela Secretaria Executiva dos Conselhos.
Parágrafo único. Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pelo cargo ora assumido, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:299EE4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/2003, a Administração Municipal, concede ao servidor público TIAGO SEJANOSKI, CPF n. º 032.902.079-00, ocupante do cargo de Nutricionista, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação de toda a parte nutricional, incluindo cardápios das 38 (trinta e oito) instituições de ensino da rede pública municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE0ADD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/2003, a Administração Municipal, concede ao servidor público TIAGO SEJANOSKI, CPF n. º 032.902.079-00, ocupante do cargo de Nutricionista, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação de toda a parte nutricional, incluindo cardápios das 38 (trinta e oito) instituições de ensino da rede pública municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C6F40B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 547/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública MARISE APARECIDA CORREA SILVA, CPF sob nº 737.589.229-68, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação da alimentação escolar, compra, distribuição, armazenamento e todos os controles administrativos junto da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C7B395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 545/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI, CPF nº 774.823.369-15, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação de eventos; comunicação social; manutenção e reparos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil; Atendimento as solicitações da Vigilância Sanitária e responsável pelas licitações em geral da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:935F8AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 542/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública MARISANE WERLE ROMAN, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:37756A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 569/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública SUÉLI TAIANE VICENTIN, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação do programa compra rotativa; compra, distribuição, armazenamento; coordenadora do almoxarifado; patrimônio da SEMED e das 38 (trinta e oito) instituições de ensino do município, junto da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6DA17CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 537/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública MELISSA BANHUK RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA (*matrícula 1484501*), para auxiliar o setor de Licitações, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C46781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 544/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública CARLA TERESINHA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação do projeto EDUCATRAN, Bolsa de Estudos das Universidades, dos projetos SESC, do Programa de Saúde na Escola e PROERD, junto da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE79F007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 543/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenadoria geral da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5B5244AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1485501	ANA PAULA MARCELINO SOARES SOROKA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0465DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO Nº 001/2021

"Notificação de Lançamento de Uso de Bem Público"

O Município de União da Vitória-PR, pessoa jurídica de direito público, com fundamento nos artigos nº 44, 64, 344, 345 e 406 da Lei Complementar nº 13/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo, acerca do lançamento de Uso de Bem Público, conforme processo de licitação nº 169/2017:

Nome/Razão Social	Econômico
Thiago Pedro Tabor	11969
Geraldo Luis Pereira	10535
Joseane Engroff	8489
Marcia Beatriz Carvalho 76035034934	12043
Rosa Kowalski	8864
Sandra Emanuele Mendes Marques	4916
Viação Ouro e Prata	16573

União da Vitoria, 19 de Fevereiro de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2BEC11D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 003/2021

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos nº 304 e 344 da Lei Complementar nº 13/2013, **NOTIFICA**o contribuinte abaixo relacionado quanto ao cumprimento do Código Tributário Municipal, Lei 13/2013 que determinam sobre as infrações ao CTM.
O contribuinte ora notificado, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a regularização. Após o vencimento desta notificação, será o contribuinte autuado em conformidade com o artigo nº 194, da LC nº 13/2013, bem como iniciada Ação Fiscal, podendo o Município, arbitrar a base indisponível dos tributos devidos, sem prejuízo das demais cominações legais.

Nome/Razão Social	Motivo
CELIA DE FATIMA SANTOS	Tributário
CELIA DE FATIMA SANTOS	Tributário

União da Vitoria, 24 de fevereiro de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E74E55CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 – PROCESSO DE COMPRA N.º 09/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 25/02/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2021, cujo objeto é a *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Impressos Gráficos, destinados a suprir as*

necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.(CNPJ N.º 07.259.843/0001-56) – Vencedora dos Itens n.º 1 (pasta divisão de protocolo geral) e n.º 2 (pasta processo de compra) – Valor Global de R$ **13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

A VIEIRA SERVIÇOS(CNPJ N.º 09.181.312/0001-13) – Vencedora dos itens n.º 3 (pasta processo licitatório) e n.º 4 (cinta elástica) - Valor Global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 19/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Artes Gráficas Berezovski Ltda.- CNPJ n.º 07.259.843/0001-56.
Valor Total.....: R$ **13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) – Itens n.º 1 e n.º 2.**
Data de Assinatura.....: 25/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/02/2021 - Término: 25/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00510.100510.01.07.00.00.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Impressos Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 20/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A Vieira Serviços- CNPJ n.º 09.181.312/0001-13.
Valor Total.....: R$ **12.000,00 (Doze mil reais) – Itens n.º 3 e n.º 4.**
Data de Assinatura.....: 25/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/02/2021 - Término: 25/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00510.100510.01.07.00.00.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Impressos Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 25 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:72FEB509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 70/2021

Data 23/02/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0000) Indenizações e Restituições .....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 200.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sud.
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Partc. em Consórcio Público....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0507) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 405.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação conforme abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa NASF.
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 110.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 90.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0507) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 405.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 23 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9ED680B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 197/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 112.514,42 (cento e doze mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1408 - 3.3.30.93.00.00	33157	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.887,68
1407 - 3.3.30.93.00.00	33165	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	527,95
1410 - 3.3.30.93.00.00	33167	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.791,99
1409 - 3.3.30.93.00.00	33169	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.429,98
1411 - 3.3.30.93.00.00	33176	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.876,82
Total Suplementação:			**112.514,42**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 112.514,42 (cento e doze mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33157	Manutenção Educação Infantil - Transferência Direta	4.887,68
02	33165	Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil - C/C-64920-1	527,95
03	33167	BB - Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas - C/C-66.042-6	11.791,99
04	33169	BB - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos - C/C-67.701-9	68.429,98
05	33176	BB - Ônibus Escolar - Plano Paraná Mais Cidades - C/C-72.568-4	26.876,82
TOTAL			**112.514,42**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DC2405E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR EM RESTOS A PAGAR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	103.426,06	0,00	0,00	0,00	0,00		103.426,06	0,00	0,00	103.426,06
Transferências Voluntárias	159.223,54	0,00	0,00	0,00	0,00		159.223,54	0,00	0,00	159.223,54
Alienação de Bens	12.051,85	0,00	0,00	0,00	0,00		12.051,85	0,00	0,00	12.051,85
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	686.512,47	0,00	0,00	586,87	0,00		685.925,60	0,00	0,00	685.925,60
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias– Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF)	397.431,55	0,00	0,00	0,00	0,00		397.431,55	156.738,37	0,00	240.693,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.421,51	0,00	0,00	0,00	0,00		3.421,51	0,00	0,00	3.421,51
Cessão Onerosa – Pré-Sal	96.055,28	0,00	0,00	32.526,99	0,00		63.528,29	62.341,26	0,00	1.187,03
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	119.292,72	0,00	0,00	0,00	0,00		119.292,72	31.518,00	0,00	87.774,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.577.414,98	0,00	0,00	33.113,86	0,00		1.544.301,12	250.597,63	0,00	1.293.703,49
Recursos Ordinários / Livres	3.529.385,15	0,00	165,00	0,00	0,00		3.529.220,15	2.028,00	0,00	3.527.192,15
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.529.385,15	0,00	165,00	0,00	0,00		3.529.220,15	2.028,00	0,00	3.527.192,15
TOTAL (III) = (I + II)	5.106.800,13	0,00	165,00	33.113,86	0,00		5.073.521,27	252.625,63	0,00	4.820.895,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	17.161.903,32	0,00	6.173,69	0,00	0,00		17.155.729,63	0,00	0,00	17.155.729,63

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9FA88C48

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020		
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.529.854,01
Receita Corrente Líquida Ajustada		22.029.854,01
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.898.686,99	49,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60.0%>	11.896.121,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.301.315,11	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-717.234,42	-3,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.321.442,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.956.567,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.604.776,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.577.089,78	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	252.625,63	5.073.521,27

FON TE: TCEPR

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:ABDAF65A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 – ID 2158

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 049/2020
SRP Nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.703.592/0001-57.

DO OBJETO:
O presente Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade e valor originário do item abaixo relacionado, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado da Ata de Registro de Preços nº 194/2020 de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado Registrado	Quantidade Aditivo 25%	Valor Total Aditivo 25%	Novo Valor Total do Registro
09	Computador Simples: **PROCESSADOR:** Intel® Core™ I3-10100 3,0GHz Turbo: 3.90GHz Memória cachê: 08 TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 4 Threads: 8 Video integrado Soquete: LGA 1200 **PLACA MÃE:** Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 **MEMÓRIA RAM:** 08 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB **ARMAZENAMENTO:** Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s- 2280 HardDisk 1TB 7200RPM Sata 6Gb/s **GABRINETE:** Gabinte tool less Formato: Mid-tower Baias: 2 x 3.5"", 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset **FONTE:** Fonte 350W Bivolt. **MONITOR:** Monitor 19,5" Widescreen -Tempo de Resposta: 5 Ms; Resolução: 1366 x 768 @60Hz; Tecnologia Anti-Glare; Contraste: 5.000.000:1 Conexão: D-Sub ou HDMI **PERIFÉRICOS:** -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. -Mouse Usb 1000 dpi , cabo 1,80 Metros. -Caixa de som USB 3W Rms	INT+LG/L3 10100	15	R$ 2.995,00	R$ 29.950,00	**3**	**R$ 8.985,00**	R$ 192.362,78

DO VALOR:

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 8.985,00** (Oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais) correspondente, ao aditamento de **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo, somando-se este ao valor total da Ata de Registro de Preços.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 194/2020, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:
Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 25 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9086F24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.797 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA ISAQUE CESAR RAMOS MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA FRANCIELI MUNHÃO MARTINS ELESSANDRA PACHECO COELHO DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO MARCEL LEMANA FÁBIO BIANCARDI BALDINI JHENIFFER DA SILVA CORREIA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	013/2021	**Vigência:**	25.02.2021 a 24.02.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	009/2021		
Contratado:	GENTE SEGURADORA S.A.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 38.170,00		

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA ISAQUE CESAR RAMOS MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA FRANCIELI MUNHÃO MARTINS ELESSANDRA PACHECO COELHO DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO MARCEL LEMANA FÁBIO BIANCARDI BALDINI JHENIFFER DA SILVA CORREIA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	013/2021	**Vigência:**	25.02.2021 a 24.02.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	009/2021		
Contratado:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO		

	A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 21.269,97

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:84958BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 23/02/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 002/2021 – ID N0 2689
FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 03.551.813/0001-68, estabelecida na Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, Cidade de Colombo/PR. CEP – 83.408-310, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Strapasson**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.259.549-63.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 14.430,00 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta reais**, conforme os itens abaixo:

03.551.813/0001-68		**NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	9.000	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, contendo polpa de tomate, SEM SAL, SEM AÇÚCAR, SEM PIMENTA E ADITIVOS QUÍMICOS. Embalagem em caixa tetrapak/sache/lata contendo 340G, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BONARI	R$ 1,13	R$ 10.170,00
19	6.000	KILOS	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CRISTALINO	R$ 0,71	R$ 4.260,00
Total da Empresa: R$ 14.430,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 003/2021 – ID N0 2690
FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.604.118/0001-07, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1741, Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. CEP–83.833-082, neste ato representado pelo **Sr. Renato Luís Montanari**, brasileiro, portador da Identidade nº 8.774.890-04 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.444.890-04.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 20.040,00 (Vinte mil, e quarenta reais)**, conforme os itens abaixo:

21.604.118/0001-07		**G M DISTRIBUIDORA LTDA**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	3.000	PACOTE	CANJICA: Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	ELDORADO	R$ 1,68	R$ 5.040,00
15	3.000	PACOTE	LENTILHA: Lentilha graúda tipo I, isenta de sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 500g, contendo origem, fornecedor, data de validade e de fabricação, lote.	DE VALOR	R$ 5,00	R$ 15.000,00
Total da Empresa: **R$ 20.040,00**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 001/2021 – ID N0 2688
FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina/PR. CEP – 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. José Valter Massatane Sasaki**, brasileiro, portador da Identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em de **R$ 404.280,00 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e oitenta reais)**, conforme os itens abaixo:

86.881.943/0001-96		**EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	9.000	PACOTE	Achocolatado em Pó 400 gr	APTI	R$ 2,30	R$ 20.700,00
02	6.000	KILOS	AÇÚCAR: Branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 a partir da data de entrega.	CARAVELAS	R$ 2,85	R$ 17.100,00
03	6.000	LATA	Almondegas ao molho em lata de até 500 g	ANGLO	R$ 5,75	R$ 34.500,00
04	9.000	KILOS	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01: Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BURITI	R$ 4,40	R$ 39.600,00
05	3.000	UNIDADE	BISCOITO DOCE: Tipo rosquinha, sabor coco, embalagem plástica contendo 400 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PRODASA	R$ 3,00	R$ 9.000,00
06	3.000	PACOTE	Biscoito Salgado Original sem gordura trns - 162 gr com 06 unidades embaladas individualmente	PIT STOP	R$ 2,45	R$ 7.350,00
08	6.000	LATA	ERVILHA: Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	PREDILETA	R$ 1,68	R$ 10.080,00
10	6.000	KILOS	FARINHA DE TRIGO: Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	GLOBO	R$ 2,70	R$ 16.200,00
11	9.000	KILOS	FEIJÃO: Feijão Preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	PE VERMELHO	R$ 6,50	R$ 58.500,00
12	9.000	KILOS	FUBÁ: Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substancia nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Quantidade: Valor Unit.:	SINHA	R$ 2,40	R$ 21.600,00
13	4.500	PACOTE	AMPLA CONCORRENCIA - Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 g livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	TIROL	R$ 9,40	R$ 42.300,00
14	1.500	PACOTE	MICRO-EMPRESA - Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 g livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	TIROL	R$ 9,40	R$ 14.100,00
16	6.000	PACOTE	MACARRÃO: Massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	ESTRELA	R$ 1,80	R$ 10.800,00
17	6.000	LATA	MILHO VERDE: Milho verde cozido, conservado em água e sal. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	PREDILETA	R$ 1,70	R$ 10.200,00
18	9.000	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA: Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	COAMO	R$ 7,85	R$ 70.650,00
20	6.000	KILOS	SARDINHA: Sardinha em óleo comestível, embalagem lata de 250 g, validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PESCADOR	R$ 3,60	R$ 21.600,00
Total da Empresa: **R$ 404.280,00**						

VALOR TOTAL DAS ATAS: é de **R$ 438.750,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.361.0021.2020 – 31129
06.002.12.365.0000.2103 – 31129
06.002.12.365.0000.2104 – 31129
06.002.12.367.0021.2312 - 31129

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 24/02/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante das Empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F70EC2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
160/2019.	2314.	LUIZ G. A. VALENTE;
183/2019.	1851.	WANICE WEISHEINER GUIMARÃES;
086/2020.	1532.	CLAUDETE ALVES CARDOSO;
089/2020.	1541.	CARLOS ALBERTO DE SOUZA;
165/2020.	2735.	LUIZA ALVES FERREIRA;
166/2020.	2737.	OBADIAS RAMOS;
168/2020.	2779.	MARIA DO PILAR DE LIMA SILVA;
169/2020.	2740.	EBERTON LIMA DA CRUZ;
170/2020.	2746.	ALISON CARVALHO FERNANDES;

172/2020.	2749.	IGREJA PENT. JESUS REI DOS REIS;
173/2020.	2750.	ANTONIO CARDOSO DA SILVA;
174/2020.	2765.	OBADIAS RAMOS;
175/2020.	2768.	OBADIAS RAMOS;
176/2020.	2769.	APARECIDA RIBEIRO DA ROSA;
177/2020.	2771.	MARIA LUIZA MENDES DA SILVA;
180/2020.	2823.	ANDRE BABUSKA SOBOLEWSKI;
201/2020.	2762.	OLIVAR AMARO NASCIMENTO;
202/2020.	2751.	GYLSON KICOTTE CABRAL;
204/2020.	2753.	ALFREDO ALVES FERREIRA;
206/2020.	3111.	JACY LUCIO CABRAL;
211/2020.	3165.	ANTONIO PINTO DE SOUZA;
212/2020.	3166.	ANTONIO PINTO DE SOUZA;
213/2020.	3167.	ANTONIO PINTO DE SOUZA;
221/2020.	3252.	JUAREZ COSTA;
223/2020.	3257.	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA;
224/2020.	3260.	JOSÉ PEREIRA;
225/2020.	3265.	LEONTINA CUNHA;
230/2020.	3274.	JOACIR COSTA;
231/2020.	3276.	MARCIO COSTA;
232/2020.	3278.	ZELIA DA SILVA;
234/2020.	3280.	PAULO JORGE DOS SANTOS;
235/2020.	3288.	ESTIL DO ROSÁRIO DOS SANTOS;
236/2020.	3292.	ROSA MARIA COSTA;
252/2020.	3565.	IBERE MATHIAS;
253/2020.	3568.	ODAIR DOS SANTOS PEREIRA;
256/2020.	3607.	LUCIENE MARGARETH CIT;
257/2020.	3609.	MARILUZ ADRIANO TEIXEIRA;
258/2020.	3617.	VITOR TIBURCIO;
260/2020.	3633.	DEBORA SUZANA MENIN;
262/2020.	3636.	PAULO FERNANDO BASTOS;
268/2020.	3731.	SUELI SANTOS PEREIRA;
270/2020.	3748.	INACIO D. SA SILVEIRA NETO;
273/2020.	3771.	JAMIL FERREIRA DÉRIO;
278/2020.	3813.	MARIA DA LUZ FRANÇA RENAUD;
290/2020.	3875.	JACKSON FERNANDES ALVES;
291/2020.	3886.	ALAIDE NUNES;
293/2020.	3905.	JORGE GOMES CASSILHA;
295/2020.	3911.	BELVIRA ALVES DOS SANTOS;
296/2020.	3914.	JOEL VELOSO MARTINS;
333/2020.	3632.	JOÃO BATISTA CUNHA;
331/2021.	7140.	MARIA ANGELICA DE JESUS;
332/2021	7142.	MARILI DE ARAÚJO DA SILVA;
333/2021.	7143.	MARIA DE JESUS ALBINO;
334/2021.	7144.	MARIZA DOUVES REVENO;
335/2021.	7145.	PEDRO MACHADO;
358/2021.	7389.	EBERTON LIMA DA CRUZ;
369/2021.	7452.	ARI FERREIRA;

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
a) EXECUÇÃO JUDICIAL;
b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 25 de fevereiro de 2021.

RAFAEL NEVES ALVES	***ADRIANO COSTA LAUTEMAN***	***RODINEY CASEMIRO NOVAK***
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:35B245E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**

Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
181/2020.	2834.	HYPOLITO ADALBERTO MYSZKOWSKI;
359/2021.	7401.	REINALDO CAMARGO COSTA;
360/2021.	7402.	REINALDO CAMARGO COSTA;
361/2021.	7403.	REINALDO CAMARGO COSTA;
362/2021.	7404.	REINALDO CAMARGO COSTA;
382/2021.	7584.	RODRIGO SALLES FERNANDES;
381/2021.	7580.	TEREZA DE FATIMA SIMAK;
385/2021.	7656.	ANIBAL MARTINS DA COSTA.
337/2021.	7185.	OSMAIR FERREIRA;
338/2021.	7186.	DEMAIR BORBA FERREIRA;
345/2021.	7242.	ELISANDRA DA SILVA OLIVEIRA/JULIANO MEIRA;
350/2021.	7257.	ANTONIO RODRIGUES;
336/2021.	7156.	MARIA APARECIDA PINHEIRO FERREIRA.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
a) EXECUÇÃO JUDICIAL;
b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 15 de fevereiro de 2021.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:80D13EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 38/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77, com sede na Rua Dom Pedro II 1748, 0 - CEP: 83.601-160 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, inscrito no CPF/MF nº 059.107.779-55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	1580	AMOR PERFEITO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	300,00	11,00	3.300,00
1	2	5506	BEGONIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
1	3	6691	BEIJO JAPONÊS CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	400,00	14,00	5.600,00
1	4	1577	BOCA DE LEÃO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	456,00	11,00	5.016,00
1	5	5491	BUCHINHO FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO - COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	49,00	20,00	980,00
1	6	2126	CINERARIA MARITIMA FOLHAGEM PRATEADA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	1.544,00	11,00	16.984,00
1	7	6692	CRAVINA VERMELHA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	860,00	11,00	9.460,00
1	8	6056	FLOR DE MEL CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	200,00	11,00	2.200,00
1	9	6057	GAZÂNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	600,00	11,00	6.600,00
1	10	3353	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Própria	M²	380,00	8,00	3.040,00
1	11	3353	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Própria	M²	6.000,00	6,80	40.800,00
1	12	3353	GRAMA PRETA GIGANTE CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	9,00	900,00
1	13	3352	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA - COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	38,00	27,00	1.026,00
1	14	3352	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX - COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CENTÍMETROS DE TRONCO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	30,00	70,00	2.100,00
1	15	5508	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 4 SACO CONTENDO 40 KG DO PRODUTO.	Própria	SC	40,00	10,00	400,00
1	16	4844	PETUNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
1	17	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (MANUTENÇÃO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) REGAS FREQUENTES OU	Própria	M²	8.607,52	1,02	8.779,67

			QUANDO NECESSÁRIO (PERÍODO DE 10 DIAS); B) LIMPEZA DE CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS; C) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS; D) MÃO DE OBRA PAR REPLANTIO DE FLORES QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO; E) ADUBAÇÃO DE COBERTURA.					
1	18	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (PLANTIO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) LIMPEZA E PREPARO DOS CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS EXISTENTES; B) ADUBAÇÃO E CALAGEM DO SOLO; C) APLICAÇÃO DE SUBSTRATO; D) PLANTIO DE FLORES; E) IRRIGAÇÃO QUANTO NECESSÁRIO (DURANTE 10 DIAS APÓS O PLANTIO); F) CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS.	Própria	M²	5.653,76	2,00	11.307,52
1	19	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RETIRADA DE GRAMAS EM PLACAS DAS ÁREAS GRAMADAS - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	Própria	M²	280,00	3,80	1.064,00
1	20	2124	SALVIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	13,50	1.350,00
1	21	66	SUBSTRATO A BASE DE CARVÃO, ARGILA, CALCÁRIO, ADUBO ORGÂNICO E TERRA PRETA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, ISENTO DE FITO-NEMATÓIDES E SEMENTES DE ERVAS DANINHAS; PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 20 KG.	Própria	SC	1.168,00	6,95	8.117,60
1	22	3389	TAGETES CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	200,00	11,00	2.200,00
1	23	3354	VASO DE CONCRETO - MEDINDO 30 CM X 30 CM PINTADO NA COR BRANCA.	Própria	UN	20,00	39,96	799,20
1	24	5490	VINCA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	1.016,00	11,00	11.176,00
1	25	6693	ZÍNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
TOTAL								**146.499,99**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CEE5D019

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08**, **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.371.330/0001-09, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E MOBILIÁRIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata 80 - CEP: 30.570-040 - Bairro: Betânia em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, inscrito no CPF/MF nº 758.729.606-97.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3122	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - cabeçote com 2 pistões; regulador de pressão com 2 manômetros, para controle de pressão no reservatório e na saída de ar; reservatório com pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Especificações técnicas: volume interno de ar reservatório: 70 a 100 litros; volume de ar aspirado: 12 PCM; pressão máxima de operação: 120lbf/pol²; número de cabeçotes: 1; estágio: 1; nível de ruído: 74 DCB; com regulador de pressão; acionamento do motor: direto; isento de óleo; dimensões aproximadas do compressor: c 86 x l 43 x a 87 cm. Características elétricas: potência: 2 a 2,5 cv; rotação: 1700rpm; com protetor elétrico; voltagem: 110/220v - ABNT; INMETRO; ANVISA; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	Dentemed Prime Air 65	UN	2,00	3.490,00	6.980,00
3	1	3117	FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA DE LÍTIO (SEM FIO); luz fria gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2), sem aquecimento dental e de resina; tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos; bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de 100 v, 220 v (50/60 hz); desligamento automático ao final do tempo solicitado; corpo da caneta constituído em abs; radiômetro interno automático; peça de mão anatômica para melhor manuseio; silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; alto tempo de vida útil do led emissor de luz; ponteira em fibra ótica; ponteiras condutoras da luz com giro de 360º; modo de uso: rampa; comprimento aproximado sem a ponteira: 16,5 cm; alimentação: bivolt automático 90 240 v.; frequência: 50/60 hz.; peso da peça de mão aproximado: 0,100 kg.; peso bruto aproximado: 0,300 kg.; comprimento de onda: 420 à 480 nm.; emissor de luz: led; bateria: 3,7v 1400 ma.; potência de luz: 1250 mw/cm²; potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. ABNT; INMETRO; ANVISA; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	Dentemed Prime Led	UN	2,00	355,00	710,00

43	1	3121	CONTRA-ÂNGULO Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ANVISA	Dentemed Contra Angulo Prime CX235-F	UN	1,00	199,99	199,99
44	1	6932	MICROMOTOR Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo.	Dentemed Micromotor Prime CX 235-3F	UN	1,00	199,99	199,99
46	1	6934	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. INMETRO ANVISA Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. INMETRO/ANVISA	Dentemed Conjunto OdontolÃ³gico Magnus Prime Flex oiu Cart	CJ	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL								**17.589,98**

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305, 0 Térreo - CEP: 86.187-015 - Bairro: Jd Riviera em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, inscrito no CPF/MF nº 044.459.859-61.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
27	1	1981	OTOSCÓPIO equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm.	MD OMNI 3000	UN	2,00	357,50	715,00

			Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. MS/ ANVISA.						
TOTAL								**715,00**

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, com sede na Avenida Brasil 1543, 0 - CEP: 86.192-000 - Bairro: Vila Salome em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 362.425.009-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6061	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - de parede; leveza e precisão nos movimentos; cabeçote confeccionado com material leve, com alto grau de isolamento da radiação; movimentação suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade; controle digital ergonômico com cabo removível; com controle centesimal de tempo através de microprocessador; seletor em painel de alto-relevo; todas as funções do aparelho devem ser comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de pelo menos 5 metros; com no mínimo 21 intervalos de tempo de exposição padronizados; o raio-x deve permitir operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos; os tempos padronizados devem permitir a realização de radiografias conforme estabelecido pela norma nbr iec 60.601-2-7; escala de angulação do cabeçote; rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do mesmo; fácil posicionamento do cabeçote, sem esforço do operador; com proteção térmica do mesmo, a qual evita seu super aquecimento, aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho; cabeçote com	PROCION ION 70X PAREDE	UN	2,00	5.000,00	10.000,00

			câmara de compensação, mantém a pressão interna estável; ponto focal, com correto dimensionamento, proporciona um feixe de radiação sem distorção; caixa de comando, em material especial com suporte de fixação do controle, facilita acoplamento do mesmo, sem riscos de queda; braços articuláveis na posição vertical e horizontal; braços e suportes construídos em aço, com cantos arredondados, fixado à parede através de suporte que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio; pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo; cabo de alimentação removível; tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz; potência de entrada: 1200va; tensão do tubo:70kvp; corrente mínima do tubo: 7ma; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento aproximado do cilindro: 200mm; colimador retangular 30 x 40mm; filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30s; peso aproximado: 29kg; altura aproximada: 1,74m; braço aproximado: 1,63m; usado com filme ou sensor digital. Abnt; inmetro; anvisa; norma nbr iec-60601-1, nbr iec-60601-2-7 e nbr iec-601-1-1-3; assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as normas internacionais de segurança; certificado de qualidade; laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela portaria svs 453; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								10.000,00

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, 0 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
41	1	6931	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e	PROTEC PROTEC	UN	1,00	1.188,68	1.188,68

			adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.					
TOTAL								**1.188,68**

FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.371.330/0001-09, com sede na R Mato Grosso, 667, 0 - CEP: 14.085-380 - Bairro: Ipiranga em Ribeirão Preto/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ALINE GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 280.178.008-19.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	6888	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO 1 corpo; iluminação a led; peso bruto aproximado: 1,110 kg; tensão: 110v/220v; consumo: 6 w; dimensões aproximadas: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura); com lupa. Pode ser utilizado em três posições: horizontal (possui angulagem ideal para o traçado ortodôntico fazendo com que o profissional tenha uma visualização adequada), vertical (pode ser utilizada em cima de mesas e equipo) e pode ser fixado na parede; deve possuir 2 suportes para fixação de radiografias; o visor deve ser de acrílico translúcido, película em policarbonato com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; carenagem confeccionada em abs, evitando o risco de choque elétrico; lupa removível. Abnt; inmetro; anvisa; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	GG MD300	UN	5,00	303,75	1.518,75
13	1	3685	BALANÇA Eletrônica Pediátrica 15 kg - digital, de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. IPEM INMETRO	BALMAK ELP-25BB	UN	1,00	680,00	680,00
TOTAL								**2.198,75**

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, com sede na Rua Das Rosas 396, 0 A - CEP: 35.701-382 - Bairro: Montreal em Sete Lagoas/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 091.943.036-81.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
47	1	1318	IMPRESSORA Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	HP M404DW	UN	6,00	1.519,83	9.118,98
TOTAL								**9.118,98**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 45 (quarenta e cinco) dias para os itens de mobiliário e até 20 (vinte) dias para os demais itens, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Contratada:
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

Contratada:
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Contratada:
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS - ME HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Contratada:
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME

Contratada:
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. – EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6978A7E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço dos itens abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas:

Lote	Item	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	1	PNEU 10-16.5 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA	SWT	UN	535,00	640,00
1	4	PNEU 11 R22.5 - VEÍCULO PESADO	DRC	UN	1.500,00	1.638,81
1	6	PNEU 12.4/24 10 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA	SWT	UN	1.080,00	1.350,00
1	8	PNEU 14.9-24 R1 10 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA	SWT	UN	1.420,00	1.700,00
1	9	PNEU 14.9/28 8 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA	LOAD MAXX	UN	1.450,00	1.740,00
1	10	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA	SWT SPEED WAYS	UN	1.800,00	2.340,00
1	13	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA	SUPER GUIDER	UN	2.200,00	2.860,00
1	15	PNEU 175/65 R 14 82T TL- VEÍCULO LEVE	XBRI	UN	190,00	232,10
1	16	PNEU 175/65 R 14 82T TL - VEÍCULO LEVE	XBRI	UN	190,00	232,10
1	18	PNEU 175/70 R 14 88 T - VEÍCULO LEVE	XBRI	UN	180,00	250,00
1	19	PNEU 18.4/30 12 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA	SUPER GUIDER	UN	2.480,00	2.970,00
1	20	PNEU 185 R14C - VEÍCULO LEVE	XBRI	UN	260,00	316,85
1	21	PNEU 185/65 R 14 86 T - VEÍCULO LEVE	XBRI	UN	210,00	270,00
1	22	PNEU 185/65 R 15 88T - VEÍCULO LEVE	LING LONG	UN	210,00	270,00
1	23	PNEU 185/70 R 14 84T - VEÍCULO LEVE	XBRI	UN	209,00	270,00
1	24	PNEU 19.5 R24 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA	SUPER GUIDER	UN	2.230,00	2.895,00
1	28	PNEU 205/60 R16 - VEÍCULO LEVE	XBRI	UN	260,00	335,00
1	30	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO	GOO DRIDE	UN	560,00	755,00
1	31	PNEU 225/65 R 16 - VEÍCULO LEVE	TRIANGLE	UN	360,00	438,04
1	32	PNEU 225/75 R 16 - VEÍCULO LEVE	OVATION	UN	410,00	530,00
1	33	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO	SPEEDMAX UN		1.480,00	1.749,59
1	37	PNEU 7.50/16 08 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA	SWT	UN	440,00	485,50
1	40	PNEU 900 R20 LISO - VEÍCULO PESADO	DRC	UN	1.250,00	1.286,49
2	1	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA	SWT SPEED WAYS	UN	1.800,00	2.340,00
2	3	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO	GOODRIDE UN		560,00	755,00

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares:
Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:88A47E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.741/2021

Portaria 12.741/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 40, da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço horizontal as professoras abaixo relacionadas:

NOME	DATA ADMISSÃO	PARA
ANA LUCIA RODRIGUES GONÇALVES	25/02/2013	C - 04
ANGELICA TAMIREZ ZANIN	22/02/2013	C - 04
ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA	22/02/2013	C - 04
CELMA ROSA SOUZA	26/02/2013	C - 04

CRISTIANE MONTREZOL DE SOUZA	22/02/2013	C - 04
ELIEDINA JALES DA ROSA	25/02/2013	C - 04
FERNANDA APª PIMENTEL BAIL	08/02/2011	C - 05
FERNANDA NAZARIO TOBIAS LIMA	08/02/2011	C - 05
GRAZIELE ESTEFANUTO FRAGA	08/02/2011	C - 05
JOSEANE CARVALHO DE O MOREIRA	01/02/1995	C - 13
LUCIANA MARIA TOMAZONI	08/02/2011	C - 05
MARCIA CAPI BENTO	08/02/2011	C - 05
MARIA ANDREA DE ALMEIDA BIAGGI	01/02/1995	C - 13
MARIA DA CONCEIÇÃO A. CESCO	08/02/2011	C - 02
MARINALVA APARECIDA F. DA SILVA	08/02/2011	C - 05
PATRICIA GONÇALVES DOS SANTOS ROSA	26/02/2013	C - 04
REGINA DE F SANTIAGO DA ROCHA	27/02/2013	C - 04
RENATA JACQUELINE DOS SANTOS	25/02/2013	C - 04
RITA DE CASSIA ROLIM DE O FERREIRA	21/02/2011	C - 05
SILMARA COSTA CORREIA	08/02/2011	C - 05
SILMARA COSTA CORREIA	01/02/1995	C - 13
SILVANA IZABEL DA SILVA	28/02/2011	C - 05
SONIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	28/02/2013	C - 04
VIVIANE PAPINE FERNANDES	08/02/2011	B - 05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AE65CF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.744/2021

Portaria 12.744/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de Fevereiro do corrente ano, as servidoras abaixo relacionadas, Gratificação por Coordenação pedagógica de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento básico, de acordo com o art. 72 inc. II da lei Complementar 54/2014.

NOME	ESCOLA
RENATA JACQUELINE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL DIOGENES E.P. DE VASCONCELOS
MARILISA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL DIOGENES E.P. DE VASCONCELOS
CLÁUDIA SANTIAGO DEVECCHI	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
ESTÉFANI DUTRA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
CLAUDINÉIA CAETANO D. MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
JUCELI DE FATIMA ALEXANDRE PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO
LUCELIA ANTUNES REIS DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA INÊS SPEER FARIA
LEIZY LUCIANE STELL CALEGÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA INÊS SPEER FARIA
EDMARA VICENTE AGUIAR	ESCOLA MUN MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
FRANCIENNE THEODORO CAFFEO	ESCOLA MUN MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES
ADRINA FELIX UEDA	ESCOLA MUNICIPAL MOACYR CASTANHO
REGINA SANTIADO DA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL MOACYR CASTANHO
SANDRA TEREZINHA FONTOLAN CANEIRO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
CRISTIANE MARIA FABRI ALBERINI	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
ELIANA PEDRO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
VALDIRENE GUSMÃO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
ALESSANDDRA SANTIAGO BORESKI	ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA
WANESSA BRUNA BACETO	ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA
EDILAINE SAVELLI P. BARBOZA	ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
FRANCIELLE RANUCCI DE GRANDI	ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE
DAYANE DE SOIUZA	C.M.E.I. MARIA ALZIRA DE SOIUZA TRINDADE
ROSANA CRISTINA E JESUS E SOUZA	C.M.E.I. MARIA ALZIRA DE SOIUZA TRINDADE

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:215D8EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.754/2021

Portaria 12.754/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, as férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA	OPERADOR DE MUNCK	2020/2021	04/01 a 02/02
NEUSA DE FÁTIMA BERNINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018	18/01 a 16/02
SELMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	25/01 a 22/02
BRUNA TAYLISE LAURENTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	2017/2018	02/02 a 02/03
CRISTIANE CRISTINA ALVES MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019	01/02 a 02/03
EDILAINE AMARO DE OLIVEIRA CORRÊA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020	01/02 a 02/03
HELENA DIVINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019	01/02 a 02/03
JOÃO CARLOS MANTOVANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020	01/02 a 02/03
MARCIA REGINA ROCHA GREGÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2018	01/02 a 02/03
LILIAN TATIANI DOS SANTOS BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2018/2019	01/02 a 02/03
JANAINA COMEGNO FERRES	NUTRICIONISTA	2017/2018	01/02 a 02/03
JOSEANE C. CHOTTI MARCIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019	01/02 a 02/03
MARTA CARDOSO GOES	ZELADORA	2018/2019	01/02 a 02/03
VALDIR FRANCISCO SIPRIANI	VIGIA	2019/2020	01/02 a 02/03
VALDELI GOMES AFONSO	ASSITENTE SOCIAL	2019/2020	01/02 a 02/03
ANA PAULA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2019/2020	01/02 a 02/03
ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2019/2020	01/02 a 02/03
SIDNEY LOURENÇO DA SILVA	OPERADOR DE MUNCK	2016/2017	08/02 a 09/03
MARLENE APARECIDA PITOLI	SERVENTE	2019/2020	10/02 a 11/03
VALÉRIA FERNANDES DE MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	17/02 a 18/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4D4EDD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.757/2021

Portaria 12.757/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de Março do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO CARLOS DE SENE	2013/2014	01/03/2021 a 30/03/2021
ANA PAULA DE OLIVEIRA SENRA TANAKA	2017/2018	01/03/2021 a 30/03/2021
CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
DJALMA ROZARIO	2012/2013	01/03/2021 a 30/03/2021
FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
HELOISA APARECIDA DA SILVA	2016/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
JULIANA DE OLIVEIRA MANTOVANI	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
LIDIA CORDEIRO	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
LUANA ANGÉLICA DA SILVEIRA TRINDADE	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
LUCIANA DE FATIMA CATROLIO	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
MARIA CATHARINA DELISI ROSA	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
NORIEDNA ODA COCCO	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
PAULO SERGIO GOUVEIA	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
RENATO REIS DUARTE	2011/2012	01/03/2021 a 30/03/2021
ROSA MARIA COSMO NUNES	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
SIMONE DOS SANTOS DUELLIS	2015/2016	01/03/2021 a 30/03/2021
WILLIAN JOSE FARIA	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B01892BD

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 18-02-2021 À 25-02-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/02/21 A 18/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	19/02/21 A 19/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/02/21 A 18/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	19/02/21 A 19/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/02/21 A 19/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	JACAREZINHO	19/02/21 A 19/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/02/21 A 19/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	18/02/21 A 18/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS EMERGENCIAL NO HOFTALON EM LONDRINA	R$ 40,00
JAELSON RAMALHO MATTA	PREFEITO	CURITIBA	22/02/21 A 23/02/21	SPU - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, E ESCRITÓRIO DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER	R$ 700,00
BRUNO LEONARDO BATISTELLA CASTANHO	SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CURITIBA	22/02/21 A 23/02/21	SPU - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, E ESCRITÓRIO DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER	R$ 650,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	20/02/21 A 20/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PLANTÃO	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	21/02/21 A 22/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	22/02/21 A 23/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/02/21 A 27/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 240,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	JACAREZINHO	22/02/21 A 22/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/02/21 A 21/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, PLANTÃO AMBULÂNCIA	R$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	22/02/21 A 22/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES, CONSULTAS E EXAMES PRÉ CIRÚRGICOS	R$ 75,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	22/02/21 A 22/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	22/02/21 A 22/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/02/21 A 26/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, JUNTO AO CISNOP E CLINICAS MEDICAS NO PERÍODO DE 22/02/2021 A 26/02/2021	R$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/02/21 A 27/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 22/02/2021 A 27/02/2021	R$ 240,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	22/02/21 A 26/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM HOSPITAIS E CLINICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 22/02/2021 A 26/02/2021	R$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	23/02/21 A 23/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	JACAREZINHO	23/02/21 A 23/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	23/02/21 A 23/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	23/02/21 A 23/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	24/02/21 A 25/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	24/02/21 A 24/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES, CONSULTAS, EXAMES E TRANSFERÊNCIA SANTA CASA DE LONDRINA	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	JACAREZINHO	24/02/21 A 24/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES - CONSULTAS, TRATAMENTOS E RETORNO DE CIRURGIA	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/02/21 A 23/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	LONDRINA	23/02/21 A 23/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA CLÍNICA PSIQUIÁTRICA	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/02/21 A 24/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	24/02/21 A 24/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	24/02/21 A 26/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	24/02/21 A 25/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES SE COMPATÍVEL TRANSPLANTE DE RIM	R$ 120,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS
Diárias DEVOLVIDAS no período de 08/02/21 À 19/02/21

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	08/02/21 À 08/02/21	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	11/02/21 À 11/02/21	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	10/02/21 À 10/02/21	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	11/02/21 À 11/02/21	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	12/02/21 À 12/02/21	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	19/02/21 À 19/02/21	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:B1FC2244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)- f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**997.092,58**	**30.964,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**966.127,61**	**5.286,94**	**0,00**	**960.840,67**
Recursos Ordinários	997.092,58	30.964,97	0,00	0,00	0,00	0,00	966.127,61	5.286,94	0,00	960.840,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.491.302,31**	**1.100,00**	**39.141,52**	**12.412,47**	**5.915,19**	**0,00**	**6.432.733,13**	**224.215,15**	**0,00**	**6.208.517,98**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	201.742,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.742,20	0,00	0,00	201.742,20
Transferências do FUNDEB	124.745,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.745,01	0,00	0,00	124.745,01
Outros Recursos Destinados à Educação	671.032,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.032,27	0,00	0,00	671.032,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	132.547,83	0,00	0,00	1.595,50	0,00	0,00	130.952,33	0,00	0,00	130.952,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.792.609,88	1.100,00	0,00	10.816,97	0,00	0,00	1.780.692,91	56.562,00	0,00	1.724.130,91
Recursos Destinados à Assistência Social	667.756,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.756,19	0,00	0,00	667.756,19
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	631.054,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.054,38	0,00	0,00	631.054,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	412.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.767,13	0,00	0,00	412.767,13
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.857.047,42	0,00	39.141,52	0,00	5.915,19	0,00	1.811.990,71	167.653,15	0,00	1.644.337,56
TOTAL (III) = (I + II)	**7.488.394,89**	**32.064,97**	**39.141,52**	**12.412,47**	**5.915,19**	**0,00**	**7.398.860,74**	**229.502,09**	**0,00**	**7.169.358,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 25/fev/2021 as 11h e 05m.										

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:81C1B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		38.433.496,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.433.496,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.433.496,87
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.268.887,26	51,89
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.280.098,12	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.166.093,22	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.052.088,31	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.031.544,59	-2,68

Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.560.196,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.169.369,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.250.062,33	5,85
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.149.359,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.690.344,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	159.418,34	7.239.442,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 25/fev/2021 as 11h e 31m.		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A4771C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Gozo	Período aquisitivo
1328	Rodrigo Marcante	Assistente administrativo	15/02/21 a 15/05/21	06/04/09 a 05/04/14
1415	Osni Machado Batista	Mecânico	18/02/21 a 18/02/21	30/01/15 a 29/01/20
0903	Solange Beatriz Martinelli	Merendeira	12/02/21 a 12/05/21	07/05/11 a 05/05/16
0982	Natalino Suk Graciano	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/05/11 a 05/05/16
0669	Ronaldo de Castro	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/05/11 a 05/05/16
1073	Joao Ciotta	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/05/11 a 05/05/16
1166	Arcindo Luis Morandi	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/05/11 a 05/05/16
1239	Isaias Antonio Zampieron	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/05/11 a 05/05/16
1344	Carlos Roberto Bueno	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	06/03/14 a 05/03/19
1343	Alvir Pereira dos Santos	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	06/03/14 a 05/03/19
5261	Joacyr Wanderley Castanha	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/02/11 a 06/02/16
5265	David Cesar Nalon	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/02/11 a 06/02/16
5264	Gilmar Parizotto	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	07/02/11 a 06/02/16
5289	Edson Dzovoniarkiewscz	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	01/03/11 a 28/02/16
1910	Claucir Adao Schuster	Motorista	12/02/21 a 12/05/21	01/04/13 a 31/03/18
5277	Marco Aurelio Sebben	Motorista	18/02/21 a 18/05/21	14/02/11 a 13/02/16
1492	Adelmo Luiz de Melo	Motorista	18/02/21 a 18/05/21	02/05/11 a 30/04/16
714	Valcir Roque Tonet	Op. de Maquina	15/02/21 a 15/05/21	08/05/11 a 05/05/16
1981	Henrique Jose Rodrigues	Op. de Maquina	18/02/21 a 18/05/21	22/07/14 a 21/07/19
1006	Elio Valdir Costa	Op. de Maquina	18/02/21 a 23/03/21	08/05/06 a 07/05/11
1346	Jose Clarindo Charnoski	Op. de Máquina	15/02/21 a 15/05/21	07/03/09 a 06/03/14
988	Edson Antonio de Almeida	Servente	11/01/21 a 10/04/21	08/05/06 a 07/05/11
731	Pedro de Assis	Servente	12/02/21 a 12/05/21	08/05/06 a 07/05/11
1915	Joelci Antonio de Siqueira	Servente	15/02/21 a 15/05/21	04/04/13 a 3/04/18
1046	Hilário Jung	Servente	19/02/21 a 19/05/21	08/05/06 a 07/05/11
1224	Cleusa de F. de Almeida Charnoski	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	07/05/11 a 05/05/16
1355	Matilde de Paula Castilho Lopes	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	06/03/14 a 05/03/19
1378	Meri Terezinha de Melo Pereira	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	05/04/14 a 04/04/19
1434	Alza Soares da Silva Motta	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	26/03/15 a 24/03/20
1755	Valdenise Domingues de Oliveira	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	23/07/12 a 22/07/17
1793	Eva Aparecida Soares Dos Santos	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	17/09/12 a 16/09/17
1794	Marines Viccari	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	01/10/12 a 30/09/17
1976	Lindacir Fatima Costa	Zeladora	12/02/21 a 12/05/21	01/07/14 a 30/06/14
1780	Maricler Mariano dos Santos	Zeladora	19/02/21 a 19/05/21	13/08/12 a 12/08/17
0491	Mariselda Nalon	Professora	08/02/21 a 08/05/21	08/05/21 a 07/05/16

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E009A4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		35.695.634,64	27.265.052,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.476.471,17	2.982.901,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.476.471,17	2.982.901,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		275.344,94	260.158,27
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		193.294,37	178.107,70
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		82.050,57	82.050,57
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		11.744,71	8.344,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		8.887,53	5.487,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.857,18	2.857,18
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.301.039,16	24.002.476,54
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		26.301.039,16	24.002.476,54
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		631.034,66	11.171,08
ALMOXARIFADO		631.034,66	11.171,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.734.554,78	22.800.246,93
IMOBILIZADO		24.734.554,78	22.800.246,93
BENS MÓVEIS		13.239.278,88	12.302.555,32
BENS IMÓVEIS		11.577.653,60	10.580.069,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(82.377,70)	(82.377,70)
TOTAL		**60.430.189,42**	**50.065.299,39**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		296.909,96	298.538,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	996,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	996,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		293.373,03	283.736,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		293.373,03	283.736,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.536,93	13.805,16
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	10.875,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.536,93	2.929,31
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		30.548.048,30	26.169.029,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.918.920,98	1.075.000,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.918.920,98	1.075.000,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		27.629.127,32	25.094.029,13
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		27.629.127,32	25.094.029,13
TOTAL DO PASSIVO		**30.844.958,26**	**26.467.567,26**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		29.585.231,16	23.597.732,13
RESULTADO DO EXERCÍCIO		5.998.137,90	2.495.139,13
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.587.093,26	21.102.593,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**29.585.231,16**	**23.597.732,13**
TOTAL		60.430.189,42	50.065.299,39

ATIVO FINANCEIRO	34.777.510,33	26.985.378,28	**PASSIVO FINANCEIRO***	3.600.459,99	3.168.373,29
ATIVO PERMANENTE	25.652.679,09	23.079.921,11	**PASSIVO PERMANENTE**	30.548.048,30	26.169.029,13
SALDO PATRIMONIAL				**26.281.681,13**	**20.727.896,97**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		8.748.746,27	4.661.798,12
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**8.748.746,27**	**4.661.798,12**

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.734.960,14	571.362,83
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.177,51	12.417,43
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	25.911.948,59	23.667.751,95
94	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	148.519,69	186,04
102	Fundeb 40%	2.639,40	54.988,71
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.813,14	986,12
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	267.219,64	34.088,23
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	28.000,00	0,00
107	Salário-Educação	125.189,33	24.920,44
121	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE	74.584,74	1.644,60
139	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26.402,77	200,05
148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV TRANSP 2012	0,00	0,00
150	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	0,00	0,00
151	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE ONIBUS	0,00	0,00
152	Transferências de Outros Programas - TRANSF FNDE MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL	0,00	0,00
154	Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	19,74
156	Transferências de Outros Programas - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00
157	Transferências de Outros Programas - PROGRAMA FNDE/ PAR - CONSTR ESCOLA SANTA SALETE	0,00	0,00
159	Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	0,12	419,50
160	Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL	47.709,44	(148.848,91)
161	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	89.066,50	(7.913,75)
162	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEDU CONSTR SALAS DE AULA	0,00	0,00
167	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV FUNDEPAR - REFORMA SALAS DE AULA	0,00	0,00
168	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - RECURSOS EDUCAÇÃO	0,00	1.224,05
169	Transferências de Outros Programas - TERMO COMPROMISSO PAR 202001924-4 - AQUISI DE ONIBUS	(271.500,00)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	238.386,09	31.294,13
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	183.885,92	84,48
335	Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	381,04	379,17
336	Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS	1.656,51	1.648,38
370	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007- PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-	9.225,80	9.180,51
371	RECURSOS DO PROGRAMA APSUS- CONST UNIDADE DE SAÚDE -SEDE	16.422,42	16.341,80
372	Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	147.421,27	132.893,38
373	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01	32.338,77	32.290,90
375	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03	5.618,14	5.597,56
376	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	0,00	57.540,97
377	Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE	74,48	9.551,44
381	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- RECURSOS DA SAÚDE	0,00	0,00
382	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SESA 078/2018 - CONLCUSÃO CLINICA DA MULHER	0,00	57.592,15
384	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	82.751,69	0,00
385	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	255.606,72	0,00
386	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1.956,95	0,00
387	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020	991.000,00	0,00
389	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	35.056,00	0,00
390	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	32.805,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	407.912,57	446.536,26
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
495	Atenção Básica	135,46	134,80
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.606,27	27.071,42
497	Vigilância em Saúde	52.497,95	109.178,09
498	Assistência Farmacêutica	56.528,50	53.192,73
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	6.092,69	6.062,78
501	Receitas de Alienações de Ativos	422.791,63	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.065,71	1.517,93
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	58.831,41	16.280,84
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3,83	1.788,52
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.710,13	727,82
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.947,81	1.048,17
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.962,36	1.952,73
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	414.755,50	334.724,59
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
741	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REPASSE FNAS/PTMC	0,00	0,00
747	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV AQUIS DE PATRULHA AGRICOLA	0,00	0,00
748	Transferências Voluntárias Públicas Federais - AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES COMUNITÁRIOS - FONTE 748	0,00	0,00
752	Outras Transferências Voluntárias Públicas - AUXILIO CADASTRO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
759	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNAS - PETI	0,00	0,00
760	Transferências Voluntárias Públicas Federais - RECURSOS FNAS PROJOVEM	0,00	0,00
769	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV CAMPO DE FUTEBOL LINHA GAÚCHA	0,00	0,00
770	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	151.671,54	48.974,79
771	Transferências Voluntárias Públicas Federais - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA	0,00	0,00
773	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV FUNASA POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00
778	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA REC DE ESTRADAS	0,00	0,00
779	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CORREÇÃO DE SOLOS	0,00	0,00
780	Transferências Voluntárias Públicas Federais- IGD SUAS	0,00	0,00
784	Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CREDITO 2013	0,00	0,00
785	Transferências Voluntárias Públicas Federais CONV - MC - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00
786	Transferências de Outros Programas- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00
787	Transferências de Outros Programas - CONV TRANSPORTE ESCOLAR 2013	0,00	0,00
788	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MS - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00
789	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB- MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO	0,00	0,00
791	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB - TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00

792	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVENIO MDS ESTR. DA REDE SERV. PROT SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00
793	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PBV - SCFV	0,00	0,00
798	Transf. Voluntárias Públicas Federais - Const. Quadra Escolar Coberta N. Senhora Salete	0,00	0,00
799	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Veículo	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.433,99	16.129,19
882	AQUISIÇÃO DE TERRENO - RECURSOS DO PAM	0,00	0,00
891	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	0,00	0,00
892	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS- PATRULHA	0,00	0,00
893	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
894	Transferências Voluntárias Públicas Federais Patrulha Agrícola	0,00	0,00
895	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. MAPA PRODESA - PATRULHA AGRÍCOLA 2014	0,00	0,00
896	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. MC PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS	0,00	0,00
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
897	Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	82,31	81,91
898	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO ADOLESCENTE PARANAENSE	0,00	0,00
899	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	14.372,55	14.478,03
900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	19.465,75	39.354,79
901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS C/C 66472406	0,00	0,00
903	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	738,53	1.456,69
905	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	41,11	8.414,17
906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	41.128,00	57.385,90
910	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB RECUP TRAFEGABILIDADE	0,00	0,00
911	Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	76.047,77	85.143,92
912	Transferências de Outros Programas - PAIF - PROT INTEGRAL A FAMILIA	0,00	0,00
913	Transferências de Outros Programas - INCENT. FAMILIA PARANAENSE III	0,00	0,00
914	Transferências de Outros Programas - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
915	Transferências Voluntárias Públicas Federais - AQUIS DE IMPL AGRIC CONT 833658/2016	0,00	0,00
916	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. FIA 2016	0,00	0,00
918	Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	0,00	21.683,27
919	Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA	10.247,60	10.197,29
920	Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA	6.505,77	8.964,60
921	Transferências de Outros Programas - SERVIÇO ATEND DE PESSOAS IDOSAS	0,00	0,00
922	Transferências de Outros Programas - IFP- FAMILIA PARANAENSE INCENTIVO IV	0,00	0,00
923	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU- CONST BARRACÃO - MÁQUINAS	0,00	0,00
926	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00
927	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO AQUIS DE RESFRIADORES COMUNITÁRIOS	0,00	0,00
928	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO CORREÇÃO DE SOLOS	0,00	0,00
929	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV AQUIS DE ENSILADEIRA, GRADE E SEMEADEIRA	0,00	0,00
931	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	0,00	0,00
933	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU AQUI DE EQUIP ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00
934	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE EQUIP URBANOS E MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - AQUIS DE	0,00	5.469,48
936	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv Inst das Aguas - Aquisição Caminhão Coletor	0,00	0,00
937	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA AQUIS IMPLEMENTOS - 8442772017	0,00	0,00
938	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL	3.854,72	3.854,72
939	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU 902 - AQUISIÇÃO VEICU/EQUIP	0,00	0,00
940	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO	5.588,58	27.225,57
943	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	14.776,75
944	Transferências de Outros Programas - APOIO AO ESPORTE 2018	0,20	0,17
945	Transferências Voluntárias Públicas Federais- MAPA - VEICULO INSP MUNICIPAL	0,00	0,00
946	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00
947	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00
948	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU 1097 - AQUIS EQUI E VEIC RODOVIARIOS	0,00	0,00
949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO	691,98	688,59
950	Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR	150,84	150,10
951	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - CONVENIO SIT 38529 AQUISI DE	0,00	0,00
953	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FEAS - INCENTIVO V - FAMILIA PARANAENSE	6.300,37	6.211,98
954	Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA	(685.816,91)	(1.866.233,58)
955	Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES	407,21	(734.474,42)
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
956	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	300.741,51	479.012,50
957	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO	(642.870,81)	0,00
962	Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL	(334.250,00)	0,00
963	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020	46.127,60	0,00
964	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020	8.806,44	0,00
965	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - INCENTIVO VI PROG FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00
966	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3.670,51	0,00
967	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	88.254,20	0,00
968	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	9.480,11	0,00
969	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM MEDIDA PROVISÓRIA 173/2020 -PARTE LIVRES	52.583,67	0,00
970	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 446- SEDU - AQUISIÇÃO VEIC VAN	(156.300,00)	0,00
971	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA	(877.499,58)	0,00
973	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV 250/2020 - SEAB- MUDAS E INSUMOS FRUTIFERAS	27,32	0,00
974	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - COVIDAÇÕES	1.471,20	0,00
975	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI	7.705,64	0,00
976	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	42.419,25	0,00
977	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	2.006,93	0,00
978	Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA	30.000,86	0,00
979	Transferências de Outros Programas FIA CMDCA	9.600,27	0,00
980	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO	200.003,68	0,00
TOTAL		**31.177.050,34**	**23.817.004,99**
Notas Explicativas			
-			

Entidades Consolidadas:

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:E266C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:25/02/2021	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**37.060.527,63**	**31.825.229,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.475.084,09**	**1.984.536,04**
IMPOSTOS		1.762.698,15	1.275.815,82
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		1.436.662,14	757.626,34
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		1.436.662,14	757.626,34
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		537.746,74	357.765,12
IR RETIDO NAS FONTES - TRABALHO		537.746,74	357.765,12
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		154.421,63	153.053,09
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		744.493,77	246.808,13
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		326.036,01	518.189,48
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		326.036,01	518.189,48
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		326.036,01	518.189,48
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		712.385,94	708.720,22
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		41.017,90	49.465,60
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		41.017,90	49.465,60
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		41.017,90	49.465,60
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		671.368,04	659.254,62
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		645.878,49	630.635,85
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		645.878,49	630.635,85
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		25.489,55	28.618,77
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		25.489,55	28.618,77
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.250.527,64**	**1.929.015,34**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.139.399,69	1.849.022,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		2.139.399,69	1.849.022,44

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.108.136,76	994.741,60
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		844.695,77	695.138,20
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS		844.695,77	695.138,20
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		263.440,99	299.603,40
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		1.031.262,93	854.280,84
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		1.031.262,93	854.280,84
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT.CIVIL - RPPS		1.031.262,93	854.280,84
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		111.127,95	79.992,90
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		111.127,95	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		111.127,95	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**94.862,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	94.862,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	94.862,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	94.862,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.266.801,13**	**2.794.645,14**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.804,91	3.686,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		6.767,56	3.686,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		6.767,56	3.686,72
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		6.767,56	3.579,12
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU		2.423,73	1.024,82
MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI		72,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS		2.724,86	2.537,29
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		1.522,37	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		24,60	17,01
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	107,60
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU		0,00	107,60
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		37,35	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		37,35	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		37,35	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
MULTAS E JUROS E OUTROS CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		37,35	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.259.996,22	2.790.958,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.259.996,22	2.790.958,42
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		3.259.996,22	2.790.958,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**28.250.407,83**	**24.943.513,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		142.173,09	134.351,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		142.173,09	134.351,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		142.173,09	134.351,93
REPASSE RECEBIDO		142.173,09	134.351,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		28.105.734,74	24.806.291,13
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		17.194.401,76	16.766.962,08
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		8.266.137,82	8.565.013,90
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA UNIÃO		10.098.592,70	10.470.208,46
(-) DEDUÇÕES		(1.832.454,88)	(1.905.194,56)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(1.832.454,88)	(1.905.194,56)
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		8.928.263,94	8.201.948,18
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO ESTADO		11.157.364,81	10.249.002,42
(-) DEDUÇÕES		(2.229.100,87)	(2.047.054,24)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(2.229.100,87)	(2.047.054,24)
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		10.911.332,98	8.039.329,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		8.801.212,98	6.562.976,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		2.110.120,00	1.476.352,21
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.500,00	2.870,00

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		2.500,00	2.870,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		2.500,00	2.870,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA O ECA/FMDCA		2.500,00	2.870,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**590.800,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		590.800,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		590.800,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		590.800,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		590.800,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		590.800,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**226.906,94**	**78.657,65**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		226.906,94	78.657,65
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		62.958,06	22.643,31
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTRA OFSS		62.958,06	22.643,31
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		94.124,11	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		94.124,11	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		94.124,11	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS - CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		94.124,11	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		64.392,98	56.014,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		64.392,98	56.014,34
OUTRAS INDENIZAÇÕES		64.392,98	56.014,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		5.431,79	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		5.431,79	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		5.431,79	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**31.062.389,73**	**29.330.090,10**
PESSOAL E ENCARGOS		**13.798.535,70**	**11.700.194,95**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.738.752,60	10.082.355,06
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		9.870.895,39	8.868.180,99
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		9.870.895,39	8.868.180,99
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		9.416.525,21	8.671.570,72
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		8.156.496,91	6.915.108,49
ABONO DE PERMANÊNCIA		4.456,53	6.997,44
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS		686.635,84	746.103,46
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		25.106,52	24.030,00
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		33.660,28	133.366,55
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		4.674,62	3.136,67
13. SALÁRIO		193.692,59	649.329,69
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		42.966,78	16.797,73
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		245.824,29	176.700,69
VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE		23.010,85	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		454.370,18	196.610,27
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		454.370,18	196.610,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		1.867.857,21	1.214.174,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.867.857,21	1.214.174,07
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		1.867.857,21	1.214.174,07
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1.154.356,49	1.024.358,00
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		27.230,72	9.477,68
13. SALÁRIO		580.377,13	78.274,04
FÉRIAS - ABONO PECUNIARIO		1.393,10	2.333,36
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		5.954,62	4.997,39
OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		98.545,15	94.733,60
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		1.515.712,50	1.372.022,03
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		988.562,55	810.449,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		983.856,07	805.795,52
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		983.856,07	805.795,52
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		4.706,48	4.653,48
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		4.706,48	4.653,48
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		527.149,95	561.573,03
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		527.149,95	561.573,03
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		527.149,95	561.573,03
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		101.466,57	116.335,26
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		101.466,57	116.335,26
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		101.466,57	116.335,26
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		442.604,03	129.482,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		437.894,20	128.834,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO		437.894,20	128.834,14
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00

OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		4.709,83	648,46
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		4.709,83	648,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL		4.709,83	648,46
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.206.781,17**	**960.930,84**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.109.596,54	845.340,94
APOSENTADORIAS - RPPS		1.109.596,54	845.340,94
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.109.596,54	845.340,94
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		1.109.596,54	845.340,94
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		1.108.796,54	845.340,94
APOSENTADORIAS PROFESSOR		800,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		8.095,20	6.123,92
PENSÕES - RPPS		8.095,20	6.123,92
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		8.095,20	6.123,92
PROVENTOS DE PENSÕES		8.095,20	6.123,92
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		88.969,43	76.760,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		88.969,43	76.760,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO		88.969,43	76.760,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		120,00	32.705,98
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		120,00	32.705,98
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		120,00	32.705,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**9.229.587,09**	**9.638.807,66**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.874.439,13	3.356.781,78
CONSUMO DE MATERIAL		2.530.679,72	3.006.851,92
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.530.679,72	3.006.851,92
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		2.779,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		343.759,41	349.929,86
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		343.759,41	349.929,86
SERVIÇOS		4.204.749,22	6.282.025,88
DIÁRIAS		35.325,00	70.525,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		35.325,00	70.525,00
DIÁRIAS AGENTE POLÍTICO		35.325,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		314.920,77	389.852,53
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		314.920,77	389.852,53
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	180,00
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		35.459,77	42.989,97
ESTAGIARIOS		180.201,00	149.777,50
LOCAÇÕES		99.260,00	134.291,00
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		0,00	62.614,06
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		3.309.643,45	5.315.848,35
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		3.309.643,45	5.315.848,35
LOCAÇÕES		50.902,45	64.981,80
SELEÇÃO E TREINAMENTO		780,00	3.113,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		544.860,00	505.800,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO		544.860,00	505.800,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.150.398,74	0,00
DEPRECIAÇÃO		2.142.898,74	0,00
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		2.142.898,74	0,00
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		2.142.898,74	0,00
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		9.950,00	0,00
DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.132.948,74	0,00
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		7.500,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		7.500,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**85.066,06**	**13.613,80**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		84.816,06	13.613,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		84.816,06	13.613,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		84.816,06	13.613,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		250,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		250,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.927.906,28**	**1.991.924,19**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.733.511,40	1.767.755,29
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.483.084,84	1.482.341,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.483.084,84	1.482.341,24
REPASSE CONCEDIDO		1.483.084,84	1.482.341,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		250.426,56	285.414,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		250.426,56	285.414,05
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		250.426,56	285.414,05
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS		250.426,56	285.414,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		59.346,63	59.308,71
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		59.346,63	59.308,71
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		59.346,63	59.308,71
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		135.048,25	164.860,19
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		135.048,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		135.048,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.897.250,84**	**83.696,47**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.897.250,84	83.696,47
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		1.897.250,84	83.696,47
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		1.897.250,84	83.696,47
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		1.897.250,84	83.696,47
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**351.507,66**	**260.971,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		351.507,66	260.971,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		351.507,66	260.971,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		351.507,66	260.971,54
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.565.754,93**	**4.679.950,65**
PREMIAÇÕES		3.513,30	10.415,30
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		3.513,30	6.915,30
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO		3.513,30	6.915,30
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	3.500,00
OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	3.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.535.098,19	4.394.087,57
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		2.535.098,19	4.394.087,57

VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.535.098,19	4.394.087,57
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		27.143,44	275.447,78
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		27.143,44	275.447,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		27.143,44	275.447,78
OUTRAS INDENIZAÇÕES		27.143,44	275.447,78
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		5.998.137,90	**2.495.139,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.934.307,85	4.744.174,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		39.814,80	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.883.735,78	1.075.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Entidades Consolidadas:
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:067FD5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
Exercício 2020			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 25/02/2021**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	38.786.903,65	32.765.877,30	**Despesa Orçamentária (VI)**	28.273.486,70	28.546.288,63
Ordinária	38.786.903,65	20.138.799,88	**Ordinária**	28.273.486,70	13.979.628,20
Vinculada	0,00	12.627.077,42	**Vinculada**	0,00	14.566.660,43
Educação FUNDEB	0,00	3.150.381,33	Educação FUNDEB	0,00	3.096.278,69
Educação MDE - Complemento 25%	0,00	1.512.675,36	Educação MDE - Complemento 25%	0,00	1.546.407,46
Saúde 15%	0,00	3.160.016,44	Saúde 15%	0,00	3.214.901,96
Saúde Atenção Básica SUS	0,00	1.312.916,16	Saúde Atenção Básica SUS	0,00	1.232.010,85
Assistência Social	0,00	93.631,42	Assistência Social	0,00	154.847,85
Outras Destinações	0,00	2.066.698,80	Outras Destinações	0,00	4.570.598,03
Educação outras vinculações	0,00	1.329.918,74	Educação outras vinculações	0,00	751.615,59
Saúde outras vinculações	0,00	3,30	Saúde outras vinculações	0,00	0,00
Saúde Bloco Investimento	0,00	835,87	Saúde Bloco Investimento	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	142.173,09	134.351,93	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.483.084,84	1.482.341,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.772.036,89	5.372.945,21	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	7.152.410,04	5.042.617,65
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	26.985.378,28	23.783.451,36	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	34.777.510,33	26.985.378,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.985.378,28	23.783.451,36	Caixa e Equivalentes de Caixa	34.777.510,33	26.985.378,28
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	71.686.491,91	62.056.625,80	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	71.686.491,91	62.056.625,80
Notas Explicativas					
-					
Entidades Consolidadas:					
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto					

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:B1F16AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

RELATÓRIO DE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34) - CONSOLIDADO
01/2020 A 12/2020

idPessoa	Entidade	Mês	Ano	N° Contrato	Objeto	N° Empenho	Ano Empenho	Valor Liquidado Do Mes	Valor Inscrição de RAP Não Processados
12212	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	1	2020	220	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORARIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS	62	2020	30.000,00	0,00
12212	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	6	2020	220	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORARIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS	2906	2020	18.000,00	0,00
12212	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	7	2020	5120	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORARIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS	3640	2020	36.000,00	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:B1A95125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	151.159,09	0,00	0,00	0,00	0,00		151.159,09	0,00	0,00	151.159,09
Transferências Voluntárias	121.255,76	0,00	0,00	0,00	0,00		121.255,76	1.676.670,89	0,00	- 1.555.415,13
Alienação de Bens	634.677,55	0,00	0,00	0,00	0,00		634.677,55	0,00	0,00	634.677,55
Operações de Crédito	1.381,53	0,00	0,00	410.371,29	0,00		- 408.989,76	276.827,15	0,00	- 685.816,91
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.530.843,69	0,00	272.875,92	0,00	0,00		2.257.967,77	19.430,85	0,00	2.238.536,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	599.961,50	0,00	0,00	143.943,89	0,00		456.017,61	334.250,00	0,00	121.767,61
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	102.565,99	0,00	0,00	0,00	0,00		102.565,99	0,00	0,00	102.565,99
Cessão Onerosa – Pré-Sal	444.643,60	0,00	0,00	0,00	0,00		444.643,60	143.902,09	0,00	300.741,51
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	275.292,64	0,00	0,00	0,00	0,00		275.292,64	433,50	0,00	274.859,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.861.781,35	0,00	272.875,92	554.315,18	0,00		4.034.590,25	2.451.514,48	0,00	1.583.075,77
Recursos Ordinários / Livres	3.568.008,38	13.229,50	10.065,54	104,03	0,00		3.544.609,31	297.516,34	0,00	3.247.092,97
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.568.008,38	13.229,50	10.065,54	104,03	0,00		3.544.609,31	297.516,34	0,00	3.247.092,97
TOTAL (III) = (I + II)	8.429.789,73	13.229,50	282.941,46	554.419,21	0,00		7.579.199,56	2.749.030,82	0,00	4.830.168,74
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	26.347.720,60	0,00	739,00	0,00	0,00		26.346.981,60	100,00	0,00	26.346.881,60

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:8C6F19F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.079.057,72	2.154.057,72	2.267.819,64	2.927.304,72	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.079.057,72	2.154.057,72	2.267.819,64	2.927.304,72	
Empréstimos	1.075.000,00	2.150.000,00	2.275.463,28	2.918.920,98	
Internos	1.075.000,00	2.150.000,00	2.275.463,28	2.918.920,98	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.057,72	4.057,72	4.057,72	8.383,74	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.057,72	4.057,72	4.057,72	8.383,74	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	- 11.701,36	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.671.946,18	5.076.713,53	7.513.337,48	8.133.618,77	
Disponibilidade de Caixa	2.671.946,18	5.076.713,53	7.513.337,48	8.133.618,77	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.959.608,46	5.302.621,80	7.763.151,92	8.429.789,73	
(-) Restos a Pagar Processados	287.662,28	225.908,27	249.814,44	296.170,96	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 1.592.888,46	- 2.922.655,81	- 5.245.517,84	- 5.206.314,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.515.184,04	26.414.660,09	27.434.728,96	28.516.530,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	677.047,00	769.355,00	369.355,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.515.184,04	25.737.613,09	26.665.373,96	28.147.175,15	
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	4,23	8,37	8,50	10,40	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 6,24	- 11,36	- 19,67	- 18,50	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	30.618.220,85	30.885.135,71	31.998.448,75	33.776.610,18	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	27.556.398,76	27.796.622,14	28.798.603,88	30.398.949,16	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	10.875,85	20.736,00	8.359,58	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	25.094.029,13	25.094.029,13	25.094.029,13	27.629.127,32	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.869.835,16	2.491.639,47	1.887.376,97	3.303.450,03	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 19/02/2021 21:18 | Relatório emitido em: 25/02/2021 09:49					

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:176B9417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.515.184,04	26.414.660,09	27.434.728,96	28.516.530,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	677.047,00	769.355,00	369.355,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.515.184,04	25.737.613,09	26.665.373,96	28.147.175,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	5.613.340,49	5.662.274,88	5.866.382,27	6.192.378,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.052.006,44	5.096.047,39	5.279.744,04	5.573.140,68

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:F8F6B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 12/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	643.457,70	1.883.735,78
Interna	643.457,70	1.883.735,78
Empréstimos	643.457,70	1.883.735,78
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	643.457,70	1.883.735,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.516.530,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	369.355,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.147.175,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.883.735,78	6,69%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.503.548,02	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.053.193,22	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.970.302,26	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 19/02/2021 21:19 | Relatório emitido em: 25/02/2021 09:50

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:D9DD33EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		28.516.530,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.147.175,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.147.175,15
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.888.034,93	49,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.199.474,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.439.500,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.679.527,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 5.206.314,05	- 18,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.776.610,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.192.378,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	1.883.735,78	6,69
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.503.548,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.970.302,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.749.030,82	7.579.199,56
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 19/02/2021 21:19 | Relatório emitido em: 25/02/2021 09:52		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:8C5DBBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de Fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2020, relativo a receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.
Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira até o 3° quadrimestre de 2020.
Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas			
Receitas	**Previsão Atualizada**	**Realizada**	**%**
Receita Tributária	2.593.000,00	2.494.633,89	96,21%
Receitas de Contribuições	459.000,00	563.417,51	122,75%
Receita Patrimonial	536.400,00	36.702,64	6,84%
Receita Agropecuária	2.000,00	609,00	30,45%
Receita de Serviços	116.000,00	330.257,64	284,70%
Transferências Correntes	37.557.145,07	27.116.546,05	72,33%
Outras Receitas Correntes	46.000,00	329.941,37	717,26%
Receitas de Capital	11.460.598,84	6.037.093,52	52,67%
TOTAL	**52.770.143,91**	**36.909.201,62**	**69,94%**
Despesas			
Despesas	**Previsão Atualizada**	**Realizada**	**%**
Pessoal e Encargos Sociais	18.368.891,50	15.949.613,46	86,83%
Juros e Encargos da Divida	94.419,49	93.419,49	98,94%
Outras Despesas Correntes	18.197.727,41	12.266.709,13	67,41%
Despesas de Capital	13.182.720,46	5.890.095,18	44,68%
TOTAL	**49.843.758,86**	**34.199.837,26**	68,61%
RECEITA ARRECADADA			36.909.201,62
DESPESA EMPENHADA			34.199.837,26
SUPERAVIT			**2.709.364,36**

Despesas com Pessoal
Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2020.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	15.470.956,80
Receita Corrente Liquida	29.592.932,10
% Despesas Total com Pessoal	**52,28%**
Limite Máximo até 54,00%.	15.980.183,33
Limite Prudencial até 51,30%.	15.181.174,17
Limite de Alerta até 48,60%	14.382.165,00

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 3º quadrimestre de 2020, aplicou o percentual **52,28% (Cinquenta e dois vírgula vinte e oito por cento),** da receita corrente Líquida em pessoal, portanto, abaixo do limite máximo conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 54,00% (Cinquenta e quatro cento).

Demonstrativo da Divida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	**2.689.083,52**	**3.092.964,04**
Dívida Contratual	**2.689.083,52**	**3.092.964.04**
Interna	**2.604.279,63**	**3.023.345,44**
Parcelamento e Renegociação de Dívida	**84.803,89**	**69.618,60**
DEDUÇÕES (II)	**65.502,16**	**1.489.646,81**
Disponibilidade de Caixa	**65.502,16**	**1.489.646,81**
Disponibilidade de Caixa Bruta	**2.410.073,12**	**2.804.174,72**
(–) Restos a Pagar Processados	**2.344.570,96**	**1.314.527,91**
(ExcetoPPrePrecatórios)		
Demais Haveres Financeiros	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	**2.623.581,36**	**1.603.317,23**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**30.402.673,00**	**30.872.108,10**
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	**1.150.000,00**	**1.279.176,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**29.252.673,00**	**29.592.932,10**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**8,84%**	**10,45%**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**8,63%**	**5,42%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	**120,00%**	**120,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	**36.483.207,60**	**35.511.518,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	**108,00%**	**108,00%**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	**32.834.886,84**	**31.960.366,66**

O relatório Demonstrativo da Divida Consolidada Líquida no 3º quadrimestre de 2020, ou seja, de janeiro a Dezembro de 2020, possui o seguinte saldo R$ 1.603.317,23, (um milhão seiscentos e três mil trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos), da seguinte equação: o valor de R$ 3.092.964,04 (Três milhões noventa e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) da Divida Consolidada, deduzidos das disponibilidades financeiras no valor de R$ 1.489.646,81 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta e um centavo), conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)

GARANTIA S CONC EDID AS	1° Quadr imestr e	Até o 2º Quadri mestre	Até o 3º Quadri mestre
EXTERNA S (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANT IAS CONCE DIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRE NTE LÍQUIDA – RCL(IV)	31.494.772, 81	30.815.265,80	30.872.108,1 0
(-) Transferências Obrigatórias da União	1.150.000,00	250.000,00	1.279.176,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo Limite Endivida mento	30.344.772, 81	30.565.265,80	29.592.932,1 0
% do TOTAL DAS GARANT IAS sobre RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINID O POR RESOLU ÇÃO DO SENADO FEDERA L (art.9º da Res. 43/01) 22%	6.675.850,0 1	6.724.358,47	6.510.445,06

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 3º quadrimestre de 2020, ou seja, de janeiro a dezembro de 2020, não houve movimentação, portanto estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	512.058,16	911.658,09
Interna	512.058,16	911.658,09
Empréstimo	512.058,16	911.658,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
Financeiro		
Antecipação da Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
Total	512.058,16	911.658,09
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.872.108,10	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	1.279.176,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculos dos limites de Endividamento	29.592.932,10	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	911.658,09	3,08%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	4.734.869,14	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.261.382,22	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.071.505,25	7,00%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfaz um percentual de 3,08% da receita corrente liquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 31 de Dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	624.483,31
Bancos Contas Vinculadas	2.631.166,46
TOTAL	**3.255.649,77**

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de Dezembro de 2020, conforme art. 55, Inciso III, alínea „a", da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Restos a Pagar	
Liquidado	1.314.527,91
Não Liquidado	0,00
Restos a pagar exercícios anteriores	0,00
TOTAL	**1.314.527,91**

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas.

Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de divida, possuímos R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), onde temos a disponibilidade financeira na ordem de R$ 3.255.649,77 (Três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), para uma divida empenhada no valor de R$ 1.314.527,91 (um milhão trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), um saldo positivo de R$ 1.941.121,86 (Um milhão novecentos e quarenta e um mil cento e vinte e um real e oitenta e seis centavos).

Aplicação em Saúde

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	17.902.361,33
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	2.685.354,19
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	**3.977.651,94**
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Saúde	**22,22%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	1.292.297,75

Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	**3.977.131,74**
Despesas em Saúde Recursos Próprio	**6.285.131,74**
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**10.262.783,68**

O município aplicou em Saúde 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 1.292.297,74 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Educação	**18.696.809,90**
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	**4.674.202,40**
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	6.502.269,66
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	5.261.421,29
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	**28,14%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	**1.240.848,37**
Receita recebida do FUNDEB	**4.295.397,34**
Pagamento dos Professores Fundeb 60%	3.500.826,70
Pagamento do Quadro de Apoio Fundeb 40%	794.570,64
(%) Percentual Aplicado em Pagamento dos Professores (mínimo60%)	**79,83%**
(%) Percentual Aplicado em despesas MDE Remuneração Magistério (Máximo 40%)	**18,12%**
Máximo de 5% não aplicado no exercício	**2,05%**

O município aplicou em Educação 28,14% (Vinte e oito vírgula quatorze por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), portanto sendo aplicado o percentual de 3,14% (três vírgula quatorze por cento) a mais que o mínimo necessário, portanto acima do que determina a legislação em vigor.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 25 de Fevereiro de 2021, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO
Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:262273B5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53 DE 2021

DECRETO Nº 053/2021
Data 24/02/2021

Súmula: Declara de utilidade pública e interesse social "Estrada Rural de acesso a linha São Miguel", e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social a "**Estrada Rural de acesso a linha São Miguel",** conforme latitude e longitude inicial e final, nos termos abaixo:
Inicial LAT. 25°25'32.90"S., LONG. 52°24'43,31"O e final LAT. 25°25'3.37"S e LONG. 53°25'58,62"O.
O trecho a receber a pavimentação poliédrica está em uso e seguira o traçado existente.
A tabela a seguir mostra as coordenadas geográficas a cada aproximadamente 50 metros na estrada:

ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
1-INÍCIO	25°25'32.90"S	53°24'43.31"O
2	25°25'33.48"S	53°24'45.00"O
3	25°25'33.92"S	53°24'46.73"O
4	25°25'34.35"S	53°24'48.46"O
5	25°25'34.77"S	53°24'50.16"O
6	25°25'35.16"S	53°24'51.90"O
7	25°25'35.56"S	53°24'53.64"O
8	25°25'36.02"S	53°24'55.36"O
9	25°25'36.39"S	53°24'57.11"O
10	25°25'36.68"S	53°24'58.88"O
11	25°25'36.29"S	53°25'0.66"O
12	25°25'36.03"S	53°25'2.45"O
13	25°25'35.82"S	53°25'4.23"O
14	25°25'35.59"S	53°25'6.02"O
15	25°25'35.07"S	53°25'7.75"O
16	25°25'34.51"S	53°25'9.44"O
17	25°25'34.04"S	53°25'11.18"O
18	25°25'33.59"S	53°25'12.89"O
19	25°25'33.16"S	53°25'14.65"O
20	25°25'32.82"S	53°25'16.44"O
21	25°25'32.58"S	53°25'18.22"O
22	25°25'32.34"S	53°25'19.99"O
23	25°25'32.08"S	53°25'21.79"O
24	25°25'31.76"S	53°25'23.51"O
25	25°25'31.28"S	53°25'25.23"O
26	25°25'30.75"S	53°25'26.93"O
27	25°25'30.19"S	53°25'28.64"O
28	25°25'29.57"S	53°25'30.28"O
29	25°25'28.90"S	53°25'31.95"O
30	25°25'28.20"S	53°25'33.57"O
31	25°25'27.50"S	53°25'35.20"O
32	25°25'26.71"S	53°25'37.03"O
33	25°25'25.90"S	53°25'38.69"O
34	25°25'25.14"S	53°25'40.37"O
35	25°25'24.04"S	53°25'41.96"O
36	25°25'22.81"S	53°25'43.49"O
37	25°25'21.86"S	53°25'44.94"O
38	25°25'21.62"S	53°25'47.10"O
39	25°25'20.34"S	53°25'48.25"O
40	25°25'18.79"S	53°25'48.97"O
41	25°25'17.33"S	53°25'49.90"O

42	25°25'16.19"S	53°25'51.23"O
43	25°25'15.12"S	53°25'52.58"O
44	25°25'13.62"S	53°25'51.79"O
45	25°25'12.28"S	53°25'50.35"O
46	25°25'10.56"S	53°25'49.42"O
47	25°25'8.88"S	53°25'49.42"O
48	25°25'7.47"S	53°25'50.47"O
49	25°25'6.40"S	53°25'52.14"O
50	25°25'5.29"S	53°25'53.65"O
51	25°25'4.20"S	53°25'55.24"O
52	25°25'3.52"S	53°25'56.86"O
53- FINAL	25°25'3.37"S	53°25'58.62"O

Art. 2º. A faixa de domínio público será de 10,00m a cada lado, a partir do eixo central da estrada, ao longo do traçado da pavimentação desde seu início até o final do trecho, como prancha em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CF33FA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2021
EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei n 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a cadastro de reserva para admissão de Farmacêutico em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG N	Cargo	Pontuação	Classificação
006	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	07/10/1987	922916	FARMACÊUTICO	18	1º
004	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	251395805	FARMACÊUTICO	17	2º
002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO CASTRO	06/03/1993	3417129	FARMACÊUTICO	16	3°
001	DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	08/08/1992	96999917	FARMACÊUTICO	11	4º
003	JULIA CRICIANI LIBARDI	24/05/1996	106673500	FARMACÊUTICO	11	5º
005	ESTEFANE RAFAELA VEIT	25/09/1991	4255063	FARMACÊUTICO	10	6º

O candidato terá os dias **01 a 02 de março de 2021**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96CEA193

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52021 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1020 de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
624 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
625 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
626 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
627 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
628 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
629 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
630 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração

123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
631 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
632 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
634 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
635 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
638 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
639 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
640 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31856 - Transf. Conv. 888412/2019 Recape asfaltico MDR Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
641 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31857 - Transf. Conv. 884501/2019 Pavimentação asfaltica e Passeios MDR Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
642 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
643 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
644 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
647 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31511 - Taxas - Prestação de Serviços
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
648 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
1.5 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
649 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
651 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
652 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
653 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
654 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31495 - Atenção Básica Sup. Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
657 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
659 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
660 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE
661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31497 - Vigilância em Saúde Sup. Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
665 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
669 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
671 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
672 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
673 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
674 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
675 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
678 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.27 - MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL
680 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
681 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
682 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
683 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
684 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
685 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
686 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
687 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
688 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

31853 - Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31854 - Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos Sup. exerc. ant
3.763.957,30 (três milhões e setecentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 – Recursos Ordinários/Exercício Anterior	1.662.344,22
1003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM/Exercício Anterior	109.682,41
1015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019/ Exercício Anterior	69.467,95
1103 – Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais Sup./ Exercício Anterior	23.337,98
1104 – Recursos 25%/Exercício Anterior	63.945,84
1107 - Rec. Repasse Salário Educação/ Exercício Anterior	128.874,48
1111 – Rec. transf. União para o Transp. Escolar/Exercício Anterior	65.554,75
1115 – Rec.Conv.42/2005-Seed-Pnate-Transp.Escolar/Exercício Anterior	36.797,30
1303 – Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%/Exercício Anterior	11.843,34
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/ Exercício anterior	181.907,94
1495 – Recursos Repasse Atenção Básica/Exercício anterior	3.516,44
1497 – Recursos Vigilância em Saúde/Exercício anterior	9,50
1500 – Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saúde/Exercício Anterior	5,09
1501 – Alienação de Bens Móveis Recursos Livres/ Exercício Anterior	277.663,84
1504 – Outros Royalties e Comp. Finan. e Patrimoniais Não Previdenciárias/ Exercício Anterior	37.501,71
1507 – COSIP - Contribuição Ilum. Publica, art. 149-A, CF/ Exercício Anterior	66.879,48
1510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia/Exercício Anterior	40.720,14
1511 – Taxas - Prestação de Serviços/Exercício Anterior	46,92
1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) Exercício Anterior	13.010,34
1705 – Recursos Transferência Merenda Escol - PNAE/Exercício Anterior	12.254,05
1853 – Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite/Exercício Anterior	22.850,05
1854 – Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos/Exercício Anterior	22.820,53
1856 – Transf. Conv. 888412/2019 Recape asfaltico MDR/Exercício Anterior	58,36
1857 – Transf. Conv. 884501/2019 Pavimentação asfaltica e Passeios MDR/Exercício Anterior	19,76
1934 – Bloco Financ. da Proteção Social Básica/Exercício Anterior	119.552,86
1936 – Componente Para Qualificação da Gestão (SUAS)/Exercício Anterior	2.840,12
1940 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único/Exercício Anterior	16.376,83
7000 – Atenção Básica/Exercício Anterior	507,95
7001 – Bloco Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)/Exercício Anterior	84.599,10
7002 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Exercício Anterior	127.229,95
7003 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde/Exercício Anterior	69.336,12
7004 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)/Exercício Anterior	27,68
7005 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)/Exercício Anterior	141.098,26
7007 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)/Exercício Anterior	344.326,01
7008 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019/Exercício Anterior	6.950,00
TOTAL.....	3.763.957,30

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:30E1A270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - *Processo Licitatório 04/2021*). *HOMOLOGADO EM 19/02/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME – CNPJ: 18.850.814/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de

Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 01: LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 300 à 500 Litros.	Unid.	130	86,1769	11.203,00
2	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 1000 à 3000 Litros.	Unid.	140	103,55	14.497,00
3	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 5.000 Litros.	Unid.	20	264,00	5.280,00
4	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 30.000 Litros.	Unid.	20	525,00	10.500,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 41.480,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).** Os pagamentos serão efetuados após e na proporção dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1241; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1259; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:952E8329

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
Processo Licitatório Nº 05/2021 **– HOMOLOGADO EM: 24/02/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 25/02/2021 à 24/02/2022)

DETENTORA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME - CNPJ: 17.681.193/0001-96.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de grama sintética com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Grama sintética, tipo de fio sintético em polietileno (PE) em momo filamento ou fibrilada, altura dos fios 12mm, quantidade de pontos por m² de 60.000 pontos, distância entre carreiras de 4mm e 5mm, cor verde oliva, tratamento protetor: estabilizado e tratado anti-UV e antiestético, composição da base primária 100% polipropileno (PP), composição da base reforçada em polipropileno, revestimento da base em látex especial + resina acrílica, largura do rolo de 2,0 metros, sistema de confecção tufting machine flamebilidade – Incluso mão de obra e cola para instalado.	100	m²	AMG GRASS / AMG PLAY 2021	39,00	3.900,00
2	Grama sintética de monofilamento, resistente ao calor e ao frio, para uso externo e sem descoloramento, resistente aos raios U.V. da luz solar, com altura de fios mínimo de 50 milímetros, mínimo 10000Dtex, em base tripla, cor verde no campo e as linhas de demarcação em branco, com instalação inclusa, será por conta da licitante vencedora todo os equipamentos e materiais necessários para instalação da grama (tais como areia, granulado de borracha, tape, cola à prova de água), para colocação em quadra esportiva em ambiente externo. Garantia mínima de 3 anos. Incluso mão de obra e cola para instalado.	1.000	m²	AMG GRASS / AMG SPORTS 2021	79,50	79.500,00
3	Borracha granulado para campo sintético, Incluso mão de obra e cola para instalado.	1.000	Kg	AMG GRASS / SBR 2021	2,00	2.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 85.400,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499; 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo- 11.01 Divisão da Industria e Comércio; 22.66100142.38 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518; 33.90.39 – Outros Materiais de Terceiros pessoa jurídica – Despesas – 1313; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1252; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 450.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0EE9B0E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
Processo Licitatório Nº 05/2021 **– HOMOLOGADO EM: 24/02/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 25/02/2021 à 24/02/2022)

DETENTORA: R R PIETTA EIRELI - ME - CNPJ: 25.343.077/0001-95.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de grama sintética com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Piso de borracha para áreas externas: com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,00m x 0,50m x 40mm - produzidos com grânulos de borracha resistentes à intempérie, ideal áreas de playground e recreação - Incluso mão de obra e cola para instalado.	200	m²	PISO FACIL	199,9999	39.999,98

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.999,98 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499; 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo- 11.01 Divisão da Industria e Comércio; 22.66100142.38 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518; 33.90.39 – Outros Materiais de Terceiros pessoa jurídica – Despesas – 1313; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1252; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 450.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:242F2A8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021
Processo Licitatório Nº 07/2021 **– HOMOLOGADO EM: 24/02/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 25/02/2021 à 24/02/2022)

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de portas novas em alumínio com instalação,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Portas em alumínio cinza fosco, em veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,86x2,15m.	12	Unid.	CRISTAL VIDROS	997,90	11.974,80
2	Portas em alumínio cinza fosco, veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,77x2,15m.	5	Unid.	CRISTAL VIDROS	977,90	4.889,50
3	Portas em alumínio cinza fosco, veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura adequada para sanitários, 02 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,69x1,10m.	12	Unid.	CRISTAL VIDROS	914,00	10.968,00
4	Portas em alumínio cinza fosco, em veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,80x2,10m.	20	Unid.	CRISTAL VIDROS	944,90	18.898,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 46.730,30 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 450. 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 458.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:76E8E54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 010/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 010/2021**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de salgados prontos para as reuniões com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Fornecedor: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.789.946/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Bolo caseiro pronto, bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Peso aproximado do produto 1 kg, sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho, cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.	CASA DO PÃO	130,00	R$ 11,59	R$ 1.506,70
4	Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	CASA DO PÃO	90,00	R$ 25,00	R$ 2.250,00
8	Mini Coxinha frita, massa de batata, recheio de frango ou carne.	CASA DO PÃO	40,00	R$ 29,00	R$ 1.160,00
9	Mini Croquete de carne moída, empanado e frito.	CASA DO PÃO	25,00	R$ 29,00	R$ 725,00
10	Mini empadinha, recheio salgados: frango com requeijão, frango com catupiry, creme de milho verde com presunto e queijo, quatro queijo, palmito, recheios doces: chocolate, chocolate com morango, romeu julieta, banana, doce de leite com ameixa, maça, leite condensado com coco e creme de avelã.	CASA DO PÃO	30,00	R$ 55,00	R$ 1.650,00
11	Mini esfiha assada, recheio de carne e frango.	CASA DO PÃO	30,00	R$ 40,00	R$ 1.200,00
12	Mini espetinho empanado frito, recheio de carne de boi, carne de frango ou carne de porco.	CASA DO PÃO	15,00	R$ 105,00	R$ 1.575,00
13	Mini hot dog assado	CASA DO PÃO	30,00	R$ 45,00	R$ 1.350,00
14	Mini kibe frito;	CASA DO PÃO	35,00	R$ 29,00	R$ 1.015,00
16	Mini pastel frito, recheios de carne, queijo, frango, presunto e mussarela;	CASA DO PÃO	40,00	R$ 40,00	R$ 1.600,00
17	Mini Pizza assada, tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	CASA DO PÃO	700,00	R$ 1,30	R$ 910,00
18	Mini rissole frito, massa de batata, recheio de frango, carne, presunto e mussarela.	CASA DO PÃO	50,00	R$ 29,00	R$ 1.450,00
19	Mini sanduiche de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface.	CASA DO PÃO	25,00	R$ 57,00	R$ 1.425,00
20	Mini sonho assado, recheio de goiabada ou doce de leite, passado em açúcar refinado.	CASA DO PÃO	25,00	R$ 42,00	R$ 1.050,00
22	Pão de Mel, recheado, com cobertura de chocolate, tamanho aproximado 5x5 cm (redondo ou quadrado), peso aproximado entre 50 e 60 g. Opções de recheio: doce de leite, trufado, trufa de morango, trufa de maracujá, ninho, prestígio, brigadeiro, doce de leite com ameixa, chocolate com nozes. Embalados individualmente em saco plático transparente.	CASA DO PÃO	700,00	R$ 2,80	R$ 1.960,00
23	Pizza assada, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem, peso aproximado 700 g.	CASA DO PÃO	50,00	R$ 18,00	R$ 900,00
24	Rolinho de misto quente, recheio de presunto e mussarela.	CASA DO PÃO	30,00	R$ 29,00	R$ 870,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 22.596,70

Fornecedor: PANDA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 20.092.605/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolacha de nata	SM CALIFORNIA	35,00	R$ 14,30	R$ 500,50
2	Bolacha Mantecal com goiabada	SM CALIFORNIA	35,00	R$ 14,30	R$ 500,50
5	Fatias hungaras, recheio leite condensado, coco com margarina, doce de leite, creme, goiabada, chocolate, ou recheio salgado de presunto e mussarela com azeitonas e requeijão.	SM CALIFORNIA	40,00	R$ 13,30	R$ 532,00
6	Grostoli (cueca virada, cavaquinho, ou orelha de gato) frito, passado por açucar refinado e canela.	SM CALIFORNIA	30,00	R$ 12,90	R$ 387,00
7	Mini bolinha de queijo	D FOODS	40,00	R$ 35,00	R$ 1.400,00
15	Mini pão de queijo congelado, embalagem 1 Kg.	TRADIÇÃO MINAS	45,00	R$ 11,80	R$ 531,00
21	Pão de forma, pacote 500 g.	PULLMAN BIMBO	50,00	R$ 5,20	R$ 260,00
25	Torta salgada, massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados tipo frango, carne, presunto e mussarela, palmito, queijo catupiry, legumes, pizza, calabresa ou requeijão. Peso aproximado da torta 01 kg, produto fresco e de boa qualidade, feito no próprio dia em que for consumido, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.	SM CALIFORNIA	150,00	R$ 17,90	R$ 2.685,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 6.796,00

VALOR TOTAL: R$ 29.392,70 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Califórnia, 11/02/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6122B96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
4	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
5	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
6	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
8	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	30 HORAS	UBS - Tec Enf
9	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	-	São Luiz - Tec Enf
10	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
11	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
12	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
13	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETERS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	São Luiz - Motorista
17	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	-	São Luiz - Tec Enf
19	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
20	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
21	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
22	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
23	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
24	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
25	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
26	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
27	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	Saude Bucal
28	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm
30	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
31	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
33	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
34	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
35	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
36	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
37	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
38	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
39	01164-1	SERGIO MIKLEY	60 HORAS	Vigilância - Tec Seg trab
40	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf

41	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	-	São Luiz - Serv Gerais
42	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
43	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
44	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
45	01200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de março de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 23 de fevereiro de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FEAF9962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373 Km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 003/202 do Pregão Presencial nº 002/2021 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do óleo diesel devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	3,39	10,0295	0,34	3,73	306.000,00	1.141.380,00
2	2	Diesel S-10	L	3,44	12,7907	0,44	3,88	109.500,00	424.860,00
2	3	Gasolina Comum	L	4,45	5,8427	0,26	4,71	81.500,00	383.865,00
2	4	Reagente Arla 32	L	1,79	-	-	-	1.500,00	2.685,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 173.410,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.952.790,00** (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **19 de fevereiro de 2021**.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 24 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VALDIR GERVINSKI
Candói - Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1FC3E23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
ATA Nº 002/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na Rodovia BR-277, s/n, Km 396, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Diesel Comum S-500	STANG	L	316.000,00	3,38	1.068.080,00
1	2	Diesel S-10	STANG	L	109.500,00	3,43	375.585,00
1	3	Gasolina Comum	STANG	L	81.500,00	4,44	361.860,00
1	4	Reagente Arla 32	RODOARLA	L	1.500,00	1,65	2.475,00
TOTAL							**1.808.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial n.º 002/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

6.3 - A Administração emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

6.4 - Os produtos deverão ser fornecidos somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada compra sua respectiva autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

6.4.1 - Na autorização de abastecimento deverá constar a data, quantidade de litros, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e do responsável pelo Setor de Controle de Frotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **19/02/2021** e término em **19/02/2022**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O abastecimento deverá ser realizado direto da bomba de combustível digital, imediatamente no ato da apresentação da autorização de abastecimento, devendo o fornecimento ser realizado na sede do Município e/ou Lagoa Seca.

8.3 - O prazo de entrega do Reagente Arla-32 é de no máximo 5 (cinco) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

8.4 - A entrega do Reagente Arla-32 deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir, ou a critério da ADMINISTRAÇÃO, poderá ser retirado por servidor autorizado diretamente na sede FORNECEDOR, quando o mesmo for estabelecido no município de Candói/PR:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.5 - Em caso de envio de reagente ARLA por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento dos reagentes ARLA;
IX - manter os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável;
X - fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
XI - a cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo;
XII - apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Frotas, sem quaisquer ônus à ADMINISTRAÇÃO, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade dos produtos;
XIII - apresentar à ADMINISTRAÇÃO, sem quaisquer ônus, sempre que solicitado, laudos e demais documentos comprobatórios, inclusive emitidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comprovar a qualidade dos combustíveis bem como do atendimento à legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 177/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANTONIO STANG
Auto Posto PMS LTDA

Testemunha

_____
Nome:
CPF:

____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:988185B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
ATA Nº 007/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 **MAIKON APARECIDO MARCONDES DA SILVA AUTOPEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.913.116/0001-08, com sede na Rua Principal, S/N, sala 02, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **MAIKON APARECIDO MARCONDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.994.779-86, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.620.621-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal, S/N, sala 02, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço de serviço de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
28	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 13	JC	PS	22,00	12,34	271,48
28	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 13	JC	PS	20,00	14,71	294,20
28	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 13	JC	PS	32,00	34,55	1.105,60
28	4	Conserto de pneu aro 13	JC	PS	64,00	12,84	821,76
28	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 13	JC	PS	47,00	11,85	556,95
29	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 14	JC	PS	34,00	13,95	474,30
29	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 14	JC	PS	39,00	14,85	579,15
29	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 14	JC	PS	109,00	34,87	3.800,83
29	4	Conserto de pneu aro 14	JC	PS	163,00	13,95	2.273,85
29	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 14	JC	PS	84,00	13,95	1.171,80
30	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 16	JC	PS	8,00	19,32	154,56
30	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 16	JC	PS	8,00	26,10	208,80
30	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 16	JC	PS	9,00	43,50	391,50
30	4	Conserto de pneu aro 16	JC	PS	9,00	17,40	156,60
30	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 16	JC	PS	13,00	14,50	188,50
31	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 17.5	JC	PS	33,00	28,91	954,03
31	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 17.5	JC	PS	33,00	19,87	655,71
31	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 17.5	JC	PS	33,00	47,68	1.573,44
31	4	Conserto de pneu aro 17.5	JC	PS	33,00	24,84	819,72
31	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 17.5	JC	PS	58,00	17,88	1.037,04
32	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu de máquina aro 18	JC	PS	4,00	59,58	238,32
32	2	Conserto de pneu de máquina aro 18	JC	PS	8,00	44,69	357,52
32	3	Montagem e desmontagem de pneu de máquina aro 18	JC	PS	3,00	39,72	119,16
33	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 19.5	JC	PS	3,00	34,84	104,52
33	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 19.5	JC	PS	3,00	59,72	179,16
33	3	Conserto de pneu aro 19.5	JC	PS	3,00	25,88	77,64
33	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 19.5	JC	PS	3,00	22,89	68,67
34	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 20	JC	PS	29,00	27,75	804,75
34	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 20	JC	PS	32,00	34,69	1.110,08
34	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 20	JC	PS	25,00	49,55	1.238,75
34	4	Conserto de pneu aro 20	JC	PS	100,00	27,75	2.775,00
34	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 20	JC	PS	82,00	25,87	2.121,34
35	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 22	JC	PS	13,00	48,41	629,33
35	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 22	JC	PS	8,00	37,54	300,32
35	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 22	JC	PS	13,00	51,38	667,94
35	4	Conserto de pneu aro 22	JC	PS	13,00	26,68	346,84
35	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 22	JC	UN	8,00	25,69	205,52
36	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 22.5	JC	PS	19,00	34,80	661,20
36	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 22.5	JC	PS	7,00	44,75	313,25
36	3	Conserto com aplicação tip top nº 07 em pneu aro 22.5	JC	PS	19,00	35,80	680,20
36	4	Conserto de pneu aro 22.5	JC	PS	37,00	26,95	997,15
36	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 22.5	JC	PS	30,00	27,94	838,20
37	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 24	JC	PS	13,00	88,81	1.154,53
37	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 24	JC	PS	8,00	69,07	552,56
37	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 24	JC	PS	12,00	93,74	1.124,88
37	4	Conserto de pneu aro 24	JC	PS	5,00	54,27	271,35
37	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 24	JC	PS	5,00	49,33	246,65
38	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 25 - com água completo	JC	PS	3,00	79,03	237,09
38	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 25 - com água completo	JC	PS	3,00	90,46	271,38
38	3	Conserto de pneu aro 25 - com água completo	JC	PS	3,00	61,12	183,36
38	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 25 - completo com água	JC	PS	5,00	79,63	398,15
39	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 26 - com água completo	JC	PS	3,00	93,67	281,01
39	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo	JC	PS	3,00	90,39	271,17
39	3	Conserto de pneu aro 26 - com água completa	JC	PS	3,00	91,58	274,74
39	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 26 - com água completo	JC	PS	3,00	67,69	203,07
VALOR TOTAL 37.794,62							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 006/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1080	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2970	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2980	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	3770	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5120	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5620	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser executado em borracharia apropriada e de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.2. Em alguns casos específicos, quando julgar-se conveniente, o FORNECEDOR poderá realizar o serviço *in* situ, ocasião em que o deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade do FORNECEDOR.

8.3. O FORNECEDOR será responsável pela retirada e devolução do pneu a ser consertado, exceto no caso de estar estabelecida na sede do Município de Candói (PR), situação na qual a própria ADMINISTRAÇÃO fará a retirada e devolução.

8.4. Em casos esporádicos, quando a ADMINISTRAÇÃO não dispor meios para remoção ou transporte do pneu até a borracharia contratada, o FORNECEDOR deverá prestar o devido socorro gratuitamente no prazo máximo de 1 (uma) hora.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

9.2. O serviço deverá ser executado somente quando solicitado formalmente por um servidor público municipal devidamente identificado, desde que seja precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói e de autorização de serviço expedida pela secretaria requisitante de cada serviço.

9.3. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

9.4. O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **1 (uma) hora** a contar da solicitação formal, para executar completamente a parcela do serviço requerido e entregar o pneu devidamente reparado.

9.4.1. Quando for necessário o deslocamento de pessoal para prestação de serviço *in situ*, ou quando houver complexidade maior e comprovada na prestação do serviço, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 3 (três) horas.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o técnico da empresa entregar o pneu devidamente consertado, relatar os procedimentos realizados e executar todos os testes necessários para demonstração do seu perfeito funcionamento.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.

10.6.

10.7.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou do fornecimento.

10.9.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 006/2021.

Ata de Registro de Preços nº ...../2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Entregar o pneu a ser consertado e retirá-lo após a manutenção, desde que o local para isto conste no perímetro da sede do Município de Candói (PR), do contrário, o FORNECEDOR deverá retirar e devolvê-lo diretamente no setor requisitante do serviço;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta ata.

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V. Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos fixados;
VI. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, objeto desta Ata, isentando a Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício;
VII. Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
IX. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
X. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XII. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para execução do serviço requisitado;
XIII. Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV. Responsabilizar-se por todos os custos com eventuais deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XV. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, .23 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Administração

MAIKON APARECIDO MARCONDES DA SILVA
Maikon Aparecido Marcondes Da Silva Autopeças

Testemunhas:

_____
Nome: Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEFC24F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
ATA Nº 006/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 **RAFAEL JOSÉ MORAES 08154484900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.000.838/0001-58, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 37, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **RAFAEL JOSÉ MORAES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 081.544.849-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 11.156.524-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 37, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Reg**istro de preço de serviço de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 13	ALEMÃO	PS	63,00	12,44	783,72
1	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 13	ALEMÃO	PS	59,00	14,75	870,25
1	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 13	ALEMÃO	PS	78,00	34,37	2.680,86
1	4	Conserto de pneu aro 13	ALEMÃO	PS	148,00	12,75	1.887,00
1	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 13	ALEMÃO	PS	121,00	11,76	1.422,96
2	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 14	ALEMÃO	PS	133,00	13,92	1.851,36
2	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 14	ALEMÃO	PS	142,00	14,82	2.104,44
2	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 14	ALEMÃO	PS	271,00	34,88	9.452,48
2	4	Conserto de pneu aro 14	ALEMÃO	PS	387,00	13,92	5.387,04
2	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 14	ALEMÃO	PS	248,00	13,92	3.452,16
3	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 15	ALEMÃO	PS	16,00	12,92	206,72
3	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 15	ALEMÃO	PS	16,00	17,39	278,24
3	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 15	ALEMAO	PS	16,00	44,68	714,88
3	4	Conserto de pneu aro 15	ALEMÃO	PS	16,00	13,87	221,92
3	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 15	ALEMÃO	PS	16,00	17,39	278,24
4	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 16	ALEMÃO	PS	58,00	19,92	1.155,36
4	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 16	ALEMÃO	PS	48,00	26,86	1.289,28
4	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 16	ALEMÃO	PS	50,00	44,84	2.242,00
4	4	Conserto de pneu aro 16	ALEMÃO	PS	53,00	17,87	947,11
4	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 16	ALEMÃO	PS	58,00	14,93	865,94
5	1	Conserto de pneu 110/90/R 17 TZ	ALEMÃO	PS	5,00	9,90	49,50
5	2	Montagem e desmontagem de pneu 110/90 R 17 TZ	ALEMAO	PS	5,00	10,90	54,50
6	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 17.5	ALEMÃO	PS	80,00	28,85	2.308,00
6	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 17.5	ALEMÃO	PS	80,00	19,80	1.584,00
6	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 17.5	ALEMÃO	PS	80,00	47,65	3.812,00
6	4	Conserto de pneu aro 17.5	ALEMÃO	PS	80,00	24,77	1.981,60
6	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 17.5	ALEMÃO	PS	130,00	17,80	2.314,00
7	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu de máquina aro 18	ALEMÃO	PS	8,00	55,35	442,80
7	2	Conserto de pneu de máquina aro 18	ALEMÃO	PS	15,00	41,51	622,65
7	3	Montagem e desmontagem de pneu de máquina aro 18	ALEMÃO	PS	5,00	36,90	184,50
8	1	Conserto de pneu 90/90 R DT	ALEMÃO	PS	5,00	11,90	59,50
8	2	Montagem e desmontagem de pneu 90/90 R 19 DT	ALEMÃO	PS	5,00	12,10	60,50
9	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 19.5	ALEMÃO	PS	4,00	34,64	138,56
9	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 19.5	ALEMÃO	PS	4,00	59,38	237,52
9	3	Conserto de pneu aro 19.5	ALEMÃO	PS	4,00	25,72	102,88
9	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 19.5	ALEMÃO	PS	4,00	22,76	91,04
10	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 20	ALEMÃO	PS	73,00	27,86	2.033,78
10	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 20	ALEMÃO	PS	78,00	34,83	2.716,74
10	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 20	ALEMÃO	PS	63,00	49,76	3.134,88
10	4	Conserto de pneu aro 20	ALEMÃO	PS	215,00	27,86	5.989,90

10	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 20	ALEMÃO	PS	178,00	25,97	4.622,66
11	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 22	ALEMÃO	PS	25,00	48,65	1.216,25
11	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 22	ALEMÃO	PS	15,00	37,72	565,80
11	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 22	ALEMÃO	PS	25,00	51,63	1.290,75
11	4	Conserto de pneu aro 22	ALEMÃO	PS	25,00	26,80	670,00
11	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 22	ALEMÃO	UN	15,00	25,81	387,15
12	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 22.5	ALEMÃO	PS	40,00	34,76	1.390,40
12	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 22.5	ALEMÃO	PS	19,00	44,68	848,92
12	3	Conserto com aplicação tip top nº 07 em pneu aro 22.5	ALEMÃO	PS	40,00	35,75	1.430,00
12	4	Conserto de pneu aro 22.5	ALEMÃO	PS	75,00	26,91	2.018,25
12	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 22.5	ALEMÃO	PS	56,00	27,90	1.562,40
13	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 24	ALEMÃO	PS	25,00	89,44	2.236,00
13	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 24	ALEMÃO	PS	15,00	69,56	1.043,40
13	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 24	ALEMÃO	PS	22,00	94,41	2.077,02
13	4	Conserto de pneu aro 24	ALEMÃO	PS	10,00	54,66	546,60
13	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 24	ALEMÃO	PS	10,00	49,69	496,90
14	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 25 - com água completo	ALEMÃO	PS	3,00	79,14	237,42
14	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 25 - com água completo	ALEMÃO	PS	3,00	90,57	271,71
14	3	Conserto de pneu aro 25 - com água completo	ALEMÃO	PS	3,00	61,19	183,57
14	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 25 - completo com água	ALEMÃO	PS	10,00	79,73	797,30
15	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 26 - com água completo	ALEMÃO	PS	4,00	81,62	326,48
15	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo	ALEMÃO	PS	4,00	88,11	352,44
15	3	Conserto de pneu aro 26 - com água completa	ALEMÃO	PS	4,00	89,28	357,12
15	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 26 - com água completo	ALEMÃO	PS	4,00	65,99	263,96
VALOR TOTAL 91.203,31							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 006/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1080	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2970	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2980	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3770	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5120	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5620	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser executado em borracharia apropriada e de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.2. Em alguns casos específicos, quando julgar-se conveniente, o FORNECEDOR poderá realizar o serviço *in* situ, ocasião em que o deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade do FORNECEDOR.

8.3. O FORNECEDOR será responsável pela retirada e devolução do pneu a ser consertado, exceto no caso de estar estabelecida na sede do Município de Candói (PR), situação na qual a própria ADMINISTRAÇÃO fará a retirada e devolução.

8.4. Em casos esporádicos, quando a ADMINISTRAÇÃO não dispor meios para remoção ou transporte do pneu até a borracharia contratada, o FORNECEDOR deverá prestar o devido socorro gratuitamente no prazo máximo de 1 (uma) hora.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.
9.2. O serviço deverá ser executado somente quando solicitado formalmente por um servidor público municipal devidamente identificado, desde que seja precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói e de autorização de serviço expedida pela secretaria requisitante de cada serviço.
9.3. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.
9.4. O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **1 (uma) hora** a contar da solicitação formal, para executar completamente a parcela do serviço requerido e entregar o pneu devidamente reparado.
9.4.1. Quando for necessário o deslocamento de pessoal para prestação de serviço *in situ*, ou quando houver complexidade maior e comprovada na prestação do serviço, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 3 (três) horas.
10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o técnico da empresa entregar o pneu devidamente consertado, relatar os procedimentos realizados e executar todos os testes necessários para demonstração do seu perfeito funcionamento.
10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.
10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.5.
10.6.
10.7.
10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou do fornecimento.
10.9.
11. DO PAGAMENTO
11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 006/2021.
Ata de Registro de Preços nº ...../2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Entregar o pneu a ser consertado e retirá-lo após a manutenção, desde que o local para isto conste no perímetro da sede do Município de Candói (PR), do contrário, o FORNECEDOR deverá retirar e devolvê-lo diretamente no setor requisitante do serviço;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta ata.

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V. Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos fixados;
VI. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, objeto desta Ata, isentando a Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício;
VII. Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
IX. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
X. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XII. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para execução do serviço requisitado;
XIII. Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV. Responsabilizar-se por todos os custos com eventuais deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XV. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, .23 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Administração

RAFAEL JOSÉ MORAES
Rafael José Moraes 08154484900

Testemunhas:

_____
Nome: Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFA54156

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 003/2021 (SRP), cujo objeto é: **"Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação no Estado do Paraná"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Total R$
INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09.570.162/0001-30	21.250,00

Itens desertos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	Preço máx	Preço máx total
1	23798	Serviço de publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de circulação no Município de Candói/PR	1.050	CM/COLUNA	6,00	6.300,00

Candói, 22 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3BF948D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPÍO DE CANDÓI E M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e **M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede na Rua João Kaveski, nº 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo seu proprietário Sr. **MARCO ANTONIO LUPEPSA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 623.538.299-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.442.038-4 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua João Kaveski, nº 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – 1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do Contrato 003/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 que tem por objeto a "**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003 e clausula decima primeira do Contrato 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 – O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos de combustíveis, pedágios e demais despesas, conforme documentos e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
2.
4.1 - Fica concedido o reajuste para o item 01, constante na planilha do item 3.1 do Contrato, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Preço Atual	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio (R$)	Preço Atualizado	Qte	Valor contratual Atualizado R$
2	1	Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. **Especificação do veículo:** capacidade mínima de 19 lugares, com ar condicionado para motorista e passageiros e com tacógrafo digital. **Linha:** Candói/Curitiba. **Periodicidade estimada:** 5 vezes por semana, nos dias úteis. **Embarque:** Ginásio de esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Lagoa Seca, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Horário de embarque:** 1h00min ou 1h30min, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Desembarque:** Conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Itinerário:** O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. **Distância aproximada (ida e volta) do percurso:** 750 Km	KM	1,78	3,9325 %	0,07	1,85	189.750	351.037,50

4.2- Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 18.139,25** (dezoito mil cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) ao valor total da contrato constante em sua cláusula quinta o qual passa viger com o valor de **R$ 351.037,50** (trezentos e cinquenta e um mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4.3 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

Candói, 22 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CNPJ Nº 01.216.264/0001-40,
M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI,

Testemunhas:

_____
Nome: Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F19A9A4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPÍO DE CANDÓI E LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e **LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.833.243/0001-12, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº 2467, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato legalmente representado pelo seu proprietário Sr. LUIZ RECH DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 816.349.279-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02071877426, residente e domiciliado na Rua Gervásio Itochi Doi, nº 224, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do Contrato 001/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 que tem por objeto a "**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003 e clausula decima primeira do Contrato 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 – O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos de combustíveis, pedágios e demais despesas, conforme documentos e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
2.
4.1 - Fica concedido o reajuste para o item 01, constante na planilha do item 3.1 do Contrato, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço atual	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio (R$)	Preço Atualizado	Qtde	Valor contratual Atualizado R$
1	01	Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. Especificação do veículo: capacidade mínima de 19 lugares, com ar condicionado para motorista e passageiros e com tacógrafo digital. **Linha:** Candói/Cascavel. **Periodicidade estimada:** 5 vezes por semana, nos dias úteis. **Embarque:** Ginásio de esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Lagoa Seca, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Horário de embarque:** 4h00min ou 4h30min, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Desembarque:** Conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Itinerário:** O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Cascavel/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. **Distância aproximada (ida e volta) do percurso:** 450 Km	KM	1,79	6,1452 (%)	0,11	1,90	113.850	216.315,00

4.2- Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 12.523,50** (doze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) ao valor total da contrato constante em sua cláusula quinta o qual passa viger com o valor de **R$ 216.315,00** (duzentos e dezesseis mil trezentos e quinze reais).

4.3 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

Candói 22 de fevereiro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ RECH DE OLIVEIRA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.833.243/0001-12

Testemunhas:

_____
Nome: Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57431043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020
QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO
CONSOLIDADO

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.655.226,33	2.565.313,50	2.511.660,92	2.392.915,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.655.226,33	2.565.313,50	2.511.660,92	2.392.915,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.655.226,33	2.565.313,50	2.511.660,92	2.392.915,06
De Tributos	459.212,09	425.181,99	399.658,52	365.628,40
De Contribuições Previdenciárias	2.196.014,24	2.140.131,51	2.112.002,40	2.027.286,66
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.798.660,11	12.467.873,96	13.390.219,46	12.716.463,89
Disponibilidade de Caixa	11.798.660,11	12.467.873,96	13.390.219,46	12.716.463,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.705.947,22	15.034.420,29	15.742.021,15	14.474.841,79
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.907.287,11	2.566.546,33	2.351.801,69	1.758.377,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.143.433,78	-9.902.560,46	-10.878.558,54	-10.323.548,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.962.413,04	34.778.204,58	42.187.644,55	42.689.172,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	806.418,34	906.418,34	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	39.862.413,04	33.971.786,24	41.281.226,21	42.589.172,23
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,64	7,55	6,08	5,62
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,88	-29,15	-26,35	-24,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	47.954.895,65	41.733.845,50	50.625.173,46	51.227.006,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.159.406,08	37.560.460,95	45.562.656,11	46.104.306,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	-8.923,85
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.890,82	100.841,31	43.986,42	718.530,99
RP NÃO PROCESSADOS	7.653.875,15	4.435.094,88	3.190.579,87	7.274.467,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 13h e 46m.				

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Sec. Municipal De Fazenda

NATHALIA MAFRA DELAMURA
Tesoureira

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:4ED23365

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020
CONSOLIDADO

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.104.037,46**	**103.861,14**	**533.496,86**	**332.380,96**	**0,00**	**0,00**	**4.134.298,50**	**1.481.636,36**	**0,00**	**2.652.662,14**
Recursos Ordinários	5.104.037,46	103.861,14	533.496,86	332.380,96	0,00	0,00	4.134.298,50	1.481.636,36	0,00	2.652.662,14
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**10.052.156,44**	**138.098,68**	**982.921,22**	**2.064.410,70**	**718.530,99**	**0,00**	**6.148.194,85**	**3.387.395,75**	**0,00**	**2.760.799,10**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-119,28	8.354,90	8.857,45	25.411,79	0,00	0,00	-42.743,42	80.762,19	0,00	-123.505,61
Transferências do FUNDEB	613.291,70	-21.745,83	92.552,49	452,20	0,00	0,00	542.032,84	50.545,78	0,00	491.487,06
Outros Recursos Destinados à Educação	1.032.530,88	2.071,06	178.284,21	1.399.791,85	0,00	0,00	-547.616,24	76.548,76	0,00	-624.165,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	471.700,41	1.553,46	273.080,85	2.506,27	0,00	0,00	194.559,83	131.691,20	0,00	62.868,63
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.418.575,04	122.195,45	156.517,61	180.063,20	0,00	0,00	1.959.798,78	253.657,03	0,00	1.706.141,75
Recursos Destinados à Assistência Social	843.920,95	6.266,68	6.164,87	33.205,16	0,00	0,00	798.284,24	158.850,28	0,00	639.433,96
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.090.863,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.863,79	400.000,00	0,00	690.863,79
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.581.392,95	19.402,96	267.463,74	422.980,23	718.530,99	0,00	2.153.015,03	2.235.340,51	0,00	-82.325,48

TOTAL (III) = (I + II)	**15.156.193,90**	**241.959,82**	**1.516.418,08**	**2.396.791,66**	**718.530,99**	**0,00**	**10.282.493,35**	**4.869.032,11**	**0,00**	**5.413.461,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 25/fev/2021 as 14h e 05m.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Sec. Municipal De Fazenda

NATHALIA MAFRA DELAMURA
Tesoureira

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:AB93E2FD

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2020
CONSOLIDADO

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.962.413,04	34.778.204,58	42.187.644,55	42.689.172,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	806.418,34	906.418,34	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.862.413,04	33.971.786,24	41.281.226,21	42.589.172,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.791.730,87	7.651.205,01	9.281.281,80	9.391.617,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	7.912.557,78	6.886.084,51	8.353.153,62	8.452.456,10
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 13h e 52m.				

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Sec. Mun. de Fazenda

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

NATHALIA MAFRA DELAMURA
Tesoureira

RODRIGO LIMA
1SP280742/O-7 T PR
Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3637DCF9

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
CONSOLIDADO

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.655.226,33	2.565.313,50	2.511.660,92	2.392.915,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.655.226,33	2.565.313,50	2.511.660,92	2.392.915,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.655.226,33	2.565.313,50	2.511.660,92	2.392.915,06
De Tributos	459.212,09	425.181,99	399.658,52	365.628,40
De Contribuições Previdenciárias	2.196.014,24	2.140.131,51	2.112.002,40	2.027.286,66
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.798.660,11	12.467.873,96	13.390.219,46	12.716.463,89
Disponibilidade de Caixa	11.798.660,11	12.467.873,96	13.390.219,46	12.716.463,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.705.947,22	15.034.420,29	15.742.021,15	14.474.841,79
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.907.287,11	2.566.546,33	2.351.801,69	1.758.377,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.143.433,78	-9.902.560,46	-10.878.558,54	-10.323.548,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.962.413,04	34.778.204,58	42.187.644,55	42.689.172,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	806.418,34	906.418,34	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	39.862.413,04	33.971.786,24	41.281.226,21	42.589.172,23
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,64	7,55	6,08	5,62
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,88	-29,15	-26,35	-24,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	47.954.895,65	41.733.845,50	50.625.173,46	51.227.006,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.159.406,08	37.560.460,95	45.562.656,11	46.104.306,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	-8.923,85
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.890,82	100.841,31	43.986,42	718.530,99
RP NÃO PROCESSADOS	7.653.875,15	4.435.094,88	3.190.579,87	7.274.467,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 13h e 46m.				

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Sec. Mun. De Fazenda

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

NATHALIA MAFRA DELAMURA
Tesoureira

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:BDAAA329

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
CONSOLIDADO

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	42.689.172,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.589.172,23

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.589.172,23
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	18.135.266,60	42,58
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.998.153,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.848.245,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.698.337,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.323.548,83	-24,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	51.227.006,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.391.617,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.814.267,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação de Receita	2.981.242,06	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A APGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.869.032,11	5.413.461,24
Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, emitido em 25/fev/2021 as 14h e 11m.		

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Sec. Mun. De Fazenda

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F24A8682

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 017/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DIRCEU ITO DE OLIVEIRA-CNPJ: 03.451.805/0002-20

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	25133	Botijão de Gas vazio 13 Kg (Casco/ Vasilhame)	UND	18	R$ 168,00	R$ 3.024,00
1	4	30908	AGUA MINERAL - GALÃO COM 20 LTS - C/ GALÃO	GAL	87	R$ 35,00	R$ 3.045,00

Fica homologado para a empresa acima no valor de R$ 6.069,00(seis mil e sessenta e nove reais)

Carlópolis, 23 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FFC092FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 011/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 19 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de massa asfática CBUQ**

para aplicação a frio, incluso frete, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA. - CNPJ: 14.115.466/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Massa asfáltica usinada para aplicação a frio	INOVA/PEDRANORTE CONFORME EDITAL	SAC	1000	17,97	17.970,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais)

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CDFCC8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO - LICITAÇÃO Nº 010/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 (CREDENCIAMENTO)

LICITAÇÃO Nº 010/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, que está aberto a partir do dia 26 de fevereiro de 2021 á 18 de março de 2021 o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL.** O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, até o dia 18 de março de 2021, até ás 13h, na sala da Seção de Licitações.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	12,00	UN	12.256,33	147.075,96
TOTAL					**R$ 147.075,96**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, e através do site: www.centenariodosul.pr.gov.br maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A339EC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	26/2021
b) Nr. Licitação:	14/2021- IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	25/02/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES				
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.536,000	160,0000	R$ 245.760,00
Total fornecedor:			**R$ 245.760,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF80E56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 025/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais)."

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	215.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	15.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	30.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	13.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	17.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**290.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	30.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	13.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	17.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**60.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:906515D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0067/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E VALORES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*

Fornecedor : ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA - 80.896.194/0001-94

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Contabilidade Pública, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 573,69	R$ 6.884,28	R$ 1.110,67	R$ 13.328,04	--	R$ 536,98
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Planejamento Orçamentário, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 220,91	R$ 2.650,92	R$ 421,67	R$ 5.060,04	--	R$ 200,76
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tesouraria Municipal, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 215,26	R$ 2.583,12	R$ 411,00	R$ 4.932,00	--	R$ 195,74
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Atendimento ao TCE-PR, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 186,19	R$ 2.234,28	R$ 355,33	R$ 4.263,96	--	R$ 169,14
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tributação Municipal, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 739,35	R$ 8.872,20	R$ 1.411,67	R$ 16.940,04	--	R$ 672,32
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Compras e Licitações, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 415,51	R$ 4.986,12	R$ 793,33	R$ 9.519,96	--	R$ 377,82
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Protocolo, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 225,27	R$ 2.703,24	R$ 430,00	R$ 5.160,00	--	R$ 204,73
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Frotas, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 298,71	R$ 3.584,52	R$ 570,00	R$ 6.840,00	--	R$ 271,29
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Almoxarifado, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 168,44	R$ 2.021,28	R$ 321,67	R$ 3.860,04	--	R$ 153,23
Subtotal Adjudicado							**R$ 151.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 288.208,83**	**47,61%**	**R$ 137.208,83**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Patrimônio, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 238,30	R$ 2.859,60	R$ 455,00	R$ 5.460,00	--	R$ 216,70
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Obras Públicas, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 179,84	R$ 2.158,08	R$ 343,33	R$ 4.119,96	--	R$ 163,49
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle Interno, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 247,13	R$ 2.965,56	R$ 471,67	R$ 5.660,04	--	R$ 224,54
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Recursos Humanos e Folha de Pagamento, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 624,23	R$ 7.490,76	R$ 1.191,67	R$ 14.300,04	--	R$ 567,44
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Ponto Eletrônico, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 376,77	R$ 4.521,24	R$ 719,33	R$ 8.631,96	--	R$ 342,56
1	12,00	MENSALIDADE	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo:	Própria	Próprio	R$ 380,67	R$ 4.568,04	R$ 726,67	R$ 8.720,04	--	R$ 346,00

			Portal Transparência, incluido provimento de DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)									
1	12,00	MENSALIDADE	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Própria	Próprio	R$ 979,88	R$ 11.758,56	R$ 1.852,48	R$ 22.229,76	--	R$ 872,60
1	50,00	UNIDADE	Serviços de capacitação pós- implantação e atendimento técnico local.	Própria	Próprio	R$ 57,61	R$ 2.880,50	R$ 110,00	R$ 5.500,00	--	R$ 52,39
1	800,00	HORAS	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	Própria	Próprio	R$ 83,83	R$ 67.064,00	R$ 160,00	R$ 128.000,00	--	R$ 76,17
1	15,00	UNIDADE	Implantação e conversão de dados (preço médio)	Própria	Próprio	R$ 547,58	R$ 8.213,70	R$ 1.045,53	R$ 15.682,95	--	R$ 497,95
Subtotal Lote R$ 151.000,00												
Subtotal Adjudicado							**R$ 151.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 288.208,83**	**47,61%**	**R$ 137.208,83**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO												
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**		
R$ 151.000,00				R$ 288.208,83			47,61%			137.208,83		

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 23 de Fevereiro de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B735FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 024/2021

Início: 23/02/2021 Validade/**Término**: 22/02/2022
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 2344 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR
Telefone: 42991381436
E-mail: AL.TEVIRDEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata;
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL OFICIAL (3,00MX2,00M) EM SEDA FIO 4MM, MALHA 10, BASE 1,00 M, SUPERIOR 0,50MM	SR	PAR	3,00	383,39	1.150,17
2	REDE DE VOLEYBOOL OFICIAL	SR	UN	1,00	248,95	248,95
3	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL - MODELO EUROPÉIA E TAMANHO OFICIAL MEDINDO, 7,50 M COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 2,00 M, POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4 MM E MALHA 6MM.	SR	PAR	2,00	931,09	1.862,18
4	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY (FUTEBOL 07 OU SUÍÇO) MEDINDO 5,00M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA, PROFUNDIDADE DE 0,48M SUPERIOR E 1,20 M INFERIOR EM SEDA, 4MM DE ESPESSURA	SR	PAR	3,00	408,29	1.224,87
5	REDE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON MALHA 10 X 10 COM ARGOLA	SR	UN	1.000,00	6,47	6.470,00
6	TRAVE DE FUTSAL -3,00 M X 2,00M -PROFUNDIDADE 0,48 SUP E 1,20 INFERI	ANDRIEI	PAR	2,00	1.892,05	3.784,10
7	TRAVE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO EM AÇO GALVANIZADO OFICIAL	ANDRIEI	PAR	1,00	3.089,85	3.089,85
8	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY 4,00X2,20M	ANDRIEI	PAR	3,00	2.389,96	7.169,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BA23786A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 025/2021

Início: 23/02/2021 Validade/**Término**: 22/02/2022
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos

Razão Social: ISZA COMÉRCIO E ATACADO
CNPJ: 35.436.095/0001-75
Endereço: ERVINO BAIERL, 65 GALPÃO - CEP: 89287305 - BAIRRO: RIO NEGRO, São Bento do Sul/SC
Telefone:
E-mail: ISZACOMERCIO@GMAIL.COM
Representante Legal: ISABELA SCHREINER DE SOUZA
R.G.: 6.057.375 SSP-SC
CPF: 093.021.229-05

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata;
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOLSA PARA CARREGAR UNIFORME CAPACIDADE (MÍNIMA 50 PEÇAS)	HEJO	UN	2,00	62,77	125,54
2	BOLSA PARA KIT MEDICAMENTOS PARA USO ESPORTIVO	HEJO	UN	1,00	139,59	139,59
3	BOMBA DE ENCHER BOLA SISTEMA VAI E VEM	MAGUSSY	UN	3,00	30,64	91,92
4	SACOS PARA GUARDAR BOLA FIO 2MM 1.ª LINHA	PANGUE	UN	5,00	35,99	179,95
1	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO CONTENDO 30 CALÇÕES, 30 CAMISAS,30 PARES DE MEIA, 2 CALÇAS DE GOLEIRO, 2 CAMISA PARA GOLEIRO, COM SERIGRAFIA	PLACAR	UN	1,00	2.464,00	2.464,00
2	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL CONTENDO 30 CALÇÕES, 30 CAMISAS,30 PARES DE MEIA, 2 CALÇAS DE GOLEIRO, 2 CAMISA PARA GOLEIRO, COM SERIGRAFIA	PLACAR	UN	1,00	2.288,00	2.288,00
3	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO CONTENDO 15 CALÇÕES, 15 CAMISAS, 15 MEIAS, 1 CALÇA PARA GOLEIRO, 1 CAMISA PARA GOLEIRO, COM SERIGRAFIA	PLACAR	UN	3,00	1.232,00	3.696,00
4	LUVAS PARA GOLEIRO FUTEBOL ADULTO	POKER	PAR	3,00	80,96	242,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

ISZA COMÉRCIO E ATACADO
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C80540FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 026/2021

Início: 23/02/2021 Validade/**Término**: 22/02/2022
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos

Razão Social: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 302 - CEP: 84500049 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 42 34224327
E-mail: LOJASZANONI@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: RITA FIORELLI ZANONI
R.G.: 40173749
CPF: 545.982.579-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata;
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL CONFECCIONADA EM PU COM GOMOS TERMO COSTURADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER OU PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BEACH SOCCER OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	UN	5,00	205,09	1.025,45
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRÓ COM 8 GOMOS, SEM COSTURA, TECNOLOGIA TERMOTECH, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, APROVADA PELA FIFA.	PENALTY	UN	25,00	162,12	4.053,00
3	BOLA DE FUTSAL MIRIM, CONFECCIONADA EM PU COM GOMOS TERMO COSTURADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	UN	10,00	96,70	967,00
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU PRÓ SEM COSTURA, TECNOLOGIA TERMOTECH, COM 11 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5 E 63,5 CM, PESO ENTRE 410 E 430 GRAMAS, APROVADA PELA FIFA.	PENALTY	UN	10,00	185,56	1.855,60
5	BOLA DE VOLEI -PU 1ª LINHA TAMNAHO E PESO OFICIAL	PENALTY	UN	5,00	67,39	336,95
6	JOGO DE BOCHA ITALIANA	BOLAS CARLITO	UN	2,00	1.953,28	3.906,56
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PU TECNOLOGIA TERMOTECH, SEM COSTURA, COM 11 GOMOS, PESO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 69 CM.	PENALTY	UN	12,00	162,12	1.945,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8C0A5A0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 027/2021

Início: 23/02/2021 Validade/**Término**: 22/02/2022
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, 473 SALA 02 - CEP: 84500056 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4234231296
E-mail: COMPRAS@WISAINFORMATICA.COM.BR
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G.: 107231749
CPF: 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata;
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO PARA MEDALHAS	PREMIER	UN	1.000,00	0,50	500,00
2	MEDALHAS EM METAL COM 4CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM	PREMIER	UN	200,00	4,55	910,00
3	MEDALHAS EM METAL COM 5 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO MÉDIO FITA EM TAFETA 20MM	PREMIER	UN	400,00	5,69	2.276,00
4	MEDALHAS EM METAL COM 6X4 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM	PREMIER	UN	400,00	5,89	2.356,00
5	MEDALHAS EM METAL DE GOLEIRO MENOS VAZADO 11X7,5CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE, NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO. TAMANHO GRANDE, FITA EM TAFETA 20MM.	PREMIER	UN	10,00	22,24	222,40
6	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX GRAVADO DIMENSÕES 10X15CM	PREMIER	UN	2,00	148,61	297,22
7	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES A COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 130 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	3,00	443,87	1.331,61
8	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES B COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	3,00	493,41	1.480,23
9	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES C COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA 7,6 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	8,00	116,90	935,20
10	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES D COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA 10,8 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	8,00	101,06	808,48
11	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES E COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA 22,5 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	8,00	157,54	1.260,32
12	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES F COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA 21 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA COLUNAS EM EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	10,00	187,05	1.870,50
13	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES G COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	10,00	206,49	2.064,90

14	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES H ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	8,00	246,71	1.973,68
15	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 168 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	2,00	542,95	1.085,90
16	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 137 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	5,00	483,51	2.417,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A45E163A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Início: 25/02/2021 **Validade/Término**: 24/002/2022

Objeto: Aquisição de tênis e meia para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Razão Social: AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.136.749/0001-30
Endereço: RUA FREI LÍVIO PANIZZA, 155 - CEP: 81270720 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR
Telefone: 4131542002
E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br
Representante Legal: EDISON DE SOUZA OLIVEIRA
R.G.: 3181327-1
CPF: 431.134.439-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de tênis e meia para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	TÊNIS ESCOLAR DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	COLISEU	PAR	750,00	75,80	56.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O licitante declarado vencedor terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para apresentar a amostra dos itens a serem fornecidos para Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Os modelos dos produtos serão disponibilizados em ARTE e ESPECIFICADOS pela Secretaria Municipal de Educação, conforme encontra-se relacionados no Termo de Referência, Anexo I.
2.3 A entrega dos itens deverá ser realizada no máximo em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do produto e a data de emissão da Requisição de Compras.
2.4 A confecção dos produtos, será efetuada mediante Requisição de compra, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.5 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 020/2003, e com a seguinte razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.
5.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-019 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0601.2-025 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
12.367.0601.2-028 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Disponibilizar Funcionário de sua equipe, após cada Solicitação de Produtos para coleta das medidas dos Funcionários e/ou alunos antes da Confecção, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas
7.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

8.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E0297C8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Início: 25/02/2021 **Validade/Término**: 24/02/2022

Objeto: Aquisição de tênis e meia para os alunos da Rede Municipal de Ensino

Razão Social: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
CNPJ: 34.999.091/0001-32
Endereço: R ARTHUR TAMBOSI, 106 - CEP: 81460285 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR
Telefone: 41 30686174
E-mail: mdcompras@outlook.com.br
Representante Legal: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
R.G.: 87260737
CPF: 042.912.729-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de tênis e meia para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MEIA COLEGIAL Meia de algodão tipo colegial. Calcanhar: Calcanhar verdadeiro. Cor do corpo da meia: Cinza. Gramatura: 195 gr/m². Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor azul marinho em fonte Arial. As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/ Alongamento Largura: - 12%, no máximo. Costuras: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. DIMENSÕES DO PRODUTO CONFORM TERMO DE REFERENCIA	NOWA	PAR	1.500,00	8,60	12.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA
2.1 O licitante declarado vencedor terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para apresentar a amostra dos itens a serem fornecidos para Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Os modelos dos produtos serão disponibilizados em ARTE e ESPECIFICADOS pela Secretaria Municipal de Educação, conforme encontra-se relacionados no Termo de Referência, Anexo I.
2.3 A entrega dos itens deverá ser realizada no máximo em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do produto e a data de emissão da Requisição de Compras.
2.4 A confecção dos produtos, será efetuada mediante Requisição de compra, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.5 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 020/2003, e com a seguinte razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.
5.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-019 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0601.2-025 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
12.367.0601.2-028 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Disponibilizar Funcionário de sua equipe, após cada Solicitação de Produtos para coleta das medidas dos Funcionários e/ou alunos antes da Confecção, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas
7.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BB37847E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXERCÍCIO 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.092.348,43	1.081.831,88	1.076.494,41	1.076.494,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.092.348,43	1.081.831,88	1.076.494,41	1.076.494,41
Empréstimos	881.881,39	871.364,84	866.027,37	866.027,37
Internos	881.881,39	871.364,84	866.027,37	866.027,37
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	210.467,04	210.467,04	210.467,04	210.467,04
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.536.930,81	4.331.491,43	5.145.890,21	3.953.216,27
Disponibilidade de Caixa	3.536.930,81	4.331.491,43	5.145.890,21	3.953.216,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.714.028,18	4.925.805,61	5.815.811,71	4.222.468,54
(-) Restos a pagar processados	177.097,37	594.314,18	669.921,50	269.252,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.444.582,38)	(3.249.659,55)	(4.069.395,80)	(2.876.721,86)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.491.049,13	28.106.250,58	28.443.101,80	29.104.923,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	900.000,00	750.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.991.049,13	27.206.250,58	27.693.101,80	28.704.923,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,97	3,85	3,78	3,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,89)	(11,56)	(14,31)	(9,88)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	32.389.258,96	32.647.500,70	33.231.722,16	34.445.907,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	29.150.333,06	29.382.750,63	29.908.549,94	31.001.316,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	170.997,72	186.353,26	186.617,50	191.267,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.252.723,77	2.050.493,41	1.635.685,25	4.606.108,53
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B57D33D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO 2020

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2020 À 12/2020								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a	Demais					

	(a)	Pagos		Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.093.959,72	14.024,53	55.861,00	28.672,98	0,00	0,00	995.401,21	287.130,21	0,00	708.271,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.093.959,72	14.024,53	55.861,00	28.672,98	0,00	0,00	995.401,21	287.130,21	0,00	708.271,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	742,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742,65	0,00	0,00	742,65
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	76.001,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.001,12	61.096,67	0,00	14.904,45
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	154.669,40	0,00	3.685,18	0,00	0,00	0,00	150.984,22	58.518,21	0,00	92.466,01
CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	41.405,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.405,02	14.985,00	0,00	26.420,02
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	442.051,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.051,60	0,00	0,00	442.051,60
BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	7.210,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.210,50	0,00	0,00	7.210,50
EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	183.710,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.710,58	60.527,42	0,00	123.183,16
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	24.950,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.950,85	0,00	0,00	24.950,85
PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.069,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069,70	0,00	0,00	5.069,70
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	21.685,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.685,50	0,00	0,00	21.685,50
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	1.840,18	0,00	168,27	0,00	0,00	0,00	1.671,91	0,00	0,00	1.671,91
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	20.060,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.060,47	0,00	0,00	20.060,47
PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	736,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,07	0,00	0,00	736,07
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	43.228,04	0,00	955,57	0,00	0,00	0,00	42.272,47	601,26	0,00	41.671,21
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	38.194,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.194,62	0,00	0,00	38.194,62
CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.982,40	7.528,76	0,00	58.203,35	0,00	0,00	(57.749,71)	0,00	0,00	(57.749,71)
TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	32.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.269,00	0,00	0,00	32.269,00
BB - PROGRAMA FNDE BRASIL CARINHOSO	535,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,66	0,00	0,00	535,66
TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	22.922,74	7.906,74	0,00	5.706,48	0,00	0,00	9.309,52	0,00	0,00	9.309,52
TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO ANGAI	3.111,83	0,00	0,00	39.663,32	0,00	0,00	(36.551,49)	0,00	0,00	(36.551,49)
TRANSF. FNDE PAR CONSTRUÇAO CRECHE EM ANGAÍ	1.233,66	79.368,11	0,00	747.815,04	0,00	0,00	(825.949,49)	0,00	0,00	(825.949,49)
TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO TRAV. CEARA	13,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,12	0,00	0,00	13,12
CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.632,00	0,00	(193.632,00)
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.896,35	0,00	(203.896,35)
TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZAÇAO PQ	50.675,03	0,00	0,00	45.358,12	0,00	0,00	5.316,91	0,00	0,00	5.316,91
Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentacao e Calcadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.562,06	0,00	(222.562,06)
Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.980,67	0,00	(144.980,67)
Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veículos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.900,00	0,00	(1.364.900,00)
OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO 5	683,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,51	0,00	0,00	683,51
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	11.184,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.184,20	2.100,00	0,00	9.084,20

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				de Exercícios Anteriores (d)			PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	4.690,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,51	0,00	0,00	4.690,51
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	70.453,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.453,84	0,00	0,00	70.453,84
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	5.041,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.041,87	0,00	0,00	5.041,87
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	9.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.075,19	0,00	0,00	9.075,19
TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER.	11.822,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.822,24	354.101,46	0,00	(342.279,22)
TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	69,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,98	0,00	0,00	69,98
TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	10.046,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.046,95	0,00	0,00	10.046,95
TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇADAS AV JK	8,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,13	37.449,76	0,00	(37.441,63)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	217.227,20	0,00	36.666,78	800,00	0,00	0,00	179.760,42	118.485,43	0,00	61.274,99
CONV.SEAB AQUISIÇAO DE MAQUINAS CLASS. SEMENTES	1.336,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,22	0,00	0,00	1.336,22
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	25.179,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.179,96	7.280,00	0,00	17.899,96
CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURAÇAO REDE DO SUAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.380,00	0,00	12.620,00
TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	9.606,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.606,71	0,00	0,00	9.606,71
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	50.028,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.028,18	0,00	0,00	50.028,18
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	100.045,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.045,11	0,00	0,00	100.045,11
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	30.000,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,23	0,00	0,00	30.000,23
GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	8.237,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.237,28	0,00	0,00	8.237,28
PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	236,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,51	236,50	0,00	0,01
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	22.082,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.082,17	2.530,17	0,00	19.552,00
PROGRAMA VIGIA SUS 2016 INVESTIMENTOS	27.652,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.652,72	20.193,50	0,00	7.459,22
PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	804,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,42	0,00	0,00	804,42
Programa Estadual APSUS - Investimentos - 2016	5.274,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.274,52	0,00	0,00	5.274,52
TRANSF. PROGR. ESTADUAL ATENC. PRIM.TRANSP SANITARIO	3.209,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209,74	0,00	0,00	3.209,74
TRANSF. PROG.ESTADUAL EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	17.154,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.154,98	0,00	0,00	17.154,98
TRANSF.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE ANGAÍ	4.351,51	0,00	0,00	31.681,50	0,00	0,00	(27.329,99)	0,00	0,00	(27.329,99)
CONVENIO SEDU Nº 573/2020 AQUISIÇAO AUTOMOVEL SEDAN SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	(57.000,00)
Retenções em Caráter Consignatário	191.267,54	0,00	0,00	0,00	191.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	60.736,90	0,00	9.788,96	0,00	0,00	0,00	50.947,94	0,00	0,00	50.947,94
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.810,42	0,00	7.217,98	0,00	0,00	0,00	22.592,44	0,00	0,00	22.592,44
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.473,46	0,00	7.783,80	0,00	0,00	0,00	25.689,66	1.457,61	0,00	24.232,05
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	265,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,70	0,00	0,00	265,70
Salário-Educação	112.214,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.214,05	33.353,00	0,00	78.861,05
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	255.718,86	0,00	1.572,00	0,00	0,00	0,00	254.146,86	0,00	0,00	254.146,86

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		PÚBLICO (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	DO EXERCÍCIO (h)	INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.176,29	0,00	20.736,33	0,00	0,00	0,00	83.439,96	28.863,85	0,00	54.576,11
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.579,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.579,25	0,00	0,00	3.579,25
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	12.990,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.990,68	0,00	0,00	12.990,68
Receitas de Alienações de Ativos	5.275,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,35	0,00	0,00	5.275,35
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	155.801,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.801,84	155.382,66	0,00	419,18
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.279,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.279,99	0,00	0,00	4.279,99
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	101.384,30	0,00	11.782,92	0,00	0,00	0,00	89.601,38	76.918,69	0,00	12.682,69
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	148.452,81	0,00	4.148,34	0,00	0,00	0,00	144.304,47	17.300,00	0,00	127.004,47
FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	40.549,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.549,81	0,00	0,00	40.549,81
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.356,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,71	0,00	0,00	1.356,71
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	102.397,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.397,90	31.885,90	0,00	70.512,00
Taxas - Prestação de Serviços	24.746,00	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00	24.689,00	3.459,36	0,00	21.229,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.321.231,48	94.803,61	104.563,13	929.227,81	191.267,54	0,00	2.001.369,39	3.361.077,53	0,00	(1.359.708,14)
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.191,20	108.828,14	160.424,13	957.900,79	191.267,54	0,00	2.996.770,60	3.648.207,74	0,00	(651.437,14)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	29.905.635,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.905.635,66	0,00	0,00	29.905.635,66

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0BE33060

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - EXERCÍCIO 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**27.491.049,13**	**28.106.250,58**	**28.443.101,80**	**29.104.923,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**500.000,00**	**900.000,00**	**750.000,00**	**400.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.991.049,13**	**27.206.250,58**	**27.693.101,80**	**28.704.923,02**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.048.030,81**	**6.183.375,13**	**6.257.482,40**	**6.403.083,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.443.227,73**	**5.565.037,61**	**5.631.734,16**	**5.762.774,76**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:716A9EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**15.409.386,99**	**0,00**	**34.784,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.374.602,96**	**232,62**	**0,00**	**15.374.370,34**
Recursos Ordinários	15.409.386,99	0,00	34.784,03	0,00	0,00	0,00	15.374.602,96	232,62	0,00	15.374.370,34
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.375.895,74**	**0,00**	**24.813,64**	**90.748,87**	**6.943,51**	**0,00**	**1.253.389,72**	**227.765,38**	**0,00**	**1.025.624,34**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.197,22	0,00	1.197,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	75.864,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.864,24	0,00	0,00	75.864,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.786,42	0,00	6.786,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	554.539,67	0,00	16.830,00	90.748,87	0,00	0,00	446.960,80	0,00	0,00	446.960,80
Recursos Destinados à Assistência Social	60.623,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.623,46	0,00	0,00	60.623,46
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	173.387,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.387,37	0,00	0,00	173.387,37
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	35.705,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.705,86	0,00	0,00	35.705,86
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	467.791,50	0,00	0,00	0,00	6.943,51	0,00	460.847,99	227.765,38	0,00	233.082,61
TOTAL (III) = (I + II)	**16.785.282,73**	**0,00**	**59.597,67**	**90.748,87**	**6.943,51**	**0,00**	**16.627.992,68**	**227.998,00**	**0,00**	**16.399.994,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/fev/2021 as 15h e 14m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5696AFB8

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		15.639.979,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.364.979,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.364.979,45
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.320.980,36	60,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	9.218.987,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.758.038,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.297.088,90	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	488.901,11	3,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	18.767.975,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.440.795,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.458.396,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.075.548,56	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	227.998,00	16.399.994,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/fev/2021 as 16h e 15m.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:93A3C3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 14/2021 com vigência de 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 131/2021
EMPRESA DETENTORA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 08.459.807/0001-07

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	63768	Locação de bomba estacionaria para concreto e estrutural dosado.	M3	600,00	29,65
2	63769	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado	M3	400,00	30,80
3	75874	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/- 2 cm; de acordo com as norma das ABNT.	M3	2.000,00	359,75
4	75875	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/- 2 cm; de acordo com as normas das ABNT.	M3	1.000,00	372,06
5	75876	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência característica à compressão axial aos 28 dias, com Fck = 40 Mpa; Dimensão máxima do agregado graúdo 50 mm; Teor de ar incorporado conforme Norma NBR NM 47: = 0,5%; Exsudação medida conforme a norma NBR NM 102: = 1,5%; Teor de argamassa entre 47% e 53%; Consumo Mínimo de Cimento: Cmin: 350 kg/m³; Relação água cimento máxima: A/C =0,5%; Abatimento determinado conforme a norma NBR 7223: 70 mm ± 10 mm; Lançamento Convencional; Moldagem e ensaio de corpos de prova cilíndrico conforme procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739, mínimo de quatro exemplares a cada 10 m³; Fornecimento da carta traço do concreto; Apresentação de laudo do ensaio dos corpos de prova; O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, ticket de pesagem da carga no momento da entrega; As cargas estarão sujeitas a pesagem em balança determinada pelo contratante.	M3	1.000,00	428,33

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:41FB2754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL N° 04 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para as funções públicas de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do município de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. A Homologação do Resultado Final, conforme segue:

Nº	**Cargo**	**Nome do candidato (a)**	**CPF**	**Total**
1	Enfermeiro	Sueli Sobrera Nunes dos Santos	006.633.639-26	15
2	Enfermeiro	Ana Paula Ferreira da Costa	093.270.349-61	00
3	Enfermeiro	Ana Paula Ribeiro Tameirão	101.997.049-96	00
4	Enfermeiro	Andressa Ohara Chignalia	090.078.159-97	00
5	Enfermeiro	Bruna Rinaldi Carmello	102.376.529-27	00
6	Enfermeiro	Cleia Rocha Barreto	587.937.809-82	00
7	Enfermeiro	Fabio Rodrigo da Paixão	005.935.979-07	00
8	Enfermeiro	Patricia Barbosa da Silva	047.117.619-26	00
9	Enfermeiro	Regina Aparecida Ribeiro	021.557.379-95	00
10	Enfermeiro	Roseli Moraes Viana	617.691.349-72	00
11	Enfermeiro	Valdileia Conceição Grejanin	023.947.389-28	00
12	Enfermeiro	Viviane Sperafico	058.416.169-78	00
Nº	**Cargo**	**Nome do candidato (a)**	**CPF**	**Total**
1	Técnico de Enfermagem	Matilde Moura	900.635.119-91	10
2	Técnico de Enfermagem	Adriana Faxina da Silva de Matos	047.416.819-04	00
3	Técnico de Enfermagem	Andreia da Silva	229.077.538-00	00
4	Técnico de Enfermagem	Camila Ferreira Delgado	107.024.579-81	00
5	Técnico de Enfermagem	Camila Gabriele de Souza	108.782.789-23	00
6	Técnico de Enfermagem	Divan Diogo Bezerra	077.641.679-08	00
7	Técnico de Enfermagem	Edson Reginaldo Dias Oliveira	724.767.539-04	00
8	Técnico de Enfermagem	Fernanda de Oliveira Macedo	042.910.309-32	00
9	Técnico de Enfermagem	Julia Santana Murão	108.786.009-14	00
10	Técnico de Enfermagem	Larissa Caroline Cardoso	082.916.289-55	00
11	Técnico de Enfermagem	Lucelia Aparecida Ribeiro	045.245.769-67	00
12	Técnico de Enfermagem	Lucia Cararo Gonçalves	860.929.609-15	00
13	Técnico de Enfermagem	Maiara Fernanda Bezerra	072.117.549-07	00
14	Técnico de Enfermagem	Marcelo Dantas Costas	054.063.299-60	00
15	Técnico de Enfermagem	Micheli Barbosa Chagas Francisco	037.276.689-70	00
16	Técnico de Enfermagem	Valdineia dos Santos Felismino	052.124.779-99	00
17	Técnico de Enfermagem	Viviane dos Santos Fernandes Batista	080.251.079-57	00
18	Técnico de Enfermagem	Yasmin Luana Rosa Ribeiro Cunha de Macedo	097.811.399-35	00
Nº	**Cargo**	**Nome do candidato (a)**	**CPF**	**Total**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Neusa Pereira dos Reis	016.825.099-31	30
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria de Lourdes Cararo	015.171.969-14	30
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Valdirene Trindade da Silva	785.504.919-34	28
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Jucileia Lopes Vieira	038.242.949-40	24
5	Auxiliar de Serviços Gerais	Silmara de Fatima Caldas Macedo	304.669.238-21	14
6	Auxiliar de Serviços Gerais	Sandra Costa de Souza Nascimento	038.919.139-66	08
7	Auxiliar de Serviços Gerais	Aline de Lima Luiz	082.479.069-37	08
8	Auxiliar de Serviços Gerais	Debora Regina Formigoni	061.976.949-13	04
9	Auxiliar de Serviços Gerais	Dandara Raiane de Paula	093.590.839-09	04
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Paula Celina de Souza	044.833.739-86	03
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Adrian Daniel Piveta	117.771.649-66	00

12	Auxiliar de Serviços Gerais	Adriana Rosa de Souza	064.475.229-79	00
13	Auxiliar de Serviços Gerais	Agda Raquel Ribeiro Souza	094.324.239-80	00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Julia Queiroz Ferreira	120.464.569-80	00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	Andressa de Oliveira Ilczszyn	049.970.689-77	00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	Angela Rita da Silva	034.727.119-73	02*
17	Auxiliar de Serviços Gerais	Angelica Pereira Soares de Macedo	078.619.179-16	00
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Barbara Cristina Catarino Peres	082.478.769-22	00
19	Auxiliar de Serviços Gerais	Carla Marceli da Costa da Silva	066.467.799-10	00
20	Auxiliar de Serviços Gerais	Carla Milan Lavandeira	095.068.449-09	00
21	Auxiliar de Serviços Gerais	Caroline de Oliveira	083.209.749-76	00
22	Auxiliar de Serviços Gerais	Cristiane de Souza Santos da Silva	082.086.669-55	00
23	Auxiliar de Serviços Gerais	Cristiane Neli do Sacramento	012.418.450-26	02*
24	Auxiliar de Serviços Gerais	Daniele Scandiussi	083.412.049-67	00
25	Auxiliar de Serviços Gerais	Edilaine Gabrieli Santos Souza	093.487.819-60	00
26	Auxiliar de Serviços Gerais	Eduarda dos Santos Aguiar de Paula	095.523.319-43	00
27	Auxiliar de Serviços Gerais	Geovanna da Silva de Oliveira	095.561.819-38	00
28	Auxiliar de Serviços Gerais	Giovana Bernardo	053.937.969-78	00
29	Auxiliar de Serviços Gerais	Irene Venturoso Verdam	640.134.489-04	00
30	Auxiliar de Serviços Gerais	Janice de Farias Perrut	036.511.019-16	00
31	Auxiliar de Serviços Gerais	Jean Vinicios de Oliveira Santos	100.799.249-21	00
32	Auxiliar de Serviços Gerais	Jessica Janaina Bezerra de Mello	060.027.349-02	00
33	Auxiliar de Serviços Gerais	Jose Carlos Triano	847.059.069-34	00
34	Auxiliar de Serviços Gerais	Josiane Rufino da Paixão	080.748.579-99	00
35	Auxiliar de Serviços Gerais	Juliano de Almeida Novakoski	060.539.179-31	00
36	Auxiliar de Serviços Gerais	Lucilene Nunes	046.329.139-52	00
37	Auxiliar de Serviços Gerais	Maicon Vinicius de Paula Porreti	121.109.369-75	00
38	Auxiliar de Serviços Gerais	Marciano Couto de Souza	029.079.479-07	00
39	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Celia Berno Cagnan	801.826.409-06	00
40	Auxiliar de Serviços Gerais	Rosangela Splendore da Silva	655.030.589-68	00
41	Auxiliar de Serviços Gerais	Rosely Belarmino da Silva	218.422.748-05	00
42	Auxiliar de Serviços Gerais	Rosely Candido Mello	023.063.389-73	00
43	Auxiliar de Serviços Gerais	Silvana Aparecida Nunes de Souza	046.329.059-33	00
44	Auxiliar de Serviços Gerais	Silvana Santos Roberto	043.418.079-35	02*
45	Auxiliar de Serviços Gerais	Vera Lucia Britto de Almeida	699.940.059-87	00

* O candidato não atingiu a pontuação mínima, conforme disposto no item 14.2.

Goioerê, em 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EA4429EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 283/2.021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSAVEIS PELO ENVIO DE DADOS E RESPONSÁVEIS PELOS DADOS GERADOS AOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) E SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelo envio de dados e responsáveis pelos dados gerados aos módulos do SIM-AM/SIAP:
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelo Envio de Dados aos Módulos do SIM-AM/SIAP:

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS	CARGO	MÓDULO
Renan José Soares	Contador	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTABIL
		TESOURARIA
Cintia Pereira do Nascimento	Auxiliar Administrativo	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
Patricia Daniele Neris	Auxiliar Administrativo	PATRIMÔNIO
Celio Fernandes Batista	Chefe de Div. de Apoio Administrativo	CONTROLE INTERNO
Pedro Pereira da Silva	Chefe de Div. Folha de Pagamento	FOLHA DE PAGAMENTO
Renan José Soares	Contador	TRIBUTARIO
Kesia Lopes da Silva Mendes	Auxiliar Administrativo	OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - Para fins de cadastro no SIM AM/SIAP, a responsabilidade pelos Dados Gerados nos diversos módulos pertencerá aos servidores mencionados no quadro a seguir, todavia, cada funcionário que tenha login e senha dos sistemas da prefeitura, dos quais são obtidos os dados para envio ao SIM-AM/SIAP, responderá isoladamente por seus atos, caso o pratique por iniciativa própria, sendo apurado por meio de auditoria nos acessos aos sistemas de gestão.

RESPONSÁVEL PELOS DADOS GERADOS	CARGO	MÓDULO
Gerson Antonio de Brito	Secretário de Administração	TABELAS CADASTRAIS
Renan José Soares	Contador	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTABIL
Rosely Yukiko Otani	Secretária da Fazenda	TESOURARIA
Milton Ferreira Lima	Secretário Executivo de Governo	LICITAÇÕES

		CONTRATOS
		PATRIMÔNIO
Gerson Antonio de Brito	Secretário de Administração	CONTROLE INTERNO
		FOLHA DE PAGAMENTO
Rosely Yukiko Otani	Secretária da Fazenda	TRIBUTÁRIO
Jose Henrique Plaza Lopes	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º - Os servidores municipais de que trata o Artigo 1º, deverão enviar os dados do módulo do SIM-AM/SIAP com todas as informações geradas a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme regras de exportação do SIM-AM/SIAP contidos no Layout do TCE-PR e prazos de envio constantes da Agenda de Obrigações Municipais do TCE-PR.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:82D92685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 11 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Regulamenta o Processo de Avaliação e Desempenho de Servidor Nomeado em virtude de Concurso Público no decorrer do Estágio Probatório, institui comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação de Estabilidade Funcional dos servidores públicos nomeados através de concurso público.
Art. 2º - A avaliação do servidor será baseada nos requisitos dispostos na legislação municipal.
Art. 3º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Idoneidade Moral: correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito, aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;
II - Aptidão: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia-se se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.
III – Disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;
IV – Assiduidade: avalia a frequência do servidor, tanto no que tange ao comparecimento diário do servidor, quanto ao cumprimento de horário estabelecidos e/ou determinados.
V – Dedicação: analisa o cumprimento de obrigações, interesses e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.
VI – Eficiência: avalia o desempenho das atividades do cargo de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, prazos e condições estabelecidas, avaliando a qualidade, produtividade, bem como a conservação dos materiais e equipamentos visando a conservação e economia.
Art. 4º - O período de estágio probatório deve ser cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi designado.
Art. 5º - A avaliação referente ao estágio probatório é dividida em duas etapas, sendo elas:
I – Avaliação Parcial: com periodicidade de 6 (seis) meses, dentro dos 3 (três) anos que corresponde ao período de estágio probatório, nessa etapa os resultados do processo de acompanhamento serão registrados em formulários próprios, conforme Anexo I e II, sendo estes parte integrante deste Decreto.
II – Avaliação Final: é baseada nos formulários da avaliação parcial, estes serão objetos de parecer conclusivo da Comissão de avaliação, esta é realizada no último trimestre do período do estágio;
Art. 6º - A avaliação parcial de desempenho dentro do estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser efetivado pela Comissão, utilizando mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.
Art. 7º - A Comissão tratada no artigo 1° deste decreto será composta pela, por 03 (três) membros, sendo eles servidores efetivos ou não e mais um secretário, todos nomeados via portaria da Chefe do Poder Executivo, sendo assim composta:
I – 01 (um) representante fixo da Secretária Municipal de Administração, o qual presidirá, com direito ao voto;
II – 02 (dois) representantes variáveis, sendo estes da secretária a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado;
III – 01 (um) Secretário.
Art. 8º - Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:
I - Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório e nele intervir em qualquer fase quando fazer-se necessário;
II - Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária para o processo de avaliação;
III - Analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos e processos, além de entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, chefias, se assim for necessário para a melhor elaboração do relatório final;
IV - Propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo assim como em suas próprias diligencias e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
V - Propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem como em suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto;

VI - Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
VII - Calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações semestrais.
Art. 9º - Os membros variáveis da Comissão de Avaliação serão indicados pelos Secretários da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.
§ 1º - Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório nomeado para exercer cargo de chefia, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função gratificada.
§ 2º - Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos neste artigo, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.
§ 3º - Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato e Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.
§ 4º - Concluída a avaliação do chefe imediato, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada pelo superior hierárquico, devendo a mesma ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Avaliação.
§ 5º - Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.
Art. 10º - Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.
Art. 11º - Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

I – Idoneidade Moral	15 pontos
II – Aptidão	20 pontos
III - Disciplina	15 pontos
IV - Assiduidade	15 pontos
V - Dedicação	15 pontos
VI - Eficiência	20 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.
Art. 12º - Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal o servidor que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na média aritmética de suas avaliações.
Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento de três avaliações contínuas, não tiver somado 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos.
Art. 13º - Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.
Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.
Art. 14º - A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.
Art. 15º - Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:
I - licença gestante ou adoção;
II - licença para tratamento de saúde;
III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
V - afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - licença para cumprir mandato sindical;
VII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.
Art. 16º - O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação.
Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.

Art. 17º - O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Poder ou órgão ao qual está vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 18º - Se a Comissão de Avaliação decidir pelo não acolhimento da manifestação de que trata o § 5º do artigo 9º, dará ciência ao servidor avaliado, que poderá recorrer.
Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo será dirigido à Comissão de Recursos e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.
Art. 19º - Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação redigirá o seu parecer conclusivo, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.
Art. 20º Recebida a notificação e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentar recurso, junto à Comissão de Recursos podendo fazer-se representar por Advogado.
Art. 21º - Fica criada a Comissão de Recursos, composta pelo Secretário de Administração, dois membros efetivos e estáveis designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal sendo estes varáveis de acordo com o cargo em avaliação e mais um secretário.
Art. 22º - Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

Art. 23º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:
I - Comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;
II - Calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 10, deste Regulamento;
III - Assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação, e da Comissão de Recursos;
IV - Providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;
V - Receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.
Art. 24º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.
Art. 25º - O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.
Art. 26º - O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.
Art. 27º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.
Art. 28º - Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 30º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO
I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:
Lotação:
Período de: ___/___/___ a ___/___/___

II – FATORES DE AVALIAÇÃO

FATORES	PONTOS
Idoneidade Moral: correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito, aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;	
Aptidão: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia-se se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;	
Disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;	
Assiduidade: avalia a frequência do servidor, tanto no que tange ao comparecimento diário do servidor, quanto ao cumprimento de horário estabelecidos e/ou determinados;	
Dedicação: analisa o cumprimento de obrigações, interesses e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos;	
Eficiência: avalia o desempenho das atividades do cargo de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, prazos e condições estabelecidas, avaliando a qualidade, produtividade, bem como a conservação dos materiais e equipamentos visando a conservação e economia;	
SOMA DA PONTUAÇÃO:	

III - RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?
_____
IV - ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?
_____

V - CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?
_____

Data: _____/_____/_____

_____
Chefia Imediata (carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR EM AVALIAÇÃO.

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

Data: ___/___/____

_____
Nome do Servidor Avaliado
Matrícula

Cargo

ANEXO II
TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

IDONIEDADE MORAL	PONTOS
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidades de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	1 a 4
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	5 a 7
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	8 a 11
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho	12 a 15

APTIDÃO	PONTOS
Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.	1 a 4
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.	5 a 10
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	11 a 16
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho	17 a 20

DISCIPLINA	PONTOS
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	1 a 4
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento	5 a 7
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	8 a 11
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	12 a 15

ASSIDUIDADE	PONTOS
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	1 a 4
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	5 a 7
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas	8 a 11
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	12 a 15

DEDICAÇÃO	PONTOS
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção	1 a 4
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.	5 a 7
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los.	8 a 11
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los	12 a 15

APTIDÃO	PONTOS
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	1 a 4
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	5 a 10
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	11 a 16
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia	17 a 20

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1C0D0ABD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 7/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 7/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 7/2021, tendo como objeto Aquisição de graxas, fluídos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Auto Center Goioxim LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, MAURICIO POYER - ME CNPJ 13.314.456/0001-78 RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000, MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 256.385,10 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).*

Auto Center Goioxim LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	3	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	LUBRAX	BL	60,00	309,00	18.540,00
1	5	BALDEOLEO 85W140 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	LUBRAX	BL	20,00	431,00	8.620,00
1	7	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	LUBRAX	UN	30,00	68,50	2.055,00
1	12	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	LUBRAX	UN	25,00	95,50	2.387,50
1	13	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 1 LITROS	LUBRAX	UN	20,00	21,40	428,00
1	14	BALDE OLEO 90 TRANSMISSAO 5 LITROS	LUBRAX	UN	10,00	89,00	890,00
1	15	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 5 LITROS	LUBRAX	UN	10,00	107,50	1.075,00
1	18	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	BL	200,00	26,20	5.240,00
1	19	OLEO 5W30 100% SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	UN	300,00	31,00	9.300,00
1	20	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	39,00	3.900,00
1	21	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL C/DPF 1 LITRO	LUBRAX	UN	150,00	34,20	5.130,00
1	22	OLEO 90 TRANSMISSAO 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	19,80	1.980,00
1	23	OLEO 140 TRANSMISSAO 1 LITRO	LUBRAX	UN	80,00	22,20	1.776,00
1	26	OLEO FREIO DOT 3 500 ML	LUBRAX	UN	100,00	19,70	1.970,00
1	27	OLEO FREIO DOT 4 500 ML	LUBRAX	UN	100,00	19,70	1.970,00

1	28	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	24,70	2.470,00
1	29	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	21,30	2.130,00
1	30	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	LUBRAX	UN	30,00	22,30	669,00
1	31	OLEO CAMBIO 80W90 1 LITRO	LUBRAX	UN	70,00	24,20	1.694,00
1	32	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	LOCTITE	UN	80,00	17,50	1.400,00
TOTAL							**73.624,50**
MACIEL BAPTISTEL							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	4	BALDE 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	PETROBRAS	BL	40,00	448,00	17.920,00
1	6	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	PETROBRAS	BL	70,00	382,00	26.740,00
1	16	BALDE ARLA 20 LITROS	PETROBRAS	BL	110,00	74,00	8.140,00
1	17	BALDE OLEO 80W90 20L	PETROBRAS	BL	30,00	404,90	12.147,00
1	36	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	PETROBRAS	UN	2,00	530,00	1.060,00
TOTAL							**66.007,00**
MAURICIO POYER - ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	BALDE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	petrobras	BL	50,00	363,00	18.150,00
1	2	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	petrobras	BL	30,00	393,00	11.790,00
1	8	BALDE OLEO 466 MOTOR DIESEL 20 LITROS	petrobras	BL	35,00	395,50	13.842,50
1	9	BALDE OLEO 10w MOTOR DIESEL 20 LITROS	petrobras	BL	40,00	325,00	13.000,00
1	10	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 20 LITROS	petrobras	BL	30,00	411,00	12.330,00
1	11	BALDE OLEO SAE30 20 LITROS	petrobras	BL	80,00	458,00	36.640,00
1	24	BALDE OLEO 433 20L	petrobras	BL	20,00	466,00	9.320,00
1	33	ESTOPA TIPO PANO COSTURADA (KG)	mauricio poyer	UN	100,00	4,29	429,00
1	34	GRAXA 1 KG PARA ROLAMENTO	ingrax	UN	20,00	22,20	444,00
1	35	GRAXA PARA CHASSIS 20 KG	ingrax	UN	2,00	309,80	619,60
1	37	GRAXA 1 KG PARA CHASSIS	ingrax	UN	10,00	18,85	188,50
TOTAL							**116.753,60**

Goioxim, 25/02/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:48943926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de coordenção de 20% (vinte por cento) para as servidoras abaixo ocupantes do cargo de Professoras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Matrícula	RG	NOME
56731	5.185.090-4	Adirlei de Matos
38581	7.835.667-7	Adriane de Castro Moreira Nascimento
57271	6.964.887-8	Adriane da Silva
41201	8.655.235-9	Carlos Leonardo Lesniowiski
38591	8.465.061-7	Claudenice Soares da Silva Stocchero
39201	9.630.503-6	Denise Costa Rosa
56701	5.965.920-0	Dirlei Zen
43971	8.591.444-8	Edenilza Mariano de Brito
39191	7.836.632-0	Eliane Aparecida de Lara
57531	8.777.793-6	Geslaine Maria dos Santos
57591	7.689.847-2	Irene Bueno Stresser
57611	5.182.800-3	Ivanida Mauricio França
54771	6928866-9	Ivonete Bueno dos Santos
57671	6769779-0	Jocilayne Andrade Camargo
58191	7.849.137-0	Lucilene Geffer Pereira Stresser da Silva
50541	6.165.005-9	Maria Costa Rosa Mariano
56051	6.765-393-9	Milene Aparecida de Paula
57921	4948558-1	Rosane Aparecida Faria
52541	67501853	Rosangela Machado de Cristo
57991	7252183-8	Sandra Mara Moraes
38971	10965193-2	Sabrina Thais de Faria Pinto
41401	85654624	Silvana de Cristo
39121	102408330	Michele Cristine Gasparin

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:54329FBF

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" EDITAL Nº. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

HOMOLOGARas inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 001/2021 conforme relação anexa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	1
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	2
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	3
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	4
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	5
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFFER	6
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	7
088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	8
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	9
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	10
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	11
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	12
084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	13
107218419-29	CHAYANE BRAINE DE FRANÇA	14
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	15
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	16
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	17
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	18
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	19
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	20
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	21
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	22
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	23
057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	24
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	25
059563289-08	FRANCIELE MARZCZAOKOSKI	26
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	27
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	28
124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	29
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	30
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	31
099737769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	32
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	33
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	34
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	35
067470579-37	KEILA GEFFER	36
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	37
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	38
105931849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	39
067867299-75	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	40
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	41
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	42
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	43
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	44
943979969-20	LUSIA FERREIRA DE SOUZA	45
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA	46
083025049-20	MAYCON GIONANY MICKALDO VEIGA	47
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	48
982659549-72	MARISA DE LARA	49
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	50
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	51
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	52
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	53
133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	54
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	55
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BORGES	56
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	57
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	58
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	59
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	60
923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	61
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	62
024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	63
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	64
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	65
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	66

858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	67
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	68
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	69
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	70
EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	1
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	2
087664849-95	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	3
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	4
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	5
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	6
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	7
709844419-72	JOCELIA GEFFER PAES	8
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	9
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	10
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	11
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	12
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	13
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFFER	14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	1
069477619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	2
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	3
056637719-56	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTI	4
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	5
098757039-07	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	6
037669609-54	EVANDRO GREIN	7
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	8
068182659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	9
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	10
092953069-10	CAROLAINE CASTRO STEPENOSKI	11
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	12
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	13
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNE	14
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	15
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	16
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	17
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	18
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	19
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	20
069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	21
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFFER	22
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	23
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	24
PSICOLOGO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
073707229-61	AMAURI KRIZIZANOWSKI	1
096247379-08	ARIELE KAUANE DE LIMA	2
086583958-12	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	3
052069999-89	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	4
030854489-77	KEILA RODRIGUES ANDRADE	5
020302389-70	KELIM KRISTINA TOALDO	6
720793049-68	MARA LUCIA PIASSA	7
091641379-96	RENATA MAIARA SANTANA	8
066589719-78	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	9
009970519-22	SABRINA GOMES DE FARIA	10
095304839-02	TAIMARA MACHADO SANTOS	11
085308249-97	VALDINELE BATISTA SCHULZE	12
PSICOLOGO PCD		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
008898468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1
850951419-49	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	2
079004289-41	JESSICA GOMES DE CASTRO	3
410769239-68	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	4
036741319-19	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	5
541959349-15	LORENA DIAS BARTH	6
493021322-34	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	7
045302039-99	MARIZA DE SOUZA	8
030001789-88	ROSE MARIE DOS SANTOS	9
756128449-72	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	10
664188959-91	SORAIA GOGINSKI	11
ASSISTENTE SOCIAL PCD		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
ADVOGADO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
877457809-00	ANGELA MARIA MARCELO	1
345667448-17	CARLOS AUGUSTO DEPETRIS SANTOS MARTINS	2
060633979-57	CEZAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	3
083713679-29	EVERTON BRAZ DE LIMA	4
098005689-64	FERNANDO VINICIUS DOMAKOSKI MARCANTE	5
816404989-15	GERSON LUIZ WENZEL	6
052265729-05	GUSTAVO MARQUES KRELLING	7
033169251-12	ISABELA MORAIS DE MELLO	8

081995969-37	JEAN SANTOS DE SOUZA	9
068154329-98	KARLA JEANINE GOGINSKI BELO	10
028447769-90	KARYN KELLEN SCOLMEISTER	11
045058769-00	LUIZA FISCHER VIERO	12
066589729-40	MAILA FLAVIANA DO ROCIO COSTA PINTO	13
090678989-37	MARIA KAROLINE LAPOLA	14
084161949-20	NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS	15
047500159-11	PRISCILA DORNELLLES	16
049878759-18	RICHARD RODRIGUES CORDEIRO	17
043040799-80	SHARON LANGE	18
078016939-57	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area urbana)

CPF	NOME	INSCRITOS
117793019-60	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	1
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	2
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	3
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	4
121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	5
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	6
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	7
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	8
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	9
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	10
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	11
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	12
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	13
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	14
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	15
984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	16
074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	17
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	18
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	19
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	20
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	21
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	22
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	23
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	24
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	25
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	26
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	27
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	28
048978999-40	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	29
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	30
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	31
104869159-48	EDILAINE FARIA MARINS	32
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	33
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	34
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	35
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	36
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	37
076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	38
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	39
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	40
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	41
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	42
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	43
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	44
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	45
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	46
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	47
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	48
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	49
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	50
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	51
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	52
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	53
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	54
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	55
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	56
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	57
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	58
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	59
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	60
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	61
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	62
089344749-80	KARINE KYANI DE FREITAS RAMOS	63
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	64
092919059-92	KEZIA GOMES	65
128539529-83	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	66
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	67
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	68
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	69
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	70
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	71
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	72
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEODORO CABRAL	73

121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	74
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	75
118304809-28	MAIARA CARDOSO	76
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	77
014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	78
038051999-29	MARIA DE FATIMA DE LARA	79
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	80
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	81
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	82
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	83
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	84
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	85
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	86
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	87
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	88
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	89
071233149-21	MARILZA CORDEIRO DOS SANTOS	90
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	91
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	92
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	93
126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	94
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	95
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	96
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	97
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	98
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	99
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	100
087580679-14	RAFAELA MARIANO DE BRITO	101
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	102
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	103
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	104
078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	105
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	106
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	107
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	108
048860309-98	ROSENILDA DE FATIMA DA SILVA	109
036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	110
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	111
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	112
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	113
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	114
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	115
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	116
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	117
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	118
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	119
067567649-50	TATIANE DE FATIMA CARDOSO	120
080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	121
792284889-72	TERESINHA APARECIDA CAMARGO	122
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	123
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	124
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	125
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	126
048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	127
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	128
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	129
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	130

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Vuturuvu)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	1
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	2
033339149-40	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	3
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Açungui do Meio)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	1
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	2
067963989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	3
114116649-65	DIRLENE DOMINGAS BATISTA	4
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	5
095555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	6
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	7
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	8
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	9
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Campo das Flores)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
055767379-89	FRANCIELI DO ROCIO PRESTES	1
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	2
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	3
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	4
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Area Rural - Esperança)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	1
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	2
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	1
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	2

082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	3
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	4
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	5
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (Área Urbana)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	1
077532869-35	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	2
093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	3
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	4
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	5
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	6
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	7
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	8
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	9
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (Área Rural)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	1
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	1
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	2
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	3
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	4
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	5
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	6
110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	7
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	8
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	9
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	10
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	11
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	12
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	13
061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	14
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	15
119454649-84	GABRIEL LUIGI DE ARAUJO	16
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	17
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	18
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	19
084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	20
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	21
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	22
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	23
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	24
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	25
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	26
091821769-57	LUIZ GUILHERME CORISCO GABARDO	27
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	28
052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	29
041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	30
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	31
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	32
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	33
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	34
063470949-67	SUELEM BITTENCOURT DE SOUZA	35
109613699-65	TAILINE SANTOS DA SILVA	36
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	37
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	1
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	2
069508229-95	ANA JESSICA MULLER	3
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	4
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	5
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	6
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	7
086715659-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	8
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	9
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	10
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	11
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	12
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	13
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	14
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	15
978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	16
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	17
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	18
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	19
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	20
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	21
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	22
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	23
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	24
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	25
069476699-28	INGLID CORDEIRO	26
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	27
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	28
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	29
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	30

743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	31
084683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	32
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	33
046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	34
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	35
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	36
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	37
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	38
087724619-00	KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	39
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	40
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	41
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	42
095190889-89	LILIAN TAYSE PASK COSTA	43
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	44
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	45
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	46
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	47
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	48
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	49
020446989-94	MARIA DE FARIA	50
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	51
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	52
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	53
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	54
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	55
020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	56
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	57
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	58
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	59
119322659-70	THAUANY MARIANO	60
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	61
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	62

AUXILIAR DE FARMACIA

CPF	NOME	INSCRITOS
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	1
087724349-29	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	2
011221369-35	DJANINE NAIANA SANTOS	3
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	4
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	5
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	6
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	7
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	8
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	9
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER	10
066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	11
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	12
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	13

OFICINEIRO ARTESÃO

CPF	NOME	INSCRITOS
049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	1
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	2
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	3
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	4
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	5
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	6
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	7

RECEPCIONISTA (Área Urbana)

CPF	NOME	INSCRITOS
079897909-71	ADAIANE APARECIDA TABORDA	1
088164059-02	ALLYSON PATRICK SANTOS PINTO	2
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	3
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	4
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOVIAK LEZ MIRANDA	5
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	6
096296119-10	ANDREZA CAROLINA DE MATOS	7
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	8
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	9
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	10
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	11
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM BUENO	12
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	13
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	14
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	15
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	16
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	17
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	18
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	19
076914499-33	DANIELI APARECIDA DE PAULA	20
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	21
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	22
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	23
102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	24
003567589-66	EDILENE DA SILVA	25
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	26
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	27
096601229-18	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	28
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	29
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	30
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	31

111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	32
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	33
027762879-25	ESTEFANIA AGNER SOEK ZEN	34
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	35
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	36
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	37
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	38
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	39
088007989-42	GIULIANE GEFFER	40
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	41
076312969-01	INGRID TOMADON MARCILIO	42
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	43
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	44
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	45
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	46
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	47
088984199-79	JENNIFER CHISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	48
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	49
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	50
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	51
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	52
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	53
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	54
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	55
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	56
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	57
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	58
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	59
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	60
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	61
117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	62
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	63
104957579-26	LEDIANE APARECIDA DOS SANTOS	64
105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	65
122743299-23	LUANA BENATO	66
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	67
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	68
129174499-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	69
097732209-23	MALENA BIANCA FARIA SANTOS	70
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	71
913042299-04	MARCIANE FARIA CASTRO DOS SANTOS	72
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	73
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	74
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	75
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	76
104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	77
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	78
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	79
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	80
045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	81
105273159-74	MICHELE GABRILE PEDROSO	82
073984229-38	MIDIÃ GOMES DE QUEIROZ	83
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	84
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	85
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	86
134951309-18	NICOLI DA SILVA	87
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	88
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	89
108385069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	90
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	91
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	92
056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	93
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	94
087573679-30	SARA VANES CECCON	95
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	96
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	97
922170449-15	SERGIO BOGADO	98
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	99
088486449-96	STEPHANNIE DA SILVA JAKYBALIS	100
111831039-05	TAIS RIBEIRO	101
088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	102
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	103
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	104
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	105
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	106
071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	107
111747509-36	VITORIA WOSNIAK	108

RECEPCIONISTA (Área Rural)

CPF	NOME	INSCRITOS
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	1
025329249-26	DAVI FERREIRA	2
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	3
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	4
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	5
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	6
048912519-05	JANAINE MARIA PEREIRA	7
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	8
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
053395719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	1
DENTISTA AREA URBANO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
114248749-04	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	1
017842029-83	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	2
087724459-63	VANESSA APARECIDA BONFIM	3
DENTISTA AREA URBANO PCD		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
DENTISTA AREA RURAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
780755309-00	AUDREY CARLO SEGATO	1
007015959-90	KETELYN CRISTINE OTT	2
079506719-47	LAURA KAROLINE PEDROSO	3
096354189-73	SUELY JAQUELINE RODRIGUES GALVAO	4
ENFERMEIRO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
050464359-26	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	1
090011039-28	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	2
883165999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	3
043975699-59	DENISE FERNANDA CALADO DA SILVA	4
036721089-44	HELIO MITSUO HIRAMINE	5
068751269-74	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	6
666723419-00	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	7
088242439-40	PALOMA JULIANA FARIA	8
908357940-91	RITA DE CASSIA DI BERNARDO	9
ENFERMEIRO PCD		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FARMACEUTICO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
093107649-88	ANGELA FRANÇA STRESSER	1
084466789-77	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	2
082747189-09	RHAYANE VON DER OSTEN	3
766813609-63	TANIA CRISTINA REZENDE	4
FARMACEUTICO PCD		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FISIOTERAPEUTA 30H		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
084050619-83	ELAINE FIGUEIRA DIAS	1
082819699-03	EMANUELLI MALTACA	2
019803459-88	JANETE KAIZER VIEIRA	3
073617719-12	JOCEANE DA SILVA FRANÇA	4
104827949-92	KETLIN MIKAELA MEDEIROS SANTOS	5
112799809-90	LUANE KARINE SALDANHA	6
087991299-57	THAINA BUSATO KLOSIENSKI	7
049060451-03	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	8
MEDICO ESF AREA URBANA		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
552757539-34	JAMAL MUNIR BARK	1
035296409-05	RODRIGO DE ALMEIDA	2
MEDICO ESF AREA RURAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
544774259-53	HENE MUNIR BARK	1
MEDICO PSIQUIATRA CAPS		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	1
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	2
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	3
088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	4
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	5
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	6
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	7
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	8
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	9
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	10
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	11
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	12
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	13
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	14
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	15
094405249-02	BRUNNA HELOIZA BRITO	16
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	17
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	18
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	19
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	20
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	21
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	22
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	23
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	24

100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	25
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	26
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	27
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	28
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	29
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	30
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	31
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	32
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	33
088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	34
114272849-89	HELOYSE MARIA ENKEL HAMSINIC	35
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	36
081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	37
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	38
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	39
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	40
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	41
112440099-03	JHONATAN WESLLEN PEREIRA	42
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	43
106661709-08	JOELITON PEREIRA	44
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	45
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	46
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	47
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	48
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	49
041767659-09	JOSIANO FARIA	50
011953609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	51
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	52
105977909-90	KETELIM ARIANE COUTINHO	53
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	54
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	55
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	56
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	57
035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	58
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	59
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	60
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	61
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	62
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFFER FARIA PEREIRA	63
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	64
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	65
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	66
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	67
086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	68
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	69
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	70
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	71
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	72
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	73
404509109-20	PAULA RIGHESSO	74
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	75
881631969-97	PEDRO CEZAR SILVA DE FREITAS	76
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	77
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	78
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	79
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	80
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	81
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	82
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	83
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	84
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	85
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	86
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	87
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	88
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	89
088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	90
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	91
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	92
112733799-85	VINICIUS GEFFER	93
083848229-56	WILLIAN CROPOLATO MATIAS	94
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	95

PROFESSOR (Área Urbana)

CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
073855119-88	ALINE DA SILVA	1
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	2
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	3
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	4
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	5
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHIMIDT	6
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	7
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	8
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	9
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	10
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	11
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	12
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	13
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	14
091838819-00	CARMEM SILVIA SOARES FARIA	15
072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	16

076227039-07	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	17
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	18
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	19
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	21
055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	22
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	23
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	24
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	25
104555344-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	26
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	27
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	28
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	29
094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	30
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	31
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	32
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	33
088242429-79	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DOS SANTOS	34
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	35
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	36
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	37
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	38
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	39
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	40
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	41
051977399-32	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	42
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	43
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	44
072793679-41	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	45
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	46
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	47
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	48
058113569-51	JACIRA PASK	49
009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	50
091209109-67	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	51
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	52
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES	53
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	54
475102759-05	JOELMA GALDINA SILVA	55
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	56
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	57
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	58
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	59
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	60
036869249-35	KARINA DA CRUZ	61
100428519-12	KARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	62
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	63
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	64
103183099-55	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	65
071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONDIM GONÇALVES	66
108924149-60	LUANA CRISTINA MOREIRA	67
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	68
689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	69
072565869-06	LUCAS PORTES DE BARROS	70
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	71
021855289-04	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	72
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	73
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	74
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	75
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	76
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	77
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	78
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	79
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	80
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	81
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	82
077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	83
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	84
054264769-63	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	85
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	86
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	87
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	88
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	89
069723879-22	TABATA KARINA STRESSER	90
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	91
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	92
101714279-39	THIARLLES CALAZANS STRESSER	93
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	94
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	95
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	96

PROFESSOR (Área Rural - Paulo Artigas)

CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	1
087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	2
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	3
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	4
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	5

PROFESSOR (Área Rural - Bolo Grande)

CPF	**NOME**	**INSCRITOS**

995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	1
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	2
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	3
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	4
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	5
114158159-52	SUELI BONFIM	6
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	7
103046719-67	TAINA CANDIDO RODRIGUES	8
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	9
PROFESSOR (Área Rural - Caçador)		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	1
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	2
EDUCADOR INFANTIL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
027522839-89	ADRIANE DA SILVA	1
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	2
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	3
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	4
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	5
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	6
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	7
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	8
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	9
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	10
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	11
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	12
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	13
094690749-80	ARIANE GEFFER DE LIMA	14
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	15
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	16
089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	17
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	18
090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	19
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFFER	20
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	21
099917769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	22
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	23
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	24
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	25
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	26
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	27
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	28
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	29
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	30
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	31
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	32
050770479-79	DOUROTI CARINE DE LARA	33
089188769-55	EDILAINE DOS SANTOS	34
072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	35
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	36
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	37
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	38
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	39
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	40
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	41
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	42
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	43
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	44
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	45
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	46
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	47
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	48
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	49
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	50
100777509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	51
073851059-98	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	52
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	53
053120429-43	GRAZIELE BARBOSA DE AS RODRIGUES	54
111481779-14	INDIANARA SILVERA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	55
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	56
110122049-01	ISABELE DE FARIA	57
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	58
072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	59
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	60
107233999-48	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM	61
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	62
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	63
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	64
086868709-02	JAQUELINE LARA COSTA	65
100992849-01	JASSIANE APARECIDA NASCIMENTO	66
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	67
035683849-81	JEODETE DA ROSA	68
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	69
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	70
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	71
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	72
075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	73
039553409-70	JOSIANE RIBAS	74

052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	75
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	76
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	77
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	78
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	79
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	80
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	81
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	82
100798579-81	CARINE FARIA	83
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	84
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	85
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	86
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIM	87
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	88
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	89
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	90
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	91
017693989-02	LARISSA LORAINE GONÇALVES DE FRANÇA	92
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	93
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	94
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	95
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	96
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	97
043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	98
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	99
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	100
092777449-60	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	101
092897449-95	MALANY SANTANA DE MOARES	102
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	103
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	104
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	105
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	106
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	107
030194179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	108
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	109
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	110
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	111
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	112
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	113
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	114
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	115
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	116
092938359-16	NICOLI GABRIELA DE FRANÇA	117
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	118
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	119
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	120
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	121
651468839-04	NORIE WINKLER	122
039527929-18	OELITA BARBOZA FRANÇA	123
083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	124
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	125
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	126
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	127
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	128
069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	129
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	130
068488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	131
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	132
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	133
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	134
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	135
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	136
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	137
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	138
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	139
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	140
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	141
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	142
080919579-35	SHAIANE CRHISTINE PIRES DE MORAES	143
883177819-68	SIMONE MATSEM DE CASTRO	144
062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	145
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	146
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	147
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	148
095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	149
101018399-01	SUZELAINE GODOY	150
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	151
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFFER DOS SANTOS	152
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	153
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	154
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	155
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	156
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	157
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	158
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICOLOGO

CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
023475119-39	ANDREIA MACHADO GARCIA	1

830080049-20	JOSE GEFFER PEREIRA	2
097825399-02	KAMYLLA EMILLY SCARPIM	3
084462419-51	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	4
045996959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	5
089002529-09	THAINARA MOREIRA DA SILVA	6
MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL		
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FISIOTERAPEUTA 20H		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
104749919-38	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	1
084037289-21	JENNIFER NAELI DE FARIA	2
092284829-74	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
940060759-87	ANGELA TATIANE FERREIRA ALVES	1
021443069-31	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS	2
033388139-70	MARIA EMILIANE LAZAROTO	3
043380239-10	RAQUEL ANDRADE	4
PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA PCD		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FONOAUDIOLOGO		
CPF	**NOME**	**INSCRITOS**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

Itaperuçu, 23 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4B42CD22

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" EDITAL Nº. 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

TORNAR PUBLICO o edital que informa o local e dia da prova para o Processo seletivo Simplificado n° 001/2021.
Atenção: no dia da prova, o candidato devera comparecer ao local designado com antecedência de 30 minutos, portar um documento oficial com foto, lápis e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será autorizado adentrar ao local da prova das 07h:30m até as 08h:10m após este horário os portões serão fechados e não será permitido a entrada. Obrigatório uso de mascara e aferição de temperatura corporal.
A prova será realizada no dia 27 de fevereiro de 2021 ás 8h:30m.
Os locais estão dispostos conforme relação anexa.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI			
RUA: ANTÔNIO TOMÉ BAIRRO:VILA TOMÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CPF	**NOME**	**SALA**	**CARGO**
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFFER	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
107218419-29	CHAYANE BRAINE DE FRANÇA	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	**SALA 01**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
059563289-08	FRANCIELE MARZCZAOKOSKI	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	**SALA 02**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
099737769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067470579-37	KEILA GEFFER	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
105931849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067867299-75	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
943979969-20	LUSIA FERREIRA DE SOUZA	**SALA 03**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
083025049-20	MAYCON GIONANY MICKALDO VEIGA	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
982659549-72	MARISA DE LARA	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BORGES	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	**SALA 04**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	**SALA 05**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
087664849-95	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
709844419-72	JOCELIA GEFFER PAES	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	**SALA 06**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069477619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
056637719-56	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTI	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
098757039-07	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
037669609-54	EVANDRO GREIN	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
068182659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092953069-10	CAROLAINE CASTRO STEPENOSKI	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNE	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFFER	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA	**SALA 08**	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	**SALA 08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFFER	**SALA 08**	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS			
RUA: JOÃO DIVETE BETIM BAIRRO:CÂNDIDOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CPF	**NOME**	**SALA**	**CARGO**
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	**SALA 01**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048978999-40	CRISLAINE DE FATIUMA PEREIRA	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	**SALA 02**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104869159-48	EDILAINE FARIA MARINS	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	**SALA 03**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	**SALA 04**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
089344749-80	KARINE KYANI DE FREITAS RAMOS	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092919059-92	KEZIA GOMES	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
128539529-83	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEODORO CABRAL	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
118304809-28	MAIARA CARDOSO	**SALA 05**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038051999-29	MARIA DE FATIMA DE LARA	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
071233149-21	MARILZA CORDEIRO DOS SANTOS	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
087580679-14	RAFAELA MARIANO DE BRITO	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	**SALA 07**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048860309-98	ROSENILDA DE FATIMA DA SILVA	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
067567649-50	TATIANE DE FATIMA CARDOSO	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	**SALA 08**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
792284889-72	TERESINHA APARECIDA CAMARGO	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
033339149-40	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
067963989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	**SALA 09**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
114116649-65	DIRLENE DOMINGAS BATISTA	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
095555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
055767379-89	FRANCIELI DO ROCIO PRESTES	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - esperança)
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - esperança)
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	**SALA 10**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	**SALA 11**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	**SALA 11**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
077532869-35	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área rural)
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	**SALA 11**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área rural)
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINARIO STRESSER			
RUA: MIGUEL PEDROSO DE MORAES BAIRRO:JARDIM ITAÚ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
119454649-84	GABRIEL LUIGI DE ARAUJO	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091821769-57	LUIZ GUILHERME CORISCO GABARDO	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063470949-67	SUELEM BITTENCOURT DE SOUZA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109613699-65	TAILINE SANTOS DA SILVA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
069508229-95	ANA JESSICA MULLER	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
086715659-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	**SALA 02**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	**SALA 03**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
069476699-28	INGLID CORDEIRO	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
084683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	**SALA 04**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
087724619-00	KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
095190889-89	LILIAN TAYSE PASK COSTA	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
020446989-94	MARIA DE FARIA	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	**SALA 05**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
119322659-70	THAUANY MARIANO	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	**SALA 06**	AUXILIAR DE FARMACIA
087724349-29	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	**SALA 06**	AUXILIAR DE FARMACIA
011221369-35	DJANINE NAIANA SANTOS	**SALA 06**	AUXILIAR DE FARMACIA
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	**SALA 06**	AUXILIAR DE FARMACIA
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	**SALA 06**	AUXILIAR DE FARMACIA
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	**SALA 06**	AUXILIAR DE FARMACIA
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	**SALA 06**	AUXILIAR DE FARMACIA
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	**SALA 07**	AUXILIAR DE FARMACIA
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	**SALA 07**	AUXILIAR DE FARMACIA
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER	**SALA 07**	AUXILIAR DE FARMACIA

066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	**SALA 07**	AUXILIAR DE FARMACIA
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	**SALA 07**	AUXILIAR DE FARMACIA
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	**SALA 07**	AUXILIAR DE FARMACIA
049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	**SALA 07**	OFICINEIRO ARTESÃO
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	**SALA 07**	OFICINEIRO ARTESÃO
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	**SALA 07**	OFICINEIRO ARTESÃO
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	**SALA 07**	OFICINEIRO ARTESÃO
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	**SALA 07**	OFICINEIRO ARTESÃO
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	**SALA 07**	OFICINEIRO ARTESÃO
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	**SALA 07**	OFICINEIRO ARTESÃO
079897909-71	ADAIANE APARECIDA TABORDA	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
088164059-02	ALLYSON PATRICK SANTOS PINTO	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOVIAK LEZ MIRANDA	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
096296119-10	ANDREZA CAROLINA DE MATOS	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	**SALA 08**	RECEPCIONISTA (área urbana)
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área RURAL)
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
076914499-33	DANIELI APARECIDA DE PAULA	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
003567589-66	EDILENE DA SILVA	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
096601229-18	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	**SALA 09**	RECEPCIONISTA (área urbana)
111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
027762879-25	ESTEFANIA AGNER SOEK ZEN	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
088007989-42	GIULIANE GEFFER	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
076312969-01	INGRID TOMADON MARCILIO	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área urbana)
048912519-05	JANAINE MARIA PEREIRA	**SALA 10**	RECEPCIONISTA (área rural)
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE			
RUA: JOÃO JULIO STRESSER BAIRRO:SÃO DOMINGOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
104957579-26	LEDIANE APARECIDA DOS SANTOS	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
122743299-23	LUANA BENATO	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
129174499-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
097732209-23	MALENA BIANCA FARIA SANTOS	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
913042299-04	MARCIANE FARIA CASTRO DOS SANTOS	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	**SALA 01**	RECEPCIONISTA (área urbana)
104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
105273159-74	MICHELE GABRILE PEDROSO	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
073984229-38	MIDIÃ GOMES DE QUEIROZ	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
134951309-18	NICOLI DA SILVA	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
108385069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	**SALA 02**	RECEPCIONISTA (área urbana)
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)

056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
087573679-30	SARA VANES CECCON	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
922170449-15	SERGIO BOGADO	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
088486449-96	STEPHANNIE DA SILVA JAKYBALIS	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
111831039-05	TAIS RIBEIRO	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI			
RUA: ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
111747509-36	VITORIA WOSNIAK	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área rural)
025329249-26	DAVI FERREIRA	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área rural)
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área rural)
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área rural)
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área rural)
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área rural)
088984199-79	JENNIFER CHISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área urbana)
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	**SALA 03**	RECEPCIONISTA (área rural)
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	**SALA 05**	RECEPCIONISTA (área urbana)
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	**SALA 06**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM BUENO	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	**SALA 06**	RECEPCIONISTA (área urbana)
117793019-60	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	**SALA 06**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI			
RUA: ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
027522839-89	ADRIANE DA SILVA	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
068488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABE TENANI			
RUA: SÃO MARCOS BAIRRO:CAPINZAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF	NOME	SALA	CARGO
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	**SALA 01**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
094405249-02	BRUNNA HELOIZA BRITO	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	**SALA 02**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114272849-89	HELOYSE MARIA ENKEL HAMSINIC	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112440099-03	JHONATAN WESLLEN PEREIRA	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106661709-08	JOELITON PEREIRA	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	**SALA 03**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041767659-09	JOSIANO FARIA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
011953609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105977909-90	KETELIM ARIANE COUTINHO	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	**SALA 04**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFFER FARIA PEREIRA	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
404509109-20	PAULA RIGHESSO	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
881631969-97	PEDRO CEZAR SILVA DE FREITAS	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	**SALA 05**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112733799-85	VINICIUS GEFFER	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
083848229-56	WILLIAN CROPOLATO MATIAS	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	**SALA 07**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
073855119-88	ALINE DA SILVA	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHIMIDT	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
091838819-00	CARMEM SILVIA SOARES FARIA	**SALA 08**	PROFESSOR (área urbana)
072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
076227039-07	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
104555344-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	**SALA 09**	PROFESSOR (área urbana)
995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	**SALA 10**	PROFESSOR (bolo grande)
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
088242429-79	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DOS SANTOS	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
051977399-32	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	**SALA 10**	PROFESSOR (área urbana)
072793679-41	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
058113569-51	JACIRA PASK	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
091209109-67	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
475102759-05	JOELMA GALDINA SILVA	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	**SALA 11**	PROFESSOR (área urbana)
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
036869249-35	KARINA DA CRUZ	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
100428519-12	KARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
103183099-55	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONDIM GONÇALVES	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
108924149-60	LUANA CRISTINA MOREIRA	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
072565869-06	LUCAS PORTES DE BARROS	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
021855289-04	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	**SALA 12**	PROFESSOR (área urbana)
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)

077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
054264769-63	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	**SALA 13**	PROFESSOR (área urbana)
069723879-22	TABATA KARINA STRESSER	**SALA 14**	PROFESSOR (área urbana)
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	**SALA 14**	PROFESSOR (área urbana)
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	**SALA 14**	PROFESSOR (área urbana)
101714279-39	THIARLLES CALAZANS STRESSER	**SALA 14**	PROFESSOR (área urbana)
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	**SALA 14**	PROFESSOR (área urbana)
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	**SALA 14**	PROFESSOR (área urbana)
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	**SALA 14**	PROFESSOR (área urbana)
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	**SALA 14**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
COLEGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ MALTACA			
RUA: JOÃO BELIZÁRIO PINTO BAIRRO:CAPINZAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
094690749-80	ARIANE GEFFER DE LIMA	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFFER	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
099117769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	**SALA 01**	EDUCADOR INFANTIL
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
050770479-79	DOUROTI CARINE DE LARA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
089188769-55	EDILAINE DOS SANTOS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	**SALA 02**	EDUCADOR INFANTIL
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
100777509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
073851059-98	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	**SALA 03**	EDUCADOR INFANTIL
053120429-43	GRAZIELE BARBOSA DE AS RODRIGUES	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
111481779-14	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
110122049-01	ISABELE DE FARIA	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
107233999-48	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
086868709-02	JAQUELINE LARA COSTA	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
100992849-01	JASSIANE APARECIDA NASCIMENTO	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
035683849-81	JEODETE DA ROSA	**SALA 04**	EDUCADOR INFANTIL
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL

075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
039553409-70	JOSIANE RIBAS	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
100798579-81	CARINE FARIA	**SALA 05**	EDUCADOR INFANTIL
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIM	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
017693989-02	LARISSA LORAINE GONÇALVES DE FRANÇA	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	**SALA 06**	EDUCADOR INFANTIL
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
092777449-60	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
092897449-95	MALANY SANTANA DE MOARES	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
030194179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	**SALA 07**	EDUCADOR INFANTIL
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
092938359-16	NICOLI GABRIELA DE FRANÇA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
651468839-04	NORIE WINKLER	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
039527929-18	OELITA BARBOZA FRANÇA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	**SALA 08**	EDUCADOR INFANTIL
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	**SALA 09**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
114158159-52	SUELI BONFIM	**SALA 09**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	**SALA 09**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
103046719-67	TAINA CANDIDO RODRIGUES	**SALA 09**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	**SALA 09**	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	**SALA 09**	PROFESSOR (área rural - Caçador)
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	**SALA 09**	PROFESSOR (área rural - Caçador)
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI			
RUA: ANTÔNIO TOMÉ BAIRRO:VILA TOMÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
080919579-35	SHAIANE CRHISTINE PIRES DE MORAES	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
883177819-68	SIMONE MATSEM DE CASTRO	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
101018399-01	SUZELAINE GODOY	**SALA 09**	EDUCADOR INFANTIL
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFFER DOS SANTOS	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	**SALA 10**	EDUCADOR INFANTIL
COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI			
RUA: RUA ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	**SALA 06**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Itaperuçu, 24 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:85000ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o aditivo do valor dos itens 9.1, 9.3, 9.5, 9.6 e 14.5, da Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, referente ao Pregão Presencial nº 041/2020-PMI, celebrado com a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção para o Município de Ivatuba.**

Itens a serem Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Unitário	25% da Quantidade a Ser Aditivada	Valor do Aditivo
9.1	400	Saca	Cimento 50 kg	25,80	100	2.580,00
9.3	400	Saca	Cal para pintura 08 kg	11,00	100	1.100,00
9.5	70	Mt³	Areia lavada media	87,00	17	1.479,00
9.6	30	Mt³	Pedra brita 1/2	73,50	07	514,50
14.5	15	Barra	Coluna armada 7 x 14 cm (6 metros)	74,81	03	224,43

VALOR DO ADITIVO: **R$ 5.897,93 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, do Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 09 de agosto de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93D06E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.535.696,00	1.535.696,00	1.195.406,23	-340.289,77
TOTAL (V) = (III + IV)	1.535.696,00	1.535.696,00	1.195.406,23	-340.289,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.507.000,00	1.419.000,00	1.089.294,00	1.089.294,00	1.089.294,00	329.706,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.000,00	1.188.000,00	962.943,80	962.943,80	962.943,80	225.056,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.000,00	231.000,00	126.350,20	126.350,20	126.350,20	104.649,80
DESPESAS DE CAPITAL	28.696,00	116.696,00	106.112,23	106.112,23	63.662,23	10.583,77
INVESTIMENTOS	28.696,00	116.696,00	106.112,23	106.112,23	63.662,23	10.583,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.535.696,00	1.535.696,00	1.195.406,23	1.195.406,23	1.152.956,23	340.289,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.535.696,00	1.535.696,00	1.195.406,23	1.195.406,23	1.152.956,23	340.289,77
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.535.696,00	1.535.696,00	1.195.406,23	1.195.406,23	1.152.956,23	340.289,77

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

DORALICE DA CRUZ LEITE
Tesoureira

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C175B502

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
BALANÇO FINANCEIRO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/02/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.195.406,23**	**991.224,28**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.195.406,23	991.224,28
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.535.696,00	1.378.800,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	340.289,77	387.575,72
Para a Execução Orçamentária	1.535.696,00	1.378.800,00	Para a Execução Orçamentária	340.289,77	387.575,72
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**249.803,43**	**203.350,15**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**207.353,43**	**203.350,15**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	42.450,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	207.353,43	203.350,15	Valores Restituíveis	207.353,43	203.350,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**42.450,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	42.450,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.785.499,43**	**1.582.150,15**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.785.499,43**	**1.582.150,15**

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

DORALICE DA CRUZ LEITE
Tesoureira

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:61CC5CAF

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/02/2021
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	42.450,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	106.949,15	39.401,85
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.450,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	64.499,15	39.401,85
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	42.450,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	162.967,54	105.659,25	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	106.949,15	39.401,85
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	162.967,54	105.659,25	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	165.886,24	105.659,25	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.918,70	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	98.468,39	66.257,40
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	70.001,51	-39.401,85
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	66.257,40	105.659,25
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-37.790,52	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.468,39	66.257,40
TOTAL	205.417,54	105.659,25	TOTAL	205.417,54	105.659,25
ATIVO FINANCEIRO	42.450,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	42.450,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	162.967,54	105.659,25	PASSIVO PERMANENTE	64.499,15	39.401,85
SALDO PATRIMONIAL				98.468,39	66.257,40

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR

001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
094 - Retenções em carácter consignatório	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas
1 - Contexto Operacional
A Câmara Municipal de Jaguapitã presta serviços legislativos aos seus cidadãos por meio de apreciação de leis, fiscalização de atos, contratos e da gestão pública municipal, fazendo, portanto, uso do controle externo sobre as atividades públicas municipais.
2 - Elaboração e Apresentação do Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor
Público (MCASP – STN – 8º Edição) e na NBC TSP 11 (CFC).
3 - Principais Práticas Contábeis
A) Regime de Escrituração
Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.
B) Caixa e Equivalentes de Caixa / Fornecedores e Contas a Pagar
As movimentações dos valores das contas do Ativo Circulante demonstram que no final do exercício houve um saldo de R$ 42.450,00 na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa, que se refere à cobertura de compromissos existentes na conta de Fornecedores e Contas a Pagar do Passivo Circulante, sendo que o restante do saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas foi integralmente devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, e o respectivo valor da conta de Fornecedores e Contas a Pagar ficará inscrito em Restos a Pagar para o exercício seguinte.
C) Imobilizado
Os bens móveis do Imobilizado foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição, porém no ano de 2020 foi realizada a avaliação de todos esses bens pelo método de valor justo, com base na Lei Municipal Nº. 024/2020, e observadas as NBCASP e MCASP, e outras normas pertinentes ao assunto.
Principais informações do processo:
- Data de corte adotada para registro, ou seja, todos os bens adquiridos antes dessa “data de corte” foram avaliados: 01/09/2020.
- Período inicial e final da realização do estudo para o cálculo do ajuste pela comissão: 21/09/2020 à 26/10/2020.
- Montante total do impacto diminutivo causado no patrimônio do ente: R$ 37.790,52 (Saldo da conta Ajuste de Exercícios Anteriores – PL).
- Não foi utilizado avaliador independente.
- Foi utilizado o valor justo como base de mercado para avaliação dos bens patrimoniais móveis.
Posteriormente foi dado início a depreciação dos respectivos bens patrimoniais, também de acordo com a Lei Municipal Nº. 024/2020 e as regras das NBCASP e MCASP vigentes, reconhecendo as depreciações a partir do mês de novembro de 2020, cujo total depreciado no ano foi de R$ 2.918,70 conforme consta no Ativo Não-Circulante, Imobilizado, conta de Depreciação.
D) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo
As movimentações no Passivo Circulante são esporádicas e o órgão não tem costume de deixar suas obrigações a pagar por períodos superiores a 10 (dez) dias. Porém, nota-se que ao final do exercício houve um saldo de R$ 64.499,15 na conta de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo. Esse valor é advindo da apropriação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados a serem exigidos em prazo inferior a 12 (doze) meses, mais especificamente, referente às férias, 1/3 de férias e obrigações patronais sobre as férias, incorridas durante o exercício de 2020 e ainda não gozadas pelos servidores efetivos e comissionados. Quanto às contas de longo prazo não houve movimentações durante o exercício.
E) Patrimônio Líquido
A conta de Resultados Acumulados ou o Total do Patrimônio Líquido apresenta um saldo positivo ao final do exercício de 2020 no montante de R$ 98.468,39 que se fundamenta pela soma do Resultado do Exercício no valor de R$ 70.001,51 com o Resultado de Exercícios Anteriores no valor de R$ 66.257,40, subtraidos os Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ 37.790,52. Ressalta-se que o resultado negativo de Ajustes de Exercícios Anteriores refere-se ao impacto diminutivo causado no patrimônio advindo do processo de avaliação dos bens patrimoniais móveis realizado em 2020, cujos fatos deveriam ter sido reconhecidos em exercícios anteriores. Por fim, o Resultado do Exercício positivo é decorrente principalmente da diferença entre as aquisições de Ativos Imobilizados (com suas respectivas depreciações) e a apropriação das obrigações por competência de benefícios a empregados no exercício.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E90A2115

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/02/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.743.126,74	1.582.150,15
Transferências correntes recebidas	1.535.696,00	1.378.800,00
Outros ingressos operacionais	207.430,74	203.350,15
DESEMBOLSOS	1.637.014,51	1.582.150,15
Pessoal e demais despesas	1.089.294,00	991.224,28

Transferências concedidas	340.289,77	387.575,72
Outros desembolsos operacionais	207.430,74	203.350,15
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	106.112,23	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	63.662,23	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	63.662,23	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-63.662,23	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	42.450,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	42.450,00	0,00

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.535.696,00	1.378.800,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.535.696,00	1.378.800,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	340.289,77	387.575,72
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	340.289,77	387.575,72

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.089.294,00	991.224,28
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.089.294,00	991.224,28

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

DORALICE DA CRUZ LEITE
Tesoureira

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A322D797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DA LAPA		
CNPJ/MF: 00.402.320/0001-78	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DA LAPA		
Endereço: AL DAVID CARNEIRO, S/N - CENTRO		
Cidade: LAPA	UF: PR	CEP: 83.750-000
Endereço Eletrônico: ines@lapa.pr.leg.br	Telefone: 41 3622-2536	
Representante Legal I: GUSTAVO RIBAS DAOU		
Cargo/Função: PRESIDENTE RG	: 94938805	CPF: 06536641922

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual PR	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: **CURITIBA**	UF: PR	CEP: 80.002-900

Telefone: 3003-0800			
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br			
Nome do Responsável: GERENTE DE APOIO A CONTRATOS COMERCIAIS /SE-SPI **EDUARDO ALVES CORREA**			
RG:	**22.832.377-0 SSP/SP**	CPF:	**191.513.088-35**
Nome do Responsável: CHEFE DA SUPERVISÃO DE CONTRATOS COMERCIAS DE SÃO PAULO INTERIOR **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI**			
RG:	**27.631.325-2**	CPF:	**214.966.128-41**

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº
....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a CONTRATANTE está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos CORREIOS mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

3.2. Informar aos CORREIOS seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.
3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.
3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.
3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.
3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.
3.7. Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.
3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.
3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos
CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.
3.10. A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.
3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos CORREIOS.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS
4.1. Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,
4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.
4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.
CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a
CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.
5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.
5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.
5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.
5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.
6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.
6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.
6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.
6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.
6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.
6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.
6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.
6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.
6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.
6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.
6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do titulo.
6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.
6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.
6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:
6.7.1. Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.
6.7.2. Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.
6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.
6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
6.9.3. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 60 (SESSENTA) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO
8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.
8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.
8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.
8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.
8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
8.1.5.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.
9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.
9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.
9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.33.90.39.47.01
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2021.0049.2294
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS, informado na fatura.
12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.
12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
12.7. A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.
12.8. Os CORREIOS não se responsabilizam:
12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.
12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da
CONTRATANTE.
12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.
12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.
12.9. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:
12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.
12.9.2. Término do prazo para a reclamação.
12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)
Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO RIBAS DAOU, Usuário Externo, em 23/02/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2, em 23/02/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por Eduardo Alves Correa, Gerente - G2, em 23/02/2021, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20754180 e o código CRC 4A4F176E.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5625D723

GABINETE
LEI Nº 3770, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Extingue cargos de provimento em comissão, constantes do anexo I da Lei Nº 3378, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Executivo Municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, integrantes do anexo I da Lei Nº 3378, de 13 de janeiro de 2017:

a) Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário;

b) Chefe da Banda de Música Municipal; e;

c) Chefe da Escola de Música.

Parágrafo único. O anexo I da Lei Nº 3378, de 13 de janeiro de 2017, passa a viger conforme o anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O anexo II da Lei Nº 3378, de 13 de janeiro de 2017, passa a viger conforme o anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica revogado o art. 38 da Lei Nº 3378, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA LEI 3770 Nº, DE 25.02.2021
ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3378/2017, DE 13.01.2017

CARGO/DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	Nº VAGAS TOTAIS	Nº VAGAS UNITÁRIAS
1- Procurador Geral	**CC-1**	**01**	01
2- Secretário Municipal	**Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019**	**07**	
2.1 Secretário da Administração	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.2 Secretário da Fazenda	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.3 Secretário da Educação	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.4 Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.5 Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.6 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.7 Secretário Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
3 - Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos	**CC-2**	**01**	01
4 - Diretor Geral	**CC-2**	**02**	
4.1 Diretor de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-2		01
4.2. Diretor Geral da Procuradoria Geral do Município	CC-2		01
5 - Coordenadoria Geral de Produção e Comunicação Multimeios	**CC-3**	**01**	01
6 – Coordenadoria Especial de Controle Financeiro	**CC-3**	**01**	01
7 - Diretor de Departamento	**CC-4**	**22**	
7.1 Diretor do Departamento da Administração	CC-4		04
7.2 Diretor do Departamento da Fazenda	CC-4		01
7.3 Diretor do Departamento da Educação	CC-4		01
7.4 Diretor do Departamento da Saúde e D.S	CC-4		07
7.5 Diretor do Departamento de Desenv. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	CC-4		04
7.6 Diretor do Departamento da Agrop. e Meio Amb.	CC-4		02
7.7 Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-4		03
8 – Chefe Regional Rural	**CC-5**	**04**	
9 – Chefe Regional Urbano	**CC-5**	**05**	
10 – Assessor Especial de Gabinete	**CC-6**	**01**	
11 – Assessor Especial de Secretaria	**CC-6**	**18**	
11.1 Assessor Especial de Secretaria na Procuradoria	CC-6		01
11.2 Assessor Especial de Secretaria na Administração	CC-6		03
11.3 Assessor Especial de Secretaria na Educação	CC-6		01
11.4 Assessor Especial de Secretaria na Saúde e D.S	CC-6		07
11.5 Assessor Especial de Secretaria no Desenv. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	CC-6		03
11.6 Assessor Especial de Secretaria na Agrop., e M.A	CC-6		02
11.7 Assessor Especial de Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-6		01
12 - Assessor de Secretaria	**CC-7**	**10**	
12.1 Assessor de Secretaria na Procuradoria	CC-7		01
12.2 Assessor de Secretaria na Administração	CC-7		02
12.3 Assessor de Secretaria na Educação	CC-7		01
12.4 Assessor de Secretaria na Saúde e Denv.Social	CC-7		02
12.5 Assessor de Secretaria no Desenv. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	CC-7		01
12.6 Assessor de Secretaria na Agrop. e Meio Amb.	CC-7		02
12.7 Assessor de Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-7		01

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R$ 13.289,03

CC-2	R$ 4.784,05
CC-3	R$ 4.465,11
CC-4	R$ 3.720,93
CC-5	R$ 3.189,36
CC-6	R$ 2.126,24
CC-7	R$ 1.275,75

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3770, DE 25.02.2021

ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3378/2017, DE 13.01.2017

ANEXO II
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL:

I - Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal;
II - Contribuir e coordenar com a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade;
III - subsidiar o Prefeito no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
IV - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2. PROCURADOR GERAL:

I - Prestar assessoria e consultoria jurídica direta ao Prefeito e, quando necessário, aos Secretários Municipais;
II - Assistir ao Prefeito e, quando necessário, aos Secretários Municipais, no controle interno da legalidade dos atos/decisões a serem por ele praticados ou já efetivados;
III - Elaborar estudos sobre temas jurídicos, quando solicitado, e examinar, prévia e conclusivamente, pareceres, anteprojetos de lei, decretos e outros atos normativos de interesse do Município, emitindo parecer quando necessário;
IV - Assessorar o Prefeito com pareceres nas representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, por determinação do Prefeito, sugerindo as providências cabíveis;
V - Examinar, prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação e de contratos, convênios e outros atos a serem celebrados e publicados, emitindo parecer quando necessário, sem prejuízo das análises realizadas pelos procuradores municipais, para posterior deliberação do Prefeito e Secretários Municipais;
VI - Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito quanto ao seu exato cumprimento;
VII - Assessorar o Prefeito na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;

VIII - Assessorar o prefeito na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
IX - Assessorar o Prefeito na organização, coordenação e implementação das ações na área de competência da Procuradoria Geral, de modo a viabilizar o aperfeiçoamento e o alcance dos resultados planejados para a área;
X - Assessorar o Prefeito no acompanhamento e avaliação do desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas da Procuradoria Geral;
XI - Assessorar o Prefeito na identificação das necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Procuradoria Geral;
XII - Redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas pelo prefeito e, quando necessário, pelos Secretários Municipais;
XIII - Realizar a integração funcional da Procuradoria do Município com as Secretarias Municipais, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

3. COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

I - Assessorar diretamente o prefeito e, quando necessário os Secretários, nas ações de comunicação social e eventos institucionais e oficiais;
II – Coordenar a elaboração e a colocação em prática das ações de comunicação social e ambientação nos eventos institucionais e oficiais;
III – Fazer a coordenação das atividades da assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização dos diferentes canais de comunicação da empresa (mural, sites, jornais e comunicados internos);
IV – Assessorar, coordenar e organizar os eventos internos e externos, a condução de treinamentos, de atendimentos de campanhas internas, revistas institucionais, peça de comunicação para ativar a campanha ou a ação já programada;
V – Assessorar e coordenar a formulação da estratégia e dos planos de trabalho de comunicação, redação e edição de notícias, website e demais mídias e eventos;
VI – Assessorar e coordenar a produção de materiais gráficos, tais como folders, relatórios de atividades, boletins;
VII - Responder pelos processos operacionais relacionados às atividades de sua área, incluindo a relação com os fornecedores;

VIII – Assessorar e Coordenar as entrevistas do Prefeito e, quando necessário, dos Secretários Municipais;
IX – Assessorar e coordenar à comunicação do Prefeito com os servidores e prestadores de serviços;
X – Coordenar e assessorar a divulgação, distribuição e dinamização dos atos oficiais do município;
XI – Coordenar as atividades referentes às campanhas publicitárias de interesse público;
XII – Coordenar o arquivamento de informações jornalísticas e institucionais, relacionados com a comunicação social e eventos;
XIII – Coordenar as programações de eventos a serem efetivados pelo Município;
XIV – Coordenar e fomentar a boa comunicação dos servidores com a sociedade, através do estabelecimento de instruções;
XV - Desenvolver outras atividades correlatas.

4. COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS

I - Coordenar e assessorar as atividades de produções audiovisuais, videográficas, fotográficas gráfico-imagéticas e de artemídia em ambientes de redes sociais na internet e rádios, em uma dimensão interdisciplinar;
II - Assessorar, propor e coordenar projetos culturais, por meio de participação em editais, mostras e festivais;
III - Coordenar a divulgação da produção intelectual e artística gerada pelo Município, assessorar e coordenar o desenvolvimento de peças e produtos de comunicação com propósitos Informativos, Educativos e de Cidadania;
IV - Atuar como mediador do diálogo entre servidores, administradores e munícipes no intuito de contribuir para a transparência das ações empreendidas na Administração;
V – Coordenar e chefiar a produção de material informativo sobre as decisões tomadas no âmbito da administração superior e das unidades setoriais, e os tornar públicos através do Portal do município na rede mundial de computadores;
VI – Coordenar e chefiar as atividades relacionadas à produção e veiculação de programas televisivos e radiofônicos, que juntos formam um composto comunicacional capaz de atingir diferentes públicos internos e externos.
VII – Coordenar e gerenciar a Comunicação de Imprensa, com o assessoramento e gerenciamento da produção de releases, pauta para a imprensa e matérias para o Portal do município e redes de televisão e revistas, e a publicação de matérias legais, que são portarias e atos administrativos em geral;
VIII - Assessorar o prefeito na decisão sobre os sistemas de informações que serão utilizados pela Administração para as divulgações dos atos de governo;
IX - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação da Administração pública com a sociedade;
X - Deliberar, juntamente com o Prefeito e Secretários, em matéria de comunicação institucional;
XI - Desenvolver outras atividades correlatas à produção e comunicação de informações.

5. COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO

I – Assessorar o prefeito no estabelecimento das diretrizes complementares aos Secretários Municipais para viabilizar os compromissos do Plano de Governo com relação aos aspectos financeiros;
II – Assessorar o prefeito na coordenação e monitoramento da atuação das Secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
III. Assessorar o prefeito na avaliação do desempenho e o cumprimento de metas das Secretarias no que concerne às finanças, propondo, quando necessário, medidas de contenção, mantendo o Prefeito sempre informado com relação a tais medidas;
IV – Coordenar as ações pertinentes à integração da Secretaria de Finanças com as demais Secretarias para atingimento das metas de governo;
V - Promover e coordenar a elaboração de estudos e projetos de controle financeiro para as Secretarias, assessorando na tomada de decisões nesta área;
VI – Chefiar e coordenar inspeções, sugerindo ao Prefeito e aos Secretários medidas corretivas nos aspectos financeiros, visando pelo equilíbrio das contas públicas;
VII - Propor, organizar e coordenar reuniões periódicas com os Secretários para estabelecimento de metas e avaliação dos resultados;
VIII - Promover a apuração de denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação dos recursos públicos, dando os devidos encaminhamentos;
IX – Assessorar o prefeito e secretário de finanças na formulação do plano orçamentário;
X - Desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

6. ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

I- Assessorar o prefeito na recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito, identificando as demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
II - Organizar a agenda do Prefeito para trabalhos administrativos e sociais do gabinete, conforme diretrizes do mesmo;
III - Assessorar o Prefeito na organização de registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários;
IV - Assessorar o gestor por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos às políticas públicas em desenvolvimento ou em fase de implantação;
V - Assessorar o Prefeito na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
VI - Assessorar no encaminhamento de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação;
VII - Assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
VIII - Assessorar o Prefeito Municipal na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
IX - Realizar outras tarefas afins.

7. CHEFE REGIONAL RURAL

I – Assessorar diretamente o prefeito na inspeção das obras rurais em andamento, de Manutenção e de execução direta ou contratada por terceiros, relacionadas a região rural a que for designado;
II - Promover a gestão das vias rurais Municipais, bem como a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias;
III - Organizar mapa cadastral das estradas rurais locais; elaboração de estudos de pavimentação de vias rurais;

IV – Chefiar e coordenar as atividades e equipes de manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais;
V - Chefiar e coordenar o pessoal e as atividades de manutenção das estradas rurais, a criação de vias de acesso;
VI - Manter controle dos serviços solicitados e realizados;
VII - Emitir relatórios; executar outras atividades que lhe sejam afetas, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

8. CHEFE REGIONAL URBANO

I – Assessorar diretamente o prefeito na inspeção das obras urbanas em andamento, de Manutenção e de execução direta ou contratada por terceiros, relacionadas a zona urbana a que for designado;
II - Coordenar e/ou apoiar a elaboração de programas, planos e/ou projetos urbanísticos de interesse da municipalidade em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;
III - regulamentar, analisar e acompanhar a implementação dos instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano de acordo com as legislações Municipal, Estadual e Federal pertinente;
IV - Coordenar e/ou apoiar programas interinstitucionais para o desenvolvimento físicoterritorial do município, identificando fontes financiadoras;
V – Assessorar e/ou cooperar nas atualizações referentes às leis de ordenamento territorial municipal;
VI - Assessorar os demais servidores na Gestão do Plano Diretor nos assuntos de sua competência;
VII – Coordenar e ou apoiar a elaboração de agenda de capacitação técnica relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, buscando parcerias com instituições afins;
VIII - Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções e outras atividades correlatas.

9. DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA

I - Gerenciar as atividades delegadas pela Procuradora Geral,
II - Coordenar os assuntos administrativos em matérias jurídicas inerentes ao Departamento.
III - Atuar na gestão das ações administrativas internas da Procuradoria Geral;
IV - Transmitir ordens e determinações da Procuradora aos demais servidores do Departamento, incluindo Procuradores;
V - Transmitir instruções a todas as demais Secretarias em matérias jurídicas, a pedido da Procuradora;
VI - Controlar, coordenar e monitorar os atos dos demais Procuradores do Município;
VII - Instituir mecanismos gerenciais para controle de processos internos da Procuradoria Geral;
VIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato da Procuradora Geral que esteja relacionado à direção dos trabalhos administrativos e jurídicos da Procuradoria;
IX - Propor e organizar reuniões no setor;
X - Planejar, coordenar e implementar as ações na Procuradoria Geral do Município, visando a melhoria nos serviços;
XI - Submeter ao superior hierárquico assuntos de urgência;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XIII - Realizar outras tarefas correlatas.

10. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO À PROCURADORIA GERAL

I - Assessorar a Procuradora Geral em assuntos de planejamento institucional para o desempenho de suas atribuições institucionais;
II - Analisar e complementar as informações e procedimentos administrativos da Procuradoria, acompanhando-os em todas as suas fases;
III - Assessorar Procuradora Geral para Assuntos de Planejamento Institucional da Procuradoria, visando o atendimento de seus fins;
IV - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Procuradoria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo pela Procuradora Geral;
V - Influenciar e orientar a Procuradora Geral em suas decisões políticas;
VI - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Procuradoria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório da Procuradora Geral;
VII - Mediante determinação da Procuradora Geral, representá-la em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
VIII - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Procuradoria;
IX - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pela Procuradora.

11. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO À PROCURADORIA GERAL

I - Assessora a Procuradora em suas atribuições institucionais junto à sociedade, realizando atendimento quando necessário e presente temas jurídicos;
II - Promove a difusão do planejamento e das metas da Procuradoria para os demais servidores do setor;
III - Articula e transmite informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
IV - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Procuradoria, por delegação da Procuradora Geral;
V - Articular e transmitir informações na Procuradoria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
VI - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Procuradora Geral;
VII - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório da Procuradora Geral;
VIII - Despachar diretamente com a Procuradora Geral e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
IX - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões da Procuradora Geral em assuntos previamente definidos;
X - Mediante determinação da Procuradora Geral, representá-la em reuniões com a sociedade;
XI - Planejar, promover e coordenar reuniões com os servidores da Procuradoria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
XII - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação da Procuradora Geral, para auxiliar no seu poder decisório;
XIII - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Procuradoria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;

XIV - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Procuradoria;
XV - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XVI - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XVII - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Procuradoria;
XVIII - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Procuradoria;
XIX - Desenvolver outras atividades correlatas.

12. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - Assessorar o Secretário de Administração para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

13. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade;
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público;
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria com as demais Secretarias e órgãos da Administração;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria;
XVI - Desenvolve outras atividades correlatas.

14. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

I - Planejar, promover e coordenar medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
II - Promover e coordenar a profissionalização e valorização do servidor municipal;
III - Aprimorar as normas existentes com elação aos servidores;
IV - Analisar as indicações e pedidos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores que são encaminhados ao setor, estudar e propor as medidas que se fizerem necessárias;
V - Dirigir, monitorar e definir os programas e projetos voltados ao aperfeiçoamento dos servidores;
VI - Submeter ao superior hierárquico assuntos de urgência relacionados ao recursos humanos;
VII - Dirigir e coordenar estudos e pesquisas voltadas para o aprimoramento dos servidores públicos municipais;
VIII - Avaliar, orientar e sugerir ao Secretário com relação à eventuais medidas de contenção das despesas com pessoal.
IX - Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta;
X - Desenvolver estudo e coordenar projetos de modernização administrativa na área de pessoal;
XI - Dirigir e coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;
XII - Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;
XIII - Desenvolver outras atividades correlatas.

15. DIRETOR DE INFORMÁTICA

I - Coordenar a implantação e fiscaliza a política de informatização do município;
II - Propor as medidas de otimização dos equipamentos de informática da Prefeitura;
III - Planejar e propor a reformulação da política de gerenciamento da informática do município quando necessária;
IV - Assessorar e supervisionar as compras de equipamentos e suprimentos de informática, estudando, pesquisando e avaliando as melhores especificações técnicas disponíveis para otimização de compra dos mesmos;
V - Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização em todos os setores da Administração;
VI - Avaliar e estudar a viabilidade dos projetos de informatização e respectivos objetivos, planejando e monitorando as etapas de seu desenvolvimento, dimensionando bases de dados, verificando arquivos e relatórios, consultando usuários para indicar soluções adequadas;
VII - Estabelecer as diretrizes e coordenar a preservação, manutenção e guarda de qualquer aparelhagem, instrumental ou equipamento da área de informática, observando sua correta utilização, para mantê-los em perfeito funcionamento;

VIII - Planejar e coordenar a distribuição dos equipamentos de informática;
IX - Planejar, organizar e definir os papéis e responsabilidades dos servidores lotados no Departamento de informática, emanando ordens e supervisionando-os;
X - Definir as prioridades na área de informática.
XI - Planejar e definir a política de armazenamento de dados;
XII - Planejar e supervisionar ações para evitar riscos na área de informática;
XIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
XIV - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria afetos a área de informática;
XVI - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à área de informática.
XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.

16. DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

I - Planejar, coordenar, promove e dirigir os serviços de manutenção e limpeza dos próprios municipais, considerados de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis à execução do (s) serviço (s) ao órgão competente;
II - Organizar e planejar a distribuição do pessoal responsável pelas manutenções, priorizando as tarefas;
III - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores do departamento;
IV - Monitorar o desempenho dos servidores do departamento, cobrando funções e sugerindo treinamentos quando necessário;
V - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Secretário; - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
VI - Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
VII - Planejar e controlar a movimentação, em sistema próprio, dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
VIII - Realizar pesquisas e estudos de sistemas e ferramentas de gestão na área de material de consumo e propor medidas de redução de custos;
IX - Planejar, dirigir e supervisionar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de bens, assim como a conservação dos materiais estocados;
X - Realizar vistorias periódicas em todas as dependências dos prédios da de todas as Secretarias para a verificação do estado de conservação dos bens permanentes, identificando possíveis problemas e apresentar soluções.
XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

17. DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

I - Programar, dirigir, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;
II - Definir as prioridades nas compras e contratações.
III - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
IV - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Secretário de administração;
V - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas
VI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
VII - Dirigir a prestação de informações aos solicitantes das compras e serviços, mantendo-os informados sobre a andamento das licitações;
VIII - Analisar e estudar os pedidos de compras de bens e/ou prestação de serviços a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
IX - Elaborar diretrizes para padronização dos pedidos das Secretarias com relação aos pedidos de compras e contratações, prestando orientação quando necessário;
X - Planejar, organizar e definir os papéis e responsabilidades dos servidores lotados no Departamento de Licitações de Contratos, emanando ordens e supervisionando os serviços;
XI - Desenvolver atividades correlatas.

18. DIRETOR DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

I - Dirigir, supervisionar e planejar a execução das ações da despesa orçamentária;
II - Dirigir os trabalhos de realização e avaliação da despesa pública;
III - Planejar, estudar e dirigir as condições para abertura de créditos orçamentários adicionais e outras alterações orçamentárias, a fim de subsidiar o poder decisório do Secretário;
IV - Coordenar os assuntos administrativos em matérias contábeis/financeiras inerentes ao Departamento.
V - Analisar as proposições que impliquem impacto orçamentário, econômico ou financeiro relevante nas contas do Município, a fim de auxiliar no Poder decisório do Secretário;
VI - Planejar, acompanhar e executar o fluxo financeiro do Município e o pagamento de despesas públicas, bem como administra os ingressos e respectivas disponibilidades de caixa;
VII - Acompanhar a gestão financeira das entidades da administração indireta;
VIII - Coordenar a administração da dívida pública municipal, bem como propor o estabelecimento de normas específicas relativas às operações de crédito;
IX - Examinar propostas de alienação de valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade do Município;
X - Coordenar a fiscalização e acompanhamento do convênios e ajustes celebrados pela administração pública municipal com a União, Estados e demais Municípios;
XI - Monitorar os gastos e inversões previdenciárias e avalia seu impacto na condução da política fiscal de longo prazo e na necessidade de financiamento;
XII - Editar atos normativos de caráter cogente para a administração pública municipal direta e indireta em matéria financeira, orçamentária e de pessoal;
XIII - Dirigir os trabalhos de acompanhamento das receitas orçamentárias e extra orçamentárias;
XIV - Desenvolver atividades correlatas

19. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - Assessorar o Secretário de Educação para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;

II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

20. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade;
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

21. DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades no sistema de transporte escolar;
II - Reestrutura e definir as linhas do transporte escolar;
III - Monitorar o cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;
IV - Planejar e criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
V - Atender e orientar pais e alunos com relação ao serviço de transporte escolar;
VI - Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;
VII - Dirigir e Coordenar os servidores do setor;
VIII - Estabelecer as diretrizes e obrigações de empresas contratadas para a realização do transporte escolar, fiscalizando a execução do contrato;
IX - Planejar, dirigir e supervisiona o fornecimento de merenda escolar;
X - Coordenar a realização periódica de serviços de fiscalização e vistoria nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
XI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios e notificações com relação aos serviços de transporte escolar;
XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte para verificar eventuais deficiências no setor e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XIII - Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte, analisa os pedidos e propõem soluções ao Secretário;
XIV - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XV - Planejar e orientar o controle dos mapas de quilometragem diários;
XVI - Coordenar pedidos de empenhos e a emissão de notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;
XVII - Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
XVIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
XIX - Desenvolver outras atividades correlatas.

22. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE

I - Assessorar o Secretário de Saúde para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário.
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

23. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representa-o em reuniões com a sociedade.
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV- Prestar esclarecimentos e orienta sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

24. DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO.

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
IV - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
V - Coordenar a realização periódica de fiscalização e vistoria no setor;
VI - Determinar e supervisiona a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VIII - Atender os usuários, analisa os pedidos e propõem soluções ao Secretário;
IX - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
X - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

25. DIRETOR DA MATERNIDADE

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II- Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
IV - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
V - Coordenar a realização periódica de fiscalização e vistoria no setor;
VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VIII - Atender os usuários, analisar os pedidos e propor soluções ao Secretário;
IX - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
X - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

26. DIRETOR DE ESTATÍSTICA.

I - Planejar, regulamentar, normatizar e coordenar a ação integrada de todos os departamentos da Secretaria de Saúde;
II - Dirigir o acompanhamento e a execução dos convênios e contratos relativos à área da saúde;
III - Propor, em articulação com as unidades especializadas em gestão de pessoas, a readaptação funcional dos servidores, por recadastramento profissional, sugerindo as medidas cabíveis e atribuições mais adequadas a cada caso;
IV - Supervisionar e oferecer apoio a todas as ações da área de saúde;
V - Definir, anualmente, os programas prioritários na área da saúde, em consonância com as disponibilidades orçamentárias e plano de governo;
VI - Colaborar no planejamento e execução de atividades socioeducativas na área da saúde, inclusive cursos, palestras, orientação e acompanhamento individual e de grupos, em consonância com os critérios e orientações fixados;
VII - Dirigir e acompanhar os projetos gerenciados pelas Unidades subordinadas à Secretaria de Saúde, articulando a execução, quando necessário;
VIII - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho na área da Saúde;
IX - Planejar e coordenar as atividades da Unidade, alinhadas ao Planejamento Estratégico da instituição;
X - Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade das unidades, garantindo a eficiência e eficácia dos processos;
XI - Planejar e propor a implantação de ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

27. DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS.

I - Planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Coordenar a verificação diária das condições gerais dos veículos sob sua supervisão, determinando os reparos necessários.
IV - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

28. DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Gerenciar os serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Coordenar as atividades da Central de Veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes e estabelece as prioridades;
VI - Planejar, Implementar e dirigir as rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais.
VII - Supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos;
VIII - Determinar e analisar a realização de relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
X - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
XI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XIV - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XV - Desenvolver outras atividades correlatas.

29. DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços e ações dos programas de assistência social na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;
II - Coordenar a análise de dados dos serviços de proteção social básica e especial, para verificação de seus impactos, com o objetivo de fornecer informações para o planejamento operacional, sugerindo medidas ao Secretário de Saúde;
III - Monitorar a qualidade da prestação dos serviços sócio assistenciais de execução direta e indireta;
IV - Planejar e dirigir as ações integradas para implantação, operacionalização e desenvolvimento adequado dos programas e serviços sócio assistenciais;
V - Coordenar os Projetos Sociais de Habitação de Interesse Social e Urbanização Integrada;
VI - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
VII - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
VIII - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
IX - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
X - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

30. DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE

I - Planejar e dirigir ações e programas desenvolvidos no departamento que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural dos jovens atendidos pelo Departamento.
II - Monitorar a qualidade da prestação dos serviços sócio assistenciais prestados pelo departamento;
III - Planejar e dirigir as ações integradas para implantação, operacionalização e desenvolvimento adequado dos programas e serviços sócio assistenciais para os jovens atendidos pelo Município;
IV - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;

VIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

31. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

I - Assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário.
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

32. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade.
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dá sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

33. DIRETOR DE ESPORTE E LAZER.

I - Planejar, organizar e dirigir os programas de práticas desportivas desenvolvidos pela Secretaria, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Planejar e criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;
IV - Verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos; proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;
V - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Desenvolver e dirigir programas e ações para o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
VIII - Planejar, dirigir e fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;
IX - Analisar e estudar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
X - Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;
XI - Promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;
XII - Realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas;
XIII - Atender os usuários, analisar os pedidos e propor soluções ao Secretário;
XIV - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XV - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

34. DIRETOR DE CULTURA.

I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas culturais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;

III - Planejar, implementar e coordenar eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;
IV - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VI - Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória cultural no Município;
VII - Dirigir, gerenciar e acompanhar as práticas de diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;
VIII - Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;
IX - Planejar e implementar escolas de artes em suas diversas formas de expressão artística e cultural, teatro, audiovisual, fotografia, dança, desenho, artes plásticas, quadrinhos, poesia, literatura, música dentre outras;
X - Difundir a Cidade, seu patrimônio histórico material e imaterial, suas belezas naturais, seu urbanismo, suas paisagens e monumentos, para que a cidade passe a ser procurada para filmagens de comerciais, longas/curta metragens, novelas e afins;
XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

35. CHEFE DA ESCOLA DE MÚSICA - EXTINTO

36. CHEFE DA BANDA DE MÚSICA – EXTINTO

37. DIRETOR DE TURISMO.

I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas de desenvolvimento e incentivo ao turismo;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, implementar e coordenar eventos destinados a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
IV - Planejar e definir a divulgação de interesse turístico;
V - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências no setor e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Promover e dirigir ações que visem à preservação e à recuperação da memória cultural no Município;
VIII - Dirigir, gerenciar e acompanhar as práticas de diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

38. DIRETOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas de desenvolvimento industriais e comerciais para o Município;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Definir políticas fiscais e tributárias para desenvolvimento do setor;
IV - Analisar o atual cenário de desenvolvimento do setor no Município e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
VII - Desenvolver outras atividades correlatas.

39. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

I - Assessorar o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avalia as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

40. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade;

VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público;
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria;
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

41. DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

I - Planejar, organizar e dirigir programas a serem implementadas pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, no meio rural;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, implementar e coordenar ações destinadas a fomentar o desenvolvimento o do setor rural, mantendo estreitamento junto a lideranças e associações das Comunidades Rurais;
IV - Planejar e dirigir eventos agropecuários;
V - Definir políticas para o desenvolvimento do setor;
VI - Definir, planejar e dirigir a incorporação de áreas ociosas ou subutilizadas ao processo produtivo agropecuário;
VII - Definir as ações de conservação de solo, durante a exploração agropecuária, estabelecendo prioridade;
VIII - Gerenciar o desenvolvimento de ações de diversificação de atividades complementares, como: criação de ovinos, avicultura, suinocultura, apicultura e piscicultura;
IX - Disponibilizar assistência técnica e gerencial ao pequeno produtor;
X - Promover o fortalecimento das organizações de produtores rurais;
XI - Analisar o atual cenário de desenvolvimento do setor no Município e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

42. DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL.

I - Planejar, organizar e dirigir programas a serem implementadas pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente visando o bem-estar animal;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, implementar e coordenar ações destinadas a projetos voltados para a preservação de fauna local, principalmente, para as espécies ameaçadas de extinção;
IV - Promover e gerenciar eventos, estudos, pesquisas e ações educativas, relativos à biodiversidade animal e ao bem-estar dos animais no Município de Lapa;
V - Planejar e dirigir ações de fiscalização de campo e documental em residências, clínicas veterinária, canis, sítios e fazendas onde haja criação de animais e divulgação da legislação de proteção dos animais;
VI - Promover e dirigir campanhas de identificação gratuita dos animais conjuntamente com as campanhas de vacinação antirrábica;
VII - Definir políticas para proteção dos animais;
VIII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

43. DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, coordenar e monitorar a fiscalização para o cumprimento das normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município; controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
IV - Planejar, coordenar e monitorar a fiscalização para a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;
V - Participar das reuniões e presta apoio aos órgãos colegiados em assuntos afetos ao planejamento urbano e de transporte;
VI - Planejar, coordenar e monitorar a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
VII - Controlar e fiscaliza a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
VIII - Planejar, coordenar e monitorar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;
IX - Definir as políticas para o desenvolvimento do setor;
X - Realizar e coordena periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

44. DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de limpeza urbana e coleta de lixo;
II - Planejar, organizar, dirigir e controlar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município;
III - Participar das reuniões e presta apoio ao Secretário em assuntos afetos aos serviços urbanos a cargo da Secretaria;
IV - Planejar, coordenar e monitorar planos, programas e projetos de melhoria dos serviços de limpeza urbana;
V - Definir as prioridades do setor;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
VIII - Desenvolve outras atividades correlatas.

45. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE.

I - Assessorar o Secretário de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

46. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade;
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público;
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planeja, coordena e implementa ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identifica eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dá sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria;
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

47. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

I - Planejar, organizar e dirigir as políticas estratégicas de ampliação, desenvolvimento e conservação da pavimentação urbana do Município;
II - Planejar, organizar, dirigir e controlar aos serviços de pavimentação, atuando como fiscal das atividades prestadas por terceiros ao Município;
III - Definir as prioridades nos serviços de pavimentação;
IV - Participar das reuniões e prestar apoio ao Secretário em assuntos afetos a pavimentação urbana;
V - Planejar, coordenar e monitorar planos, programas e projetos de melhoria da pavimentação urbana;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas.

48. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS.

I - Planejar, organizar e coordenar as políticas estratégicas de ampliação, desenvolvimento e conservação da infraestrutura rural do Município, desenvolvendo métodos e sistemas de melhoria;
II - Planejar, organizar e coordenar a utilização de ferramentas e metodologias de gestão, visando à qualificação da infraestrutura rural;
III - Planejar, organizar e controlar estudos técnicos voltados à abertura, pavimentação e conservação de estradas rurais;
IV - Planejar, organizar e controlar os serviços prestados nas estradas rurais, atuando como fiscal das atividades prestadas por terceiros ao Município;
V - Definir as prioridades nos serviços de abertura e recuperação das estradas rurais, manutenção e construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;

VI - Participar das reuniões e prestar apoio ao Secretário em assuntos afetos as estradas rurais;
VII - Planejar e coordenar planos, programas e projetos de melhoria das estradas rurais;
VIII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

49. ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO – EXTINTO

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A804E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: S.M.BUDNIAK & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SERGIO MIGUEL BUDNIAK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITENS 01, 02, 03 E 05
OS SERVIÇOS ABRANGEM: VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CAPINA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, ENCOSTAS E CÓRREGOS, ÁREAS VERDES DE PRAÇAS E JARDINS E TAMBÉM, PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA E ESPECIFICADAS NO ITEM 1.2.
VALOR GLOBAL: R$ 904.600,00 (NOVECENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM, A SEGUIR DISCRIMINADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/M2 R$	VALOR TOTAL/M2 R$
1	M²	7.200.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	0,06	432.000,00
2	M²	2.400.000	ROÇADA LEVE	0,10	240.000,00
3	M²	100.000	ROÇADA PESADA	0,49	49.000,00
5	M²	360.000	CAPINA MECÂNICA	0,51	183.600,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9606C8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO EIRELI

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1233, Centro, Telefone (44) 3425-1684, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Nilcéia Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 835.231.119-00, RG nº 1.661.783 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº339, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 194/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos por litro), ao valor dos itens 01 e 02, perfazendo um valor total de R$116.707,05 ,(cento e dezesseis mil, setecentos e sete reais e cinco centavos) ao saldo do item 01 e R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) ao saldo do item 02, e a ordem de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos por litro) ao valor dos itens 03 e 04, perfazendo um valor total de R$19.938,01 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e um centavo) ao saldo do item 03 e R$7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ao saldo do item 04 da referida Ata de Registro de Preço conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL	GP	LT	265.243,3040	R$3,69	R$0,44	R$4,13	R$116.707,05
02	DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LT	100.000	R$3,69	R$0,44	R$4,13	R$44.000,00
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LT	44.306.6893	R$4,75	R$0,45	R$5,20	R$19.938,01
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LT	17.500	R$4,75	R$0,45	R$5,20	R$7.875,00
Valor Total do Reajuste .....R$ 188.520,06								

Com o referido acréscimo total no valor de R$188.520,06 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos), a Ata de Registro de preço nº 194/2020-PML, passara de R$1.814.512,60 (um milhão oitocentos e quatorze mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos) para R$2.003.032,66(dois milhões, três mil, trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F77B0EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 073/2021 - REPUBLICAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 073/2021 REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.250,88 (Cento oitenta e um mil duzentos cinquenta reais e oitenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
424	3338	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	139.033,15
438	1820	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	42.217,73

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 181.250,88 (Cento oitenta e um mil duzentos cinquenta reais e oitenta e oito centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3338	**R$ 139.033,15**
1820	**R$ 42.217,73**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:580F44BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.505/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021 E INCLUSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2021

LEI N.º 3.505/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021 e inclusão das diretrizes orçamentarias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2215 – Programa Municipal - Nossas Águas	A	2020	População Rural	Pessoas	600	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 10.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2215	**Programa Municipal - Nossas Águas**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
775-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:796F2B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 142/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021

DECRETO N.º 142/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021 e inclusão das diretrizes orçamentarias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.505/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2215 – Programa Municipal - Nossas Águas	A	2020	População Rural	Pessoas	600	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 10.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2215	**Programa Municipal - Nossas Águas**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
775-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2618BDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 7/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**24/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**21/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	24/2021
b) Licitação Nr.:	7/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	25/02/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI						
3	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010642)	HORA	270,000	0,000	204,5000	55.215,0000
4	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010643)	HORA	270,000	0,000	232,9800	62.904,6000
5	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento. (74010644)	HORA	165,000	0,000	304,5000	50.242,5000
6	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros,, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010637)	HORA	180,000	0,000	224,5000	40.410,0000
7	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010638)	HORA	120,000	0,000	624,5000	74.940,0000
8	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010639)	HORA	75,000	0,000	404,5000	30.337,5000
10	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74011126)	HORA	105,000	0,000	222,5000	23.362,5000
11	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação. (74011127)	HORA	105,000	0,000	325,5000	34.177,5000
Total Fornecedor:						**371.589,6000**
FAZENDA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA						
1	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010635)	HORA	120,000	0,000	186,9000	22.428,0000
2	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010636)	HORA	30,000	0,000	199,9000	5.997,0000
9	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010640)	HORA	45,000	0,000	342,6900	15.421,0500
12	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74011128)	HORA	105,000	0,000	389,9600	40.945,8000
Total Fornecedor:						**84.791,8500**
Total Geral:						**456.381,4500**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.4.4.90.39.00	R$ 473.163,30

Mandirituba, 25 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0EC79F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 15º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
LOTE:01	2	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	**4,78**	**5,25**
LOTE:01	4	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	**3,69**	**3,97**

Conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 25/02/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9AEE513F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3369/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				De:	Para:
1	9931	Adriana Trancoso de Britto	Auxiliar Serviços Gerais Feminino	002	003
2	1000631	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	019	020
3	1000551	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	019	020
4	10601	Ezequiel da Silveira	Pedreiro	004	005
5	1000481	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	019	020
6	10591	Gabriela Modanes Prior	Odontólogo II	070	071
7	10571	Giovane Barbosa de Lima	Psicólogo	045	046
8	1000591	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	019	020
9	1000531	Joceline Nunes Prestes	Agente Comunitário de Saúde	003	004
10	1000571	Jozinei dos Santos	Oficial Administrativo	019	020
11	9951	Marcio João Koch	Mecânico	018	019
12	10561	Maria Paula Santini Lopes	Odontologo II	070	071
13	9941	Mariele Stachak dos Santos	Auxiliar Administrativo	005	006
14	10531	Neusa Guedes	Agente Comunitario de Saude	001	002
15	1201	Paulo Rogério Pereira	Motorista de Veículos Pesados	023	024
16	10541	Rayane Becchi dos Santos	Enfermeiro	072	073

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F4C3894C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1905/21

Lei nº 1905/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.000,00 (-Dezoito mil reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da

Portaria nº 2358/20, de 02/09/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.079	FNS Portaria nº 2358/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	18.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**18.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	18.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:67B130E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093/21

Decreto nº 093/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1904/21, de 25/02/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 19.920,00 (-Dezenove mil e novecentos e vinte reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 2405/20, de 16/09/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.084	FNS Portaria nº 2405/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**19.920,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	19.920,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5AB1E3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	73.319,21	0,00	73.319,21
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	73.319,21	0,00	73.319,21
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL	0,00	0,00	

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F939D95F

CIDCENTRO
RGF - VI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida		728.299,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		728.299,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		728.299,19
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	73.319,21	10,07
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	393.281,56	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	373.617,48	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	353.953,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-19.023,20	-2,61
Limite definido por resolução do senado federal	873.959,03	873.959,03
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	160.225,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	116.527,87	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	50.980,94	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	19.023,20

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A656E8B5

CIDCENTRO
RREO – I – BO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.989.000,00	1.989.000,00	69.401,05	3,49	69.401,05	3,49	1.919.598,95
RECEITAS CORRENTES	1.989.000,00	1.989.000,00	69.401,05	3,49	69.401,05	3,49	1.919.598,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.989.000,00	1.989.000,00	69.401,05	3,49	69.401,05	3,49	1.919.598,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.989.000,00	1.989.000,00	69.401,05	3,49	69.401,05	3,49	1.919.598,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.989.000,00	1.989.000,00	69.401,05	3,49	69.401,05	3,49	1.919.598,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.989.000,00	1.989.000,00	69.401,05	3,49	69.401,05	3,49	1.919.598,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	49.160,84	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.989.000,00	1.989.000,00	69.401,05	3,49	69.401,05	3,49	1.919.598,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A7AA9EF4

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.989.000,00	2.049.000,00	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	823.350,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.949.000,00	2.009.000,00	182.305,86	828.327,45	1.180.672,55	182.305,86	828.327,45	1.180.672,55	823.350,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.000,00	181.000,00	16.919,82	73.319,21	107.680,79	16.919,82	73.319,21	107.680,79	71.531,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.768.000,00	1.828.000,00	165.386,04	755.008,24	1.072.991,76	165.386,04	755.008,24	1.072.991,76	751.818,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.989.000,00	2.049.000,00	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	823.350,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.989.000,00	2.049.000,00	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	823.350,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.989.000,00	2.049.000,00	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	182.305,86	828.327,45	1.220.672,55	823.350,05	0,00

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AEC1FDE6

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		

											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.989.000,00	2.049.000,00	182.305,86	828.327,45	100,00	1.220.672,55	182.305,86	828.327,45	100,00	1.220.672,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.984.000,00	2.044.000,00	182.305,86	828.327,45	100,00	1.215.672,55	182.305,86	828.327,45	100,00	1.215.672,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.984.000,00	2.044.000,00	182.305,86	828.327,45	100,00	1.215.672,55	182.305,86	828.327,45	100,00	1.215.672,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.989.000,00	2.049.000,00	182.305,86	828.327,45	100,00	1.220.672,55	182.305,86	828.327,45	100,00	1.220.672,55	0,00

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:004052D2

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita		1.989.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		2.049.000,00	
Receitas Realizadas		728.299,19	
Déficit Orçamentário		100.028,26	
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	
Dotação Inicial		1.989.000,00	
Créditos Adicionais		60.000,00	
Dotação Atualizada		2.049.000,00	
Despesas Empenhadas		828.327,45	
Despesas Liquidadas		828.327,45	
Despesas Pagas		823.350,05	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		828.327,45	
Despesas Liquidadas		828.327,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		728.299,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		728.299,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		728.299,19	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(95.050,86)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(95.148,85)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		35.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:50F6B812

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 03/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 3/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
526 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
525 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
483 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			24.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
406 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055.		AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
466 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
Total Redução:			24.000,00
Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
525 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
483 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			19.000,00

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:DFBC1E93

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 23/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 2,64% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO REEQUILIBRIO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Coxa e sobrecoxa congelado com no máximo de 6% de adição de água, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem íntegra. Registro no SIP ou SIF. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	Kg	7,68	8,89

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia Ltda
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5F682F61

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº26/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 26/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,48% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 12.867,75 (doze mil oitocentos e sessenta sete reais e setenta e cinco centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO REEQUILIBRIO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
36	Farinha de milho, amarela, embalagem de 1 kg.	Kg	3,98	5,35

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO
Valdemar Seguro & CIA LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:026B9938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3000/2021

SÚMULA: Alteram os vencimentos dos servidores públicos do Município de Paiçandu em razão da reposição inflacionária do ano de 2020, pelo índice do IPCA; alteram os salários base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Alteram a partir de 1º de janeiro de 2021, pelo índice do IPCA, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do Anexo I e os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão de Anexo III, integrantes da Lei Complementar nº 1.695/2005, de 28 de dezembro de 2005 (Quadro Geral), referentes à reposição inflacionária do ano de 2020, que passam a vigorar na forma do Anexo I e II integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Alteram a partir de 1º de janeiro de 2021, pelo índice do IPCA, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) os salários dos cargos contidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.700/2006, com exceção do Agente Comunitário de Saúde, e Anexo I da Lei Municipal nº 1.708/2006, referentes à reposição inflacionária do ano de 2020 que passam a vigorar na forma do Anexo III integrante desta Lei.

Artigo 3º - Alteram a partir de 1º de janeiro de 2021, os salários base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, Leis Municipais nº 1.700/2006 e 2.472/2015, respectivamente, em cumprimento as Portarias GM/MS de Nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020 e de Nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, para o valor de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) que passam a vigorar na forma do Anexo III integrante desta Lei.

Artigo 4º - Alteram a partir de 1º de janeiro de 2021, pelo índice do IPCA, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) os salários dos cargos contidos no Anexo I da Lei Municipal nº 2.729/2019, e Anexo I da Lei Municipal nº 2.726/2019, referentes à reposição inflacionária do ano de 2020, que passam a vigorar na forma do Anexo IV integrante desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 24 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Anexo I	
Integrante da Lei Complementar nº 1695/2005	
DENOMINAÇÃO	VALOR
DOS CARGOS	EM R$
Advogado	5.741,23
Agente de Saúde	1.145,79
Agrônomo	2.860,69
Arquiteto	2.860,69
Assessor Administrativo	2.626,64
Assistente Administrativo	2.228,86
Assistente Social	2.860,69
Auxiliar Administrativo	1.696,86
Auxiliar de Consultório Dentário	1.145,79
Auxiliar de Contabilidade	2.318,87
Auxiliar de Enfermagem	1.271,42
Auxiliar de Engenharia	1.145,79
Auxiliar de Laboratório	1.145,79
Auxiliar de Saúde	1.145,79
Auxiliar de Serviços Gerais	1.145,79
Auxiliar de Técnico Esportivo	1.145,79
Bioquímico	2.370,52
Borracheiro	1.145,79
Carpinteiro	1.145,79
Contador	3.807,79
Contínuo	1.145,79
Dentista	2.860,69
Eletricista	1.145,79
Eletricista de Veículos	1.145,79
Enfermeiro	2.860,69
Engenheiro Civil	2.860,69
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2.860,69

DENOMINAÇÃO	VALOR
DOS CARGOS	EM R$
Escriturário	1.145,79
Farmacêutico	2.542,84
Fiscal	1.300,32
Fiscal de Higiene	1.300,32
Fiscal de Tributos	1.358,12
Fisioterapeuta	2.860,69
Fonoaudiólogo	2.224,98
Funileiro	1.271,42
Gari	1.145,79
Lavador	1.145,79
Marceneiro	1.207,84
Mecânico	1.271,42
Médico	2.860,69
Médico Cardiologista	2.860,69
Médico Cirurgião Pediátrico	2.860,69
Médico Cirurgião Plástico	2.860,69
Médico Clínico Geral	2.860,69
Médico Ginecologista	2.860,69
Médico Neurologista	2.860,69

Médico Ortopedista	2.860,69
Médico Pediatra	2.860,69
Médico Urologista	2.860,69
Merendeira	1.145,79
Motorista	1.271,42
Nutricionista	1.748,21
Oficial Administrativo	2.702,37
Operador de Contabilidade	1.935,92
Operador de Máquinas Pesadas	1.430,34
Operador de Motosserra	1.414,85
Operário	1.145,79
DENOMINAÇÃO	VALOR
DOS CARGOS	EM R$
Pedreiro	1.145,79
Pintor	1.145,79
Psicólogo	2.860,69
Secretária Escolar - 20 Horas	1.145,79
Secretária Escolar - 40 Horas	1.271,42
Segurança Bens Públicos	1.300,32
Servente de Obras	1.145,79
Supervisora de Creche	1.145,79
Técnico Agrícola	1.430,34
Técnico de Laboratório	1.145,79
Técnico Desportivo	1.531,76
Técnico em Contabilidade	3.807,79
Técnico em Enfermagem	1.557,48
Técnico em Raio-X	1.944,78
Técnico em Saude Bucal	1.271,43
Técnico em Segurança do Trabalho	1.557,48
Técnico em Topografia	1.300,32
Telefonista	1.145,79
Tratorista	1.271,42
Veterinário	2.860,69
Vigia	1.145,79
Zeladora	1.145,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 24 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO II	
Integrante da Lei Complementar nº 1695/2005	
SÍMBOLO	VALOR
	EM R$
C-01	5.606,42
C-02A	5.174,57
C-02	3.611,98
C-03	3.467,48
C-04	3.178,52
C-05	2.889,58
C-06	2.745,12
C-07	2.600,61
C-08	2.456,14
C-09	2.311,66
C-10	2.167,21
C-11	2.022,70
C-12	1.878,24
C-13	1.733,75
C-14	1.589,27
C-15	1.444,77
C-16	1.300,32
C-17	1.155,82
C-18	1.145,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 24 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO III			
Integrante da Lei Municipal nº 1700/2006			
FUNÇÃO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
Agente Administrativo	R$ 1.505,59		
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00		
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.631,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 24 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D19E9C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 14/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 10/2018** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BONA & SOUZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME - ACIDO ÚRICO	UND	300,00	3,89	1.167,00
1	2	EXAME - ASO ANTIESTREPTOLISINA O	UND	100,00	6,49	649,00
1	3	EXAME - BAAR PESQUISA	UND	350,00	15,50	5.425,00
1	4	EXAME - COLESTEROL	UND	500,00	3,69	1.845,00
1	5	EXAME - CREATINA	UND	350,00	4,69	1.641,50
1	6	EXAME - Cultura para Micobactéria (BAAR)	UND	10,00	31,00	310,00
1	7	EXAME - FATOR ABO E SISTEMA RH	UND	500,00	12,50	6.250,00
1	8	EXAME - FTA - ABS - Anticorpos IgG	UND	200,00	16,15	3.230,00
1	9	EXAME - FTA - ABS - Anticorpos IgM	UND	200,00	18,70	3.740,00
1	10	EXAME - GLICOSE	UND	1.000,00	3,69	3.690,00
1	11	EXAME - HDL COLESTEROL	UND	500,00	7,20	3.600,00
1	12	EXAME - HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	UND	200,00	18,50	3.700,00
1	13	EXAME - HEPATITE C - Anti - HVC	UND	150,00	42,00	6.300,00
1	14	EXAME - KPTT	UND	200,00	4,95	990,00
1	15	EXAME - LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UND	500,00	7,00	3.500,00
1	16	EXAME - LDL COLESTEROL	UND	400,00	7,99	3.196,00
1	17	EXAME - PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	500,00	5,29	2.645,00
1	18	EXAME - PARCIAL DE URINA	UND	500,00	5,49	2.745,00
1	19	EXAME - PCR	UND	500,00	15,00	7.500,00
1	20	EXAME - PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	UND	150,00	5,19	778,50
1	21	EXAME - PNF - LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	100,00	3,69	369,00
1	22	EXAME - PROTEINA URINÁRIA 24 HORAS	UND	700,00	6,99	4.893,00
1	23	EXAME - RETICULÓCITOS	UND	20,00	4,24	84,80
1	24	EXAME - RUBÉOLA - IGG	UND	400,00	18,50	7.400,00
1	25	EXAME - RUBÉOLA - IGM	UND	400,00	28,50	11.400,00
1	26	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL	UND	400,00	5,29	2.116,00
1	27	EXAME - Serosidade cutânea - MH	UND	50,00	15,50	775,00
1	28	EXAME - T3 - TRIODOTIRONINA	UND	200,00	14,50	2.900,00
1	29	EXAME - T3L - TRIODOTIRONINA LIVRE	UND	200,00	17,00	3.400,00
1	30	EXAME - T4 TIROXINA	UND	250,00	14,49	3.622,50
1	31	EXAME - TC	UND	100,00	3,59	359,00
1	32	EXAME - TGO - Transaminase G. oxalacética	UND	400,00	3,89	1.556,00
1	33	EXAME - Transaminase G. pirúvica	UND	400,00	3,89	1.556,00
1	34	EXAME - TRIGLICERIDEOS	UND	500,00	4,89	2.445,00
1	35	EXAME - TS	UND	100,00	7,19	719,00
1	36	EXAME - VDRL	UND	500,00	5,99	2.995,00
1	37	EXAME - VITAMINA D 25 HIDROX	UND	150,00	27,29	4.093,50
1	38	EXAME - VLDL COLESTEROL	UND	250,00	6,29	1.572,50
2	1	EXAME- CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA	UND	250,00	19,98	4.995,00
2	2	EXAME - BETA HCG - QUALITATIVO	UND	1.000,00	15,99	15.990,00
2	3	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	300,00	4,08	1.224,00
2	4	EXAME - COOMBRS INDIRETO	UND	50,00	18,18	909,00
2	5	EXAME - CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	350,00	19,38	6.783,00
2	6	EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	500,00	7,86	3.930,00
2	7	EXAME - HIV	UND	300,00	33,97	10.191,00
2	8	EXAME - PLAQUETAS	UND	150,00	12,87	1.930,50
2	9	EXAME - T4L - TIROXINA LIVRE	UND	250,00	17,78	4.445,00
2	10	EXAME - TAP	UND	100,00	4,97	497,00
2	11	EXAME - TOXOPLASMOSE - IGG	UND	300,00	17,95	5.385,00
2	12	EXAME - TOXOPLASMOSE - IGM	UND	300,00	20,99	6.297,00
2	13	EXAME - TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND	200,00	17,79	3.558,00
2	14	EXAME - UREIA	UND	500,00	3,69	1.845,00
2	15	EXAME - VHS	UND	500,00	3,39	1.695,00
TOTAL						R$184.832,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$184.832,80 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos.**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/02/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D7710AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº14/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZDA EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BONA & SOUZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME - ACIDO ÚRICO	UND	300,00	3,89	1.167,00
1	2	EXAME - ASO ANTIESTREPTOLISINA O	UND	100,00	6,49	649,00
1	3	EXAME - BAAR PESQUISA	UND	350,00	15,50	5.425,00
1	4	EXAME - COLESTEROL	UND	500,00	3,69	1.845,00
1	5	EXAME - CREATINA	UND	350,00	4,69	1.641,50
1	6	EXAME - Cultura para Micobactéria (BAAR)	UND	10,00	31,00	310,00
1	7	EXAME - FATOR ABO E SISTEMA RH	UND	500,00	12,50	6.250,00
1	8	EXAME - FTA - ABS - Anticorpos IgG	UND	200,00	16,15	3.230,00
1	9	EXAME - FTA - ABS - Anticorpos IgM	UND	200,00	18,70	3.740,00
1	10	EXAME - GLICOSE	UND	1.000,00	3,69	3.690,00
1	11	EXAME - HDL COLESTEROL	UND	500,00	7,20	3.600,00
1	12	EXAME - HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	UND	200,00	18,50	3.700,00
1	13	EXAME - HEPATITE C - Anti - HVC	UND	150,00	42,00	6.300,00
1	14	EXAME - KPTT	UND	200,00	4,95	990,00
1	15	EXAME - LATÉX - FATOR REUMATÓIDE	UND	500,00	7,00	3.500,00
1	16	EXAME - LDL COLESTEROL	UND	400,00	7,99	3.196,00
1	17	EXAME - PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	500,00	5,29	2.645,00
1	18	EXAME - PARCIAL DE URINA	UND	500,00	5,49	2.745,00
1	19	EXAME - PCR	UND	500,00	15,00	7.500,00
1	20	EXAME - PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	UND	150,00	5,19	778,50
1	21	EXAME - PNF - LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	100,00	3,69	369,00
1	22	EXAME - PROTEINA URINÁRIA 24 HORAS	UND	700,00	6,99	4.893,00
1	23	EXAME - RETICULÓCITOS	UND	20,00	4,24	84,80
1	24	EXAME - RUBÉOLA - IGG	UND	400,00	18,50	7.400,00
1	25	EXAME - RUBÉOLA - IGM	UND	400,00	28,50	11.400,00
1	26	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL	UND	400,00	5,29	2.116,00
1	27	EXAME - Serosidade cutânea - MH	UND	50,00	15,50	775,00
1	28	EXAME - T3 - TRIODOTIRONINA	UND	200,00	14,50	2.900,00
1	29	EXAME - T3L - TRIODOTIRONINA LIVRE	UND	200,00	17,00	3.400,00
1	30	EXAME - T4 TIROXINA	UND	250,00	14,49	3.622,50
1	31	EXAME - TC	UND	100,00	3,59	359,00
1	32	EXAME - TGO - Transaminase G. oxalacética	UND	400,00	3,89	1.556,00
1	33	EXAME - Transaminase G. pirúvica	UND	400,00	3,89	1.556,00
1	34	EXAME - TRIGLICERIDEOS	UND	500,00	4,89	2.445,00
1	35	EXAME - TS	UND	100,00	7,19	719,00
1	36	EXAME - VDRL	UND	500,00	5,99	2.995,00
1	37	EXAME - VITAMINA D 25 HIDROX	UND	150,00	27,29	4.093,50
1	38	EXAME - VLDL COLESTEROL	UND	250,00	6,29	1.572,50
2	1	EXAME- CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA	UND	250,00	19,98	4.995,00
2	2	EXAME - BETA HCG - QUALITATIVO	UND	1.000,00	15,99	15.990,00
2	3	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	300,00	4,08	1.224,00
2	4	EXAME - COOMBRS INDIRETO	UND	50,00	18,18	909,00
2	5	EXAME - CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	350,00	19,38	6.783,00
2	6	EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	500,00	7,86	3.930,00
2	7	EXAME - HIV	UND	300,00	33,97	10.191,00
2	8	EXAME - PLAQUETAS	UND	150,00	12,87	1.930,50
2	9	EXAME - T4L - TIROXINA LIVRE	UND	250,00	17,78	4.445,00
2	10	EXAME - TAP	UND	100,00	4,97	497,00
2	11	EXAME - TOXOPLASMOSE - IGG	UND	300,00	17,95	5.385,00
2	12	EXAME - TOXOPLASMOSE - IGM	UND	300,00	20,99	6.297,00
2	13	EXAME - TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND	200,00	17,79	3.558,00
2	14	EXAME - UREIA	UND	500,00	3,69	1.845,00
2	15	EXAME - VHS	UND	500,00	3,39	1.695,00
TOTAL						R$184.832,80

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **184.832,80 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **25/02/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:789093E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.008

LEI Nº 4.008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.495.346,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.495.346,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.495.346,92
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.495.346,92		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito especial que dispõe o art. 1º desta lei, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.922 de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o seguinte programa:

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.						
Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2145	Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 2.495.346,92	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Art. 4º Face ao crédito especial que dispõe o art. 1º desta lei, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3690 de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de acordo com o quadro descritivo abaixo:

Programa: 0002 - Gestão Administrativa.			
Órgão:	16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Programa:	0002 - Gestão Administrativa.		
Indicadores:	Gestão Administrativa.	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	0,0000		
Ação:	2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.		
Produto:	Órgão Mantido	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2018	1	0,00
2019	1	0,00
2020	1	0,00
2021	1	2.495.346,92
Valor Total do Programa	**4**	**2.495.346,92**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F36A9CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.415

PORTARIA Nº 3.415

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 359, 1.103, 1.827, 2.660, 3.151, 3.170, 3.231, 3.238, 3.283, 3.308, 3.358, 3.668, 3.688, 3.732, 3.749, 3.752, 3.818, 3.870, 3.920, 3.943, 3.970, 3.992, 4.034, 4.040, 4.109, 4.132, 4.168, 4.201, 4.267, 4.549, 4.569, 4.811 e 4.827/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.309-1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	14.09.2019 A 13.09.2020	30	17.02.2021	03.03.2021
				01.10.2021	15.10.2021
10.245-2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	31.08.2019 A 30.08.2020	30	15.03.2021	24.03.2021
				12.07.2021	21.07.2021
				22.12.2021	31.12.2021
9.415-1	MARTA PEREIRA MAIA	12.01.2019 A 11.01.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				06.12.2021	20.12.2021
9.423-1	THAIS CRISTINE CANETE	07.05.2019 A 06.05.2020	30	17.02.2021	03.03.2021
				06.04.2021	20.04.2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.011-2	ADRIANNA PENICHE DOS SANTOS	20.06.2019 A 19.06.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				01.06.2021	10.06.2021
				01.09.2021	10.09.2021
10.200-2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	01.07.2017 A 30.06.2018	30	12.07.2021	21.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
10.353-3	EDISON SANTIAGO FILHO	08.02.2019 A 07.02.2020	30	08.02.2021	27.02.2021
				03.05.2021	12.05.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.100-2	ANDREIA SOARES	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	03.06.2018 A 02.06.2019	30	06.09.2021	20.09.2021
				06.12.2021	20.12.2021
11.347-1	CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	24.09.2018 A 23.09.2019	30	01.03.2021	15.03.2021
				01.12.2021	15.12.2021
5.431-1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	04.01.2020 A 03.01.2021	30	05.04.2021	14.04.2021
				07.06.2021	16.06.2021
				08.09.2021	17.09.2021
4.414-1	FABIANO JARDEL DA COSTA	13.01.2020 A 12.01.2021	30	23.03.2021	01.04.2021
				04.08.2021	13.08.2021
				08.09.2021	17.09.2021
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	03.03.2020 A 02.03.2021	30	22.03.2021	31.03.2021
				23.06.2021	02.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
5.183-3	LUCIA VOI	01.01.2020 A 31.12.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				15.07.2021	29.07.2021
7.264-4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSARIO	19.02.2020 A 18.02.2021	30	01.03.2021	10.03.2021
				19.07.2021	28.07.2021
				09.08.2021	18.08.2021
4.487-1	MARLI FABRIN	19.03.2018 A 18.03.2019	30	17.02.2021	18.03.2021
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09.11.2018 A 08.11.2019	30	01.03.2022	15.03.2021
				03.05.2021	17.05.2021
94.093-1	RODOLFO LUCAS GARCIA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.03.2021	10.03.2021
				01.12.2021	10.12.2021
				13.12.2021	22.12.2021
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	14.03.2020 A 13.03.2021	30	01.09.2021	30.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.810-1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR	04.05.2018 A 03.05.2019	30	01.03.2021	15.03.2021
				06.04.2021	20.04.2021
94.199-2	ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
93.843-3	JAQUELINE GOMES BONINI	25.09.2019 A 24.09.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				05.04.2021	14.04.2021
				07.06.2021	16.06.2021
96.017-2	JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA	11.09.2019 A 10.09.2020	30	22.03.2021	31.03.2021
				21.06.2021	30.06.2021
				22.11.2021	01.12.2021
8.719-2	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				01.11.2021	15.11.2021

8.968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA	13.05.2018 A 12.05.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.118-1	ADILSON BRENNSEN	07.03.2019 A 06.03.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
7.258-1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	22.02.2016 A 21.02.2017	30	01.03.2021	30.03.2021
9.048-1	ADRIANO TEMANSKY	27.05.2018 A 26.05.2019	30	01.03.2021	15.03.2021
				05.07.2021	19.07.2021
96.238-1	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	13.02.2020 A 12.02.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
11.239-5	ANA PAULA DAS NEVES	28.01.2020 A 27.01.2021	30	05.03.2021	03.04.2021
6.810-2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	31.03.2015 A 30.03.2016	30	15.03.2021	13.04.2021
9.014-1	CAROLINE DE LIMA BRASILIO	04.06.2019 A 03.06.2020	24	22.03.2021	31.03.2021
				05.04.2021	18.04.2021
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	30.11.2018 A 29.05.2019	8	15.03.2021	22.03.2021
9.033-1	DAIR DA SILVA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	15.03.2021	13.04.2021
8.029-1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	29.06.2015 A 28.06.2016	30	02.03.2021	11.03.2021
				06.07.2021	15.07.2021
				14.09.2021	23.09.2021
6.143-1	ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	04.06.2019 A 03.06.2020	18	08.03.2021	25.03.2021
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
616-1	ELISEU MENDES TOMAZ	01.10.2014 A 30.09.2015	30	01.03.2021	30.03.2021
5.806-1	ELIZABETE PEREIRA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				05.07.2021	19.07.2021
12.854-1	FABIO BESTANA GIMENES	11.05.2017 A 10.05.2018	30	08.03.2021	22.03.2021
				19.05.2021	02.06.2021
93.819-3	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO	30.01.2020 A 29.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
11.374-4	IVONETE FRANÇA SANTOS	22.01.2020 A 21.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	19.02.2020 A 18.02.2021	30	05.03.2021	03.04.2021
6.138-1	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	03.06.2019 A 02.06.2020	30	08.03.2021	22.03.2021
				05.07.2021	19.07.2021
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	10.07.2018 A 09.07.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
8.524-1	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	07.09.2019 A 06.03.2020	20	16.03.2021	04.04.2021
4.996-1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	14.03.2018 A 13.03.2019	30	11.03.2021	09.04.2021
96.205-1	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	03.02.2020 A 02.02.2021	30	03.03.2021	12.03.2021
				14.07.2021	23.07.2021
				07.12.2021	16.12.2021
13.095-3	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	20.01.2020 A 19.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
1.261-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	11.09.2019 A 10.09.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				22.04.2021	06.05.2021
7.803-2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	04.05.2019 A 03.05.2020	30	17.03.2021	31.03.2021
				05.07.2021	19.07.2021
6.820-2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	31.03.2016 A 30.03.2017	30	01.03.2021	30.03.2021
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	15.03.2021	24.03.2021
				10.05.2021	19.05.2021
				14.06.2021	23.06.2021
9.492-2	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	09.07.2019 A 08.07.2020	30	02.03.2021	31.03.2021
5.445-1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	02.03.2020 A 01.03.2021	30	03.03.2021	12.03.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				02.02.2022	11.02.2022
9.150-1	PATRICIA DAS NEVES	10.12.2019 A 09.12.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
11.025-1	PATRICIA LOPES ALVES	15.03.2019 A 14.03.2020	30	02.03.2021	16.03.2021
				17.07.2021	31.07.2021
7.068-1	QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA	10.02.2020 A 09.02.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
10.077-1	ROZANGELA AVELINO PEREIRA	14.04.2019 A 13.04.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				16.05.2021	30.05.2021
9.435-1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				20.06.2021	29.06.2021
				20.09.2021	29.09.2021
7.401-1	SARITA TEREZINHA MACHADO	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				12.07.2021	21.07.2021
				16.08.2021	25.08.2021
8.009-1	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	02.01.2018 A 01.01.2019	24	02.03.2021	11.03.2021
				06.07.2021	19.07.2021
8.009-2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	17.06.2015 A 16.06.2016	30	02.03.2021	11.03.2021
				06.07.2021	15.07.2021
				14.09.2021	23.09.2021
95.888-2	SILVANI SANTOS MOREIRA	20.03.2020 A 19.03.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
5.137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	19.04.2019 A 18.04.2020	24	15.03.2021	07.04.2021
9.155-1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	09.12.2019 A 08.12.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				21.09.2021	30.09.2021
				13.10.2021	22.10.2021
11.122-1	THALITA STASZKO MARIOT FIALHO	13.07.2019 A 12.07.2020	30	23.03.2021	01.04.2021
				12.07.2021	21.07.2021
				03.01.2022	12.01.2022
11.214-4	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	31.01.2020 A 30.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
8.374-1	ZELI SILVEIRA	11.04.2019 A 10.04.2020	30	17.03.2021	15.04.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
3.006-1	ACIR FANINI GERVASI	05.01.2020 A 04.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
7.243-1	ALCEU DE DEUS	17.02.2020 A 16.02.2021	30	01.03.2021	10.03.2021
				01.07.2021	10.07.2021
				04.10.2021	13.10.2021
93.912-3	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA	03.02.2020 A 02.02.2021	30	01.03.2021	20.03.2021
				08.09.2021	17.09.2021
9.101-3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				03.05.2021	12.05.2021
				05.07.2021	14.07.2021
7.045-1	CLAURI PATRICIA SANTOS	10.02.2020 A 09.02.2021	30	01.03.2021	10.03.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021

7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	10.02.2020 A 09.02.2021	30	01.03.2021	15.03.2021
				05.04.2021	19.04.2021
7.611-1	DÉBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
9.774-3	DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	04.02.2018 A 03.02.2019	30	01.03.2021	15.03.2021
				08.09.2021	22.09.2021
5.426-1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA ARAUJO	06.01.2020 A 05.01.2021	30	01.03.2021	10.03.2021
				05.07.2021	24.07.2021
96.225-1	LARISSA TOMAS FIGUEIREDO	03.02.2020 A 02.02.2021	30	01.03.2021	20.03.2021
				13.09.2021	22.09.2021
12.437-1	MARIA DE LOURDES FREITAS LOYOLA	21.06.2015 A 20.06.2016	30	01.03.2021	30.03.2021
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2012 A 31.03.2013	30	01.03.2021	30.03.2021
2.684-1	TANIA MARA LIPPEL	07.04.2019 A 06.04.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.964-1	ALAN FABIANO FARIAS	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
6.537-1	ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSARIO	04.12.2019 A 03.12.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
8.591-1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
5.416-1	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	02.01.2020 a 01.01.2021	30	22.03.2021	31.03.2021
				26.04.2021	05.05.2021
				21.06.2021	30.06.2021
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	16.01.2019 A 15.01.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
10.475-1	EDILBERTO ALVARO SOARES	17.11.2018 A 16.11.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	21.11.2017 A 20.11.2018	30	01.03.2021	30.03.2021
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA ERGANG	10.11.2019 A 09.11.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ	20.07.2018 A 19.07.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
2.453-1	JULIO DJALMA BATISTA JACINTO	14.10.2019 A 13.10.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	13.01.2019 A 12.01.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
5.334-1	MARCIA APARECIDA GARCIA	31.10.2019 a 30.10.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
6.560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	14.01.2019 A 13.01.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
5.324-1	NEREUSI GOMES	31.10.2017 A 30.10.2018	30	01.03.2021	30.03.2021
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA	10.11.2019 A 09.11.2020	30	25.03.2021	03.04.2021
				24.05.2021	02.06.2021
				03.11.2021	12.11.2021
10.481-1	PAULO SERGIO CIT	17.11.2018 A 16.11.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12.12.2018 A 11.12.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
11.160-1	SIMONE NASCIMENTO SILVA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
5.363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	01.11.2019 A 31.10.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	09.08.2019 A 08.08.2020	30	01.02.2021	02.03.2021
10.298-1	JOSIANE GONÇALVES VICTAL	07.12.2019 A 06.12.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				04.10.2021	18.10.2021
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	31.10.2017 A 30.10.2018	30	06.03.2021	04.04.2021
6.616-1	MARIZA VOI FREZZATTI	01.02.2020 A 31.01.2021	30	22.03.2021	31.03.2021
				19.05.2021	28.05.2021
				21.06.2021	30.06.2021
5.800-1	RONALDO ADRIANO GRANJA ROSA	02.07.2017 A 01.07.2018	30	01.03.2021	15.03.2021
				05.04.2021	19.04.2021
6.601-2	ROSELI RIBEIRO	01.02.2017 A 31.01.2018	30	01.05.2021	30.05.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.163-1	ALESSANDRA VERSÃO MIRANDA	02.05.2016 A 01.05.2017	30	08.03.2021	22.03.2021
				05.04.2021	19.04.2021
12.516-3	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	10.01.2020 A 09.01.2021	30	22.03.2021	31.03.2021
				18.08.2021	27.08.2021
				26.01.2022	04.02.2022
7.333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	01.03.2018 A 28.02.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
9.294-1	CLEMÊNCIA BISPO DE FREITAS	02.03.2019 A 01.03.2020	30	22.03.2021	31.03.2021
				03.05.2021	12.05.2021
				05.07.2021	14.07.2021
9.424-2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	20.05.2019 A 19.05.2020	30	17.03.2021	31.03.2021
				02.08.2021	16.08.2021
6.017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	02.02.2020 A 01.02.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
7.501-1	JULIO CESAR BORGES	30.11.2019 A 29.11.2020	30	15.03.2021	24.03.2021
				05.04.2021	14.04.2021
				08.07.2021	17.07.2021
12.881-4	MANOEL FERREIRA MACHADO	05.06.2019 A 04.06.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				01.04.2021	10.04.2021
				03.05.2021	12.05.2021
95.940-1	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	01.07.2019 A 30.06.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				19.04.2021	03.05.2021
6.905-1	MAURICIO JOSÉ MARQUES	30.06.2018 A 29.06.2019	30	01.03.2021	15.03.2021
				05.04.2021	19.04.2021
11.585-4	ODAIR NASCIMENTO DO ROSARIO	05.06.2019 A 04.06.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
9.074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				01.04.2021	15.04.2021
9.763-3	OSMAR RODRIGUES FERREIRA	05.06.2019 A 04.06.2020	30	15.03.2021	29.03.2021
				01.07.2021	15.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.152-1	AMAURI ALVES RODRIGUES	27.02.2020 A 26.02.2021	30	15.03.2021	29.03.2021
				05.07.2021	19.07.2021
7.609-3	ANGELICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	02.02.2020 A 01.02.2021	30	01.03.2021	20.03.2021
				05.04.2021	14.04.2021
7.297-1	DERLIANE MARTINS DE OLIVEIRA	03.03.2020 A 02.03.2021	30	08.03.2021	27.03.2021
				12.07.2021	21.07.2021
10.285-1	LEONICE EZEQUIEL FERREIRA	14.11.2019 A 13.11.2020	30	17.03.2021	26.03.2021
				05.04.2021	14.04.2021

				16.08.2021	25.08.2021
11.530-1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	21.01.2020 A 20.01.2021	30	10.03.2021	19.03.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				03.01.2022	12.01.2022
7.263-1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	19.02.2020 A 18.02.2021	30	11.03.2021	20.03.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				03.01.2022	12.01.2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.500-1	ODAIR BARBOSA	21.02.2020 A 20.02.2021	30	15.03.2021	13.04.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.321-2	ANDERSON MATIAS DOS SANTOS	03.06.2017 A 02.06.2018	24	15.03.2021	28.03.2021
				02.08.2021	11.08.2021
7.217-1	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	10.02.2020 A 09.02.2021	30	01.03.2021	15.03.2021
				15.06.2021	29.06.2021
94.151-1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	13.05.2019 A 12.05.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
1.644-1	DOMINGOS MADEIRA	02.07.2018 A 01.07.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
6.623-1	JULIO LEITE	01.02.2020 A 31.01.2021	30	15.03.2021	13.04.2021
1.214-1	LUIZ SERGIO BARCELOS	20.02.2020 A 19.02.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
5.382-1	MARCIO ANTONIO GASPAR DA SILVA	30.11.2019 A 29.11.2020	18	01.03.2021	18.03.2021
1.372-1	PAULO JOSÉ CAMPOS	31.08.2019 a 30.02.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				03.05.2021	17.05.2021
1.524-1	ZACARIAS VIDAL OILKE	21.02.2020 A 20.02.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.306-1	ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIM	02.03.2019 A 01.03.2020	30	01.03.2021	20.03.2021
				10.07.2021	19.07.2021
93.852-1	ELIZABETH KRUMHEVER DE AZEVEDO	04.01.2020 A 03.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
9.052-3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	29.09.2019 A 28.09.2020	30	01.03.2021	10.03.2021
				05.04.2021	14.04.2021
				17.05.2021	26.05.2021
93.873-1	GABRIELA MARTINI	18.01.2020 A 17.01.2021	30	01.03.2021	20.03.2021
				05.07.2021	14.07.2021
13.037-1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	28.08.2019 A 27.08.2020	30	08.03.2021	06.04.2021
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	06.03.2015 A 05.03.2016	30	15.03.2021	29.03.2021
				15.04.2021	29.04.2021
11.627-1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	04.02.2020 A 03.02.2021	30	08.03.2021	17.03.2021
				19.07.2021	28.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021
7.078-1	NEUZA SILVA DE LIMA	09.02.2019 A 08.02.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	07.03.2019 A 06.03.2020	30	22.03.2021	31.03.2021
				20.04.2021	29.04.2021
				21.06.2021	30.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.525-1	ANTONIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	20.01.2018 A 19.01.2019	30	15.03.2021	13.04.2021
11.345-1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	18.09.2017 A 17.09.2018	30	22.03.2021	31.03.2021
				22.04.2021	01.05.2021
				24.05.2021	02.06.2021
5.835-1	CELIO RICARDO DA SILVA FRANÇA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	15.03.2021	13.04.2021
6.240-1	DAVID TEODORO	03.06.2018 A 02.06.2019	30	15.03.2021	13.04.2021
9.441-1	ENOQUE PINTO	01.06.2019 A 31.05.2020	30	15.03.2021	13.04.2021
7.289-1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	15.03.2021	13.04.2021
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	02.05.2019 A 01.05.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
5.077-1	JOSÉ ADENILSON FAGUNDES	04.04.2018 A 03.04.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
6.215-1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.03.2021	14.04.2021
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	07.11.2019 A 06.11.2020	30	15.03.2021	13.04.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
90.811-2	CLAUDIR MENDES	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.03.2021	30.03.2021
10.169-3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
844-1	GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA	24.06.2019 A 23.06.2020	30	01.03.2021	15.03.2021
				02.08.2021	16.08.2021
12.253-1	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	27.01.2018 A 26.01.2019	15	15.03.2021	29.03.2021
9.169-1	JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR	15.01.2018 A 14.01.2019	30	01.03.2021	15.03.2021
				05.04.2021	19.04.2021
702-1	LAURENIR TREFELES	01.06.2019 A 31.05.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
1.554-1	MANOEL FERMINO	21.01.2020 A 20.01.2021	30	08.03.2021	17.03.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				01.11.2021	10.11.2021
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	10.02.2019 A 09.02.2020	30	01.03.2021	30.03.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.861-1	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	03.05.2018 A 02.05.2019	30	15.02.2021	16.03.2021
5.425-1	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	17.01.2020 A 16.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
8.079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2017 A 30.10.2018	30	17.03.2021	15.04.2021
10.078-1	LEONIRA DOS SANTOS	06.04.2019 A 05.04.2020	30	17.03.2021	15.04.2021
1.496-1	NELSON LUIZ SCOMAÇÃO	20.02.2018 A 19.02.2019	30	17.03.2021	15.04.2021
8.527-1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	07.03.2019 A 06.03.2020	30	22.03.2021	31.03.2021
				07.06.2021	16.06.2021
				19.07.2021	28.07.2021
1.397-1	ROBERTO BRASILIO	09.01.2020 A 08.01.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
5.153-1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	21.04.2019 A 20.04.2020	30	15.03.2021	13.04.2021
10.052-1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	15.03.2021	13.04.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.506-1	HÉLIO ALVES	30.11.2019 A 29.11.2020	30	15.03.2021	13.04.2021

9.306-2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	02.03.2020 A 01.03.2021	30	08.03.2021	06.04.2021
10.500-1	KARINA ANGELICA DOS SANTOS	28.11.2018 A 27.11.2019	30	05.04.2021	04.05.2021
4.827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	02.03.2020 A 01.03.2021	30	15.03.2021	13.04.2021
4.338-1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	25.08.2018 A 24.08.2019	30	01.03.2021	15.03.2021
				05.04.2021	19.04.2021
10.709-1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	01.01.2020 A 31.12.2020	30	01.03.2021	30.03.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EE2B4261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medicamentos de AZ Ltda	
CNPJ: 09.676.256/0001-98	FONE/FAX: (46) 3523-5454
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132 – Centro, Francisco Beltrão/PR CEP: 85601-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Sirlei Fátima Follador	
CPF Nº: 465.988.800-25	RG Nº: 13.961.473-9 SESP/PR
E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	MEDQUÍMICA	CÁPSULA	FLUCONAZOL	150MG CÁPSULA	38300	R$ 0,4751	R$ 18.196,33
69	NATIVITA	FRASCO	PERMETRINA 1% (10mg/ml) LOÇÃO 60 ML– USO EXTERNO	LOÇÃO 60 ML USO EXTERNO	8300	R$ 1,4818	R$ 12.298,94
92	CIMED	COMPRIMIDO	ENALAPRIL/ MALEATO	10MG COMPRIMIDO	425000	R$ 0,0357	R$ 15.172,50
94	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	CARTELA COM 7 CAPSULAS	275000	R$ 0,0850	R$ 23.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.042,77**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medicamentos De AZ LTDA
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2EBF05B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº

085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 02.814.497/0007-00	FONE/FAX: (11) 3544-7281 / 7297 / 7240 / 7241
ENDEREÇO: Rodovia AMG 1920, s/nº – Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista/MG CEP: 37567-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe de Souza	
CPF Nº: 361.768.528-54	RG Nº: 32.814.122-7 SSP/SP
E-MAIL: felipe.souza@grupocimed.com.br / tatiana.araujo@grupocimed.com.br / *licitacao.*faturamento@grupocimed.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
101	Genérico	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	50MG/ML FRASCO 150ML	21338	R$ 3,8800	R$ 82.791,44
110	Genérico	COMPRIMIDO	ENALAPRIL/ MALEATO	10MG COMPRIMIDO	1275000	R$ 0,0322	R$ 41.055,00
VALOR TOTAL						**R$ 123.846,44**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CIMED Indústria De Medicamentos LTDA
FELIPE DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7B8229D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli - ME	
CNPJ: 23.228.076/0001-74	FONE/FAX: (44) 3255-3774
ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, nº 1434 – Jardim Canadá, Maringá/PR CEP: 87080-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni	
CPF Nº: 068.074.369-39	RG Nº: 9.927.733-5 SESP/PR
E-MAIL: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	Blau	AMPOLA	CEFAZOLINA	1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	R$ 7,7629	R$ 11.644,35
25	Cristália	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	25MG COMPRIMIDO	221500	R$ 0,2686	R$ 59.494,90
26	Cristália	FRASCO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	6000	R$ 5,9658	R$ 35.794,80
29	Cristália	COMPRIMIDO	DIAZEPAM	5MG COMPRIMIDO CARTELA FRACIONADA	363000	R$ 0,0964	R$ 34.993,20
39	Cristália	AMPOLA	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	5000	R$ 1,3299	R$ 6.649,50
44	Cristália	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CARTELA COM 10 OU 20 COMPRIMIDOS	247000	R$ 0,1844	R$ 45.546,80
45	Cristália	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	1MG COMPRIMIDO	144000	R$ 0,1476	R$ 21.254,40
46	Cristália	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	7800	R$ 6,6666	R$ 51.999,48
52	Cristália	COMPRMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA, DOSAGEM 250+25 MG COMPRIMIDOS	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	80000	R$ 0,9199	R$ 73.592,00
62	Farmace	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	28800	R$ 0,4822	R$ 13.887,36
76	Bayer	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG	20 MG COMPRIMIDO	540	R$ 7,2965	R$ 3.940,11
86	Cristália	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO CARTELA COM	82875	R$ 0,2425	R$ 20.097,18

				10CPR			
87	Biolab	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CARTELA COM 20 OU 30 COMPRIMIDOS	67500	R$ 0,4655	R$ 31.421,25
90	Cristália	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	100 MG COMPRIMIDO	79500	R$ 0,2828	R$ 22.482,60
105	Cristália	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CARTELA COM 20 OU 30 COMPRIMIDOS	202500	R$ 0,4655	R$ 94.263,75
VALOR TOTAL						**R$ 527.061,68**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CMH - Central De Medicamentos Hospitalares EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:007615FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	
CNPJ: 44.734.671/0001-51	FONE/FAX: (19) 3863-9599
ENDEREÇO: Rod. Itapira, Lindóia – Km 14, Itapira/SP CEP: 13974-900	
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Rotoli Camargo	
CPF Nº: 246.842.158-22	RG Nº: 24.837.066-2 SSP/SP
E-MAIL: taila.cavallari@cristalia.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
104	Cristália	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO CARTELA COM 10CPR	248625	R$ 0,1800	R$ 44.752,50
VALOR TOTAL						**R$ 44.752,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA6481B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lígia Maria Carneiro - ME	
CNPJ: 29.228.930/0001-89	FONE/FAX: (46) 3523-6613
ENDEREÇO: Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – São Miguel, Francisco Beltrão/PR CEP: 85602-510	
REPRESENTANTE LEGAL: Lígia Maria Carneiro	
CPF Nº: 060.802.109-16	RG Nº: 10088227-2
E-MAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	AZITROMICINA, 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	6800	R$ 7,3500	R$ 49.980,00
16	HIPOLABOR	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS – 20ML	4MG/ML FRASCO 20ML	10000	R$ 1,1500	R$ 11.500,00
18	SANVAL	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL DE 100ML	4100	R$ 11,9000	R$ 48.790,00
21	HIPOLABOR	FRASCO	CLONAZEPAN	2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	8000	R$ 2,0625	R$ 16.500,00
27	SANVAL	TUBO	DEXAMETASONA	0,1% CREME 10G	28500	R$ 1,0900	R$ 31.065,00
30	PHARLAB	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	BLISTER COM 20 COMPRIMIDO	348000	R$ 0,0900	R$ 31.320,00
49	HIPOLABOR	FRASCO	IPRATRÓPIO/ BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25MG GOTAS 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	3400	R$ 0,6764	R$ 2.299,76
51	NATULAB	FRASCO	LACTULOSE	667mg / ml XAROPE FRASCO 120ML	10000	R$ 6,7400	R$ 67.400,00
57	PHARLAB	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML GELEIA TUBO 30 G	5200	R$ 2,5000	R$ 13.000,00
59	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	LOSARTANA	50MG COMPRIMIDO CARTELA COM 20 OU 30 CPR	800000	R$ 0,0920	R$ 73.600,00
61	BELFAR	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10MG COMPRIMIDO	400000	R$ 0,1100	R$ 44.000,00
71	SANVAL	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	5 MG COMPRIMIDO	150000	R$ 0,0733	R$ 10.995,00
84	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	50MG COMPRIMIDO CARTELA COM 15 OU 20 CPR	325000	R$ 0,0640	R$ 20.800,00
98	BELFAR	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	CARTELA COM 7 OU 14 CÁPSULA	275000	R$ 0,0799	R$ 21.972,50
116	BELFAR	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	CARTELA COM 7 OU 14 CÁPSULA	825000	R$ 0,0799	R$ 65.917,50
VALOR TOTAL						**R$ 509.139,76**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Lígia Maria Carneiro - ME
LÍGIA MARIA CARNEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D4C0AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 30.754.325/0001-20	FONE/FAX: (15) 3228-6707
ENDEREÇO: Av. Rudolf Dafferner, nº 400 – Boa Vista – Ed. Nova York, Sala 106, Sorocaba/SP CEP: 18085-005	
REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Germano	
CPF Nº: 393.113.698-10	RG Nº: 33.203.156-1
E-MAIL: daniela@medsibrasil.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Genérico	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPO 2%	20MG/ML FRASCO 100 ML	7500	R$ 5,3786	R$ 40.339,50
VALOR TOTAL						**R$ 40.339,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medsi Distribuidora De Medicamentos LTDA
DANIELA GERMANO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64646EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli - EPP	
CNPJ: 24.586.988/0001-80	FONE/FAX: (43) 3252-9947
ENDEREÇO: Rua Pavão, nº 540 – Jardim Bandeirantes, Arapongas/PR CEP: 86703-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Renan Diego Rodrigues Salla	
CPF Nº: 055.146.079-25	RG Nº: 8.974.792-9 SSP/PR
E-MAIL: cirnossasenhora@hotmail.com	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	IMEC	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	1300000	R$ 0,0406	R$ 52.780,00
4	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	FRASCO	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	15000	R$ 1,2400	R$ 18.600,00
9	FARMACE	AMPOLA	AMINOFILINA	24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6500	R$ 1,1692	R$ 7.599,80
12	HALEXISTAR	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVÉL	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	17280	R$ 0,5083	R$ 8.783,42
15	SAMTEC	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	10000	R$ 1,0842	R$ 10.842,00
22	SAMTEC	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%	19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	7400	R$ 0,3507	R$ 2.595,18
23	SAMTEC	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20000	R$ 0,3477	R$ 6.954,00
24	HYPOFARMA	AMPOLA	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	R$ 1,3250	R$ 5.300,00
31	TEUTO / DIPIRONA	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	26000	R$ 0,5076	R$ 13.197,60
33	HIPOLABOR / GENÉRICO	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	34800	R$ 1,3489	R$ 46.941,72
35	HIPOLABOR / GENÉRICO	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA	50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	R$ 2,5383	R$ 10.153,20
37	CRISTÁLIA / FENOCRIS	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	100 MG COMPRIMIDO	368000	R$ 0,1277	R$ 46.993,60
41	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	15MG COMPRIMIDO	10000	R$ 1,2952	R$ 12.952,00
42	SANTISA	AMPOLA	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	36000	R$ 0,6312	R$ 22.723,20
48	NATULAB / IBUPROTRAT	FRASCO	IBUPROFENO	50MG/ML GOTAS 30ML SUSPENSÃO ORAL	35900	R$ 1,3509	R$ 48.497,31
60	UNIÃO QUÍMICA / DEMEDROX	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO,150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1 ML	AMPOLA-FRASCO/AMPOLA COM 1ML	3156	R$ 14,7655	R$ 46.599,91
63	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	TUBO	METRONIDAZOL	10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	4800	R$ 5,2083	R$ 24.999,84
64	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL	250MG COMPRIMIDO	100000	R$ 0,1340	R$ 13.400,00
73	SANVAL / PROMETAZOL	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	24000	R$ 1,7835	R$ 42.804,00
80	TEUTO / GENÉRICO	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	17280	R$ 1,4530	R$ 25.107,84

89	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	500 MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	96000	R$ 0,2916	R$ 27.993,60
96	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	310500	R$ 0,0972	R$ 30.180,60
100	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML	4175	R$ 4,7904	R$ 19.999,92
VALOR TOTAL						**R$ 545.998,74**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI - EPP
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A7453BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia ltda	
CNPJ: 73.856.593/0001-66	FONE/FAX: (45) 2103-1166
ENDEREÇO: Rua Mitsugoro Tanaka, Centro Ind. Nilton Arruda, Toledo/PR CEP: 85903-630	
REPRESENTANTE LEGAL: Virgílio Del Giudice Júnior	
CPF Nº: 561.384.829-72	RG Nº: 56.493.062-3 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@pratidonaduzzi.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
102	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	50MG COMPRIMIDO CARTELA COM 15 OU 20 CPR	975000	R$ 0,0640	R$ 62.400,00
107	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	500 MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	288000	R$ 0,1840	R$ 52.992,00
109	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMPRIMIDO CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	912750	R$ 0,1138	R$ 103.870,95
117	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	825000	R$ 0,0788	R$ 65.010,00
VALOR TOTAL						**R$ 284.272,95**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Prati, Donaduzzi & CIA LTDA
VIRGÍLIO DEL GIUDICE JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5FF2D344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Promefarma Representações Comerciais Ltda	
CNPJ: 81.706.251/0001-98	FONE/FAX: (41) 3052-7900
ENDEREÇO: Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 – Parolin, Curitiba/PR CEP: 80220-410	
REPRESENTANTE LEGAL: Sirlei Terezinha Zambrin	
CPF Nº: 457.063.879-15	RG Nº: 3.104.120-1 SSP/PR
E-MAIL: licitacao1@promefarma.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
95	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	30 COMPRIMIDOS	21925	R$ 1,8380	R$ 40.298,15
113	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	30 COMPRIMIDOS	65775	R$ 1,8380	R$ 120.894,45
114	MERCK, S.A. DE C.V.	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	931500	R$ 0,0699	R$ 65.111,85
VALOR TOTAL						**R$ 226.304,45**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Promefarma Representações Comerciais LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0174518D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rangel Hospitalar Eireli	
CNPJ: 29.907.666/0001-00	FONE/FAX: (44) 3034-0262
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501 – Jd. Itália II, Maringá/PR CEP: 87060-676	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Pereira Rangel	

CPF Nº: 048.752.289-37	RG Nº: 8.970.226-7
E-MAIL: vyphospitalar@gmail.com	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Hipolabor	AMPOLA	AMIODARONA/ CLORIDRATO	50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10100	R$ 2,7600	R$ 27.876,00
34	Althaia	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG	10MG COMPRIMIDO	540	R$ 0,9100	R$ 491,40
VALOR TOTAL						**R$ 28.367,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Rangel Hospitalar EIRELI
MARCEL PEREIRA RANGEL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:59A4DB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	
CNPJ: 67.729.178/0004-91	FONE/FAX: (19) 3522-5800
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP CEP: 13916-074	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa M. Pacheco de Almeida de Paulo	
CPF Nº: 387.707.608-46	RG Nº: 47.096.646-4
E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
118	Hipolabor	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML	12525	R$ 2,9800	R$ 37.324,50
VALOR TOTAL						**R$ 37.324,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
VANESSA M. PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:77091E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli	
CNPJ: 28.643.008/0001-95	FONE/FAX: (54) 3523-2379
ENDEREÇO: Av. Adão Welker, nº 104 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Francieli Dariva Giacomel	
CPF Nº: 031.855.100-46	RG Nº: 6102421002
E-MAIL: stremedio@stremedio.com.br / comercial@stremedio.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
83	CIMED	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	50MG/ML FRASCO 150ML	7112	R$ 4,6990	R$ 33.419,28
91	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMPRIMIDO CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	304250	R$ 0,1200	R$ 36.510,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.929,28**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Santo Remédio Comércio De Produtos Médico-Hospitalar EIRELI
FRANCIELI DARIVA GIACOMEL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DE4B235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	FONE/FAX: (41) 3028-2375 / (41) 3263-2594
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-60	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani	
CPF Nº: 874.165.659-87	RG Nº: 4541423-0 SSP/PR
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
112	Teuto	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	CARTELA COM 7 CAPSULAS	825000	R$ 0,0643	R$ 53.047,50
VALOR TOTAL						**R$ 53.047,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:43206F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 35.959.514/0001-53	FONE/FAX: (45) 99965-8536
ENDEREÇO: Rua das Camélias, nº 230 – Jd. La Salle, Toledo/PR CEP: 85902-460	
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Pozzebon	
CPF Nº: 955.155.009-97	RG Nº: 6.693.762-3 SSP/PR
E-MAIL: tolesul@hotmail.com	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	40MG COMPRIMIDO	765000	R$ 0,0715	R$ 54.697,50
50	ZYDUS	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA/ MONONITRATO	20MG COMPRIMIDO	175000	R$ 0,1298	R$ 22.715,00
72	SANVAL	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	20MG COMPRIMIDO	155000	R$ 0,1670	R$ 25.885,00
VALOR TOTAL						**R$ 103.297,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
SIMONE POZZEBON

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:121311D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº

8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: União Química Farmacêutica Nacional S/A	
CNPJ: 60.665.981/0009-75	FONE/FAX: (11) 5586-2031
ENDEREÇO: Rod. Fernão Dias, BR 381 – s/nº, Parte 2 Km 862.5, Distrito Industrial do Algodão – Bairro Algodão, Pouso Alegre/MG CEP: 37556-830	
REPRESENTANTE LEGAL: Emanuella da S. Bertuleza Baraúna	
CPF Nº: 064.149.394-04	RG Nº: 002.526.230
E-MAIL: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br / faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br	

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
108	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	100 MG COMPRIMIDO	238500	R$ 0,1900	R$ 45.315,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.315,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

União Química Farmacêutica Nacional S/A
EMANUELLA DA S. BERTULEZA BARAÚNA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6DBBFA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.361/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal,** assinada aos 23 **(vinte e três)** dias do mês de **fevereiro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 40, 69, 92 e 94: Medicamentos de AZ Ltda **– CNPJ sob nº: 09.676.256/0001-98**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	MEDQUÍMICA	CÁPSULA	FLUCONAZOL	150MG CÁPSULA	38300	R$ 0,4751	R$ 18.196,33
69	NATIVITA	FRASCO	PERMETRINA 1% (10mg/ml) LOÇÃO 60 ML– USO EXTERNO	LOÇÃO 60 ML USO EXTERNO	8300	R$ 1,4818	R$ 12.298,94
92	CIMED	COMPRIMIDO	ENALAPRIL/ MALEATO	10MG COMPRIMIDO	425000	R$ 0,0357	R$ 15.172,50
94	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	CARTELA COM 7 CAPSULAS	275000	R$ 0,0850	R$ 23.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.042,77**	

Empresa vencedora dos lotes 101 e 110: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda **– CNPJ sob nº: 02.814.497/0007-00**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
101	Genérico	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	50MG/ML FRASCO 150ML	21338	R$ 3,8800	R$ 82.791,44
110	Genérico	COMPRIMIDO	ENALAPRIL/ MALEATO	10MG COMPRIMIDO	1275000	R$ 0,0322	R$ 41.055,00
VALOR TOTAL						**R$ 123.846,44**	

Empresa vencedora dos lotes 19, 25, 26, 29, 39, 44, 45, 46, 52, 62, 76, 86, 87, 90 e 105: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli - ME – **CNPJ sob nº: 23.228.076/0001-74**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	Blau	AMPOLA	CEFAZOLINA	1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	R$ 7,7629	R$ 11.644,35
25	Cristália	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	25MG COMPRIMIDO	221500	R$ 0,2686	R$ 59.494,90
26	Cristália	FRASCO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	6000	R$ 5,9658	R$ 35.794,80
29	Cristália	COMPRIMIDO	DIAZEPAM	5MG COMPRIMIDO CARTELA	363000	R$ 0,0964	R$ 34.993,20

				FRACIONADA			
39	Cristália	AMPOLA	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	5000	R$ 1,3299	R$ 6.649,50
44	Cristália	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CARTELA COM 10 OU 20 COMPRIMIDOS	247000	R$ 0,1844	R$ 45.546,80
45	Cristália	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	1MG COMPRIMIDO	144000	R$ 0,1476	R$ 21.254,40
46	Cristália	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	7800	R$ 6,6666	R$ 51.999,48
52	Cristália	COMPRMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA, DOSAGEM 250+25 MG COMPRIMIDOS	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	80000	R$ 0,9199	R$ 73.592,00
62	Farmace	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	28800	R$ 0,4822	R$ 13.887,36
76	Bayer	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG	20 MG COMPRIMIDO	540	R$ 7,2965	R$ 3.940,11
86	Cristália	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO CARTELA COM 10CPR	82875	R$ 0,2425	R$ 20.097,18
87	Biolab	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CARTELA COM 20 OU 30 COMPRIMIDOS	67500	R$ 0,4655	R$ 31.421,25
90	Cristália	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	100 MG COMPRIMIDO	79500	R$ 0,2828	R$ 22.482,60
105	Cristália	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CARTELA COM 20 OU 30 COMPRIMIDOS	202500	R$ 0,4655	R$ 94.263,75
VALOR TOTAL						**R$ 527.061,68**	

Empresa vencedora do lote 104: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - ME – **CNPJ sob nº: 44.734.671/0001-51**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
104	Cristália	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO CARTELA COM 10CPR	248625	R$ 0,1800	R$ 44.752,50
VALOR TOTAL						**R$ 44.752,50**	

Empresa vencedora dos lotes 13, 16, 18, 21, 27, 30, 49, 51, 57, 59, 61, 71, 84, 98 e 116: Lígia Maria Carneiro - ME – **CNPJ sob nº: 29.228.930/0001-89**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	AZITROMICINA, 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	6800	R$ 7,3500	R$ 49.980,00
16	HIPOLABOR	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS – 20ML	4MG/ML FRASCO 20ML	10000	R$ 1,1500	R$ 11.500,00
18	SANVAL	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL DE 100ML	4100	R$ 11,9000	R$ 48.790,00
21	HIPOLABOR	FRASCO	CLONAZEPAN	2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	8000	R$ 2,0625	R$ 16.500,00
27	SANVAL	TUBO	DEXAMETASONA	0,1% CREME 10G	28500	R$ 1,0900	R$ 31.065,00
30	PHARLAB	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	BLISTER COM 20 COMPRIMIDO	348000	R$ 0,0900	R$ 31.320,00
49	HIPOLABOR	FRASCO	IPRATRÓPIO/ BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25MG GOTAS 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	3400	R$ 0,6764	R$ 2.299,76
51	NATULAB	FRASCO	LACTULOSE	667mg / ml XAROPE FRASCO 120ML	10000	R$ 6,7400	R$ 67.400,00
57	PHARLAB	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% 20MG/ML GELEIA TUBO 30 G	5200	R$ 2,5000	R$ 13.000,00
59	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	LOSARTANA	50MG COMPRIMIDO CARTELA COM 20 OU 30 CPR	800000	R$ 0,0920	R$ 73.600,00
61	BELFAR	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10MG COMPRIMIDO	400000	R$ 0,1100	R$ 44.000,00
71	SANVAL	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	5 MG COMPRIMIDO	150000	R$ 0,0733	R$ 10.995,00
84	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	50MG COMPRIMIDO CARTELA COM 15 OU 20 CPR	325000	R$ 0,0640	R$ 20.800,00
98	BELFAR	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	CARTELA COM 7 OU 14 CÁPSULA	275000	R$ 0,0799	R$ 21.972,50
116	BELFAR	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	CARTELA COM 7 OU 14 CÁPSULA	825000	R$ 0,0799	R$ 65.917,50
VALOR TOTAL						**R$ 509.139,76**	

Empresa vencedora do lote 20: Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda – **CNPJ sob nº: 30.754.325/0001-20**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Genérico	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPO 2%	20MG/ML FRASCO 100 ML	7500	R$ 5,3786	R$ 40.339,50
VALOR TOTAL						**R$ 40.339,50**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 9, 12, 15, 22, 23, 24, 31, 33, 35, 37, 41, 42, 48, 60, 63, 64, 73, 80, 89, 96 e 100: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli - EPP – **CNPJ sob nº: 24.586.988/0001-80**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	IMEC	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	1300000	R$ 0,0406	R$ 52.780,00
4	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	FRASCO	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	15000	R$ 1,2400	R$ 18.600,00
9	FARMACE	AMPOLA	AMINOFILINA	24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6500	R$ 1,1692	R$ 7.599,80
12	HALEXISTAR	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	17280	R$ 0,5083	R$ 8.783,42
15	SAMTEC	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	10000	R$ 1,0842	R$ 10.842,00
22	SAMTEC	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%	19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	7400	R$ 0,3507	R$ 2.595,18
23	SAMTEC	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20000	R$ 0,3477	R$ 6.954,00
24	HYPOFARMA	AMPOLA	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	R$ 1,3250	R$ 5.300,00
31	TEUTO / DIPIRONA	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	26000	R$ 0,5076	R$ 13.197,60
33	HIPOLABOR / GENÉRICO	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	34800	R$ 1,3489	R$ 46.941,72

35	HIPOLABOR / GENÉRICO	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA	50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	R$ 2,5383	R$ 10.153,20
37	CRISTÁLIA / FENOCRIS	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	100 MG COMPRIMIDO	368000	R$ 0,1277	R$ 46.993,60
41	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	15MG COMPRIMIDO	10000	R$ 1,2952	R$ 12.952,00
42	SANTISA	AMPOLA	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	36000	R$ 0,6312	R$ 22.723,20
48	NATULAB / IBUPROTRAT	FRASCO	IBUPROFENO	50MG/ML GOTAS 30ML SUSPENSÃO ORAL	35900	R$ 1,3509	R$ 48.497,31
60	UNIÃO QUÍMICA / DEMEDROX	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO,150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1 ML	AMPOLA-FRASCO/AMPOLA COM 1ML	3156	R$ 14,7655	R$ 46.599,91
63	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	TUBO	METRONIDAZOL	10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	4800	R$ 5,2083	R$ 24.999,84
64	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL	250MG COMPRIMIDO	100000	R$ 0,1340	R$ 13.400,00
73	SANVAL / PROMETAZOL	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	24000	R$ 1,7835	R$ 42.804,00
80	TEUTO / GENÉRICO	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	17280	R$ 1,4530	R$ 25.107,84
89	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	500 MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	96000	R$ 0,2916	R$ 27.993,60
96	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	310500	R$ 0,0972	R$ 30.180,60
100	PRATI DONADUZI / GENÉRICO	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML	4175	R$ 4,7904	R$ 19.999,92
VALOR TOTAL						**R$ 545.998,74**	

Empresa vencedora dos lotes 102, 107, 109 e 117: Prati, Donaduzzi & Cia ltda – **CNPJ sob nº: 73.856.593/0001-66**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
102	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	50MG COMPRIMIDO CARTELA COM 15 OU 20 CPR	975000	R$ 0,0640	R$ 62.400,00
107	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	500 MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	288000	R$ 0,1840	R$ 52.992,00
109	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMPRIMIDO CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	912750	R$ 0,1138	R$ 103.870,95
117	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	825000	R$ 0,0788	R$ 65.010,00
VALOR TOTAL						**R$ 284.272,95**	

Empresa vencedora dos lotes 95, 113 e 114: Promefarma Representações Comerciais Ltda – **CNPJ sob nº: 81.706.251/0001-98**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
95	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	30 COMPRIMIDOS	21925	R$ 1,8380	R$ 40.298,15
113	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	COMPRIMIDO	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	30 COMPRIMIDOS	65775	R$ 1,8380	R$ 120.894,45
114	MERCK, S.A. DE C.V.	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	931500	R$ 0,0699	R$ 65.111,85
VALOR TOTAL						**R$ 226.304,45**	

Empresa vencedora dos lotes 8 e 34: Rangel Hospitalar Eireli – **CNPJ sob nº: 29.907.666/0001-00**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Hipolabor	AMPOLA	AMIODARONA/ CLORIDRATO	50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10100	R$ 2,7600	R$ 27.876,00
34	Althaia	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG	10MG COMPRIMIDO	540	R$ 0,9100	R$ 491,40
VALOR TOTAL						**R$ 28.367,40**	

Empresa vencedora do lote 118: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – **CNPJ sob nº: 67.729.178/0004-91**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
118	Hipolabor	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML	12525	R$ 2,9800	R$ 37.324,50
VALOR TOTAL						**R$ 37.324,50**	

Empresa vencedora dos lotes 83 e 91: Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli – **CNPJ sob nº: 28.643.008/0001-95**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
83	CIMED	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	50MG/ML FRASCO 150ML	7112	R$ 4,6990	R$ 33.419,28
91	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMPRIMIDO CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	304250	R$ 0,1200	R$ 36.510,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.929,28**	

Empresa vencedora do lote 112: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – **CNPJ sob nº: 00.656.468/0001-39**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
112	Teuto	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	CARTELA COM 7 CAPSULAS	825000	R$ 0,0643	R$ 53.047,50
VALOR TOTAL						**R$ 53.047,50**	

Empresa vencedora dos lotes 43, 50 e 72: Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda – **CNPJ sob nº: 35.959.514/0001-53**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	40MG COMPRIMIDO	765000	R$ 0,0715	R$ 54.697,50
50	ZYDUS	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA/ MONONITRATO	20MG COMPRIMIDO	175000	R$ 0,1298	R$ 22.715,00
72	SANVAL	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	20MG COMPRIMIDO	155000	R$ 0,1670	R$ 25.885,00
VALOR TOTAL						**R$ 103.297,50**	

Empresa vencedora do lote 108: União Química Farmacêutica Nacional S/A – **CNPJ sob nº: 60.665.981/0009-75**

Item	Marca	Unidade	Denominação	Apresentação/ Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
108	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA/ CLORIDRATO	100 MG COMPRIMIDO	238500	R$ 0,1900	R$ 45.315,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.315,00**	

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9569922C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAJ5394	277490A000158217	12/01/2021	55412
AAV9E94	277490A000158232	12/01/2021	55412
ABR9777	277490A000160461	27/01/2021	76332
ABY5534	277490A000158211	11/01/2021	55412
ADZ7182	277490A000158138	27/01/2021	76331
AEA7264	277490A000158012	08/01/2021	55412
AFW0371	277490A000158121	25/01/2021	76331
AGZ7D59	277490A000158661	19/01/2021	51930
AHT2C27	277490A000158137	27/01/2021	76331
AIG6286	277490A000160457	25/01/2021	57200
AIT0A79	277490A000158119	25/01/2021	51851
AJW6A33	277490A000158118	25/01/2021	76331
AKV8607	277490A000158013	08/01/2021	55412
ALD0295	277490A000158669	27/01/2021	73662
ALG8763	277490A000158203	11/01/2021	55412
ALJ6343	277490A000158021	08/01/2021	55412
ALQ8781	277490A000158025	08/01/2021	55412
ALS9804	277490A000158672	29/01/2021	73662
AMH8740	277490A000158150	11/01/2021	55412
AMI4450	277490A000158122	25/01/2021	76331
AMW1E36	277490A000158120	25/01/2021	51851
AMW6968	277490A000158201	11/01/2021	55412
AMW6968	277490A000158144	11/01/2021	55412
AMW6968	277490A000158015	08/01/2021	55412
AMW9458	277490A000158230	12/01/2021	55412
AMW9458	277490A000158225	12/01/2021	55412
AMX4605	277490A000158006	06/01/2021	55412
ANA1586	277490A000158030	08/01/2021	55412
ANZ4638	277490A000158206	11/01/2021	55412
AOR2463	277490A000158023	08/01/2021	55412
AOU0820	277490A000158228	12/01/2021	55412
AOU0820	277490A000158018	08/01/2021	55412
AOU0820	277490A000158027	08/01/2021	55412
APS0E67	277490A000158114	25/01/2021	57200
APT7672	277490A000158149	11/01/2021	55412
AQG8934	277490A000158014	08/01/2021	55412
AQM0810	277490A000158209	11/01/2021	55412

AQO5799	277490A000158226	12/01/2021	55412
AQV4A96	277490A000158214	11/01/2021	55412
ARJ4032	277490A000158202	11/01/2021	55412
ARJ4032	277490A000158219	12/01/2021	55412
ARJ4032	277490A000158148	11/01/2021	55412
ARP5360	277490A000160456	25/01/2021	76332
ARQ0328	277490A000158145	11/01/2021	55412
ARQ0328	277490A000158204	11/01/2021	55412
ART4970	277490A000160458	25/01/2021	76332
ARU1541	277490A000158017	08/01/2021	55412
ASD0837	277490A000158019	08/01/2021	55412
ASS5D41	277490A000158233	12/01/2021	55412
AUD3923	277490A000158205	11/01/2021	55412
AUG0872	277490A000158223	12/01/2021	55412
AUW9621	277490A000158147	11/01/2021	55412
AVL6D25	277490A000158665	23/01/2021	73662
AVU9354	277490A000158663	21/01/2021	55414
AVW9350	277490A000158040	08/01/2021	55412
AWA2851	277490A000158024	08/01/2021	55412
AWJ6I18	277490A000158117	25/01/2021	57200
AWP4582	277490A000160451	25/01/2021	51851
AWQ6584	277490A000158129	11/01/2021	55412
AWT7843	277490A000158134	27/01/2021	76331
AWW6D90	277490A000158667	27/01/2021	73662
AWX5184	277490A000158140	27/01/2021	51851
AXO8815	277490A000158132	11/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158127	11/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158229	12/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158010	08/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158008	08/01/2021	55412
AYE0840	277490A000158221	12/01/2021	55412
AYE0840	277490A000158210	11/01/2021	55412
AYE0840	277490A000158128	11/01/2021	55412
AYH5397	277490A000158208	11/01/2021	55412
AYJ2316	277490A000158670	27/01/2021	73662
AYR7662	277490A000158218	12/01/2021	55412
AZM0177	277490A000158123	25/01/2021	76331
BAB2119	277490A000158113	25/01/2021	51851
BAE1731	277490A000158115	25/01/2021	57200
BAM0434	277490A000158143	11/01/2021	55412
BAP9355	277490A000158222	12/01/2021	55412
BAS1536	277490A000158668	27/01/2021	73662
BAS6159	277490A000160455	25/01/2021	76332
BAU8024	277490A000158136	27/01/2021	76331
BAV5D85	277490A000158675	29/01/2021	51930
BAV9E12	277490A000158666	23/01/2021	73662
BAX8483	277490A000158004	08/01/2021	55412
BBF6414	277490A000158011	08/01/2021	55412
BBI3369	277490A000158009	08/01/2021	55412
BBL2658	277490A000158142	11/01/2021	55412
BCO0445	277490A000160459	25/01/2021	76332
BCQ1363	277490A000160462	27/01/2021	76332
BCX3B48	277490A000158124	25/01/2021	76331
BDP9F44	277490A000160460	27/01/2021	76332
BDX6I79	277490A000158660	19/01/2021	73662
BDZ9C74	277490A000158213	11/01/2021	55412
BED7D81	277490A000158216	11/01/2021	55412
BEI2965	277490A000158125	11/01/2021	55412
BET5432	277490A000158671	27/01/2021	73662
BMJ0B62	277490A000158005	08/01/2021	55412
BQM2359	277490A000160463	27/01/2021	76332
CFP8I79	277490A000158026	08/01/2021	55412
CIU9E80	277490A000158135	27/01/2021	76331
DFC5340	277490A000158220	12/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158029	08/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158020	08/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158126	11/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158227	12/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158131	11/01/2021	55412
ERE1249	277490A000158116	25/01/2021	57200
FAO0A20	277490A000158141	27/01/2021	51851
FDX4320	277490A000160452	25/01/2021	57200
FQH5816	277490A000158673	29/01/2021	51930
HIU8I74	277490A000158662	19/01/2021	73662
IUC5236	277490A000158139	27/01/2021	51851
JPH4267	277490A000158664	27/01/2021	76252
LWT7261	277490A000158207	11/01/2021	55412
MAL3187	277490A000158146	11/01/2021	55412
NJH1285	277490A000158224	12/01/2021	55412
NXT5F31	277490A000158215	11/01/2021	55412
OAJ1625	277490A000158007	08/01/2021	55412
OQB1229	277490A000158130	11/01/2021	55412
PHD7A00	277490A000158234	12/01/2021	55412
QBA4925	277490A000158674	29/01/2021	73662
QQZ5158	277490A000160454	25/01/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5237E495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.054/2021 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$794.363,38(Setecentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(702)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.588,41
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(778)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID/19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	100.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	400.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	64.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(220)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.08	Outros benefícios Assistênciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.13	Obrigações patronais	30.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3191.13	Obrigações patronais	75.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	3.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(708)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	28.507,95
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(745)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	1.267,02
TOTAL		**794.363,38**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	116.096,36
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	2.000,00
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	670.000,00
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	5.000,00
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.267,02

TOTAL	**794.363,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24de fevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0E0F525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 83/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**12/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**19/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	12/2020
b) Nr. Licitação:	83/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para ministrar OFICINAS DE ARTES e JUDÔ, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ATHENAS GESTAO ESPORTIVA LTDA				
1 - OFICINA DE JUDÔ: - Coordenada por professor de judô devidame - Marca:	HORA	1.650,000	18,8900	R$ 31.168,50
Total do Participante:				R$31.168,50
CLERIS DA CONCEICAO 07815297781				
4 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Canto e c - Marca:	HORA	1.140,000	20,5000	R$ 23.370,00
5 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Contação - Marca:	HORA	1.188,000	20,3000	R$ 24.116,40
Total do Participante:				R$47.486,40
LAHUD TREINAMENTOS EIRELI				
2 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Ballet - Marca:	HORA	1.440,000	22,0000	R$ 31.680,00
3 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Banda de - Marca:	HORA	864,000	22,0000	R$ 19.008,00
6 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Capoeira - Marca:	HORA	660,000	21,9500	R$ 14.487,00
7 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Dança - Marca:	HORA	1.440,000	22,0000	R$ 31.680,00
8 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Desenho A - Marca:	HORA	264,000	22,0000	R$ 5.808,00
9 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Refencia - Marca:	HORA	2.592,000	22,0000	R$ 57.024,00
10 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Flauta Do - Marca:	HORA	1.296,000	21,9500	R$ 28.447,20

25/02/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
11 - Contratação de empresa para a prestação de serviço Teatro - Marca:	HORA	1.440,000	22,0000	R$ 31.680,00
12 - Ministrar aulas de EDUCAÇÃO MUSICAL atendendo alunos de - Marca:	HORA	2.304,000	22,0000	R$ 50.688,00
13 - Ministrar aulas de VIOLA (CLÁSSICA), VIOLINO E VIOLONCELO, a - Marca:	HORA	864,000	22,0000	R$ 19.008,00
14 - Ministrar aulas de VIOLÃO E GUITARRA, atender alunos de aco - Marca:	HORA	1.152,000	22,0000	R$ 25.344,00
15 - Ministrar aulas de PERCUSSÃO E BATERIA, atender alunos de a - Marca:	HORA	1.152,000	22,0000	R$ 25.344,00
16 - OFICINA CONTENDO AULAS DE ARTES - - Marca:	HORA	14.850,000	22,0000	R$ 326.700,00
Total do Participante:				R$666.898,20
Total geral:				R$ 745.553,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.3.3.90.39.00	R$ 1,00

25/02/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E0572E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Processo Nº: 164/2020
Pregão eletrônico Nº: 95/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
A. G .S. COMERCIAL - EIRELI	24.435.379/0001-20	ANDREIA GAROZO STAGLIANO	030.894.239-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TONERS E CARTUCHOS, através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Púb. e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187544 - A. G .S. COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Cartucho novo de tinta tipo hp 60 colorido. Compatível, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	260	67,50	17.550,00
2	Cartucho novo de tinta tipo hp 60 preto.Compatível, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	218	55,50	12.099,00
5	Toner novo compatível com HP CF 217A 17A utilizados nos equipamentos M130NW, M130, M 130FN, M130FW, M130A, M102, M 102A, M102W. Não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. Cor preto.	UNI	null	1.367	32,40	44.290,80
6	Tambor novo (cilindro) de imagem HP19A - CF219A para impressoras m102w, m130fw. - compatível.	UNI	null	703	44,99	31.627,97
7	Toner novo p/ impressora HP não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo 26A(CF 226A)	UNI	null	1.559	38,99	60.785,41
24	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CB 541A Ciano.	UNI	null	14	49,00	686,00
25	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CB 542A amarelo.	UNI	null	14	47,99	671,86
26	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CB 543A magenta.	UNI	null	14	47,99	671,86
28	Toner novo para impressora hp, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo 540A CB540A preto.	UNI	null	38	45,00	1.710,00
32	Tinta para impressora Epson eco tank L4150 504 C, 504 M, 504 Y, 504BK	UNI	null	3.102	29,89	92.718,78
34	Toner novo para impressora hp, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo Q5949/Q7553 cor preto.	UNI	null	15	34,99	524,85
36	Tambor/cilindro para impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo 3442.	UNI	null	212	98,50	20.882,00
37	Tinta Epson impressora L395, 396 kit refil modelo 664 CianO, 664 Magenta, 664 Yellow, 664 Black.	UNI	null	1.575	33,99	53.534,25
38	Tinta nova para impressora L395, 396 tipo multi funcional epson refil ciano com 70ml modelo T664 2. Compativel.	UNI	null	800	6,99	5.592,00
39	Tinta nova para impressora L395, 396, tipo multi funcional epson refil magenta com 70ml modelo T664 3. Compativel.	UNI	null	800	6,99	5.592,00
40	Tinta nova para impressora L395, 396, tipo multi funcional Epson refil preto/black com 70ml modelo T 664 1. Compatível.	UNI	null	800	8,85	7.080,00
41	Tinta nova para impressora tipo multi funcional epson refil amarelo com 70ml modelo T664 4. Compatível.	UNI	null	800	7,25	5.800,00
42	Toner novo amarelo para impressora laserjet hp pro 200 mfp e hp 131 CFG 212AB, CF212A, (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	90	42,33	3.809,70
43	Toner novo ciano para impressora laserjet hp pro 200 mfp (CF211A, CFG211AB) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado	UNI	null	90	44,01	3.960,90
44	Toner novo magenta para impressora laserjet hp pro 200 mfp (CF213A, CFG213AB) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	90	43,67	3.930,30
45	Toner novo p/ impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo 3442.	UNI	null	260	59,50	15.470,00
46	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo Toner 320, 321, 322, 323 Colorido.	UNI	null	90	44,80	4.032,00
48	Toner novo para impressora Brother, não remanufaturado, não recondicionado, compatível com modelo TN850 TN 3442 ou DR3440 preto.	UNI	null	150	72,50	10.875,00
49	Toner novo para impressora hp 1320 (49A) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	53	55,10	2.920,30
50	Toner novo para impressora HP laser modelo: CE320A (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	160	44,12	7.059,20
51	Toner novo para impressora HP laser colorida modelo: ce321A (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	140	44,98	6.297,20
52	Toner novo para impressora HP laser colorida modelo: ce322A (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	140	46,94	6.571,60
53	Toner novo para impressora HP laser colorida modelo: ce323A (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	140	45,58	6.381,20
54	Toner novo preto para impressora laserjet hp pro 200 mfp (CF 210AB) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	65	40,92	2.659,80
59	Toner novo p/ impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo tn3472.	UNI	null	1.500	54,99	82.485,00
61	Cartucho de tinta novo tipo HP 670 (ciano) compatível, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	15	49,05	735,75
62	Cartucho de tinta novo tipo HP 670(amarelo) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	15	51,90	778,50
63	Cartucho de tinta novo tipo HP 670(magenta) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	15	49,05	735,75
64	Cartucho tinta tipo HP 670(preto) (Compatível)	UND	null	15	50,65	759,75
76	Toner novo compatível com HP CF 217A 17A utilizados nos equipamentos M130NW, M130, M 130FN, M130FW, M130A, M102, M 102A, M102W. Não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. Cor preto.	UNI	null	455	32,40	14.742,00
78	Tinta para impressora Epson eco tank L4150 504 C, 504 M, 504 Y, 504BK	UNI	null	1.033	29,89	30.876,37
79	Tinta Epson impressora L395, 396 kit refil modelo 664 CianO, 664 Magenta, 664 Yellow, 664 Black.	UNI	null	525	34,50	18.112,50
80	Toner novo p/ impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo tn3472.	UNI	null	500	54,50	27.250,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de Fevereiro de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Juridico

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal de Agricultura

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AMERICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete/FUNREBOM

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Empresas Participantes:
A. G .S. COMERCIAL - EIRELI
CNPJ: 24.435.379/0001-20

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:552FE67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Processo Nº: 164/2020
Pregão eletrônico Nº: 95/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO	217.049.558-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TONERS E CARTUCHOS, através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Púb. e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501634 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE 278A preto.	UNI	null	776	20,00	15.520,00
10	Toner novo para impressora hp, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF352 CF352A CE312 CE 312A amarelo.	UNI	null	62	22,00	1.364,00
11	Toner novo para impressora hp, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF350A, 350 preto.	UNI	null	62	22,00	1.364,00
12	Toner novo para impressora hp, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF351A 351 cyano.	UNI	null	62	22,00	1.364,00
13	Toner novo para impressora hp, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CF353A, 353 magenta.	UNI	null	62	22,00	1.364,00
14	Cartucho novo de tinta tipo hp 662 preto. Compatível, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	108	50,00	5.400,00
15	Toner novo para impressora hp não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível modelo tipo Hp CB436A para impressora impressora P1005 Preto.	UNI	null	105	20,00	2.100,00
16	Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CC 364A preto	UNI	null	55	61,00	3.355,00
19	Cartucho de toner HP Original 954 XL. Cor Amarelo.	UNI	null	20	100,00	2.000,00
20	Cartucho de toner HP Original 954 XL. Cor Ciano.	UNI	null	20	100,00	2.000,00
21	Cartucho de toner HP Original 954 XL. Cor Magenta.	UNI	null	20	100,00	2.000,00
22	Cartucho de toner HP Original 954 XL. Cor Preto.	UNI	null	25	100,00	2.500,00
23	Toner compatível com HP CF287A, 87A, CF287, CF287AB utilizados nos equipamentos , M501, M501DN, M501, M506, M506DN, M506N, M506X, M527 M527DN , M527C, M527F, M527Z. Não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. Cor Preto.	UNI	null	30	74,00	2.220,00
33	Toner novo 12A compatível para impressora Hp 1020 e HP M1005, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UNI	null	220	20,00	4.400,00
56	Toner novo colorido H-802 compatível com HP - CE312A impressora HP Laser: Modelos CP 1025/CP1025NW/M176N M177FW, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. Cor amarelo.	UNI	null	400	23,00	9.200,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de Fevereiro de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete/FUNREBOM

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Empresas Participantes:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AD3849C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.392, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1.392, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 002/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PIÊN, DENOMINADO “REFIS-PIÊN” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Piên, denominado “REFIS-PIÊN”, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos tributários e não tributários de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2020, relativos a impostos, contribuição de melhoria, contribuição de iluminação pública e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, e outros créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com parcelamento em curso ou não.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser pagos à vista ou em parcelas iguais, mensais e sucessivas, com redução da multa e dos juros de mora nos percentuais discriminados no anexo único desta lei.

Art. 2º A adesão ao REFIS-PIÊN dar-se-á por opção do sujeito passivo que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos, e o fará mediante protocolo de requerimento padrão elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças que, conforme a espécie do débito, será acompanhado de documentação fiscal específica, cujo rol deverá constar de Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º Para ingresso no REFIS-PIÊN, o optante deverá indicar, expressamente, o débito que deseja incluir, podendo contemplar, também, o saldo remanescente de parcelamentos em curso, sem prejuízo de outros benefícios então concedidos, bem como o valor de parcelamentos rescindidos anteriormente.

§ 2º A parcela, que terá valor mínimo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFM - Unidade Fiscal Municipal, em se tratando de devedor pessoa física, e o valor mínimo de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal, em se tratando de devedor pessoa jurídica, e sobre a qual não incidirão novos juros, será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$P = [(I + C) + ((J + M) \times (1 - a/100))] / b$

P = valor da parcela
I = valor do imposto
C = valor da correção
M = valor da multa
J = valor dos juros
a = percentual de redução
b = número de parcelas

§ 3º Os débitos ajuizados para cobrança executiva poderão ser incluídos no REFIS -PIÊN, devendo o optante quitar as custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios diretamente com o Poder Judiciário em sua totalidade junto ao Fórum da Comarca onde tenha sido ajuizada a Ação de Execução Fiscal, sendo obrigação do contribuinte a apresentação de recibo de quitação.

§ 4º A parcela quitada após a data de vencimento deverá ser acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, nos termos do art. 61 do Código Tributário Municipal, calculados até a data do efetivo pagamento, não implicando em prejuízo às reduções previstas no parágrafo único do art. 1º concedidas pela adesão ao REFIS-PIÊN, exceto se o atraso der motivo à exclusão do programa, nos termos do art. 5º, inciso II.

§ 5º Fica estabelecido que as parcelas deste Programa serão representadas em Unidade Fiscal Municipal – UFM, conforme art. 419 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I – pagamento imediato da primeira parcela;
II – após o pagamento da primeira parcela, na suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados ou não ajuizados;
III – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no REFIS-PIÊN;
IV - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS-PIÊN;
VI - condição de não estar inadimplente com qualquer tributo municipal referente ao exercício fiscal de 2021, e seguintes até o pagamento total do parcelamento.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS-PIÊN implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, durante todo período em que o contribuinte permanecer no Programa, até seu total adimplemento.

Art. 4º A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do protocolo do requerimento, em consonância com os prazos estabelecidos no anexo único desta Lei, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único. A administração do REFIS-PIÊN será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, especialmente expedir atos normativos, instruções, notificações, permitir a adesão ao programa e excluir os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 5º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 3º desta Lei;
II - inadimplemento por 02 (dois) meses consecutivos ou não, do REFIS-PIÊN, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2020;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;
IV - declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

§ 1º A exclusão do REFIS-PIÊN implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 3º Constatado o motivo de exclusão do Programa, a Secretaria de Administração e Finanças notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-lhe a produção de provas.

§ 4º Após a apresentação de defesa e, eventualmente, da instrução probatória, a Secretaria de Administração e Finanças decidirá, fundamentadamente, se trata-se ou não de caso de exclusão, conforme definição da presente Lei.

§ 5º Da decisão que excluir o optante do REFIS-PIÊN, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 7º A Secretaria de Administração e Finanças deverá comunicar de imediato à Procuradoria Jurídica do Município sobre a adesão de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 8º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-PIÊN exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei, exceto os já existentes na data da opção pelo REFIS-PIÊN.

Art. 9º A regulamentação desta Lei será efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.392, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

DESCONTO SOBRE OS ENCARGOS (JUROS E MULTAS)				
Forma de pagamento	**Adesão ao REFIS-PIÊN até 30 dias após a publicação desta lei**	**Adesão ao REFIS-PIÊN até 60 dias após a publicação desta lei**	**Adesão ao REFIS-PIÊN até 90 dias após a publicação desta lei**	**Adesão ao REFIS-PIÊN até 120 dias após a publicação desta lei**
Pagamento à vista	100%	95%	90%	50%
Em até 3 parcelas	90%	85%	80%	45%
De 4 a 6 parcelas	80%	75%	70%	40%
De 7 a 12 parcelas	65%	60%	55%	35%
De 13 a 18 parcelas	50%	45%	40%	30%
De 19 a 24 parcelas	35%	30%	25%	20%
De 25 a 28 parcelas	20%	15%	-	-
De 29 a 32 parcelas	15%	10%	-	-
De 33 a 36 parcelas	10%	5%	-	-

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:49130285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.962.770,88	5.322.429,41	5.197.235,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.962.770,88	5.322.429,41	5.197.235,53
Empréstimos	4.962.770,88	5.322.429,41	5.197.235,53
Internos	4.962.770,88	5.322.429,41	5.197.235,53
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.166.906,39	5.000.620,69	7.635.319,79
Disponibilidade de Caixa	2.166.906,39	5.000.620,69	7.635.319,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.005.591,45	6.285.772,59	7.918.730,30
(-) Restos a pagar processados	838.685,06	1.285.151,90	283.410,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.795.864,49	321.808,72	(2.438.084,26)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.592.655,65	42.047.716,26	44.570.447,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.318,00	618.318,00	475.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.449.337,65	41.429.398,26	44.095.447,11
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,23	12,66	11,66
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,89	0,77	(5,47)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	48.539.205,18	49.715.277,91	52.914.536,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.685.284,66	44.743.750,12	47.623.082,88

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	40.200,20	32.190,79	33.965,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.840.514,16	657.333,05	3.017.036,14

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D075FE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.592.655,65**	**42.047.716,26**	**44.570.447,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**143.318,00**	**618.318,00**	**475.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.449.337,65**	**41.429.398,26**	**44.095.447,11**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.930.384,24**	**9.250.497,58**	**9.805.498,36**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.037.345,82**	**8.325.447,82**	**8.824.948,53**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C4486112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	847.770,59	847.770,59
Interna	847.770,59	847.770,59
Empréstimos	847.770,59	847.770,59
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	847.770,59	847.770,59
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.570.447,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	475.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.095.447,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	847.770,59	1,90 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.131.271,54	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.418.144,38	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.119.931,30	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B74379FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.507.431,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507.431,97	0,00	0,00	2.507.431,97
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.507.431,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507.431,97	0,00	0,00	2.507.431,97
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.660,94	0,00	0,00	0,00	(1.660,94)	130.830,68	121,51	(132.491,62)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	427,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,71	0,00	4.800,00	427,71
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	126.263,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.263,23	0,00	0,00	126.263,23
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	455.726,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.726,37	7.341,52	0,00	448.384,85
Transferências de Outros Programas - FIA	767,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,35	0,00	0,00	767,35
Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	21.004,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004,45	0,00	0,00	21.004,45
Bloco de Investimento na Rede	114.561,79	5.358,01	0,00	0,00	0,00	0,00	109.203,78	0,00	0,00	109.203,78

de Serviços Públicos de Saúde										
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	2.027,52	23.292,88	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.265,36)	0,00	0,00	(21.265,36)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	335.554,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.554,14	179.179,00	0,00	156.375,14
Repasse FEAS - Atendimento Deficiencia	4.126,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126,59	0,00	0,00	4.126,59
Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	2.595,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595,33	0,00	0,00	2.595,33
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	14.750,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,09	1.843,98	0,00	12.906,11
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	49.512,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.512,12	0,00	0,00	49.512,12
Programa Estadual - Criança Feliz	45.944,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.944,93	0,00	0,00	45.944,93
Repasse Federal - Tratores e Implementos	22,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,48	0,00	0,00	22,48
Repasse Federal - Centro de Apoio ao Produtor Rural	111.179,23	0,00	45.536,12	0,00	0,00	0,00	65.643,11	59.409,04	0,00	6.234,07
Repasse Federal - Pavimentação Rua Belo Horizonte	19,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,23	229.200,00	0,00	(229.180,77)
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	10.329,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.329,78	0,00	0,00	10.329,78
Repasse Federal - Avenida Paraná	474.452,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.452,92	855.930,09	0,00	(381.477,17)
Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	12,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,10	129.485,62	0,00	(129.473,52)
Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	219.844,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.844,02	0,00	0,00	219.844,02
Repasse Estadual - Pavimentação Campina dos Maia	14.142,41	0,00	86.874,83	0,00	0,00	0,00	(72.732,42)	447.361,50	0,00	(520.093,92)
PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	286.445,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.445,04	0,00	0,00	286.445,04
Repasse Estadual - FIA CMDCA	9.605,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.605,60	0,00	0,00	9.605,60
Repasse Estadual - Caminhões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.150,94	0,00	(439.150,94)
Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	92.960,39	7.058,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.901,76	0,00	0,00	85.901,76
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	139.969,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.969,08	23.998,00	0,00	115.971,08
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	85.927,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.927,99	0,00	0,00	85.927,99
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	13.356,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.356,34	0,00	0,00	13.356,34
Transferências Lei 9615/98	326,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,92	0,00	0,00	326,92

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	81.488,40	0,00	1.770,50	0,00	0,00	0,00	79.717,90	40.814,16	0,00	38.903,74
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.202,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,98	0,00	0,00	5.202,98
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	711,08	24.591,43	22.323,18	266.148,44	0,00	0,00	(312.351,97)	0,00	0,00	(312.351,97)
Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	189.529,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.529,10	0,00	0,00	189.529,10
Retenções em Caráter Consignatário	33.965,97	0,00	0,00	0,00	33.965,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	21,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,39	0,00	53.933,15	21,39

Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	91.665,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.665,46	0,00	0,00	91.665,46
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.589,40	0,00	5.569,95	0,00	0,00	0,00	65.019,45	43.532,42	0,00	21.487,03
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.396,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.396,72	0,00	0,00	6.396,72
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	29,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,38	0,00	0,00	29,38
Salário-Educação	414.434,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.434,53	16.000,00	0,00	398.434,53
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.904,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.904,33	0,00	0,00	48.904,33
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.469,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.469,39	307,00	0,00	22.162,39
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	89.424,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.424,29	0,00	0,00	89.424,29
Vigilância em Saúde	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,97	0,00	0,00	0,97
Assistência Farmacêutica	1.619,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619,20	0,00	0,00	1.619,20
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	158.955,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.955,13	0,00	0,00	158.955,13
Receitas de Alienações de Ativos	7.451,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.451,52	0,00	0,00	7.451,52
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	264.581,27	0,00	41.506,84	0,00	0,00	0,00	223.074,43	113.843,26	0,00	109.231,17
Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	130.674,62	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	130.638,62	0,00	0,00	130.638,62
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	68.851,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.851,65	0,00	873,22	68.851,65
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	104.802,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.802,26	0,00	0,00	104.802,26
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	57.665,93	0,00	11.423,38	0,00	0,00	0,00	46.242,55	5.278,32	34,00	40.964,23
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	2.978,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,19	0,00	0,00	2.978,19
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	729.578,66	0,00	6.407,82	0,00	0,00	0,00	723.170,84	13.236,85	0,00	709.933,99
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	27,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,48	0,00	0,00	27,48
Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.394,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.394,45	0,00	25.492,54	4.394,45
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	129.459,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.459,54	2.500,00	0,00	126.959,54
Taxas - Prestação de Serviços	56.799,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.799,30	11.645,32	0,00	45.153,98
Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.012,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.012,58	0,00	0,00	7.012,58
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	3.723,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,98	0,00	0,00	3.723,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.445.264,30	60.300,95	223.109,56	266.148,44	33.965,97	0,00	4.861.739,38	2.750.887,70	85.254,42	2.110.851,68
TOTAL (III) = (I + II)	7.952.696,27	60.300,95	223.109,56	266.148,44	33.965,97	0,00	7.369.171,35	2.750.887,70	85.254,42	4.618.283,65

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	52.594.457,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.594.457,98	0,00	0,00	52.594.457,98

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9567D518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		44.570.447,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.095.447,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.755.447,11
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.631.049,34	49,44
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.627.941,44	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.446.544,37	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.265.147,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.438.084,26	-5,47
Limite definido por resolução do senado federal	53.484.536,53	53.484.536,53
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.805.498,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	847.770,59	1,90
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.131.271,54	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.119.931,30	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.750.887,70	4.618.283,65

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AB9199BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Falcade de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Salete Maria Piazentini

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Idete Bonetti

COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira – Titular;
Salete Maria Piazentini – Suplente;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adelio Pozzobbon – Titular;
Claudecir Gelinski– Suplente;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Eva Luzia Barcki Mazuco – Titular;
Marisa Aparecida Marafon Barcki – Suplente;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Keila Fiorese da Silva – Titular;
Elisane Teresinha Pereira de Souza – Suplente;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA-APMI
Ivete Elizabeth Kroth - Titular
Nair Andretti de Camargo - Suplente

REPRESENTANTE DOS IDOSOS DA CIDADE/INTERIOR
Cleusa Maria Hermes – Titular
Terezinha Lúcia Bernardelli – Suplente

SIGLAS

CMDPI– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CRAS– Centro de Referência da Assistência Social
CMAS– Conselho Municipal de Assistência Social
FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social
FMAS– Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social
SMAS– Secretaria Municipal de Assistência Social
SME- Secretaria Municipal de Educação
SMS- Secretaria Municipal de Saúde
NASF– Núcleo de Apoio a Saúde da Família
FMDPI– Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, representa importante instrumento para o Município na concretização de políticas públicas voltadas para o atendimento a Pessoa Idosa, com foco nos vínculos sociais com a família e a comunidade.
Este Plano se sustenta pela concepção de que o ser humano constrói sua identidade a partir da relação com o outro. O estabelecimento de vínculos e o sentimento de pertencimento são fundamentais para essa construção.
Ao estabelecer diretrizes e objetivos na implementação da política, o referido Plano promove a garantia da qualidade, monitoramento e avaliação dos serviços e a qualificação dos profissionais. As ações concretas e integradas de responsabilidade da Administração Pública Municipal e dos diversos atores sociais assumem, neste contexto, um novo compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito do Idoso à convivência familiar e comunitária.
O compromisso com a promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa Idosa à convivência familiar e comunitária estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Pessoa Idosa, proporciona rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizastes e a confirmação de que as Pessoas Idosas são sujeitos de direitos e fazem parte de uma família, de uma vizinhança e da comunidade e estes vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Significa, enfim que, o direito ao pleno desenvolvimento e ao acesso às políticas públicas com prioridade absoluta.
Os conselhos que ora apresentam este Plano, ao fazê-lo, exercem importante papel na efetivação da democracia participativa no Município, contribuindo para a formulação, deliberação e efetivação de políticas garantidoras de direitos. Para cumprir esse papel estabeleceram um amplo debate envolvendo representações do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Sociedade Civil e outros órgãos de controle social.
O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social agradecem o grande compromisso de todos que colaboraram com a construção do Plano Municipal de Garantia de Diretos a Pessoa Idosa, ressaltando a importância incomensurável da convivência familiar e comunitária para Idosos como sujeitos de direitos. Esses Conselhos acreditam que este Plano muito vem fortalecer as políticas voltadas à Pessoa Idosa em nosso Município e entendem que uma política só se efetiva mediante o compromisso de cada cidadão e cidadã.

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Políticas da Pessoa Idosa, é o resultado do trabalho conjunto do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso – CMDPI, Conselho Municipal de Assistência Social e da participação da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município os quais são responsáveis pela articulação e execução da Política Municipal para a Pessoa Idosa na cidade de Pinhal de São Bento, contando também com a participação das demais secretarias municipais para definir ações em prol do bem estar e qualidade de vida da população idosa deste Município.
Por fim, vale reafirmar que o Plano Municipal da Pessoa Idosa, ao traduzir a Política Municipal da Pessoa Idosa para a vigência de 2021 à 2024, e assim construído coletivamente, compromete todos os órgãos e entidades governamentais a congregarem esforços, para realizar cada uma das ações propostas, tornando o Município de Pinhal de São Bento um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa, de qualquer condição econômica ou social.
Assim, objetivando orientar as políticas públicas e melhorar a qualidade de vida da população maior de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade e compromisso aos que ao longo de sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade. Ressaltamos, ainda, que o Plano Municipal da Pessoa Idosa soma-se a outros documentos que amparam a pessoa idosa.

2 - MARCO SITUACIONAL

Liderada por João Rute, um curandeiro que dirigia o destino de mais de setenta famílias, agrupadas em torno de um ideal religioso, denominavam Pinhal dos Rutes. Uma curiosidade entre os seguidores de João Rute, era o culto a um enormepinheiro, cujos galhos formavam uma cruz, e outro era a proibição de criarem ou comerem animais que tivessem o casco partido. Marciano de Sá, responsável pela distribuição de terras na região de Pinhal de São Bento e Algemiro Mota (pioneiro), não gostavam do comportamento dos Rutes, e entraram em conflito aberto com a comunidade religiosa.Em1954, em caravana, os seguidores de Rute levaram seus pertences embruacase cargueiros, o líder João Rute deixou um recado - não toquem no pinheiro, não o derrubem, pois quem fizer isto está amaldiçoado, assim como sua família - blasfemando que o lugar não iria se desenvolver caso a árvore fosse abaixo.
O pinheiro foi derrubado por Algemiro Motta, assim que o último dos Rutes deixou a localidade. Depois que a árvore foi derrubada o medo tomou conta da família Motta, então foram embora para o interior deSalgado Filho. Coincidência ou não, não demorou muito e Algemiro Motta foi morto em uma briga de festa, por causa de sua filha, e alguns moradores da localidade afirmam que se cumpriu parte daprofecia.
Em1958chegaram a localidade nomes importantes para história como Primo Savoldi, Constantino Jeleznhk, Oswaldo Mazzuco pioneiros vindos do sul, que aqui construíramescola,moinhos,serrarias, armazéns e outroscomérciosque a pequena população necessitava.
No final da década de oitenta formou-se uma Comissão de Emancipação que objetivava o desmembramento do núcleo, sendo presidida pelo entãovereadorPaulo Fiorese, que é professor na localidade. Pela Lei Estadual n.º 9.278, de29 de maiode1990, sancionada pelogovernadorÁlvaro Fernandes Dias, foi criado omunicípiode Pinhal de São Bento, com território desmembrado do município deSanto Antônio do Sudoeste. A instalação oficial ocorreu em1º de Janeirode1993.
Pinhal de São Bento possui uma área de 97,463km². Com densidade demográfica de 26,93hab/km², com população estimada em 2020 de 2.737habitantes. (IBGE 2020).
Contudo, segundo Ipardes (2021) o Município de Pinhal de São Bento possui 294 idosos de 60 a 69 anos, e 183 idosos de 70 anos e mais, somando 477 idosos no Município.

3 - MARCO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 é um marco fundamental, onde declara todos os direitos e deveres dos cidadãos. Foi nessa Lei onde primeiro estabelece direitos à pessoa idosa, até então não se entravam previstos em nenhum texto constitucional.
Posterior a constituição Federal, outras Leis foram surgindo para amparar os direitos à pessoa idosa, podemos citar entre elas: Código de Defesa do Consumidor (1930), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842 de 04/01/1994), Política Estadual do Idoso (Lei nº 11.863 de 23/10/1997), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01/10/2003), e o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PR – 2015/2018.
No âmbito municipal os Direitos da Pessoa Idosa estão amparados pelas a Leis Municipais nº 138/2009 de 16 de dezembro de 2009 e a LEI 570/2017 de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento a amparo ao Idoso, Institui o Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Idoso, bem como a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 570/2017 e a Lei Municipal do SUAS nº 496/2016.
A legislação a qual foi citada é uma garantia dos Direitos à pessoa idosa, como diz o Art. 3o do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01/10/2003)**: "**É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

4 - PRINCÍPIOS

No Art. 2º da Lei 11.863 de 23/10/97 dispõe sobre as Diretrizes as quais serão executadas sob os parâmetros dos seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem - estar e o direito à vida;

II- a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e ás pesquisas relacionados ás condições reais e ás melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político - administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso estar e o direito à vida;

5 - DIRETRIZES

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pinhal de São Bento tem as seguintes diretrizes:

I – Na Área da Assistência Social:

a) a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) o estimulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;

c) a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;

d) a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;

e) a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente a área da Assistência Social;

f) o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II – Na Área da saúde:

a) a garantia ao idoso de uma assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;

b) a prevenção, promoção, proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações especificas;

c) a adequação dos serviços de saúde do município para o atendimento e tratamento dos idosos;

d) a difusão à população de informações sobre o processo de envelhecimento;

f) capacitação para agentes comunitários de saúde para o atendimento aos idosos;

g) outras atividades que se fizerem necessárias na área;

III – Na área da Educação, Cultura e Esporte:

a) a inserção, nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimento sobre o assunto;

b) o desenvolvimento de programas e projetos educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

c) cursos de inclusão digital para idosos da rede rural e urbana;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área;

e) a garantia de acesso gratuito ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito municipal;

f) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;

IV – Na área de Habitação, Urbanismo e Acessibilidade

a) a garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;

b) o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender as normas de acessibilidade ao meio físico, voltados a necessidades do idoso;

c) exigência a administração pública a adoção das normas das alíneas “a” e “b” deste inciso, a urbanização e urbanismo.

d) outras atividades que fizerem necessárias na área;

6 - PLANO DE AÇÃO

6.1 - EIXO I - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliar o número de idosos atendidos no PAIF e SCFV.	CRAS	2021 a 2024	FNAS FEAS FMAS	Atender a maioria dos idosos do Município, da área urbana e rural.
2- Divulgação e orientação sobre serviços socioassistenciais, benefícios e outros direitos, por meio de folders, cartilhas, panfletos e outros.	Distribuir e divulgar o material gráfico para 100% do público alvo.	CRAS/SMAS	2021 a 2024	FNAS FEAS FMAS	Garantir que a pessoa idosa fique informada sobre seus direitos.
3- Capacitação dos profissionais que atuam na Assistência Social, saúde e demais entidades prestadoras de serviço ao idoso, para o atendimento humanizado a pessoa idosa.	Capacitar todos os profissionais que desempenham serviços direcionados ao idoso no Município.	SMAS/Administração Municipal	2021 a 2024	FMAS	Gestores e trabalhadores municipais e demais entidades prestadoras de serviço ao idoso capacitados para atendimento humanizado a pessoa idosa.

4- Garantir vagas em instituição de longa permanência a pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal sobre violação de direitos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Atender 100% do público alvo.	CRAS/SMAS	2021 a 2024	FMAS	Garantir uma melhor qualidade de vida para a pessoa idosa.

6.2 – EIXO II – SAÚDE

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Promover a formação de cuidadores da pessoa idosa.	Capacitar pelo menos 5 pessoas para a função de Cuidador de Idosos.	SESA E SMS	2021 a 2024	Fundo Municipal de Saúde.	Qualificar trabalhadores para atuação na área de atenção a pessoa idosa seja no cuidado no domicílio ou no cuidado institucional.
2 – Sensibilizar a equipe de atenção primária em saúde para priorizar o atendimento do público idoso, com estratificação de risco e encaminhamento conforme vulnerabilidade.	Atender 100% da população idosa cadastrada no território.	SMS	2021 a 2024	Fundo Municipal de Saúde.	Ampliar resolutividade na atenção a saúde da pessoa idosa.
3 – Capacitação das equipes de Atenção Primária em Saúde, para que prestem atendimento humanizado ao paciente idoso.	Realização de pelo menos 1 capacitação ou oficina abordando temas referentes a saúde do idoso, por ano.	SMS, SMAS	2021 a 2024	Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social	Prestar atendimento a pessoa idosa atentando para a saúde com um todo.
4 – Realizar campanha de vacinação contra Influenza em tempo oportuno, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação buscando atingir cobertura de no mínimo 95% dos idosos.	Realizar 1 campanha de vacinação contra influenza por ano.	SMS	2021 a 2024	Fundo Municipal de Saúde	Vacinar no mínimo 95% dos idosos residentes no território, com objetivo de minimizar os Síndromes Gripais Agudas Graves e os óbitos em consequência das mesmas.
5 – Garantir atendimento odontológico, com estratificação de risco para todos as pessoas com 60 anos e mais residentes no território de cobertura da USF.	Realizar estratificação de Saúde Bucal para 100% dos idosos residentes no território.	SMS	2021 a 2024	Fundo Municipal de Saúde	Melhorar a qualidade de vida e auto estima da população acima de 60 anos, oferecendo atendimento de saúde bucal de acordo com a necessidade de cada um.
6 – Criar grupos de atividades física voltado para os idosos.	Realizar pelo menos 1 grupo de atividades físicas por semana exclusivo para o público com 60 anos e mais.	SMS/SMAS	2021 a 2024	Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social	Melhorar a qualidade de vida dos idosos, bem como a melhoria da condição de saúde, através da prática de atividades físicas regulares.

6.3 EIXO III – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Ampliação da Política Pública da Educação para inclusão da pessoa idosa	Atender 100% do Público Alvo	SME	2021 a 2024	Municipais	Preparo de 100% dos professores que atendem a escolarização.
2- Oferecer cursos técnicos de inclusão digital para a pessoa idosa.	Atender 100% do Público Alvo	SME	2021 a 2024	Municipais	Garantir ao idoso a melhoria de sua percepção do mundo moderno.
3- Garantir meia entrada em eventos culturais que acontecem no Município.	Atender 100% do Público Alvo.	SME	2021 a 2024	Municipais	Proporcionar o lazer e qualidade de vida para a pessoa idosa.

6.4 EIXO IV – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Manutenção na iluminação pública dos bairros e nas praças públicas	Garantir as pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer iluminados.	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo/Administração Municipal.	2021 a 2024	Federal/ Estadual e Municipais.	Proporcionar mais segurança e consequentemente melhorar a qualidade de vida dos idosos.
2- Conservação e manutenção dos passeios públicos (calçadas) em praças, parques e em frente a prédios públicos.	Manter o conforto da circulação de pessoas.	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo/Administração Municipal.	2021 a 2024	Federal/ Estadual e Municipais.	Melhorar a qualidade na mobilidade das pessoas idosas.
3- Manutenção da Academia dos Idosos.	Instalação de câmeras no local para preservação do mesmo.	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo/Administração Municipal.	2021 a 2024	Federal/ Estadual e Municipais.	Melhorar a condição de saúde da população idosa, através da prática de atividades físicas.

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e precisar melhor suas ações, sendo acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Pinhal de São Bento, 22 de Fevereiro de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

FABIANE NATALINA MARÓSTICA
Assistente Social - CRAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994).* Brasília: Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Assistência Social – (MPAS), 1997.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ESTATUTO DO IDOSO.

CADÚNICO – Programa de Transferência de Renda

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social In *1ª Conferência da Assistência Social da Cidade de São Paulo.* São Paulo: Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP, 1995. – (Lei acompanhada de uma Cartilha elaborada pela Prefeitura de Belo Horizonte – gestão Patruz Ananias–)

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 05 de outubro de 1988 / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto e Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt. 21 atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 1999. – (Coleção Saraiva de Legislação)

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:6AB16B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 12 - DEZ - 2020 - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			Exercício de 2020	
Anexo 12 – Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	-
TOTAL (V) = (III + IV)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	- 2.561.021,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	9.120.000,00	9.120.000,00	7.188.983,10	7.166.970,60	7.166.970,60	1.931.016,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.171.000,00	8.171.000,00	6.934.717,12	6.934.717,12	6.934.717,12	1.236.282,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	949.000,00	949.000,00	254.265,98	232.253,48	232.253,48	694.734,02
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	960.000,00	329.995,58	96.768,36	96.768,36	630.004,42
INVESTIMENTOS	960.000,00	960.000,00	329.995,58	96.768,36	96.768,36	630.004,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	7.263.738,96	7.263.738,96	2.561.021,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	7.263.738,96	7.263.738,96	2.561.021,32
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	7.263.738,96	7.263.738,96	2.561.021,32
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDOS (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	19.893,87	19.893,87	19.893,87	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.893,87	19.893,87	19.893,87	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	43.315,45	43.315,45	43.315,45	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	43.315,45	43.315,45	43.315,45	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	63.209,32	63.209,32	63.209,32	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDOS (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Piraquara, 24/02/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:4E13C8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 07/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
Pregão Nº. 7/2021

Aos 25 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 7/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.461.959/0001-97, estabelecida na RUA SALDANHA MARINHO, 2230, - CEP 85.010-290 - BAIRRO- CENTRO, neste ato representada pelo Sr. TANEA DOS SANTOS MARCONDES**,** portador da Cédula de Identidade nº.6.788.812-0 , CPF nº. 647.715.479-04, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	50	UND	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC - 06 KG **EXTANG ABC PQ06KG**	**EXTANG ABC PQ06KG**	R$ 90,50
2	1	50	UND	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC -20 **EXTANG ABC PQ020KG**	**EXTANG ABC PQ020KG**	R$ 510,42

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ **30.046,00 (trinta mil e quarenta e seis reais)**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.366.0602.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.07/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***TANEA DOS SANTOS MARCONDES***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 647.715.479-04

ADRIGIL EXTINTORES LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Pregão Nº. 7/2021

Aos 25 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 7/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.307.203/0001-00, estabelecida na RUA JULIO SERRANTE, 0 - CEP:87.211-454 - BAIRRO: COMPLEXO BATAGLIA, neste ato representada pelo Sr. EDCARLOS CARNICELLI**,** portador da Cédula de Identidade nº.6.822.019-0 , CPF nº. 029.776.149-82, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
3	1	125	SERV	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 - KG **EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 06 KGS ABC**	**EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 06 KGS ABC**	R$ 31,50
4	1	125	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC - 20 **EXTIN CARGA EXTINTOR PQS**	**EXTIN CARGA EXTINTOR PQS**	R$ 30,00
5	1	125	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 5-B-C **EXTIN CARGA EXTINTOR CO2 06 KGS**	**EXTIN CARGA EXTINTOR CO2 06 KGS**	R$ 30,00
6	1	250	SERV	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 20 B-C **EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 20 B-C**	**EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 20 B-C**	R$ 27,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 18.187,50 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.366.0602.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.07/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***EDCARLOS CARNICELLI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 029.776.149-82

EXTIN EXTINTORES LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:2E75520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 07/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
Pregão Nº. 7/2021

Aos 25 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 7/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.307.203/0001-00, estabelecida na RUA JULIO SERRANTE, 0 - CEP:87.211-454 - BAIRRO: COMPLEXO BATAGLIA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO **,** portador da Cédula de Identidade nº.6.000.484-6 , CPF nº 960.852.829-15, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
3	1	125	SERV	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 - KG **EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 06 KGS ABC**	**EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 06 KGS ABC**	R$ 31,50
4	1	125	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC - 20 **EXTIN CARGA EXTINTOR PQS**	**EXTIN CARGA EXTINTOR PQS**	R$ 30,00
5	1	125	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 5-B-C **EXTIN CARGA EXTINTOR CO2 06 KGS**	**EXTIN CARGA EXTINTOR CO2 06 KGS**	R$ 30,00
6	1	250	SERV	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 20 B-C **EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 20 B-C**	**EXTIN CARGA EXTINTOR PQS 20 B-C**	R$ 27,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 18.187,50 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.366.0602.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.07/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de fevereiro de 2021.

_____
Original Devidamente Assinado

_____
Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 960.852.829-15
	Extin Extintores LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:21C18733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2021

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – A composição do Conselho Municipal de Saúde, com os novos representantes indicados pelos respectivos segmentos, em conformidade com o disposto Art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 596/2015, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Samira Silveira dos Santos	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Cristina Seuane	Suplente	
	Carlos José Araújo	Titular	Igreja Católica
	Dirce Lameu	Suplente	

	Andréia P. de Jesus	Titular	Igrejas Evangélicas
	Paulo Ricardo Rodella	Suplente	
	Samira Pires dos Santos	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Orlando Lisboa	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Bruna Janaina Lameu	Suplente	CREFITO 8
	Geovana Hespanhol Gorzoni	Titular	CRO/PR
	Amanda K. Roque Cornicelli	Suplente	
Gestor Municipal	Diego Eduardo Fávero	Titular	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
	Edilaine Silva de Souza	Suplente	
Prestadores de Serviço ao Sistema Único de Saúde	Maria da Paz de Almeida Dornelas	Titular	
	Daiane Leoziro de Menezes	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:90EFD33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de cartão de visitas para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de cartão de visita para uso dos vereadores durante o vigente mandato.
2. Objeto: Aquisição de cartão de visita para os vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Cartão de visita: verniz UV- total brilho 4x4 cores com verso. Papel couchê 300 Gr Tamanho: 88x48 mm	4500 unidades (sendo distribuídas entre 9 vereadores-500unidades cada)

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 09/03/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:24838DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.170.245,20	0,00	22.670,92	40.644,46	0,00	0,00	3.106.929,82	78.311,62	0,01	3.028.618,20
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.170.245,20	0,00	22.670,92	40.644,46	0,00	0,00	3.106.929,82	78.311,62	0,01	3.028.618,20
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.144,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.144,08	0,00	0,00	3.144,08
ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	58.882,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.882,38	0,00	0,00	58.882,38
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.564,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.564,94	28.958,00	0,00	221.606,94
ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015	23.889,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.889,61	0,00	0,00	23.889,61
Ações Emergs dest ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	52,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,28	0,00	0,00	52,28
Convênio 823566-2015 - APAE	40.153,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.153,02	0,00	0,00	40.153,02
MDE/Merenda Escolar/PNAE	49.695,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.695,30	0,00	0,00	49.695,30
Programa FIA Crescer em Família	2.131,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,70	0,00	0,00	2.131,70
FIA SCFV	3.337,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337,02	0,00	0,00	3.337,02
FEAS VEICULO ADAPTADO	4.739,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.739,07	0,00	0,00	4.739,07
Programa FIA LIB Cidadã	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	0,00	0,00	0,89
Fundo do Idoso - Estado - Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - SUAS	8,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,01	0,00	0,00	8,01
FIA Conselho Tutelar	5.703,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.703,33	0,00	0,00	5.703,33
Recurso APAE - Proteção Social Especial	1.154,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,82	0,00	0,00	1.154,82
Transf. Conv. FIA Primeira Infância	24.679,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.679,47	0,00	0,00	24.679,47
Carro APAE - Programa SIGTV - Estruturação Investimento	404,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,85	0,00	0,00	404,85
FEAS INCENTIVO 6 - FAMILIA PARANAENSE	15.692,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.692,57	2.374,00	0,00	13.318,57
FEAS EMERGENCIAL 2019	28,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,66	0,00	0,00	28,66
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	120.490,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.490,44	9.081,91	0,00	111.408,53
Convênio PNATE	304.984,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.984,58	0,00	0,00	304.984,58
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	90.949,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.949,82	3.618,95	0,00	87.330,87
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	14.903,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.903,29	0,00	0,00	14.903,29
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	10.070,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.070,37	4.667,36	0,00	5.403,01

Transferências Lei 9615/98	158,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,16	0,00	0,00	158,16
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.732,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.732,83	9.700,20	0,00	32,63
MDE/Transp. Escolar Estadual	92.181,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.181,62	0,00	0,00	92.181,62
Retenções em Caráter Consignatário	12.515,78	0,00	0,00	0,00	12.515,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	110.019,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.019,68	0,00	0,00	110.019,68
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.984,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.984,18	2.226,40	0,00	10.757,78
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	241,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,36	0,00	0,00	241,36
Salário-Educação	261.412,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.412,02	1.220,00	0,00	260.192,02

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Apoio a Creche	945,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,42	0,00	0,00	945,42
Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.826,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.826,60	15.980,52	0,00	57.846,08
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	304.303,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.303,53	9.721,42	0,00	294.582,11
Passarela - Convênio 421/2019 - SEDU	29.726,86	0,00	50.064,85	0,00	0,00	0,00	(20.337,99)	0,00	0,00	(20.337,99)
Assistência Farmacêutica	4.141,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.141,09	119,30	0,00	4.021,79
Gestão do SUS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	133.490,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.490,28	4.170,74	0,00	129.319,54
Convênio Pavimentação 218/2019	0,66	0,00	147.326,33	0,00	0,00	0,00	(147.325,67)	1.976,50	0,00	(149.302,17)
Receitas de Alienações de Ativos	248.312,06	0,00	7.055,94	0,00	0,00	0,00	241.256,12	16.902,00	0,00	224.354,12
Pavimentação Convênio 893715/2019	184.666,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.666,02	0,00	0,00	184.666,02
Pavimentação Convênio 895320/2019	270,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,47	317.119,49	0,00	(316.849,02)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	54.599,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.599,90	0,00	0,00	54.599,90
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	22.454,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.454,59	21.713,00	0,00	741,59
Convênio 862756/2017 - Centro Esportivo	110.590,64	0,00	0,00	101.420,95	0,00	0,00	9.169,69	0,00	0,00	9.169,69
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	83.192,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.192,49	0,00	0,00	83.192,49
Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	249.889,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.889,54	19.750,00	0,00	230.139,54
Meu Campinho - Convênio Estadual 420/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.607,61	0,00	(54.607,61)
Estadual - FEAS - COVID19	4.174,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.174,92	1.300,00	0,00	2.874,92
Taxas - Exercício Poder de Polícia	83.807,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.807,50	0,00	0,00	83.807,50
COVID-19 - SUAS - Portaria 369	15.007,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.007,39	0,00	0,00	15.007,39
Barracão - Convênio Federal 892709/2019	238.761,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.761,83	216.514,70	0,00	22.247,13
Taxas - Prestação de Serviços	31.191,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.191,86	0,00	0,00	31.191,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.398.259,79	0,00	204.447,12	101.420,95	12.515,78	0,00	3.079.875,94	741.722,10	0,00	2.338.153,84
TOTAL (III) = (I + II)	6.568.504,99	0,00	227.118,04	142.065,41	12.515,78	0,00	6.186.805,76	820.033,72	0,01	5.366.772,04
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	55.610.954,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.610.954,62	21.238,10	0,00	55.589.716,52

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED8CA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		52.809.353,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.614.353,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.614.353,11
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	27.053.307,85	51,42
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.411.750,68	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	26.991.163,15	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.570.575,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.328.793,30	-11,98
Limite definido por resolução do senado federal	63.371.223,73	63.371.223,73
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.618.057,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.449.496,50	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.696.654,72	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	820.033,72	5.366.772,04

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B5FD6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.488.956,71	1.081.773,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.441.858,95	1.050.324,04	0,00
Empréstimos	1.006.518,09	872.668,37	0,00
Internos	1.006.518,09	872.668,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	435.340,86	177.655,67	0,00
De Tributos	95.067,56	71.579,75	0,00
De Contribuições Previdenciárias	340.273,30	106.075,92	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	47.097,76	31.449,61	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.532.262,63	5.192.050,31	6.328.793,30
Disponibilidade de Caixa	3.532.262,63	5.192.050,31	6.328.793,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.800.002,24	6.443.817,63	6.555.911,34
(-) Restos a pagar processados	2.267.739,61	1.251.767,32	227.118,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.043.305,92)	(4.110.276,66)	(6.328.793,30)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.858.714,51	49.196.317,43	52.809.353,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	195.000,00	195.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.858.714,51	49.001.317,43	52.614.353,11
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,05	2,20	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,18)	(8,35)	(11,98)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	58.630.457,41	58.801.580,92	63.137.223,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	52.767.411,67	52.921.422,82	56.823.501,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	26.460,77	29.909,17	12.515,78

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.725.661,51	568.866,45	983.337,23

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4196E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**48.858.714,51**	**49.196.317,43**	**52.809.353,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**195.000,00**	**195.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**48.858.714,51**	**49.001.317,43**	**52.614.353,11**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.748.917,19**	**10.823.189,83**	**11.618.057,68**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.674.025,47**	**9.740.870,85**	**10.456.251,92**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86BE04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	52.809.353,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.614.353,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.449.496,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.604.546,85	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.696.654,72	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD04FB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02 - RETIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, onde se lê:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
12	Nutricionista	40h	1	R$ 2.779,29	Curso Superior completo em Nutrição e registro no Conselho profissional competente.
17	Professor Substituto /Educação Infantil	40h	10	R$ 2.886,25	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.
18	Professor Substituto/ Ensino Fundamental	20h	10	R$ 1.444,79	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.

Leia-se:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
12	Nutricionista	40h	CR	R$ 2.779,29	Curso Superior completo em Nutrição e registro no Conselho profissional competente.
17	Professor Substituto /Educação Infantil	40h	CR	R$ 2.886,25	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.
18	Professor Substituto/ Ensino Fundamental	20h	CR	R$ 1.444,79	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D92D9E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FAVORECIDO: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ.: 13.660.044/0001-90
FAVORECIDO: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 13.229.567/0001-86

Rio Azul, 25 de fevereiro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ.: 13.660.044/0001-90
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 25/02/2021 até 24/02/2022.
ASSINATURA: 25/02/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) TASLINE SAQUETO DE MATOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 005 - FRALDA GERIÁTRICA MILI VITA G	1	58773	Fralda Geriátrica Mili Vita G. - 4 fitas adesivas reposicionáveis que permitem abrir e fechar conforme necessário para ajustar ao corpo do usuário. -Exclusivo TechGel superabsorvente e bem distribuído pela fralda, promovendo maior absorção e retenção de umidade. -Barreiras antivazamentos que protegem e ajudam a prevenir vazamentos que protegem e ajudam a prevenir vazamentos, especialmente de materiais sólidos .-Indicador de umidade, possibilita acompanhar se a fralda esta no limite do uso, pois o indicador de umidade tem sua cor alterada à medida em que aumenta a quantidade de líquido absorvido. Tamanho: G Cintura: 115X150cm Quantidade: contém 8 unidades	MILI	PCT	180,00	15,20	2.736,00
TOTAL								2.736,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 13.229.567/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.816,00 (treze mil, oitocentos e dezesseis reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 25/02/2021 até 24/02/2022.
ASSINATURA: 25/02/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) IVONEI CESAR BALBINOT
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001 - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - ATÉ 40KG	1	58769	Fralda Descartável para Adulto (Para Uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária), tamanho pequeno, peso até 40 kg, a fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreiras protetoras de polipropileno, fios de Elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. PACOTE COM 8 UNIDADES.	VENEZA	PCT	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 002 - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - DE 40KG ATÉ 70KG	1	58770	Fralda Descartável para Adulto (Para Uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária), tamanho médio, peso de 40 kg até 70kg, a fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreiras protetoras de polipropileno, fios de Elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. PACOTE COM 8 UNIDADES.	VENEZA	PCT	500,00	10,00	5.000,00
LOTE: 003 - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - DE 70KG ATÉ 90KG	1	58771	Fralda Descartável para Adulto (Para Uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária), tamanho grande, peso de 70kg até 90kg, a fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreiras protetoras de polipropileno, fios de Elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. PACOTE COM 8 UNIDADES.	VENEZA	PCT	500,00	9,80	4.900,00
LOTE: 004 - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - ACIMA DE 90KG	1	58772	Fralda Descartável para Adulto (Para Uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária), tamanho extra grande, peso acima de 90kg, a fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreiras protetoras de polipropileno, fios de Elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. PACOTE COM 8 UNIDADES.	VENEZA	PCT	200,00	9,58	1.916,00
TOTAL								13.816,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4D1769C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 015/2021

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Docência de Educação Infantil

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o início do ano letivo de 2021 nas unidades escolares do Município;
Considerando o Edital nº 018, de 06 de março de 2020, Edital nº 024, de 12 de março de 2020 e Edital nº 030, de 18 de março de 2020, ficam **RECONVOCADAS** as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020 , Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020 e Edital nº 024, de 12/03/2020 . Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º , 34º e 36º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º e 51º lugar assinaram Termo de Desistência.	
2019295	Claudia Schiessel dos Santos Leite	44º
2019229	Sidneia Ruthes Lourenço	52º
2019238	Junia de Cássia Gomes	53º
2019281	Joziane Aparecida Urbaneck Chableski	54º
2019006	Flávia de Oliveira Braz Reiser	55º
2019171	Fernanda Caroline Padilha	56º

I - O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.
II - Fica revogado o Edital nº 045, de 1º de abril de 2020.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AF5DC48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF 2020

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		90.400.804,21
Receita Corrente Líquida Ajustada		90.400.804,21
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.602.219,75	47,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.561.331,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.283.265,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.005.198,67	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(10.677.517,63)	(11,81)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.475.507,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.887.176,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.746.978,24	1,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.463.401,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.327.737,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**

Valor Total	8.991.639,54	109.951.495,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/02/2021, às 16:00:08.		
NOTA:		

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JERUSA CLERES HACK
Controladora Interna

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:8CFB3BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 072 PROCESSO N° 79 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e, **BENEFICIÁRIA: COMERCIAL BORA EIRELI,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **04.094.110/0001-10**, sediada na Estrada Rio Verde Acima, nº s/n, Faxinal do Tanque, município de Araucaria, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , MARCOS ADRIANO BORA** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **5963849-1 SSP/II - PR** e do CPF/MF nº **921.925.809-91,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: Aquisição de materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza**, conforme item abaixo especificado:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
24	6954	fr	Desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml)	1,85	2,49

2 – Fica alterado o gestor da presente, para LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO que assume em substituição a Joani Assis Peters. 3 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:337A8006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 046 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 11.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3779	4.4.90.52	000	1.000,00
09.11.10.301.00092.046	3992	3.1.90.16	000	5.000,00
10.12.08.244.00102.054	5685	3.3.90.08	000	5.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4825	3.3.90.40	000	1.000,00

28.32.04.122.00022.117	8592	3.1.90.11	000	10.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	000	fevereiro	1.000,00
09.11	3.1	000	fevereiro	5.000,00
10.12	3.3	000	fevereiro	5.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	fevereiro	1.000,00
28.32	3.1	000	fevereiro	10.000,00
TOTAL				**11.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 2021.

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BF8AD171

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Ref. Pregão Presencial nº 126/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.255.796/0001-99, com sede à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Vila das Paineiras, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86802-087, fone (43) 3047-0882, e-mail dmhospitalar@hotmail.com, representada pelo Senhor **DAVI MARCELO DE PAULA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Rua Pirahi, nº 176, na cidade de Apucarana – PR, portador do RG nº 5.507.469-0 e do CPF nº 606.360.509-63, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos têxteis diversos correlacionados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 126/2020 devidamente homologado pelo Município em 05/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	80.000,00	und	Atadura de crepom de 10cm x1,80m em repouso, com densidade de 13 fios/cm², com peso mínimo de 21 gramas por unidade, confeccionada em tecido de no mínimo 60% algodão. Fios de alta torção com elasticidade no sentido longitudinal, com bordas perfeitas, sem desfiamento ou fios soltos, isenta de quaisquer rasgos, fiapos ou defeitos. Embaladas individualmente, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. O produto deverá atender a NBR 14.056. Caberá obrigatoriamente ao vencedor fornecer uma unidade do produo para análise técnica. No ato da entrega não serão aceitos produtos com qualidade inferior aos ofertados para	R$ 0,75	R$ 60.000,00
6	600.000,00	PCT	Gaze hidrófila estéril, 11 fios por cm², confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7.5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, inodoras e insípidas. Esterilizadas por radiação gama ou por óxido de etileno. Pacotes com 5 unidades, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. O produto deverá atender a NBR	R$ 0,33	R$ 198.000,00

			13.843. Caberá obrigatoriamente ao vencedor fornecer uma unidade do produto para análise técnica. No ato da entrega não ser		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os materiais médico hospitalares devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde, quando pertinente ao produto.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município. O Local da Entrega dos produtos e eventuais amostras será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 13:30 horas.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Os produtos que apresentarem tempo de validade não serão aceitos caso a mesma seja menor que 80% de sua vida útil ou de acordo com o expresso na especificação de cada produto.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
11. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegidos quanto a danos.
12. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
13. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
14. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5F00E6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Ref. Pregão Presencial nº 126/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000, fone (44) 3528-3499, e-mail comercialmark@outlook.com/ licitacao.mark@outlook.com/ faturamento.mark@outlook.com, representada pelo Senhor **ADÃO DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.079.935-4 e do CPF nº 492.895.009-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos têxteis diversos correlacionados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 126/2020 devidamente homologado pelo Município em 05/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	60.000,00	und	Atadura de crepom de 15cm x1,80m em repouso, com densidade de 13 fios/cm², com peso mínimo de 32 gramas por unidade, confeccionada em tecido de no mínimo 60% algodão. Fios de alta torção com elasticidade no sentido longitudinal, com bordas perfeitas, sem desfiamento ou fios soltos, isenta de quaisquer rasgos, fiapos ou defeitos. Embaladas individualmente, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. O produto deverá atender a NBR 14.056. Caberá obrigatoriamente ao vencedor fornecer uma unidade do produo para análise técnica. No ato da entrega não serão aceitos produtos com qualidade inferior aos ofertados para	R$ 0,59	R$ 35.400,00
3	40.000,00	und	Atadura de crepom de 20cm x1. 80m em repouso, com densidade de 13 fios/cm², com peso mínimo de 42 gramas por unidade, confeccionada em tecido de no mínimo 60% algodão. Fios de alta torção com elasticidade no sentido longitudinal, com bordas perfeitas, sem desfiamento ou fios soltos, isenta de quaisquer rasgos, fiapos ou defeitos. Embaladas individualmente, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. O produto deverá atender a NBR 14.056. Caberá obrigatoriamente ao vencedor fornecer uma unidade do produo para análise técnica. No ato da entrega não serão aceitos produtos com qualidade inferior aos ofertados par	R$ 0,79	R$ 31.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os materiais médico hospitalares devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde, quando pertinente ao produto.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município. O Local da Entrega dos produtos e eventuais amostras será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 13:30 horas.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

9. Os produtos que apresentarem tempo de validade não serão aceitos caso a mesma seja menor que 80% de sua vida útil ou de acordo com o expresso na especificação de cada produto.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
11. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegidos quanto a danos.
12. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
13. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
14. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E22C4617

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Ref. Pregão Presencial nº 126/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.596.721/0001-60, com sede à Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraiso – PR, CEP 86.130-000, fone (43) 3242-3333, e-mail licitacoes@mghospitalar.com.br/ leonardo@mghospitalar.com.br, representada pelo Senhor **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.925.391-8 e do CPF nº 047.158.999-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos têxteis diversos correlacionados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 126/2020 devidamente homologado pelo Município em 05/02/2021.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	5.000,00	PCT	Gaze hidrófila, não estéril 7.5cm x 7,5 cm. 11 fios por cm², medindo 7,5x7,5 cm fechada e 24,08 120.400,00 AMERICAN 15x30 cm aberta, 100% algodão em tecido tipo tela, 11 fios, 5 dobras e 8 camadas, cor branca isenta de quaisquer impurezas, borda devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização. Pacote contendo 500 unidades, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. O produto deverá atender a NBR 13.843. Caberá obrigatoriamente ao vencedor fornecer uma unidade do produo para análise técnica. No ato da entrega não serão aceitos produtos com qualidade inferior aos	R$ 24,08	R$ 120.400,00
5	500,00	RL	Gaze em rolo, tipo queijo, 3 dobras e 8 camadas, 91m x 91cm. Bobina de gaze 11 fios por cm², 100% algodão, embalagem em rolo, altamente absorvível, isento de impurezas, não estéril, dobras laterais para dentro e sem desfiamento, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro	R$ 84,87	R$ 42.435,00

			no ministério da saúde. O produto deverá atender a NBR 14.108. Caberá obrigatoriamente ao vencedor fornecer uma unidade do produo para análise técnica. No ato da entrega não serão aceitos produtos com qualidade inferior aos ofertados para análise.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os materiais médico hospitalares devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde, quando pertinente ao produto.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 162.835,00 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município. O Local da Entrega dos produtos e eventuais amostras será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 13:30 horas.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

9. Os produtos que apresentarem tempo de validade não serão aceitos caso a mesma seja menor que 80% de sua vida útil ou de acordo com o expresso na especificação de cada produto.

10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegidos quanto a danos.

12. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

13. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:F131AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Ref. Pregão Presencial nº 019/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **R.C. GOES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 24455.519/0001-22, com sede à Avenida Independência, nº 508, Centro, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, Fone (51) 4042-1813 / (44) 3264-4442 / (44) 9898-5535, e-mail via-z@hotmail.com, representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474. 929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	und	48653	Mamadeira miniform tradicional látex 50ml tamanho 1 de 0-6 meses	17,50	NEW BABY
2	und	43391	Mamadeira super silicone 260ml antivazamento	20,50	NEW BABY
3	und	43392	Mamadeira tradicional orto silicone com 240ml.	18,90	NEW BABY
4	und	50641	Mordedor anatômico vinil ou látex, textura massageadora	12,50	BABY SILK
6	und	50643	Caneca/Copo antivazamento bico anatômico 200ml.	22,80	PLASÚTIL
7	und	50644	Caneca/Copo antivazamento com alças removíveis 250ml.	22,80	PLASÚTIL
13	und	43402	Chupeta extra ar silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 1 0-6 meses	10,00	NEW BABY
14	und	50646	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 2 para +6 meses	14,00	NEW BABY
15	und	43404	Chupeta silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 1 de 0-6 meses	11,00	NEW BABY
16	und	50647	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 de 06 meses	11,00	NEW BABY
17	und	50648	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 para + 6 meses	16,00	NEW BABY
19	und	50650	Pratinho infantil, redondo de plástico capacidade para no mínimo 500ml, com colher anatômica.	17,00	PLASÚTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*R.C. GOES – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DCE1504B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PASSAGENS AEREAS	SAUGO & ALMEIDA VIAGENS E TURISMO LTDA	2,00	1.800,00	3.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SAUGO & ALMEIDA VIAGENS E TURISMO LTDA	3.600,00

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8810A7D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	60,00	1.150,00	69.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	100,00	1.250,00	125.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	194.000,00

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E87B9E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 063-2021

PORTARIA Nº.063, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: **-** Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	2014 a 2019	11/02/2021 a 11/05/2021
02	Vera Luci Pesseti	Professora	02/02/2004	2019 a 2024	11/02/2021 a 11/05/2021
03	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2023 a 2028	11/02/2021 a 11/05/2021
04	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2019 a 2024	11/02/2021 a 11/05/2021
05	Marcia Colle	Professora	02/04/2012	2012 a 2017	11/02/2021 a 11/05/2021
06	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2022 a 2027	11/02/2021 a 11/05/2021
07	Santina Kalfes Alves Neto	Professora	10/10/1980	2012 a 2017	11/02/2021 a 11/05/2021
08	Terezinha Loreci W. Mafioletti	Professora	22/02/2016	2021 a 2026	11/02/2021 a 11/05/2021
09	Elenice Aparecida kovalski	Professora	16/02/2009	2014 a 2019	11/02/2021 a 11/05/2021
10	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2017 a 2022	11/02/2021 a 11/05/2021
11	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	2017 a 2022	11/02/2021 a 11/05/2021
12	Marlene Koercih Eduardo	Professora	02/04/2007	2022 a 2027	11/02/2021 a 11/05/2021
13	Margarete R. da S. R da Rosa	Servente	01/08/2002	2022 a 2027	11/02/2021 a 11/05/2021
14	Clair Gonçalves da Silva	Servente	19/02/2002	2022 a 2027	11/02/2021 a 11/05/2021
15	Junior Cleonir de Abreu	Professor	13/02/2012	2017 a 2022	11/02/2021 a 11/05/2021
16	Reinilda Bonin	Professora	19/02/2002	2012 a 2017	11/02/2021 a 11/05/2021
17	Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	2010 a 2015	11/02/2021 a 11/05/2021
18	Lucia das chagas Erd	Professora	14/02/1994	2014 a 2019	11/02/2021 a 11/05/2021
19	Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2021 a 2016	11/02/2021 a 11/05/2021
20	Maria Lucia Munaretto Marcolina	Professora	02/03/2010	2025 a 2030	11/02/2021 a 11/05/2021
21	Silmara Maisa lasta Zantutti	Professora	01/01/1995	2010 a 2015	11/02/2021 a 11/05/2021
22	Vera Lucia Martins	Professora	01/03/2013	2018 a 2023	11/02/2021 a 11/05/2021
23	Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	2011 a 2016	11/02/2021 a 11/05/2021
24	Jandira de Fatima Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	2011 a 2016	19/02/2021 a 19/05/2021
25	Luciana Zantutti	Professora	19/02/2002	2002 a 2007	11/02/2021 a 11/05/2021

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Fevereiro de 2021, com efeito retroativo a 11 de Fevereiro 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1BACA2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 13/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 91/2020
Licitação n°: 31/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 25/02/2021
Data de adjudicação: 25/02/2021
Objeto homologado: Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para secretaria municipal de saúde de Santa Amélia

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO 1 PORÇÃO, CÁPSULA, PACOTE COM 50 UNIDADES	GS-80 SDI	UNI	20,00	80,04	1.600,80
6	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇOES 2 PORÇÕES, CÁPSULA, PACOTE COM 50 UNIDADES	GS-80 SDI	UNI	20,00	170,00	3.400,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, FRASCO COM 12 GR.	BENZOTOP DFL	FR	50,00	6,00	300,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1312 aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1312	MICRODONT MICRODONT	UNI	25,00	1,98	49,50
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3195	MICRODONT MICRODONT	UNI	25,00	2,25	56,25
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03 PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO	DENTSPLY DENTSPLY	UNI	5,00	4,90	24,50
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 05 PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO	DENTSPLY DENTSPLY	UNI	5,00	4,67	23,35
22	Cabo de espelho em aço inox para espelho plano nº3	KONNEM KONNEM	UNI	20,00	4,54	90,80
23	Cabo de espelho em aço inox para espelho plano nº5	KONNEM KONNEM	UNI	20,00	3,76	75,20
30	Espelho bucal nº 3, plano, aço inox.	PHARMAINOX PHARMAINOX	UNI	20,00	3,77	75,40
44	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO	MAQUIRA MAQUIRA	UNI	10,00	10,61	106,10
47	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 REFERÊNCIA Z100	3M Z-100	UNI	10,00	45,00	450,00
61	VERNIZ COM FLÚOR 5% FRASCO COM 10 ML	DUOFLORID FGM	UNI	2,00	26,87	53,74
TOTAL						6.305,64

SALVI E LOPES E CIA LTDA.						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR A 37% - SERINGA COM 2,5 ML	IODONTOSUL	UNI	60,00	3,70	222,00
2	Adesivo fotopolemerizavel 2 em 1, frasco com 4ml.	BIOLAND	UNI	10,00	10,37	103,70
3	Água destilada de 1 litro	ASFER	UNI	40,00	6,43	257,20
11	BABADOR USO ODONTOLÓGICO MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	HOSPFLEX	PCTS	500,00	14,30	7.150,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1032	CHAMPION	UNI	25,00	2,35	58,75
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302 material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1302	CHAMPION	UNI	25,00	2,35	58,75
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 3203	CHAMPION	UNI	25,00	2,35	58,75
21	Cabo de bisturi nº 3 individual	CASSIFLEX	UNI	2,00	9,42	18,84
24	CARIOSTATICO SOL. DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL	IODONTOSUL	UNI	5,00	19,99	99,95
25	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ E LÍQUIDO PARA UTILIZAÇÕ EM CAVIDADES DENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENO CONJUNTO, FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO+ FRASCO COM 38 G PÓ REFERENCIA IRM	IODONTOSUL	UNI	5,00	20,99	104,95
27	DESCOLADOR DE RETALHO TIPO MOLT	CASSIFLEX	UNI	2,00	12,40	24,80
28	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA METAL Nº 01 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA EM TITÂNIO	CASSIFLEX	UNI	5,00	52,20	261,00
29	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA METAL Nº 02 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA EM TITÂNIO	CASSIFLEX	UNI	5,00	52,20	261,00
31	Espelho bucal nº 5, plano, aço inox.	CASSIFLEX	UNI	20,00	3,60	72,00
32	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 20 ML	AAF	UNI	3,00	9,30	27,90
33	Evidenciador de placa bacteriana, pastilha, com 120 unidades.	IODONTOSUL	UNI	20,00	17,11	342,20
37	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	FR	2,00	4,78	9,56
39	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM PÓ, LÍQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO PÓ / E LÍQUIDO REFERÊNCIA: VIDRION R.	BIOLAND	UNI	45,00	79,50	3.577,50
41	PEDRA POMES EM PÓ, PARA PROFILAXIA DENTAL - POTE 100G	AAF	UNI	2,00	3,52	7,04
42	Porta agulha 14 cm mayo hegar	ABC	UNI	2,00	32,10	64,20

43	PORTA AMALGAMA METAL EM INOX TAMANHO ADULTO	CASSIFLEX	UNI	10,00	39,99	399,90
46	POVIDINE ANTISSÉPTICO TÓPICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	VICPHARMA	UNI	10,00	29,84	298,40
54	ROLETE DENTAL ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCTS	150,00	2,40	360,00
55	SELANTE COM CARGA, FOTOPOLIMERÍZAVEL, COM BICO APLICADOR	BIOLAND	UNI	50,00	17,90	895,00
56	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTAL	IODONTOSUL	UNI	15,00	1,25	18,75
57	Tesoura odontologica curva pequena individual	CASSIFLEX	UNI	2,00	15,99	31,98
58	Tesoura odontologica reta pequena individual	CASSIFLEX	UNI	2,00	15,99	31,98
59	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES PRÉ CORTADAS PARA USO ODONTOLÓGICO	AAF	PCTS	20,00	1,99	39,80
60	VERNIZ CAVITÁRIO - FRASCO COM 1O ML	BIOLAND	UNI	6,00	13,16	78,96
TOTAL						14.934,86

Valor homologado: 21.240,50

Santa Amélia, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4864EA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 9/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 96/2020
Licitação n°: 32/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 17/02/2021
Data de adjudicação: 17/02/2021
Objeto homologado: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha para diversas secretarias do município de Santa Amélia

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Abacaxi tipo A Aspectos para avaliação: Com coroa, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	CEASA	UNI	100,00	5,34	534,00
3	Abobora Moranga com Casca Aspectos para avaliação: Madura, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	KG	250,00	3,99	997,50
4	Abobrinha Brasileira Tipo Extra AA Aspectos para avaliação: Tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	KG	250,00	4,75	1.187,50
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Produto em pó constituído por cacau em pó (32% no mínimo). Composição: 380 calorias, proteína mínima: 4,8g, lipídios mínimo: 3g, carboidrato máximo 84g, fibras mínimo 0,6g, sódio máximo de 160mg, deverá fornecer no mínimo 30% do valor do VCT de vitaminas: A, complexo B (B1, B2, B3, B6, B9, B12), C e minerais: ferro e zinco. Com capacidade 1kg de peso. Embalagem primária: filme de polietileno ou metalizado ou lata de folha de flandres capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Aspectos para avaliação: serãoadicionadas duas colheres de sopa do produto ao leite quente ou gelado e será verificada a dissolução do mesmo, não serão aceitos produtos que forme grumos de açúcar ou pó e que mude suas características organolépticas. O rendimento mínimo do produto deve ser de 40 porções de 200ml por kg. Aspecto: pó uniforme, cor: marrom claro a médio, odor: característico de cacau doce e sabor: característico de cacau adoçado. MARCAS DE REFERÊNCIA: Toddy, Nescau.	MARATA	UNI	210,00	10,90	2.289,00
6	AÇUCAR CRISTAL 5KG Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharumofficinarum l.), livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Contendo sacarose em base seca: mínima de 12 mesesmínima de 98%. Aspectos para avaliação: Composição nutricional por porção de 5g: carboidrato mín. 4,9g, sódio 0 mg. Aspecto: cristais sólidos bem definidos, cor: branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária: saco plástico incolor, atóxico termossoldado contendo 5kg. Prazo de validade.	GLOBO	PCTS	1.600,00	12,49	19.984,00
10	ALHO ROXO PADRÃO CEASA Aspectos para avaliação: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	BONIN	KG	160,00	19,90	3.184,00
11	AMENDOIM 500 GR Aspectos para avaliação: Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; Validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionados em saco plástico transparente com 500g, atóxico.	D MILLE	PCTS	55,00	7,99	439,45
12	AMIDO DE MILHO 1 KG Produto amiláceo extraído do milho. Aspectos para avaliação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos de papel ou plástico fechado, com peso de 1kg.	D MILLE	CX	23,00	4,35	100,05
13	apresuntado Sem glúten. Aspectos para avaliação: carne suína, água, sal, proteína de soja, regulador de acidez, glicose, estabilizante, antioxidante, eritrobato de sódio (INS 316), espessante, corante natural carmim de cochonilha, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena, (INS 250) e aroma natural. Nota: produto com registro obrigatório no mapa – (SIF)	NOBRE	KG	220,00	25,90	5.698,00
15	AVEIA EM FLOCOS Não poderá conter gluten. Aspectos para avaliação: Aveia em flocos médios isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Peso líquido de 170g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nestlé, Quaker, Nutrimental	NATURALE	UNI	20,00	9,40	188,00
16	BALA MOLE 1 KG Não conter glúten. Informação sobre alergênicos na embalagem do produto. Frutas mastigáveis sem recheio sabores variados. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada; acidulantes, emulsificantes, gelatina, aromatizantes e corantes artificiais. Pacotes contendo 1Kg. Validade até 1 ano.	BOLA 7	PCTS	80,00	9,90	792,00
17	BANANA PRATA Aspectos para avaliação: climatizada. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	2.030,00	4,20	8.526,00
18	BARRA DE CEREAL 22 G Sem gordura trans. Aspectos para avaliação: Produtos deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, em unidades de 22 g nos sabores diversos	NATURALE	UNI	4.000,00	1,25	5.000,00
19	BATATA DOCE AMARELA TIPO AA Aspectos para avaliação: cor rosada, sem rama, tamanho e coloração uniformes,fresca, com polpa	CEASA	KG	100,00	3,49	349,00

	compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
20	BATATA INGLESA TIPO A Aspectos para avaliação: lisa, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	930,00	3,95	3.673,50
21	BEBIDA LACTEA (BARRIGA MOLE) Bebida láctea a base de fruta integral nos sabores variados. Acondicionados em pacotes de polietileno de 900mL cada. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA e Registro no Ministério da Agricultura. Aspectos para avaliação: Cor e sabor característico, a temperatura não deverá exceder os 8° C. Com cor e odor característico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 mês.	CAMPO VIVO	LTS	1.600,00	3,99	6.384,00
22	BETERRABA Aspectos para avaliação: tamanho regular, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.	CEASA	KG	250,00	1,70	425,00
23	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 GR Sem gordura trans e zero lactose. Biscoito sem recheio tipo "cream cracker", apresentação quadrado, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Em embalagem dupla; peso: 400g.	MY BITT	PCTS	1.900,00	4,25	8.075,00
25	BISCOITO DE POLVILHO Produto isento de glúten. Apresentação redondo. Obtido pela mistura, amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de mandioca e outros ingredientes, desde que mencionados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente, capacidade100 g.	MINEIRO	UNI	130,00	2,99	388,70
26	BISCOITO DOCE SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE EM SUA FÓRMULA Não conter glúten, sem leite, Aspectos para avaliação: tipo cookie, sabores variados, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: tabela nutricional data de validade, peso líquido 150g	LIANE	PCTS	750,00	5,25	3.937,50
27	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Aspectos para avaliação: Apresentação redondo, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, coco ralado, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante. Sabor e cor característicos. Informação nutricional: porção de 30 g: gorduras trans menor que 1g e sódio menor que 120 mg, fibra alimentar de 0,5g a 1g, gorduras saturadas menor que 1 g, gorduras totais de 3 g a 4 g , proteínas de 1g a 2g. Embalagem primária de 1 kg.	RANCHEIRO	UNI	1.500,00	6,99	10.485,00
28	BOLACHA DOCE TIPO PÃO DE MEL COM COBERTURA AÇUCARADA 300 GR	PAO DE MEL	UNI	1.320,00	4,99	6.586,80
29	BOLACHA SALGADA TIPO CLUB SOCIAL 160 GR BOLACHA SALGADA TIPO CLUB SOCIAL PACOTE DE 160 GR, CONTENDO 6 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	MARILAN	UNI	100,00	3,40	340,00
32	CACAU EM PÓ Aspectos para avaliação: Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar. No momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 500gr.	APTI	UNI	40,00	13,28	531,20
33	CAFE TORRADO E MOIDO DE 500 GR Aspectos para avaliação: Apresentação moído, pó homogêneo, do tipo extra forte, 100% café arábica, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos, embalagem aluminizada (almofada e/ou embalado á vácuo), atóxica, limpa, integra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. Presença de rotulagem, constando nesta, o selo de pureza ABIC, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Embalagem de 500 g. Validade mínima 180 dias a contar da data de entrega.	ODEBRECHT	PCTS	2.620,00	7,90	20.698,00
34	CANJIQUINHA DE MILHO Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data da data de entrega.	D MILLE	PCTS	200,00	2,99	598,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Aspectos para avaliação: Carne bovina moída, no corte músculo, resfriada, moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gorduras aparentes e similares. Deverão ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e conter no máximo 2% de gordura. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano, dentro das regras de comercialização, odor agradável. embalada a vácuo em embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo os carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto pacotes com 05 kg.	D MILLE	KG	1.050,00	23,60	24.780,00
36	CARNE BOVINA PEDAÇOS (MÚSCULO) Aspectos para avaliação: Carne bovina moída, no corte músculo, resfriada, Em cubos padronizados 2x2 cm, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gorduras aparentes e similares. Deverão ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e conter no máximo 2% de gordura. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano, dentro das regras de comercialização, odor agradável. Embalada a vácuo, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo os carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto pacotes com 05 kg.	D MILLE	KG	1.050,00	26,00	27.300,00
38	CEBOLA PADRÃO CEASA Aspectos para avaliação: origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	430,00	3,39	1.457,70
39	CENOURA Aspectos para avaliação: in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	430,00	3,19	1.371,70
42	CEREAL DE MILHO EM ESFERAS SABOR CHOCOLATE Deverá ser isento de gorduras trans. Produto constituído por: creme de milho, açúcar, farinha de milho e de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, cacau em pó, leite condensando em pó, malte, gordura de palma, aromatizantes naturais, glicose, frutose, sal, vitaminas e minerais. Deverá ser isento de corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar na composição de 30g: VCT mín. De 110 calorias, carboidrato máximo 25g, proteína mínima 1,6g, lipídeos máximo 1g, gordura saturada máximo 0,3g, sódio máx. 110mg. O produto deverá ser enriquecido, devendo assim atender no mínimo 30% das necessidades diárias de vitaminas: A, complexo B (B1, B2, B3, B6, B9, B12), C e minerais: ferro e zinco. Aspectos para avaliação: pequenas esferas, cor: marrom, textura: crocante, sabor e odor: levemente adocicado característico de cacau. Será rejeitado cereal ressecado, esfarelado, murchos com sabor residual de gordura, muito doces. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.	D MILLE	UNI	230,00	36,40	8.372,00
43	CHA MATE Deverá ser isento de gorduras trans e glúten. Aspectos para avaliação: Tostada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades. Validade mínima de 11 meses á contar da data de entrega em caixas individuais de 250g.	D MILLE	CXS	950,00	4,90	4.655,00
44	CHUCHU COM CASCA Aspectos para avaliação: compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	400,00	4,60	1.840,00
45	COLORAU DE 500 GR Deverá ser isento de gorduras trans e glúten. Ingredientes: produto constituído por urucum. Informação nutricional mínima 2g: valor energético 8 calorias, carboidratos 1 g. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para até 500 g, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo de 6 meses, com fabricação recente na data de entrega.	D MILLE	PCTS	105,00	3,99	418,95
47	DOCE CREMOSO DE FRUTAS TIPO GELEIA 400 GR Doce de frutas em pasta, sabores variados, embalagem com até 400g, acondicionados em potes plásticos com tampa. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido.	XODO	UNI	170,00	3,65	620,50
48	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G Elaborado com leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar; podendo conter glicose. Embalagem potes plásticos ou de vidro com 400 g do produto.	AUREA	UNI	120,00	7,59	910,80
49	ERVILHAS EM CONSERVA Aspectos para avaliação visual: Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: próprio e uniforme. Cor: verde odor: característico e sabor: característico levemente adocicado. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo TPK contendo 2Kg de peso drenado. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	GOIAS VERDE	UNI	25,00	19,12	478,00
50	EXTRATO DE SOJA Bebida a base de soja original. Não conter lactose. Aspectos para avaliação: cor, sabor e odor característicos, com adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas, estabilizante e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Embalagem UHT com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente.	PURITY	LTS	370,00	9,42	3.485,40
51	EXTRATO DE TOMATE Preparado com frutos maduros, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.	QUERO	UNI	1.000,00	9,90	9.900,00
52	FARINHA DE MANDIOCA Aspectos para avaliação visual: Seca, ligeiramente torrada e escura. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica, peso de 1kg.	MOUSIL	PCTS	65,00	4,99	324,35
53	FARINHA DE MILHO 1KG Aspectos para avaliação: de espessura média, tipo biju. Data de validade superior a 30 dias, acondicionado embalagem plástica, resistente. Embalagem de 1 kg.	D MILLE	PCTS	110,00	3,98	437,80
54	FARINHA DE QUIBE 500 GR Aspectos para avaliação visual: Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas	D MILLE	UNI	110,00	2,64	290,40
55	FARINHA DE TRIGO 1 KG Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de trigo especial obtida a partir da moagem da espécie Triticumseativan, através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. Aspectos para avaliação:não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%.	COCAMAR	UNI	300,00	3,09	927,00
56	FARINHA DE TRIGO 1 KG Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de trigo especial obtida a partir da moagem da espécie Triticumseativan, através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. Aspectos para avaliação:não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%. Pó fino sem grumos cor: branca com tons leves de amarelo, marrom ou cinza conforme trigo de origem, odor e sabor: próprios não fermentados. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde.	COCAMAR	UNI	720,00	2,90	2.088,00
57	FARINHA DE TRIGO 5 KG Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de trigo especial obtida a partir da moagem da espécie Triticumseativan, através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na	COCAMAR	PCTS	100,00	13,90	1.390,00

	base seca. Aspectos para avaliação:não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%. Rendimento mínimo: 120 unid de pães de 50g assados por saco de 5kg.Pó fino sem grumos cor: branca com tons leves de amarelo, marrom ou cinza conforme trigo de origem, odor e sabor: próprios não fermentados. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: saco atóxico contendo 5kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses da data da entrega.					
58	FARINHA LACTEA Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 230g Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, NUTRIMENTAL, NUTRIBOM	MARATA	UNI	100,00	7,99	799,00
60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250 GR Composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcio. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em lata ou frasco plástico hermeticamente fechado com 250g.	D MILLE	PCTS	90,00	4,60	414,00
61	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Aspectos para avaliação:sem osso, sem pele e sem gordura, resfriado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARINGA	KG	1.000,00	9,79	9.790,00
66	FUBA TIPO MIMOSO 1 KG Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Aspectos para avaliação: Produto oriundo da moagem de grãos de milho, por processos tecnológico adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição na porção de 40g mínimo de: 60mcg de ácido fólico e 1,5mg de ferro. Aspecto: pó fino cor: amarelo claro odor e sabor: próprios. Embalagem primária: saco plástico contendo1Kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega.	ZANIN	PCTS	1.170,00	2,64	3.088,80
67	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES 35 GR Sabores diversos, comestível, envelope com 35g, inviolado, Aspectos para avaliação: livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto.	APTI	UNI	600,00	0,90	540,00
68	GOIABADA 500 GR Sem glúten. Aspectos para avaliação: Á base de goiaba, açúcar, antioxidante ácido ascórbico e conservador. Valor de 26g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 0g de sódio. Embalagem primária: embalagem com peso de 500 gramas.	VAL	UNI	30,00	6,90	207,00
71	LARANJA PERA Aspectos para avaliação: pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	CEASA	KG	150,00	1,79	268,50
72	LEITE CONDENSADO 395 GR Não conter glúten. Produto lácteo obtido a partir da desidratação em condições próprias de leite adicionado de açúcar e lactose. Submetido ao tratamento térmico de UHT. Aspectos para avaliação: coramarelo claro, sabor doce não rançoso, não ácido sem odores estranhos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: caixa tipo TPK contendo 395g de peso líquido. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	ITALAC	L	150,00	4,79	718,50
74	LEITE ZERO LACTOSE Não conter glúten. Não conter lactose. Leite UHT ou longa vida, integral, para dietas com restrições de lactose.Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. Aspectos para avaliação: O leite deve atender as características sensoriais exigidas aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características para o leite integral: no máximo 3 % gordura, estabilidade ao álcool de 68%. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200ml:mínimo 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 6g de gordura total, máximo 4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, máximo 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. Validade mínima de 180 dias	PIA	UNI	680,00	4,89	3.325,20
76	MAÇA FUGI OU GALA 17 KG Aspectos para avaliação: maçã Fuji nacional de primeira tipo 165. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Com polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	240,00	108,00	25.920,00
77	MACARRÃO AVE MARIA 1 KG Massa alimentícia com ovos, produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Aspectos para avaliação: O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o processo de cozimento (descrito na embalagem do produto) de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 1Kg gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	JOIA	PCTS	920,00	3,99	3.670,80
82	MAIONESE COM 12 SACHES DE 500 GR CADA Não conter glúten e gorduras trans. Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes. Aspectos para avaliação: de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g.	SUAVIT	CXS	60,00	33,00	1.980,00
83	MAMÃO Aspectos para avaliação: mamão formosa extra. Não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	CEASA	KG	800,00	3,60	2.880,00
84	MANJERICÃO 10 GR Aspectos para avaliação: desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 10 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	CPA	UNI	50,00	1,20	60,00
86	MELANCIA Aspectos para avaliação: tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	CEASA	KG	980,00	2,09	2.048,20
87	MELÃO AMARELO Aspectos para avaliação: tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa intacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	UNI	210,00	6,77	1.421,70
88	MILHO EM CONSERVA Produto preparado com as partes comestíveis de milho, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Aspectos para avaliação: Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto próprio e uniforme, cor amarelo, odor característico e sabor característico levemente adocicado. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo TPK contendo 2kg de peso drenado. Prazo de validade: mínima de 12 mesesda data da entrega.	GOIAS VERDE	KG	20,00	19,33	386,60
89	milho para canjica branco 500gr Aspectos para avaliação: beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Pacote 500g	D MILLE	PCTS	3,51	2,99	10,49
90	MILHO PARA PIPOCA 500 GR Aspectos para avaliação: beneficiado, limpo, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco filme Bopp de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	D MILLE	PCTS	250,00	2,99	747,50
91	MORTADELA Sem glúten. Aspectos para avaliação: resfriada à +5º C, defumada, sabor e aroma característicos de mortadela, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; peso unitário (uma fatia) de 15 a20 gramas; embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada à vácuo, contendo peso, validade e número de registro (SIM, SIP ou SIF)	MARBA	KG	220,00	19,98	4.395,60
92	MUSSARELA Sem glúten. Baixo percentual de gordura saturada. Aspectos para avaliação: Mussarela resfriada, fatiada, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem fechada.	DA FAZENDA	KG	220,00	34,90	7.678,00
94	OVOS BRANCOS DE GALINHA C/30 Aspectos para avaliação: isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	MARUTANI	BDJ	210,00	11,69	2.454,90
98	PEPINO Aspectos para avaliação: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	CEASA	KG	200,00	3,99	798,00
99	PIPOCA DOCE DE MILHO CANJICADO Pipoca doce composta de milho canjicado, açúcar e corantes. Embalagem primaria pacotes de 10g.	MINEIRO	UNI	2.500,00	0,79	1.975,00
103	refrigerante embalagem pet de 2 litros Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem pet de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	GUARATUBA	UNI	100,00	20,99	2.099,00
105	REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES 250 ML Acondicionando em embalagem descartável de 250 mL. Ingredientes: água gaseificada, extrato natural de guaraná, corante, acidulante: ácido cítrico, conservante: benzoato de sódio, edulcorantes artificiais: sacarina sódica. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	REFRIKO	UNI	5.000,00	1,35	6.750,00
106	REPOLHO VERDE Aspectos para avaliação: fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	CEASA	KG	330,00	3,39	1.118,70
107	SAGU EMBALAGEM COM 500 GR Embalagem primária plástica transparente, resistente com solda íntegra.Deve constar na embalagem: registro, classificação, composição, instrução para preparo e conservação, peso líquido e prazo de validade. Validade mínima de 01 ano	D MILLE	UNI	40,00	3,78	151,20
108	SAL IODADO Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, refinado e adicionado de iodo. Aspectos para avaliação: o produto deve apresentar retenção máxima de 5% em peneira 20µm. Deve estar isento de sujidade, microrganismos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Cristais uniformes, cor branco, odor inodoro e sabor salgado próprio. Composição nutricional por 1Kg de produto: iodo mín. 15mg e máx. 45mg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 1kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses da data da entrega.	POP	UNI	1.320,00	1,29	1.702,80
110	SALSICHA FRESCA Aspectos para avaliação: tipo hot dog (cachorro quente), congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica transparente, pacote com 03 kg, devidamente rotulado de acordo a legislação vigente, apresentando data de fabricação e validade. Carimbo SIF.	NOBRE	KG	250,00	5,99	1.497,50

111	SARDINHA EM CONSERVA 125 GR Aspectos para avaliação: A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Com óleo comestível. Embalagem em lata de 125g. Validade mínima de (06) meses.	PALMEIRA	UNI	50,00	4,33	216,50
112	SUCO NECTAR DE FRUTAS 1 LTS Não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. SABOR UVA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem de 1L. Período de validade de no mínimo 1 ano.	MARATA	UNI	230,00	4,09	940,70
113	SUCO NECTAR DE FRUTAS 200 ML (EMB. UHT) Sabores diversos – ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas C, B3, E, B6, B2, E, A; sabores variados e aromas idênticos aos naturais de cada sabor. Apresentar no rótulo/ embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data da fabricação, validade, lote, peso líquido e número do registro.	MARATA	UNI	2.500,00	4,74	11.850,00
114	TOMATE Aspectos para avaliação: graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	530,00	4,29	2.273,70
115	VINAGRE DE ALCOOL LIMAO 750 ML Não conter glúten. Aspectos para avaliação: fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante e emulsão neutra, acidez 4%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Com validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	TOSCANO	UNI	160,00	1,99	318,40
TOTAL						306.935,09

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	CARNE SUINA Aspectos para avaliação: Carne suína em cubos medindo 3x3x3 cm, durante o processo deverá ser realizada a aparagem eliminando as gorduras, cartilagens e aponevroses. Poderá conter até 2% de gordura. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano, no corte pernil traseiro, congelado, sem osso, sem pele, embalada a vácuo em embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 05 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	ZAC ALIMENTOS ZAC ALIMENTOS	KG	900,00	20,93	18.837,00
TOTAL						18.837,00

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	ARROZ AGULINHA 5 KG TIPO 1 Tipo 1, branco polido, longo e fino. Não deverá conter glúten. Aspectos para avaliação: conter grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o processo de cozimento (conforme descrito na própria embalagem do produto), de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxico e transparente contendo 5 kg. Validade mínima de 05 meses. Sem escolha e sem lavagem.	NORTE SUL	PCTS	1.620,00	24,57	39.803,40
24	BISCOITO DE MAIZENA Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Biscoito doce, apresentação redondo, obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída por farinha de trigo fortificada/ enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, fermentos químicos, aromatizante e vitaminas: B1, B2, niacina (B3), B6 e A. Aspectos para avaliação: massa torrada, cor: caramelo, textura crocante, sabor e odor: levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. Embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo de 400g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 1 ano da data da entrega.	MY BIT	UNI	1.700,00	4,80	8.160,00
59	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA 1 KG Classificação: tipo I. Aspectos para avaliação: grãos íntegros, cor clara, odor inodoro e sabor próprio. Rendimento mínimo: cozimento em 5x o volume de peso de água, sem remolho, por 45 minutos, 100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes, com caldo de consistência e cor característica e rendimento >=2,5. Proveniente da espécie Phaseolusvulgaris l., constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. A umidade máxima tolerada será de 15%. Deverão apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional mínima por porção de 60g: VCT: 120 calorias, carboidrato 17g, proteína 11g, fibras 20g. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo de 1kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses da data da entrega.	CAMPO VIVO	PCTS	1.720,00	6,00	10.320,00
65	FRANGO TIPO CONGELADO Aspectos para avaliação: Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização Limpo congelado, cor e cheiro característico embalagem plástica atóxica, transparente e não violada. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	MARINGA	KG	3.400,00	8,00	27.200,00
73	LEITE LONGA VIDA Não conter glúten. Aspectos para avaliação: Leite fluido, origem: de vaca, integral, tipo: A, teor gordura: integral, submetido a processamento: UHT, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem cartonada e asséptica (Tetra Pack) de 1 litro que preserve a integridade e a qualidade do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima a contar da data da entrega: quatro meses.	LIDER	CXS	1.320,00	3,40	4.488,00
75	LINGUIÇA TOSCANA Preparada com carne suína e condimentos. Aspectos para avaliação: Sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada.	NOBRE	KG	55,00	19,24	1.058,20
80	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG Massa alimentíciaà base de farinha de trigo, água e ovos,tipo parafuso, o produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. Aspectos para avaliação: o macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o cozimento (descrito na embalagem do produto)de 2 vezes a mais do peso antes da cocção Composição mínima na porção de 80g: VCT: 280 calorias, proteína: 9,5g, fibras 2,4g, aspecto: característico, cor: amarela a bege claro, odor: inodoro e sabor: característico, devendo manter-se firme após cocção no tempo indicado na embalagem. Embalagem primária: filme de polietileno com capacidade para 1Kg de peso. Validade mínima de 06 meses	JOIA	PCTS	610,00	3,75	2.287,50
85	MANTEIGA COM SAL Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aspectos para avaliação: o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas.	TIROL	UNI	1.570,00	14,23	22.341,10
93	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML Produto alimentício constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtido unicamente de matéria prima vegetal soja (Glycine Max I.), refinado. Poderá conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios e ácidos graxos livres naturalmente presentes no óleo vegetal. Aspectos para avaliação: Deverá ser tipo 1, apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional mínima por porção de 100g: VCT: 890 calorias, lipidios 100g. Aspecto: límpido, cor: amarelo claro translúcido, odor: característico de soja e sabor: próprio não rançoso. Embalagem primária: garrafa pet, atóxico, com tampa vedada contendo 900mL. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega.	COAMO	UNI	1.440,00	6,95	10.008,00
TOTAL						125.666,20

JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS Aspectos para avaliação: sem recheio, sabor e cobertura de frutas, Assadeira com diâmetro de 20 cm. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	PROPRIO	KG	860,00	21,89	18.825,40
31	BROA DE FUBÁ Aspectos para avaliação: 30 cm (largura) x 44 cm (comprimento) x 4 cm (espessura). Composição: Farinha de trigo, fubá, ovos, leite, corante, açúcar, margarina, fermento químico em pó.	RECORD	UNI	3.500,00	1,49	5.215,00
70	LANCHE TIPO MISTO FRIO Aspectos para avaliação: Lanches, tipo misto frio, contendo 01 pão francês (50 g), acrescido de 01 fatia de apresuntado e 01 fatia de queijo mussarela, embalados individualmente.	PROPRIO	UNI	6.700,00	4,21	28.207,00
95	PÃO DOCE SEM CREME Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, estabilizantes e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Não será aceito produto tostado demais ou embatumado e com processo de cocção incompleto.	PROPRIO	KG	768,00	11,56	8.878,08
96	PÃO FRANCÊS Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.	PROPRIO	KG	3.650,00	10,88	39.712,00
97	PÃO TIPO BISNAGUINHA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, margarina vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, sal e ovo em pó, conter conservador, estabilizante e melhorador de farinha. Informação nutricional: porção de 50g (2 ½ bisnaguinhas), valor calórico 151 kcal, carboidratos 30g, proteínas 4,5g, gorduras totais 1,3g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg fibra alimentar 1,0g, cálcio 49mg, ferro 1,6mg, sódio 130mg. 20 g a unidade. Embalagem primária: pacote com 15 unidades, validade: 15 dias após a data de fabricação. Produto a ser entregue com no máximo 3 dias de fabricado	PROPRIO	UNI	900,00	5,90	5.310,00
TOTAL						106.147,48

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
101	POLPA DE FRUTA 100 % NATURAL Sabor morango, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Aspectos para avaliação: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a	MARCA PROPRIA KG	KG	5.160,00	17,48	90.196,80

	identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
TOTAL						90.196,80
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	CEREAL A BASE DE MILHO COM 8 VITAMINAS Cereal infantil de milho para mingau: contendo farinha de milho enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas (no mínimo vitamina C, B3, vitamina E, B5, vitamina A, vitamina B6, B9, vitamina D). Aspectos para avaliação: Deverá conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: embalado em pacotes de ate 300 g, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, numero de registro do produto no órgão competente e procedência. Dever estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor. Dever ter registro no Ministério da Saúde e demais órgãos e as legislações sanitárias vigentes. Prazo mínimo de validade de 10 meses após a entrega do produto.	MUCILON MILHO MUCILON MILHO 230G - NESTLÉ	UNI	25,00	8,00	200,00
46	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABORES VARIADOS EM LATA DE 380G Não poderá conter glúten e lactose. Suplemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças. Com todas as vitaminas e minerais e nutrientes essenciais. Sabor Baunilha. Embalagem em lata de no mínimo 380g cada. Validade: 1 ano MARCAS DE REFERÊNCIA: Fortini Pó (Danone) ou NutrenKids,SustagemKids.	NUTREN KIDS NUTREN KIDS BAUNILHA 350G - NESTLÉ	L	56,00	26,00	1.456,00
62	FÓRMULA DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS EM PÓ - EMBALAGEM 400 GR Complemento alimentar desenvolvido para jovens e adutos. Com 25 vitaminas e minerais, rico em Cobre, Zinco, Magnésio, Fósforo,Vitamina A, B1, B2, B12,Biotina, C, D, e E. Sabores Chocolate, Baunilha e Morango. Embalagem em lata de no mínimo 400g cada. MARCAS DE REFERÊNCIA: Sustain Active ou Ensure PÓ ou Nutren Active.	NUTREN ACTIVE NUTREN ACTIVE 400G - NESTLÉ	L	320,00	40,00	12.800,00
63	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ QUE SUBSTITIU O LEITE MATERNO PARA CRIANÇAS DE 06 MESES OU MAIS. A base de proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. Lata com lacre de alumínio entre o produto e a tampa com 800 g Validade: 1 ano MARCAS DE REFERÊNCIA: Aptamil2, Nan 2	NAN COMFOR NAN COMFOR 2 800G - NESTLÉ	L	310,00	40,00	12.400,00
64	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ QUE SUBSTITIU O LEITE MATERNO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 MESES. A base de proteínas lácteas,adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. Lata com lacre de alumínio entre o produto e a tampa com 400 g Validade: 1 ano MARCAS DE REFERÊNCIA: Aptamil1, Enfamil Premium 1, Nan 1	NAN COMFOR 1 NAN COMFOR 1 400G - NESTLÉ	L	310,00	20,00	6.200,00
TOTAL						33.056,00
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AGUA MINERAL DE 20 LT Aspectos para avaliação: Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização Embalagem galão de 20L.	aguativa	GL	680,00	8,94	6.079,20
8	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML Aspectos para avaliação: Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização Emabalagem200mL.	Aguativa	UNI	1.100,00	0,44	484,00
9	ÁGUA MINERAL COPO/GARRAFA DE 500 ML Aspectos para avaliação: Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização Embalagem 500mL.	Aguativa	UNI	1.000,00	0,62	620,00
102	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG Cargas de botijão de gás de cozinha - composição básica propano e butano, pesando 13 Kg, acondicionado em botijão.	Copagas	UNI	295,00	72,63	21.425,85
104	refrigerante embalagem pet de 2 litros Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem pet de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo contendo 6 unidades.	Guaratuba	UNI	200,00	25,15	5.030,00
TOTAL						33.639,05

Valor homologado: 714.477,62

Santa Amélia, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:595F0E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 1/2021.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 1/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODRIGO RAYZER 06460136963;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	119,99
LOTE: 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,89

Prazo de Execução: 27/02/2022.

Prazo de Vigência: 27/02/2022.

Data da Assinatura: 25/02/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4113A2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020

Pregão Eletrônico n.º 047/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual fornecimento de pedra tipo basalto (cascalho) desagregado e carregado para os próximos 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CASCALHO	BASALTO CASCALHO	TON	30.000	9,66	289.800,00

DETENTORA DA ATA:CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 28.09.864/0001-89.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62926277

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável,0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	S.R	CX	72,00	8,21	591,12
22	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVELP Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	350,00	0,95	332,50
23	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	300,00	1,10	330,00
24	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	500,00	0,99	495,00
52	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	SOLIDOR	UNI	60,00	3,20	192,00
55	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	SOLIDOR	PCT	2.500,00	0,47	1.175,00
R$ 3.115,62							

DETENTORA DA ATA:CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1AB7F4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	SAFRA	UNI	840,00	5,15	4.326,00
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GEm camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	NATHY	PCT	240,00	11,05	2.652,00
14	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Punho em elástico para um ajuste perfeito do avental. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.	QUALYBLESS	UNI	600,00	18,66	11.196,00
30	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO G Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "G" aproximadamente 1000 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aproximadamente de 1000 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo que o gelo e sem encharcar o interior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	250,00	7,20	1.800,00
34	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11 com 100 unidades. Lâmina de Bisturi em aço inoxidávelisenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	5,00	33,00	165,00
35	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	UNI	5,00	34,90	174,50
36	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	UNI	5,00	32,40	162,00
38	1	LUVA CIRURGICA ESTERILNº 7,0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	SANRO	UNI	60,00	1,25	75,00
46	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	M2LIFE	RL	100,00	77,50	7.750,00
51	1	SONDA FOLEY Nº 16 para sondagem vesical 2vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	SOLIDOR	UNI	230,00	3,09	710,70
53	1	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 4.	MARKMED	UNI	100,00	0,58	58,00
56	1	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 16.	MARKMED	UNI	500,00	0,67	335,00
29.404,20							

DETENTORA DA ATA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, com CNPJ sob n.º 30.547.487/0001-98.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F962D1C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
28	1	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M Em rolo 91 cm x 91 m - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 8 camadas - Cor: Branco.	CLEAN	PCT	100,00	28,00	2.800,00
54	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	MARK MED	UNI	10.000,00	0,46	4.600,00
57	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	MARK MED	PCT	3.000,00	0,50	1.500,00
R$ 8.900,00							

DETENTORA DA ATA:DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CAD4F411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Pct com 100 unidades, descartável, formato convencional liso, superfície bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	THEOTO	UNI	100,00	3,20	320,00
7	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00 M ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00M COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO.	UNITEX	DZ	36,00	6,75	243,00
17	1	COLETOR PERFURO 7 LITROSÉ confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	250,00	2,24	560,00
19	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	POR LINK	LTS	240,00	23,49	5.637,60
20	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	DESCARPACK	UNI	6.000,00	1,43	8.580,00
29	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Não ataca o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. 5 litros.	MULTIGEL	GL	15,00	20,69	310,35
33	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	PRO LINK	GL	120,00	8,69	1.042,80
R$ 16.693,75							

DETENTORA DA ATA:MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C283060

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AGULHA 25X8hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	SR	CX	45,00	7,80	351,00
8	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 20 CM X 1,0 Algodão Ortopédico - Mínimo 20 cm x 1,00 m. Com 12 unidades, confeccionado com fibras de puro algodão.	POLAR FIX	DZ	24,00	14,20	340,80
16	1	COLETOR PERFURO 3 LITROSÉ confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	60,00	1,80	108,00
21	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	CIEX	UNI	350,00	5,99	2.096,50
42	1	MICROPORE 50 MM X 10 M Fita CirúrigicaMicroporosa. Composição Técnica: tecido não tecido à base de viscose com adesivo acrilico,hipoalergênica. Medida: 50mmx10M.	CIEX	UNI	288,00	3,70	1.065,60
47	1	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24CM 3MM	ABC	UNI	4,00	270,00	1.080,00
49	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	UNI	5.000,00	0,14	700,00
50	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	UNI	3.000,00	0,44	1.320,00
60	1	VASELINA LIQUIDA 1lLITRO Vaselina Líquida - Óleo amaciante para o corpo - Composição: ParaffinumLiquidum - 1 litro	VIC PHARMA	FR	60,00	24,28	1.456,80
R$ 8.518,70							

DETENTORA DA ATA:RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3156AD8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
9	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CMmedindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAX	UNI	800,00	3,50	2.800,00
10	1	ATADURA CREPE 15 X 4,50 CM medindo aproximadamente15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAX	PCT	1.000,00	5,70	5.700,00
26	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril,embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOBASE	UNI	6.000,00	0,85	5.100,00

27	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CMCompressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	ERIMAX	UNI	1.500,00	11,85	17.775,00
R$ 31.375,00								

DETENTORA DA ATA:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 17.263.792/0001-90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F6015663

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
11	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	10,00	27,50	275,00
12	1	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão , alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	60,00	42,90	2.574,00
13	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze epecial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adeviso e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	ORTOFLEX	PCT	60,00	71,89	4.313,40
25	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75%do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	MASTERFIX	UNI	200,00	2,89	578,00
45	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	ESTERILCARE	RL	50,00	20,19	1.009,50
R$ 8.749,90							

DETENTORA DA ATA:S. V. BRAGA IMPORTADORA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEB8562B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
18	1	CURATIVOBandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	12,00	15,05	180,60
31	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO M Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "M" aproximadamente 750 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 750 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	300,00	6,49	1.947,00

32	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO P Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "P" aproximadamente 400 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 400 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	100,00	5,09	509,00
44	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	DERMAEX	UNI	80,00	3,27	261,60
R$ 2.898,20							

DETENTORA DA ATA:SALVI LOPES E CIA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7EBDBC32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2020

Pregão Eletrônico n.º 040/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de empresa para fornecimento de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
37	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Naoreutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	Snop 50 cm x 50 mt	UNI	450,00	4,90	2.205,00
R$ 2.205,00							

DETENTORA DA ATA:SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C76BCCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020

Pregão Eletrônico n.º 073/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reator vapor metálico uso externo 250w 220v c/base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTENCIA (MINIMO 0,94), COM BASE PARA RELÈ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 24W, CABOS EM XLPE OU EPR, COM SELO PROCEL, COM BASE E CONTATOS PADRÃO COPEL. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS MARCA INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE.	Almirante RECBA-S250FL	400,00	75,00	30.000,00
2	1	Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W/254V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTECIA (MINIMO 0,93), OCM BASE PARA RELÉ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 14W, CABOS EM XLPE OU ERP, COM SEKLO PROCEL, COM BASE E CONMTATOS PADRÃO COPEL. OS PRODUTOS DEVERÃO SER EQUIVALENTE, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AS	Almirante RECBA-S70FL	500,00	54,00	27.000,00

		MARCAS MARCA HIDROWATS, ALMIRANTE.				
3	1	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA LM-1 com 1 metro Galvanizado a fogo padrão Copel.	Almirante BR1	60,00	11,00	660,00
5	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 1,5 MM	700,00	0,54	378,00
6	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 2,5 MM	700,00	0,65	455,00
7	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 4mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 4,00 MM	700,00	1,80	1.260,00
8	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 6mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 6,00 MM	700,00	1,55	1.085,00
9	1	Canaleta PVC 20x10x2000 mm	Enerbras ENERBRASPVC	200,00	6,50	1.300,00
10	1	Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM A MARCAS MARCA INTRAL.	Comini	400,00	3,77	1.508,00
11	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95mm. CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 MM, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Intelli CDP-70	600,00	3,77	2.262,00
12	1	FITA ISOLANTE Com esspessura minima de 19mm, contendo no minimo 20 metros.	Soprano FIS-BT-13-20-19	200,00	6,50	1.300,00
13	1	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 25W 127V	Empalux FC12516	200,00	8,00	1.600,00
14	1	LAMPADA FLUORESCENTE 40W -127V DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM.	Philips T10 PLUS	200,00	6,98	1.396,00
15	1	LÂMPADA SUPER BUBO DE ALTA POTENCIA LED TENSÃO 100-240V, 30 W, E27, FLUXO LUMINOSO 2400LM	Empalux	150,00	19,74	2.961,00
16	1	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/250W TIPO VSAP250, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX.	Empalux	600,00	17,39	10.434,00
17	1	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/70W, TIPO VSAP70 DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX.	Empalux	900,00	12,67	11.403,00
18	1	LUMINARIA METALICA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	RCG	100,00	19,99	1.999,00
19	1	LUMINARIA PUBLICA LUMINÁRIA LM-1, FECHADA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO TIPO IP65 COM LENTE EM POLICARBONATO INJETADO , TRÊS FECHOS DE FIXAÇÃO, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, PARAFUSADO. FOTOMETRIA TIPO II, LIMITADO, RENDIMENTO > 76% COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RETO PARA ENCAIXE EM BRAÇO TIPO BR-1 (PADRÃO APEPON) E BOCAL E-27. CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE.	Almirante	60,00	50,00	3.000,00
20	1	LUMINARIA PUBLICA LUMINARIA PÚBLICA LM-3 COM BRAÇO, FECHADA COM PROTEÇÃO DE POLICARBONATO, CORPO REFLETOR ESTAMPADO E ANODIZADO EM CHAPA DE ALUMINIO DE 1,2 MM, PORTA LAMPADA EM PORCELANA COM CONTATO EM BROZE FOSFOROSO, ROSCA E-40, PESCOÇO PARA FIXAÇÃOEM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE DE. CAPACIDADE PARA LAMPADA ATE 400W. REF: MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE OU DE IGUAIS CARACTERISTICAS TECNICAS OU SUPERIOR	Almirante	50,00	83,00	4.150,00
21	1	REATOR ELETRONICO 2x40W 110/220V	RCG	200,00	19,94	3.988,00
22	1	RELÉ FOTOLETRICO RF-10 RELÉ FOTOELÉTRICO RF-10, MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CONTATOS DE CARGA TIPO NF, ACIONAM A CARGA A NOITE. SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO DE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO, -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO DE 1,7W. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS ILUMATIC MODELO RM-74/N, DREY-K RPZ01 NF.	Drei-k RPZ01	1.200,00	11,00	13.200,00
23	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	G20	100,00	4,00	400,00
24	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	G20	100,00	5,92	592,00
TOTAL						122.331,00

DETENTORA DA ATA: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B1940A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2020

Pregão Eletrônico n.º 073/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA LM3 DE 3 METROS. GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	ALMIRANTE BR02	UNI	60,00	77,30	4.638,00
TOTAL							4.638,00

DETENTORA DA ATA: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME com CNPJ sob n.º 30.117.728/0001-69
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4092069

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2020

Pregão Eletrônico n.º 066/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 57 A 60MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 a 60 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	100,00	20,50	2.050,00
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	600,00	20,50	12.300,00
3	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA OVAL BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA ADULTO PLANA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL transparente, com ou sem adesivo microporoso, confeccionada de 3 a 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente composta de tela que não seja de plástico, barreira de resina sintética plana composta por no mínimo CMC e pectina. Com orifício inicial de 10 a 19 mm, com recorte entre 70 a 76 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	300,00	15,00	4.500,00
TOTAL							18.850,00

DETENTORA DA ATA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI com CNPJ sob n.º 80.392.566/0001-45
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:617C97C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

Pregão Eletrônico n.º 068/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	Prestação de Serviços	Horas	1.710,00	19,00	32.490,00
5	1	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	Prestação de Serviços	Horas	3.672,00	15,00	55.080,00
TOTAL							87.570,00

DETENTORA DA ATA: INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 17.780.287/0001-12
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6141272

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2020

Pregão Eletrônico n.º 068/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	Serviços	Horas	5.169,00	20,00	103.380,00
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	Serviços	Horas	1.812,00	20,00	36.240,00
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	Serviços	Horas	1.595,00	19,98	31.868,10
6	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	Serviços	Horas	2.915,00	20,00	58.300,00
TOTAL							229.788,10

DETENTORA DA ATA: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 21.116.767/0001-50
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C8821D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2020

Pregão Eletrônico nº. 103/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de fraldas geriátricas para distribuição à pacientes do SUS conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G FRALDA DESCARTÁVE G NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PAINEL	MAX CLEAN	PCT	2.000,00	9,78	19.560,00

		ANATÔMICO, NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTÁVEIS. CONTÉM 8 UNIDADES.FRALDA GERIÁTRICA.					
TOTAL							**19.560,00**

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME com CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BEFFE6F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2020

Pregão Eletrônico nº. 103/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de fraldas geriátricas para distribuição à pacientes do SUS conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA GG FRALDA DESCARTÁVE G NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PAINEL ANATÔMICO, NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTÁVEIS. CONTÉM 7 UNIDADES. FRALDA GERIÁTRICA.	ALI MASTER PREMIUM	PCT	2.000,00	8,40	16.800,00
3	1	FRALDA GERIÁTRICA P Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	ALI MASTER PREMIUM	PCT	280,00	7,20	2.016,00
4	1	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	ALI MASTER PREMIUM	PCT	240,00	8,00	1.920,00
TOTAL							**20.736,00**

DETENTORA DA ATA: ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP com CNPJ sob n.º 02.121.800/0001-96.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72EA40C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020

Pregão Eletrônico nº. 093/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Armarinhos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

MIX ATACADO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	CCA	UNI	74,00	6,25	462,50
2	1	CORDA DE VARAL Corda de Varal - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno, produto não perecível, não tóxico, 10 metros nº 5.	VARAL	PCT	27,00	2,00	54,00
6	1	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de matérias estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plásticos e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a prosce do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto ate seu uso.A embalagem deverá conter extrememente os dados de identificação, procedência e qualidade. Cada embalagem contem 50 unidades de garfos.	BELLOCOPO	PCT	44,00	3,50	154,00
7	1	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	BELLOCOPO	PCT	92,00	1,50	138,00
19	1	PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx.	BILLA	MÇ	142,00	2,50	355,00
23	1	COLHER DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES Colher em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, na cor branca ou transparente, isento de rachaduras, rebarbas ou arestas. Medindo de 8 a 16 cm, embaladas higienicamente em sacos plásticos com quantidade mínima de 50 colheres.	BELLOCOPO	PCT	134,00	4,82	645,88
33	1	PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa em madeira, formato retangular, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PRIMAVERA	PCT	12,00	1,50	18,00
38	1	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	DUPLAS	UNI	62,00	3,65	226,30
42	1	Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts	GIOPACK	RL	19,00	5,21	98,99
51	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	PLASUTIL	UNI	115,00	71,50	8.222,50
75	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	BRICOFLEX	UNI	12,00	35,00	420,00
TOTAL							10.795,17

DETENTORA DA ATA: MIX ATACADO EIRELI com CNPJ sob n.º 30.804.335/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FE2DD48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2020

Pregão Eletrônico nº. 093/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Armarinhos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LARYSSA DE FATIMA PROBST 33312462800							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	PLASTDURAN	UNI	22,00	9,99	219,78
5	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetof de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:97% polietileno e 3% elástico. Tamanho: 0,70x0,70cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	IKESAKI	PCT	120,00	21,99	2.638,80
12	1	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	ORIGINAL	UNI	2,00	16,99	33,98
15	1	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	ARQPLAST	UNI	26,00	24,72	642,72
16	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox, não descasca, não escurecem com o tempo e não requerem técnicas complicadas para serem mantidos sempre em bom estado. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	ORIGINAL	UNI	16,00	3,33	53,28
17	1	PRATO DE VIDRO Prato fundo, vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	UNICASA	UNI	31,00	5,49	170,19
18	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	ARQPLAST	UNI	46,00	7,39	339,94
20	1	PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido .	FULGOR	UNI	15,00	95,56	1.433,40
27	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	ARQPLAST	UNI	10,00	13,99	139,90
28	1	BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros. Alta durabilidade.	ARQPLAST	UNI	26,00	15,99	415,74
31	1	BALDE PLÁSTICO 08 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 08 litros. Alta durabilidade.	ARQPLAST	UNI	20,00	11,86	237,20
34	1	BALDE PLÁSTICO 15 L Balde em plástico com alça, nas dimensões aproximadas de 30 x 32 x 19 cm, com capacidade de 15 litros.	ARQPLAST	UNI	10,00	13,62	136,20
36	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	ARQPLAST	UNI	50,00	8,19	409,50
37	1	COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 40 unidades.	MELITA	CX	220,00	3,09	679,80
39	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro	ARQPLAST	UNI	22,00	49,99	1.099,78
40	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro	ARQPLAST	UNI	51,00	63,52	3.239,52
45	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.	ASSUNPÇÃO	UNI	2,00	38,88	77,76
46	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças	WINCY	UNI	5,00	42,14	210,70
47	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , resistente, com pegadores, cores diversas.	ARQPLAST	UNI	5,00	15,48	77,40
52	1	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	ERCA	UNI	10,00	11,99	119,90
54	1	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	ERCA	CONJ.	3,00	48,98	146,94
58	1	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	WELLMIX	UNI	2,00	8,98	17,96
59	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos.	SOPRANO	UNI	2,00	269,48	538,96
60	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO - Caixa Plástica Hortifruti supermercado , com dimensões externas	CAIXA PLAST	UNI	105,00	29,88	3.137,40

		aproximadamente: compr. 55,6 x larg. 36 cm x alt. 31, sendo 10 nas seguintes cores: preta, azul, vermelha e verde.					
66	1	FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA de no mínimo 20cm com revestimento interno antiaderente.	FORTALEZA	UNI	3,00	30,96	92,88
68	1	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado, Contém Botão/Trava para despejar o liquido. Vedação com silicone.	ELEGANTEC	UNI	10,00	103,99	1.039,90
69	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	UNITERMI	UNI	31,00	40,19	1.245,89
71	1	PRATO FUNDO PRATO fundo, em vidro temperado, liso, transparente, 3cm (altura)x 22,6 cm (diâmetro), vai a lava louças e microondas.	UNICASA	UNI	300,00	7,49	2.247,00
72	1	CUMBUCAS CUMBUCAS (tigelas Plastica resistente) 300 ML, dimensões aproximadas 12 x 6,0 pode usar no micro ondas e lava-louças	ERCA	UNI	300,00	7,49	2.247,00
76	1	PORTA MANTIMENTOS 900ML Porta Mantimentos hermetico de plastico para freezer e microondas - de no mínimo 900ml.	ERCA	UNI	8,00	11,14	89,12
77	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	ERCA	UNI	9,00	28,98	260,82
79	1	RALADOR AÇO INOX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm.	ALVES	UNI	12,00	19,99	239,88
81	1	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM diametro de 120 mm, altura de 210 mm, com tampa, alça e bico	RIO	UNI	31,00	26,99	836,69
82	1	Bandeja para servir Em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 30x20x3,4 cm.	ALVES	UNI	5,00	14,82	74,10
83	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	ALVES	UNI	5,00	27,61	138,05
84	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos)	ERCA	UNI	5,00	8,48	42,40
85	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	PLASNEW	CX	30,00	97,41	2.922,30
87	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 5 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 23cm de diâmetro x 17,5cm de altura Composto por: 1 peça (Base e tampa)	ERCA	UNI	30,00	21,99	659,70
88	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 2 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 20,1 comprimento x 18,6 largura x 13,3 altura (cm) Composto por: 1 peça (Base e tampa)	ERCA	UNI	30,00	12,99	389,70
89	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE1 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 14,9cm de diâmetro x 10,5cm de altura Composto por: 1 peça (Base e tampa)	ERCA	UNI	30,00	8,99	269,70
96	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s)	ABUDE	RL	2,00	359,98	719,96
97	1	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	PLASDURAN	CX	30,00	129,97	3.899,10
98	1	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 10 LITROS	ISOTERM	UNI	12,00	17,38	208,56
TOTAL							**33.839,50**

DETENTORA DA ATA: LARYSSA DE FATIMA POBST 33312462800 com CNPJ sob n.º 33.149.163/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:155E4771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2020

Pregão Eletrônico nº. 093/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Armarinhos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM.	arary ar	UNI	3,00	38,00	114,00
8	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Tipo botijão termico, fabricada em poliuretano, com abeertura superior grande e bico dispensador inferior com valvula de rosquear (TIPO TORNEIRA) com pés e alça.	global g5	UNI	14,00	54,00	756,00
10	1	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	nicopan n3	UNI	8,00	32,00	256,00
24	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo para água, branco/transparente em polietileno, capacidade 180 ml , embalagem com 100 unidades.	copobras c18	PCT	1.742,00	4,30	7.490,60
25	1	PANELA DE ALUMINIO 5L PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 com tampa em aluminio INDUSTRIAL LEVE o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 5 litros, diâmetro de 30 cm, altura minima de 11 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	nicopam n5	UNI	5,00	61,00	305,00
43	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg	mor mr	UNI	3,00	100,00	300,00
44	1	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	rainha r30	UNI	10,00	22,00	220,00
48	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	nicopam n22	UNI	5,00	49,00	245,00
49	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	plasutil p20	UNI	10,00	26,00	260,00
50	1	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	plasutil p22	UNI	60,00	32,00	1.920,00
62	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	niquelplast nq	UNI	2,00	61,00	122,00
67	1	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	termolar t1	UNI	32,00	49,00	1.568,00
80	1	TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante	lancer lt	UNI	30,00	95,00	2.850,00
TOTAL							**16.406,60**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **16/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7ECBD4E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2020

Pregão Eletrônico nº. 093/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Armarinhos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ANDRE ANTONIO SABINO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	16,00	36,99	591,84
21	1	FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	1,00	119,00	119,00
22	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico resistente á altas temperaturas..	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	2,00	41,00	82,00
26	1	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	15,00	38,99	584,85
63	1	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	2,00	84,00	168,00
73	1	PANELA DE PRESSÃO de 12 litros PANELA DE PRESSÃO de 12 litros aproximadamente, linha industrial com aproximadamente 30 cm de diametro por 40 cm de altura, com fechamento externo. Inteira em aluminio polido, cabo e alças em baquelite atoxico, e antitermico, com duas válvulas de segurança, sendo uma metálica e outra de silicone e que não resseca; Possuir aliviador de pressão e selo do inmetro.	EIRILAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	12,00	309,90	3.718,80
74	1	PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 40 PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 40 com tampa em aluminio industrial leve, o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 18 litros, diâmetro de 40 cm, altura minima de 16,5 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UNI	5,00	129,90	649,50
78	1	JOGO DE PANELA 3 PEÇAS jogo de panela em aluminio batido fundido, sendo 3 peças co espessura mm em toda panela, com tampa em aluminio leve , cabo em madeira e o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, com as medidas aproximadas: 1º - 26 cm de diâmetro por 10 cm altura 4,60 litros; 2ª 28 cm de diâmetro por 10,5 cm altura 5,600 litros; 3ª 30 cm de diâmetro por 11 cm altura - 6.700 litros	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	JG	3,00	239,99	719,97
TOTAL							6.633,96

DETENTORA DA ATA: ANDRE ANTONIO SABINO com CNPJ sob n.º 27.743.380/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FB6BE36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 481/2021

SÚMULA. EXTINGUE CARGOS, CRIA E UNIFICA DIVISÕES E DEPARTAMENTOS E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Esta Lei altera a Estrutura Administrativa do Município de Sengés, extingue e cria Departamentos, Divisões e Cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Gabinete, a DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, a qual compete coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; Organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; Providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; Receber e encaminhar protocolos de ofícios, requerimentos, respostas, decisões e outros documentos em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Art. 3º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração a DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a qual compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Coordenar os serviços de Manutenção de Hardware;

Gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único – A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Administração da respectiva pasta.

Art. 4º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração a DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, a qual compete coordenar a implantação do sistema e as normas de higiene e segurança do trabalho; Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para elaboração dos PPRA se PCMSOs de toda a Organização; Coordenar as atividades de inspeção das instalações, dos locais de trabalho elaborando relatórios sobre as condições de higiene e segurança constatada para tomada de medidas e ações em caso de necessidade; Coordenar e exercer o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas obras sob responsabilidade da Prefeitura; Avaliar e recomendar os equipamentos de proteção coletivos e individuais adequados para utilização pelos servidores e trabalhadores prestadores de serviço à Prefeitura; Coordenar a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA acompanhando as atualizações das Normas Regulamentadoras do Trabalho pertinentes; Coordenar as atividades da equipe de Brigada Interna de Incêndios e promover as reciclagens periódicas através de promoção de treinamentos; Desenvolver todas as atividades correlatas ao Setor de Segurança e Higiene do Trabalho para assegurar o cumprimento das NRs e toda a legislação de Higiene e Segurança do Trabalho;
Parágrafo único. – a Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva pasta.

Art. 5º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração a DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a qual compete receber e protocolizar documentos; Autuar, registrar e organizar os processos licitatórios; Efetuar levantamentos, estudos, projetos e auxiliar na análise dos termos de referência de licitações; Fiscalizar contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias, a elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras; Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os certificados de regularidade de Situação Jurídico-fiscal; Prestar apoio administrativo à comissão permanente de licitação; Desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.
Parágrafo único: A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Compras e Licitações da respectiva pasta.

Art. 6º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento a DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO, a qual compete examinar, coordenar e elaborar projetos relacionados a sua área de atuação em obras, edificações e áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços sob sua responsabilidade; Executar a coordenação da conservação e manutenção das praças, parques e logradouros municipais; Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

Art.7º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Obras, Habitaçao e Saneamento a DIVISÃO DE PROJETOS, a qual compete coordenar e assessorar os diversos conselhos relacionados as questões de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de competência; Executar outras tarefas relacionadas a sua área de atuação e que lhe forem impostas pela autoridade superior.

Art. 8º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde a DIVISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a qual compete o controle orçamentário da Secretaria, bem como acompanhamento da prestação de contas dos convênios; Controle de Contas Bancárias da Saúde; Controle dos contratos de credenciamentos; Controle dos recursos recebidos do Governo Federal e Estadual; Elaboração dos pedidos de diárias; Classificações orçamentais de receita de despesas; Recepção e conferência das N.F.S; Elaboração do relatório quadrimestral; Elaboração do relatório Anual da Gestão; Participar da elaboração do PPA da LDO e do LOA sob a orientação do gestor da unidade; Prestar informações sobre a execução dos fundos e convênios da saúde disponibilizando sempre que necessários aos demais órgãos de interesse.

Art. 9º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA, a qual compete mapear e monitorar o território de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e nos determinantes da saúde da coletividade; Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, caracterizado como a porta de entrada preferencial da rede de atenção e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população a ser atendida; Coordenar a integração das ações programáticas e demanda espontânea, ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação; Estimular a participação dos usuários em reuniões de comunidade com a Secretaria Municipal de Saúde, e nas reuniões da Conferência Municipal de Saúde, como forma de ampliar sua autonomia e sua capacidade em cuidar da própria saúde, bem como de outras pessoas da coletividade; Promover a formação e educação continuada dos profissionais de saúde, estimulando a qualificação da força de trabalho; Planejar e monitorar as obrigações administrativas e atividades desenvolvidas pelos programas de Atenção Básica; Planejar, apoiar, monitorar e avaliar os dados produzidos pelo sistema de informações da Atenção Básica; Participar de reuniões com o Conselho Municipal de Saúde, grupos técnicos específicos, comissões, dentre outros; Elaborar o Plano Municipal de Saúde em conjunto com todos os segmentos da Rede de Atenção à Saúde; e, Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único.- Estará vinculado ao Departamento de que trata o caput deste artigo a DIVISÃO DE FARMÁCIA E POSTOS DE SAÚDE.

Art. 10. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde a DIVISÃO DE ANTENDIMENTO AO PACIENTE, a qual compete coordenar os atos de informação, comunicação e divulgação de campanhas relacionados a campanhas e serviços de saúde no município. Sem prejuízo da Ouvidoria, receber, acolher a processar as reclamações e sugestões dos usuários quanto ao serviços de saúde no município. Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo responsável pela pasta.
Parágrafo único. A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento Administrativo da respectiva pasta.

Art. 11. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Viação a DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, a qual compete acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários; estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus de toda frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
Parágrafo único – A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Transporte e Viação da respectiva pasta.

Art. 12. – Ficam unificados os Departamentos de Meio Ambiente, Departamento de Agricultura, e Departamento de Pecuária.
Parágrafo Uníco. – Em razão do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, será integrada pelo DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Art.13. – Ficam Unificados os Departamentos de Cultura, Departamento de Esportes, Departamento de Turismo.
Parágrafo único. – Em razão dos disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo será integrada pelo Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 14. – Ficam extintos da estrutura administrativa do município de Sengés, os seguintes cargos:
I – Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
a) Divisão de Tesouraria;
b) Divisão de Planejamento e Prestação de Contas.
II – Da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo:
a) Divisão de Biblioteca;
b) Divisão Administrativa;
III – Da Secretaria Municipal de Saúde.
a) Divisão de Saúde Coletiva.
IV – Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
a) Departamento de Serviços Especiais;
b) Divisão de Serviços Especiais;
c) Divisão de Cemitérios.

Art. 15. - Fica criado o cargo em Comissão de ASSESSOR INSTITUCIONAL, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual compete intermediar o relacionamento com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.
§1º - O cargo de que trata este artigo será remunerado com base no Nível Salarial 05.1 – CC/GF, conforme Anexo I, o qual fica desde já igualmente criado.
§2º. – Em razão da criação do Nível de que trata o parágrafo anterior, o anexo IV da Lei nº. 379/2019 passará vigorar conforme o Anexo I desta Lei.
§3º. - Para ocupar o cargo de Assessor Institucional, é necessário formação superior completa em Direito ou Ciências Jurídicas e inscrição perante respectivo órgão de classe.

Art. 16. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração o Cargo em Comissão de PREGOEIRO, ao qual compete conduzir, organizar e organizar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade de Pregão no município; Receber examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; Conduzir as sessões públicas, na internet ou físicas; Receber as propostas e lances; Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; Conduzir os lances; Negociar preços; Analisar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Determinar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.
Parágrafo único: A remuneração do cargo de que trata o caput deste artigo será realizado com base no Nível Salarial 05.1 – CC/GF.

Art. 17. – As despesas decorrente desta Lei serão consignadas com dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

NÍVEL	VALOR - R$
01	1.100,00
02	1.100,00
03	1.100,00
04	1.134,81
04.1	1.550,00 (conforme Lei Municipal 0352/2019)
05	1.331,82
06	1.402,74
07	1.470,52
08	1.609,22
09	1.680,13
10	1.749,50
11	1.959,12
12	2.089,93
13	2.438,25
14	2.652,62
15	2.792,90
16	3.131,77
17	3.894,64
18	4.381,66
19	4.521,94
20	5.209,14
21	5.557,45
22	7.798,99
Subsídio Secretários	5.529,58
04 – CC/GF	3.131,77
05 – CC/GF	4.381,66
05.1 – CC/GF	5.300,00
06 – CC/GF	5.904,21

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E68A590

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 487/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 487/2021

SÚMULA: EXTINGUE CARGOS, CRIA E UNIFICA DIVISÕES E DEPARTAMENTOS E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Esta Lei altera a Estrutura Administrativa do Município de Sengés, extingue e cria Departamentos, Divisões e Cargos de provimento em Comissão.
Art. 2º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Gabinete, a DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, a qual compete coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; Organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; Providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; Receber e encaminhar protocolos de ofícios, requerimentos, respostas, decisões e outros documentos em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.
Art. 3º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração a DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a qual compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; Gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
Parágrafo único – A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Administração da respectiva pasta.

Art. 4º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração a DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, a qual compete coordenar a implantação do sistema e as normas de higiene e segurança do trabalho; Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para elaboração dos PPRA se PCMSOs de toda a Organização; Coordenar as atividades de inspeção das instalações, dos locais de trabalho elaborando relatórios sobre as condições de higiene e segurança constatada para tomada de medidas e ações em caso de necessidade;
Coordenar e exercer o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas obras sob responsabilidade da Prefeitura; Avaliar e recomendar os equipamentos de proteção coletivos e individuais adequados para utilização pelos servidores e trabalhadores prestadores de serviço à Prefeitura; Coordenar a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA acompanhando as atualizações das Normas Regulamentadoras do Trabalho pertinentes; Coordenar as atividades da equipe de Brigada Interna de Incêndios e promover as reciclagens periódicas através de promoção de treinamentos; Desenvolver todas as atividades correlatas ao Setor de Segurança e Higiene do Trabalho para assegurar o cumprimento das NRs e toda a legislação de Higiene e Segurança do Trabalho;
Parágrafo único. – a Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva pasta.
Art. 5º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração a DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a qual compete receber e protocolizar documentos; Autuar, registrar e organizar os processos licitatórios; Efetuar levantamentos, estudos, projetos e auxiliar na análise dos termos de referência de licitações; Fiscalizar contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias, a elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras; Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os certificados de regularidade de Situação Jurídico-fiscal; Prestar apoio administrativo à comissão permanente de licitação; Desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.
Parágrafo único: A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Compras e Licitações da respectiva pasta.

Art. 6º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento a DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO, a qual compete examinar, coordenar e elaborar projetos relacionados a sua área de atuação em obras, edificações e áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços sob sua responsabilidade; Executar a coordenação da conservação e manutenção das praças, parques e logradouros municipais;
Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.
Art.7º. - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento a DIVISÃO DE PROJETOS, a qual compete coordenar e assessorar os diversos conselhos relacionados as questões de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de competência; Executar outras tarefas relacionadas a sua área de atuação e que lhe forem impostas pela autoridade superior.
Art. 8º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde a DIVISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a qual compete o controle orçamentário da Secretaria, bem como acompanhamento da prestação de contas dos convênios; Controle de Contas Bancárias da Saúde; Controle dos contratos de credenciamentos; Controle dos recursos recebidos do Governo Federal e Estadual; Elaboração dos pedidos de diárias; Classificações orçamentais de receita de despesas; Recepção e conferência das N.F.S; Elaboração do relatório quadrimestral; Elaboração do relatório Anual da Gestão; Participar da elaboração do PPA da LDO e do LOA sob a orientação do gestor da unidade; Prestar informações sobre a execução dos fundos e convênios da saúde disponibilizando sempre que necessários aos demais órgãos de interesse.
Art. 9º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA, a qual compete mapear e monitorar o território de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e nos determinantes da saúde da coletividade; Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, caracterizado como a porta de entrada preferencial da rede de atenção e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre

as equipes e a população a ser atendida; Coordenar a integração das ações programáticas e demanda espontânea, ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação; Estimular a participação dos usuários em reuniões de comunidade com a Secretaria Municipal de Saúde, e nas reuniões da Conferência Municipal de Saúde, como forma de ampliar sua autonomia e sua capacidade em cuidar da própria saúde, bem como de outras pessoas da coletividade; Promover a formação e educação continuada dos profissionais de saúde, estimulando a qualificação da força de trabalho; Planejar e monitorar as obrigações administrativas e atividades desenvolvidas pelos programas de Atenção Básica; Planejar, apoiar, monitorar e avaliar os dados produzidos pelo sistema de informações da Atenção Básica; Participar de reuniões com o Conselho Municipal de Saúde, grupos técnicos específicos, comissões, dentre outros; Elaborar o Plano Municipal de Saúde em conjunto com todos os segmentos da Rede de Atenção à Saúde; e, Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único.- Estará vinculado ao Departamento de que trata o caput deste artigo a DIVISÃO DE FARMÁCIA E POSTOS DE SAÚDE.

Art. 10. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde a DIVISÃO DE ANTENDIMENTO AO PACIENTE, a qual compete coordenar os atos de informação, comunicação e divulgação de campanhas relacionados a campanhas e serviços de saúde no município. Sem prejuízo da Ouvidoria, receber, acolher a processar as reclamações e sugestões dos usuários quanto aos serviços de saúde no município. Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo responsável pela pasta.

Parágrafo único. A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento Administrativo da respectiva pasta.

Art. 11. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Viação a DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, a qual compete acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários; estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus de toda frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo único – A Divisão de que trata o caput deste artigo será vinculada ao Departamento de Transporte e Viação da respectiva pasta.

Art. 12. – Ficam unificados os Departamentos de Meio Ambiente, Departamento de Agricultura, e Departamento de Pecuária.

Parágrafo Único. – Em razão do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, será integrada pelo DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Art.13. – Ficam Unificados os Departamentos de Cultura, Departamento de Esportes, Departamento de Turismo.

Parágrafo único. – Em razão do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo será integrada pelo Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 14. – Ficam extintos da estrutura administrativa do município de Sengés, os seguintes cargos:

I – Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Divisão de Tesouraria;

b) Divisão de Planejamento e Prestação de Contas.

II – Da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo:

a) Divisão de Biblioteca;

b) Divisão Administrativa;

III – Da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Divisão de Saúde Coletiva.

IV – Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

a) Departamento de Serviços Especiais;

b) Divisão de Serviços Especiais;

c) Divisão de Cemitérios.

Art. 15. - Fica criado o cargo em Comissão de ASSESSOR INSTITUCIONAL, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual compete intermediar o relacionamento com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

§1º - O cargo de que trata este artigo será remunerado com base no Nível Salarial 05.1 – CC/GF, conforme Anexo I, o qual fica desde já igualmente criado.

§2º. – Em razão da criação do Nível de que trata o parágrafo anterior, o anexo IV da Lei nº. 379/2019 passará vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

§3º. - Para ocupar o cargo de Assessor Institucional, é necessário formação superior completa em Direito ou Ciências Jurídicas e inscrição perante respectivo órgão de classe.

Art. 16. – Fica criado junto a Secretaria Municipal de Administração o Cargo em Comissão de PREGOEIRO, ao qual compete conduzir, organizar e organizar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade de Pregão no município; Receber examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; Conduzir as sessões públicas, na internet ou físicas; Receber as propostas e lances; Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; Conduzir os lances; Negociar preços; Analisar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Determinar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único: A remuneração do cargo de que trata o caput deste artigo será realizado com base no Nível Salarial 05.1 – CC/GF.

Art. 17. – As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas com dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 2021.

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

NÍVEL	VALOR - R$
01	1.100,00
02	1.100,00
03	1.100,00
04	1.134,81
04.1	1.550,00 (conforme Lei Municipal 0352/2019)
05	1.331,82
06	1.402,74
07	1.470,52
08	1.609,22
09	1.680,13
10	1.749,50
11	1.959,12
12	2.089,93
13	2.438,25
14	2.652,62
15	2.792,90
16	3.131,77
17	3.894,64
18	4.381,66
19	4.521,94
20	5.209,14
21	5.557,45
22	7.798,99
Subsídio Secretários	5.529,58
04 – CC/GF	3.131,77
05 – CC/GF	4.381,66
05.1 – CC/GF	5.300,00
06 – CC/GF	5.904,21

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:597DBC55

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 - MESA DIRETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000
Fone (43) 3567 – 3058
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

SUMULA: AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A BAIXA NO SISTEMA PATRIMONIAL DO LEGISLATIVO, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Sengés autorizado a transferir e entregar ao Executivo Municipal os Bens, vistoriados e avaliados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais, considerados **"INSERVÍVEIS"** e ainda proceder a baixa no Sistema Patrimonial do Poder Legislativo Municipal, os bens descritos no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- A relação dos Bens **"INSERVÍVEIS"** - Anexo I, Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes - Anexo II, e Termo de Baixa de Bens Móveis Permanentes – Anexo III, integram o presente Decreto.
Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice – Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (INSERVÍVEIS)
(Decreto nº 001/2021)

Origem:					
Órgão	**CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**				
Cód. Bem	**Quant.**	**Descrição**	**Modelo**	**Marca**	**Cor**
54	1	Fogão 4 bocas	Ritmo	Continental	Branco
82	1	Rack para computador	Rack	Pretty	Marfim
106	1	Computador	ND P500	Novadata	Branco
290	1	Refrigerador 254 Litros	Redk 300	Dako	Branco

411	1	Balcão pia cozinha	Monica	Aramóveis	Branco
413	1	Tampo pia cozinha 1,20m	Tampo	-	Branco

ANEXO II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
(Decreto nº 001/2021)

Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
1	Fogão 4 bocas	Ritmo	Continental	Branco
1	Rack para computador	Rack	Pretty	Marfim
1	Computador	ND P500	Novadata	Branco
1	Refrigerador 254 Litros	Redk 300	Dako	Branco
1	Balcão pia cozinha	Monica	Aramóveis	Branco
1	Tampo pia cozinha 1,20m	Tampo	-	Branco

Transferência
( )temporário
(X)permanente

Sengés, ... de.....de 2021.

Presidente da Câmara

Prefeito Municipal

ANEXO III
TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
(Decreto nº 001/2021)

Origem:					
Órgão	**CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**				
Destino:					
Órgão	**CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**				
Cód. Bem	**Quant.**	**Descrição**	**Modelo**	**Marca**	**Cor**
54	1	Fogão 4 bocas	Ritmo	Continental	Branco
82	1	Rack para computador	Rack	Pretty	Marfim
106	1	Computador	ND P500	Novadata	Branco
290	1	Refrigerador 254 Litros	Redk 300	Dako	Branco
411	1	Balcão pia cozinha	Monica	Aramóveis	Branco
413	1	Tampo pia cozinha 1,20m	Tampo	-	Branco

Nada mais a acrescentar e dando como baixado o referido bem do patrimônio, assinam o presente Termo.

Sengés, _____ de _____ de 20____.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D3F7FC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°179/2021

DECRETO N° 179/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, estradas rurais, localizadas no interior do município de Terra Rica/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declarados de utilidade pública para fins de adequação, manutenção e melhorias, os trechos de estradas rurais abaixo identificados pelas coordenadas SAD 69 brazil/ibge:

Tabela de coordenadas SAD 69 <BRAZIL/IBGE> **Iniciais e finais de cada estrada, Município de Terra Rica**								
Trecho	**Tipo**	**Extensão (m)**	**Zona**	**Ponto**	**Coordenada Inicial**	**Ponto**	**Coordenada Final**	**Serviço Executar**
1	Alimen-tadora	3.500,00	22K	708	329828,557 7490686,427	725	333214,731 7490736,660	Adequação, manutenção e melhoria
2	Alimen-tadora	3.500,00	22K	726	335698,957 7488782,050	744	338538,328 7489384,786	Adequação, manutenção e melhoria
3	Alimen-tadora	3.700,00	22K	745	330057,468 7474187,753	767	326415,308 7474003,926	Adequação, manutenção e melhoria

4	Alimen-tadora	2.700,00	22K	768	331149,534 7480971,777	785	328478,754 7480865,337	Adequação, manutenção e melhoria
5	Alimen-tadora	6.200,00	22K	786	333155,130 7484608,963	287	326968,584 7484177,302	Adequação, manutenção e melhoria

Art. 2°. As adequações, manutenções e melhorias a que se refere o presente Decreto serão realizadas através do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, do qual o município de Terra Rica é signatário.

Art. 3º. Os trechos que sofrerão as adequações, manutenções e melhorias são os seguintes:

Trecho	Extensão (m)	Descrição
1	3.500	Estrada Rural Dois Mourão/Ponte Preta
2	3.500	Estrada Rural da Barragem
3	3.700	Estrada Rural do Josa 1
4	2.700	Estrada Rural do Milani
5	6.200	Estrada Rural Júlio dos Santos

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:73340592

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 191/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 13/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 13/2021 de 28/01/2021(vinte e oito dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de piso Inter travado de concreto e meio fio.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BB FERNANDES TUBOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO REGULAR (20x10 CM) e= 6 CM	PRÓPRIA		M²	2.000,00	31,90	63.800,00
TOTAL								63.800,00
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO (100x9x26CM - CxLxH)	TELHAS ITA		UNID	2.000,00	18,70	37.400,00
3	1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO (100x9x26CM - CxLxH)	TELHAS ITA		UNID	6.000,00	18,70	112.200,00
TOTAL								149.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021. (25/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:66D51D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 192/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 9/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 9/2021 de 21/01/2021(vinte e um dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Trentini Turismo, Passagens e Serviços LTDA ME – CNPJ 80.206.790/0001-03							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Percentual de Desconto
1	24199	PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS	1,00	GB	50.000,00	50.000,00	3,0%
TOTAL						50.000,00	3,0%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021. (25/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:171B6254

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 193/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 10/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 10/2021 de 25/01/2021(vinte e cinco dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção mensal de central PABX digital localizada na prefeitura.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

T CASTRO E TEODORO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO CENTRAL PABX DIGITAL equipada com 30 canais, 80 ramais (internos), com assistência técnica permanente incluso para caso necessário o uso de equipamentos back - up e troca de cabos telefônicos (internos) danificados até 50 metros	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	12,00	1.350,00	16.200,00
TOTAL								16.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021. (25/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E193E043

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 194/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 11/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 11/2021 de 25/01/2021(vinte e cinco dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos em ônibus, micro ônibus, caminhões e implementos agrícolas e serviço de torno e solda em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MARCELO SOLETTI & CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL Em ônibus e micro ônibus. (Volvo, Mercedes Benz, VW, Iveco e Volare) Estes serviços englobam: sistema de freio, revisar cambio, revisar diferencial, revisar sistema hidráulico, sistema de direção, recambagem de motor, eliminar vazamentos diversos e troca de peças em geral.	PRÓPRIA		HR/SE	600,00	119,25	71.550,00
2	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL Em caminhões: Mercedes Benz; Ford Cargo; VW Estes serviços englobam: sistema de freio, revisar cambio, revisar diferencial, revisar sistema hidráulico, sistema de direção, recambagem de motor, eliminar vazamentos diversos, manutenção em sistemas de molas e amortecedores e troca de peças em geral.	PRÓPRIA		HR/SE	600,00	119,25	71.550,00
3	1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL Em tratores: Massey Ferguson, Ford, John Deere e New Holland e implementos agrícolas em geral.	PRÓPRIA		HR/SE	800,00	100,00	80.000,00

		Estes serviços englobam: sistema de freio, revisar cambio, revisar diferencial, revisar sistema hidráulico, sistema de direção, eliminar vazamentos diversos e troca de peças em geral.						
4	1	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	PRÓPRIA		HR/SE	350,00	95,00	33.250,00
5	1	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	PRÓPRIA		HR/SE	350,00	100,00	35.000,00
TOTAL								291.350,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021. (25/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A906010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 195/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 12/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 12/2021 de 25/01/2021(vinte e cinco dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de serviços de pintura de faixas de tecido.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA DE FAIXA DE TECIDO Medindo 06 metros de comprimento e 80 centímetros de altura. (Incluso o tecido de faixa e demais materiais necessários para execução da pintura)	ARI CARREIRA		UNID	300,00	98,00	29.400,00
TOTAL								29.400,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021. (25/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C4E077B2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2021

Aos 25 do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, compareceu à sede do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica a empresa A empresa **FONSECA DA SILVA GASPAROTTO LTDA ME**, representada pelo Sr. Amauri Ricardo Fonseca da Silva, portador do RG nº 6144451-3 SESP PR, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 002/2021

A empresa **DAMIANI E DAMIANI LTDA ME**, representada pelo Sr Murilo Moreira Damiani, portador do RG nº 8053189-3, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 002/2021

FONSECA DA SILVA & GASPAROTTO LTDA - ME					
				Valor:	**Valor Total:**
1	ARGAMASSA 20KG	un	20	R$ 9,350	R$ 187,000
2	BARRA DE FERRO ½ 12 MTS	un	150	R$ 123,300	R$ 18.495,000
3	BARRA DE FERRO ¼ 12 MTS	un	150	R$ 31,500	R$ 4.725,000
5	BARRA DE FERRO 5/16 12 MTS	un	300	R$ 42,280	R$ 12.684,000
6	BARRA DE FERRO 3/8 12 MTS	un	100	R$ 61,900	R$ 6.190,000
7	CAL P/ PINTURA 8KG	un	20	R$ 10,300	R$ 206,000
8	CAL VIRGEM	un	150	R$ 9,500	R$ 1.425,000
16	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 CM - MET	m	25	R$ 16,000	R$ 400,000
21	AREIA MÉDIA (M³)	m³	200	R$ 58,400	R$ 11.680,000
23	PEDRA BRITA TIPO PEDRISCO (M³)	m³	50	R$ 89,000	R$ 4.450,000
					R$ 60.442,000
DAMIANI & DAMIANI LTDA ME					
			:	**Valor:**	**Valor Total:**
4	BARRA DE FERRO 4,2 12 MTS	un	150	R$ 10,210	R$ 1.531,500
9	CIMENTO COMUM 50KG	un	1500	R$ 25,850	R$ 38.775,000

10	LAJOTA 6 FURROS 9X14X19 CM	un	3000	R$ 0,620	R$ 1.860,000
11	REJUNTE DE PISO 1KG - COMUM	un	20	R$ 3,390	R$ 67,800
12	RIPÃO DE PINUS 5X2,5 DE 3 MTS	un	120	R$ 3,600	R$ 432,000
13	TÁBUA DE PINUS QUALIDADE 30X30	un	150	R$ 21,700	R$ 3.255,000
14	TELHA DUPLAN	un	150	R$ 1,360	R$ 204,000
15	TIJOLO BRANCO	un	200	R$ 0,910	R$ 182,000
17	MT MANGUEIRA CORRUGADA 1"	m	200	R$ 1,190	R$ 238,000
18	VIGA DE MADEIRA 5X10 CM - MET	m	50	R$ 11,000	R$ 550,000
19	AREIA FINA (M³)	m³	50	R$ 58,500	R$ 2.925,000
20	AREIA GROSSA (M³)	m³	50	R$ 65,000	R$ 3.250,000
22	PEDRA BRITA DE 1/2 (M³)	m³	200	R$ 87,750	R$ 17.550,000
					R$ 70.820,300
Valor total geral:					**R$ 131.262,300**

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.
Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.
Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.

Terra Rica 25 de fevereiro de 2021

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

_____
EDUARDO BASSIL DA SILVA

_____
RAFAEL PANICIO TOLENTINO:

_____
MARCOS PAULO PERIGO:

_____
FONSECA DA SILVA GASPAROTTO LTDA ME,

_____
DAMIANI E DAMIANI LTDA ME

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:F8D67569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REPUBLICAÇÃO RGF ANEXO VI

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR – PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		52.704.999,49
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.518.666,38	2,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.162.299,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.004.184,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	2.846.069,97	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:B0306322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Presencial nº 03/2021, erroneamente quando da emissão da classificação, foi digitado o valor total para o item 2 incorreto e consequentemente o valor total. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

ITEM	TIPO IMPRESSORA	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Impressora de raios-x e ultrassom Colorida	18.000	Pg.	Impressão colorida.	LEXMARK X950	3,20	17.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

ITEM	TIPO IMPRESSORA	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Impressora de raios-x e ultrassom Colorida	18.000	Pg.	Impressão colorida.	LEXMARK X950	3,20	57.600,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de fevereiro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B53BF1DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - SEMED

Estabelece normas em regime especial para as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021, com base no Decreto nº 3932/2020 e Decreto nº 3972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas em regime especial para as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I
DA OFERTA

Art. 2º Atividades escolares não presenciais são aquelas ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade dos professores, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são utilizadas pelo professor para promover à interação com o aluno por meio de orientações impressas e estudos dirigidos.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade das instituições de ensino, a oferta das atividades escolares não presenciais para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil.

Art. 5º A oferta das atividades escolares não presenciais deve ter início na data de 04 de fevereiro de 2021, conforme previsto em Calendário Escolar.

Art. 6º As atividades escolares não presenciais terão caráter obrigatório.

Art. 7º As atividades escolares não presenciais devem ser organizadas e corrigidas pelo professor que a planejou, bem como, a elaboração de relatório de acompanhamento das atividades não presenciais (ANEXO I) e registro no Livro Registro de Classe On-line Município – LRCOM.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO

Art. 8º As direções das Instituições da Rede Municipal de Ensino deverão orientar os professores acerca da criação de grupo on-line no aplicativo WhatsApp:

I – Os grupos serão organizados por turma e composto pelos professores da turma, representante da Equipe Pedagógica, representante da Direção e pais/responsáveis;

II – Fica sob a reponsabilidade do professor regente da turma, a criação do grupo on-line, conforme número de telefone informado no sistema SERE;

III – Os grupos serão organizados com o intuito de explicar os conteúdos, orientar o desenvolvimento das atividades impressas e sanar as dúvidas.

Art. 9º Os professores deverão utilizar o grupo no aplicativo WhatsApp para orientar a realização das atividades propostas nas apostilas, seguindo a seguinte organização:

I – Terça-feira: Orientações do professor regente;

II – Quinta-feira: Orientações do professor corregente e professor de Informática.

III – Nas semanas em que a terça-feira ou quinta-feira não forem dias letivos, as datas de orientações serão remarcadas com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º As Direções/Equipe Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão orientar os professores a organizarem atividades impressas para cada turma, com conteúdos de acordo com o planejamento e baseados na Proposta Pedagógica Curricular de cada Instituição de Ensino, com a finalidade de garantir aos alunos o acesso aos saberes escolares durante o período de aulas não presenciais.

I – Cada professor do Ensino Fundamental deverá organizar atividades impressas mensais, sendo 01 (uma) aula por semana para cada Componente Curricular/Disciplina que ministra;

II – Cada professor da Educação Infantil deverá organizar atividades impressas mensais, sendo 01 (uma) aula por semana articulando os Campos de Experiências que ministra.

III – Para a etapa Creche (0 – 3 anos) deverão ser disponibilizados também textos informativos acerca do desenvolvimento infantil.

Art. 10 Os professores deverão selecionar as atividades a partir do planejamento, baseado na Proposta Pedagógica Curricular de cada Instituição de Ensino, para cada turma, organizar em formato de apostila e encaminhar para a Equipe Pedagógica/Direção de suas respectivas Escolas, para que sejam analisadas e impressas, conforme cronograma pré-estabelecido.

Art. 11 Os professores deverão destacar nas apostilas os saberes e conhecimentos ou objetos de conhecimento trabalhados nas mesmas.

Art. 12 Fica sob responsabilidade das Direções a organização da entrega das atividades impressas, na primeira semana de cada mês, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança vigentes.

Art. 13 Os professores poderão complementar as atividades escolares não presenciais disponibilizando o Livro Didático aos alunos para a realização das mesmas, conforme planejamento, baseado na Proposta Pedagógica Curricular de cada Instituição de Ensino.

Art. 14 As Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino devem assegurar os direitos dos alunos, garantindo ensino de qualidade ao proporcionar acesso às atividades escolares não presenciais.

§ 1º A entrega e devolutiva das apostilas ocorrerá na Instituição de Ensino na qual o aluno está devidamente matriculado.

§ 2º A entrega das apostilas deve respeitar o horário de funcionamento das Intituições de Ensino, conforme disposto no calendário escolar e especificado abaixo:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Anaju – período matutino 7h30min. às 12h00min. e período vespertino 13h00min. às 17h30min.

II – Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – período matutino 7h30min. às 12h00min. e período vespertino 13h00min. às 17h30min.

III – Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – período matutino 7h30min. às 11h30min. e período vespertino 13h15min. às 17h15min.

IV – Escola Municipal Carlos Gomes - período matutino 7h30min. às 11h30min. e período vespertino 13h15min. às 17h15min.

V – Escola Municipal do Campo Abelardo Luz - período matutino 7h05min. às 11h05min.

VI – Escola Municipal do Campo João Mello de Morais - período vespertino 13h00min. às 17h00min.

VII – Escola Municipal do Campo Salgado Filho - período vespertino 13h00min. às 17h00min.

§ 3º Os professores das Instituições de Ensino deverão realizar controle de entrega das apostilas por meio de protocolo (ANEXO II), devidamente assinado pelo responsável.

§ 4º Os pais e/ou responáveis que não retiraram ou devolveram as atividades escolares não presenciais no período estipulado conforme cronograma, deverão entrar em contato com a Instituição de Ensino para justificar sua ausência, tendo em vista a necessidade de garantir o processo de ensino e aprendizagem, direito da criança e do estudante previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 5º As Direções/Equipes Pedagógicas das Instituições de Ensino devem realizar levantamento dos alunos que não retiraram ou não devolveram as atividades impressas, no prazo de três dias após a data estipulada e, depois de esgotadas todas as possibilidades de contato, encaminhar a listagem dos mesmos ao Conselho Tutelar para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 15 Em hipótese alguma a retirada das atividades escolares impressas deve ser realizada ou acompanhada por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 16 As atividades escolares impressas deverão receber as devidas flexibilizações, quando necessário, possibilitando o atendimento às necessidades específicas de aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único: Durante o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, os professores das Salas de Recursos Multifuncionais deverão auxiliar as famílias e os profissionais na adaptação de materiais e na sugestão de encaminhamentos para os alunos inclusos.

Art. 17 Todas as atividades retiradas de materiais já produzidos ou neles inspiradas, devem ser devidamente referenciadas, evitando-se eventual responsabilização por plágio.

Art. 18 Cabe às Direções articular estratégias com o professor para garantir a comunicação com toda a comunidade escolar, fortalecendo as interações e os vínculos com as famílias dos alunos, pelos meios abaixo especificados:

I – contato telefônico mensal às famílias das crianças devidamente matriculadas em cada Instituição de Ensino, sendo devidamente registrado em ficha com roteiro para ligações (ANEXO III);

II – possibilitar contato on-line via WhatsApp ou outro meio digital para interação entre responsáveis e professores, visando o esclarecimento de dúvidas ou outras questões pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem;

III – encaminhamento das famílias para setores responsáveis conforme necessidades diagnosticadas.

CAPÍTULO III
DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 19 Cabe às Direções orientar os trabalhadores das Instituições de Ensino quanto ao uso obrigatório de máscara, conforme Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Parágrafo Único: O descumprimento das regras referentes ao uso de máscaras deverá acarretar em registro de advertência disciplinar.

Art. 20 Cabe às Direções orientar os pais ou responsáveis quanto ao uso obrigatório de máscara no interior das Instituições de Ensino.

Parágrafo Único: Não deverá ser permitida a entrada de pessoas na Instituição de Ensino que não estejam fazendo o uso de máscaras.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 21 Os trabalhadores das Instituições de Ensino deverão cumprir seu horário de trabalho integralmente de forma presencial.

Art. 22 Os trabalhadores das Instituições de Ensino que pertencerem ao grupo de risco, conforme Resolução SESA nº 098/2021 e Instrução Normativa nº 001/2021 – SEMED podem realizar seu trabalho de forma remota.

Art. 23 Fica sob a responsabilidade das Direções/Equipes Pedagógicas a elaboração de relatório mensal descrevendo o acompanhamento das atividades realizadas de forma remota pelos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco.

Parágrafo Único: Os relatórios de acompanhamento devem ser entregues no primeiro dia útil de cada mês para a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 24 Trabalhadores das Instituições de Ensino que pertençam ao grupo de risco podem frequentar as atividades presencias, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

Art. 25 Cabe às Direções/Equipes Pedagógicas organizar cronograma mensal para os professores, dispondo:

I – período destinado para entrega das apostilas à Direção/Equipe Pedagógica;

II – período destinado para entrega das apostilas para os responsáveis;

III – datas para orientação das atividades escolares não presenciais nos grupos de WhatsApp;

IV – período de correção das apostilas, respeitando o período de 3 (três) dias após a entrega pelos responsáveis;

V – data de contato via telefone com as famílias.

Art. 26 Cabe aos professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino:

I - organizar, acompanhar, orientar e explicar o conteúdo planejado e as atividades a serem realizadas pelos alunos;

II - descrever os conteúdos, objetivos e recursos, abordando a metodologia utilizada durante as aulas escolares não presenciais, nos Planos de Trabalho Docente – PTDs, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular;

III - registrar a frequência dos estudantes no LRCOM, por meio do desenvolvimento das atividades;

IV - registrar os conteúdos trabalhados, no Livro Registro de Classe Online Municipal - LRCOM;

V - acompanhar e cumprir cronograma de entrega das atividades impressas, desenvolvimento das atividades não presenciais, correção das atividades impressas e contatos via telefone, organizado pelas Direções/Equipes Pedagógicas;
VI - avaliar a aprendizagem do aluno por meio do desenvolvimento das atividades propostas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.

Art. 28 Todas as ações citadas nesta Instrução Normativa, devem ser realizadas mantendo as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, respeitando as medidas de proteção e higiene, evitando aglomerações e a propagação da COVID – 19.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigorna data de sua publicação, produzindoefeitos retroativosa 4 de fevereiro de 2021.

Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021

ANEXO I
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
PROFESSOR: _____ TURMA: _____

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL APOSTILA:				
	ALUNO/CRIANÇA	REALIZOU A ATIVIDADE	CONTEÚDOS A RETOMAR	OBSERVAÇÕES
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

ANEXO II
Protocolo de Entrega e Devolução de Apostilas
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
PROFESSOR: _____ TURMA: _____

NOME DO ALUNO	DATA DE RETIRADA DA APOSTILA	DATA DE DEVOLUÇÃO DA APOSTILA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
ALUNO: _____
PROFESSORES: _____ TURMA: _____
ROTEIRO PARA LIGAÇÕES AOS PAIS
ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS

INFORMAÇÕES REFERENTES À APOSTILA ___ **DATA DA LIGAÇÃO:** **_____** **ASSINATURA DO PROFESSOR** **_____**	**O ALUNO REALIZOU AS ATIVIDADES:** ( ) SOZINHO ( ) COM AUXÍLIO **SE O ALUNO REALIZOU COM AUXÍLIO, QUEM FOI O RESPONSÁVEL:** ( ) PAI ( ) MÃE ( ) OUTRO _____. **EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES:** ( ) FORAM DE FÁCIL COMPREENSÃO; ( ) HOUVE DIFICULDADE. **AS ORIENTAÇÕES E EXPLICAÇÕES DOS CONTEÚDOS REALIZADAS PELOS PROFESSORES NOS GRUPOS DE WHATSAPP ESTÃO CONTRIBUINDO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES?**( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO ESTAMOS ACOMPANHANDO O GRUPO DE WHATSAPP. **SUGESTÕES: _____** **_____**
INFORMAÇÕES REFERENTES À APOSTILA _____ **DATA DA LIGAÇÃO:** **_____** **ASSINATURA DO PROFESSOR** **_____**	**O ALUNO REALIZOU AS ATIVIDADES:** ( ) SOZINHO ( ) COM AUXÍLIO **SE O ALUNO REALIZOU COM AUXÍLIO, QUEM FOI O RESPONSÁVEL:** ( ) PAI ( ) MÃE ( ) OUTRO _____. **EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES:** ( ) FORAM DE FÁCIL COMPREENSÃO; ( ) HOUVE DIFICULDADE. **AS ORIENTAÇÕES E EXPLICAÇÕES DOS CONTEÚDOS REALIZADAS PELOS PROFESSORES NOS GRUPOS DE WHATSAPP ESTÃO CONTRIBUINDO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES?** ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO ESTAMOS ACOMPANHANDO O GRUPO DE WHATSAPP. **SUGESTÕES: _____** **_____**

Continuação do ANEXO III
ALUNO: _____
PROFESSORES: _____ TURMA: _____
ROTEIRO PARA LIGAÇÕES AOS PAIS
EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS

INFORMAÇÕES REFERENTES À APOSTILA ____ **DATA DA LIGAÇÃO: _____** **ASSINATURA DO PROFESSOR _____**	**A CRIANÇA DEMONSTRA INTERESSE AO DESENVOLVER AS ATIVIDADES PROPOSTAS?** ( ) SIM ( ) NÃO **AS ATIVIDADES PROPOSTAS PRENDEM A ATENÇÃO DA CRIANÇA?** ( ) POUCO TEMPO ( ) ATÉ O TÉRMINO DA ATIVIDADE **ÀS ATIVIDADES PROPOSTAS ESTÃO DENTRO DAS CONDIÇÕES DA FAMÍLIA REALIZAR?** ( ) SIM ( ) NÃO **ASSINALE OU DESCREVA SE HOUVE ALGUMA DIFICULDADE:** ( ) NÃO HÁ ESPAÇO ADEQUADO NO AMBIENTE FAMILIAR; ( ) NÃO HÁ MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; ( ) AS ATIVIDADES PROPOSTAS NÃO ESTAVAM DE FÁCIL ENTENDIMENTO. ( ) OUTRO: _____. **AS ORIENTAÇÕES E EXPLICAÇÕES REALIZADAS PELOS PROFESSORES NOS GRUPOS DE WHATSAPP ESTÃO CONTRIBUINDO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES?** ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO ESTAMOS ACOMPANHANDO O GRUPO DE WHATSAPP. **EM RELAÇÃO AOS TEXTOS INFORMATIVOS:** ( ) ESTÃO CONTRIBUINDO PARA APROFUNDAMENTO DAS VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS FAMILIARES; ( ) AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS TEXTOS NÃO CONTRIBUEM PARA AS VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS FAMILIARES; ( ) NÃO ESTAMOS REALIZANDO LEITURA DOS TEXTOS INFORMATIVOS. POR QUÊ? ( ) NÃO HÁ DISPONIBILIDADE DE TEMPO ( ) NÃO HÁ LEITORES ( ) OUTRAS. _____ _____ **SUGESTÕES: _____** **_____.**

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D3743A17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.041.213,15	-
Pessoal Ativo	24.470.335,37	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.337.924,05	-
Obrigações Patronais	4.132.411,32	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	311.193,09	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	311.193,09	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	259.684,69	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	376.369,54	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	376.369,54	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.664.843,61	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.901.672,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	489.999,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.411.672,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.664.843,61	53,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.847.003,52	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.454.653,34	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.062.303,17	54,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4768F51F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.716.840,42**	-	**22.000,00**	-	-	-	**1.694.840,42**	-	-	**1.694.840,42**
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados	1.716.840,42	-	22.000,00	-	-	-	1.694.840,42	-	-	1.694.840,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.020.915,95**	-	**47.097,20**	-	-	-	**2.973.818,75**	**91.447,04**	-	**2.882.371,71**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.705,13	-	-	-	-	-	13.705,13	-	-	13.705,13
Transferências do FUNDEB	143.089,73	-	-	-	-	-	143.089,73	-	-	143.089,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	246.381,94	-	13.097,20	-	-	-	233.284,74	-	-	233.284,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	319,50	-	-	-	-	-	319,50	-	-	319,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.273.370,00	-	14.000,00	-	-	-	1.259.370,00	42.268,04	-	1.217.101,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	351.648,79	-	-	-	-	-	351.648,79	-	-	351.648,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	318,42	-	-	-	-	-	318,42	-	-	318,42
Outros Recursos Vinculados	992.082,44	-	20.000,00	-	-	-	972.082,44	49.179,00	-	922.903,44
TOTAL (III) = (I + II)	**4.737.756,37**	-	**69.097,20**	-	-	-	**4.668.659,17**	**91.447,04**	-	**4.577.212,13**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D0433BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 607/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para **CADASTRO RESERVA** em Nível Médio, Pós Médio, Superior e/ou Pós-Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, conforme a Lei Federal no 11.788/2008, para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 2018;
1.2. O processo seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para alunos do Ensino Médio Regular, Pós Médio, de cursos de Nível Superior e/ou Pós-Graduação;
1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;
1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de União da Vitória;
1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

1.6. A duração do estágio será de 12 (doze) meses para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses;
1.6.1. Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de União da Vitória, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para completar o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses;
1.6.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino.
1.7. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
1.8. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido segundo critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, respeitando a carga horária prevista no item 1.7;
1.9. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal no 11.788 de 25 de setembro de 2008:
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS
2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, no momento da inscrição:
Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado;
O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
Não ter sido estagiário no Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses independentemente do nível de escolaridade;
Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre do curso**.**

DA BOLSA AUXÍLIO
3.1. Os estagiários receberão durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio;
3.2 . Será atribuído o Auxílio Transporte a todos os estagiários;
3.3. O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

DO LOCAL DE ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA, BOLSA E REQUISITOS

VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DISPONIBILIDADE	BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
50	Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Pós-Médio/Ensino Superior/Pós-Graduação	04h	Manhã ou Tarde	R$ 427,00	R$ 50,00
350	Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Pós-Médio/Ensino Superior/Pós-Graduação	06h	Manhã ou Tarde	R$ 665,00	R$ 50,00

Ensino Médio/Técnico	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Ensino Médio/Técnico em Administração
Educação	Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes
Enfermagem	Técnico de Enfermagem *
Informática	Técnico em Informática
Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente
Odontologia	Técnico de Enfermagem/Técnico em Saúde Bucal

***** Havendo necessidade, estudantes aprovados na listagem de Técnico de Enfermagem poderão ser convocados para o preenchimento das vagas de Odontologia.

Graduação e Pós-Graduação	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Administração/Gestão Pública/Tecnologia em Processos Gerenciais/Pós-Graduação em Administração/ Gestão
	Pública/Tecnologia em Processos Gerenciais
Agricultura	Agronomia/Pós-Graduação em Agronomia e áreas afins
Assistência Social	Serviço Social/ Psicologia/Pós-Graduação em Serviço Social/Psicologia
Comunicação	Jornalismo/Publicidade e Propaganda/Pós-Graduação em Jornalismo/ Publicidade e Propaganda e áreas afins
Defesa Animal	Veterinária/Pós-Graduação em Veterinária
Direito	Direito/Tecnologia em Serviços Jurídicos/Pós-Graduação em Direito/ Tecnologia em Serviços Jurídicos
Educação	Pedagogia/Letras/Licenciatura em Biologia/Licenciatura em Letras/Licenciatura em História/Licenciatura em Geografia/
	Licenciatura em Educação Física/Pós-Graduação em
	Pedagogia/Letras/Biologia/História/Geografia/Educação Física
Esporte	Educação Física/Pós-Graduação em Educação Física
Farmácia	Farmácia/Biomedicina/Pós-Graduação em Farmácia/
	Biomedicina
Informática	Sistemas de Informação/Pós-Graduação em Sistemas de Informação
Obras e Serviços públicos	Engenharia Civil/Arquitetura/Pós-Graduação em Engenharia Civil/Arquitetura
Saúde/Odontologia	Odontologia/Enfermagem/Pós-Graduação em Odontologia/ Enfermagem

Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município para se apresentarem na Prefeitura Municipal de União da Vitória, mediante Edital Convocatório, em data e local nele estabelecidos, para serem encaminhados aos locais de estágio;

À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal no 11.788/2008, art. 17 § 5º.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização. Nestes casos, a regularização dos dados dever ser feita num prazo máximo de 48 horas antes da data final de inscrição.

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio" (https://www.cieepr.org.br/estudantes/processo-seletivo-especial-estagio/) no período de **25 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021,** encerrando às 23 horas e 59 minutos do dia **09 de março de 2021**;

5.3. Em caso de "incompatibilidade no cadastro", o estudante terá que se reportar ao CIEE/PR para regularizar sua situação através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até às 16h00min do último dia de inscrição (09/03/2021).

5.4. Os estudantes que necessitarem fazer eventuais alterações/correções na inscrição do processo seletivo terão até o meio-dia (12h00) do dia 10/03/2021 para solicitá-las, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

5.5. Após a inscrição o candidato deverá imprimir/baixar o comprovante de inscrição;

5.6. O candidato deficiente que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

5.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

5.9. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de deficientes será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br a partir do dia **10 de março de 2021;**

5.10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.;

5.11. A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação;

5.12. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante do presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio;

5.13. A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;

5.14.A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será realizada de forma on-line**, com data provável no dia **15 de março de 2021, com duração de 120 minutos, e não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de prova;**

6.2. O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia 15 de março de 2021, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso;

6.3. O link será enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no momento da inscrição com 01 (um) dia de antecedência, sendo de responsabilidade do estudante registrar corretamente o e-mail de contato;

6.4. O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.

6.5. O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

6.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

6.5.2. A plataforma utilizada para a aplicação das provas será a da Fábrica de Provas;

6.5.3. Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

6.6. Recomendações para a realização da prova:

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;

b) Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares, dê preferência para Notebook´s e Desktop´s;

c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;

d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;

f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo;

g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;

h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 6.2 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;

i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

j) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva contendo 20 questões, será de caráter eliminatório e classificatório;

7.2. As questões terão o valor equivalente a 5 pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;

7.3. Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, zerar (não obtiver pontuação) em qualquer das matérias;

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova	Nº questões	Valor cada Questão	Conteúdo Programático
Português	5	5	Linguagens (Leitura e interpretação de textos); Gêneros textuais; Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico,

			Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Frase, Período e Oração); Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
Matemática	5	5	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Tabelas e gráficos; Estatística; Raciocínio Lógico; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática	5	5	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup
Conhecimentos Gerais	5	5	Cultura popular brasileira; A geografia do Brasil; História do Brasil; Atualidades políticas brasileiras.

9. DO GABARITO
9.1. A divulgação do Gabarito Provisório será no dia **16 de março de 2021**.

10. DOS RECURSOS
10.1. O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas **poderá fazê-lo apenas no dia 16 de março de 2021;**
10.2. O recurso deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.;
10.3. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes;
10.4. O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, havendo mais de uma questão a ser interposta, cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.
10.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, ou incorreto das questões no software;
10.6. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido;
10.7. Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
11.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação;
11.3. A divulgação da classificação provisória será no dia **29 de março de 2021**;
11.4. Recursos relativos a classificação poderão ser interpostos somente no dia **30 de março de 2021,** mediante requerimento fundamentado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Português.
Obtiver maior nota em Matemática.

13. DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br na data de **06 de abril de 2021;**
13.2. A relação constará somente os APROVADOS no processo;
13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também na lista de classificação geral.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. Concluído o Processo Seletivo Para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio da empresa conveniada;
14.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu;
14.3. Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br e enviará ao CIEE/PR o mesmo edital para que o mesmo faça o contato com os candidatos convocados;
14.4. Para o contato do CIEE/PR com o candidato é de suma importância que os telefones estejam atualizados;
14.5. Os candidatos terão 10(dez) dias úteis a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município, para se dirigirem a Prefeitura Municipal de União da Vitória, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados as Secretarias que irão estagiar. Após esse trâmite serão encaminhados ao CIEE/PR para elaboração do contrato, onde serão exigidos a apresentação de:
a) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4;
b) Declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, coordenadora horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito, conforme efetuada;

c) Estudantes deficientes juntamente aos documentos solicitados no item a, deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
d) estudantes que não apresentarem os documentos solicitados acima serão desclassificados do processo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br;
15.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
15.3. O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;
15.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória;
15.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
15.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br que após análise das justificativas deliberará a respeito;
15.7. O pedido de revisão de notas será aceito somente no dia 30 de março de 2021;
15.8. A data prevista para divulgação da classificação final será o dia **06 de abril de 2021;**
15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
15.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de
União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B6543FE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.048.518,21	995.139,63	1.068.452,94	1.047.280,44	997.042,83	1.128.168,61	1.340.281,38	1.022.799,69	1.060.259,97	1.028.038,24	928.112,89	1.659.455,49	13.323.550,32	0,00
Pessoal Ativo	873.724,02	818.960,21	861.985,56	861.233,26	808.761,07	845.537,72	1.151.215,92	834.517,93	870.788,33	834.723,68	734.798,33	1.372.034,45	10.868.280,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	754.457,75	708.052,80	745.884,12	747.117,69	694.825,97	728.723,00	1.040.781,64	718.886,96	757.650,87	726.565,39	731.156,17	1.175.701,92	9.529.804,28	0,00
Obrigações Patronais	109.276,04	102.091,81	106.098,50	105.213,30	100.817,72	104.388,40	98.013,16	103.624,40	107.163,21	102.287,94	103.169,19	196.332,53	1.338.476,20	0,00
Benefícios Previdenciários	9.990,23	8.815,60	10.002,94	8.902,27	13.117,38	12.426,32	12.421,12	12.006,57	5.974,25	5.870,35	- 99.527,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	174.794,19	176.179,42	206.467,38	186.047,18	188.281,76	282.630,89	189.065,46	188.281,76	189.471,64	189.904,32	189.904,32	284.010,80	2.445.039,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	166.878,81	168.246,04	198.534,00	178.113,80	180.237,85	271.348,72	180.237,85	180.237,85	181.427,73	181.860,41	181.860,41	271.944,94	2.340.928,41	0,00
Pensões	7.915,38	7.933,38	7.933,38	7.933,38	8.043,91	11.282,17	8.827,61	8.043,91	8.043,91	8.043,91	8.043,91	12.065,86	104.110,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410,24	3.410,24	3.410,24	10.230,72	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	183.267,10	183.477,70	214.953,00	193.432,13	199.831,75	293.489,82	199.135,49	198.720,94	193.878,50	194.207,28	88.809,90	281.659,72	2.424.863,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	183.267,10	183.477,70	214.953,00	193.432,13	199.831,75	293.489,82	199.135,49	198.720,94	193.878,50	194.207,28	88.809,90	281.659,72	2.424.863,33	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	865.251,11	811.661,93	853.499,94	853.848,31	797.211,08	834.678,79	1.141.145,89	824.078,75	866.381,47	833.830,96	839.302,99	1.377.795,77	10.898.686,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.529.854,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.029.854,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.898.686,99	49,47%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	11.896.121,17	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	11.301.315,11	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	10.706.509,05	48,6%

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:04DF6E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RGF - DESPESA COM PESSOAL JAN A DEZ 2020 - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.552.712,95	3.448.517,35	3.444.262,73	3.432.367,91	3.591.754,43	3.520.805,42	3.676.839,27	4.894.432,11	3.577.295,42	3.642.318,63	3.809.872,77	5.555.477,25	46.146.656,24	53.442,00
Pessoal Ativo	3.030.630,86	2.902.561,34	2.888.673,37	2.854.078,81	2.991.397,95	2.903.138,78	3.072.140,29	4.040.748,52	2.971.341,40	3.025.753,41	3.208.470,87	4.675.977,87	38.564.913,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.715.632,13	2.584.381,22	2.570.947,78	2.535.228,10	2.669.421,70	2.576.227,56	2.736.882,16	3.709.847,20	2.642.786,13	2.666.580,13	2.846.611,12	3.996.040,15	34.250.585,38	0,00
Obrigações Patronais	308.212,33	311.439,87	311.486,94	312.371,71	315.601,75	320.902,47	329.667,38	324.840,32	322.442,02	353.007,78	355.642,00	673.719,97	4.239.334,54	0,00
Benefícios Previdenciários	6.786,40	6.740,25	6.238,65	6.479,00	6.374,50	6.008,75	5.590,75	6.061,00	6.113,25	6.165,50	6.217,75	6.217,75	74.993,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	481.848,59	506.959,60	511.084,05	519.888,87	518.977,43	536.261,64	550.395,48	800.217,59	552.488,02	563.133,81	563.962,81	833.123,60	6.938.341,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	415.270,22	436.759,56	441.384,01	448.633,83	449.005,69	465.699,92	476.042,37	694.259,18	480.103,37	486.544,30	489.475,73	723.222,29	6.006.400,47	0,00
Pensões	66.578,37	70.200,04	69.700,04	71.255,04	69.971,74	70.561,72	74.353,11	105.958,41	72.384,65	76.589,51	74.487,08	109.901,31	931.941,02	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	40.233,50	38.996,41	44.505,31	58.400,23	81.379,05	81.405,00	54.303,50	53.466,00	53.466,00	53.431,41	37.439,09	46.375,78	643.401,28	53.442,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	542.612,21	539.489,41	546.978,12	526.828,56	540.420,98	560.873,71	680.880,41	868.082,38	652.494,30	671.863,18	763.936,81	1.260.904,38	8.155.364,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	59.765,62	32.529,81	35.894,07	6.939,69	21.443,55	24.612,07	130.153,47	67.864,79	100.006,28	108.729,37	199.974,00	427.780,78	1.215.693,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	481.848,59	506.959,60	511.084,05	519.888,87	518.977,43	536.261,64	550.395,48	800.217,59	552.488,02	563.133,81	563.962,81	833.123,60	6.938.341,49	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.010.100,74	2.909.027,94	2.897.284,61	2.905.539,35	3.051.333,45	2.959.931,71	2.995.958,86	4.026.349,73	2.924.801,12	2.970.455,45	3.045.935,96	4.294.572,87	37.991.291,79	53.442,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.708.790,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.358.790,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**38.044.733,79**	**50,48**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.215.274,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.954.510,36	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	40.693.746,65	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/fev/2021 as 08h e 44m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SUZIE APARECIDA P. ZANATA
Prefeita Municipal

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:CE0F86C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

Demontrativo da Despesa com Pessoal - Consolidado													
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.494.876,79	1.523.986,05	1.577.037,61	1.530.775,50	1.535.963,55	1.535.645,76	1.697.103,71	1.806.123,31	1.607.694,13	1.515.926,08	1.582.897,41	2.614.027,62	20.022.057,52
Pessoal Ativo	1.400.355,97	1.426.595,92	1.480.746,12	1.410.960,01	1.417.572,46	1.414.855,27	1.559.528,04	1.693.331,82	1.467.111,70	1.396.650,72	1.452.837,87	2.438.117,58	18.558.663,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.149.196,24	1.171.385,08	1.219.761,45	1.155.223,52	1.166.052,69	1.173.703,73	1.540.321,95	1.219.255,22	1.221.853,97	1.153.174,82	1.205.863,79	1.968.740,16	15.344.532,62
Obrigações Patronais	251.159,73	255.210,84	260.984,67	255.736,49	251.519,77	241.151,54	19.206,09	474.076,60	245.257,73	243.475,90	246.974,08	469.337,42	3.214.130,86
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.868,82	84.738,13	83.639,49	83.639,49	83.639,49	83.639,49	116.924,67	83.639,49	82.932,43	82.124,36	82.124,36	131.569,59	1.080.479,81
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.983,51	58.405,01	58.405,01	58.405,01	58.405,01	58.405,01	81.596,40	58.405,01	57.697,95	56.889,88	56.889,88	91.194,42	750.682,10
Pensões	25.885,31	26.333,12	25.234,48	25.234,48	25.234,48	25.234,48	35.328,27	25.234,48	25.234,48	25.234,48	25.234,48	40.375,17	329.797,71
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	12.652,00	12.652,00	12.652,00	36.176,00	34.751,60	37.151,00	20.651,00	29.152,00	57.650,00	37.151,00	33.556,27	37.151,00	364.940,60
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.784,18	7.189,45	17.973,63
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	34.813,32	36.802,82	51.315,77	22.490,52	40.824,80	18.183,00	45.654,24	81.032,95	92.433,62	36.291,80	63.229,15	230.108,27	753.180,26
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	34.813,32	36.802,82	51.315,77	22.490,52	40.824,80	18.183,00	45.654,24	81.032,95	92.433,62	36.291,80	63.229,15	147.983,91	671.055,90
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.124,36	82.124,36
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.460.063,47	1.487.183,23	1.525.721,84	1.508.284,98	1.495.138,75	1.517.462,76	1.651.449,47	1.725.090,36	1.515.260,51	1.479.634,28	1.519.668,26	2.287.187,22	18.207.284,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.433.496,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.133.496,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL –DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.268.877,26**	**51,89**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.280.090,12	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.166.093,22	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.052.088,31	54,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2021 as 17h e 33m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alt eração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CD445747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.130.187,09	1.131.081,60	1.166.093,88	1.193.121,30	1.212.450,41	1.180.765,79	1.161.292,01	1.147.147,54	1.161.750,93	1.197.344,02	1.187.328,96	2.674.114,42	15.542.677,95	0,00
Pessoal Ativo	992.804,15	998.497,60	1.037.973,38	1.062.987,59	1.066.003,43	1.034.892,18	1.010.541,85	1.020.710,87	1.029.044,02	1.053.044,91	1.040.888,91	2.351.791,64	13.699.180,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	878.727,55	884.619,91	921.687,79	943.936,43	944.817,35	919.796,00	893.185,67	903.040,35	908.788,40	935.193,07	922.581,43	2.124.982,68	12.181.356,63	0,00
Obrigações Patronais	111.965,20	113.877,69	116.285,59	119.051,16	121.186,08	115.096,18	117.356,18	117.670,52	120.255,62	117.851,84	118.307,48	226.808,96	1.515.712,50	0,00
Benefícios Previdenciários	2.111,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.482,94	86.684,00	89.320,50	91.433,71	93.946,98	94.473,61	94.950,16	95.236,67	94.806,91	97.119,11	99.260,05	190.922,78	1.214.637,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.082,12	80.283,18	81.083,18	82.999,63	85.512,90	86.516,08	86.516,08	86.802,59	86.372,83	88.685,03	90.349,42	174.393,50	1.109.596,54	0,00
Pensões	6.400,82	6.400,82	8.237,32	8.434,08	8.434,08	7.957,53	8.434,08	8.434,08	8.434,08	8.434,08	8.910,63	16.529,28	105.040,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.900,00	45.900,00	38.800,00	38.700,00	52.500,00	33.400,00	19.800,00	31.200,00	37.900,00	47.180,00	47.180,00	131.400,00	544.860,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.396,70	88.889,33	108.098,56	104.730,55	125.742,80	94.473,61	94.950,16	95.236,67	94.806,91	126.189,78	99.260,05	511.867,90	1.654.643,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.802,36	2.205,33	18.778,06	13.296,84	31.795,82	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,67	0,00	320.945,12	437.894,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.594,34	86.684,00	89.320,50	91.433,71	93.946,98	94.473,61	94.950,16	95.236,67	94.806,91	97.119,11	99.260,05	190.922,78	1.216.748,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.019.790,39	1.042.192,27	1.057.995,32	1.088.390,75	1.086.707,61	1.086.292,18	1.066.341,85	1.051.910,87	1.066.944,02	1.071.154,24	1.088.068,91	2.162.246,52	13.888.034,93	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 19/02/2021 21:14 | Relatório emitido em: 25/02/2021 09:46														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.516.530,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	369.355,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.147.175,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.888.034,93	49,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	15.199.474,58	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	14.439.500,85	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	13.679.527,12	48,6%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 19/02/2021 21:14 | Relatório emitido em: 25/02/2021 09:46		

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:74422824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZZEMBRO/2020
CONSOLIDADO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.607.456,03	1.637.800,82	1.557.951,21	1.605.210,30	1.509.310,74	1.503.119,09	1.531.460,29	1.548.969,52	1.586.056,55	1.511.218,05	1.552.000,95	1.477.091,24	18.627.644,79	14.782,50
Pessoal Ativo	1.520.613,57	1.590.198,22	1.501.042,56	1.478.513,14	1.482.464,43	1.480.295,15	1.471.859,83	1.480.836,55	1.543.733,67	1.469.068,44	1.512.533,26	1.401.416,22	17.932.575,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.262.001,52	1.324.277,42	1.241.814,06	1.219.168,68	1.220.602,89	1.216.700,46	1.209.874,65	1.213.116,79	1.285.064,94	1.210.290,70	1.246.342,75	1.154.254,15	14.803.509,01	0,00
Obrigações Patronais	258.612,05	265.920,80	259.228,50	259.344,46	261.861,54	263.594,69	261.985,18	267.719,76	258.668,73	258.777,74	266.190,51	247.162,07	3.129.066,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.023,28	19.023,28	18.349,25	18.349,25	18.349,25	18.349,25	18.349,25	18.349,25	18.349,25	18.349,25	18.349,25	18.349,25	221.539,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	14.199,85	170.398,20	0,00
Pensões	4.823,43	4.823,43	4.149,40	4.149,40	4.149,40	4.149,40	4.149,40	4.149,40	4.149,40	4.149,40	4.149,40	4.149,40	51.140,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	67.819,18	28.579,32	38.559,40	108.347,91	8.497,06	4.474,69	41.251,21	49.783,72	23.973,63	23.800,36	21.118,44	57.325,77	473.530,69	14.782,50
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.110,25	90.882,34	71.677,46	1.815,36	36.211,36	35.702,74	34.721,00	35.594,08	124.031,35	3.615,71	68.983,68	1.815,36	507.160,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	53.896,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,88	54.168,52	1.800,35	0,00	0,00	110.862,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.110,25	36.985,72	71.677,46	1.815,36	36.211,36	35.702,74	34.721,00	34.597,20	69.862,83	1.815,36	68.983,68	1.815,36	396.298,32	0,00
Pensionistas	2.110,25	2.110,25	1.815,36	1.815,36	1.815,36	1.815,36	1.815,36	1.815,36	1.815,36	1.815,36	1.815,36	1.815,36	22.374,10	0,00
IRRF	0,00	34.875,47	69.862,10	0,00	34.396,00	33.887,38	32.905,64	32.781,84	68.047,47	0,00	67.168,32	0,00	373.924,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.605.345,78	1.546.918,48	1.486.273,75	1.603.394,94	1.473.099,38	1.467.416,35	1.496.739,29	1.513.375,44	1.462.025,20	1.507.602,34	1.483.017,27	1.475.275,88	18.120.484,10	14.782,50

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.689.172,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.589.172,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**18.135.266,60**	**42,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.553.503,34	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.275.828,17	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.998.153,00	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 13h e 39m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Sec. Municipal De Fazenda

NATHALIA MAFRA DELAMURA
Tesoureira

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:77369E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO N.º 02/2021

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Reposição inflacionária de 4,55 % - resolucao 02/2021

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL – GOO												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	SERVIÇOS GERAIS - I	R$ 1.770,17	1.805,57	1.841,68	1.878,52	1.916,09	1.954,41	1.993,50	2.033,37	2.074,04	2.115,52	2.157,83
A-II	SERVIÇOS GERAIS - II	R$ 1.840,98	1.877,80	1.915,35	1.953,66	1.992,73	2.032,59	2.073,24	2.114,70	2.157,00	2.200,14	2.244,14
A-III	SERVIÇOS GERAIS - III	R$ 1.933,03	1.971,69	2.011,12	2.051,34	2.092,37	2.134,22	2.176,90	2.220,44	2.264,85	2.310,14	2.356,35
A-IV	SERVIÇOS GERAIS - IV	R$ 2.049,01	2.089,99	2.131,79	2.174,42	2.217,91	2.262,27	2.307,51	2.353,67	2.400,74	2.448,75	2.497,73
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			2.200,98	2.245,00	2.289,90	2.335,70	2.382,42	2.430,06	2.478,67	2.528,24	2.578,80	2.630,38
			2.289,02	2.334,80	2.381,50	2.429,13	2.477,71	2.527,27	2.577,81	2.629,37	2.681,96	2.735,59
			2.403,47	2.451,54	2.500,57	2.550,59	2.601,60	2.653,63	2.706,70	2.760,84	2.816,05	2.872,37
			2.547,68	2.598,64	2.650,61	2.703,62	2.757,69	2.812,85	2.869,10	2.926,49	2.985,02	3.044,72
TABELA DO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO - GEM												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	R$ 3.966,97	4.046,31	4.127,24	4.209,78	4.293,98	4.379,86	4.467,45	4.556,80	4.647,94	4.740,90	4.835,71
A-II	ASSISTENTE LEGISLATIVO II	R$ 4.125,65	4.208,16	4.292,33	4.378,17	4.465,73	4.555,05	4.646,15	4.739,07	4.833,86	4.930,53	5.029,14
A-III	ASSISTENTE LEGISLATIVO III	R$ 4.331,93	4.418,57	4.506,94	4.597,08	4.689,02	4.782,80	4.878,46	4.976,03	5.075,55	5.177,06	5.280,60
A-IV	ASSISTENTE LEGISLATIVO IV	R$ 4.548,53	4.639,50	4.732,29	4.826,93	4.923,47	5.021,94	5.122,38	5.224,83	5.329,33	5.435,91	5.544,63
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			4.932,43	5.031,08	5.131,70	5.234,33	5.339,02	5.445,80	5.554,72	5.665,81	5.779,13	5.894,71
			5.129,73	5.232,32	5.336,97	5.443,71	5.552,58	5.663,63	5.776,90	5.892,44	6.010,29	6.130,50
			5.386,21	5.493,94	5.603,81	5.715,89	5.830,21	5.946,81	6.065,75	6.187,06	6.310,81	6.437,02
			5.655,52	5.768,63	5.884,01	6.001,69	6.121,72	6.244,15	6.369,04	6.496,42	6.626,35	6.758,87
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

B-I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	R$ 2.641,73	2.694,56	2.748,46	2.803,43	2.859,49	2.916,68	2.975,02	3.034,52	3.095,21	3.157,11	3.220,25
B-II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	R$ 2.773,82	2.829,29	2.885,88	2.943,60	3.002,47	3.062,52	3.123,77	3.186,24	3.249,97	3.314,97	3.381,27
B-III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	R$ 2.912,51	2.970,76	3.030,17	3.090,78	3.152,59	3.215,64	3.279,96	3.345,56	3.412,47	3.480,72	3.550,33
B-IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV	R$ 3.058,13	3.119,30	3.181,68	3.245,31	3.310,22	3.376,43	3.443,95	3.512,83	3.583,09	3.654,75	3.727,85
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			3.284,66	3.350,35	3.417,36	3.485,71	3.555,42	3.626,53	3.699,06	3.773,04	3.848,50	3.925,47
			3.448,89	3.517,87	3.588,23	3.659,99	3.733,19	3.807,86	3.884,01	3.961,69	4.040,93	4.121,75
			3.621,34	3.693,76	3.767,64	3.842,99	3.919,85	3.998,25	4.078,21	4.159,78	4.242,97	4.327,83
			3.802,40	3.878,45	3.956,02	4.035,14	4.115,84	4.198,16	4.282,12	4.367,77	4.455,12	4.544,22
TABELA DO GRUPO OPERACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	PROCURADOR I	R$ 3.439,41	3.508,20	3.578,36	3.649,93	3.722,93	3.797,39	3.873,33	3.950,80	4.029,82	4.110,41	4.192,62
A-II	PROCURADOR II	R$ 3.691,25	3.765,08	3.840,38	3.917,18	3.995,53	4.075,44	4.156,95	4.240,09	4.324,89	4.411,39	4.499,61
A-III	PROCURADOR III	R$ 3.875,81	3.953,33	4.032,40	4.113,04	4.195,30	4.279,21	4.364,79	4.452,09	4.541,13	4.631,95	4.724,59
A-IV	PROCURADOR IV	R$ 4.108,36	4.190,53	4.274,34	4.359,83	4.447,02	4.535,96	4.626,68	4.719,22	4.813,60	4.909,87	5.008,07
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			4.276,47	4.362,00	4.449,24	4.538,23	4.628,99	4.721,57	4.816,00	4.912,32	5.010,57	5.110,78
			4.589,61	4.681,40	4.775,03	4.870,53	4.967,94	5.067,30	5.168,64	5.272,01	5.377,45	5.485,00
			4.819,09	4.915,47	5.013,78	5.114,05	5.216,33	5.320,66	5.427,07	5.535,61	5.646,33	5.759,25
			5.108,23	5.210,40	5.314,60	5.420,90	5.529,31	5.639,90	5.752,70	5.867,75	5.985,11	6.104,81
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B-I	CONTADOR I	R$ 2.471,80	2521,24	2571,66	2623,09	2675,56	2729,07	2783,65	2839,32	2896,11	2954,03	3013,11
B-II	CONTADOR II	R$ 2.526,83	2577,37	2628,91	2681,49	2735,12	2789,82	2845,62	2902,53	2960,58	3019,80	3080,19
B-III	CONTADOR III	R$ 2.653,17	2706,23	2760,36	2815,57	2871,88	2929,32	2987,90	3047,66	3108,61	3170,79	3234,20
B-IV	CONTADOR IV	R$ 2.812,36	2868,61	2925,98	2984,50	3044,19	3105,07	3167,18	3230,52	3295,13	3361,03	3428,25
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			3073,37	3134,84	3197,54	3261,49	3326,72	3393,25	3461,12	3530,34	3600,95	3672,96
			3141,80	3204,63	3268,72	3334,10	3400,78	3468,80	3538,17	3608,94	3681,11	3754,74
			3829,83	3906,43	3984,56	4064,25	4145,53	4228,44	4313,01	4399,27	4487,26	4577,00
			4668,54	4761,91	4857,15	4954,30	5053,38	5154,45	5257,54	5362,69	5469,94	5579,34

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:51501751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2020

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.173.791,73	1.150.608,60	1.131.732,58	1.144.841,15	1.149.360,84	1.123.013,77	1.650.582,67	1.083.680,86	1.268.174,25	1.086.879,38	1.230.871,58	1.850.561,89	15.044.099,30	105.283,67
Pessoal Ativo	1.062.556,37	944.922,73	923.926,72	934.651,32	927.613,56	913.071,27	1.311.044,54	940.386,82	997.466,04	946.566,43	981.293,22	1.557.889,21	12.441.388,23	13.289,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	955.408,79	830.153,29	806.098,74	826.218,94	820.409,96	800.947,20	1.198.616,71	825.060,05	886.204,02	836.119,54	869.208,26	1.345.562,94	11.000.008,44	10.000,00
Obrigações Patronais	107.147,28	107.202,16	109.265,22	104.985,26	107.203,60	107.129,09	108.007,98	107.637,93	110.046,52	110.446,89	112.084,96	212.326,27	1.403.483,16	3.289,92
Benefícios Previdenciários	0,30	7.567,28	8.562,76	3.447,12	0,00	4.994,98	4.419,85	7.688,84	1.215,50	0,00	0,00	0,00	37.896,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	104.443,70	112.551,00	112.979,61	112.979,61	112.979,61	112.979,61	169.211,91	112.979,61	112.979,61	112.195,86	111.934,61	167.644,23	1.455.858,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	90.481,49	97.599,05	98.513,53	98.513,53	98.513,53	98.513,53	147.512,78	98.513,53	98.513,53	98.513,53	98.513,53	147.512,62	1.271.214,18	0,00

Pensões	13.962,21	14.951,95	14.466,08	14.466,08	14.466,08	14.466,08	21.699,13	14.466,08	14.466,08	13.682,33	13.421,08	20.131,61	184.644,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.791,66	93.134,87	94.826,25	97.210,22	108.767,67	96.962,89	170.326,22	30.314,43	157.728,60	28.117,09	137.643,75	125.028,45	1.146.852,10	91.993,75
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.444,00	120.118,28	121.542,37	116.426,73	112.979,61	117.974,59	173.631,76	120.668,45	114.195,11	112.195,86	111.934,61	167.644,23	1.493.755,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	104.444,00	120.118,28	121.542,37	116.426,73	112.979,61	117.974,59	173.631,76	120.668,45	114.195,11	112.195,86	111.934,61	167.644,23	1.493.755,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.069.347,73	1.030.490,32	1.010.190,21	1.028.414,42	1.036.381,23	1.005.039,18	1.476.950,91	963.012,41	1.153.979,14	974.683,52	1.118.936,97	1.682.917,66	13.550.343,70	105.283,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.104.923,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.704.923,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.655.627,37	47,57%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.500.658,43	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.725.625,51	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.950.592,59	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:51B82484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	967.640,02	859.199,86	878.521,94	867.794,59	910.537,25	908.875,13	1.175.532,55	878.570,42	860.021,14	861.405,77	874.751,26	1.429.550,37	11.472.400,30	0,00
Pessoal Ativo	813.857,91	703.120,71	722.442,79	711.715,44	752.778,64	710.815,40	946.892,92	706.550,68	686.235,49	687.023,64	699.589,50	1.152.322,34	9.293.345,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	738.846,94	627.624,39	648.274,91	637.513,27	678.084,44	637.254,62	872.939,84	634.015,33	613.578,08	615.037,82	626.940,81	1.022.939,75	8.353.050,20	0,00
Obrigações Patronais	71.772,18	72.164,45	73.590,54	74.202,17	74.694,20	73.560,78	73.953,08	72.535,35	72.657,41	71.985,82	72.648,69	129.382,59	933.147,26	0,00
Benefícios Previdenciários	3.238,79	3.331,87	577,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.148,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	153.782,11	156.079,15	156.079,15	156.079,15	157.758,61	163.276,83	228.639,63	172.019,74	173.785,65	174.382,13	175.161,76	277.228,03	2.144.271,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	141.822,94	144.089,98	144.089,98	144.089,98	145.769,44	151.287,66	211.854,78	160.030,57	161.796,48	162.392,96	163.172,59	258.045,37	1.988.442,73	0,00
Pensões	11.959,17	11.989,17	11.989,17	11.989,17	11.989,17	11.989,17	16.784,85	11.989,17	11.989,17	11.989,17	11.989,17	19.182,66	155.829,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.782,90	0,00
eDlEemSPenEtSoA3S4)NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	157.020,90	159.411,02	156.656,49	156.079,15	157.758,61	163.276,83	228.639,63	172.019,74	173.785,65	174.382,13	175.161,76	277.228,03	2.151.419,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	157.020,90	159.411,02	156.656,49	156.079,15	157.758,61	163.276,83	228.639,63	172.019,74	173.785,65	174.382,13	175.161,76	277.228,03	2.151.419,94	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	810.619,12	699.788,84	721.865,45	711.715,44	752.778,64	745.598,30	946.892,92	706.550,68	686.235,49	687.023,64	699.589,50	1.152.322,34	9.320.980,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.639.979,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	275.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.364.979,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.320.980,36**	**60,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.218.987,67	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.758.038,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.297.088,90	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2021 as 14h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7233638C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3001/2021

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 3001/2021

Súmula: Altera em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Ficam alterados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2021, os Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do anexo V, e também dos Vencimentos dos Cargos em Comissão Anexo VIII ambos da Lei 2570/2017, referente a reposição inflacionária do ano de 2020.
Art. 2º - Os Valores novos de vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão passam a vigorar na forma do novo anexo integrante desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANO 2021

	NÍVEL	1.2.3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CLASSE	A	1196,13	1294,72	1320,64	1347,02	1373,98	1400,07	1429,49	1458,08	1487,23	1516,98	1547,30	1578,27	1609,86	1642,04	1674,89	1724,19	1742,53	1777,38	1812,96	1849,22	1886,19	1923,89	1962,39	2001,63	2041,68	2080,53	2124,15	2166,63	2194,32	2254,17	2299,27	2345,24	2392,16
	B	1435,32	1553,62	1584,70	1616,38	1648,72	1681,71	1715,33	1749,63	1784,63	1820,32	1856,71	1893,87	1931,74	1970,36	2009,78	2049,97	2090,97	2132,79	2175,46	2218,97	2263,33	2309,19	2354,78	2401,89	2449,92	2498,89	2548,89	2593,89	2651,85	2704,91	2759,00	2814,20	2870,48
	C	1747,68	1891,73	1929,57	1968,15	2007,52	2047,68	2088,62	2130,39	2173,00	2216,47	2260,79	2306,00	2352,11	2399,17	2447,18	2495,00	2546,01	2596,94	2648,87	2701,87	2755,88	2810,61	2867,23	2924,57	2983,05	3042,74	3103,58	3165,67	3229,02	3293,54	3325,63	3426,62	3495,15
	D	3649,93	3952,57	4031,61	4112,23	4194,50	4278,37	4363,95	4451,22	4540,25	4631,04	4723,67	4818,18	4914,52	5012,81	5113,07	5215,33	5319,64	5426,03	5534,56	5645,23	5758,13	5873,30	5990,77	6110,63	6232,82	6357,46	6484,61	6614,30	6746,56	6881,52	7019,13	7159,53	7302,86
	E	3807,79	4121,65	4204,10	4288,18	4373,93	4461,43	4550,65	4641,66	4734,50	4829,18	4925,75	5024,26	5124,76	5227,25	5331,80	5438,44	5547,21	5658,16	5771,32	5886,74	6004,47	6124,57	6247,06	6372,01	6562,62	6629,46	6762,03	6897,28	7035,21	7175,89	7319,42	7465,84	7615,14
	F	5741,23	6214,50	6338,80	6338,80	6596,31	6726,75	6861,30	6998,54	7138,48	7281,27	7427,52	7575,45	7726,95	7881,47	8039,11	8199,88	8363,88	8531,16	8701,78	8875,82	9053,33	9234,42	9419,14	9607,47	9749,66	9995,61	10195,53	10399,45	10607,46	10874,33	11035,98	11256,69	11481,85

ANEXO – VIII
TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO ANO 2021

SÍMBOLO	VALORES MENSAIS EXPRESSA EM REAIS
C-01	6.082,84
C-01-A	4.969,52
C-02	3.576,94
C-03	2.752,83

C-04	1.789,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1D16C13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.794.161,08	1.809.650,04	1.766.815,04	1.695.547,40	1.710.676,38	1.844.058,73	2.359.719,01	1.815.496,51	1.793.475,32	1.743.458,44	3.208.377,99	2.487.822,17	24.029.258,11	0,00
Pessoal Ativo	1.568.352,73	1.586.764,25	1.543.407,75	1.534.386,20	1.522.667,71	1.588.320,62	2.190.243,26	1.573.322,46	1.562.494,76	1.516.127,57	2.982.006,93	2.073.697,68	21.241.791,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.288.978,19	1.292.501,02	1.279.220,53	1.269.090,02	1.275.964,37	1.312.067,93	1.900.167,78	1.319.654,64	1.327.984,50	1.294.826,17	2.553.299,11	1.812.765,63	17.926.519,89	0,00
Obrigações Patronais	269.972,40	267.863,99	264.187,22	265.296,18	246.703,34	249.959,46	290.075,48	253.667,82	228.434,91	221.301,40	428.707,82	260.932,05	3.247.102,07	0,00
Benefícios Previdenciários	9.402,14	26.399,24	0,00	0,00	0,00	26.293,23	0,00	0,00	6.075,35	0,00	0,00	0,00	68.169,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.128,94	153.578,47	156.234,19	157.177,52	159.880,55	160.281,00	164.803,41	172.433,46	172.467,18	171.812,17	176.601,04	337.583,03	2.133.980,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	126.143,95	128.328,01	130.587,98	131.430,24	133.610,11	133.933,05	137.276,99	143.429,78	140.973,26	139.968,14	142.400,07	305.739,00	1.793.820,58	0,00
Pensões	24.984,99	25.250,46	25.646,21	25.747,28	26.270,44	26.347,95	27.526,42	29.003,68	31.493,92	31.844,03	34.200,97	31.844,03	340.160,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	74.679,41	69.307,32	67.173,10	3.983,68	28.128,12	95.457,11	4.672,34	69.740,59	58.513,38	55.518,70	49.770,02	76.541,46	653.485,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	158.180,14	177.620,77	153.877,25	154.820,58	157.523,61	184.217,29	166.776,63	193.712,73	191.858,51	169.778,43	208.041,76	481.801,07	2.398.208,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,63	23.636,21	15.672,92	323,20	36.154,60	146.574,98	227.870,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	158.180,14	177.620,77	153.877,25	154.820,58	157.523,61	184.217,29	161.268,00	170.076,52	176.185,59	169.455,23	171.887,16	335.226,09	2.170.338,23	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.635.980,94	1.632.029,27	1.612.937,79	1.540.726,82	1.553.152,77	1.659.841,44	2.192.942,38	1.621.783,78	1.601.616,81	1.573.680,01	3.000.336,23	2.006.021,10	21.631.049,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.570.447,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	475.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	340.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.755.447,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.631.049,34	49,44%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.627.941,44	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.446.544,37	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.265.147,30	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C3A7D6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.339.456,54	2.184.089,23	2.210.386,85	2.177.464,32	2.163.410,14	2.161.761,16	2.167.306,64	2.277.535,77	2.312.184,38	2.305.787,88	4.466.379,39	2.856.776,20	29.622.538,50	0,00
Pessoal Ativo	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	1.966.702,23	2.078.842,69	2.111.744,79	2.104.587,07	4.061.864,04	2.646.481,93	27.053.307,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.858.134,12	1.680.596,59	1.696.705,15	1.659.660,15	1.643.270,98	1.638.285,54	1.640.806,50	1.738.386,00	1.746.393,39	1.736.550,68	3.345.336,72	2.229.676,09	22.613.801,91	0,00
Obrigações Patronais	300.102,53	311.516,35	319.328,59	320.631,50	321.310,79	321.179,26	323.725,08	338.220,17	363.357,98	366.334,69	715.274,54	415.736,20	4.416.717,68	0,00
Benefícios Previdenciários	2.056,11	2.187,90	1.653,08	2.090,66	2.187,90	2.187,90	2.170,65	2.236,52	1.993,42	1.701,70	1.252,78	1.069,64	22.788,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	200.439,59	201.200,81	404.515,35	210.294,27	2.569.230,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.256,28	161.880,89	164.792,53	168.588,24	170.705,62	174.173,61	174.252,18	174.420,73	176.342,18	177.103,40	379.758,24	185.537,16	2.258.811,06	0,00
Pensões	27.907,50	27.907,50	27.907,50	26.493,77	25.934,85	25.934,85	26.352,23	24.272,35	24.097,41	24.097,41	24.757,11	24.757,11	310.419,59	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	200.439,59	201.200,81	404.515,35	210.294,27	2.569.230,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	179.163,78	189.788,39	192.700,03	195.082,01	196.640,47	200.108,46	200.604,41	198.693,08	200.439,59	201.200,81	404.515,35	210.294,27	2.569.230,65	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.160.292,76	1.994.300,84	2.017.686,82	1.982.382,31	1.966.769,67	1.961.652,70	1.966.702,23	2.078.842,69	2.111.744,79	2.104.587,07	4.061.864,04	2.646.481,93	27.053.307,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.809.353,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	195.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.614.353,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.053.307,85	51,42%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.411.750,68	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.991.163,15	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.570.575,61	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0DE4060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ANO 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	EMPENHADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.088.333,51	3.892.151,53	3.882.429,19	3.882.335,44	3.919.573,34	5.527.361,39	3.982.452,97	3.953.213,42	3.972.666,62	3.987.362,91	6.051.638,91	4.819.329,10	51.958.848,33	285,38
Pessoal Ativo	3.462.165,75	3.255.756,37	3.235.074,58	3.232.889,67	3.264.250,07	4.543.731,13	3.313.866,41	3.282.341,29	3.297.472,97	3.304.723,88	5.034.767,06	4.132.109,11	43.359.148,29	(0,00)
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.129.119,44	2.917.421,20	2.902.742,22	2.899.157,88	2.929.379,63	4.205.042,01	2.970.423,38	2.950.224,95	2.963.667,15	2.973.379,41	4.441.209,40	3.803.324,77	39.085.091,44	(0,00)
Obrigações Patronais	297.137,99	302.302,61	296.844,16	298.285,39	299.886,63	303.242,72	307.662,71	296.920,74	298.526,62	296.316,07	559.030,86	294.090,34	3.850.246,84	0,00
Benefícios Previdenciários	35.908,32	36.032,56	35.488,20	35.446,40	34.983,81	35.446,40	35.780,32	35.195,60	35.279,20	35.028,40	34.526,80	34.694,00	423.810,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	626.167,76	636.395,16	647.354,61	649.445,77	655.323,27	983.630,26	668.586,56	670.872,13	675.193,65	682.639,03	1.016.871,85	687.219,99	8.599.700,04	285,38
Aposentadorias, Reserva e Reformas	532.094,23	541.106,25	551.871,49	553.962,65	555.693,29	835.486,86	568.813,58	571.099,15	575.587,87	580.316,25	866.889,82	582.048,29	7.314.969,73	285,38
Pensões	92.577,37	93.784,11	93.978,32	93.978,32	98.125,18	146.638,60	98.268,18	98.268,18	98.268,18	100.985,18	148.644,43	103.834,10	1.267.350,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.496,16	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.337,60	1.337,60	1.337,60	1.337,60	17.380,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	775.991,02	714.646,53	671.617,92	659.340,44	663.588,62	1.014.761,77	712.849,17	718.824,95	715.899,91	720.490,31	1.045.945,38	942.672,56	9.356.628,58	285,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.524,00	78.251,37	24.263,31	9.894,67	8.265,35	31.131,51	44.262,61	47.952,82	39.545,08	37.851,28	30.234,71	255.452,57	651.629,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	105.299,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,18	0,00	(1.161,18)	0,00	105.299,26	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	626.167,76	636.395,16	647.354,61	649.445,77	655.323,27	983.630,26	668.586,56	670.872,13	675.193,65	682.639,03	1.016.871,85	687.219,99	8.599.700,04	285,38
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.312.342,49	3.177.505,00	3.210.811,27	3.222.995,00	3.255.984,72	4.512.599,62	3.269.603,80	3.234.388,47	3.256.766,71	3.266.872,60	5.005.693,53	3.876.656,54	42.602.219,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.400.804,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.400.804,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.602.219,75	47,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	54.240.482,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	51.528.458,40	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	48.816.434,28	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/02/2021, às 16:00:08.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:FAA9231C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNÍCIPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ANO 2020

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.088.333,51	3.892.151,53	3.882.429,19	3.882.335,44	3.919.573,34	5.527.361,39	3.982.452,97	3.953.213,42	3.972.666,62	3.987.362,91	6.051.638,91	4.819.329,10	51.958.848,33	285,38
Pessoal Ativo	3.462.165,75	3.255.756,37	3.235.074,58	3.232.889,67	3.264.250,07	4.543.731,13	3.313.866,41	3.282.341,29	3.297.472,97	3.304.723,88	5.034.767,06	4.132.109,11	43.359.148,29	(0,00)
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.129.119,44	2.917.421,20	2.902.742,22	2.899.157,88	2.929.379,63	4.205.042,01	2.970.423,38	2.950.224,95	2.963.667,15	2.973.379,41	4.441.209,40	3.803.324,77	39.085.091,44	(0,00)
Obrigações Patronais	297.137,99	302.302,61	296.844,16	298.285,39	299.886,63	303.242,72	307.662,71	296.920,74	298.526,62	296.316,07	559.030,86	294.090,34	3.850.246,84	0,00
Benefícios Previdenciários	35.908,32	36.032,56	35.488,20	35.446,40	34.983,81	35.446,40	35.780,32	35.195,60	35.279,20	35.028,40	34.526,80	34.694,00	423.810,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	626.167,76	636.395,16	647.354,61	649.445,77	655.323,27	983.630,26	668.586,56	670.872,13	675.193,65	682.639,03	1.016.871,85	687.219,99	8.599.700,04	285,38
Aposentadorias, Reserva e Reformas	532.094,23	541.106,25	551.871,49	553.962,65	555.693,29	835.486,86	568.813,58	571.099,15	575.587,87	580.316,25	866.889,82	582.048,29	7.314.969,73	285,38
Pensões	92.577,37	93.784,11	93.978,32	93.978,32	98.125,18	146.638,60	98.268,18	98.268,18	98.268,18	100.985,18	148.644,43	103.834,10	1.267.350,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.496,16	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.504,80	1.337,60	1.337,60	1.337,60	1.337,60	17.380,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	775.991,02	714.646,53	671.617,92	659.340,44	663.588,62	1.014.761,77	712.849,17	718.824,95	715.899,91	720.490,31	1.045.945,38	942.672,56	9.356.628,58	285,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.524,00	78.251,37	24.263,31	9.894,67	8.265,35	31.131,51	44.262,61	47.952,82	39.545,08	37.851,28	30.234,71	255.452,57	651.629,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	105.299,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,18	0,00	(1.161,18)	0,00	105.299,26	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	626.167,76	636.395,16	647.354,61	649.445,77	655.323,27	983.630,26	668.586,56	670.872,13	675.193,65	682.639,03	1.016.871,85	687.219,99	8.599.700,04	285,38
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.312.342,49	3.177.505,00	3.210.811,27	3.222.995,00	3.255.984,72	4.512.599,62	3.269.603,80	3.234.388,47	3.256.766,71	3.266.872,60	5.005.693,53	3.876.656,54	42.602.219,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.400.804,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.400.804,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.602.219,75	47,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	54.240.482,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	51.528.458,40	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	48.816.434,28	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/02/2021, às 16:00:08.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JERUSA CLERES HACK
Controladora Interna

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:119D3A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Município de Tijucas do Sul – PR – Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIODAGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOSFISCALE DASEGURIDADESOCIAL
JANEIRO/2020A DEZEMBRO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	118.724,26	128.164,35	123.839,86	113.964,54	121.772,34	140.195,05	126.845,80	120.590,00	127.697,25	121.920,77	121.920,77	153.031,39	1.518.666,38	0,00

PessoalAtivo	118.724,26	128.164,35	123.839,86	113.964,54	121.772,34	140.195,05	126.845,80	120.590,00	127.697,25	121.920,77	121.920,77	153.031,39	1.518.666,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.957,90	107.497,97	103.193,36	103.157,36	103.216,23	117.896,66	107.808,90	101.229,09	108.273,93	103.055,40	103.055,40	121.580,26	1.278.922,46	0,00
Obrigações Patronais	19.766,36	20.666,38	20.646,50	10.807,18	18.556,11	22.298,39	19.036,90	19.360,91	19.423,32	18.865,37	18.865,37	31.451,13	239.743,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	118.724,26	128.164,35	123.839,86	113.964,54	121.772,34	140.195,05	126.845,80	120.590,00	127.697,25	121.920,77	121.920,77	153.031,39	1.518.666,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	52.704.999,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	52.704.999,49	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.518.666,38	2,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.162.299,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.004.184,97	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.846.069,97	5,40

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AC2249DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2054/2021

LEI N.º 2054/2021
DATA 23/02/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná e ao cargo em comissão, no valor de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos doze meses de 2020 – Janeiro à Dezembro, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15, e nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único – Para o cargo de advogado, a reposição será de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), considerando que a reestruturação do mesmo se deu em conformidade com a Lei 1986/2020.

Art. 2º - A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no artigo anterior, ficará conforme anexos I – II – III e IV.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo I – Lei n.º 2054/2021
Cargos Efetivos
Especificação, n.º de vagas e simbologia.

Especificação	n.º de vagas	Carga Horária	Símbolo
Auxiliar de Serviços	01	40	1 - A
Assistente Legislativo	01	40	2 – B.1
Advogado	01	20	6 – F
Contabilista Legislativo	01	30	4 - D
Técnico Legislativo	01	40	5 - E

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Anexo II – Lei nº 2054/2021
Tabela Salarial - Progressão Horizontal
Quadro Efetivo

Símbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1 - A	1.674,95	1.708,45	1.741,95	1.775,45	1.808,95	1.842,45	1.875,94	1.909,44	1.942,94	1.976,44	2.009,94	2.043,44	2.076,94	2.110,44	2.143,94	2.177,44	2.210,93	2.244,43
2 - B.1	3.030,59	3.091,20	3.151,81	3.212,43	3.273,04	3.333,65	3.394,26	3.454,87	3.515,48	3.576,10	3.636,71	3.697,32	3.757,93	3.818,54	3.879,16	3.939,77	4.000,38	4.060,99
3 - C.1	4.408,12	4.496,28	4.584,44	4.672,61	4.760,77	4.848,93	4.937,09	5.025,26	5.113,42	5.201,58	5.289,74	5.377,91	5.466,07	5.554,23	5.642,39	5.730,56	5.818,72	5.906,88
4 - D	7.200,47	7.344,48	7.488,49	7.632,50	7.776,51	7.920,52	8.064,53	8.208,54	8.352,55	8.496,55	8.640,56	8.784,57	8.928,58	9.072,59	9.216,60	9.360,61	9.504,62	9.648,63
5 - E	7.590,19	7.741,99	7.893,80	8.045,60	8.197,41	8.349,21	8.501,01	8.652,82	8.804,62	8.956,42	9.108,23	9.260,03	9.411,84	9.563,64	9.715,44	9.867,25	10.019,05	10.170,85
6 – F	8.199,69	8.363,68	8.527,68	8.691,67	8.855,67	9.019,66	9.183,65	9.347,65	9.511,64	9.675,63	9.839,63	10.003,62	10.167,62	10.331,61	10.495,60	10.659,60	10.823,59	10.987,58

Anexo III – Lei n.º 2054/2021
Cargo em Comissão
Especificação, n.º de vagas e simbologia.

Especificação	n.º de vagas	Carga Horária	Símbolo
Diretor Legislativo	01	20	CC-3.2

Anexo IV – Lei n.º 2054/2021
Tabela Salarial
Cargo em Comissão

Nível	Vencimento
CC-3.2	R$ 4.164,62

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6E11179E